SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2301

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 76/2021
Modalidade: Pregão nº. 57/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção de ar condicionado e elétrica, contemplando prestação de serviços e fornecimento de peças para frota de veículos e máquinas do Município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 460.748,00(quatrocentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Abertura dos Envelopes: 22/07/21 as 09h00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 07 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:2E35A256

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 93/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021
Pregão Presencial Nº 47/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de conjunto de parques infantis (playground) e equipamentos, sendo estes fabricados e instalados em conformidade com as normas técnicas ABNT 16071/2012 a serem instalados na Praça Jardim das Flores, Colina Verde e Escola Municipal Hélio Parzianello no Município de Enéas Marques - PR**.

Valor: R$ **98.770,00 (noventa e oito mil e setecentos e setenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **06/07/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 6 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4FAC3962

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2021-RH

PORTARIA Nº 152/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANE APARECIDA MARIO BENA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/03/2019 a 03/03/2020 a ser usufruída de 05 de julho 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 05 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FA385019

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2021-RH

PORTARIA Nº 153/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LOURDES DE ARAUJO FEITOSA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2020 a 02/06/2021 a ser usufruída de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3C176D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 67/2021

Decreto nº 67/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
343 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2603242D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 45/2021-PMS, a empresa:

1) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 416.080,50 (quatrocentos e dezesseis mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

2) TECOMPAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.492.292/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.150,00 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Sarandi, 05 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:9592D080

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 48/2021-PMS, a empresa:

1) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.257,50 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) MAJESTADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.189.302/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

3) MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.460.773/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Sarandi, 05 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:FA585898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade LEILÃO MUNICIPAL, sob o n.º 1/2021-PMS, que tem como objeto a/o Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas declarados inservíveis, pertencentes ao Município de Sarandi - Paraná a:

618.399.499-53 ALCEU CHITZ, VALOR: 25.500,00
046.697.199-04 ALEXANDRE ROCHA, VALOR: 47.000,00
188.655.859-00 ANTONIO ZOBOLI, VALOR: 14.300,00
043.837.019-81 CARLOS EDUARDO HONORATO, VALOR: 22.400,00
516.788.459-49 CARLOS LANZA, VALOR 7.800,00
523.883.01904 CARLOS SIKORA, VALOR 2.800,00
467.570239-20 DARIO FERREIRA, VALOR 1.600,00
024.198.759-82 FLAVIO SALVADO ROTERS, VALOR 8.500,00
036.524.449-06 GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, VALOR 43.000,00
351.286.278-02 GILLIARDI ROSETTI, VALOR 10.600,00
30.635.147/0001-19 LH LEAL DE SOUZA – BORRACHARIA VALOR, 3.100,00
604.722.009-68 LUIS CARLOS DE ALMEIDA, VALOR 24.200,00
932.288.050-34 LUIZ MILTON FLORES JUNIOR, VALOR 21.000,00
048.948.929-01 MARCIO ANTONIO GABRIEL IASBEK, VALOR 19.000,00
096.051.339-62 MARCOS EDUARDO PESSOA, VALOR 2.300,00
006.325.599-50 PAULO ENRIQUE GOMES, VALOR 11.200,00
207.063.8369-15 PEDRO ANTONIO GONÇALVS, VALOR 6.800,00
045.159.809-12 RENAN GRAMINHA DE ALMEIDA, VALOR 11.500,00
100.598.049-71 RENAN RODRIGUES GONÇALVES, VALOR 4.100,00
940.219.619-68 ROSEVALDO ANTONIAZZI NAVARRO, VALOR 2.200,00
667.880.729-49 SERGIO RICARDO CARDOSO, VALOR 22.500,00
265.297.618-45 SIDINEI HONORATO DA SILVA, VALOR 35.000,00
011.876.349-05 TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES, VALOR 61.900,00
094.033.649-98 VICTOR RODRIGUES DA SILVA, 31.600,00
361.366.288-48 VITOR ENRIQUE ALEXANDRE, VALOR 39.900,00
027.114.209-06 WAGNER ROGERIO FRANCA, VALOR 4.000,00

Sarandi, 07 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:94F5391B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 55/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4903	45	FABIANA SEIFERT SANTOS	67,75

PAÇO MUNICIPAL,29 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6AC5B9EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 56/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3202	39	VERA LÚCIA IZIDORO DA ROSA	65

PAÇO MUNICIPAL,05 DE JULHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:12C47ECE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 57/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3176	7	CARLA CRISTINA DEPIERI	59,5

PAÇO MUNICIPAL,05 DE JULHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D42DB9C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 58/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8112	70	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	80

PAÇO MUNICIPAL,05 DE JULHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B2009EC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 59/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4921	66	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	71,5

PAÇO MUNICIPAL,05 DE JULHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:15115FB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 370/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 54/2021de 28de junhode 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES	62885327	09/09/1979

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,06DE JULHO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FE50B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 77 Lote: 8
RUA TIRADENTES, 1070
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: VIGNOTO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 18
RUA ARAGUAIA, 1829
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: FABIO FERNANDO DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 1
RUA ALMIR PERON, 736
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: WILLIAM AMORIM PIRES E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 36
RUA ALMIR PERON, 775
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: VALDERLEI CAMARGO CASSIDORI

Local do Imóvel : Quadra: CHAC Lote: CHAC01
RUA GALILEU, Nº 134
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO KARINA TERUMI KANEKO

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 3
AV. MORANGUEIRA, Nº 873
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 2
RUA CEZARIO MANCINI, 1316
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: GIVANILDO FERREIRA BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 9
RUA BERTIOGA, 1522
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MARCILENE RUBIO DA SILVA RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 30
AV. BOM PASTOR, Nº 1267
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARIA FRAGOSO GODOI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 27
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 441
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: FRANCIELE GREGO BENTO

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7
AV AMAZONAS, 801
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ALTAIR GOMES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 12
RUA OURO PRETO, 775
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: TEREZA DOS ANJOS

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 13
RUA BERTIOGA, 1387
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: VANIA REGINA DE ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 16
RUA FREI CANECA, 1075
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: CLOVIS ALBERTO QUESSADA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5D22AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0164 - 28/04/2021

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0164 - 28/04/2021

DATA DA LAVRATURA: 28/04/2021
INFRATOR: CELSO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 899.873.499-00
LOCALIDADE DO DANO: ESTRADA JAGUARUNA
JD. DAS TORRES
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 215/2009:
ART. 102 PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
XI. DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 423,00 UFPS 100
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 215/2009 ART. 102
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:76CB1518

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ Nº 76.484.013/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.052 –Manutenção e conservação de espaços públicos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99- serviços de agua e esgoto dos demais setores da Administração
Principal:48 Despesa: 3705
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 37.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99- serviços de agua e esgoto dos demais setores da Administração
Principal: 41 Despesa: 4641
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 37.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.20- serviços de agua e esgoto da saúde publica
Principal: 555 Despesa:4642
Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada
Valor da dotação: R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.10- serviços de agua e esgoto da Rede Escola
Principal: 139 Despesa:4643
Fonte de Recurso: 104 –Demais impostos vinculados
Valor da dotação: R$ 36.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a contratação esta amparada na referida modalidade de licitação diante de que o serviço de abastecimento de água potável e esgoto é exclusivo da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR no estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:6E994585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 091/2019, firmado em 19/05/2019, para Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo

responsabilidade ambiental do empreendimento, resultado no Pregão Presencial nº 049/2019. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: a MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME, CNPJ 07.123.093/0001-90 pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de Março, S/Nº - CASA, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representado por MARILDO GRACIOLA portador do CPF Nº 699.214.239-91 e do RG nº 5.111.766 - 2 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 8,89 % (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 34.492,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para 37.559,31 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), a partir de 01/07/2021. VALOR DO ADITIVO: R$ 14.207,69 (quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:A4B68911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 20/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CINCO LITROS DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A SER USADO PELO SETOR DE CTPS, IIPR E ALISTAMENTO MILITAR,** tendo como vencedora a empresa **QUIMIPLUS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 07.405.333/0001-40, estabelecida na Rua Serra do Urucum, nº 109, Bairro Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.065-020, ***com valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 07 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:357685F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 21/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** tendo como vencedoras as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, no lote I itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 18 ao 25, 28, lote III item 1, lote IV itens 3, 4 e 5, lote V item 1, ***com valor total de R$ 4.304,55 (quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)***; **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, no lote I itens 2, 4, 12, 14, 15, 26, 27, lote II item 1, ***com valor total de R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais)*** e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.224.785/0001-15, estabelecida na Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1551, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, no lote I itens 10 e 17, lote IV itens 1, 2 e 6, lote V item 2, ***com valor total de R$ 2.493,69 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos),*** totalizando o valor de R$ 8.085,24 (oito mil oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Abatiá – PR, 07 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C683B5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1075, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil) por ano.
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 5 de julho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B14FD6C4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado no concurso público nº 001/2018, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Art. 1º - Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura**, sob regime estatutário;

WAGNER WILIAN FAGUNDES, matricula 2921, portador da CI/RG nº 8.546881 e do CPF de nº 046.748.349-37, para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:98B80FF7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **VALDEVINO CARNEIRO** matricula 2320, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CARTEIRA B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 08/07/2021 e termino em 22/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:B0AD869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

PROCESSO Nº. 75/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, E ROUPARIAS HOSPITALAR

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, Nº 386 – CAPÃO RASO – CURITIBA- PR – CEP: 81.110-400
VALOR: R$ 7.548,00 (SETE MIL, E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

CONTRATADA: PEDRO ISAIAS CARNEIRO
CNPJ: 07.066.672/0001-49
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 807 – CENTRO – PONTA GROSSA - PR – CEP: 07.066.672/0001-49
VALOR: R$ 7.190,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
0401.10 Saúde
0401.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Agudos do Sul, 07 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:B6EB647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

PROCESSO Nº. 88/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CONTRATADA: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA ME
CNPJ: 08.609.654/0001-29
ENDEREÇO: RUA AURELIA BOSCATTO, Nº 408 – MENINO DEUS – PATO BRANCO - PR – CEP 85.502-525
VALOR: R$ 3.456,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:297D166F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021

PROCESSO Nº. 83/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COM FRASCOS PARA ALCOOL EM GEL E MASCARAS PARA SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS, PROFESSORES E MOTORISTAS NA VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS

CONTRATADA: FAZENDA EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 05.756.959/0001-75
ENDEREÇO: RUA CARLOS EDUARDO NICHELE, Nº 1368, PIONEIROS – FAZENDA RIO GRANDE - PR – CEP: 83.820-001
VALOR: R$ 897,00 (OITECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

CONTRATADA: ROSEMEIRY PEREIRA SABBATINI
CNPJ: 41.632.842/0001-43
ENDEREÇO: CH ESTRADA RIO DA VARZEA, Nº S/N, RIO DA VARZEA – QUITANDINHA - PR – CEP: 83.840-000
VALOR: R$ 3.399,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:9C8611EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I,** deste Edital para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS** a comparecer no **dia 15 de julho de 2021, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 17.1 do Edital 003/2015. **O Anexo II**, deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega.Conforme mérito dos Autos 0010077-14.2019.8.16.0024.

Em conformidade com o item 17.4 do Edital nº 003/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Esta etapa é de caráter eliminatório, em conformidade com o item 17.5, do Edital 003/2015. Se o candidato não comparecer em local e hora determinado ou que não cumprir os requisitos mínimos para o cargo conforme item 1 do quadro de requisitos do Edital de Concurso 003/2015, será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015

CARGO: PROFESSOR - 20 HRS

CLASS.	NOME	RG
105º	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	7.329.441-0 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015

PROFESSOR – 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2015, item 17.1 "O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:"

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9FAC126E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidor ª, Sr ª. **SIMONE DE MELLO**, de matrícula: 7348, RG 11.105.861-0/PR, CPF: 077.216.329-43 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: 02/09/2020-01/09/2021
Data do encerramento do contrato: 27/05/2021
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:190BE58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 077/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidor ª, Sr ª. **CAROLINE MUNCINELLI PIO**, de matrícula: 7838, RG 14.645.567-0/PR, CPF: 060.091.709-66 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: 08/04/2021 A 07/04/2022
Data do encerramento do contrato: 22/06/2021
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0DADD8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 036/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE JULHO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
7	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	8.525.617-3/PR

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C3AFD6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 213.641,78 (duzentos e treze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Departamento de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia.

Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D36404D2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Número do Processo: 0018.0007803/2021
Objeto: *Lote 1 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde São Venâncio.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA MEIRELIS
Do Acréscimo e Supressão: As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de **R$1.801,05 (um mil, oitocentos e um reais e cinco centavos),** que corresponde a 1,71% do contrato original e acréscimo que atinge o percentual de 41,52% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de **R$43.785,53 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e três centavos).**
Do Valor do Contratual: Em razão do acréscimo e supressão de valores constantes na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de **R$147.440,63 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais, sessenta e três centavos).**
Data da Assinatura: 25/06/2021

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0E5B2B07

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Número do Processo: 0018.0005770/2021
Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Do Acréscimo e Supressão: As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de **R$302.733,22 (trezentos e dois mil, setecentos e trinta e três reais, vinte e dois centavos),** que corresponde a 7,08% do contrato original e acréscimo que atinge o percentual de 18,23% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de **R$779.608,04 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos).**
Do Valor do Contratual: Em razão do acréscimo e supressão de valores constantes na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de **R$4.754.467,28 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, vinte e oito centavos).**
Data da Assinatura: 07/06/2021

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:24B76143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas para comporem a Comissão Especial Permanente para acompanhamento, avaliação da documentação e gestão do Processo Simplificado de Seleção de Pessoal - PSS, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 018/2011, de 29 de agosto de 2011:

CAMILA STELLE ROCHA – (Matricula 6793- Diretora de Recursos Humanos RG nº 9.054.270-2);

MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA – (Matricula 5258 – Técnico Administrativo 40 horas -RG nº 3.395.461-7).

VANESSA PONTES WASTNER - (Matricula 6168 - Agente de Endemias - nº 8.155.561-3)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de nº 007/2019, de 8 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:370C39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida a servidora ANDREA DOS SANTOS, matrícula 4026, Portaria n. 885/2017, a partir de 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D31C0B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 083/2021, de 09 de junho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 083/2021, sendo que o Art. 15, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 14 de julho de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:673C61F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 072/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ROSANA DOS SANTOS GUIMARÃES CNPJ:24.112.376/0001-56

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS GUIMARÃES CNPJ:24.112.376/0001-56, com sede na Avenida Mario Pereira**,** município de Altamira do Paraná –Pr neste ato representado pela senhora Rosana dos Santos Guimaraes portadora do RG n°7.969.507-6 SSP/PR e CPF: 050.985.969-04.,

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 070/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de marmitex de tamanho médio com refrigerante de 350 ml, para suprir as necessidades da administração publica do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica acrescido a quantidade de 25% do saldo total do contrato, conforme fundamentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:0887CD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, CPF 043.680.279-14.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:8B42DF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MULTISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: MULTISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, Maringa - Pr, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, CPF 000.744.681-03.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:156BE47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54, sediada na cidade de Ponta Grossa – PR Rua Padre Arnaldo Janssen, telefone: (42) 2101-5151, neste ato representado por seu sócio/representante o SR(A) FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, CPF 066.538.939-57

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal E Unidade Básica De Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 57 da Lei 8.666/93.
Tendo em visa a dificuldade de se conseguir orçamentos para um novo pregão, e trazendo riscos a população de Altamira por falta dos medicamentos foram feitos aditivos no contrato atual, para que em breve se resolva a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses renovando o saldo referente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6CA54904

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **GESILÂNIA PIRES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.653.125-9-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **042.678.989-01** e matrícula nº **508614**, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9E1490A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2021

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de férias.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DIEGO PAULO MARIA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.824.730-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 047.753.729-47** e matrícula nº **508505**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO**, em gozo de férias, no período de 07/07/2021 à 03/08/2021, no Conselho Tutelar.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação e da necessidade de submissão ao regime de plantão e sobreaviso neste período, fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:319DC004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, denominado simplesmente como IPASMAP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO
2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
5.1.7. Relatório de *Rating*;
5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
6.10. Fazer parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

_____
IPASMAP

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas
O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
a. Preenchimento das Informações Cadastrais
b. Upload dos documentos
c. Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";

2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

5. Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

6. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

8. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:885FDD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 362/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AMAPORÃ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para compor o Suporte Pedagógico:

I. Escola Municipal Cecília Meireles:
ROSIMARI DA SILVA LEAL DE MELLO

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dos mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:078D3D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no art. 6o, Parágrafo Único da Lei Municipal no 926, de 16/12/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento do LEGISLATIVO MUNICIPAL do Município de Anahy, no valor **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Suplementação:
01.000.00.000.0000.0.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
9-4.4.90.52.00.00 – 01001– Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00
Total Suplementação: ---------- R$ 15.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no art. 1o deste Decreto Legislativo, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3-3.3.90.14.00.00 – 01001 – Diárias – Civil --------- 4.000,00
4-3.3.90.30.00.00 – 01001– Material de Consumo -------- 6.000,00
5-3.3.90.33.00.00 – 01001 – Passagens e D.a com Locomoção 5.000,00
Total Redução: ---------- R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, 06 de julho de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:110940D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Aos 07 (sete) dia do mês de julho do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 033/2021, Processo de Registro de Preços nº. 022/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sacochilas de ráfia ecológica reutilizável, fitilho e Contendedor conforme a no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS-EIRELI, CNPJ: 32.046.276/0001-05,** sediada na Rua Miosótis, nº. 124, Sala 02, Centro, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbélia-PR, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. André Marchese, inscrito no CPF: 075.444.099-02 e portador do RG: 8.546.055-2/SES/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3,	MARCHESE COM. E REP. DE INSUMOS-EIRELI CNPJ: 32.046.276/0001-05	R$ 32.592,00 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 07/07/2021 até 07/07/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7180EF01

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição e instalação de sistema de segurança para o Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR.	MARCIA R. GOMES MORAES-ARTE E CULTURA, CNPJ: 28.082.149/0001-86	R$ 5.682,00(Cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DB9058A1

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de julho de 2021 – Edição nº. 2299 e no Jornal O Paraná em 06 de julho de 2021 – Edição nº. 13.625; conforme segue:

I - No preâmbulo do edital retrocitado, ONDE LÊ-SE:

Valor Total Estimado				
R$ 37.188,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais).				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?**	**Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?**	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				

No termo de referência, no item 05, ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUs frio.	1	UN	2.300,00	2.300,00

No item 1.12 do edital, ONDE LÊ-SE:
R$ 37.188,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais).

II - LEIA-SE:

Valor Total Estimado				
R$ 39.488,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?**	**Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?**	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				

No termo de referência, no item 05, leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUs frio.	2	UN	2.300,00	4.600,00

No item 1.12 do edital, leia-se:
R$ 39.488,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7E21CBD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2018 DE 24/05/2018.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ALAN WAGNER BRAGA 04095678925,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.713.313/0001-03,** com sede a Rua Manaus, n°. 470, Cep: 85.410-000, Centro, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Alan Wagner Braga, portador da Cédula de Identidade RG n°. 89189233 SSP/PR e do CPF n°. 040.956.789-25, residente e domiciliado na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua Manaus, n°. 470, Centro, Cep: 85.410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Presencial nº. 040/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento Contração de empresa para prestação de Serviços Elétricos e Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores lâmpadas reles e lâmpadas de super poste instalados em avenidas e praças iluminação rebaixados. Incluindo praças e locais públicos e instalações de iluminação novas**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Presencial n°. 040/2018. **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 049/2018 firmado em, 12 de junho de 2018. A prorrogação compreende o período entre 13/06/2021 à 13/06/2022. **CLAUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO:** Fica nomeado a Sr. Romildo Moraes da Cruz ocupante do cargo de Professor como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes. Assim como, nomeia-se a Srª. Andreia Soares ocupante do cargo de Diretor de Planejamento como suplente do Gestor do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica nomeado o Sr. Lucas Antônio Tschaen ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Obras como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o

que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. Assim como, nomeia-se o Sr. Nilton Aparecido Crepaldi ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como suplente do Fiscal do presente Contrato. **CLÁUSULA QUINTA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:** Fica nomeado o Sr. Alan Wagner Braga, portador da Cédula de Identidade RG n°. 89189233 SSP/PR e do CPF n°. 040.956.789-25, ocupante do cargo de Administrador, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato. Assim como nomeia-se o Sr. Gervasio Braga, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.633.284 SSP/PR e CPF nº. 369.414.849-34 como suplente do preposto do presente contrato. **CLÁUSULA SEXTA: DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS**: Conforme disposto na alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo no 8 do Decreto Municipal no 1.914 de 06 de abril de 2021, institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato: Número de celular com Whatssap (45) 99982-9783; E-mail: awbraga@hotmail.com. **CLÁUSULA SETIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 11 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:838ECE18

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.785/2021

SÚMULA: Exonera a pedido, Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI:**

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor comissionado **Maurício Dias,** portador do RG. 7.031.670-6/PR, do cargo de Chefe de Setor - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; **a partir de 07 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:191CF04E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.786/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **Maurício Dias,** portador do RG. 7.031.670-6/PR, Chefe de Divisão de Agricultura sob a matrícula nº 1078-2/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC –IV, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, a partir de **07 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0948360

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.787/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	De 12 a 14/07
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - Priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Gugu Bueno, Ademar Traiano, Hussein Bakri, Douglas Fabrício e Professor Lemos.
Memorando nº	028/2021
Diária:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AEE3F411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2021

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

Projeto de Resolução nº 02/2021
Autoria: Guilherme Ferrari Oliveira e Ailton Fernando de Souza

SUMULA - Dispõe sobre autorização aos meios de comunicação para transmissão nas redes sociais das

sessões ordinárias e extraordinárias e dá outras providencias.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Andirá autoriza os meios de comunicação em massa a transmitirem por meio das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal (facebook e youtube) as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, como as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais;

Art. 2º - Ficam vedadas as transmissões nos casos expressos no Art. 114 §6º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão por conta da transmissora, sendo vedado despesa extra à Câmara Municipal.

Art. 4º - Para a autorização do meio de comunicação interessado em transmitir ao vivo as Sessões, define-se a necessidade de credenciamento por meio de pedido formal encaminhado à Mesa Diretiva e aprovação por maioria simples do Plenário da Câmara Municipal de Andirá. As empresas deverão possuir as documentações contidas no Anexo I;

Parágrafo Único: a emissora detentora dos direitos de transmissão via rádio fica automaticamente credenciada à transmitir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, dispensando à necessidade de formalização dos pedidos.

Art. 5º - O sistema de captação de áudio deve ser conectado, diretamente a mesa de som;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá-Pr, 06 de julho de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

1.1 Os comprovantes de regularidade jurídica e fiscal, quais sejam:

a) Registro na Junta Comercial;
b) Alvará de Licença;
c) Contrato Social em vigor, com as suas devidas alterações;
d) Certidão negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de Falência ou de Recuperação Judicial;
e) Cartão CNPJ;
f) Certidão Negativa Tributos Federal, Estadual e Municipal;
g) Certidão Negativa F.G.T.S.;
h) Declaração de idoneidade e de superveniência de fato impeditivo da participação, se ocorrer, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme modelo;
i) Declaração de atendimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo;
j) Para certidões negativas ou documentos que não especificam o prazo de validade, será considerado o máximo de (90) noventa dias, contados da data de emissão;
k) Documento emitido site Tribunal de Contas que não há impedimentos de participar de licitação;
Obs.: A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2FFAEDE8

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021
Projeto de Resolução nº 03/2021
Autoria: Mesa Diretiva

Súmula - Dispõe sobre a elaboração e deliberação das Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

A Mesa da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Esta resolução estabelece normas para elaboração e deliberação das atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de ANDIRÁ.
Art. 2º - Ata é o resumo fiel das sessões e será redigida sob a orientação do 1º Secretário, que a assinará juntamente como o Presidente e demais vereadores na sessão, depois de aprovada em plenário.
Art. 3º - Fica o Poder Legislativo dispensado a leitura em Plenário da Ata da Reunião anterior.
Parágrafo Único – A ata da sessão anterior ficará à disposição dos vereadores a partir do terceiro dia útil após a sessão ordinária na secretaria da Câmara Municipal, no e-mail individual e aplicativo do grupo WhatsApp para análise e eventuais ajustes.
Art. 4º - Havendo alguma inconsistência ou informação a acrescentar, o Vereador poderá requerer a retificação da ata antes da deliberação diretamente ao 1º Secretário ou na Secretaria da Câmara de Vereadores.
Art. 5º - Fica dispensada a leitura da ata na sessão ordinária sendo a mesma levada a consideração plenária para sua devida aprovação.
Parágrafo único: "Qualquer Vereador poderá requerer verbalmente a Presidência que se faça a leitura da ata em plenário, estando o pedido condicionado a aprovação pela maioria simples dos votos".
Art. 6º - Aplicam-se, no que diz respeito às Atas, as demais disposições previstas no Regimento Interno, em especial seus artigos 145, 146 e 147.
Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá-Pr, 06 de julho de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:BC35E15C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antonio Junior. Membros do Conselho de Administração: Mikaely Alves Moreira, Leônidas de Resende Teixeira e Flávia Maria da Silva. Do Conselho Fiscal participou a Conselheira Cleusa Ferreira Guimarães.O Controlador Interno do Município, Kaike Monteiro Borges começou a participar durante a reunião. Justificaram as ausências: Silvane Marcela Mazur, Marissol Angélica Felix e Aurenilson Cipriano (motivo de trabalho), Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo de saúde) e Nilva Aparecida Cardador Moreira (não conseguiu acessar).André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2278 do dia 7 de junho de 2021, que depois de lida não teve questionamentos.Sobre os recursos recebidos

da Prefeitura no mês de julho, por volta de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais),foi enviado e-mail para a consultoria, e o Consultor orientou aplicar os recursos no segmento de ações no exterior, pois o instituto possui posição relevante em todos os outros segmentos, mas ainda não possui exposição a uma outra moeda e que pensando no momento de valorização do real frente ao dólar, é interessante adicionar à carteira um fundo de ações BDR com estratégia HEDGE, ou seja, que tenha uma posição defensiva em casos de desvalorização do dólar, fundos estes que são enquadrados no artigo 9º-A, inciso III, da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil.André lembrou a todos que como a plataforma da Crédito e Mercado ainda não estava atualizada com os dados de junho, o consultor não conseguiu visualizar que no mês de junho foi feita uma aplicação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em um fundo deste artigo, o fundo ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I (CNPJ 20.147.389/0001-00), conforme decisão da última reunião do Comitê de Investimentos.André também relembrou que no mês passado foram solicitadas análises de três fundos deste artigo, do Itaú, Caixa e Banco do Brasil e a consultoria aprovou todos. Disse também que no comparativo do sistema da Crédito e Mercado não encontrou fundos do Sicredi enquadrados neste artigo da resolução. Sobre o fundo ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I, André destacou alguns dados (data base 31/03/2021) como:disponibilidade de resgate D+3; retorno acumulado deste o início do fundo em 29/08/2014 em 287,80%, média de mais de 40% ao ano; rentabilidade no ano de 18,41%; nos últimos seis meses 23,09%; últimos doze meses 55,60% e últimos vinte e quatro meses 87,47%. O fundo não apresenta índice de referência, mas para comparação, a rentabilidade do fundo apresenta-se acima do Ibovespa e do *Dow Jones* em todos os períodos observados.Também na data de hoje, entre os fundos elencados no artigo da resolução citada é o melhor fundo no ranking da rentabilidade do ano no sistema da Crédito e Mercado.Depois desta apresentação passou a palavra para os membros do Comitê de Investimentos. Valdeir fez seus comentários por meio do *chat* da reunião, pois estava sem microfone.A princípio, votou por aplicar todo o recurso do mês no fundo do Itaú, contudo depois da explicação da Adriana sobre a liquidez diária que necessitamos ter para o pagamento das folhas mensais optou por seguir o voto da Adriana. Adriana votou por aplicar R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no fundo do Itaú e o restante no fundo IDKA 2 do Banco do Brasil por no momentoem termos de retorno ser um dos melhores fundos de renda fixa de nossa carteira.Adriana não concorda em aplicar todo o recurso no fundo BDR, porque dos fundos de renda fixa que temos disponíveis na carteira, dos que raramente negativam e usamos para pagar as folhas não temos um valor suficiente para fazer frente ao pagamento de várias folhas, sendo que alguns fundos têm os seus valores divididos entre as contas ou estão em conta de recebimento de compensação previdenciária, que não pode ser usado para pagamento de folha. Adriana completou dizendo também que sempre teve uma posição mais conservadora no tocante aos investimentos. Como dito antes, Valdeir seguiu o voto de Adriana e o Carlos também concordou em aplicar os recursos como explanado pela Adriana, assim como também todos os outros conselheiros presentes. Então, sobre os recursos recebidos da Prefeitura neste mês de julho, ficou definido aplicar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no fundo ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I e o restando no fundo IDKA 2 do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:671A17A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.308 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.189,43 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.438 de 06 d e julho de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.590,35*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002.OBRAS E INTALAÇÕES	*122.599,08*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.30.00.00.1002. material de consumo	*12.090,35*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*9.500,00*
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*122.599,08*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5681C9B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.306 DE 06 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e*

***CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS**;*

***CONSIDERANDO** que todos os contratos foram prorrogados até o dia 05 de julho de 2021,*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado**, a partir do dia **06** de julho de 2021, o Servidor Público Municipal **JOSÉ MÁRCIO LAU**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS.

***Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de julho de 2021.*

***Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:271C13C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.307 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.863,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais), autorizado pela Lei nº. 3.437 de 06 de julho de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.400,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*43.477,60*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.985,40*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.220,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.570,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*33.087,60*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*23.985,40*

***Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7ECF301

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO Nº 024/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESAS VENCEDORAS:

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.404.523/0001-24**;

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45.**

VIGÊNCIA: 07.07.2021 a 06.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARLON JOSE FRANCA BINO
Representante Legal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE95D278

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 115/2021 PREGÃO Nº 057/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, E LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

PROTEN VIGA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.146.185/0001-94**.

VIGÊNCIA: 07.07.2021 a 06.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D15187D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.310 DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudia Cristiani Barbosa Gross.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CLAUDIA CRISTIANI BARBOSA GROSS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.060.437-5 SESP/PR,*

inscrita no CPF sob nº 550.606.509-44, com o cargo de Professora (NIV05-06).

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.901,74 (dois mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), referente à competência Junho/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9928CD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.172 DE 07 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	053/2021	**Vigência:**	07.07.2021 a 06.07.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2021		
Contratado:	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 119.681,00		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	053/2021	**Vigência:**	07.07.2021 a 06.07.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2021		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 74.920,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3413B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/07/2021 à 20/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 20/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 20/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 20/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A7A6254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073 – 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/07/2021 à 21/07/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 21/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 21/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 21/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCF804CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 15h00 min. horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá em modo online, com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico: **http//:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira**, deu-se início a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) Exercício 2022 à 2025 mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Aurenilson Cipriano deu início a Audiência explicando que a Lei de Responsabilidade Fiscal integra os três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1998: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, explicou ainda que o PPA define para um período de 04 anos as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA estabelece programas com metas e indicadores para 04 anos, orienta a elaboração da LDO e da LOA, estrutura e organiza os orçamentos, disposições relativas á divida pública, disposições relativas ás despesas com pessoal, encargos sociais e dispõe sobre reserva de contingência. Falou sobre os indicadores para 2022, sendo: PIB crescimento % anual 3,52; inflação 2,33 (% anual) com base no IPCA 5,85, Fonte: Relatórios Focus – Banco Central do Brasil, Parametros Elaborados pela SPE/MF. Índice previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2022 é de 5,85. Aurenilson explanou sobre as Receitas Correntes 90,14% e Receita de Capital 9,86% totalizando 100%, onde as Receitas que tem o percentual de maior arrecadação são Fundo de Participação 32,92%, ICMS 28,32% e FUNDEB 14,67%. Em seguida demonstrou as metas e prioridades de cada secretaria, e também algumas sugestões de retirada de projetos e algumas inclusões, sendo: Câmara Municipal de Andirá: Manter o Legislativo Municipal; Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita, Manter a Assessoria Jurídica do Município, Manter a Procuradoria Geral do Município, Manter a Controladoria Geral do Município, Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais, sugeriu-se a junção de Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais. Secretaria Mul de Administração e Planejamento, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria Mul de Administração, Manter a Cantina, Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais, Apoiar as Associações e Sindicatos, Manter as Indenizações e Restituições, Manter o Departamento de Material e Patrimônio, e Promover o Treinamento de Servidores Municipais, sugerimos a exclusão de: Manter o Departamento de Recursos Humanos, Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo, Manter o Departamento de Tecnologia e Informação. Secretaria Municipal de Finanças, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria Mul de Finanças, Contribuir com o PASEP, Manter o Pagamento de Confissões de Dividas, Manter o Pagamento de Amortização de Empréstimos, Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos, sugerimos a exclusão de Manter o Departamento de Contabilidade, Manter o Departamento de Tesouraria, Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Secretaria Mul de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação, Manter o Programa de Merenda Escolar, Manter o programa de Merenda Escolar; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil; Manter as Escolas Municipais – FUNDEB, Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos, Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares, Manter o Programa de Transporte Escolar, Apoiar Estudantes Universitários, Manter os Centros de Educação Infantil – FUNDEB, Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos, Manter a Educação Especial – FUNDEB, Manter a Educação Especial; Manter a Educação Especial – FUNDEB sugerimos a exclusão de Manter os Cursos Técnicos Subsequentes, Ampliar e reformar centro de educação infantil, Construir Centro de Educação Infantil.
Seguiu falando sobre as metas e prioridades da Secretaria Mul de Saúde, sendo: Manter o Gabinete de Saúde, Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde, Enfrentamento da Emergência COVID-19; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde, Manter os Postos de Saúde Municipal, Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde, Manter o Consorcio Paraná Saúde, Manter os Serviços de Atendimento Medico Hospitalar, Manter os Serviços de Transporte da Saúde,

Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro, Manter o SAMU, Manter os Benefícios Eventuais – Saúde, Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família, Manter o Programa Saúde da Família, Manter o Programa Saúde Bucal, Manter os Agentes Comunitários de Saúde, Construir Unidade Básica de Saúde, Manter os Serviços de Atendimento Especializado, Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Manter o Programa Melhor em Casa, Manter os Serviços de Vigilância Sanitária, Promover o Controle de Doenças Transmissíveis, Manter o Programa – VIGIASUS, Manter os Serviços de Equoterapia, Manter a Assistência Farmacêutica sugerimos a exclusão de Contribuir com a Associação para Proteção de Animais. Secretaria Mul de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Manter o Dentro de Eventos, Promover o Turismo no Município, Manter a Sala do Empreendedor, Manter a Agência do Trabalhador, Manter o Consórcio Intermunicipal de CODEPACI, Promover a Ciência, Tecnologia e Informação, Manter o Aeroporto Municipal, Infraestrutura no Parque Industrial, Construir Incubadora, Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa Sugerimos a exclusão de Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais. Secretaria Mul de Viação e Serviços Públicos, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas, Manter o Transporte Coletivo, Ampliar o Sistema de Iluminação Pública, Melhorar o Sistema de Iluminação Pública, Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários, Manter o Salão de Velório Municipal, Manter o Cemitério Municipal, Manter o Terminal Rodoviário, Manter o Programa Bombeiro Comunitário, Manter o Sistema de Iluminação Pública sugerimos a inclusão de Manter Parques, Praças e Jardins.

Secretaria Mul de Obras e Urbanismo, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras, Manter o Departamento de Obras Públicas, Manter os Prédios Públicos Municipais, Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município, Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos, Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR, Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP, Urbanizar Ruas e Avenidas, Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins, sugerimos a exclusão de: Manter Parques, Praças e Jardins, Manter o Departamento de Habitação .

Secretaria Mul de Assistência Social, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social, Manter o Conselho Tutelar, Manter o Fundo Mul de Assistência Social, Manter o Fundo Mul da Criança e Adolescente, Manter o Centro de Convivência de Idosos, Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE-AC, Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, Manter o Programa Criança Feliz, Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC, Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS, Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI, Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE, Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social, Manter o Programa IGD SUAS – PSB, Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB, Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB, Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite – PSB, Manter o Fornecimento de Paes ás Entidades Sociais – PSB, Manter os Benefícios Eventuais – PSB, Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência-PSE-MC, Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB, Manter o Centro de Referência da Assistência Social –CRAS - PSB, Manter o Programa de Auxilio Funeral – PSB, Manter o Programa Auxilio Natalidade – PSB, Manter o Programa de Segurança Alimentar, Manter a Central do Trabalhador - Cozinha –PSB, Manter o Projeto Esperança – PSB, Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa, Manter a Casa Lar, Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Apoiar Programas e Projetos para Criança e Adolescente. Falou ainda das metas e

prioridades da Secretaria Mul de Cultura e Comunicação, sendo: Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação, Manter a Divulgação Oficial do Município, Manter os Centros de Informática para Todos, Reformar Prédio para Adequação de Museu, Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni, Manter a Biblioteca Pública Municipal, Manter o Cine Teatro São Carlos, Manter a Banda Musical Municipal, Decorar Ruas e Praças, Manter os Eventos Culturais e Cívicos, Manter a Escola de Comunicação e Artes. Secretaria Mul de Esporte e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer, Manter as Atividades Esportivas, Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos, Manter as Atividades Recreativas. Secretaria Mul de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente, Manter o Departamento de Agricultura, Manter os Abastecedouros Municipais, Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural, Manter as Estradas Rurais, Manter o Departamento de Pecuária, Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro, Manter Fundos de Vale e Restaurar Lago Municipal sugerimos a exclusão de Construir o Mercado do Produtor, Manter o Mercado do Produtor. E falou sobre a Reserva de Contingência. Aurenilson, comentou sobre as Despesas por Categoria Econômica e grupos, sendo: Natureza de despesa: Despesas Correntes (I) – 89,50%, divididas em: Pessoal e encargos sociais 49,87%, Juros e encargos da dívida 1,27% e Outras despesas correntes 38,36%. Despesas de Capital – 10,50%, divididas em Investimentos 9,93% e Amortização da dívida 0,57% totalizando 100%. Logo após, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá, começou dizendo a respeito das Receitas Correntes, sendo: Receita de Contribuições: para 2022 R$ 18.283.455,17, para 2023 R$ 19.334.753,85, para 2024 R$ 20.446.502,19 e para 2025 R$ 21.622.176,07. Receita Patrimonial: para 2022 R$2.196.663,20; para 2023 R$ 2.322.971,33, para 2024 R$ 2.456.542,18, para 2025 R$2.597.793,36; Outras Receitas Correntes: para 2022 R$ 162.077,75, para 2023 R$ 171.397,22, para 2024 R$ 181.252,56, para 2025 R$ 191.674,59; Receitas Correntes Intra-orçamentarias: para 2022 R$12.700.893,84, para 2023 R$ 13.431.195,23, para 2024 R$ 14.203.488,96, para 2025 R$ 15.020.189,57, sendo os totais das Receitas para 2022 R$ 18.283.455,17; para 2023 R$ 19.334.753,85, para 2024 R$20.446.502,19, para 2025 R$ 21.662.176,07. Adriana falou ainda das Metas e Prioridades, sendo: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência, para 2022 R$ 550.317,38, para 2023 R$ 581.960,63, para 2024 615.423,36, para 2025 650.810,21; Manter a Perícia Médica para 2022 R$ 7.409,50, para 2023 7.835,55, para 2024 8.286,09, para 2025 R$ 8.762,54; Promover o Pagamento de Ações Judiciais, para 2022 R$ 104.978,63, para 2023 R$ 111.014,90, para 2024 R$ 117.398,26, para 2025 R$ 124.148,66; Contribuir com o PASEP para 2022 R$ 104.018,80, para 2023 R$ 109.999,88; para 2024 R$ 116.324,87, para 2025 R$ 123.013,55; Manter os Benefícios Previdenciários sendo para 2022 R$ 11.449.269,18, para 2023 R$ 12.107.602,15, para 2024 para R$ 12.803.789,28, para 2025 R$ 13.540.007,16; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município para 2022 R$ 692.280,17, para 2023 R$ 732.086,28, para 2024 R$ 774.181,24, para 2025 R$ 818.696,66; Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS, sendo para 2022 R$ 179.873,77, para 2023 R$ 190.216,52, para 2024 R$ 201.153,97, para 2025 212.720,32; Reserva Previdenciária - sendo para 2022 R$ 5.887.587,92, para 2023 R$ 6.226.124,22, para 2024 R$ 6.584.126,86, para 2025 R$ 6.962.713,63, os totais da previsão para 2022 R$ 18.975.735,34, para 2023 R$ 20.066.840,13, para 2024 R$ 21.220.683,43, para 2025 R$ 22.440.872,73. A contadora falou também sobre as Despesas por Categoria Econômica, Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais sendo para 2022 R$ 12.579.941,92, para 2023 R$ 13.303.288,58, para 2024 R$ 14.068.227,67, para 2025 R$ 14.877.150,76; Outras Despesas Correntes sendo para 2022 R$ 490.909,62, para 2023 R$ 519.136,92, para 2024 548.987,30, para 2025 R$ 580.554,07; Despesas de Capital, sendo Investimentos, para 2022 R$ 17.295,89, para 2023 18.290,40, para 2024 R$ 19.342,10, para 2025 R$ 20.454,27; Reserva RPPS e Contingência para 2022 R$ 5.887.587,92, para 2023 6.226.124,22, para 2024 R$ 6.584.126,36, para 2025 R$ 6.962.713,63; os totais de despesas: para 2022 R$ 18.975.735,34, para 2023 R$ 20.066.840,13, para 2024 R$ 21.220.683,43, para 2025 R$ 22.440.872,73. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook, agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, contadora que apresentou os valores referentes ao projeto de plano plurianual do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE para os anos de 2022 a 2025. Iniciou informando que os valores são previsões que poderão ser ajustados até a próxima audiência pública, podendo qualquer cidadão solicitar esclarecimentos e adicionar sugestões. A contadora começou apresentando sobre as Receitas Correntes da autarquia, sendo previsto para as Receita Tributária R$1.191.282,61 para 2022, R$1.259.781,37 para 2023, R$1.332.218,79 para 2024 e R$1.408.821,37 para 2025; Receita Patrimonial foi previsto R$48.662,4 para 2022, R$ 51.460,51 para 2023, R$ 54.419,49 para 2024 e R$57.548,61 para 2025; Receita de Serviços foi previsto R$6.736.392,70 para 2022, R$7.043.005,28 para 2023, R$7.447.978,08 para 2024 e R$7.876.236,82 para 2025; Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais foi previsto R$3.704,75 para 2022, R$3.917,77 para 2023, R$4.143,05 para 2024 e R$4.381,27 para 2025; e Receita Intraorçamentária foi previsto R$151.523,60 para 2022, R$160.236,20 para 2023, R$169.449,79 para 2024 e R$179.193,15 para 2025. As receitas apresentadas totalizaram R$8.131.566,08 para 2022, R$8.518.401,13 para 2023, R$9.008.209,19 para 2024 e R$9.526.181,23 para 2025. Em seguida falou sobre as metas e prioridades da autarquia, sendo: Despesa para Manter o Gabinete R$967.426,10 para 2022, R$1.023.053,10 para 2023, R$1.081878,65 para 2024 e 1.144.086,68 para 2025; Despesa para Contribuir com o PASEP R$81.315,66 para 2022, 85.184,01 para 2023, R$90.082,09 para 2024 e R$95.261,81 para 2025; Despesa para Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos sólidos R$1.816.800,00 para 2022, R$1.921.266,00 para 2023, R$2.031.738,80 para 2024 e R$2.148.563,78 para 2025; Despesa para Manter o Departamento de Limpeza Pública R$209.775,12 para 2022, R$221.837,19 para 2023, R$234.592,82 para 2024 e 248.081,91 para 2025; Despesa para Manter o Departamento de Água e Esgoto R$4.864.668,15 para 2022, R$5.001.008,30 para 2023, R$5.499.769,63 para 2024 e R$5.816.121,37 para 2025; Despesa para Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$1.000,00 para 2022, R$200.000,00 para 2023, R$1.000,00 para 2024 e R$1.000,00 para 2025; Despesa para Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae R$130.000,00 para 2022, R$1.000,00 para 2023, R$1.000,00 para 2024 e R$1.000,00 para 2025; e por fim, Despesa para Reserva de Contingência R$60.581,05 para 2022, R$65.052,53 para 2023, R$68.147,21 para 2024 e R$72.065,67 para 2025. Foi apresentado que o total das despesas previstas batem com as receitas previstas, sendo R$8.131.566,08 para 2022, R$8.518.401,13 para 2023, R$9.008.209,19 para 2024 e R$9.526.181,23 para 2025. A contadora em seguida apresentou as despesas por categoria econômica, no qual: nas Despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi previsto R$2.525.951,48 para 2022, R$2.671.193,68 para 2023, R$2.824.787,32 para 2024 e R$2.987.212,59 para 2025; Outras Despesas correntes foi previsto R$5.401.033,56 para 2022, R$5.567.982,42 para 2023, R$6.099.919,74 para 2024 e R$6.310.557,09 para 2025; Despesa com Investimentos R$144.000,00 para 2022, R$214.172,50 para 2023, R$15.354,92 para 2024 e R$156.345,87 para 2025; Despesa para Reserva de Contingência R$60.581,05 para 2022, R$65.052,53 para 2023, R$68.147,21 para 2024 e R$72.065,67 para 2025. Foi apresentado que o total das despesas são as mesmas apresentadas anteriormente, sendo elas R$8.131.566,08 para 2022, R$8.518.401,13 para 2023, R$9.008.209,19 para 2024 e R$9.526.181,23 para 2025. Lilian encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naomi Nakahara e por mim.

Andirá, dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

ASSINATURAS

_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57AB7D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura através do Memorando nº 226/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
04	TURISMÓLOGO	MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87
06	PRODUTOR CULTURAL	CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:71F0A628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura através do Memorando nº 226/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
04	TURISMÓLOGO	MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87
06	PRODUTOR CULTURAL	CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:86A545F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 042/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Casa de Apoio, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (doze) meses.

DA CONTRATADA
GIOVANA CAMARGO BAGGIO – ME – CASA DE APOIO PARA ADULTOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua Doutor Correa Coelho, nº 702, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-350 na cidade de Curitiba/PR., Telefone: 41-3538-4292 E-mail: baggiocasadeapoio@gmail.com, neste ato representado pela Senhora **Giovana Camargo Baggio**, brasileira , portadora da identidade nº 11.031.711-5 SSP/PR. e CPF nº 093.062.999-07.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:105D629E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 017/2021

ATO N.º 017/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a necessidade de se disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Astorga junto ao recesso parlamentar, inclusive de atendimento ao público e às demandas apresentadas pela população;
Considerando o ofício n.º 660/2021, do Inquérito Civil n.º 0013.20.000082-9, que culminou na Recomendação Administrativa n.º 09/2021 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR;
Considerando que se trata do primeiro ano de mandato da atual Legislatura, havendo trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive em atendimento às indicações, requerimentos e projetos de lei;
Considerando que não será concedida férias aos servidores no período, inclusive em razão de reformas no prédio, plenário, equipamentos e atualizações de sistemas de informática;
R e s o l v e
que:
a) no período de recesso parlamentar de 01º/07/2021 à 31/07/2021 os trabalhos legislativos e administrativos serão realizados normalmente, no horário de funcionamento da Câmara, mantendo-se o controle de frequência por meio de ponto eletrônico;
b) o atendimento ao público e as demandas serão realizadas normalmente por meio de atendimento presencial agendado (tomadas as medidas de precaução ao COVID-19), podendo, dependendo da necessidade do usuário do serviço, ser realizada por meios virtuais;
c) o atendimento aos sistemas de consulta por meio do site continuarão sendo realizados normalmente;
d) o atendimento ao público também poderá ser feito por meio telefônico;
e) seja dada publicidade ao presente ao junto à página do site da Câmara Municipal, afixação na porta frontal e junto ao edital da Câmara, publicação no Diário Oficial e divulgação na página do Facebook da Câmara Municipal;
f) as sessões extraordinárias e eventuais audiências públicas se realizarão normalmente, no entanto permanecendo as sessões junto ao Auditório da Prefeitura Municipal, haja vista que o Plenário se encontra em reforma.

Cumpra-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D99A0E23

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 052/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 051/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF: 05.603.676/0001-93;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de manutenção de PABX e micro PABX no Paço Municipal, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Desenvolvimento Humano e Social e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ercília Ruiz
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CA0AC75F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 057/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "GALERIA – DRENAGEM PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI" neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 449.063,59 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:61788CFB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 046/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 116/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação prestação de serviço profissional Educador Físico 40h.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
CNPJ: 11.505.498/0001-60.
Valor Global: 43.932,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Contratação prestação de serviço profissional Educador Físico 40h	3.661,00	12

Lote 2**:** Contratação prestação de serviço profissional Educador Físico 20h.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PROCF - PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.
CNPJ: 29.634.657/0001-92.
Valor Global: 24.720,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Contratação prestação de serviço profissional Educador Físico 20h	2.060,00	12

Lote 3**:** Contratação prestação de serviço profissional Nutrição 20h.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANCORAR PSI LTDA.
CNPJ: 41.806.793/0001-18.
Valor Global: 30.179,88.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Contratação prestação de serviço profissional Nutrição 20h	2.514,99	12

Lote 4**:** Contratação prestação de serviço profissional Psicólogo 20h.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANCORAR PSI LTDA.
CNPJ: 41.806.793/0001-18.
Valor Global: 26.999,88.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Contratação prestação de serviço profissional Psicólogo 20h	2.249,99	12

ASTORGA, 7 de julho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:57A209C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 29 de julho de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Usina Cocafé no Distrito de Santa Zélia", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **28 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE9EF877

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 hs (quatorze horas), do dia 29 de julho de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Paredes Divisórias no Complexo Esportivo de Astorga", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **28 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:051B87DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 22 de julho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de material de consumo e equipamentos para serem usados no Laboratório Municipal do Departamento de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de julho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:74878B47

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 23 de julho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, possui os lotes nºs 01, 02, 03 e 04 exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como os lotes nºs 05 e 06 destinados à Ampla Concorrência, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:40BD6394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SÚMULA: Deliberação sobre Termo de Aceite ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente a deliberação 018/2021- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando c a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 02 junho de 2021 - Ata 006/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a Deliberação 018/2021 que se refere ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a justificativado Município de não aceitar o termo de adesão referente a deliberação 018/2021 - CEDCA/PR do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 02julho de 2021

INARAJA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D6D3EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2021

PORTARIA N.º 214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 4539/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JUCELIA LEAL FERREIRA,** portadora do RG n.º 8.430.480-8 e do CPF n.º 031.893.169-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretora de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4BE2BEB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2021

PORTARIA N.º 215/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 4539/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **Eroni Terezinha de Andrade Garrett,** portadora do RG n.º 4.603.810-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 653.288.769-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem acúmulo de vencimentos do seu cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EA72BFB5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

SÚMULA: Altera disposições do Decreto Municipal nº 85, de 09 de junho de 2021 e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 8042 de 30 de junho de 2021 que promove alterações no Decreto Estadual n. 7020, de 5 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O inciso VI e VII do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 85, de 9 de junho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....

VI - circulação de pessoas, no período das 22 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

.....

Art. 2º. O inciso II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 85, de 9 de junho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras, campos e canchas: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado; observado os critérios técnicos de higienização e distanciamento; vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local devidamente uniformizados;

V - restaurantes: das 10 às 22 horas, com limitação da capacidade em 50%, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away);

VI - lanchonetes: das 6 às 22 horas, com limitação da capacidade em 50%, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away);

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away);

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, somente na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

.....

XII - bares e congêneres: das 08 horas às 22 horas de segunda a sábado, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento, e fechado aos domingos.

.....

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia **14 de julho de 2021**, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F29A29CF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 023/2021

"Súmula: Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária **GEYSIANE KICHILEVICZ KARACHENSKI**, RG nº 10631.583-3 e CPF nº 084.099.029-40, devidamente nomeado na Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art.2º Compete ao servidor, ora designado: a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, inclusive, daqueles anteriores à presente nomeação, zelando pela observância de suas cláusulas, anotando em registro próprio todas as ocorrências a eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) reportar ao Senhor Diretor Geral quaisquer ocorrências que comprometam o regular cumprimento dos contratos e para as quais as providências preliminares adotadas não tenham sido suficientes para resolvê-las; e c) acompanhar as suas datas de vigência, informando ao Senhor Diretor Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sobre aqueles que estiverem para vencer.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01/07/2021. Fica revogado o Ato Legislativo nº.014/2021.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 07 de julho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7B4B6802

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 024/2021

Súmula: "Altera o Ato n.º 015/2021 ao substituir membro da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, **MARCIO FERREIRA,** servidor Comissionado, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição do membro JUCÉLIA LEAL FERREIRA.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 01/07/2021.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:66DC2B69

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 025/2021

Súmula: "Altera o Ato n.º 016/2021 ao substituir membro da comissão de controle de patrimônio da

Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2021 e 2022".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara para os exercícios 2021 e 2022, **MARCIO FERREIRA,** servidor Comissionado, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição do membro JUCÉLIA LEAL FERREIRA.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 01/07/2021.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E6C2F6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO III TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2018

III - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 37/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL PARA FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, INTEGRADO COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTANEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.**

OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre a parcela de R$ 1.579,06 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais referente a 12 (doze) mensalidades, equivalente a R$ 18.948,72 (dezoito mil reais novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), alterando o valor do contrato original de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R$ 58.476,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 08 de julho de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA	*ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA*
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Sanegraph Serviços De Informática SS LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:740FC4D8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2020

I- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 41/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ORGÃO OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES - PR, COM PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS**

OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 50% (cinquenta) por cento sobre o valor total do contrato 41/2020 referente a 12 (doze) meses, equivalente a R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), alterando o valor do contrato original de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos reais) para R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), e prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 08 de julho de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA	*MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA*
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Editora Folha do Norte LTDA – ME.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C4415200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ. Decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA LAGUILO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.653.180/0001-27. Aditivam o contrato com término 02/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4D23E005

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 80/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 80/2021** com a **FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 078.801.429-32, com sede/domicílio na(o)Barbosa Ferraz RODIVA BARBOSA FERRAZ - FENIX, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 15.829,64 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6DF3B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 82/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 82/2021** com a **JOÃO ESCOBAR GUERREIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 330.467.009-20, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ ESTRADA BARBOSA FERRAZ/BREDA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 40.931,04 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A2095614

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 84/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 84/2021** com a **JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 760.426.509-04, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9CE84745

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 85/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 85/2021** com a **LUIZ FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 325.862.649-91, com sede/domicílio na(o)PARANAVAI, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 18.252,49 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:26B8E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 86/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO D E Nº. 86/2021** com a **MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 035.292.349-07, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ ESTRADA POCINHO A BARBOSA FERRAZ, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8593C160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 87/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 87/2021** com a **MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 039.690.089-56, com sede/domicílio na(o), decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 32.821,25 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7502F284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 88/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 88/2021** com a **MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 006.965.709-20, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ CHACARA SANTA RITA, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR.**, pelo **valor total de R$ 4.209,79 (quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4405695B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 89/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 89/2021** com a **PAULO ISTCHUK**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 515.657.819-53, com sede/domicílio na(o) Borrazópolis BRASIL, KM 18, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:90C3D4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 90/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 90/2021** com a **ROSELI ANTONIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 980.950.309-10, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ SANTO ANTONIO, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 5.108,85 (cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:44A423A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 90/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 90/2021** com a **ROSELI ANTONIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 980.950.309-10, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ SANTO ANTONIO, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 5.108,85 (cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0E927599

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 91/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 91/2021** com a **SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS RAMOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 144.372.879-91, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ESTRADA BARBOSA FERRAZ/FENIX, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 2.636,04 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:79BD92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 93/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 93/2021** com a **SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 928.987.429-53, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz EST. BARBOSA A CORUMBATAI, 652, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO**

PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, pelo **valor total de R$ 3.634,03 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C4CAC515

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 92/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 92/2021** com a **SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 031.369.339-07, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA SOARES RAPOSO, 336, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 18.252,49 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:27096A28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 94/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 94/2021** com a **VALDECIR JOSE MORETTI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 078.670.499-32, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SN, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 22.683,18 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:63AAA8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23.1/2020 DE 25/06/2021.
Aos seis dias do mês de julho do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. RENE VALERIANO DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade RG nº. 8.084.843-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 778.395.369-72, nomeado nos termos da Portaria nº. 120/2021 de 06/07/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/07/2021 – Edição 2300 – pág. 49*), em virtude de aprovação (1º lugar – Vaga/AC) – Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº. 23.01/2020 de 25/06/2021*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

RENE VALERIANO DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4A0064B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 098 de 05/07/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº. 1472 em 07/07/2021.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 08/07/2021, que o servidor Srº. JAMES DEAN SANCHES – Matr. 624.1, investido no cargo efetivo de *Oficineiro de Informática*, nomeado através da portaria nº. 069/2016 de 14/03/2016, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
II – Fica revogada a portaria nº. 167/2017 de 28/07/2017.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 07 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C91A8F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Nº Processo: 47/2021. Objeto: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI – ATCYBA.
Fundamento Legal: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 07/07/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Contratada: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARE, CNPJ 15.023.251/0001-69.

Barra do Jacaré PR, em 07 de Julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F67454EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/07/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4010 - ALOHA COMERCIAL LTDA (19.318.501/0001-49)

4011 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19.061.289/0001-87)

4012 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.591.670/0001-49)

TOTAL GERAL: R$ 97.572,40

Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:160B110D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 24 dias de férias a partir de 07 de julho de 2021, ao servidor **GILBERTO LUIS LEIDEMER,** portador do RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AC4AA849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 151/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CIARINI E BRESSAN LTDA - ME
Valor.....: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 07/07/2021 Término: 03/11/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL17/2021
Recursos...: Dotação: 307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E66E5778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR61/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ESTANTE LIVREIRO PLANEJADO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E942DAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR62/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS".***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:47DC1F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:
EDITAL Nº. 057/2021 - Pregão Presencial
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO "LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!".***
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FC0953C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:
EDITAL Nº. 058/2021 - Pregão Eletrônico
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFURADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO.***
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3E3E456F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Decreto nº 133/2021

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Bela Vista da Caroba, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

GELSON MAFFI, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A
Art. 1º Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 67 de 24 de março de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2021.

GELSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:51A4F88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 055/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Verenice Vieira Lourenco, matrícula 76, com início em 01/07/2021 e término em 28/09/2021, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de julho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6152CCC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 056/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/07/2021 Cleiton Vinicius Debastiani, RG 11.067.195-4 no Cargo Comissionado Coordenador do Departamento de Manutenção (CO) em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011de 13/12/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de julho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5BA778A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 057/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data 05/07/2021 a servidora Angela Daniele Olinquevicz, RG 11.032.520-7, do Cargo Coordenador de Departamento de Administração Hospitalar (CO).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 05 de julho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D19E2447

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 058/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data 05/07/2021 a servidora Soeli Terezinha Beira Zawierucha, RG 6.552.519-4, do cargo efetivo de Auxiliar Serviços gerais.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 05 de julho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:CDE06534

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR LOTE 3

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **22/07/2021** às **09:00** horas, na modalidade Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 3) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:15AD610C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901**, sito a R JOAO PARIZOTTO, 45, ANEXO, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n°

8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:59CDCC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901**, sito a R JOAO PARIZOTTO, 45, ANEXO, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2AFDA23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO**, sito a R JOAO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.682.799/0001-13, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 018/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1E5ADCC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA RENATA LORENSINI - ME**, sito a AV ITALIA, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22.661.959/0001-00, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
FLAVIA RENATA LORENSINI - ME

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A203FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.579.954/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:660FF77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 38/2021 a qual passará a vigorar da seguinte forma:
*"**Art. 1º** - Fica criado no âmbito administrativo Municipal a Central de Controle de Custos, órgão responsável pela centralização de todos os gastos públicos municipais."*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:6C20565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2017 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI**, sito a R JOAO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15.029.825/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D92A9678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI**, sito a R JOAO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15.029.825/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da

proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:12E3DA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SATURNINO STANGHERLIN 28614992904**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.673.096/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SATURNINO STANGHERLIN
28614992904
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:48D5C9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983**, sito a COL ASSENTAMENTO CRICIUMINHA, 1, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.935.939/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:239B5F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966**, sito a COL CRICIUME, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 14.922.419/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6C87DD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2017 ADITIVO N.º 008/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME**, sito a COL ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO, S/N - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 10.678.988/0001-04, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C8973264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986**, sito a R DAS GREVILHAS, 182, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.355.557/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1437FB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E1045667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA**, sito a FAZ ETIENE, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.436.670/0001-71, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4CA5CA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(24) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	110.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(276) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(435) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:	**120.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(7) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Total Anulação:	**120.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de Junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B757D100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Julho de 2021

MARIA LUCIA K. DOS ANJOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:27BEF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, TONERS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 21 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor Máximo: R$ 145.712,10 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e dez centavos).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:13FA2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 031/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVENIO FEDERAL Nº 901483/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 31/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de junho de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente
.
LICITANTE 1 – EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 37.790.246/0001-14 situado na Avenida Ministro Victor Konder, 1030 – Mezanino, Box 28 Fazenda, itajai, SC
LICITANTE 2 – AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 20.963.380/0001-77 situado na Estrada Linha União da Serra 50 – Bairro Caravagio – CEP 95320-000 Nova Prata – RS.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE 1 EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , vencedora do LOTE/ITEM 01 com valor total de **R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).**
LICITANTE 2 – AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP vencedora do LOTE/ITEM 02 com valor total de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1384BDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 029/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 29/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 02 – CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, situado na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro – Guarapuava – Pr,

Representante legal credenciado Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do CPF nº 471.504.919-87 RG nº 3.237.234-1 SSP-PR.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
LICITANTE: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, vencedora dos LOTES 01 itens 01,02 com o valor total de **R$ 4.627,29(quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**

Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 4.627,29(quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0AF37993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
AVENIDA CICERO BARBOSA SOBRINHO,1190- BOA VISTA DA APARECIDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas Programa Liberdade Cidadã. Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipalnº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 06 julho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, 2º semestre de 2018, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2021.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93E59577

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
AVENIDA CICERO BARBOSA SOBRINHO,1190- BOA VISTA DA APARECIDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SUMULA: Aprova Plano de Ação e adesão Incentivo Órfãos do COVID. Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipalnº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 17 junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de adesão ao Incentivo Órfãos do COVID. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR. Art.
2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Órfãos do COVID. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2021.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D1F664BC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **HENRICHS & TREVISAN LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.601.074/0001-77, com sede na Rua Eugenio Trevisan, nº 633, Sala 01, Bairro Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 173/2021**, no valor de **R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D0308F69

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.550.868/0001-93, com sede na Rua Sebastião Domingos Sabaini, nº 368, Município de Maringá, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para implantação de Sistema de Gerenciamento de Ponto para o setor de Recursos Humanos deste Município**, no valor máximo de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9813183B

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 005/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com serviços de meio fio de pedra, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500060885 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.**

- Data de abertura: 13/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EA97F38D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122 2021

PORTARIA nº 122/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 135/2021 de 06 de julho de 2021,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 10(dez) e 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sandra de Fátima Chiquio Tinelli	11563-0	Técnica de Enfermagem	19/07/2021 a 02/08/2021	2019/2020
Vânia Lúcia Machado	1221-1	Auxiliar de Odontologia	14/07/2021 a 23/07/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FA86A28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 57/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SLK PANDA EIRELI - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.465.202/0001-25, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PARTICIPANTES DO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BE6BD32D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ESTERILIZADO E INSERÇÃO DOS DADOS NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 108.978,90 (Cento e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Emissão: 06/07/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 30 de julho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:35 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E2134DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para Ônibus e Caminhões, pertencente a frota do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/07/2022.
VALOR: **R$ 185.322,30 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 37/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A700CE24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BELINKI & SOUZA LTDA - ME**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:414053B4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:353B20E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 14.200,01 (quatorze mil, duzentos reais e um centavo).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08D317C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 51.755,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:25C28639

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JHONATAN BAGATOLI**
OBJETO: Aquisição de Quadro Escolar Branco, para Salas de Aula.
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 06/11/2021.
VALOR: **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 39/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90F80BE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: B2G DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 9.894,00 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70C6AD4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/01/2022.
VALOR: **R$ 17.201,00 (dezessete mil, duzentos e um reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B894EAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CASCALHEIRA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 36/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021**, em favor da empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** 37.965.265/0001-34 , com o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7BDFA84F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-134/2021.
DATA: 07 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada a senhora Claudia Brugnolo Diniz, inscrita CPF/MF-984.729.769-04 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Ensino Infantil - CC-6.-Departamento de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/07/21.

Bom Sucesso,-Pr., 07 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B6867188

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-128/2021.
DATA: 07 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Nayara Apª Pagliarini Waidnan, matrícula nº-202388 –cargo Agente Administrativo, 1 (mês) dias de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/16 a 01/05/21, para usufruir de 07/07/21 a 05/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 06/08/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 07 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:82C2DE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS 28/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 35/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 20/07/2021, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0DE2D5C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Registro de Preços nº 29/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver e grama para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:03A97582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 84/2021
PREGÃO Nº 14/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.742.044/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL
VALOR R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE4591C1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

Pregão Nº. 14/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 14/2021, de 07/07/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R.SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME, R.SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME CNPJ Nº 10.742.044/0001-40 no valor total de R$32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - Pr, sete dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB046713

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021-CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, divulgados por meio da Resolução nº 008/2019, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019, e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 10/01/2020, RESOLVE CONVOCAR o 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhora JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, para substituir a vacância gerada por afastamento referente ATESTADO MÉDICO apresentado pela Conselheira EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA, no total de 40 dias.

A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 09/07/2021, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 07 de julho de 2021.

KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24E8FE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 503/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43937231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 504/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, matricula 767321851**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E52D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 505/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ADRIANE INÊS WILMESN**, matricula 767321850**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3E3029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 506/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 07/07/2021, a Servidora **MAIARA CAMILA DOS SANTOS,** matricula 767321811 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 07 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:91F11C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 018/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0042887	JONATHAN DE PAULA RODRIGUES PERETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E7E59177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **019/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037030	REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	8º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:441B5D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2021/ FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTATIVO E FISCAL DO FPSSMC

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para membros dos Conselhos Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia – FPSSMC, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 1.090/2010, Decreto nº 114/2010 e pelas normas previstas no presente edital.

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia - FPSSMC, com fundamento no disposto na Lei nº 1.090/2010 e no Decreto nº 114/2010, torna público que estão abertas às inscrições de candidatos para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPSSMC.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPSSMC para a Eleição que será realizada no dia 11 de agosto de 2021, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 2º - A vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho de Administração Conselho Fiscal
Presidente Presidente
Vice-Presidente Vice-Presidente
Secretário Secretário
Segundo Secretário Segundo Secretário
Tesoureiro Membro
Suplente 1 Suplente 1
Suplente 2 Suplente 2

Suplente 3 Suplente 3
Suplente 4 Suplente 4
Suplente 5 Suplente 5

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, nos termos do parágrafo 2º do artigo 43, da Lei Municipal nº. 1.090/2010.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FPSSMC e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 5º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão ser servidores públicos estatutários, ativo ou inativo, do Município de Cafelândia- PR.

§ 1º - São inelegíveis, para qualquer cargo:

I.) Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato;

II.) Os que tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III.) Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

IV.) Os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

V.) Os servidores ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

VI.) Os servidores com menos de 03 anos de contribuição ao FPSSMC;

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar Certidões de Distribuição da Justiça Estadual e da Justiça Federal de jurisdição do domicílio do candidato, a serem obtidas nos seguintes lugares:

a) No site da Justiça Federal www.jfpr.jus.br
b) No Cartório Distribuidor da Justiça Estadual

§ 3º - Os candidatos deverão apresentar Certidão Negativa de Protesto.

§ 4º - Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do FPSSMC será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

§ 5º - Será exigida a certificação e habilitação comprovada dos eleitos, nos termos da regulamentação do inciso II do artigo 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão fazê-lo através de chapa.

§ 1º - O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Departamento de Previdência Municipal, anexo ao Recursos Humanos, situado no Paço Municipal.

§ 2º - A inscrição será realizada no período de 08 de julho a 19 de julho de 2021, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Departamento de Previdência Municipal, anexo ao Recursos Humanos.

§ 3º - A divulgação da(s) chapa(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Art. 8º - No caso de inscrição de uma única chapa, ficará dispensada a realização da votação, sendo proclamada a chapa como eleita.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 10 - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Presidente do FPSSMC e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 - O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 - A Presidente no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 - Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Presidente homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A realização da votação será realizada no dia 11 de agosto de 2.021, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

§ 1º - O local de votação será no Paço Municipal.

§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§3º - As cédulas eleitorais serão rubricadas pela Mesa Escrutinadora.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.

§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 16 - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade dos votos, não se computando os votos em branco e nulos.

§ 1° - No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

§ 2° - O Presidente do FPSSMC proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada, no prazo máximo de 10 dias após a proclamação do resultado.

§ único - O mandato dos atuais conselheiros findar-se-á somente com a posse dos eleitos.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 18 - Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

• **08/07/2021 a 19/07/2021 -** Início e término do prazo para inscrição dos candidatos**;**
• **21/07/2021 -** Publicação da relação nominal das chapas inscritas.
• **22/07/2021 e 23/07/2021 -** Prazo de Impugnação aos registros de candidaturas.
• **26/07/2021 -** Publicação da lista de impugnações.
• **27/07/2021 -** Prazo de defesa das impugnações.
• **29/07/2021 -** Publicação do julgamento das impugnações.
• **11/08/2021 -** Dia da Eleição, no horário das 09h e término às 17h00m.
• **11/08/2021 -** Apuração, com início às 17h30m.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Procuradoria Jurídico do Município.

Art. 20 - Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital, na Lei Municipal nº. 1.090/2010 e Decreto nº 114/2010.

Cafelândia, 07 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

WALTER FRANZOI
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28BAD294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

CMEI JOÃO XXIII

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a Assembleia Geral para participarem só processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.
A eleição acontecerá por segmento, com vocação direta, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2021, (terça-feira) com início ás 18:30 horas nas dependências da escola.
Os candidatos à função de conselheiros dever preencher os requisitos estabelecidos na legislação pertencentes à:

Comunidade escolar
a) Diretor (membro nato):
b) 1 representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;
c) 1 representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;
d) 1 representante titular dos pais de alunos;
e) 1 representante titular de aluno;
f) 1 representante titular da APMF

Comunidade Local:
g) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).

Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 07 de agosto de 2021, nas dependências do CMEI JOÃO XXIII

A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 07 de Julho de 2021

CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB8FB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	**233.337,90** (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2.490,00** (Dois mil e quatrocentos e noventa reais)

A Ata possui o valor total de R$ 235.827,90 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte sete reais e noventa centavos).

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73AD466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 053/2021

ATA Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
PROCESSO N° 078/2021
Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, (07/07/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 078/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para iniciar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por

Lote". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de envio em anexo da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	**233.337,90 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)**
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais)**

A Ata possui o valor total de **R$ 235.827,90 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte sete reais e noventa centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h51min do dia 07/07/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09C7CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2021 - FPSMC

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Eleição para Conselheiro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados, para formar a Comissão Especial de Eleição:
- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Antonio Luiz Cirino;
- Nilson Alves de Almeida.

Paragrafo único - Solicito, desde logo, que a Procuradoria Jurídica Municipal preste o devido auxílio técnico jurídico à comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

WALTER FRANZOI
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A9FC616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°083/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°045/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de álcool etílico 70%, líquido e em gel, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR visando o enfrentamento à pandemia do COVID-19, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **21 de julho de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:153A4488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 875, DE 07 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 875, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º – Designa os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento do Transporte Escolar, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2012 – SEED/SUDE/DILOG, e RESOLUÇÃO SEED/PR Nº 777 – 18 de Fevereiro de 2013, para o Biênio de 2021/2022;
Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marcelo Camilo
Suplente: Lucineia Zampier

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Lourdes Ferreira Buchart
Suplente: Rosane Nezi Teododo

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Tatiane Roncaglio
Suplente: Eliane Hardt

Representantes dos pais e alunos:
Titular: Jeseli Secco
Suplente: Silvia Duda

. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 702, de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão em 07 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:53D2B840

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 876, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 876, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Sumula: Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 367/2011, no seu artigo IV:

DECRETA

Art. 1º - Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que fica constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Jussara Adriane Scheiffer Neumann
Suplente: Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES
Titular – Crislaine de Paula Freitas – CPF: 076.5638.929-40
Suplente – Maria Gislaine de Paula – CPF: 088.019.159-77
Titular – Cleviane Dochvat Terres – CPF: 040.907.129-39
Suplente – Andressa Maier – CPF: 102.533.139-70

III – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL
Titular – Josiane Zuchi – CPF: 086.762.419-10
Suplente – Eurico Alvaro Ferreira – CPF: 076.568.929-40
Titular – Valdir Ferreira – CPF: 685.740.889-00
Suplente – Debora Costa – CPF: 096.525.069-58

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Marta de Oliveira – CPF: 060.087.839-21
Suplente – Franciele Regina Pinheiro de Souza – CPF: 042.785.589-61
Titular – André Oliveira de Souza – CPF: 225.725.578-00
Suplente – Silvia Duda – CPF: 048.323.049-92

Art. 2º Este decreto terá validade de quatro (04) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 573 de 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 07 de Julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B3D0DCC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 876, DE 07 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 876, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 140.000,00
Conta Despesa: 1600
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1550
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas varáveis – pessoal civil
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1560
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1700
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades de saúde com recursos próprios – saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Manutenção das atividades do fundo municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLAMEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLAMEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 240
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:05128D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 07 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B2F2C5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **20 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 07 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4C33DFBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG
MARCIO AMADIU	7	Conselheiro Tutelar	8.885.709-7

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 08/07/2021 a /12/07/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 07 de julho de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:544896C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 5/2021
Processo nº. 28/2021

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 33/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Inscrição para o "WORKSHOP DO NOVO COMPREV", a realizar-se nos dias 15 e 16 de Julho de 2021, na cidade de Curitiba/PR.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ/CPF Nº 05.763.089/0001-61, no valor total dos itens vencidos correspondente de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/07/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:7FE30CD0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 43 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. decorrente de Inexigibilidade n° 47/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 43/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 04/07/2021 à 03/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, o contrato será de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1ADC10AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 44 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.44/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 53/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2017 em mais 12(doze) meses ou seja de 04/07/20201 à 04/07/2022, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 99.803,76(noventa e nove mil, oitocentos e três e setenta e seis centavos), excluindo o serviço de instalação, uma vez que já foi realizado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CD4D4D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 137 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n°. 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 42.738,05(quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) 22,77% a supressão de valor de R$ 21.377,42(vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) 11,39% resultando em um acréscimo de R$ 21.360,63 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) e ficando o valor final do contrato de R$ 209.047,49(duzentos e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A52A6AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 32

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude do pedido de rescisão dos contratos de trabalho dos contratados: E.B.N. e C.L.L., do encerramento do contrato de trabalho do contratado: W.B.N., do falecimento do Servidor A.S.L., e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	EDENILSON DE PAULA DE OLIVEIRA	77º
	VANILDO NASCIMENTO CORDEIRO	78º
	EDIMAR SOARES DA SILVA	79º
	ITERSON DOS SANTOS GUIMARAES	80º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:292F7A03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 12º lugar não compareceu no prazo de 16 a 25 de junho de 2021, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2285 página 49 de 16/06/2021, a candidata classificada em 16º lugar assinou o termo de desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2297 página 56 de 02/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	WILIAM CORADIN CORDEIRO	19º
	RENATO CRISTIANO DA SILVA	20º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA3119AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO NUTRICIONISTA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 588/2021 sob protocolo nº. 5377/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Nutricionista, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA	JANAINA PONTES	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D81E0948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 579/2021 sob protocolo nº. 5298/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	03º
	JULIANE IASCHITZKI	04º
	BRUNA SABINO BARROS	05º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38EEF5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 23//2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI (atualizada), pelas diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 22/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 7 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:43156B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 28/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de marmitas, pelas Secretarias Obras, Rodoviário e Infraestrutura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e Saúde, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 23/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 7 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A80F620E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – TIF** e da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	960.392.808-91	TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2021; E NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL Nº 029/2021	3123/2021

O contribuinte deverá comparecer ao **Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, para se inteirar acerca da abertura do Procedimento Administrativo Fiscal – PAF.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem nenhum pronunciamento, ficará o contribuinte sujeito ao lançamento de ofício, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei Municipal nº 294/2003. Os documentos exigidos, e apresentados no prazo legal, serão analisados pelo corpo fiscal, que poderá efetuar o lançamento, se houver.

Campo Magro, 01 de julho de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:04E5CCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado e turbinas dos equipamentos/máquinas pesadas e agrícolas, veículos pesados, médios e leves, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 07º (sétimo) dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que não houve propostas cadastradas para o pregão.

Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **DESERTO**.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h00min**, da qual eu ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35A7D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HENRIQUE MORENO ROCHA - ME
CNPJ: 14.132.253/0001-23
DO OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DO REAJUSTE: Oficina de artes cênicas e literatura. Passa a ser ministrada de forma remota no total de 80 horas mensais, valor reajustado para R$ 1.751,98 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) mensal e a Oficina de fanfarra. Passa a ser ministrada de forma remota no total de 120 horas mensais, valor reajustado para R$ 2.620.83 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF64EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de campo magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do termo de referência e do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses, passando de 28 de junho de 2021 para 28 de dezembro de 2021, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual, bem como o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93A43D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1°ADITIVO DO CONTRATO N.º 45/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FISIOPREV FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 04.019.476/0001-25
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: Conforme determina o item 4.9.2 B do contrato em comento, – média do INPC e IGP-DI que consiste atualmente em 21,75%, Havendo assim um acréscimo ao valor do contrato inicial de R$ 15.132,00 (quinze mil, cento e trinta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - passando de 17 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022.
DATA ASSINATURA: 22 de junho 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B247195C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **NERCI RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.040.011-0/PR e inscrita no CPF Nº 073.000.139-37, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 167/2018, matrícula: 1997-1, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde - Unidade Básica de Saúde – Bairro Pioneiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:77F0C299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 10.120.282-8/PR e inscrita no CPF Nº 060.182.439-38, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA (A) SOCIAL -** Nível 28, nomeada pela Portaria nº 369/2016, matrícula: 2960-1, com jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta seis) horas, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2020 a 10/06/2021**, como segue:

- 14/07/2021 a 13/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78DE2E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.341.092-0/PR e inscrito no CPF Nº 078.579.379-83, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL -** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 498/2019, matrícula: 3179-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/11/2019 a 08/11/2020**, como segue:

- 19/07/2021 a 02/08/2021
- 03/01/2022 a 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC6F6A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico Nº 231/2021,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JANAINA APARECIDA DA LUZ**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.895.991-2/PR e inscrita no CPF Nº 094.433.419-99, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 341/2018, matrícula: 3126-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDF1FD6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico Nº 230/2021,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.293.106-8/PR e inscrita no CPF Nº 088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 340/2018, matrícula: 3125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:26E5BAAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021, cujo objeto é a "**Aquisição de aeronave tipo drone destinado à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total
DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME	17.160.828/0001-00	1	28.000,00

Candói, 25 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:332ED2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 216/2021

DECRETO Nº 216/2021
DATA: 28.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 26.000,00

10.301.1039.2.175 – Gestão e Manutenção Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43,

Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 26.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04– Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E445D8DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2021

DECRETO Nº 228/2021
DATA: 07.07.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 42.374,77(quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/10-001, Reforma do Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 3.7494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1082.1.134 - Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 41.324,77
Fonte: 7494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1082.1.134 - Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.050,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7494 - Emenda Individual - Saúde - PAB, no valor de R$ 41.324,77(quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), E o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 no valor de R$ 1.050,00 (Um mil e Cinqüenta Reais), provenientes da proposta 09401.8560001/10-001, Reforma do Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:96F4838D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2021

DECRETO Nº 229/2021
DATA: 07.07.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.302.1038.2.670 – Atendimento Médicos Especializados à Saúde – (E.I. 01/2020
3.3.90.39.00.00 – serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.302.1038.2.670 – Atendimento Médicos Especializados à Saúde – (E.I. 01/2020
3.3.90.39.00.00 – serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C5B1F27A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 067 2021 EXT. CTO 298 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 067/2021.
**** P.Adm. n. º 196/2021.***
**** P.Compras n. º 195/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 136/2021.
eclaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 219/2021, a favor da empresa ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS***, sita à Rodovia PRT 163, Km 60, Alto Caçula, município de Capitão Leônidas

Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.057.364/0001-94, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 298/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2021.
Solicitação 219/2021.
**** P.Adm. n. º 196/2021.***
**** P.Compras n. º 195/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Solicitação n. º 136/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 128/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EVANDRO DA CUNHA – ACESSÓRIOS.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE108363

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 068 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 299 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 068/2021.
**** P.Adm. n. º 197/2021.***
**** P.Compras n. º 196/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 136/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 220/2021, a favor da empresa ***EDIVAR BAREA PEÇAS E SERVIÇOS***, sita à Av. Iguaçu, 258, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 82.391.921/0001-97, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 299/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2021.
Solicitação 220/2021.
**** P.Adm. n. º 197/2021.***
**** P.Compras n. º 196/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Solicitação n. º 136/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 128/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDIVAR BAREA PEÇAS E SERVIÇOS.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.**
VALOR: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3CDB3434

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 069 2021 EXT. CTO 300 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 069/2021.
**** P.Adm. n. º 198/2021.***
**** P.Compras n. º 197/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 136/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 221/2021, a favor da empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 105, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.734.747/0001-15, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 300/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2021.
Solicitação 221/2021.
**** P.Adm. n. º 198/2021.***
**** P.Compras n. º 197/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Solicitação n. º 136/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 128/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:09F3EA8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 070 2021 EXT. CTO 301 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 070/2021.
**** P.Adm. n. º 199/2021.***
**** P.Compras n. º 198/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 136/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 222/2021, a favor da empresa ***J. J. PERIN & CIA LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 656, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 301/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2021.
Solicitação 222/2021.
**** P.Adm. n. º 199/2021.***
**** P.Compras n. º 198/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Solicitação n. º 136/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 128/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: J. J. PERIN & CIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27FF9088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 063 2021 EXT. CTO 294 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2021.
**** P.Adm. n. º 192/2021.***
**** P.Compras n. º 191/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 131/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 223/2021, a favor da empresa ***ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS 12640567969,*** situada na Avenida Bandeirantes, 205, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.794-000, inscrita no CNJP 40.589.587/0001-30, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 294/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2021.
Solicitação 223/2021.
**** P.Adm. n. º 192/2021.***
**** P.Compras n. º 191/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Solicitação n. º 131/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 108/2021.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS 12640567969.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-96/2021;
06.03.2.123.3.3.90.39.19.99.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.99.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.99.00.00-4372021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.99.00.00-612/2021;
10.01.2.135.3.3.90.39.19.99.00.00-636/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.99.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.99.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.99.00.00-1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:304F5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 064 2021 EXT. CTO 295 20221

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 064/2021.
**** P.Adm. n. º 193/2021.***
**** P.Compras n. º 192/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 131/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 224/2021, a favor da empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 295/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 064/2021.
Solicitação 224/2021.
**** P.Adm. n. º 193/2021.***
**** P.Compras n. º 192/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Solicitação n. º 131/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 108/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDEGAR PARCIANELLO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-96/2021;
06.03.2.123.3.3.90.39.19.99.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.99.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.99.00.00-4372021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.99.00.00-612/2021;
10.01.2.135.3.3.90.39.19.99.00.00-636/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.99.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.99.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.99.00.00-1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DF5C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 065 2021 EXT. CTO 296 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 065/2021.
**** P.Adm. n. º 194/2021.***
**** P.Compras n. º 193/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 131/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 225/2021, a favor da empresa ***IVANIR JOSE PAUVELS 02478036932,*** situada na Rua Verde, 297, Santa Mônica, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 37.316.572/0001-94, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 296/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 065/2021.
Solicitação 225/2021.
**** P.Adm. n. º 194/2021.***
**** P.Compras n. º 193/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Solicitação n. º 131/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 108/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IVANIR JOSE PAUVELS 02478036932.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.

***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-96/2021;
06.03.2.123.3.3.90.39.19.99.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.99.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.99.00.00-4372021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.99.00.00-612/2021;
10.01.2.135.3.3.90.39.19.99.00.00-636/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.99.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.99.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.99.00.00-1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:270C7655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 066 2021 2021 EXT. CTO 297 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 066/2021.
**** P.Adm. n. º 195/2021.***
**** P.Compras n. º 194/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 131/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 226/2021, a favor da empresa ***JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER 07777097911,*** situada na Av. Iguaçu, 386, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 35.735.120/0001-11, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 297/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 066/2021.
Solicitação 226/2021.
**** P.Adm. n. º 195/2021.***
**** P.Compras n. º 194/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.
Solicitação n. º 131/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 108/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.99.00.00-96/2021;
06.03.2.123.3.3.90.39.19.99.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.99.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.99.00.00-4372021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.99.00.00-612/2021;
10.01.2.135.3.3.90.39.19.99.00.00-636/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.99.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.99.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.99.00.00-1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 7 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22762F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 028 E EXTRATO DE CONTRATO 293 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93, Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020.
Memorando: n. º 067/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo. Adm. 191/2021 / Compras n. º 190/2021.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua Gouber pinto Dionisio, 55, CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.460-140, inscrita no CNPJ sob n. º 25.463.374/0001-74, neste ato representada legalmente por *CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 035.501.499-80.
OBJETO: Aquisição de sonda uretral, conforme especificação constante da solicitação 233/2021, em cárater emergencial, para Secretaria de Saúde, em atendimento ao aumento da demanda decorrente dos casos clínicos pós COVID-19.
JUSTIFICATIVA: A aquisição emergencial se justifica, visto que não há estoque suficiente desses materiais, até que se conclua o processo licitatório em andamento, para o atendimento de pacientes pós covid-19, através das Equipes Saúde da Família.
VALOR: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 293/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2021.
Processo. Adm. 191/2021 / Compras n. º 190/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de sonda uretral, conforme especificação constante da solicitação 233/2021, em cárater emergencial, para Secretaria de Saúde, em atendimento ao aumento da demanda decorrente dos casos clínicos pós COVID-19.
Item 01 - 1500 unid. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.
Item 02 - 1000 unid. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.

VALOR: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Item 01 - 1500 unid. – R$ 0,88 (unit.) – Total R$ 1.320,00
Item 02 - 1000 unid. – R$ 1,12 (unit.) – Total R$ 1.120,00
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.170.3.3.90.36.00.00.00-1164/2021;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

CALOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C47A9EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **003/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
06 º	ISABELA SANCHES FERNANDES - CNPJ Nº 42.427.076/0001-48	02/07/2021 as 11h05min

Carlópolis, 06/07/2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F23CD75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 PROCESSO Nº 173/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA LOTES ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de pintura para ser utilizado para manutenção de prédios e locais públicos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/07/2021** a **21 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 08/07/2021 às 08h:00m do dia **21 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 21 de julho de 2021**
Local: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B81B4193

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO Nº 176/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem para atender o Departamento de Engenharia, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/05/2021** a **21 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 14/05/2021 às 13h:00m do dia **21 de julho de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 21 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F04EF298

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 PROCESSO INTERNO Nº 185/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
OBJETO: Aquisição de 30 lâmpadas para troca de queimadas e estoque para manutenção das praças Coronel Leite e Leovelgido Salles.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7626593

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO INTERNO Nº 190/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.426,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA – CNPJ Nº 02.877.834/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:68B121AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO INTERNO Nº 190/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FARMACIA LIMA ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 07.573.326/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A180D391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DOMUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA:DéboraDeitos Scatolin
CPF: 026.915.489-29
ENDEREÇO: Av. Rene Gomes Napoli, nº1178, CEP 85478-000, Ibema/PR.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SEJA POR EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO CARGO, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), sendo R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de até 120 dias, a contar da data de emissão do contrato, sendo que o contrato poderá ser rescindido antes deste prazo, desde que com aviso prévio de 30 dias, face a conclusão de processo para contratação por concurso

Catanduvas, 07/07/2021.

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:B7781B52

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 07/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64, com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Presidente abaixo assinada, doravante designada CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS de um lado, e de outro **DÉBORA DEITOS SCATOLIN,** portadora de cédula de identidade nº 7130679-8, residente e domiciliada na Av. Rene Gomes Napoli, 1178, CEP 85.478-000, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no cadastro de pessoa física n° 026.915.489-29, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **07/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SEJA POR EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO CARGO, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços/atribuições que competem ao contratado são as abaixo descritas, conforme organograma desta Casa:

Tarefas Habituais:
* Auxiliar o Presidente, na parte técnica contábil, solucionar problemas administrativos internos de ordem financeira.
* Realizar Relatório de Gestão Fiscal, demonstrativos com pessoal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
* Realizar empenhos e efetuar os pagamentos mensais dos Vereadores, Servidores edemais credores.
* Participar de cursos de informatização e da SIM LRF, bem como atualização de programas Financeiros para realização da parte contábil da Câmara Municipal.
* Estar atento às disposições do Tribunal de Contas no que se refere à elaboração de relatórios mensais na elaboração das Leis: Plurianual, LDO e LOA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), sendo R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) mensais.

PARAGRAFO UNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o contratado não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

3.3.90.34.00.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução é de até 120 dias, após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fornecedora está sujeita às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a fornecedora ficará isenta das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a fornecedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da Câmara, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CÂMARA, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07 de Julho de 2021.

Camara do Município de Catanduvas Débora Deitos Scatolin
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS DÉBORA DEITOS SCATOLIN
Presidente do Legislativo CPF: 026.915.489-29
CPF: 033.629.849-83

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

ALCIDINO PEDRO SOARES
VEREADOR

LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:1B9C31DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 3/2021**
Processo Administrativo nº: 65/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11/08/2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de julho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD055828

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 4/2021**
Processo Administrativo nº: 66/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11/08/2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de julho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:43AA5D07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 5/2021**
Processo Administrativo nº: 67/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11/08/2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de julho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0C5A64A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 6/2021**
Processo Administrativo nº: 68/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11/08/2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de julho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF53BBE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 7/2021**
Processo Administrativo nº: 69/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11/08/2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de julho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:02712D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA O ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de agosto de 2021, contados a partir do dia 01/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B34A8B11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204 / 2021

DECRETO Nº 204 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Luan Vicente dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação do servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 9.862.985-8, inscrito no CPF nº 062.434.769-95, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor Administrativo de Assistência Social, respondendo cumulativamente pela Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:536F8318

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205 / 2021

DECRETO Nº 205 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Rafael de Vasconcelos Taveira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação do servidor **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA**, brasileiro, Procurador Jurídico, portador do RG nº 429.577, inscrito no CPF nº 843.859.442-53, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Documentos e Assuntos Municipais, e Responsável pela Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Processos Licitatórios do Município de Centenário do Sul**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5EE6C8EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 206 / 2021

DECRETO Nº 206 / 2021

SÚMULA: Nomeação de José de Padua Ribeiro Filho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação de **JOSÉ DE PADUA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 6.187.429-1, inscrito no CPF nº 954.646.709-04, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:03D63703

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 20/07/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, AOS PROFESSORES, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE BRIGADA ESCOLAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/07/2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DBD9F8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **ANTÔNIO MOTTIM**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 07/07/2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C94A5F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **JOSENILSON DA ROCHA**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 07/07/2021, acompanhando o Vereador Senhor **ANTÔNIO MOTTIM** na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:41E2B102

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 027/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **WILSON DOS REIS**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 07/07/2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9A2E483D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 028/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **LEONARDO ABÍLIO MACHADO**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 07/07/2021, acompanhando o Vereador Senhor **WILSON DOS REIS** na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9A10A2C1

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 025/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2021**, que tem como objeto O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de hortifruti para uso nas Secretarias Municipais, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 025/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

WALTER LUCIO ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos Itens: 2, 3, 6, 7, 14, 16, 19, 29, 32, 33, 37

Valor total de R$ 56.899,66 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);

EZEQUIEL DE JESUS CORDEIRO - FRUTARIA CNPJ: 07.059.714/0001-14, vencedor dos Itens: 1, 5, 8, 9, 12, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 35, 36

Valor total de R$ 72.745,55 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

GISLEI RODRIGUES ME CNPJ: 24.184.153/0001-02, vencedor dos Itens: 4, 10, 11, 13, 15, 21, 22, 27, 30, 31

Valor total de R$ 73.244,45 (setenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CF58112

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 027/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **027/2021**, que tem como objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de OXIGENIO GASOSO MEDICINAL**,** para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 027/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 84.988237/0001-12, vencedor do Item: 1

Valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CBE0DC51

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº400/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor DIVONEI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de 12/03/2007 A 12/03/2017, para ser usufruídas a partir de 15(quinze) de julho de 2021 a 10(dez) de janeiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 30 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2E519950

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº403/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de 03/06/2011 A 03/06/2021, para ser usufruídas a partir de 05(cinco) de julho a 31(trinta e um) de dezembro do ano em curso.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D91FF0F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 404/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor OSVAIR BRAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de Administração referente período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021 para usufruir a partir de 26(vinte seis) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2CC0AF07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 405/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 12 (doze) de julho ao Servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:02A50D97

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 406/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 03(três) de agosto ao Servidor Público Municipal Senhora SIRLEI BALLES DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD579452

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº415/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora EVERLI DE MOURA E COSTA CROPOLATO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura referente ao período aquisitivo de 10/06/2001 A 10/06/2011, para ser usufruídas a partir de 30(trinta) de agosto de 2021 a 25(vinte cinco) de fevereiro do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6CF11214

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº416/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de agosto do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor OSVALDO BALES ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C7C37D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº417/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de agosto do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F8B78215

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 142/2021.

Nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Municipal 10 de 2018;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, o Senhor DIEIMISON ORLAN CORDEIRO, portador do RG 13.932.512-5 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:35F2163F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 143/2021.

Súmula: Constitui a Comissão Especial De Seleção de Pessoal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar a execução do TESTE SELETIVO para o cargo de Professor para investidura junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
Presidente
Adriana Chaves da Silva – RG: 7.289.828-8 e CPF: 035.727.829-10
Membros

Izandra Nicolau da Silva Lobo – RG: 8.639.631-9 e CPF: 332.176.088-60;
Angela Maria Hilman – RG: 9.351.626-5 e CPF: 061.579.219-78;
Egon Eduardo da Silva Godoy - RG 9.932.359-0 e CPF: 065.914.239-23;

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:732132CA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 144/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar a partir da presente data, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo.
Diretora:
Cátia Monica Teilo – RG 4.930.502-8
Vice Diretora:
Rosimeri Von Der Osten – RG 5.681.327-6

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6C00431

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 143/2021.SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar a execução do TESTE SELETIVO para o cargo de Professor para investidura junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
Presidente
Adriana Chaves da Silva – RG: 7.289.828-8 e CPF: 035.727.829-10
Membros

Izandra Nicolau da Silva Lobo – RG: 8.639.631-9 e CPF: 332.176.088-60;
Angela Maria Hilman – RG: 9.351.626-5 e CPF: 061.579.219-78;
Egon Eduardo da Silva Godoy - RG 9.932.359-0 e CPF: 065.914.239-23;

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E50276E1

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE Nº 003/2021

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 78/2021, de 26/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/07/2021**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 002/2021 na modalidade **Tomada de Preço – Menor Preço Global por Lote.**
Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANO BESTEL E TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL ROCHER. O valor global máximo é de R$ 213.755,30 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F29A0230

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 146/2021. DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 93 e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Cerro Azul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 048/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando a Portaria Municipal n.º 201/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 06 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

II - panificadoras, padarias e confeitarias: das 06 às 23 horas, de segunda a domingo, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

III - lojas de material de construção: das 06 às 23 horas, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

V - salões de beleza e estética, permitido o atendimento individual.

VI – Eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas: das 06 às 23 horas, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso.

§1º Fica permitido o atendimento delivery em todos os estabelecimentos comerciais todos os dias da semana, inclusive finais de semana, sem limitação de horário.

§2º Em todos os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cerro Azul, deve ser observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§3º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§4º Os estabelecimentos comerciais com mais de 05 (cinco) funcionários deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar o controle do fluxo de entrada, higienização das cestinhas, carrinhos e afins e ainda, oferecer álcool em gel 70% aos clientes.

Art. 4º O descumprimento da quarentena nos casos suspeitos/analise ou testado positivo para COVID-19, será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 5º É permitido a pratica de atividades esportivas de caráter coletivo, tais como: futebol, basquetebol, voleibol, entre outros.

Art. 6º Fica proibida a utilização dos logradouros publico, tais como: calçadas, praças, ruas, como extensão do estabelecimento comercial, conforme lei Municipal nº 060/2008 nos arts. 167 a 172 na SESSÃO V - Da ocupação dos logradouros por mesas e cadeiras.

Art. 7º Fica proibido festas particulares, aglomerações e afins, permitido apenas eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§ 1º – Fica proibido eventos nas ruas, avenidas, praças onde haja consumo de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Fica proibido nos salões de festa, onde o espaço físico não permita que o numero de pessoas reunidas mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 metro, e show de musica com banda ou grupo, bem como o funcionamento de pista de dança.

§ 3º - Para a realização do evento será necessário com a antecedência de 20 (vinte) dias solicitar junto a Vigilância Sanitária a AUTORIZAÇÃO, sendo proibida a realização do evento sem a anuência da Vigilância Sanitária, respeitando todos os protocolos sanitários, tais como: medição da temperatura, álcool 70%, uso de mascara, distanciamento de 1,5 metro e 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 8º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10 As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11 Todas as atividades religiosas de qualquer natureza, permitido o funcionamento com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do templo, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 12. Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal para o 5º ano, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 13. Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - ficam proibidos os velórios cujo óbito tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for proibido, em decorrência da confirmação de COVID-19, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a COVID-19, estão liberados velórios durante o período diurno com duração máxima de até 06 (seis) horas;

VII – nos casos em que os velórios se iniciarem até às 14h59min, o sepultamento deverá ser realizado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia;

VIII – nos casos em que os velórios se iniciarem após às 15 (quinze) horas, o sepultamento poderá ser realizado entre as 06 (seis) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte, sendo permitida a realização do velório entre o período das 18 (dezoito) horas até às 06 (seis) horas, não se aplicando o período máximo descrito no inciso VI deste artigo, porém, não podendo ultrapassar a duração máxima de 15 (quinze) horas;

IX - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

X - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - ao entrar e sair dos locais em que sejam realizados os velórios, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 14. É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais municipais e policiais militares, as denuncias por descumprimento do Decreto Municipal podem ser feitas pelos os seguintes telefones: 3662-1467 (Vigilância Sanitária), 3662-1333 (Fiscalização) e 190 (Policia Militar).

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 17. É obrigatório o uso de máscara, no município de Cerro Azul, por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-COV-2, mesmo aqueles que já tiveram contato com o vírus ou foram vacinados com uma ou duas doses. Nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 19. Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 08 de julho de 2021 e vigorará até às 23h59min do dia 21 de Julho de 2021.

Art. 20. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4A3E276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 129/2021

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 46 do Plano de Empregos, dispõe que: "A criação e extinção de um emprego público deverá ser deliberada em Assembleia Geral e/ou Conselho Deliberativo".
CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata n. º 003 de 21 de maio de 2021, publicada em 25/05/2021, Jornal Diário do Sudoeste, Edição n. º 7895 – Página B2.
CONSIDERANDO a Resolução 106 de 28 de maio de 2021 deste CONIMS que altera o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Resolução nº 091 de 11 de julho de 2019 – Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.
CONSIDERANDO o aviso prévio trabalhado com ciência do empregado na data de 08/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde na data de 08/07/2021.

MATRÍCULA	EMPREGADO	EMPREGO
257	Sirlei Savi	Técnico em Radiologia

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 08/07/2021.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7D3F7C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	100/2021	
b)	**Nr. Licitação:**	17/2021 – PE	
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**	07/07/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.	
f)	**Fornecedores Vencedores:**		
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP		**Total fornecedor**	R$ 81.142,30
UNIVEN HEALTHCARE LTDA.		**Total fornecedor**	R$ 68.930,00
Total geral			R$ 150.072,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:687320E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 31/2021, para a Aquisição de impressoras e etiquetas térmicas para etiquetar as amostras de exames do COVID-19;

Valor Global:	14.727,60	
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	Fonte:	076
01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	Fonte:	076
Data:	07/07/2021	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22AA4A33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 31/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	112/2021
b) Nr. Licitação:	31/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	07/07/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de impressoras e etiquetas térmicas para etiquetar as amostras de exames do COVID-19;
f) Fornecedores Vencedores:	
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 14.727,60
Total geral:	R$ 14.727,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:203CAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 6-2021 - REFORMA E CONCLUSÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2021. Data da Licitação: Dia 27 de JULHO de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBA06409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 45/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 07/07/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 09/07/2021 às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43AE7A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714/2021

PORTARIA N.º 714/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA SILVA DIVINO PEREIRA,** CPF n.º 056.811.229-64, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 2 de julho de 2021, por motivo de falecimento.

Art. 2º- **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA SILVA DIVINO PEREIRA,** CPF n.º 056.811.229-64, do cargo de PROFESSORA, 2º padrão, a partir de 2 de julho de 2021, por motivo de falecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3A6F60F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716/2021

PORTARIA N.º 716/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **IZIEL MARTINS DE SOUZA**, portador de RG n.º 3.165.479-3,CPF n.º 491.774.949-20, matrícula n.º 10.103, para o cargo de Gestor do Núcleo de Protocolo da Regional Osasco, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6E9D6A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715/2021

PORTARIA N.º 715/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia**o servidor **ELSON CLAUDIO DA SILVA,** matrícula n.º 5877, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 29680/2018e perícia médica realizada em **10 de maio de 2021**. O período de readaptação será do dia **10 de maio de 2021**até o dia **10 de maio de 2022**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C20CA420

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria n.º 658/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2283 de 14 de junho 2021,

Onde se lê: Art. 1º -conforme processo pericial n.º 4099/2015, leia-sê:Art. 1º- conforme processo pericial n.º 994339/2008

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 7 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1EAA83E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO: 4698/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos José de Souza
Contratada: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.627.249/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 031/2021.
Valor: O percentual de desconto a ser aplicado sobre os Lotes 01 e 02 será de 7,80% (Sete vírgula oitenta por cento) sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4F1E7862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, no Município de Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, reformas nos blocos 01, 02 e 03, escada e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 27 de Julho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 07 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CEB4AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI**, situada no Município de Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, acessibilidade, reformas nos blocos 01, 02, 03, 04, 05 e no pátio coberto e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 29 de Julho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 07 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B86A3DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 20.058.175/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 4.564,36 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9205686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 676/2021, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na **Escola Municipal Antonio André Johnsson - Jardim Monza**, no município de Colombo, conforme a seguir:
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANDRÉ JOHNSSON - JARDIM MONZA
PROPONENTE VENCEDORA: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI
VALOR: R$ 214.565,54 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato **e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas**.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 08 de julho de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:15072EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 PROCESSO Nº 14015/2021.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jhonatan Lucas Hanzen Grein, portador do RG.: 9.354.764-0 e CPF: 083.910.799-45.
Locador: ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA, portadora do documento de Identidade/RG nº 1.446.013-6 e do CPF nº 018.512.389-99 e o Senhor ERMÍNIO SCHLUGA, portador do documento de Identidade/RG nº 1.151.018 e do CPF nº 201.585.489-49.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.

Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 27.978,36 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Local e Data: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FFCE025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2021

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4931/2021.

INTERESSADAS:

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
MARCOS ANTONIO TULIO

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021** cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Oficial, qualificado e devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer n.º 464/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelos licitantes 1) LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - Protocolo N.° 17266/2021. 2) MARCOS ANTONIO TULIO – Protocolo N.° 17935/2021, Nos termos da fundamentação exposta.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 06 de Julho de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E4D3AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2021

Aviso de Licitação-Errata
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 061/2021
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR.
Informa-se que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada:
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2021.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7ED61CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7201/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	7201/2021.
Data:	05/07/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa:	75/2021
Contratado:	**SUSTENPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. CNPJ:19.868.855/0001-67.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos enviados às entidades sociais cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D35624E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº 4639/2021
A Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 676/2021 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, que tem por objeto a Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete contendo um espaço de 10,68 m²; um espaço de 7,78 m2 destinado para depósito de insumos, gêneros e utensílios da lanchonete; um espaço de 16,87 m² destinado para banheiros (feminino e masculino) e um espaço de 22,16 m2 para o Deck. O espaço está localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava, Rua Antônio Gasparin, s/nº - Bacaetava - Colombo - PR.
Resultado: **DESERTA**

Colombo, 07 de julho de 2021

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB278CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 8.845,00 (Oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5BCED3EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°352/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), para o Município de Contenda Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma análise permanente da possibilidade de flexibilização das atividades comerciais do município e a liberação de atividades não essenciais a fim de fomentar o comercio local e a retomada do crescimento econômico do município.

CONSIDERANDO que as medidas têm tido apoio popular em sua fiscalização, bem como o avanço da vacinação dos habitantes de nosso Município;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248 de 05 de abril de 2021, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV- 2;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID- 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, e retomada das atividades econômicas de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19),

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, teatros e museus;

II– estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III– casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

IV– a circulação de pessoas, de segunda a sexta-feira das 23h00min às 05h00min e aos sábados das 23h00min às 05h00min e aos domingos e feriados das 17h00min ás 05h00min de segunda-feira em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V– a comercialização e o consumo em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período de segunda a sexta-feira das 23h00min às 05h00min e aos sábados das 23h00min até as 05h00min de domingo; aos domingos e feriados após as 17h00min até às 05h00min de segunda- feira, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VI– eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupo que ultrapasse o limite previsto para cada atividade previsto neste decreto, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

§ 1º. As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência;

§ 2º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais;

§ 3º. Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

§ 4º. Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020;

§ 5º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa acima dos limites definidos neste Decreto, ressalvadas as atividades previstas no art. 3º e demais artigos previstos neste Decreto;

§6°. Os velórios devem ser realizados por um período máximo de 04h00min nos casos de morte comum, nos casos de morte por Covid ou suspeita a urna funerária ser deverá mantida fechada e não será permitido o velório, devendo seguir as regras conforme Nota orientativa 19/2020 da SESA/PR.

§7º. Fica proibido o consumo de bebidas em praças e/ou espaços públicos.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 23h00min e aos domingos e feriados das 06h00min às 17h00min.

II– atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: das 06h00min às 23h00min de segunda a sábado e aos domingos e feriados das 06h00min às 17h00min.

III– restaurantes e lanchonetes: das 06h00min às 23h00min de segunda a sábado e aos domingos e feriados das 06h00min às 17h00min, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo permitido a modalidade delivery.

IV– bares e distribuidoras de bebidas das 06h00min às 23h00min de segunda a sábado e aos domingos e feriados das 06h00min às 17h00min, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana, sendo vedado delivery de bebidas alcoólicas.

V– panificadoras, padarias e confeitarias: das 06h00min às 23h00min de segunda a sábado e aos domingos e feriados das 06h00min ás 17h00min;

VI -das 06h00min às 23h00min de segunda a sábado; e aos domingos e feriados das 06h00min às 17h00min as seguintes atividades;

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres e de artesanato;

e) concessionárias/lojas de veículos em geral;

f) lojas de material de construção;

g) comércio ambulante de rua.

h) a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como: restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet; devendo obedecer a capacidade máxima de 50% da ocupação do local e horários estabelecidos no inciso VI deste Decreto.

VII- Os parques de diversão, parques temáticos, circos e similares ficam autorizados a funcionar nos termos deste Decreto e deverão observar as medidas sanitárias e restrições gerais para enfrentamento à pandemia da covid-19, dependendo de prévio alvará;

a) horário de funcionamento de segunda a sábado até as 23h00min e domingos e feriados até as 17h00min;

b) Ocupação máxima de uma pessoa a cada 12m2 (doze metros quadrados) de área a céu aberto ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade de uso dos brinquedos.

c) Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.

d) Realizar controle de acesso para assegurar a limitação de capacidade de pessoas ao mesmo tempo em cada um dos locais, conforme parâmetros estabelecidos neste Anexo

e) Demarcar posições para gerenciamento de filas nas atrações e na bilheteria do parque, respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre os visitantes.

f) Instalar barreira de proteção entre atendentes e visitantes na bilheteria e balcões de atendimento.

g) Informar em local visível o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho (escritórios, copas, salas de reunião etc.). Nestes espaços, a capacidade máxima é de uma pessoa a cada 5m2 (cinco metros quadrados).

h) Disponibilizar álcool em gel em todos os brinquedos e ambientes

i) Manter toda a área do parque fechada, permitindo acesso apenas com ingressos e dentro de cinquenta por cento de capacidade

j) Reduzir a capacidade de assentos em 50% (cinquenta por cento) nas atrações e equipamentos e permitir que sentem juntas somente pessoas pertencentes a um mesmo grupo familiar.

l) Adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de 2m (dois metros) entre pessoas que se deslocam e aguardam para acessar os banheiros e brinquedos.

m) Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso.

n) Manter álcool 70% nos banheiros.

o) Manter os banheiros limpos e sanitizados, ajustando a frequência de acordo com a necessidade.

p) a venda de alimentos dentro das dependências deverá seguir as regas gerais aplicáveis ao estabelecimento congêneres.

§ 1º. Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança;

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio de verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização;

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação de 50% e que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, utilizando-se, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento;

§ 4º. Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*), ficam vedadas no período de segunda a sexta das 23h00min ás 05h00min e aos sábados após às 23h00min e aos domingos e feriados após as 17h00min.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

I- hotéis;
II- pousadas e *hastels*.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I – serviços de call center e telemarketing: a partir das 06h00min exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde, sendo vedado a permanência em vias públicas e a ingestão de bebidas alcoólicas nestes locais, sendopossível a aplicabilidade de multas conforme disposto neste Decreto;

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 9º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

Art. 11. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. A prática de futebol Sete (Society), futebol de campo, futebol de salão, voleibol, basquetebol, de laço ou outra atividade esportiva realizada em quadra, campo, arena sintética ou cancha fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I- futebol Society, com no máximo 10 (dez) jogadores por time, sendo 7 (sete) titulares e 03 (três) reservas;

II- futebol de campo, com no máximo 14 (quatorze) jogadores por time, sendo 11 (onze) titulares e 03 (três) reservas;

III- futebol de Salão, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;

IV- voleibol, com no máximo 9 (nove) jogadores por time, sendo 6 (seis) titulares e 03 (três) reservas;

V- basquetebol, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;

VI- de Laço, com no máximo 15 (quinze) pessoas dentro da cancha.

§ 1º. As atividades esportivas mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em quadras, campos de futebol, de futebol sete (Society), ginásios e canchas de rodeio particulares e públicos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações devidamente regulares, com Alvará de Licença.

§ 2º. É Obrigatório o uso de máscaras no local, exceto os jogadores que estiverem jogando.

§ 3º. Os jogadores que estiverem no banco de reserva deverão manter-se distanciados.

§ 4º. As empresas, associações ou proprietários deverão:

I- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) no local para uso dos competidores;

II- realizar intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre os jogos para esvaziamento da quadra;

III- deverão ser mantidas as listas com o nome e contato telefônico de todos os participantes de cada jogo/treino.

§ 5º. Fica proibido:

I- o compartilhamento de uniformes (coletes, calçados, etc.);

II- a permanência de torcida e/ou expectadores no local;

III- a utilização de vestiários ou chuveiros;

IV- a realização de campeonatos ou torneios.

§ 6º. As atividades descritas no caput deste artigo podem ser realizadas de segunda a sábado até as 23h00min e aos domingos e feriados até as 17h00min.

§ 7º. Caso haja lanchonete ou similar no local, deverão ser observadas as regras específicas definidas para a atividade.

§ 8º. Deverão ser observadas todas as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos editados pelo Estado do Paraná, inclusive quanto ao número máximo de pessoas.

Art. 14. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 15. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I- serviços e atividades drive-in;

II- atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art.16. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto: sem restrição de horário, permitindo-se o funcionamento todos os dias da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

Art. 17. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, permitindo as aulas remotas (online).

I. Fica estabelecida a possibilidade de trabalho remoto somente aos servidores públicos municipais que pertencem ao grupo de risco. Para comprovação, o servidor deverá entrar em contato com a Perícia Médica para agendar sua consulta. O servidor deverá comparecer à perícia na data agendada e apresentar o laudo médico e os documentos comprobatórios (exames complementares).

Art. 18. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

§ 1°. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

§ 2°. Caso ocorra o descumprimento em qualquer uma das cláusulas deste decreto, o infrator estará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores abaixo mencionado:

I- Infrações Leves: R$ 289,01 a R$ 1.445,05

II- Infrações Graves: R$ 1.447,94 a R$ 14.450,50.

III- Infrações Gravíssimas: R$ 14.453,39 a 28.901,00

§ 3°. Os valores das multas aplicadas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19. A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 20. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 330 de 18 de junho de 2021.

Contenda Paraná, 07 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:233D2247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°353/2021

Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Contenda, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito de Contenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso IV, daLei Orgânicado Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17; e

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Considerando que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que se trata de instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Considerando que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

Considerando que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

Considerando que a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Contenda, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2ºO pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Paragrafo único: Os interessados em promover o REURB deverão apresentar o projeto e toda a Documentação Técnica requerida na Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4º Poderá ser apresentado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.
§ 1º O Requerimento para a verificação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a área exata a ser verificada, a existência de construção, a localização de corpos de agua e ou risco apresentado.

Art. 5ºO Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na Recepção da Prefeitura, para posteriormente ser direcionado à Unidade responsável para parecer quanto à legalidade.

Art. 6º Após análises técnicas serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, e fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7ºO Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.

Art. 8ºO protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado na Recepção da Prefeitura, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para publicação e processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9ºA Prefeitura do Município possui o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a classificação da modalidade de Reurb, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

SEÇÃO III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Contenda, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

II - REURB - Específica: Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através do Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.

§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:
a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;

Art. 11º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 12ºA Prefeitura do Município desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, mediante apresentação do projeto Técnico realizado por empresa Especializada de acordo com critérios previstos na Lei Federal 13.465 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 1º: Fica estabelecido que Empresa Especializada se trata de Escritórios de Advocacia, Empresa de Engenharia Especializada em Regularização de Imóveis, Empresas de Agrimensura e Topografia com Equipe capacitada.

§ 2º A empresa deverá apresentar comprovante de Emissão de Nota fiscal do serviço realizado.

Art. 13º Os requerentes de imóveis em áreas particulares e publicas enquadrados como REURB-S também deverão apresentar o projeto e demais documentos técnicos, exigidos em lei.

I – Existindo a possibilidade poderá ser realizada pelo requerente constante na Matricula do imóvel Declaração de ciência do Reurb a qual deverá ser devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

II- No caso em que o proprietário constante na Matricula é falecido poderá ser juntado Certidão de Óbito e Declaração devidamente assinada e reconhecida firma pelos possíveis meeiros e herdeiros ou Inventariante.

Art. 14ºA documentação necessária para fins de classificação na REURB-S requerimento dos beneficiários em cada unidade a ser regularizada, contendo dados para apreciação e qualificação.

Art. 15ºO Requerimento dos beneficiários deverá ser instruída com a seguinte documentação pessoal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

§ 2º Deverá ser apresentado os seguintes documentos dos membros residentes no imóvel:
I- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou;

II - Cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas, ou;

III - Declaração de rendimentos, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;

V - Cópia do comprovante de residência;

VI - Cópia de documento de identidade e CPF.

VII – Comprovação de posse do imóvel

VIII – Matricula do Imóvel do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Representante Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 5º O Enquadramento no Reurb S será fundamental para realização do protocolo da CRF junto ao Registro de Imóveis Competente.

Art. 16º Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

CapítuloII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art 17º Na REURB – S, havendo necessidade de obras de infraestrutura básica será realizado avaliação de aplicabilidade pela Secretaria de Obras e realizado Cronograma de Implantação.

Art. 18º Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma

de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

SEÇÃO II
DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 19ºA área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e obedecendo ao Modulo Fiscal do Município, ou seja, 20.000m².

Art. 20º Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.
§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I - Sistema viário implantado;

II - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

DO PROCEDIMENTO

Art. 21ºO procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 22º Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - De eventuais áreas já usucapidas;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário; e

V - Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 23º Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Prefeitura de Contenda procederá:

I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, obedecendo à ordem do protocolo;

II - Realizada a classificação da modalidade da Reurb, será dado publicidade ao processo, não tendo manifestação de partes e ou impugnação será dada a sequencia ao processo encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.

Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão a qual indeferira o pedido, sendo facultado a parte a tentativa de acordo entre as partes, sobre intermédio da Prefeitura do Município.

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Art. 24º A comissão de regularidade Fundiária será composta pelas Seguintes Funções:

I – Representante da Procuradoria Geral;
II – Representante da Secretario Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
III – Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
IV – Representante Secretaria Municipal de Finanças;
V- Representante Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

§ 1º Entre os nomeados acima o Prefeito indicara um presidente, que assinara juntamente com o Prefeito a Certidão de Regularidade fundiária.

§ 2º A Comissão terá o mandando de 2 anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§ 3º Será realizado Decreto especifico com a titularidade dos cargos;

Art. 25º Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendada ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou representante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 26ºA aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual seja, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Comissão de Regularidade Fundiária, intimará o Interessado, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 27º Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não.

Art. 28º Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 29ºO Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exime o requerente de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 30º Procedido com o registro deverá ser informado ao Município, para a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que será devidamente constituída através do Decreto Municipal, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Prefeitura de Contenda, que poderá convocar reunião para este fim.

§ 3º Todo e qualquer conflito mediado deverão ser submetidos à procuradoria geral para emissão de parecer final que será submetido ao prefeito que decidirá ao final, após parecer da Procuradoria Geral.

Art. 32º Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes à matéria, quais seja, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 33ºO poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - Domínio público.

§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.

Art. 34º Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, após consulta a Procuradoria Geral do município, a Luz da Lei Federal n° 13.465/17.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 07 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:87AB771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 322 /2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A CEDÊNCIA DE ESTAGIÁRIOS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES SANCIONOU E ELE APROVA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Município autorizado a ceder estagiário à Delegacia de Polícia Civil de Santa Helena/PR, mediante termo de convênio a ser elaborado entre as partes.
Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município e sua finalidade será a manutenção da prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social.
Art. 2°. O prazo de cedência será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.
Art. 3°. O estagiário cedido prestará seus serviços obrigatoriamente na Delegacia de Polícia Civil de Santa Helena, envolvendo atividades ligadas a sua área de estudo.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
I – No Orçamento do Exercício Financeiro de 2021: Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, Projeto/Atividade: 04.122.0003.2-009 Atividades da Secretaria de Administração, Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
II – O Poder Executivo preverá dotação orçamentária para essa despesa em exercícios futuros.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:967DC0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17415

DECRETO Nº 17415/2021

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 16925/2021, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial da saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

CONSIDERANDO que não há a previsão de cobertura vacinal suficiente no período de prorrogação deste Decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7899/2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 os efeitos do estado de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 30 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade declarado no art. 1º do Decreto Municipal nº 16925/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua eficácia à aprovação da ALEP.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94C79B83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 17428/2021

DECRETO Nº 17428/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 33.195,20 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 33.195,20(trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3563	01034-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	23.195,20
	SUBTOTAL	23.195,20
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4552	01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**33.195,20**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06D0D804

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17442/2021

DECRETO Nº 17442/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Adriana Ferreira da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, da servidora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 18514-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.847.189-1/PR e do CPF/MF nº 091.900.069-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92F0A1A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17443/2021

DECRETO Nº 17443/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Inovação em Gestão Pública, à servidora Mariângela Koerich Zenci.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Inovação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARIÂNGELA KOERICH ZENCI**, matrícula funcional 13790-1, portadora do RG 8.202.143-4/PR e do CPF/MF 041.701.129-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de julho de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2419FECF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17444/2021

DECRETO Nº 17444/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, ao servidor Jonatan Santin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em em Agronomia, junto a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JONATAN SANTIN**, matrícula funcional 18306-1, portador da Cédula de Identidade n.º 10.670.240-3/PR e do CPF/MF n.º 074.087.719-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnico em Agropecuária*, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de julho de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VII da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED6A9F51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17445/2021

DECRETO Nº 17445/2021

Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Joucemar Pollon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **JOUCEMAR POLLON**, matrícula funcional 12900-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.166.480-9/PR e do CPF/MF n.º 023.878.799-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de julho de 2021, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A87BF01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17446/2021

DECRETO Nº 17446/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Geise Kerly Furlan Weiss.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio matriculada e frequentando curso de pós graduação lato sensu em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **GEISE KERLY FURLAN WEISS**, matrícula funcional nº 18128-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.253.463-8/PR e do CPF/MF nº 072.695.839-51, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de e 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:388AF1C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17448/2021

DECRETO Nº 17448/2021

Contrata a Senhora Veridiane Martinazzo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VERIDIANE MARTINAZZO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.853.043-6/PR e do CPF/MF n.º 097.119.849-70, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de julho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2D41AC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17449/2021

DECRETO Nº 17449/2021

Contrata a Senhora Rosana Maria Matos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANA MARIA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.845.279-0/PR e do CPF/MF n.º 689.882.909-25, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de julho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76B93953

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17450/2021

DECRETO Nº 17450/2021

Contrata a Senhora Ivanir Nuernberg Antunes para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **IVANIR NUERNBERG ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.369.520-5/PR e do CPF/MF n.º 766.763.319-34, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para

desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais Tia Anastácia e 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de julho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F81E0F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 100/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
100/2021

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 169/2018 – Concorrência N.º 004/2018	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M.L.P. GonçalveS & CIA LTDA - ME, CNPJ 09.203.950/0001-98
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusulas Quinta – Prazos de Execução e Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 27 de fevereiro de 2022 e o prazo de vigência até 27 de março de 2022.
Data de Assinatura	06 de julho de 2021.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EE9A91E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS ASFÁLTICAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, em favor da licitante vencedora: ***SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,*** CNPJ nº 08.715.392/0001-87, com o valor total de R$ 288.382,75 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82DE8864

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 003 EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Ata 003 em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 002/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos sete dias do mês de julho de 2021, às 08 horas e 30 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão permanente de licitações, nomeada pela Portaria 0038/2021, sob a presidência da Senhora NATÁLIA BECCHI BORÇATTO, sendo os membros presentes na sessão, Sr. Marcio Trentini e Sr. Raul Zanella, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17136/2021**. A comissão verificou que os proponentes Marcio Alves, Edinei Antonio Lovato e Rui Dobbins, regularizaram a documentação mencionada na ata retro. Ainda a proponente Camilla Daros apresentou toda a documentação exigida no referido certame, deste modo, a comissão declara **CREDENCIADAS** as pessoas físicas Marcio Alves, Edinei Antonio Lovato, Rui Dobbins e Camilla Daros. A Comissão remete o certame para parecer jurídico quanto aos proponentes credenciados Marcio Alves, Edinei Antonio Lovato, Rui Dobbins e Camilla Daros. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, NATÁLIA BECCHI BORÇATTO, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

NATÁLIA BECCHI BORÇATTO
Presidente
MARCIO TRENTINI
Membro
RAUL ZANELLA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2A03EEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17451/2021

DECRETO Nº 17451/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Adilson Nicolodi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (cônjuge) ao servidor **ADILSON NICOLODI**, matrícula funcional nº 13152-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.682.604-3/PR e do CPF/MF n.º 718.847.509-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 01 a 08 de julho de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3599B27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17428/2021

DECRETO Nº 17428/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 33.195,20 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 33.195,20(trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3563	01034-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	23.195,20
	SUBTOTAL	23.195,20
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4552	01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19	10.000,00
SUBTOTAL		**10.000,00**
TOTAL		**33.195,20**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA503B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0012/202

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízos aos direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos Extratos das Atas dos Registros de Preços do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os atos dos Extratos das Atas de Registro de Preços nº(s) 0012/2021; 0013/2021; 0014/2021; 0016/2021; e 0017/2021, referentes ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 0012/2021, cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93 convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Registre-se, Publique-se.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: empresa **BRUNA ANSELMO DE ASSIS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João Batista, 99, Centro, CEP: 83.590-000, Doutor Ulysses, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ no 07.892.923/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 134.173,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, 370A, Jardim Izabel, Campo Mourão, CEP: 87.309-185, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 132.689,10 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-000, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 25.703,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Peru, 454, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 9.119,10 (NOVE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adão Welker, 104, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F9FA958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de Preços nº 053/2021, **Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Valor global: R$ 109.113,00 (cento e nove mil e cento e treze reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 19.023,00 (dezenove mil e vinte e três reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28AEBA58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis**, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 053/2021.

Vencedor: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Valor global: R$ 109.113,00 (cento e nove mil e cento e treze reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 19.023,00 (dezenove mil e vinte e três reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16F9B47F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias (de 14/05/2021 à 20/06/2021), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 23/04/2021 para 30/06/2022, e a vigência para 30/07/2022, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Genesis Transportes Ltda
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:54B555CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias (de 14/05/2021 à 20/06/2021), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 20/09/2020 para 26/11/2021, e a vigência para 26/12/2021, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D5D14270

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Contratação de serviços complementares de Saúde especializados em Ginecologia e Obstetrícia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPF/MF sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ sob o nº 33.148.203/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 08/07/2021 para 07/07/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Fernandes Pinheiro, 07 de Julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C10FCC48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 051/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP
CNPJ: 83.513.945/0001-34
Valor global: R$ 80.540,00 (oitenta mil, e quinhentos e quarenta reais)

Vencedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Valor global: R$ 146.504,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais)

Vencedor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 06.880.642/0001-09
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Valor global: R$ 85.636,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Vencedor: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Valor global: R$ 106.316,00 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:55624DC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 051/2021.

Vencedor: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP
CNPJ: 83.513.945/0001-34
Valor global: R$ 80.540,00 (oitenta mil, e quinhentos e quarenta reais)

Vencedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Valor global: R$ 146.504,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais)

Vencedor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 06.880.642/0001-09
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Valor global: R$ 85.636,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Vencedor: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Valor global: R$ 106.316,00 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5FBD4549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Contratação de serviços complementares de Saúde especializados em Cardiologia e Exames complementares de Cardiologia, Auditoria e Medicina do Trabalho

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPF sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ sob o nº 08.940.668/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 08/07/2021 para 07/07/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando

de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais).

Fernandes Pinheiro, 08 de Julho de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ALESSANDRO MACIEL SCHIMIDT
Schmidt Serviços Médicos S/S LTDA.
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:70075046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISFRIMAR ALIMENTOS EIRELI
Objeto	: contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de carne diversas, frios e embutidos para atendimento da Merenda Escolar..
Valor total da Contratação	**: R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **30 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:62DEAF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de carne diversas, frios e embutidos para atendimento da Merenda Escolar..
Valor total da Contratação	**: R$ 98.171,60 (noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze meses).

Flórida, **30 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:626A96AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PARANÁ.
Valor total da Contratação	**: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses

Flórida, **02 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1AEA805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: E.M.MOREIRA-ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PARANÁ.
Valor total da Contratação	**: R$ 15.818,50 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D501DEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA- PARANÁ.
Valor total da Contratação	**: R$ 169.330,75 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **02 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7D361A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PARANÁ.
Valor total da Contratação	**: R$ 37.795,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **02 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:70522884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PARANÁ.
Valor total da Contratação	**: R$ 27.975,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses

Flórida, **02 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:59B9CDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 02 DE JULHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 064/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK, CPF n.º 801.903.089-15, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.654,32 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAD299A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_21 - NOMEAÇÃO - SOLANGE CRISTINA MARTINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 275 DE 05 DE JULHO DE 2021

Nomeia SOLANGE CRISTINA MARTINI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DE TRÂNSITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SOLANGE CRISTINA MARTINI, portadora do RG n.º 6.403.433-2, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DE TRÂNSITO, SÍMBOLO 7-C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:784D59AA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_21 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 08 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I - SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1;
II- ANA CAROLINE DA SILVA, RG n.º 13.465.436-8;
III - VANDERLEI NESI, RG nº 4.203.636-6;
IV - MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7;
V - DANIELLA LOTICI KOWALSKI, RG nº 9.589.590-5;
VI - JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG nº 10.501.792-8” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:987B1E97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
277-21 - AUTORIZA EDITAL PSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 277 DE 08 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de

Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Professor da Rede Municipal, Agente de Serviços Gerais - Feminino, Agente de Copa e Cozinha, Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F640AF4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Suvel Sul Veículos LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 34/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 071/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do veículo oficial, Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa BCE3546, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra.
PRAZO DE VALIDADE: 05 de agosto de 2021
VALOR TOTAL: R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A9B44A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 08 de julho de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	HAMADA & ARAUJO LTDA.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:625E6AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – Processo nº 387/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. ITENS 01 R$ 5,50; 02 R$ 6,52; 03 R$ 330,00; 04 R$ 425,00 e 05 R$ 235,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.954,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8B50CE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – Processo nº 459/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BELTRAO PLACAS LTDA. CNPJ nº 06.310.202/0001-16. ITENS 01 R$ 101,00 e 02 R$ 71,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C711367B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CB54AE7

DRH
EDITAL 183-21 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12º	ROSELI WERLE AMARAL	98961470 -SSP/PR	15/07/1988	51
13º	CASSIANE DOS SANTOS	95171664 - SSP/PR	27/11/1988	50
14º	ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA REICHENBACH	2107021 - SSP/PA	17/11/1972	47
15º	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	561948240-SSP/SP	28/12/1977	47
16º	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	01/03/1984	47

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) Vaga reservada Afrodescendente

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA	101008762 - SSP/PR	10/08/1985	18
5º	DANILO DA SILVA SANTOS	2863709- SSP/PI	02/07/1989	18

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:08F9AE0A

DRH
EDITAL 184-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
60º	DEISE RODRIGUES	6097608787	30/12/1981	36

61º	NEIDE DANIANA UHDE	7081887882-SJS/RS	28/04/1982	36
62º	MARIZETE TERESINHA ROTTA	8657006-8	02/08/1982	36
63º	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	811.854-3 SP/PR	09/01/1983	36
64º	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	47645150-4 -SSP/SP	10/06/1983	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6DE8936F

DRH
EDITAL 186-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
139º	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220/SSP/PR	25/05/1991	44
140º	FELIPE GUERIOS	10.818.218-0 SSP/PR	10/07/1996	44

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9AA9E120

DRH
EDITAL 187-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
41º	ROSANA CRISTINA VOSNIACK	110942397 SSP	28/11/1971	56
42º	ELIANE ROVANI	4283977 - SSP/PR	20/08/1986	56

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:85A73AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128-2021

Portaria nº. 128/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO**, Lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 08/07/2021 até 22/07/2021, com retorno em 23/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED856AE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 2ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.

DATA: 09/07/2021
HORA: 09h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR.

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
30	ELZA APARECIDA MULLER	92	10.172.772-6		
85	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS (Vaga Afro descendente)	75	1.055.177-0		
31	JOSIANE JACOSKI BUENO	92	13.539.151-4		
32	ELIS REGINA SCHEFFER	91	6.503.298-8		
33	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	91	5.959.741-8		
34	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	91	6.809.460-7		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD
LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA ANEXO – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7F699E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **067/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **021/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **021/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:05E2F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 89/2017
TERMO ADITIVO N°009/2021

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE INCLUSÃO DE MÓDULO DE APLICATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, sito na Rua Júlio Gaidzinski, N° 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, CEP 88811-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o nono termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo a inclusão do modulo E-social e aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, como segue:
- Fica acrescido ao objeto o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais, referente ao aumento qualitativo do aplicativo E-social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:43672148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA – TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 019 E 020/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de julho de 2021, Edição nº 2299, página 122, nos documentos **"TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 019/2021 e TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2021"**.

Onde se lê:
"3,00 diárias"

Leia-se:
"2,5 diárias"

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1C8ABB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, atendendo solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/07/2021.
Abertura das propostas: 21/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2695361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA CASALI LTDA
Valor: R$- 5.119.575,67 (cinco milhões cento e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 07 de julho de 2021
Processo: Nº 101/2021
Concorrência nº 006/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
678	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr.

A presente licitação atende ao disposto na Lei Municipal n.º 2.823/2021 que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria referente a Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais no Bairro Conjunto Águas Claras, neste município.
OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RECURSOS DO (FINISA) PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Goioerê, 07 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A33E2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$-1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 07 de julho de 2021
Processo: Nº 144/2021
Dispensa de Licitação Nº 038/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Funcional	Compl. do Elemento	
927	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3019

REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE Á PRORROGAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI COVID-19 ADULTO, DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Goioerê, 07 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3971CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.162/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.275-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 200.000,00
1202.10.301.0010.1.375-AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL	
4.4.90.51.1062-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 7518	R$ 135.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.1.200-POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.30.732-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1879	R$ 15.100,00
TOTAL	R$ 350.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 7518 no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) com base na Resolução Nº 646/2020 da Secretária de Estado da Saúde e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.265-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 0303	R$ 200.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.853-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 15.100,00
TOTAL	R$ 215.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B5C4BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/07/2021	772,43
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	07/07/2021	13.546,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	07/07/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Informatização	07/07/2021	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	07/07/2021	14.718,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Capacitação Ponderada	07/07/2021	143.876,03
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Desempenho	07/07/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	07/07/2021	7.500,00

Goioerê, 07 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DEDE2CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 709/2021 LDO 2022

LEI Nº 709/2021

Dispõe sobre as Diretrizespara elaboração do Orçamento do Município de Goioxim Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2ºA proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1ºNão será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3ºO montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4ºA reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5ºA manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6ºA conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7ºNão poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1ºO Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1ºA critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18ºÉ vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituíido e constituído exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituidas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no consernente a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único- A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

Parágrafo 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pela Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município.

Art. 21A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único- Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de Setembro de 2021.

Parágrafo 1ºA proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento do PLDO/2021 à Camara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Unico- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único- No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único -No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único -Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único- No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizada a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30%(trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1ºA abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2ºA autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de2000, acustear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 07 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:50B36E62

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/

Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 25/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação do Centro do Idoso do município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 37.160,78 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos).*

Goioxim, 07 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3EF2633

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar as possíveis infrações praticadas pela servidora pública ROSANGELA TERESINHA DOS SANTOS BATISTA.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela servidora pública ROSANGELA TERESINHA DOS SANTOS BATISTA, matrícula funcional nº 4171-1, composta pelos servidores: FLAVIO BALDUINO SOARES – Presidente, ADRIELE HENNIG – Membro Secretário, JAQUELINE ROSSI – Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3ºA Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 06 de julho de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:3C9BDAE4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 171, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera Unidade de Gerenciamento Local - UGM e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- altera a Unidade de Gerenciamento Municipal – UGM, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, efetivar o recebimento das obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa Paraná Urbano previsto para o município e designar:

LUCIANO MATULLE, CREA 177.039/D – PR – Engenheiro Civil;

SAMUEL GONÇALVES BUENO, CPF: 089.047.979-85 - Secretario de Administração;

DUARTE FERREIRA DE RAMOS – CPF: 630.696.879- 20 – Secretário de Viação, Obras e Infraestrutura;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D140F3BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 43 DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Altera a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis – CAVBIM do Decreto N° 23/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis – CAVBIM, prevista no Art. 2° do Decreto 23, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Passa o Art. 2º, do Decreto 23/2020, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula
1º LUCIANO MATULLE	Presidente técnico	EFETIVO
2º JOSÉ AGUINALDO EGERT	Secretário	EFETIVO
3º EDENILSON JOSE ZORZANELLO	Secretário Membro	COMISSIONADO
LUCAS QUELIN	1º Suplente	COMISSIONADO
CARLOS SCHADECK BISNETO	2º Suplente	COMISSIONADO
GILSON TAUSCHER	3º Suplente	EFETIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 07 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C4F32EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (300mm), com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 07 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E8094DD0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 38/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 105/2021 e Dispensa Nº 38/2021, cujo objeto é "**Aquisição de EQUIPOS para bombas de infusão, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa contratada irá fornecer em regime de comodato 40 (quarenta) equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender a demanda Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33, no valor R$ 192.500,00 (Cento e noventa, dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 33.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 02 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0B9A2067

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021,** fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 101/2021 e Inexigibilidade nº 19/2021, cujo objeto é **"contratação de notória escola de licitações, com empresa especializada em treinamento online, com a finalidade de capacitar as servidoras do Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, para a adequação a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021",** a empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, no valor de R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002– 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Cascavel/PR, 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DF28C507

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 63/2021 – INEXIGIBILIDADE 19/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: "contratação de notória escola de licitações, com empresa especializada em treinamento online, com a finalidade de capacitar as servidoras do Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, para a adequação a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021".
VALOR TOTAL: R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mario Alves Vianna

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2E12027F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 20/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO**

DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 20/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 22 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D90F81B3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 63/2021 – INEXIGIBILIDADE 19/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: "contratação de notória escola de licitações, com empresa especializada em treinamento online, com a finalidade de capacitar as servidoras do Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, para a adequação a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021".
VALOR TOTAL: R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mario Alves Vianna

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A64986FC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
RESULTADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP no lote 01 com valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).
LOTES DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 06 e 07

Cascavel/PR, 07 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:39C907C5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021,** fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 101/2021 e Inexigibilidade nº 19/2021, cujo objeto é **"contratação de notória escola de licitações, com empresa especializada em treinamento online, com a finalidade de capacitar as servidoras do Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, para a adequação a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021",** a empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, no valor de R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002– 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Cascavel/PR, 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A5193528

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	02/137/2021	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	R$ 4.664.800,00	07/07/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210707_161207_89.pdf

Cascavel, 08 de Julho de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1AE25FB5

PROJUR
DECRETO Nº 310/2021 DATA: 07.07.2021 EMENTA: ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 6º DO DECRETO 130/2021, REFERENTE AO LOTEAMENTO DENOMINADO ROHDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, e igualmente nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 137/2018 de 12/01/2018, nº 4901/2018 de 06/12/2018 e nº 5617/2019 de 10/12/2019, e,

Considerando o Decreto nº 130/2021 que aprovou o loteamento denominado ROHDE e a necessidade de retificação do Artigo 6º que informou quais são os lotes caucionados a favor do município de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 130/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", lotes 1,3,8 e 9; Quadra "4", lotes 10 ao 20; Quadra "5", lotes 3 ao 11."

Art. 2º Na forma do Art. 427, § 2º da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Permanece inalterado o prazo de execução das obras do loteamento Rohde, nos termos do Decreto nº 130/2021.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 130/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:068A21C5

PROJUR
DECRETO Nº 311/2021 DATA: 07.07.2021 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo Digital sob o nº 4346/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 502,50m² - ÁREA PARA EEE PRAINHA.
Proprietário: Município de Guaíra**,** ou a quem de direito pertencer.
Situação: uma área de 212.656,09m² (Perímetro 3.822,31m) (Destacada de Uma área Maior de 213.020,74m² - Matrícula 14.327), nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, constante na matrícula nº 16.283, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto ao V1, de coordenadas N 7334566.865m e E 779039.541m, localizado na divisa com a Avenida Sete Quedas, deste segue pela Área (Mat. 16.283) com azimute de 213°34'54" e distância de 31,12m até o V2, de coordenadas N 7334540.942m e E 779022.330m, deste segue pela divisa com o lote n° 05 da quadra nº 01 (Mat. 9.016) com azimute 303°20'28" e distância de 21,22m até o V3, de coordenadas N 7334552.607m e E 779004.599m, localizado na divisa com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste segue confrontando com a avenida citada, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 46°01'11" e distância de 5,02m até o V4, de coordenadas de N 7334556.092m e E 779008.211m, deste segue com azimute de 37°56'58" e distância de 5,19m até o V5, de coordenadas de N 7334560.185m e E 779011.403m, deste segue com azimute de 24°46'45" e distância de 3,95m até o V6, de coordenadas de N 7334563.774m e E 779013.060m, deste segue confrontando com Avenida Sete Quedas com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 38°55'44" e distância de 2,24m até o V7, de coordenadas de N 7334565.513m e E 779014.465m, deste segue com azimute de 67°13'55" e distância de 2,91m até o V8, de coordenadas de N 7334566.641m e E 779017.151m, deste segue com azimute de 80°51'16" e distância de 5,38m até o V9, de coordenadas de N 7334567.495m e E 779022.459m, deste segue com azimute de 88°54'22" e distância de 5,63m até o V10, de coordenadas de N 7334567.603m e E 779028.089m, deste segue com azimute de 93°12'15" e distância de 8,84m até o V11, de coordenadas de N 7334567.109m e E 779036.912m, deste segue com azimute de 95°18'28" e distância de 2,64m até o V1, chegando ao vértice que teve início essa descrição a qual define o perímetro de 94,14m e área total da EEE de 502,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 2: 743,10m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Lourival Tristão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº 41, da 1 gleba rural da Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, constante na matrícula nº 6.910, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST5, de coordenadas N 7333843.410m e E 781240.414m, localizado na divisa com a Rua dos Jasmins, deste segue pela área do Lote n°41 com azimute de 325°15'07" e distância de 102,21m até ao PV5=60, de coordenadas N 7333927.395m e E 781182.156m, deste segue pela mesma área com azimute de 327°02'34" e distância de 97,08m até ao PV4=59, de coordenadas N 7334008.853m e E 781129.343m, deste segue pela mesma área com azimute de 317°50'57" e distância de 48,41m até à EST3-2, de coordenadas N 7334044.744m e E 781096.855m, localizado na divisa com a Rua das Rosas, com uma extensão total de 247,70m, com largura de 3,00m, com área total de atingimento de 743,10m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 3: 1.227,3m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Município de Guaíra, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes nº 42-REM, 44-REM, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 8.248, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST14, de coordenadas N 7333462.652m e E 781426.378m, localizado na divisa com a Av. Martin Luther King, deste segue pela área dos Lotes 42-REM, 43-REM, 44-REM, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 341°33'13" e distância de 47,55m até ao PV14=71, de coordenadas N 7333507.758m e E 781411.332m, deste segue pela mesma área com azimute de 334°12'37" e distância de 99,94m até ao PV13=69, de coordenadas N 7333597.741m e E 781367.852m, deste segue pela mesma área com azimute de 345°59'28" e distância de 56,66m até ao PV12=68, de coordenadas N 7333652.714m e E 781354.137m, deste segue pela mesma área com azimute de 349°22'02" e distância de 43,46m até ao PV11, de coordenadas N 7333695.432m e E 781346.117m, deste segue pela mesma área com azimute de 343°17'24" e distância de 21,63m até ao PV10=67, de coordenadas N 7333716.149m e E 781339.898m, deste segue pela mesma área com azimute de 348°51'18" e distância de 38,81m até ao PV9=66, de coordenadas N 7333754.231m e E 781332.396m, deste segue pela mesma área com azimute de 334°08'06" e distância de 46,98m até ao PV8=64, de coordenadas N 7333796.506m e E 781311.900m, deste segue pela mesma área com azimute de 313°22'57" e distância de 40,91m até ao PV7=63, de coordenadas N 7333824.605m e E 781282.168m, deste segue pela mesma área com azimute de 291°09'22" e distância de 13,16m até à EST6, de coordenadas N 7333829.355m e E 781269.893m, localizado na divisa com área da Rua dos Jasmins, perfazendo uma extensão total de 409,10m, com 3,00m de largura da faixa, e com uma área total de atingimento de 1.227,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 4: 991,56m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Eduardo Mario de Camargo Filho e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de Reserva, subdivisão dos Lotes nº 45 e 46, da 1 gleba rural da Cia Mate Laranjeira, atualmente do Loteamento

Denominado Jardim Guaíra – Parte II, nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, constante na matrícula nº 9.481, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST20, de coordenadas N 7333165.884m e E 781603.762m, localizada na divisa entre área do Lote nº 47-Remanescente-B com Área de Reserva, deste segue pela Área de Reserva com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 341°51'42" e distância de 30,01m até ao PV20=78, de coordenadas N 7333194.401m e E 781594.421m, deste segue pela mesma área com azimute de 321°45'45" e distância de 97,93m até ao PV19=76, de coordenadas N 7333271.317m e E 781533.812m, deste segue pela mesma área com azimute de 316°54'00" e distância de 101,78m até ao PV18=75, de coordenadas N 7333345.631m e E 781464.270m, deste segue pela mesma área com azimute de 323°30'52" e distância de 48,86m até ao PV17=74, de coordenadas N 7333384.911m e E 781435.220m, deste segue pela mesma área com azimute de 359°23'36" e distância de 49,92m até ao PV16=73, de coordenadas N 7333434.828m e E 781434.691m, deste segue pela mesma área com azimute de 343°55'53" e distância de 2,02m até à EST15, de coordenadas N 7333436.770m e E 781434.132m, localizado na diva com Av. Martin Luther King, perfazendo uma extensão total de 330,52m, com uma largura de 3,00m de faixa, com área total de atingimento de 991,56m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 5: 498,69m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Armando Ribeiro de Camargo e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº 47-Remanescente - B, da 1 gleba rural da Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 12.679, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST21, de coordenadas N 7333010.361m e E 781662.157m, localizado na divisa entre o Lote nº 47-Rem.-B e área da Rua Andorinhas, deste segue pelo Lote nº 47-Remanescente-B com azimute de 337°48'09" e distância de 99,98m até ao PV21=80, de coordenadas N 7333102.929m e E 781624.386m, deste segue pela mesma área com azimute de 341°51'42" e distância de 66,25m até à EST20, de coordenadas N 7333165.884m e E 781603.762m, localizado na divisa com a Área de Reserva, perfazendo uma extensão total de 166,23m, com uma largura de 3,00m de faixa, e com uma área total de atingimento de 498,69m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 6: 409,53m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Município de Guaíra, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote denominado "Área Verde" da quadra 08, situado no loteamento (Tancredo Neves) – COHAPAR III, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 12.007, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST23A, de coordenadas N 7332869.415m e E 781665.998m, localizado na divisa entre área da Rua José Venâncio da Silva com Área Verde, deste segue pela Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 23°06'42" e distância de 6,75m até o PV23A, de coordenadas N 7332875.620m e E 781668.646m, deste segue pela Área Verde com azimute de 13°31'40" e distância de 62,38m até o PV23=83, de coordenadas N 7332936.272m e E 781683.239m, deste segue pela mesma área com azimute de 345°14'57" e distância de 65,37m até o PV22=81, de coordenadas N 7332999.485m e E 781666.595m, deste segue pela mesma área com azimute de 337°48'10" e distância de 2,01m até a EST22, de coordenadas N 7333001.348m e E 781665.835m, localizado na divisa com área da Rua Andorinhas, perfazendo uma extensão total de 136,51m, com uma largura de 3,00m de faixa, e com uma área total de atingimento de 409,53m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 7: 23,30m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: José Soares da Silva e Marli Crisostomo da Silva, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 68-F, situado no Loteamento "Vila Herminia", nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 17.129, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST24B, de coordenadas N 7332838.488m e E 781659.471m, localizada na divisa entre o Lote nº 68-F com o Lote nº 68-C e (68-E)-02, deste segue pelo Lote nº 68-F com azimute de 9°01'45" e distância de 23,30m até à EST24A, de coordenadas N 7332861.499m e E 781663.127m, localizado na divisa com a Rua José Venâncio da Silva, perfazendo assim uma extensão total de 23,30m de faixa, com 1,00m de largura, e com uma área total de atingimento de 23,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.
Área 8: 120,81m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: C.B. Neri Engenharia e Construção LTDA, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº 68-C e (68-E)-2, situado no loteamento denominado "Vila Hermínia" nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 17.741, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST25A, de coordenadas N 7332801.157m e E 781644.488m, localizado na divisa entre o Lote nº 68-B com o Lote nº 68-C e (68-E)-02, deste segue pelo Lote nº 68-C e (68-E)-02 com azimute de 22°27'37" e distância de 38,48m até o PV 24B, de coordenadas N 7332836.719m e E 781659.189m, deste segue pelo Lote nº 68-C e (68-E)-02 com azimute de 9°01'45" e distância de 1,79m até a EST24B, de coordenadas N 7332838.488m e E 781659.471m, localizado na divisa com o Lote nº 68-F, perfazendo assim uma extensão total de faixa de 40,27m, com 3,00m de largura, e com uma área total de atingimento de 120,81m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.
Área 9: 109,44m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: Carlos Borromeu Neri e Edna Aparecida Gerola Neri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº 68-B, Situado no Loteamento "Vila Herminia", nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 17.125, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST25B, de coordenadas N 7332748.984m e E 781629.361m, situada na divisa entre área da Rua Jânio da Silva Quadros com área do Lote nº 68-B, deste segue pelo Lote nº 68-B com azimute de 8°30'02" e distância de 24,67m até o PV 25A, de coordenadas N 7332773.387m e E 781633.008m, deste segue pelo Lote nº 68-B com azimute de 22°27'37" e distância de 30,05m até a EST 25A, de coordenadas N 7332801.157m e E 781644.488m localizada na divisa com o Lote nº 68-C e 68-E-02, perfazendo assim uma extensão total de 54,72m de distância, com uma largura de 2,00m de faixa, e com uma área total de atingimento de 109,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Área 10: 459,00m² - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor B1.
Proprietário: YOSHIDA – Empreendimentos Imobiliários, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de Utilidade Pública "E", Loteamento Parque Residencial Anhembi, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 3.396, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição junto à EST27, de coordenadas N 7332608.968m e E 781527.926m, localizado na divisa entre Área de Utilidade Pública "E" com área da Rua Fábio Ramires, deste segue pela Área de Utilidade Pública "E" com azimute de 39°11'09" e distância de 9,49m até ao PV27=89, de coordenadas N 7332616.321m e E 7815533.920m, deste segue pela mesma área com azimute de 37°13'54" e distância de 65,09m até ao PV26=88, de coordenadas N 7332668.146m e E 781573.303m, deste segue pela mesma área com azimute de 33°18'36" e distância de 78,42m até ao EST25, de coordenadas N 7332733.683m e E 781616.369m, situado na divisa com área da Rua Jânio da Silva Quadros, perfazendo assim uma extensão de 153,00m, com uma largura de 3,00m de faixa, e com uma área total de atingimento de 459,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Renato Suchecki Silveira, Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 101211/D. ART 20192035544.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão e/ou desapropriação administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3689EECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 119/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA EFEITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel Urbano, de propriedade do município de Guaraci, para fins de realização de procedimento licitatório, de concessão de uso de bem público municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.635/2021 de 08 de junho de 2021. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Beatriz Cristina Pedrozzani
Arquiteta e Urbanista – CAU: A117260-3 - RG. 10.689.289-0 SSP/PR
Marcelo de Lima Lobato
Técnico em Administração - RG. 4.295.395-5 SSP/PR
Jose Lourenço da Silva Neto
Fiscal de tributos - RG. 15.336.459-1 SSP/PR

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação do imóvel do Município de Guaraci, a Srta. Beatriz Cristina Pedrozzani e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado o Senhor Marcelo de Lima Lobato, devendo o Laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais membros relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação do Bem Imóvel abaixo relacionado:

Uma área de terras medindo 1.970,30 mt2 , constante da data nº 5 e 6, da Quadra nº 26, da Planta Geral da cidade de Guaraci, Estado do Paraná, com benfeitorias, um barracão em alvenaria medindo 780,00 Mts2 . Com as seguintes divisas e confrontações: "*Pela frente, confrontando com a Rua João Rossete numa largura de 34,00 metros; de um lado confrontando com a data nº 1 (um) e data nº 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), numa extenção total de 62,00 metros, todas da mesma quadra; do outro lado confrontando com as datas nºs 7(sete), 8(oito) e 9(nove) todas da mesma quadra, numa extenção de 53,90 metros; pelos fundos, confrontando com os lotes da sub. Estação da Copel, numa largura de 35,80 metros. Tudo de conformidade com o mapa e memorial.*
Matrícula Nº 6055 – registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, tem o encargo de avaliar o valor do imóvel de propriedade do Município de Guaraci, o que deverá levar em conta o preço de mercado do imóvel e demais elementos considerados na avaliação, cujo o laudo datado e assinado deverá ser concluído em 02 (dois) dias, contados da data de publicação da portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, não receberão quaisquer remuneração, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA8D8568

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2.021

DECRETO Nº 106/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 05/05/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;
CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 8.042 de 30/06/2021;
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:
§ 1º - Altera no Art. 6º**, o Inciso VI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Fica proibido a realização de jogos de baralhos e também a pratica de futebol em qualquer ambiente público ou de uso coletivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D2B152E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG, compreendendo Recargas e Botijão/Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci- PR, por um período de 12 (doze) meses.** ONDE SE-LÊ: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de junho de 2021; LEIA-SE: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de julho de 2021 às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 07 de julho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83667D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2021

ESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art.1º- a candidata abaixo elencada não compareceu dentro do prazo requerido deste Edital para apresentar seus respectivos documentos e assumir sua vaga o qual tinha sido aprovada, ficando assim por este motivo desclassificada.

Cargo:**Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**	
NOME DA CANDIDATA (O)	CLASSIFICAÇÃO
Jucimara Aparecido Freitas	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Conforme o não comparecimento da candidata referido no Art. 01 e não completando numero de vagas aberto para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do qual se apresentaram somente 03 (três) pretendentes, esta comissão abre espaço para o chamamento da próxima candidata.
Art. 3º - fica convocada a candidata abaixo elencada, a que compareça a Secretaria municipal de Saúde para apresentação de documentos exigidos no edital 001/2021, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital.

Cargo:**Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**		
NOME DA CANDIDATA (O)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Zenaide Galdino do Rosário	0,0	6º

Art. 4º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:26146686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2021 "PERMANECE O SERVIDOR(A) MUNICIPAL, O SR. WILSON CUNHA DA COSTA, CEDIDO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 135/2021

"PERMANECE O SERVIDOR(A) MUNICIPAL, O SR.WILSON CUNHA DA COSTA, CEDIDO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba/Pr,Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº009/05, de 19 de abril de 2005, e;

CONSIDERANDO, o Município de Guaraqueçaba/PR. tem como atribuição a designação de servidores municipais efetivos, e que mesmo servidores cedidos estão sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Guaraqueçaba e daLei Orgânicado Município,
DECRETA:

Art. 1º Permanece, o Sr. WILSON CUNHA DACOSTA, portador da Cédula de Identidade nº RG/PR nº 5.666.758-0 e inscrito no CPF sob nº 984.833.159-04, auxiliar de serviços gerais, cedido com ônus a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2ºO referido servidor fica à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, até a data de 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Ao servidor cedido ficam garantido o período em que estiver em cedência a contabilização de prazo para concessão do quinquênio, bem como as garantias, deveres e gratificações conforme previsão constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Guaraqueçaba.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal ou no Termo de Cooperação/Cedência..

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:851E7CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N°25

Pregão Presencial Nº 25/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°25

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de Julho de 2021, às 9:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2021 na modalidade Pregão presencial ,menor preço por lote.

Prazo para recebimento das propostas: de 09 de Julho até dia 21 de julho, às 09:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***'REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, CARNES E DERIVADOS) PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'***

Valor Máximo R$ **216.773,30 (duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais e trinta centavos);**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8E1C814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

74 3.3.90.35.00.00 1000 Serviços de Consultoria R$ 19.000,00

Total R$ 19.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

83 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 19.000,00

Total R$ 19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ED93C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.350,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.350,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0011.2367 Exec.Progr.Assist.Social p/Concessão Benef.Eventuais
319 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 11.350,00

Total R$ 11.350,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr.Bolsa Família e Cadastro Único
254 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.350,00
257 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Funcional: 15.451.0013.1106 Reforma e Manutenção do CRAS
281 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.000,00

Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0008.2368 Jovens e Adolescentes de Cara Limpa Contra as Drogas
324 3.390.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.000,00

TOTAL R$ 11.350,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:460C76A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL PREGÃO ELETRONICO 23/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL PREGÃO ELETRONICO 23/2021

Em resposta à Impugnação protocolada pela empresa **PGPLANAGEM COMÉRCIOS, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA- ME**, ao edital do Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de serviços de Horas maquinas moto niveladora, retroescavadeira e serviços de caminhão traçado escavadeira hidráulica para operação do aterro sanitário e demais serviços necessários em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e secretaria municipal de obras e transporte

I– DO PEDIDO
A empresa requer seja alterado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

II– ANÁLISE DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Primeiramente cumpre-nos informar que nossa resposta levou em consideração a vinculação a Lei Federal n° 8.666/93, e 10.520 de 2002. e ao instrumento convocatório. A licitação na modalidade de pregão presencial, está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, e procura as alterações necessárias do edital 23/21, sobretudo busca pela melhor proposta. As normas disciplinadoras da licitação sempre serão interpretadas por este Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

III- DA DECISÃO
Esta pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, preocupou-se em analisar cuidadosamente o termo de impugnação impetrado pela empresa **PGPLANAGEM COMÉRCIOS, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA- ME**, para não fugir dos basilares legais e pautar pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, isonomia, competitividade, segurança da contratação e finalidade pública, chegando a conclusão que a peça impugnatória pode ser acolhido em favor da ampliação, revisão e correções do edital 23/21.
Com isso decido alterar o termo de referência (referente ao peso dos equipamentos) e a
retirada do item 8.6.2 Licença sanitária expedida pela secretaria municipal de saúde acatando o pedido de impugnação da licitante.
E por consequência manter suspenso o referido Edital de Pregão Presencial que será disponibilizado com as devidas readequações no portal de transparência da prefeitura municipal de Guaraqueçaba e Publicado no diário oficial dos Municípios , alterando a data de abertura do certame.
Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao https://www.diariomunicipal.com.br , bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Guaraqueçaba /PR, 07 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C307F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N°26

Pregão Presencial Nº 26/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°26

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de Julho de 2021, às 14:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Prazo para recebimento das propostas: de 09 de julho até dia 21 de julho, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação*:* "Contratação de empresa especializada na manutenção de embarcação e fornecimento de peças náuticas para reforma, manutenção de embarcação destinadas ao transporte escolar marítimo da rede municipal de ensino"

Valor máximo total do lote é **R$ 17.499,98 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:93036F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
INEXIGIBILIDADE 07/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C916A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D2E424D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita

Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:96439351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B862EB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA N°18/2021 DECRETO N°168/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr

ERRATA nº 18/2021

Decreto n° 168/2021 Publicado em 16 de junho de 2021

Onde se lê:
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial da fonte 1495 **totalizando R$ 49.575,98. (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.

14.00 Departamento Municipal de Saúde	
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde	
10.122.0005.2.034- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**	
3.3.90.39 – Serviço terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 112) Fonte 1495 R$	49.575,98
SUB-TOTAL: R$	**49.575,98**
TOTAL : R$	**49.575,98**

Leia-se:
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial da fonte 1495 **totalizando R$ 49.575,98**. **(Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.

14.00 Departamento Municipal de Saúde	
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde	
10.301.0006.2.037- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**	
3.3.90.39 – Serviço terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 140) Fonte 1495 R$	49.575,98
SUB-TOTAL: R$	**49.575,98**
TOTAL : R$	**49.575,98**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS:01735084999
Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:01735084999
Dados: 2021.06.16 13:24:19-03'0

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8882BB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2021 PROCESSO 133/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de produtos descartáveis diversos, destinados aos departamentos municipais, a favor da empresa J L Ferrarin- Informática- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.013.119/0001-58, localizada na Rua Antonio Carniel, 550- Sala 04-A – Zona 05 – CEP: 87.015-330 – Maringá/PR., no valor de R$ 32.242,00(trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 097/2021**.

IGUARAÇU/PR., 07/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:638E11B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 158/2021

Ref: Contrato n.º 158/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J L Ferrarin- Informática- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.013.119/0001-58, localizada na Rua Antonio Carniel, 550- Sala 04-A – Zona 05 – CEP: 87.015-330 – Maringá/PR
OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis diversos, destinados aos departamentos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 097/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 07/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E69B784B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 24/2021

LEI Nº 24/2021

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 500,00 no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a criação da seguinte dotação:

0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
09.003.08.241.0011.1060	**Ampliação Centro de Convivência**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	Obras e Instalações	500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 500,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.002.17.452.0005.2020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Equipamentos e Material Permanente	500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D4598B6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 25/2021

LEI N° 25/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de IGUARAÇU para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, inciso II, da constituição federal, de 5 de outubro de 1998, no art. 4°, da lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) e na lei orgânica do município de IGUARAÇU, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II-A organização e a estrutura dos orçamentos;
III-As diretrizes específicas para o poder legislativo;
IV-As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V-As disposições relativas às despesas do município com o pessoal e encargos sociais;
VI-As disposições sobra a Legislação Tributária do Município;
VII-As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII-As disposições finais.
Parágrafo Primeiro: Integram esta lei os seguintes anexos:

I-Anexo de metas fiscais, composto de:

Demonstrativos de metas atuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativos das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio liquido nos três exercícios anteriores
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receita;
Demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II- Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
III- Anexo de Metas e Prioridades;
IV- Demonstrativos de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2°, da constituição federal, no art. 4° da lei complementar n° 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - A promoção do desenvolvimento sustentável;
II - Á inclusão social;
III - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV- À saúde;
V- Ás ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VI - A geração de emprego e renda;
VII - A gestão dinâmica, eficaz e transparente;

§ 2° A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3°. As ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual- PPA, período 2022-2024 , e ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2022, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1° O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2° Na destinação de recursos às ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual- PPA.

Art. 4°. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quando demonstrativo das receitas e despesas, conforme art.14, § 3°, da Instrução Normativa n° 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná- TCE/PR.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamentos da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de IGUARAÇU relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Diretriz: O conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III - Subfunção: Uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: O instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- Ação: Específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas.

VI - Atividade: O Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: O instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VIII - Operação especial: O conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX- Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade Orçamentária: Constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: A especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: O órgão ou entidade de Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiro, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;

XIII - Convenente: As entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2° Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3° As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 8. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2021, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do município, seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.10. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

Categoria econômica;
Origem;
Espécie;

§1° A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I- Receitas Correntes-1;
II- Receitas de Capital-2

§2° A origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

Art.11. A despesa orçamentária será discriminada por:

I- Unidade Orçamentária;
II- Função;
III- Subfunção;
IV- Programa
V- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VI- Categoria Econômica;
VII- Grupo de Natureza da Despesa;
VIII- Modalidade de Aplicação;
IX- Elemento de despesa;
X- Identificador de Uso;
XI- Grupo de Destinação de Recursos
XII- Fonte de Recursos.

§1° A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I- Despesas Correntes- 3;
II- Despesas de Capital- 4;

§2° Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e Encargos Sociais- 1;
II- Juros e Encargos da Dívida- 2;
III- Outras Despesas Correntes- 3;
IV- Investimentos - 4
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas- 5;

VI- Amortização da dívida- 6;

§3° A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II- Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4° Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferências à União- 20;
II- Transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
III- Transferências a instituições privadas e sem fins lucrativos- 50;
IV- Transferências a instituições privadas com fins lucrativos- 60;
V- Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio- 71;
VI- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos- 72;
VII- Aplicações diretas- 90;
VIII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundados e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91;

§5° Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§6° A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7° A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7° deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer ingresso.

§8° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9° Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§10. Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§11. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (Dez por cento) por cento das dotações definidas nesta Lei, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 12. A Reserva de Contingência prevista no art. 42 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e á fonte de recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas
I-A participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação

orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorrida após o encaminhamento, ao Poder Legislativo correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I-O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II- O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III- A situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000;
IV- O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino;
V- O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional n° 29/2000;
VI- A discriminação da dívida pública total acumulada;
VII- Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se á de:

I-Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida neta lei;
IV- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida neta lei;
V- Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1° Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§2° Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas por arts. 153, §5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e n° 58/2009.

§1° O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-a, § 2°, inciso II, da constituição Federal.

§2° A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal.

§3º Incluí-se nas despesas acima elencadas, ode caráter constitucional do 13º salário e férias para o legislativo.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 15 de Julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade e todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1° Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art.48, caput, da Lei Complementar n° 101/2000.

II- Pelo Poder Executivo:

a) Da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) Do Relatório de Gestão Fiscal

§ 2° Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e do Controle Interno do Município, deverá:

I- Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48. Caput, da Lei Complementar n° 101/2000.

II- Providenciar as medidas previstas no inciso II, do §1°, do citado artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão s Secretarias Municipais, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o

cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1° O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2° O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 22. As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento

da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor imite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23. No prazo previsto no §2 do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 24. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar n° 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas em Anexos de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2° Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2021, e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão até o dia 15 de Julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o inicio de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fontes de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único: Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 29. A lei orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I-Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1° de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1°, da constituição Federal pela Emenda Constitucional n° 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

I-Número e data do Ajuizamento da ação originária;
II_ Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V- Data da autuação do precatório;
VI- Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago;
VIII- Data do trânsito em julgado;
IX- Número da vara ou comarca de origem;

Parágrafo único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1 °, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n° 62/2009.

Art. 31. Na programação da despesa não poderão:

I-Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- Ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos da calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

III- Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;

IV- Ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 32. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 33. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privada com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Parágrafo único: Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 34. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I-Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino
fundamental e à saúde;
III- Garantia do cumprimento do disposto nos arts**.** 40 e 41 desta lei;
IV- Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
V- Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI- Pagamento de sentenças judiciais;
VII- Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
VIII- Reserva de contingência, conforme especificado no art. 42 desta lei.

Parágrafo único: Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e /ou conclusão.

Art. 36. O controle de custos a avaliação de resultados previstos no art. 4°, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3°, da Lei complementar n° 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes da Lei n° 37 de 26 de Dezembro de 2017 - Plano Plurianual- PPA, serão realizados pela Controladoria - Geral do Município.

Art. 37. Fica Incluída para o Orçamento de 2022 as Emendas Impositivas de acordo com artigo 86-A da Lei Orgânica Municipal - LOM nº 01/2018 no percentual de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior no qual devera ser aplicado destes 50% na área de Saúde.

SEÇÃO II

Diretrizes específicas do Orçamento FiscalP

Art. 38. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos,Autarquias, Institutos, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da autoridade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 39. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II- O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;
III- As alterações tributárias.

Art. 41. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 43. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1 (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° A Reserva de contingência prevista no caput será constituída exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 00999 (Reserva de contingência) – (Exercício corrente).

§ 2° Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de Novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 44. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e Arts. 7°, 42 e 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transposição.

§1° Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 45. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7°, 42 e 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento.

§ 1° Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 46. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7°, 42 e 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transferência.

§ 1° Entende- se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2°, da Constituição Federal e 104, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1° Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43 § 1° incisos I, II e IV da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 48. Os recursos de convênios repassados pelos Municípios a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria- Geral do município.

SEÇÂO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. O Orçamento da Seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdên9ia a assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, §4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III- do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando – se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. Os Poderes Legislativos e Executivos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações do plano carreiras e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 52. O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2022, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionista, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art.169,§ 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022
.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no § 1º observará a variação do INPC de janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º dar-se-á por atos próprios dos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as respectivas competências privativas de cada poder.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 53. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 48 e 50 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 54. No exercício financeiro de 2022, observando o disposto no art.169, da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrando na tabela de quadro de pessoal do município;
II – houve vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados, constante da referida tabela;
II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 52 desta lei, ressalvando o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art.169,§1º, incisos I e II, da Constituição federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 53 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1° da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III- Não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observando o disposto no art. 41 desta lei.

Art. 58. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 60. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, do exercício de 2022, terão desconto de dez por cento do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

Art. 61. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei

Complementar n° 101/2000, conforme detalhado mo Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo quem impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios quem correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000,

devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 63. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 64. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2021.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Cabe á Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão disciplinará:

I- O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II- A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
III- As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 66. Para efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000:

I- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3°, da Constituição Federal;

II- As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 67. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenados de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 68. Os valores das metas fiscais, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ate 30 de Setembro de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 69. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 70. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar n° 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, considere-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 72. Cabe à Controladoria – Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins a avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 73. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alteram os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e especifica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da constituição Federal e do art. 103, § 7°, da Lei Orgânica do Município.

Art. 74. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D2846F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2021

DECRETO 174/2021

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 28/2020 de 08 de Dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a criação da seguinte dotação:

0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
09.003.08.241.0011.1060	**Ampliação Centro de Convivência**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	Obras e Instalações	500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 500,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.002.17.452.0005.2020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Equipamentos e Material Permanente	500,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:532CE74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TST, ASFÁLTICA NA ESTRADA INES CARPI EM ATENDIMENTO AO REPASSE 1042879-942017 – CONVENIO N° 847064 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002.
, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 29/07/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A829F1FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM TRECHO DA ESTRADA INÊS CARPI E ASCÂNIO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1044327-13/2017 – CONVENIO N° 846746 – SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002.
CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 29/07/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E10B7F80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889-44/2017 – CONVÊNIO N° 854127 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, - EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS,

PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 30/07/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A43693C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO,OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002., CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 02/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5122EB9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MARGARETH EM ATENDIMENTO AO REPASSE 1056498-79/2018 – CONVENIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002., CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 02/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F18B8330

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 20/07/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C741EF79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 28/07/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3757C64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 451.515,76 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 57.644,37
357 FONTE: 146 FNDE – PM IPORÃ MERENDA
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 66.000,00
640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 123.644,37
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 327.871,39
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 327.871,39
TOTAL.....R$ 451.515,76
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 146 FNDE – PM IPORÃ MERENDA.....R$ 57.644,37
SOMA.....R$ 57.644,37
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 393.871,39
SOMA.....R$ 393.871,39
TOTAL.....R$ 451.515,76
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98D3536D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2021; Proc. Administrativo: nº 051/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980 MEI, CNPJ: 35.739.822/0001-73, com o valor de R$ 35.136,00 (trinta e cinco mil e cento e trinta e seis reais); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME;CNPJ: 21.886.211/0001-43, com o valor de R$ 35.366,40 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); IMPACTO EIRELI - EPP;CNPJ: 05.306.560/0001-92, com o valor de R$ 32.716,80 (trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME,CNPJ: 27.022.704/0001-11, com o valor de R$ 75.494,40 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EIRELI, CNPJ: 12.119.539/0001-43; com o valor de R$ 31.267,20 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e DOTTI & DOTTI LTDA - ME;CNPJ: 23.540.902/0001-16, com o valor de R$ 33.907,20 (trinta e três mil e novecentos e sete reais e vinte centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F0670A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021; Proc. Administrativo: nº 059/2021; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Alambrado com Portão para fechamento do Lixão Municipal, localizado no Sítio São Lázaro, neste Município. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da licitação em epígrafe: a proponente N. FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 24.379.144/00001-57 foi considerada inabilitada; as proponentes D MOTTIN & FILHOS LTDA, CNPJ: 00.680.981/0001-65 e TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, CNPJ: 00.147.794/0001-10, foram consideradas habilitadas.

Itambaracá Pr, 07 de julho de 2021..

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9E28F395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 211/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Regina Célia Amaral Fabris, como Gestor Municipal de Convênios do Município de Itambaracá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DA1A250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021; Nº 031/2021; Nº 032/2021, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR.

CONTRATADAS:

- ALAN ROQUE DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.047.02/2021 e IE nº 90745040-67, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2.390, CEP: 86.360-000, representada por Alan Roque da Rosa, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;

- ANDRADE E ALEXANDRE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, representado pelo senhor Paulo Sérgio de Andrade, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

- SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.7060001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, CEP: 86.380-000, representada por Raphaela Tuanny de Deus, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000;

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo

Comum), em atendimento à Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 060/2021), passando a vigorar além das presentes nas Atas de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 089/2021 de 05 de julho de 2021):

ORGÃO	Red.	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de	89	05.003.15.451.0022.2018	33.90.30.00.00	01000
Urbanismo, Obras e Viação	90	05.003.15.451.0022.2018	33.90.30.00.00	01504

Itambaracá/Pr, 05 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:63BEC49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2021; Proc. Administrativo: nº 058/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de gráfico para atender as Secretarias, pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.665.084/0001-04, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME; CNPJ: 02.364.672/0001-01, com o valor de R$ 172.465,60 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3A386F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021**;**
Chamada Pública 001/2021;
Proc. Adm: nº 047/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Takemitsu Hashiguti;
VALOR CONTRATADO: R$ 5.345,50 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:45B9B5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021**;**
Chamada Pública 001/2021;
Proc. Adm: nº 047/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Marlene dos Santos Bertolino;
VALOR CONTRATADO: R$ 2.833,50 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3C199C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021**;**
Chamada Pública 001/2021;
Proc. Adm: nº 047/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Lucas Eduardo Pelegatti;
VALOR CONTRATADO: R$ 2.058,50 (dois mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5C18DE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

REPUBLICADO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de materiais Hospitalares destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63, no valor total de **R$ 16.677,00** (dezesseis mil seissentos e setenta e sete reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 044/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:71570891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 109/2021
DATA: 07.07.2021

SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2021/2024 de Itapejara D' Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D`OESTE, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere;
DECRETA:
Art. 1o) Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2021/2024 conforme descrito abaixo:
Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
· Raquel Depariz Hofmann
Representante do Departamento Municipal de Administração:
· Gustavo Antoniolli
Representante do Departamento Municipal de Educação e Esporte:
· Marílucia Andreguetti
Representante do Departamento Municipal de Urbanismo:
· Marcelo de Mari
Representante do Departamento Municipal da Agricultura:
· Leandro André Petkowicz
Representante do Departamento Municipal Saúde:
· Aran Klein Fernandes
Art. 2) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90409939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16/2021 CMDCA, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o plano de trabalho do projeto de Garantia de direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos especiais da APMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de Julho de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM MEETING, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o plano de trabalho da instituição, Associação de proteção à maternidade e a infância de Itaperuçu, CNPJ 72.106.289-0001-39, para atendimento ao projeto de garantia de direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos especiais, referente ao chamamento publico N° 001/2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do Cmdca de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:F621CE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 1.280M, REFERENTE A RUA JONAS VAZ DESTE MUNICIPIO CONFORME DESCRIÇÕES, DETALHAMENTO E PORMENORIZAÇÕES DE ACORDO E CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.
prazo vigencia e execução: 18 de junho de 2021 a 18 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D023C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 018/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CONSULT MARKESPORTS E SAÚDE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO POR MEIOS DE MÍDIAS VISUAIS TIPO CAMISETAS E MASCARAS.
Prazo:07 de junho de 2021 a 07 de outubro de 2021
Data de Assinatura: 01 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0049B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 096/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: L. ANDERSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021 ATE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2A0A0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 19/07/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/07/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Aquisição de material de armarinhos para atender a Secretaria Municipal de Educação.
V**ALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 82.488,26 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de julho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:56F097E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 107/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 051/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 051/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/07/2021 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 06 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B0B7A762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 92/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 052/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DEGESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EMANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E OUTROS PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL– PR ,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 052/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 07 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:58E82407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo (copa, cozinha e materiais e produtos de limpeza), para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: CLEVERSON ROBERTI ME, CNPJ nº 11.596.604/0001-69
VALOR: R$ 7.593,47 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
RATIFICADO EM 05/07/2021

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:A377F9C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 153/2021

DECRETO N.º 153/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **ALANA BINKOSKI**, Nutricionista, lotada no Hospital Municipal, assumirá a Responsabilidade Técnica pela parte de nutrição, e exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:186B85B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI,** Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:167D9835

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra**. LEDILAINE VAZ JUSCYCYN, Professora,** do Quadro de Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.08.2021 a 01.08.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0D85B951

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/20221

PORTARIA Nº 130/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra**. ROSANA DANIELA PEREIRA PONTAROLO, Professora,** do Quadro de Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 05.07.2021 a 05.07.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:01AD689D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Filomena Inês Gimenes Zamprônio – matrícula nº.556, detentora do Cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 à 10/01/2021, a partir de 08/07/2021 retornando em 07/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1209/2021 - PMI de 29/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B5A773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Silvana Aparecida Mori Padovan – matrícula nº.200, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/04/2020 à 17/04/2021, a partir de 08/07/2021 retornando em 18/07/2021, conforme Processo Administrativo nº.1253/2021 - PMI de 05/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9FB6D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR

RESOLUÇÃO 001/2021

DANIELA KARINA ROSSETTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021, designada através da PORTARIA Nº 359/2021, de 06 de julho de 2021.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Srª **SIMONE PEREIRA DE SOUZA** para secretariar os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2021**, instaurado através da **Portaria n º 359/2021.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, em 07 de julho de 2021.

DANIELA KARINA ROSSETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:149898C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera o artigo 163 e seu § 2º, da Lei Municipal nº 3701, de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 163 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Lapa, passando o mesmo a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 163 – Todos os guardiões de cães, gatos e equinos deverão vaciná-los, identificá-los eletronicamente e cadastrá-los no Centro de Controle de Zoonoses ou em clínicas veterinárias conveniadas."

Art. 2º- Fica alterado a redação do § 2º do artigo 163 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Lapa, passando o mesmo a ser disposto da seguinte forma:

"§ 2º - Com relação aos equinos, os guardiões de animais nascidos antes da vigência da presente lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses, para providenciar o cadastro e a identificação dos respectivos animais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:603F7DC2

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários ou não tributários do Município da Lapa, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - Os valores nominais de lançamento, relativos a Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser pagos na forma prevista no art. 4º desta Lei.

§2º - O Programa descrito no *caput* deste artigo abrangerá a isenção da multa de mora, dos juros e correção sobre o débito devido, conforme art. 95 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2011), pertinente a impostos, taxas e contribuições de melhoria lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2020, nos percentuais previstos no artigo 4º desta lei.

§3º - Em relação aos créditos constituídos através de denúncia espontânea, o Município poderá, em ação fiscal sobre os créditos, verificar se os valores denunciados correspondem ao efetivamente devido.

§4º. - A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou daqueles que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, e se dará mediante termo de declaração espontânea, obedecido o contido no art. 2º. desta Lei.

§5º. - Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. - O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou em fase de lançamento, inclusive o:
- ajuizado ou não;
- parcelado, inadimplente ou não;
III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único.- Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

Art. 3º. - A inclusão no REFIS fica condicionada à renúncia do direito de questionamento sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto da ação judicial ou de pleito administrativo.

Parágrafo único. – As custas e demais despesas processuais devidas em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa já ajuizados são de responsabilidade do sujeito passivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. - Os créditos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser objeto de pagamento à vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com as isenções de Multas de Mora e de Juros calculadas pelos percentuais dispostos na Tabela abaixo descrita:

Forma pgto.	Até 30/07/21	Até 31/08/21	Até 30/09/21	Até 29/10/21	Até 10/12/21
À VISTA	100%	95%	90%	80%	70%
Até 03 Parcelas	80%	75%	70%	60%	50%
04 à 06 Parcelas	50%	45%	40%	30%	20%
07 à 10 Parcelas	35%	30%	25%	15%	10%

§ 1º O valor do débito correspondente à correção monetária será concedido o percentual de 40% de isenção.

Art. 5º. - A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento à vista do débito consolidado do contribuinte ou com a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Dívida dos valores objeto de parcelamento.

Art. 6º. - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 120,00 (Cento e vinte reais), quando se tratar de débito de pessoa física e R$.300,00 (Trezentos reais), quando se tratar de débito de pessoa jurídica.

Art. 7º. - O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil subsequente à efetivação do parcelamento e as demais parcelas terão vencimento no 30º dia dos meses subsequentes.
Parágrafo único - Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º. - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pelo índice oficial do Município da Lapa, mais juros de 0,033% ao dia, além do acréscimo de multa contratual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela não paga.

Art. 9º.- A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários, nele incluídos.

§ 1º- A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado por este REFIS.

§ 2º. Eventuais penhoras, bloqueios e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 10. - O crédito recuperado somente será liquidado através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede bancária, mediante boleto a ser expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. - É permitida a utilização dos créditos da Dívida Ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer ou ainda pendente de indenização em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes, desde que antes do trânsito em julgado da sentença.

Art. 11. - O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
- Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
- Inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer crédito abrangido pelo REFIS;
– Inadimplência, de qualquer das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - A exclusão do contribuinte do REFIS independerá de notificação prévia do sujeito passivo e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito contra o Contribuinte, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e protesto extrajudicial.

Art. 12. - É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, liquidar débitos de terceiros mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo, com firma reconhecida em cartório quando for o caso de

parcelamento, ou por herdeiro munido da correspondente comprovação documental.

Art. 13 - Os benefícios desta Lei abrangem todos os débitos fiscais, sejam eles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial.

Art. 14 - Para aderirem aos benefícios previstos nesta lei, os contribuintes em débito deverão protocolar requerimento escrito junto à Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Cadastro e Tributação), impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2021, devendo vir acompanhado dos seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF, no caso de pessoa física;
- cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, nos casos de pessoa jurídica;
- confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
– instrumento de mandato, se o contribuinte estiver representado por procurador;
- No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal, além dos documentos acima referidos, deverá ser apresentada a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil (CPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas e taxas judiciais ou a comprovação do deferimento do benefício de Assistência Judiciária Gratuita pelo Juiz da causa.
§1º - Os depósitos judiciais efetivados em ações judiciais ajuizadas pelo contribuinte ou nas execuções fiscais somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para o pagamento do débito principal e das custas e taxas judiciais em caso de REFIS ou das custas e taxas judiciais em caso de remissão.

§2º - Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.

§ 3º - A perda dos benefícios instituídos por esta lei implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independerá de notificação prévia.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação desta Lei, através da imprensa local, bem como, notificará os contribuintes inadimplentes sobre a possibilidade da utilização do contido nesta Lei.

Art. 16 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05417F9F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25292, de 25.06.2021, Andrea Neu de Franca, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira(o) – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.118.680-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDREA NEU DE FRANCA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBD4F9C7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25293, de 25.06.2021, Diogo José Cordeiro Manjski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação "D" – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.617.183-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIOGO JOSÉ CORDEIRO MANJSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52939730

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25294, de 25 de junho de 2021, Jessyca Rochoski Fabianski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Mariental, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.908.352-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE483832

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25295, de 25 de junho

de 2021, Janaina Aparecida Meira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.303.617-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANAINA APARECIDA MEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57BF2927

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25296, de 25.06.2021, Celia de Fatima Melo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.470.353-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CELIA DE FATIMA MELO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85F8A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25297, de 25 de junho de 2021, Aline Magalhães Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.826.934-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ALINE MAGALHÃES FERREIRA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C3BEAD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25298, de 25 de junho de 2021, Gabriela Vieira da Silveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.911.277-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:613A68EB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25299, de 25 de junho de 2021, Leiva Ferreira Alves Moreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.578.756-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4086610A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25307, de 29 de junho de 2021, Janaine Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento do Centro da Juventude, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.454.900-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANAINE HORNUNG
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73761A18

GABINETE
DECRETO N° 25317, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação,

devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 13919, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.968,35(Cento e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0029.2386 Enfrentamento da Emergência COVID 19	
1035: 3.3.90.30.00.00.1020 – Material de Consumo	R$ 111.968,35
TOTAL.....	**R$ 111.968,35**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1020, conta nº 624.026-4	R$ 111.968,35
TOTAL.....	**R$ 111.968,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B63AE60F

GABINETE
DECRETO Nº 25316, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Constitui Comissão Especial para análise de documentos a fim de proceder o Avanço Diagonal e Vertical de Professores e Especialistas em Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.12, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal,

• Considerando o Processo Digital nº 12675/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelas Senhoras:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO - RG N° 7.083.534-7

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA- RG N° 7.032.468-7

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY - RG Nº 4.829.220-8

GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - RG Nº 6.857.325-4

LARISSA CARNEIRO RIBAS - RG Nº 9.730.990-6

VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS - RG-9.258.305-8

para sob a presidência da primeira nomeada, analisar a vida funcional do Professor ou Especialista de Educação, a fim de se proceder o Avanço Diagonal e Vertical de que trata a Lei nº 2717, de 05.04.12 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos do decreto nº 24.678, de 29.07.2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F833CB44

GABINETE
DECRETO N° 25318, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 14031, de 05/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.000,00(Duzentos e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0022.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
758: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
732: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 203.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 203.000,00
TOTAL.....	**R$ 203.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A018BEFD

GABINETE
DECRETO N° 25319, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. Nº 13738, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
815: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
816: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7840A6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10908352-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 08999078906, residente em RUA JOAO ATILIO BIANCO, 1038, SAO JOAO, CEP 83730-000 - CONTENDA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MARIENTAL, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBD38DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JANAINA APARECIDA MEIRA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13303617-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 08719340940, residente em AGUA AZUL, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JANAINA APARECIDA MEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A055CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021 (PD 2659/2021)

CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GIOVANI RAMOS GANZERT 86581317934 ME, CNPJ SOB Nº 31.725.758/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVANI RAMOS GANZERT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO ITEM – SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRÍLICO 1859,21M²	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 14.873,68	R$ 1.019,76	6,86%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O CI DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 02/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.019,76 (HUM MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 607;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D371D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 307/2020.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2020 (PD N°16744/2020).
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25162, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: MAGPARANÁ S/A, CNPJ SOB Nº 80.220.791/0001-02.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 963/2021 (PD 13781/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
AÇÃO: 2241 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 985 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
AÇÃO: 2241 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
DATA: 07/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48E73075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021).
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC)	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 930/2021 (PD 13076/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 02/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B7DBF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 944/2021 (PD 13306/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA:05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE865F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Procedimento Licitatório nº 079/2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PINHAL GRANDE.
DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2021 às 09h00min.
VALOR: R$ 218.207,31 (duzentos e dezoito mil duzentos e sete reais e trinta e um centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: empreitada global tipo menor preço
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF136DE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS, PLANIALTIMETRICO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DESENHOS DAS PEÇAS GRAFICAS EM DWG PARA OS SERVIÇOS.
VALOR: R$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 28.116.922/0001-88, com sede Rua Marechal deodoro da fonseca nº 409 - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital - Pr, neste ato representado por Daniel Cucerevol inscrito no CPF sob o numero 925.118729-00 doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 05 de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2389E4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 023/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 05 Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0553DBAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 28.116.922/0001-88, com sede Rua Marechal deodoro da fonseca nº 409 - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital - Pr, neste ato representado por Daniel Cucerevol inscrito no CPF sob o numero 925.118729-00 doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS, PLANIALTIMETRICO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DESENHOS DAS PEÇAS GRAFICAS EM DWG PARA OS SERVIÇOS.

DATA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR TOTAL: R$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2BE953E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 80 MIL KM DO VEICULO H/CIVIC EX CVT.
VALOR: R$ 9.244,00 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), valor total da revisão de 80 mil KM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: SAIKON VEICULOS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob n.10.404.310/0001-25, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro 400, Bairro Conradinho Cidade de Guarapuava-PR, neste ato representado por Edson Akira Nagazava Inscrito no CPF: 711.520.679-15 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EEC8E22C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 024/2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:98C7BB21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SAIKON VEICULOS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob n.10.404.310/0001-25, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro 400, Bairro Conradinho Cidade de Guarapuava-PR, neste ato representado por Edson Akira Nagazava Inscrito no CPF: 711.520.679-15 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 80 MIL KM DO VEICULO H/CIVIC EX CVT.
DATA DO CONTRATO: 06 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 9.244,00 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), valor total da revisão de 80 mil KM.

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8715F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2021

Portaria Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais a servidora, ROSILENE MARCIA DOS SANTOS , ocupante do Cargo de

Assistente Social, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 05 de julho de 2021 a 24 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:49734D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2021

Portaria Nº327/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, JOSNI ARTIGAS LEAL, ocupante do Cargo efetivo motorista, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 07 de Julho de 2021 a 06 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50E12595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, no valor total de R$ 7.398,00 (sete mil trezentos noventa e oito reais) da empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.470.191/0001-02, com sede a Avenida: Paraná 1948 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 07 de julho de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E8D04EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de conjuntos aluno CJA 04 - ABS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.022.008/0001-11, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$31.860,00(trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA80B5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2021

PORTARIA Nº.387/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 468/2020 de 13/10/2020, que concedeu 30 dias de férias a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021;

Considerando a Portaria nº. 511/2020 de 17/11/2020 que suspendeu as férias;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula 5789, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2017 a 29/06/2018, a partir de 05/07/2021, devendo retornar em atividade em 25/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0997411E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2021 - REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº. 388 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Municipal de Medicamentos nomeados pela Portaria nº 563 de 05 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros da Comissão Municipal de Medicamentos *nomeados pela Portaria nº 563 de 05 de novembro de 2018,* que passam a ser: *ANA PAULA MARQUES ALENCAR* (Secretária Municipal de Saúde – RG: 10.455.845-3), KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO (Diretor Geral da Secretaria de Saúde – RG: 3.202.909-4), ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS (Farmacêutica – RG: 3.622.032-5), JEFERSON RODRIGO LIMA (Enfermeiro – RG: 7.524.439-8) e MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO (Médica – RG: 7.283.516-6.

Artigo 2º. As demais disposiçõesda*PORTARIA nº 563 de 05 de novembro de 2018* permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Ciente:

Comissão Municipal de Medicamentos para formulação do REMUME:

ANA PAULA MARQUES ALENCAR (RG: 10.455.845-3- Secretária Municipal de Saúde)

KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO (RG: 3.202.909-4– Diretor Geral da SESA)

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS (RG: 3.622.032-5 – Farmacêutica)

JEFERSON RODRIGO LIMA (RG: 7.524.439-8 – Enfermeiro)

MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO (RG.: 7.283.516-6 – Medica)

Equipe Municipal (Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e servidores)

Monica de Góis Silva (RG: 5.911.646-0 – Pregoeiro e Suplente do Presidente da Comissão de Licitação)

Marcos Parra Mendonça (RG: 4.342.058-5 - Pregoeiro Suplente e Presidente da Comissão de Licitação)

Juliana Carla Pereira de Oliveira (RG: 7.676.145-0– Suplente da equipe de apoio e membro da comissão de licitação

Simone Regina da Silva (RG: 9.729.443-7 - Equipe de Apoio do Pregoeiro

Rodrigo Catarino Godinho da Silva (RG: 8.337.803-4 – Suplente da equipe de apoio da Comissão de Licitação

Ademilson Musulino Rodrigues (RG: 4.277.138-4 – Equipe de Apoio do Pregoeiro)

Eduardo Surek Abilio (RG: 3.983.692-0– Chefe Da Divisão de Licitação)

Danieli Freitas da Silva (RG: 12.602.139-9 - Diretora de Licitação)

Servidores Municipais

João Paulo Januário Russo (RG: 9.668.841-5 – Procurador Jurídico Geral)

Grasiela Alamino Petereit (RG: 7.072.131-7 – Controlador Interno)

Leandro da Silva Charlasch (RG: 6544005-9 - Procurador Jurídico)

Eber Pecini Mei (RG: 7574661-0 - Procurador Jurídico)

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7D1840B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	016/2021			
Processo nº:	44/2021			
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08			
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,49	5,69

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:29610765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELACIONADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 780,22 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO, Nº 858 – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 654/2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, membro **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021**.** Decidiu-se por encaminhar comunicado ao Setor de Engenharia do município para verificação das planilhas de serviços e demais documentos constantes nos envelopes de propostas das empresas classificadas:
1ª CLASSIFICADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89 com o valor global proposto de R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

2ª CLASSIFICADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00, com o valor global proposto de **R$ 137.704,14 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos);**
3ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26, com o valor global proposto de **R$ 149.232,00 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais);**
Como resposta do Setor de Engenharia exarou o seguinte apontamento:
Quanto à empresa 1ª classificada:
- **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89 incorreu em erro formal** ao preencher a planilha de serviços **no item "7.2.2", na coluna "quantidade", pois a quantidade informada pela proponente se encontra diferente da planilha da Prefeitura Municipal de Lobato, preencheu 85,00, sendo a quantidade correta 91,70, a planilha encontra-se acostada aos autos à folha nº 430**.
Registra a Comissão que o erro apresentado na proposta de preços da licitante 1ª classificada é enquadrado como formal.
O Tribunal de Contas da União tem, reiteradamente, manifestado entendimento no sentido de que a Administração deve realizar diligências a fim de sanar eventuais omissões e irregularidades. É o que se depreende do acórdão abaixo:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, ***devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências****."* (Acórdão 2302/2012-Plenário) *(g.n)*
Analisando o entendimento da jurisprudência pátria, pode-se inferir que o atual consenso é que as propostas que apresentem erros formais devem ser corrigidas, em privilégio ao princípio do formalismo moderado, **desde que não haja majoração do preço inicialmente proposto**. Nesse sentido temos os seguintes acórdãos:
"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, ***quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado****". (Acórdão 1.811/2014 – Plenário). (g.n)*
"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, ***devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto****. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário). (g.n)*
Diante do exposto, a CPL, então, concederá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até 09 de julho às 16 horas para que a licitante 1ª classificada proceda a devida correção da planilha de serviços para sanar o erro formal aqui apontado, ***desde que não seja alterado o valor global proposto****. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário). (g.n)*
Quanto à empresa 2ª classificada:
- AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00. Não houve apontamentos por parte do Setor de Engenharia quanto à necessidade de correções de vícios formais.
Nesta toada a CPL manifesta concordância com o parecer técnico, ressaltando que a licitante atendeu a todos os itens do instrumento convocatório, motivo pelo qual a Comissão declara a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00 classificada neste certame.
- Quanto à empresa 3ª empresa classificada**:**
- SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26. Não houve apontamentos por parte do Setor de Engenharia quanto à necessidade de correções de vícios formais.
Nesta toada a CPL manifesta concordância com o parecer técnico, ressaltando que a licitante atendeu a todos os itens do instrumento convocatório, motivo pelo qual a Comissão declara a empresa SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 classificada neste certame.
Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento, bem como tomada das respectivas providências, com a consequente suspensão da divulgação do resultado de final de julgamento, pelo prazo de 48 horas. Após o respectivo prazo a Comissão reunir-se-á novamente para divulgação do resultado definitivo do julgamento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Elaine Terumi Kamiya, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão de licitação presentes. Lobato, 07 (sete) de julho do ano de dois mil e vinte um.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4A5F4167

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva ao Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, através dos interessados:

Agricultor/Produtor: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA
CPF: 564.347.669-04

Agricultor/Produtor: EDMUNDO LEAL MEDEIROS
CPF: 388.987.729-04

Grupo Formal: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 002/2021.
Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 06 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FB17E82D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 007/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - PML
CREDENCIADOS A PARTIR DE 06/07/2021:
Agricultor/Produtor: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA
CPF: 564.347.669-04

Agricultor/Produtor: EDMUNDO LEAL MEDEIROS

CPF: 388.987.729-04

Grupo Formal: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19

Objeto do Contrato: Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor Estimado Global: R$ 86.395,00 (Oitenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura e Vigência: 06/07/2021 até 31/12/2021.
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3D516E1F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 880/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Lobato, Estado do Paraná, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica desta municipalidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1.º - Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§2.º - Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§3.º - A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4.º - A Unidade Central de Controle Interno, publicará no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§5.º - A atualização das informações referidas no §3.º supra deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§6.º - As unidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3.º - O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4.º - A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§1.º - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§2.º - O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§3.º - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§4.º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§5.º - Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6.º - A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por ato próprio do(a) Chefe do Poder Executivo, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§1º - Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§2º - Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§3º - Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§4º - Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§5º - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7.º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§2º - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8.º - A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9.º - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§2º - Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§3º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11 - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1.º - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§2.º - Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§3.º - A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§4.º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§5.º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12 - A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§1.º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§2.º - A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§3.º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§4.º - Aplica-se, à atuação em rede, o disposto no art. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§1.º - A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§2.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§3.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§4.º - O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo Único: A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16 - Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;

Art. 17 - No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria Jurídica do Município.

§1.º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2.º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18 - A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município de Lobato/PR, em 05 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43DA51DE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 881/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

Súmula: Dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei Federal n.º 13.204/2015, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Lobato-PR, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2.º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Lobato-PR:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3.º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4.º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5.º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6.º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, previamente, ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município de Lobato/PR, em 05 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F469180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 22/06/2021, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, o Servidor Público Municipal **MARIO ELVIO SALLES**, RG 2.187.899 e CPF 461.395.599-87**,** cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Pública.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CFFEDE0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito, a Convocação emitida nos termos do Edital de Convocação nº 019/2021 de 29/06/2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E64D4C3C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**130.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**155.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	155.000,00
	TOTAL	**155.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de julho de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B2581D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

Processo Administrativo: 085/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 033/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.365/2018.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ROLINSKI & TESLUK LTDA: R$ 91.037,00

TOTAL GERAL – R$ 91.037,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F8D4902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Processo Administrativo: 086/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 034/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais para a estruturação e fortalecimento dos serviços da Clínica de Fisioterapia e da Academia da Saúde do município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA: R$ 5.653,10
ESPORTIVA RV EIRELI: R$ 5.774,80

TOTAL GERAL – R$ 11.427,90.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA895F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Processo Administrativo: 087/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 035/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

TRANSPORTES PANEK LTDA ME: R$ 171.782,50.

TOTAL GERAL – R$ 171.782,50.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A4A09BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Processo Administrativo: 089/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 037/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tenda piramidal 10x10m e tenda dobrável sanfonada 3x3m para atender a população com medidas de segurança e combate do coronavírus (COVID-19).

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

LC TENDAS EIRELI: R$ 16.400,00
STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA: R$ 13.439,84
VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA – EPP: R$ 260,00

TOTAL GERAL – R$ 30.099,84.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:324931C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Processo Administrativo: 090/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 038/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos repetidores de TV existentes no município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA - ME: R$ 67.200,00.

TOTAL GERAL – R$ 67.200,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5FEE8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MZS PINTURAS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 38.354.890/0001-00, domiciliada à Rua Jacob Alfredo Kaefer, nº 2.118, Bairro São Francisco, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DIEGO NASCIMENTO MOURA DE OLIVEIRA, CPF 047.435.742-26, residente à Rua Jacob Alfredo Kaefer, nº 2.108, Bairro São Francisco, no município de Toledo, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência e execução e alteração na Cláusula III do Contrato 027/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 05
Descrição: SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL – CENTRO SOCIAL;
R$ aditado: R$ 7.960,03
R$ total: R$ 7.960,03

Item: 06
Descrição: SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE;
R$ aditado: R$ 6.073,46
R$ total: R$ 6.073,46

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 14.033,49 (quatorze mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 60 (sessenta) dias, encerrando em 23 de outubro de 2021.
O prazo de execução do contrato fica acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:898B2ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA ME, CNPJ 29.324.988/0001-26, domiciliada à Rua Carlos Barbosa, nº 1.706, no município de Toledo, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, CPF 923.098.280-68, residente à Rua Carlos Barbosa, nº 1.706, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material tipo placa de aço gravada para instalação de espaço Galeria dos Prefeitos, no novo Paço Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9A7AEAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 189.2021 REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano na modalidade de loteamento, e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento 0de solo urbano, na modalidade de Loteamento, do imóvel localizado à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, BAIRRO CAROLINE**, de propriedade de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI** e sua esposa **MARIA CHMIL ZARGUSKI,** registrado sob a **matrícula nº 11.376** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
GLEBA A DESMEMBRAR: A poligonal tem início no marco ponto **0=PP**, que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (faixa de domínio da extinta R.F.F.S.A.)**, segue com o rumo de **70°00'49"NE** e percorre **42.27 m** que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 1, segue com o rumo de **88°59'35"SE** e percorre **27.66 m** que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 2, segue com o rumo de **62°15'52"SE** e percorre **42.92 m** que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 3, segue com o rumo de **4°01'56"SE** e percorre **183.30 m** que faz divisa com imóvel de **JOSÉ VALDEMAR LES**, até o marco ponto 4, segue com o rumo de **72°26'02"SO** e percorre **17.67 m** que faz divisa com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**, até o marco ponto 5, segue com o rumo de **34°16'53"NE** e percorre **3.14 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 6, segue com o rumo de **4°01'56"NO** e percorre **29.00 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 7, segue com o rumo de **85°58'04"SO** e percorre **51.64 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 8, segue com o rumo de **4°01'56"SE** e percorre **13.00 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 9, segue com o rumo de **85°58'04"SO** e percorre **26.03 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 10, segue com o rumo de **2°57'53"SE** e percorre **39.41 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 11, segue com o rumo de **62°08'02"SE** e percorre **2.05 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 12, segue com o rumo de **58°41'48"SO** e percorre **19.25 m** que faz divisa com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**, até o marco ponto 13, segue com o rumo de **2°57'53"NO** e percorre **231.73 m** que faz divisa com imóvel de **GILBERTO KARBOWSKI**, até o marco ponto **0=PP**, onde teve início esta descrição. Totalizando uma área de **20.116,88 m².**
QUADRA 1: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.9196" S** e longitude **50°49'08.1650" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **24.24 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **133.84 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "C"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"**, com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **129.40 m** até o marco ponto **0=PP** ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **3.246,55 m².**
QUADRA 1 – LOTE N° A.:01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'18.9196" S** e longitude **50°49'08.1650" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **24.24 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **13.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **6.48 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **229,02 m².**
QUADRA 1 – LOTE N° A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.1299" S** e longitude **50°49'08.1526" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.42 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.62 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.42 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **245,15 m².**
QUADRA 1 – LOTE N° A.:03: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.4683" S** e longitude **50°49'08.1327" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.62 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.81 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **237,14 m².**
QUADRA 1 – LOTE N° A.:04: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.7929" S** e longitude **50°49'08.1136" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C'** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.99 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239,00 m².**
QUADRA 1 – LOTE N° A.:05: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.1176" S** e longitude **50°49'08.0946" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.99 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **24.18 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **240,87 m².**
ÁREA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - QUADRA 1 – LOTE N° A.:06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'20.4423" S** e longitude **50°49'08.0755' W**, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.18 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **28.63 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute

de **265°58'04"** e a distância de **24.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **28.64 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **700,00 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.3719" S** e longitude **50°49'08.0209" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **24.90 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **248,07 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:08: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.6966" S** e longitude **50"49'08.0018' W**, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.90 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"**, com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.09 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"**, e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **249,93 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:09: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.0213" S** e longitude **50°49'07.9827" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.09 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.27 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **251.79 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:10: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.3460" S** e longitude **50°49'07.9636" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.27 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **11.63 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.49 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **11.63 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **295.09 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:11: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.7235" S** e longitude **50°49'07.9414" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.49 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.02 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "C"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"**, e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **12.22 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **310.49 m².**

QUADRA 2: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'18.4752" S** e longitude **50°49'06.8203" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e â distância de **2.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância dê **27.66 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **25.28 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **123.06 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **46.98 m** até o marco ponto 6 deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **138.13 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **7.010,38 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.4752" S** e longitude **50°49'06.8203" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **2.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE 13** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.18 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE 02** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.57 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial de descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **289.40 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.8504" S** e longitude **50°49'06.7905" W**, segue, confrontando com **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE - 13** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 03** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **295.22 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:03 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.2233" S** e longitude **50°49'06.7609" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1, deste, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:04 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.5248" S** e longitude **50°49'06.7369" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE 05** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:05 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.8263" S** e longitude **50°49'06.7130" W**, segue, confrontando com **LOTE - 04** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando

com **LOTE - 16** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 06** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.1279" S** e longitude **50°49'06.6890" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.4294" S** e longitude **50°49'06.6650" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 18** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:08: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'20.7310" S** e longitude **50°49'06.6411" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:09: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.0325" S** e longitude **50°49'06.6171" W**, segue, confrontando com **LOTE - 08** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1 deste, segue, confrontando com **LOTE - 20** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute dê **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:10: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.3341" S** e longitude **50°49'06.5931' W**, segue, confrontando com **LOTE - 09** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 11** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.57 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:11: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.6356" S** e longitude **50°49'06.5692" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute dê **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:12 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.9372" S** e longitude **50°49'06.5452" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.12 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 24** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:13: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.4604" S** e longitude **50°49'05.8967" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância de **4.23 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **25.28 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **8.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **10.18 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **405.62 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:14: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.1634" S** e longitude **50°49'05.8408" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 13** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:15: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.4650" S** e longitude **50°49'05.8168" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 16** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:16 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.7665" S** e longitude **50°49'05.7929" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:17 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude

25°52'20.0681" S e longitude **50°49'05.7689" W**, segue, confrontando com **LOTE - 16** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 18** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:18 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.3696" S** e longitude **50°49'05.7449" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:19 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.6712" S** e longitude **50°49'05.7210" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 18** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 20** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:20 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.9727" S** e longitude **50°49'05.6970" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:21 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.2742" S** e longitude **50°49'05.6731" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 20** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:22 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.5758" S** e longitude **50°49'05.6491" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:23 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.8773" S** e longitude **50°49'05.6251" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 28** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.16 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:24: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.2387" S** e longitude **50°49'06.5213" W**, segue, confrontando com o **LOTE 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **8.30 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o testada de esquina, entre o alinhamento predial da **RUA "B"** com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **22.06 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **252.32 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:25: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.2143" S** e longitude **50°49'06.1449" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 24** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **243.90 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:26: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1908" S** e longitude **50°49'05.7846" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **5.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **5.16 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.28 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **249.31 m²**.

QUADRA 2 – LOTE N° A.:27: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1669" S** e longitude **50°49'05.4163" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 28** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **243.88 m²**.

QUADRA 2 – LOTE N° A.:28: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1434" S** e longitude **50°49'05.0560" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **22.06 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina, entre o alinhamento predial da **RUA "B"** com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial

da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **8.30 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **252.32 m²**.

QUADRA 3: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.8061" S** e longitude **50°49'07.2792" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **35.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "A"** com o azimute de **41°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "8"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **72.98 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com a testada de esquina da **RUA "B"** com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com o **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o **JACIEL GRUBA**, mat. **11.281** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **13.14 m** até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com o **LEANDRO KAZMIERCZAK**, mat. **11.279** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 10; deste, segue, confrontando com o **LARESSA CARVALHO DE LIMA e ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **26.21 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **2.274,69 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.3840" S** e longitude **50°49'07.3041" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **22.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "A"** com o azimute de **41°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **8.46 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **175°59'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **255°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **269.82 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.02 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.5474" S** e longitude **50°49'06.9699" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"**, com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial de descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.03 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.03 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.5215" S** e longitude **50°49'06.5713" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"**, e a distância de **7.39 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **3.73 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.02 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.04 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.4956" S** e longitude **50°49'06.1728" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **175°58'O4"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **JACIEL GRUBA** mat. **11.281** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.37 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.75 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.02 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.05 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.4697' S** e longitude **50°49'05.7742" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **3.59 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **JACIEL GRUBA**, mat. **11.281** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **7.54 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.01 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.4438" S** e longitude **50°49'05.3757" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "8"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **1.79 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **9.33 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.01 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.4179" S** e longitude **50°49'04.9771" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **8.92 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "B"** com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto o=pp; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **275.58 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.08: Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.3840" S** e longitude **50°49'07.3041" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **3.73 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **11.280** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **LEANDRO KAZMIERCZAK**, mat. **11.279** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.68 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **LARESSA CARVALHO DE LIMA** e **ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **13.53 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"**

com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **339.20 m².**

ARRUAMENTOS (ÁREA MUNICIPAL): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.6492" S** e longitude **50°49'07.3468" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **15.60 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTES DA QUADRA 01** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **138.13 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **46.98 m** até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de **40°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **123.06 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **17.64 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o **JOSE WALDEMAR LES** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **183.30 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES** com o azimute de **252°26'02"** e a distância de **17.67 m** até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **34°16'53"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de **356°25'20"** e a distância de **29.00 m** até o marco ponto 11; deste, segue, confrontando com **LOTES DA QUADRA 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de **265°58'13"** e a distância de **72.98 m** até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de **221°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 15; deste, segue com o azimute de **177°02'07"** e a distância de **35.81 m** até o marco ponto 16; deste, segue, confrontando com **LARESSA CARVALHO DE LIMA e ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **176°46'25"** e a distância de **39.41 m** até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de **117°51'58"** e a distância de **2.05 m** até o marco ponto 18; deste, segue, confrontando com o **AVENIDA DOS TRABALHADORES** com o azimute de **238°41'48"** e a distância de **19.24 m** até o marco ponto 19; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI e MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°01'51"** e a distância de **102.32 m** até o marco ponto 20; deste, segue, confrontando com **LOTES DA QUADRA 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 21; deste, segue com o azimute de **40°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 22; deste, segue com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **133.84 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **7.585,26 m².**

Art. 2º - De acordo com a documentação acostada no Requerimento de aprovação, verifica-se que se trata de loteamento dividido nas Quadras: A; B; C; num total de 47 (quarenta e sete) lotes, sendo 01 (um) destes destinado aos equipamentos públicos do município de Mallet, Paraná, conforme Mapa do Loteamento integrante deste processo Municipal.

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste loteamento.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **EUGENIO JOÃO MUSIAL**, Engenheiro Civil, CREA PR-11266/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720200542722**.

Art. 3º - Fica o proprietário do Loteamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, obrigado a implantar, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, a infraestrutura básica composta por: **a)** demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice; **b)** demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice; **c)** abertura de vias públicas com a caixa de via definida; **d)** implantação de meios-fios; **e)** pavimentação poliédrica de todas as ruas; **f)** sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas; **g)** arborização de todas as vias públicas utilizando-se mudas com altura igual ou superior a 1,50m, devidamente tutoradas; **h)** sistema de fornecimento de água potável; e **i)** sistema de drenagem pluvial através de galerias pluviais interligadas à rede existente;

§1º. Todos os itens referidos no artigo 3º deverão ser executados em conformidade com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Como neste loteamento foi verificada a total cobertura de equipamentos públicos, tais como definidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, ficou constatada a superabundância de equipamentos públicos, sendo neste caso, facultada a substituição parcial da área destinada a equipamentos públicos por infraestrutura faltantes no local ou em outro, definidas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, conforme previsto na Lei Municipal 1161/2013 revisada pela Lei Municipal 1201/2014.

§1º. Compreende-se 2.317,54m² de área faltante para completar a área que seria destinada a equipamentos públicos.

§2º. A fim de haver compatibilidade entre o valor do imóvel que seria destinado a equipamentos públicos e o custo da infraestrutura a ser realizada no local e em outro, o Município elaborou avaliações e orçamentos e constatou que o loteador deverá investir R$412.522,12, nos locais definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º. Os projetos e orçamentos desta infraestrutura serão elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, garantindo o atendimento ao valor estabelecido no parágrafo anterior.

§4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano definiu os tipos de infraestrutura e os locais a serem implantados, seguindo a ordem de prioridade relacionada abaixo, até totalizar o valor a ser investido pelo loteador:

Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica na Rua André Berezuk;

Sinalização Horizontal e Vertical da Rua André Berezuk e do loteamento, visto que nas leis municipais não preveem a exigência destas sinalizações nestes loteamentos;

Caso a Secretaria do Patrimônio da União concorde em prolongar as ruas do loteamento até emendar com a Avenida dos Ferroviários deverá ser realizada Pavimentação Poliédrica nestas ruas.

Caso sobrar recursos provenientes da troca dos lotes de equipamentos públicos por infraestrutura urbana, que seja dado continuidade na Pavimentação e drenagem pluvial das Ruas do entorno da escola Municipal de Educação Especial Raio de Luz (APAE).

Art. 5º - Visando assegurar à implantação de toda a infraestrutura necessária no loteamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, bem como a infraestrutura decorrente da troca dos equipamentos públicos por infraestrutura urbana apontados no Art. 4º, ficam caucionados os lotes deste loteamento até que o loteador entregue todas obras acordadas neste processo, sendo os lotes caucionados: i) QUADRA 1 – LOTE nº 1; ii) QUADRA 2 – LOTES n° 1; 3; 4; 5; 12; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; iii) QUADRA 3 – LOTES n° 1; 2; 3; 4; 5;

Parágrafo único – Se o loteador não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado pelo Art. 3 do presente decreto, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, aplicar-se-á a pena de perdimento dos lotes dados em caução, permitindo-se abater dos mesmos até 80% do valor orçado para as obras de infraestrutura que já estiverem sido implantadas, a serem constatadas por vistoria de profissionais do Município.

Art. 6º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único – O loteador deverá apresentar, dentro deste mesmo prazo, as matrículas das áreas que passarão ao domínio do Município, bem como, a escritura de caução dos lotes dados em garantia, ambas às suas expensas;

Art. 7º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 06 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:59585DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 188.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 188 de 06 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mallet para o período até dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mallet para o biênio de dezembro de 2020 à dezembro de 2022.
Presidente: Bruna Renata Ferensovicz
Vice-presidente: Michelle Andressa Wladyka
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelo Bach
Suplente: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogerio Krinski
Suplente: Danieli Bachtchen
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Renata Ferensovicz
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff

II - Representantes da Sociedade Civil:
Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Michelle Andressa Wladyka
Suplente: Vera Lucia Vercesi
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
Titular: Franciele Matozo
Suplente: Cleide Czervinski Siatkowski
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Estadual Nicolau Copérnico.
Titular: Janete Turek Chandocha
Suplente: Joceline Travinski
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Romão Paul
Titular: Isolete Papis
Suplente: Janete Karbowski
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 040/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de Julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7C6FAD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CMAS

Resolução nº 23/2021

Súmula: Convocação da Assembleia da eleição dos representantes não governamental do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a convocação da Assembleia da eleição dos representantes não governamental do CMAS;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de julho de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5C570E48

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 027-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 027-2021
SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **JOSE COEK LAVA JATO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.320.070/0001-43, com endereço à Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1516, na cidade de Mandaguari/PR, representada pelo Senhor **JOSE COEK**, brasileiro, portador da R.G. nº. 4.470.833-7 e do inscrito no CPF sob o nº. 629.808.159-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total de até: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de julho de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F4254B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Cléber dos Santos Gonçalves, ocupante do cargo de jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Cléber dos Santos Gonçalves, ocupante do cargo de jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 12/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (07.07.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9530E65B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 046/2021

PORTARIA Nº. 046/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA***,** ocupante do cargo de *Auxiliar de Biblioteca I*- CLT, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada no Controle Financeiro e Contábil da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 07.07.2021 e 21.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 22.07.2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 07/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2021 (07.07.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:402611E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.571/2021 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PIONEIROS DE MANDAGUARI - CONSEGPION NO ANO DE 2021

LEI Nº 3.571/2021

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Público Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com o Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION no ano de 2021, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de colaboração voluntária pelo Município de Mandaguari com o Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari – CONSEGPION, visando a transferência voluntária de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações apresentadas por meio de Plano de Trabalho aprovado, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B372769B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.570/2021 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 03 (TRÊS) TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE C

LEI Nº 3.570/2021

Súmula: Autoriza a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivoneia de Andrade Apº Furtado, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS, nos termos dos Planos de Trabalhos apresentados, conforme segue:
I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 39.139,99 (trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos;
II - Tomador – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$ 34.898,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
III – Tomador – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, no valor de R$ 10.190,37 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CB31AFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 3.568/2021 SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

LEI N°. 3.568/2021

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal do Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1° - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem como fundamento de suas atividades a efetiva participação comunitária na administração de turismo no Município de Mandaguari, auxiliando na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), será instituído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT) ou a que vier a sucedê-la.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), ou a que vier a sucedê-la, prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 3° - As atividades serão voltadas à elaboração de propostas de planejamento e execução da Política Municipal de Turismo, bem como das demais políticas públicas afetas ao setor, no Município de Mandaguari, devendo ater-se:
- à concepção e efetivação de estratégias desenvolvimentistas do turismo;
- à fixação de objetivos e metas;
- à adequação de infraestrutura;
- ao apoio integral à organização no setor público e no setor privado;

- à consolidação do município como destino turístico.
Art. 4° - O objetivo das propostas visa a expansão do setor turístico, de modo a:
- garantir o fenômeno turístico mandaguariense;
- promover o lazer da população mandaguariense;
- melhorar e ampliar a infraestrutura turística;
- preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos mandaguarienses em todas as suas nuances;
- conservar e enriquecer o patrimônio turístico, ecológico, histórico e cultural;
- desenvolver as áreas com potencial turístico;
- maximizar receitas do turismo receptivo;
- redistribuir e aplicar a renda turística na própria área;
- levantar e pesquisar a realidade turística mandaguariense.
Art. 5° - O Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) terá como atribuições:
- auxiliar na formulação e desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;
- integralização da comunidade mandaguariense e do Poder Executivo Municipal na busca de subsídios para a implementação da política de turismo no Município.
- estabelecer normas e padrões, por meio de atos próprios, para desenvolvimento e regulamentação do turismo no âmbito municipal, observada a legislação federal e estadual;
- acompanhamento e análise de projetos dos Governos voltados ao turismo mandaguariense;
- contribuição para com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do Plano Municipal de Turismo;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao turismo, monitorando a execução de programas, projetos e ações do setor;
- sugerir ao Poder Público Municipal propostas de políticas públicas, projetos de lei e outras iniciativas voltadas ao turismo e lazer;
- elaboração de projetos e programas específicos voltados ao turismo e ao lazer;
- promoção de gestões junto à iniciativa municipal para montagem e implementação de campanhas promocionais em parcerias;
- colaboração para com o órgão municipal de turismo na elaboração do calendário de eventos;
- auxílio e apoio às iniciativas, de caráter público e privado, que objetivem o desenvolvimento turístico no Município, inclusive estimulando investimentos para estruturar a cidade com equipamentos turísticos e infraestrutura necessária;
- promoção de gestões visando a capacitação e estímulo de novos investimentos para o setor;
- auxílio na elaboração do Inventário da Oferta Turística Municipal;
- auxílio na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico mandaguariense;

- supervisão de todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo do Município de Mandaguari;
- valorização da cultura mandaguariense na elaboração da matriz do Plano Municipal de Turismo;
- promoção dos negócios na área do Turismo Rural, Ecológico, de Eventos e outros, no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- estimular e organizar o Turismo Sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- manter intercâmbio com os Conselhos Federal e Estadual de Turismo, além de órgãos afins;
- propor e acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, eventos, conferências, simpósios, mostras e/ou congressos específicos de turismo;
- auxiliar na formulação do Plano de Recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e opinar sobre a aplicação de recursos de tal fundo;
- apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos, relativos à Política e Plano Municipais de Turismo e ao Plano de Recursos do FUMTUR;
- avaliar e fiscalizar, periodicamente, o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- suprir os casos omissos, mediante decisão coletiva, amplamente publicada, homologada por Resolução própria.
Art. 6° - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será constituído, de forma paritária, por 12 (doze) membros, sendo indicados representantes da iniciativa privada, de entidades diretamente relacionadas ao setor turístico e do Poder Executivo Municipal, os quais serão devidamente nomeados por decreto municipal.

Art. 7° - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto pelos representantes dos seguintes setores:
- Do Poder Executivo do Município de Mandaguari:

Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, sendo este servidor;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

- Das Entidades:

1 (um) representante da ACEMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;
1 (um) representante de Instituições Financeiras;
1 (um) representante de Instituições Religiosas;
1 (um) representante de Clubes de Serviço.

- Da Iniciativa Privada do Setor Turístico:

1 (um) representante de agências de turismo e transportadoras turísticas;
1 (um) representante do setor de hospedagem e das organizadoras de eventos;
1 (um) representante do setor gastronômico;
1 (um) representante do setor do turismo rural e do setor do turismo ecológico.

Parágrafo único. As entidades que integram o Conselho Municipal de Turismo indicarão os seus respectivos representantes titulares, juntamente com os suplentes.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Turismo, em sua primeira reunião, elegerá o Presidente, Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro para compor a sua Diretoria, a qual deverá possuir, no mínimo, 1 (um) representante de cada setor componente do colegiado.
§1º - O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe presidir as reuniões da Plenária e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
§2º - Nos casos de falta e impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente na condução da sessão plenária.
§3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados, uma vez que a sua função é considerada serviço de interesse público relevante.
§3º - A duração do mandato dos componentes do Conselho, bem como da Diretoria eleita, será de 2 (dois) anos ou, se for o caso, não poderá o conselheiro nomeado continuar como tal se expirado o mandato ou nomeação à frente do órgão que esteja representando na entidade, devendo ser substituído, *ad referendum,* por seu sucessor para completar o respectivo mandato.
§4º - É obrigatório o rodízio entre os membros da Diretoria pelos representantes dos setores componentes do COMTUR ao término de cada mandato.

§5º - A ausência em 3 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa à Presidência, implicará em exoneração sumária do conselheiro, efetuada sua substituição.
§6º - O COMTUR definirá as normas para realização de reuniões e outras providências afins.
§7º - As reuniões ordinárias e as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, a qualquer tempo.
§8º - Das reuniões do COMTUR serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões, através de Resoluções.
§9º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, a ser especificado em seu Regimento Interno.
§10 - O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pelos seus membros por meio de Resolução própria.
§11 - O COMTUR poderá criar comissões técnicas, que serão regulamentadas no seu Regimento Interno.
§12 - A população poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, bem como representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização das atribuições do Conselho.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9° - Fica criado o **Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**, destinado à capacitação, gerenciamento e a aplicação de recursos visando o desenvolvimento turístico do Município de Mandaguari.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) serão constituídos de:

- receitas próprias do Município;
- doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;
- contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

- convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justificativa;
- reembolso das operações de crédito realizadas a título de financiamento reembolsável;
- rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;
- rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário;
- indenizações decorrentes do alagamento por hidrelétricas e utilização de recursos minerais do subsolo, *royalties* ecológicos, além de outras que possam ser carreadas para o Município;
- superávit financeiro de cada exercício;
- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Turismo"
Art. 11 - O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) tem como propósitos fundamentais:
- fomento de atividades relacionadas ao Turismo no Município, visando a geração de empregos, o aumento de renda e a promoção de Mandaguari como Destino Turístico;
- melhoria da infraestrutura turística;
- incentivo à divulgação do Município de Mandaguari e de seus produtos;
- treinamento de profissionais vinculados ao turismo;
- promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais que atendam a demanda turística no Município;
- manutenção de serviços de turismo no Município;
- aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas turísticos;
- consolidação de Mandaguari como Cidade-Encanto.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) serão aplicados no custeio de eventos para a divulgação das potencialidades do Município, em financiamentos e no apoio a investimentos produtivos da cadeia de serviços turísticos, mediante aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), sendo destinados para:
- Execução dos objetivos propostos;

- ações de *marketing* e divulgação turística;
- aquisição de material permanente, de consumo, de divulgação e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis e imóveis para adequada execução dos objetivos propostos;
- elaboração e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações relacionadas ao turismo;

- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- ações e serviços diversos, de caráter emergencial ou não, necessários à execução dos objetivos ao qual o Fundo Municipal do Turismo se destina;
- participação em eventos, seminários, congressos e afins, relacionados aos objetivos propostos;
- estudos e pesquisas, bem como elaboração de projetos técnicos, que orientem programas setoriais para expansão de oportunidade de investimento;
- financiamentos de projetos que visem o desenvolvimento e estímulo do turismo no âmbito do Município;
- demais despesas inerentes ao planejamento e execução da Política Municipal do Turismo.

§1° - São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), observadas, além das legislações federais e estaduais vigentes, as metas e objetivos estabelecidos pela Política e pelo Plano Municipais de Turismo.

§2° - Poderão ter acesso a estes recursos as propostas tanto de pessoas jurídicas quanto de pessoas físicas, fundamentadas na diversificação de renda, na geração de empregos e na promoção da imagem do Município, mediante processo licitatório de Chamamento Público, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e atendimento aos requisitos definidos pelo COMTUR em Resolução própria.

§3° - Os recursos do FUMTUR, objetos de financiamentos turísticos, poderão ser intermediados por agentes financeiros credenciados junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 13 - A administração, gerenciamento e representação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) caberá à Diretoria do COMTUR, a qual terá, enquanto Grupo Gestor do FUMTUR, as seguintes competências:
- formular, em conjunto com o Plenário do COMTUR, o Plano de Recursos do FUMTUR e gerenciar a aplicação de tais recursos;
- sugerir ao Plenário do COMTUR, na última sessão de cada ano, devidamente justificado, duas opções de área para aplicação dos recursos para o edital de Chamamento Público do ano seguinte;
- elaborar Termo de Referência para Chamamento Público, conforme área escolhida pelo Plenário do COMTUR;

- acompanhar a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal quando da realização do Chamamento Público;
- acompanhar a execução e emitir pareceres sobre os projetos que estejam recebendo recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- emitir parecer final sobre projeto executado com recursos do Fundo Municipal de Turismo opinando quanto ao seu cumprimento;
- submeter ao Plenário do COMTUR o relatório final do projeto executado com recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- elaborar Relatório Anual sobre a movimentação do FUMTUR;
- submeter anualmente, ao Plenário do COMTUR, Relatório Anual sobre a movimentação do Fundo Municipal do Turismo.

Art. 14 - O Termo de Referência elaborado pelo Grupo Gestor do Fundo Municipal do Turismo deverá ser entregue à Administração Municipal até o mês de março do ano subsequente à aprovação da área de aplicação de recursos pelo pleno.

Art. 15 - O processo de Chamamento Público será realizado pelo Poder Executivo Municipal através de sua Comissão Permanente de Licitação, com base no Termo de Referência elaborado pelo Grupo Gestor do FUMTUR.

Art. 16 - O relatório aprovado pelo Plenário do COMTUR em que acusar irregularidades na execução de projeto, deverá ser encaminhado pelo Presidente do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Turismo ao Ministério Público Estadual de Proteção ao Patrimônio Público, como também à Procuradoria Jurídica do Município, para que tome as medidas legais que entender cabíveis.

Art. 17 - Poderão receber recursos do FUMTUR as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e que atendam os requisitos da Lei n° 13.019/2014.

Art. 18 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Turismo, a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 20 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contando da publicação.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 420/1999, nº. 642/2001 e nº. 828/2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2ACA900F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 113/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 113/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808766	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	61,00	18º	07/02/1987

Mandaguari, 02 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:07C7F6AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 115/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 043/2020

EDITAL N º. 115/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 043/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 043/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 074/2021.

FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Aparecida Lima dos Santos	613.691.959-15	29/08/1967	70,00

Mandaguari, 05 julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F91DE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 380/2021 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAR UNIFORMES

DECRETO Nº. 380/2021

Súmula: Institui COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TEMPORÁRIA para avaliar Uniformes que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:
Art. 1º Institui COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TEMPORÁRIA para avaliar Uniformes que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI

ANA PAULA FRIGERI BARBOZA

GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON

Art. 2º Revogada as disposições em contrário , este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (10.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F26BEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 379/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 379/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados membros da Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, que tem como intuito qualificar a investigação de óbitos maternos, fetais e infantis e agilizar as investigações para ações em tempo oportuno.
Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, profissionais multidisciplinares, para comporem a Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, a saber:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari
· MARIANA CAVALCANTI ENDO
· MARLENE FERREIRA NEVES
· SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO
· ELIANE AARECIDA MEJARDO RAMALHO
· INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI
· JHENIFFER SUELEN KAIZER
CAROLINA ROSSATO FERNANDES

2 - Representante do Hospital e Maternidade Cristo Rei de Mandaguari
· GLECIMAR DUARTE GONÇALVES
· RAQUEL SCREMIN DE SOUZA ITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 289/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (10.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E001B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 378/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO- CAED

DECRETO Nº. 378/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho-CAED do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho- CAED** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
.....
ALYNE DA SILVA MARAGNO- matrícula: 95021
JONATAS ANTONIO TERENCIO- matrícula 95078
.....

Art. 2º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho- CAED** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
.....
JULIANA MIRANDA ANAIAS- matrícula: 95173
INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI-matrícula: 95021
.....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (10.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CBC7B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 858/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira guerreiro; e
b) Suplente: Muriel Alves Andrade;

II – representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Daiane dos Santos; e
b) Suplente: Juliana Dal Prá;

III – representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Érica Fabiana Batista de Jesus; e
b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira Rocha; e
b) Suplente: Kátia Regina de Assis Pereira;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Claudia Fehlauer; e
b) Suplente: Marcela Krasinski;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Erika Rachel Kuhen;

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Gilberto Pereira da Silva e
b) Suplente: Carlos Cesar Crus;

III – Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias:

a) Titular: Caroline Kabuchi Figueiredo; e
b) Suplente: Ana Paula Cantelli;

IV – Pastoral da Criança:

a) Titular: Vânia dos Santos de Paula; e
b) Suplente: Edicleia Aparecida Riba;

V – Associação de Pais, Mestres e Professores:

a) Titular: Juciele Maria Zepechouka; e
b) Suplente: Sheila Mayeski Fragoso;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor sua diretoria:

Presidente: Eliane Starepravo.
Vice presidente: Gilberto Pereira da Silva.
Secretária Executiva: Érica Fabiana Batista de Jesus.
Tesoureiro: Luciano José Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 768, de 26 de janeiro de 2021.

Mandirituba, 06 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C19C4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 855/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 400,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A729FDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 857/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001152/2021 de 05 de Julho de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.045.656,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3003) 700.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3003) 297.715,38
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019) 350.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3019) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3024) 4.099,67
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1019) 350.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3019) 63.829,21

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2348 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3781) 3.965,07

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 3808) 19.332,66

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.122.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3021) 20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3022) 67.316,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3021) 15.049,93
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3022) 4.348,12

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 700.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3003 997.715,38
GRUPO/FONTE 3019 213.829,21
GRUPO/FONTE 3021 35.049,93
GRUPO/FONTE 3022 71.664,96
GRUPO/FONTE 3024 4.099,67
GRUPO/FONTE 3781 3.965,07
GRUPO/FONTE 3808 19.332,66

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FD8B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 854/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 352.587,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 20.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 5.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 27.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 3.000,00
09.003 - FUNDEB
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1933) 10.640,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 21.547,10
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.200,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 12.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 20.000,00
10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) 14.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 11.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 5.000,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) 2.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 13.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1933) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1933) 4.640,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1933) 5.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 21.547,10
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 4.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 45.000,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:961D52D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 281 DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 02 de julho de 2021, a servidora **FLAVIA MARIA MOLETA**, matricula 3762 no cargo de **ENFERMEIRO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1B49AD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 282 DE 05 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivas as servidoras abaixo relacionadas e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	Professor	31/07/2021
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	Educador Infantil	28/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C5E1EA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO Nº 076/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **R A M Sondagens e Serviços LTDA**
CNPJ/CPF nº 11.762.908/0001-59
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
VALOR TOTAL: R$ 25.680,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 05/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:650D4890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO Nº 077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **CCL Serviços em Rodovias - Eireli**
CNPJ/CPF nº 29.105.107/0001-86
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETERMINAÇÃO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 15/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C9CCF056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Clinicão Clínica Veterinária Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, sediada na Rua Vicente Geronasso, n° 1480, bairro Boa Vista, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Matheus Wedicny Fraitg, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.152.192-3, CPF nº 080.470.559-33, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavora, n° 262, Colombo - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de julho de 2021.

Lote/Grupo I: Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina e canina de ambos os sexos.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	Und	100	167,49	16.749,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	Und	200	217,50	43.500,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	Und	100	260,00	26.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	Und	500	300,00	150.000,00

Total Lote/Grupo 01: R$ 236.249,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Clinicão Clínica Veterinária EIRELI ME
MATHEUS WEDICNY FRAITG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:95D13FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J P Beleze, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada na Rua do Expedicionário, n° 1051, Centro, Ourinhos - SP, neste ato representado pelo Sr. Jean Pierre Beleze, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.138.218-4, expedida pela SSP/SP, CPF nº 046.959.968-77, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, n° 950, Vila Moraes, Ourinhos SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de julho de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	6	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.298,00	R$ 7.788,00
14	38	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 1.199,00	R$ 45.562,00
15	14	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.199,00	R$ 44.786,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 98.136,00 (noventa e oito mil cento e trinta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J P Beleze
JEAN PIERRE BELEZE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F4DC8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Recapadora Fabrica dos Pneus LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgilio Moreira, n° 483, Nhapindazal, Irati - PR, neste ato representado pelo Sr. Maicon Gabriel Giongo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.240.148-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira, n° 483, Nhapindazal, Irati - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de julho de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	34	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 485,00	R$ 16.490,00
4	14	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 504,00	R$ 7.056,00
5	30	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 350,00	R$ 10.500,00
6	6	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 320,00	R$ 1.920,00
7	8	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 330,00	R$ 2.640,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 880,00	R$ 3.520,00
10	6	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00
12	16	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 734,00	R$ 11.744,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
16	12	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
17	4	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 95.330,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
MAICON GABRIEL GIONGO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2D6FD706

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 283 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GILMARA NATHALLI DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.356.416-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.263.399-92, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISAO DA CASA DE PASSAGEM,** símbolo C-09, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:86189985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 284 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOAO NADIR STABAK,** matrícula n.º 3923, portador da Cédula de Identidade n.º 7.885.820-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.445.089-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS,** símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:ED7050AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 285 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **OTAVIO LUIS BAPTISTA,** matrícula n.º 3993, portador da Cédula de Identidade n.º 7.783.707-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.398.609-67, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISAO DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS,** símbolo C-10, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:674C7E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 286 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RAQUEL MORAES HUMENHUK,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.101.041-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.089.929-06, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISAO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7EC1CEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 90 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2021.
CONTRATADO: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21
VALOR CONTRATADO: 388.459,01 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2CC48386

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 91-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 91 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2021.
CONTRATADO: MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA. CNPJ: 39.452.205/0001-43
VALOR CONTRATADO: 36.459,42 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AD903A8A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 PREGÃO 39-2021

ADENDO 01
Processo 128/2021 – Pregão 39/2021
Considerando a necessidade de readequação na data e horário da licitação pregão 23/2021 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
"Agenda de eventos":
LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 21/07/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21/07/2021
Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 39/2021.

Município de Manfrinópolis, em 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C79C4B88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 92-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 92 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO. CNPJ: 04.350.225/0001-29
VALOR CONTRATADO: 55.460,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme quantidade dos respectivos serviços prestados no período.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A535B88F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 41-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 41/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes bem como fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços., mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3A27C049

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1398/2021 - 06/07/2021 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO Nº 1398/2021 - 06/07/2021
Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

• **Representando a Secretaria de Saúde:**

Agentes Comunitárias de Saúde:
Esmeraldina de Fátima Laurindo;
Andréia do Amaral Gobbi;
Neusa Guedes;
Enfermagem:
Marlete Della Giustina;
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite;
Odontologia:
Gabriela Modanes Prior;

• **Representando a Secretaria de Educação:**

Ana dos Santos;
Elizangela Aparecida Ramos Favero;
Vanessa Neci Alves Carneiro;

• **Representando a Secretaria de Agricultura:**

Laudemir José Chorna;

• **Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:**

Anderson Domingos Corezolla;

• **Representando técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:**

Adriano Viccari;
Maricléia de Gois;
Diego Comiran;
Sônia Reichert;
Representando Secretaria de Urbanismo:
Cergio Panzera;
Representando Secretaria de Interiores:
Luciano Felez;
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de junho de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4CEB4276

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1399/2021 - 06/07/2021 - NOMEIA OS INTEGRANTES DA CÂMARA TÉCNICA FAMÍLIA PARANAENSE

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO Nº 1399/2021 - 06/07/2021
Súmula: Nomeia os integrantes da Câmara Técnica e dá outras providências.
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado a composição da Câmara Técnica, responsável por disciplina e organização, as competências e o funcionamento dos comitês locais e municipais, afim de analisar e decretar ações na produção de moradias urbanas do programa família paranaense no

município de Manfrinópolis, conforme decreto nº3.377/2019 do governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: A Câmara Técnica é composta por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:

• Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Marisa Recalcatti;
Ana dos Santos;
Elizangela Aparecida Ramos;
Vanessa Neci Alves Carneiro;

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daniele Andressa Ferreira;
Adão Rivoral Ramos;
Maricleia de Gois;
Adriano Viccari;
Diego Comiran;
Sônia Reichert;

• Secretaria Municipal de Saúde:

Amarildo Alves Carneiro;
Esmeraldina Laurindo da Silva;
Andreia do Amaral Gobbi;
Neusa Guedes;
Marlete Della Giustina;
Simonia Gloria Leite;
Gabriela Modanes Prior;

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Joviana Taís Frizzo;
Taisller Guimarães da Silva;

• Secretaria de Agricultura:

Dauri Teixeira;
Laudemir Jose Chorna;
Secretaria de Interiores:
Paulo Gomes;
Luciano Felez;
Secretaria de Urbanismo:
Rodison Della Betta;
Cergio Pansera;
Daniel Luz dos Reis;
Secretaria de Planejamento
Silomar Elias de Oliveira;
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.
Anderson Domingos Corezolla;
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de junho de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FEE746F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 07 de Julho 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	COZINHEIRO	46/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JULHO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE599638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 086/2021

De 07 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Valter Celeste Silva,** matricula 448, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94D61969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021, Processo Administrativo nº 054/2021, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de pintura destinados ao Departamento de Educação do município de Marilena-estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D36C90B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado do Processo de Dispensa de Licitação de nº 024/2021, Processo Administrativo nº 054/2021, solicitando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de pintura destinados ao Departamento de Educação do município de Marilena-estado do Paraná.
Propomos sejam adjudicados os serviços e emitido (s) respectivo (s) empenho (s) em favor da (s) empresa (s):

1° JOÃO ILARIO DOS SANTOS 52821803915 R$ 11.998,00

Marilena-PR, 07 de julho de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da Comissão Munic. Licitação

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da Comissão Munic. Licitação

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da Comissão Munic. Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A19E1AB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JOÃO ILARIO DOS SANTOS 52821803915, CNPJ Nº 32.364.400/0001-72;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 11.998,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

282 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80FB8023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 009/2021 REVOGA RESOLUÇÃO 008/2021 COM NUMERAÇÃO DUPLICADA

SUMULA: REVOGA A RESOLUÇÃO 008/2021 CÓDIGO DIÁRIO OFICIAL: 0E1A3B4A, PUBLICADA NA DATA 07 DE JULHO DE 2020.

CONTENDO A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERIODOS ATÉ 30 DE JUNHO 2020 E SEGUNDO SEMESTRE ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2020). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar por motivo de duplicidade na numeração a resolução publicada no dia 27 de julho de 2021 com numeração 008/2021 e **Código Identificador:** 0E1A3B4A. Tendo em vista que tal numeração 008/2021 já existe, e esta vigente sob o código identificador: 47555C8F.

Art. 2º Revogar seus efeitos.

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 06 de julho de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA – Decreto 447/21

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:CE92D343

CMDCA
RESOLUÇÃO 010/2021

SUMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERIODOS ATÉ 30 DE JUNHO 2020 E SEGUNDO SEMESTRE ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2020). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2021 (Ata n° 007/2021), pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos períodos até 30 de junho de 2020 e segundo semestre até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 07 de julho de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA – Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 007/2021 *Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 06 de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, via vídeo conferencia, pelo aplicativo GOOGLE MEET. Participaram da reunião: SRA RAQUEL VIEIRA HERIQUE LEITE (educação) SRA. NEIVA DOS REIS (APAE), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SRA. CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (AMPF Bolinha de Neve), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (Pastoral da Criança), JAKSON MAURO REBELLO (Guarda Mirim), LUIZ ANTONIO RAMOS (guarda mirim), GETULIO RAUEN (Saúde), SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA e SRA PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SMAS), E SR. MARCOS DA SILVA LOTOSKI (Conselho Tutelar).* ***Pauta: 1) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (período até 30 de junho de 2020 e 2° semestre até 30 de dezembro de 2020) DO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (resolução nº 003/2018), PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANA, (DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDECA/PR). 2) APROVAÇÃO DA ATA 3) ASSUNTOS GERAIS.*** *A Presidente Kátia Cecília de Oliveira deu início declarando a legalidade da reunião por haver quórum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno).* ***Item 1)*** *Seguiu com a Palavra a Presidente que informou aos conselheiros quanto ao recurso disponibilizado pelo CEDCA no ano de 2017 e aderido pelo CMDCA no ano de 2018. Esclareceu que ficou pendente pela gestão anterior a aprovação de contas do período até 30 de junho de 2020 e o segundo semestre até 30 de dezembro de 2020, e que, a atual gestão do CMDCA tem ate a data de 08/ de julho de 2021 para apresentar a prestação de contas, motivo pelo qual se justifica a presente reunião extraordinária. A presidente consignou que os relatórios da prestação de contas bem como toda a documentação relativa ao recurso foram disponibilizados no grupo de WatsApp para apreciação de todos. A Presidente consignou ainda que muito embora o recurso tenha sido aderido no ano de 2018, permaneceu até a data final que se refere esta prestação de conta aplicada em conta bancária oficial da instituição. E explicou o valor destinado a compra de um veículo para o Conselho Tutelar foi utilizado tão somente em junho de 2021, permanecendo o restante do recurso aplicado na referida conta que se destinou ate a presente data. Explanou ainda que diante dos fatos expostos não é possível justificar o motivo pelo qual os valores não foram anteriormente utilizados, eis que não foi prestado contas pela gestão anterior. Em ato contínuo colocou para deliberação a aprovação e contas do referido recurso, tendo sido aprovado por unanimidade dos votos. Em continuidade a Presidente colocou para aprovação da Plenária o parecer a ser consignado na prestação de contas, tendo sido aprovado por todos. A Sra. Presidente informou que será dado publicidade aos registros através de resolução. Por fim, a Sra. Presidente, realizou a leitura desta Ata, e colocou para aprovação da Plenária, que concordou, por unanimidade dos votos, com o conteúdo e aprovou todos os termos. Nada mais tendo a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, redigiu e lavrou a presente Ata.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:8BCAE901

GABINETE
DECRETO N.º 585/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 11193/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão aosdependentesdaservidora falecida**Maria Angela Mesquita**– matricula n.º 51128-01,cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,ovalor de R$1.533,82(Mil quinhentos e trinta e três reaise oitenta e dois centavos),correspondente ao vencimentodareferida, conforme Art. 40,parágrafo 7ºe 8ºda Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento.

a)AoCompanheiroJackson Luis Alves
Cota Vitalícia igual a 50,00%= R$766,91

b)A filha Mariane Mesquita Alves
Cota Temporáriaigual a 50,00%= R$766,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1ºde maiode 2021.

Matinhos, 30de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2DE7693

GABINETE
DECRETO Nº 586, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta:

TORNA SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente exoneração de cargo de provimento em comissão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº2293 do dia 28 de junho de 2021, como segue:

Nome	Cargo	Decreto
JONATAN DEVAIR CORREA LUIZ	CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	582/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01A32299

GABINETE
DECRETO Nº 587, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SÁ,** inscritano CPF sob o nº 081.702.769-69e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.410.477-7 SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B4E3901

GABINETE
DECRETO Nº 588, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 14771/2021, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**DHIOGO FELIPE SANTOS GOMES,** inscritono CPF sob o nº 057.368.645-92, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.548.129-70SESP/PR, do cargo público de **PSICOLOGO,**matrícula nº 100520/1, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando o decreto 450/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFD672A5

GABINETE
DECRETO Nº 589, DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA A COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

CONSIDERANDOque o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, a fim de adequá-loàs diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDOa gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDOque a revisão do Plano Diretor de Matinhos é oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Executivo Municipal visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

Art. 1º Fica alterada a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Matinhos, composta por representantes da Câmara de Vereadores e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos e organizações não-governamentais que atuam no Município de Matinhos, sob coordenação do Conselho da Cidade, que terá por objetivo proceder à revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos constante no Decreto Estadual nº 10.856/2014 e das Leis Municipais nº 1046/2006, nº 1047/2006, nº 1048/2006, nº 1050/2006, nº 1051/2006, nº 1052/2006, nº 1067/2006, nº 1068/2006, nº 1069/2006 e nº 1070/2006, e seus anexos:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

I - Câmara Municipal de Matinhos

a) Titular: Márcio Fabiano Mesquita Duarte
b) Suplente: Milton do Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II - Associação dos Moradores Vila Nova Caiobá

a) Titular: Cleverson Ferreira de Lima

III - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

a) Titular: Sérgio Luis Machado da Silva

IV - Sindicato da Habitação e Condomínios – SECOVI

a) Titular: Carlos Paulino
b) Suplente: Luiz Carlos Borges da Silva

V - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR

a) Titular: Edgard Max Podbevsek
b) Suplente: Michel Angelo Batisti Lozovoy

VI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR

a) Titular: Waldemar Salvador Marques
b) Suplente: Sergio Ari Hach

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

a) Titular: Rodrigo Filipak Torres
b) Suplente: Rogério José Florenzano Junior

VIII - Terra Nova Regularização Fundiária Ltda.

a) Titular: Luis Daniel Cavalcanti de Albuquerque

IX - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

a) Titular: Luiz Henrique Pieralise Pivaro
b) Suplente: Pedro Paulo Pereira Junior

XX - Companhia Paranaense de Energia – Copel

a) Titular: Emilson Carlos Kopp
b) Suplente: Denise de Paula Neves

XI - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

a) Titular: Rosana Maria Bara Castella
b) Suplente: Jose Luiz Scroccaro

XII - Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar, Marajó – Ambbesmar

a) Titular: Cintia Aparecida Pliszka
b) Suplente: Kirsten Corinna Weber Silva

XIII - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Pr - Sindimóveis – PR

a) Titular: Michel Wolf

XIV - Universidade Federal do Paraná Setor Litoral

a) Titular: Ricardo Rodrigues Monteiro

XV - ACIMA (Associação Comercial Empresarial de Matinhos)

a) Titular: Helinson Pampuch
b) Suplente: José Luiz Ventura Leal

XVI - Conselho do Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT

a) Titular: Marcelo dos Santos Vacção

XVII - Corpo de Bombeiros de Matinhos

a) Titular: Xisto André Frazatto dos Santos
b) Suplente: Marcos Antonio Carling

XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil

a) Titular: Adriano Menine Ribeiro

§ 1º Havendo necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer dos integrantes da Comissão, deverá a entidade de origem oficiar ao Conselho das Cidades indicando o substituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência da vacância.

§ 2º A Comissão Revisora do Plano Diretor poderá solicitar, quando couber e por deliberação de seus membros, o assessoramento nos trabalhos de elaboração de projetos de lei, planos de desenvolvimento e demais exigências vinculadas às atividades de revisão do Plano Diretor do Município, bem como solicitar à Administração Pública Municipal a disponibilização de uma equipe técnica de assessoramento, cuja composição e atribuições serão definidas em deliberação da Comissão Revisora.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades com a observância das seguintes diretrizes:

I - promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - garantia de acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

IV - as propostas de alteração do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos que impliquem em impactos ambientais e/ou urbanísticos significativos, só poderão ocorrer mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em relação ao território no qual ocorrerão as alterações, conforme estabelece o art. 82, do Decreto Estadual nº 10.856/2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto;

III - divulgar à comunidade os temas relacionados à Revisão do Plano Diretor;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável e pelo Contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - aprovar e analisar os relatórios e etapas de revisão do Plano Diretor realizados pela empresa;

VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença, fotos ou filmagem, para identificação e assinatura dos participantes;

VIII - Aprovar o cronograma e o Plano de Trabalho que será realizado pela empresa vencedora do certame licitatório de revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único.O prazo para a realização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos foi prorrogado conforme 3º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019, por 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir de 09 de junho de 2021 e prazo de execução por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 23 de abril de 2021.

Art. 4º A cada etapa a Comissão de Revisão deverá apresentar, por meio de relatório com a documentação anexa recebida da Comissão Técnica, a revisão do Plano Diretor do Município ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos para parecer, que então remeterá à Comissão Técnica para encaminhamento à empresa detentora da Revisão do Plano Diretor.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único.A Comissão de Acompanhamento do Participativo do Município de Matinhos Paraná será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Participativo de Matinhos, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 6º O Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos, eleito dentre seus pares, fica responsável pela recepção, guarda e sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos, e posterior devolução com os devidos relatórios, fotos ou filmagem, listas de presença e atas, não podendo distribuir ou fazer cópias dos documentos, são de uso exclusivo da Comissão de Revisão, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectivas propostas.

Art. 7º Após a data da publicação deste decreto, a Comissão de Revisão deverá se reunir para eleger um Coordenador, Vice Coordenador e Relator, responsáveis pela confecção de listas de presença, atas, fotos ou filmagens, que deverão acompanhar o relatório de cada etapa, e juntados, no final, ao documento que irá para a Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 8º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 317/2020.

Matinhos, 02 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2E12C47

GABINETE
DECRETO Nº 590, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com asLeisMunicipais 1165/2008 e1430/2011e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado por **SARA SANTOS VEIGA,**matrícula nº 77976/1, em virtude de seu falecimento na data de 05de junhode 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de junhode 2021.

Matinhos, PR, 02de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6293F76

GABINETE
DECRETO Nº 591, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipaln°1165/2008;

DECRETA

Art. 1º– Fica proibido odesconto do auxilio alimentação e adicional de insalubridade/periculosidade pagos aos servidores municipais em caso de afastamento do trabalho em decorrência de contaminação por SARS-CoV-2 ou em razão de isolamento social (quarentena) devido ao contato com pessoas contaminadas.
Art. 2°- Fica o servidor público contaminado por SARS-CoV-2 obrigado a apresentar prescrição de recomendação médica com a indicação do número de dias para fins de gozo de afastamento em caso de contaminação.
Art. 3º– Aos servidores em que oisolamento social (quarentena) foi imposto devido ao contato com pessoas contaminadas, este Decreto apenas surtirá efeito mediante a apresentação de ato administrativo ou outro documento hábil a provar a determinação da medidapelo superior hierárquico.
Art. 4º - Ficam os servidores que tiveram valores descontados responsáveis por protocolar requerimento, devidamente instruídos com cópias dos atestados médicos ou ato administrativo de autorização do afastamento, a depender da situação, para fins de compensação de retroativos no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste Decreto.
Art. 5° - O auxílio-alimentação, insalubridade ou periculosidade serão custeados com recursos da Secretaria em que o servidor estiver em exercício, de acordo com o orçamento próprio do Poder Executivo ou suplementadas se necessário.
Art. 6º –Este Decretoentrará em vigência na data de sua publicação, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,02 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58EAFB29

GABINETE
DECRETO Nº 593, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ALEXANDRE SILVERIO,** inscrito no CPF sob o nº 910.987.009-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.287.696-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogando o decreto 016/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EB83C92

GABINETE
DECRETO Nº 594/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**RAFAEL MARTINS PINHEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 073.564.889-78 e portador da Carteira de Identidade RG n 10.762.152-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogando o decreto 025/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC615D59

GABINETE
DECRETO Nº 595, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**CERES BREMER MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 563.057.299-72e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.133.352-0SESP/PR do cargo de provimento em comissão de

CHEFE DEDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogando o decreto 359/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49D5F8DE

GABINETE
DECRETO Nº 596, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FELIPE CORDEIRO ROQUE,** inscrito no CPF sob o nº 075.058.269-30e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.725.760-4SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogando o decreto 516/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60BEE085

GABINETE
DECRETO Nº 597, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**NATASHA THÁLITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 078.379.899-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.537.224-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogando o decreto 032/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49984C41

GABINETE
DECRETO Nº 598, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscritano CPF sob o nº738.516.399-87e portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.345.281-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICOADMINISTRATIVOE FINANCEIRO,** simbologia **CCE**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julhode 2021, revogando disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D829741A

GABINETE
DECRETO Nº 599, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA,** inscritano CPF sob o nº086.928.527-08e portadorada Carteira de Identidade RG nº 11783420-0 SESP/RJ, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia **CCE**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA2414A2

GABINETE
DECRETO Nº 600, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ILIO NIKOLAS VENET,** inscritono CPF sob o nº098.005.619-51e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.277.964-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D39DAE0

GABINETE
DECRETO Nº 601, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FELIPE CORDEIRO ROQUE,** inscritono CPF sob o nº 075.058.269-30e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.725.760-4SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42F877DD

GABINETE
DECRETO Nº 602, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CERES BREMER MARTINS,** inscritano CPF sob o nº 563.057.299-72e portadorada Carteira de Identidade RG n° 4.113.352-0SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de julho2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EAB1FFF6

GABINETE
DECRETO Nº 603, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**VANESSA SANTOS DE PAIVA FURQUIM,** inscritano CPF sob o nº070.889.419-45e portadorada Carteira de Identidade RG nº 9.370.085-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2FCF13E

GABINETE
DECRETO Nº 604, DE 06 DE JULHO DE 2021

"Altera a Comissão de Orientação e Atendimento pertinente às gestantes que manifestem seu interesse em destinar seus filhos à adoção de forma voluntária e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º– Fica alterado o art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 402/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orientação e Atendimento pertinente às gestantes que manifestem seu interesse em destinar seus filhos à adoção de forma voluntária no âmbito do Município de Matinhos, com o objetivo de prestar o auxílio necessário às genitoras que pretendam entregar os seus filhos à adoção após o parto, respeitando o Cadastro Nacional de Adoção e a imediata Comunicação dos atendimentos a Vara da Infância e Juventude Local. Nomeiam-se assim os seguintes integrantes:

Nome	Cargo	Lotação
DGINANE LINHARES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAYZA TONETTI DE RAMOS	PSICÓLOGA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSILENE LEITE CORREA	PSICÓLOGA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VINÍCIUS TEIXERIA BRESSAN	ADVOGADO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
MARCOS DA SILVA LOTOSKI	CONSELHEIRO TUTELAR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º –Este Decretoentrará em vigência na data de sua publicação.

Matinhos,06 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B41F9BD3

GABINETE
DECRETO Nº 605, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Altera o Decreto nº **306/2021 que**institui a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 1º, incisos V, do Decreto Municipal nº 306/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos servidores efetivos e estáveis, nos seguintes termos:

(…)

V – Secretaria de Administração

a) Suplente: *Joilson Vaz da Silva*
b) Titular*: Edson Azevedo da Rocha*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3096E182

GABINETE
DECRETO Nº 606, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Altera o Decreto nº 277/2021 queinstitui a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 1º, do Decreto Municipal nº 277/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA*, composta pelos seguintes membros:*

Presidente:
Darlene Aparecida de Freitas – ***Matrícula: 16330-01***

Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima – ***Matrícula: 67580-01***
Willian dos Santos Rodrigues – ***Matrícula: 55913-1***

Suplente:
Alexandre Bruno Steurer Oliani – ***Matrícula: 76490-02***
Vitor Hugo Ramos – ***Matrícula:100434-1***
Bernardo Antonio Orzenn Waess – ***Matrícula: 59242-2***

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan – ***Matrícula: 100910/1***

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA38D682

GABINETE
DECRETO Nº 607, DE 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA,** inscritano CPF sob o nº877.646.019-34e portadorada Carteira de Identidade RG nº 519.929-1SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DESETOR DE PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS**, simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D1BBEF6

GABINETE
DECRETO Nº 608, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Nomeia agentes de desenvolvimento em atenção ao disposto no art. 85-A da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para exercer a função de "Agente de Desenvolvimento", conforme disposto no art. 85-A da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006):
Agente 1: Antonio Jaques Duarte – CPF 033.042.699-08
Agente 2: Leandro Silveira Tavares – CPF 066.712.459-40
Agente 3: Vanessa Rosa de Lima –CPF 072.152.659-43
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 405/2018 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59FE694C

GABINETE
DECRETO N.º 609/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13078/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão àdependente doservidor inativo falecido**CELSO GOMES**– matricula n.º 131113-01, ovalor de R$1.100,00(Mil e cem reais),correspondente aos proventosdo referido inativo, conforme Art. 40,parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a)ACônjugeIDALINA DA GLÓRIA GOMES FERREIRA
Cota Vitalícia igual a 100,00%= R$1.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30de maiode 2021.

Matinhos, 06de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A008F7DB

GABINETE
DECRETO Nº 610, DE 05 JULHO DE 2021

"Altera o Decreto nº 135/2021 que Regulamenta o Auxílio Financeiro ao Atleta de acordo com a Lei nº 1.946 de 06 de abril de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 12 do Decreto Municipal nº 135/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"**Art. 12.**Para concessão do auxílio será criada uma comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes composto por 03 (três) membros que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.
Parágrafo Único. A comissão que trata o *caput*deste artigo será formada pelos seguintes servidores:
a) Maurício Antonio de Farias
b) Paulo Cleberson da Silva Oliveira
c) Edicleia Espinel Santos"

Art. 2º. O artigo 13 do Decreto Municipal nº 135/2021 passará a contar com a seguinte redação:
"**Art. 13.**Para concessão do auxílio, o atleta deve participar de uma modalidade olímpica reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou que possua federação regularmente constituída."
Art. 3º. O artigo 16 do Decreto Municipal nº 135/2021 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 16. Somente serão custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.
Parágrafo único: Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.

Art. 4º. O artigo 17 do Decreto nº 135/2021 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 17. Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue captura da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, número e valores do pedágio, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.

§1º.O valor liberado será calculado pela comissão e levará em conta o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.

§2º. Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresase lista de passageiros com seus devidos documentos.

Art. 5º. O artigo 18 do Decreto nº 135/2021 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 18. Despesas com estadia: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de estadia, caso o quarto seja ocupadopor vários atletas, o valor será dividido entre eles.

Parágrafo único.O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.

Art. 6º. O artigo 20 do Decreto nº 135/2021 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 20. Despesacom taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.
Art. 7º. Inclui, ainda, o Art. 27-A, que contará com a seguinte redação:
Art. 27-A. Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição do Departamento de Esportes, para participação em eventos oficiais da Paraná Esporte, representando o município de Matinhos.

§1º. Todos os custos decorrentes da participação ficarão a cargo do município.

§2º. A convocação será feita em Diário Oficial com antecedência mínima de 30 dias da competição

§3º. Caso o atleta se negue a participar deverá protocolar justificativa direcionada ao comissão de análise do auxílio atleta no prazo máximo de 07 dias da convocação em diário oficial. A análise, será realizada no máximo em 07 dias e caso haja indeferimento da justificativa e o atleta não participe da

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EE63830

GABINETE
DECRETO N.º 611/2021

DECRETO N.º 611/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10539/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido àservidora**ANA LUCIA VIEIRA**, portadorado R. G. n.º 5.137.767-2/SSP-II-PR, inscritano CPF sob nº 797.546.439-20, matrícula 52540-02,cargo de educadora infantil, nível D2-IV,aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com provento integral- com paridade aos servidores da ativa, última remuneraçãode acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º -Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.657,96.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:567668CB

GABINETE
DECRETO Nº 612, DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MICHELLE DE OLIVEIRA,** inscritano CPF sob o nº 12.530.622-5e portadorada Carteira de Identidade RG nº 090.007.659-35SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FA4CE66

GABINETE
DECRETO N.º 613/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 22053/2020 e 14905/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido àservidora**ARILDA MARIA VIANA AFONSO**, portadorado R. G. n.º 5.225.897-9/SSP-II-PR, inscritano CPF sob nº 797.546.199-72, matrícula 1724-01,cargo de professora, nível D2-IX,aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com provento integral- com paridade aos servidores da ativa, última remuneraçãode acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º -Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.373,56.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88F4605C

GABINETE
DECRETO Nº 614, DE 07 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CARLOS AUGUSTO BARBOSA,** inscritono CPF sob o nº 779.099.926-53e portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.491.552- SSP/MG no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, simbologia **CC-1**, lotadona Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3F443A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N°034/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PMM

PROCESSO Nº 055/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NEUSA KADOWAKI

CPF Nº: 186.578.189-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MANGUE SECO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	372
Órgão:	12- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente
Subelemento:	33390361500000000000- Locação de imóvel

VALOR: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:AA1EB1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 501/2021 de 18/05/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital licitante vencedora EDITORA BEM PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76637305/0001-70, do item 01 no valor de R$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6C9331A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 017/2021 PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 017/2021 – PMM, que prevê a Contratação da Fundação de Apoio Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, no valor global de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F1916900

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2021 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação para o CCP (Centro Comunitário Profissionalizante) “Vereador Mário Braga”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.105 de 04 de Junho de 2007 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Junho de 2021, Ata nº 232/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para CCP (Centro Comunitário Profissionalizante) “Vereador Mário Braga”, no Valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º Esse recurso será aplicado em Reforma e Manutenção, conforme Planilha Orçamentária anexada ao Plano de Aplicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 24 de Junho de 2021.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:D721B05C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2021 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do IGD (Indice de Gestão Descentralizada).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.105 de 04 de Junho de 2007 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Junho de 2021, ata nº 232/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do IGD (Indice de Gestão Descentralizada).

Artigo 2º - Este recurso é referente ao ano de 2019 e será aplicado em aquisição de móveis e equipamentos, para melhorar o atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 24 de Junho de 2021.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:946D6E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018, DO DIA 07 DE JULHO DE 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018, do dia 07 de julho de 2021.

Súmula: Altera termo de cessão de bens móveis e bens imóveis do Consórcio Cid Centro para o Município de Guarapuava/Pr.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Cep. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/Pr, neste ato, representado por seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, **conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12/01/2021, doravante denominada CEDENTE, e o Município de Guarapuava/Pr, pessoa jurídica de direito Público, com sede administrativa na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/000-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Fernando Góes**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no RG sob nº 3.194.120-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 536.414.189-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Rebouças, nº 318 Centro, Cep. 85.015-410, Guarapuava/Pr, **doravante denominado CESSIONÁRIO, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel, tendo em vista a implantação e habilitação do projeto de equivalência dos serviços do SISBI/SUASA nos Município do Território da Cidadania Paraná Centro, que compreendem aos mesmos Municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central**

do Estado do Paraná – CIDCENTRO mediante às condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: fica alterado a cláusula primeira deste objeto, onde está escrito um (01) Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa Placa BBW 5187, código renavam nº 0114.183051-2 e chassi nº 9BWAB45V2JT029989, a partir dessa data o bem móvel sai do termo de cessão nº 001/2018, datado em 14 de abril do ano de 2018 e publicado no diário oficial deste Consórcio no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ do dia 22/05/2018 com o nº 1510, entre os Entes Federados.

PARAGRAFO SEGUNDO: as demais clausulas continuam as mesmas, ficando inalteradas e seguem o termo de cessão nº 001/2018.

Pitanga/PR, 07 de julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA CELSO FERNANDO GÓES
Pres. do Consórcio Cid Centro Prefeito do Mun. de Guarapuava
Prefeito do Mun. de Palmital Cessionário
Cedente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3AE5ACD7

CIDCENTRO
PORTARIA N° 011/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 011/2021, de 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Desgina Servidores cedidos dos Municípios para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credencimaneto do Consórcio Cid Centro e dá outras providências.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento de profissionais a ser contratado (a) para atuar na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, no Território do Consórcio Cid Centro, composta pelas seguintes servidoras:

1) Cláudia Gabriela Tomen, inscrita no RG nº 8.094.792-5;
2) Dilmarise Gonçalves da Luz, inscrita no RG nº 6.604.675-3;
3) Ana Flávia WeberValentin, inscrita no RG nº 10.868.731-2.

Art. 2º Compete á referida Comissão:
I) Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento;
II) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as aexigências deste edital, devendo recusar a participaçãp das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
III) Submeter a análise da documentação apresentada á disposição da Secretaria Executiva deste Consórcio;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga/Pr, 01 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA NILSON PADILHA
Presidente do Consórcio Cid Centro Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AFAA96A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA
Objetivo: Apresentação da síntese da Análise Temática Integrada do Município de Miraselva, no âmbito da Revisão do Plano Diretor
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA**, a ser realizada no dia **27 de julho de 2021 (terça-feira) às 18h.**
Considerando as restrições impostas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e garantindo os preceitos legais para a ampla participação da população interessada, a **Audiência Pública será realizada no formato virtual**, através do canal oficial da empresa de Geo Brasilis[1] https://www.youtube.com/channel/UC1eHbFzmt91Qi00o-HaCBEg
A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:
· **18hs:** Abertura da Audiência Pública;
· **18h10:** Apresentação da síntese da Análise Temática Integrada;
· **19hrs:** Leitura das contribuições recebidas pelo meio online de comunicação;
· **19h30h:** Posicionamentos técnico de destaque quanto às manifestações recebidas; e
· **19h45:** Encerramento.
Os materiais de apoio à Audiência Pública (Fase 2 - Análise Temática Integrada) estarão disponíveis em versão impressa no Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal, www.miraselva.pr.gov.br, a partir do dia 12 de julho de 2021, para conhecimento de todos.
Sugestões e dúvidas sobre o conteúdo exposto na Audiência Pública, poderão ser encaminhadas **durante o evento e até o final da apresentação técnica** por meio do Chat Youtube da transmissão ao vivo.

Miraselva, 07 de julho de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Miraselva

[1] Empresa contratada pela Prefeitura Municipal para elaboração do trabalho de revisão do Plano Diretor de Miraselva, sob Contrato nº 039/2020.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BE0F8528

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Miraselva, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME com sede a Rua Tizziani Camilotti, 201 – Sala B – Centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 28.524.824/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Pimenta Mota**, portador da cédula de identidade RG nº. 25.408.838-7 e do CPF nº. 147.183.418-25, residente e domiciliado a Rua Tizziani Camilotti, 201, centro, CEP: 86.615-000, na cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar por 12 (doze) meses, passando a sua vigência para 14 de Julho de 2022, e reajustando o valor mensal em 8,05% (oito virgula zero cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Serviços	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajustado
REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS	R$ 66.363,54	**R$ 71.705,80**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	R$ 9.923,52	**R$ 10.722,36**

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Julho de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 07 de Julho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PIMENTA MOTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3F2AE8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

Ref: Pregão Eletrônico 17/2021

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, portadora do CNPJ nº 75.263.558/0003-20

OBJETO: *Aquisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 122.700,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ECC32EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

Ref: Dispensa de Licitação 39/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: SUPERMERCADO GRACIENSE - ME

CNPJ nº. 78.091.584/0001-45

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de doces típicos em razão das festividades tradicionais juninas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (escola municipal e CMEI's) do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1EDA55E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratações de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos (veiculo), para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor Máximo: R$ 61.419,58 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).ABERTURA: 08h30min do dia 21/07/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR,

telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:341CF51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

Ref: Dispensa de Licitação 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES 54444168956 - ME

CNPJ nº. 14.823.491/0001-85

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços retifica de bicos injetores para a Pá Carregadeira Case 621E, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 24 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6F60C70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Aline Andressa Santos, Matrícula n° 729**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 86 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 42/2021.

Art. 2º Designar a servidora municipal, Maria Isabel da Nunes Silva Faria, Matrícula n° 143 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 86 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 42/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4A4174C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Eliane Diniz Martins, Matrícula n° 02**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 87 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 43/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Mauro Vialle, Matrícula n° 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 87 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 43/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:31B0C62B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, art. 113-A, à Servidora Pública Municipal.

IVONETE BATISTA

A licença será concedida no período de: 07/07/2021 à 06/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:295ECBA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nula, a portaria 354/2021, o conteúdo da mesma já consta na portaria 348/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E119A6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO BB 40/00016-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00016-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A – Brasília- DF- CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 4750-3, Nova Prata do Iguaçu- Paraná- CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do palno plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 101/2000, de 04.05.2000.
VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.500.000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais); a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR.
Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente,à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019 de 04/11/2019, e discriminada no ANEXO III, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato para todos os fins de direito.
FORMA DE PAGAMENTO: Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2022 e as demais todo dia 10.
FORMA DE DESEMBOLSO: PARÁGRAFO QUATRO- As datas limite para a realização de cada desembolso, disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do FINACIADOR, em até 12 meses.

Nova Prata do Iguaçu- Pr, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AE42ADE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4664/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adriana Hoffelder, portadora do CPF 060.770.149-82, Dentista, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, a partir de 01/07/2021 a 15/07/2021 (15 dias).
Eliane Caetano de Souza Longareti, portadora do CPF 948.938.709-63, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, a partir de 07/07/2021 a 05/08/2021 (30 dias).
Márcio Buchgraeber, portador do CPF 024.328.679-12, Servente, relativo ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, a partir de 06/07/2021 a 20/07/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5FA9FCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4665/2021

SÚMULA: Revogar Segundo Turno de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar segundo turno, concedido através da Portaria nº 4579/2021 ao Servidor Público Municipal **Leandro Elizeu Schweitzer,** portador do RG nº 8.289.593-0, Professor, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5B294BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4666/2021

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professoras Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para Professoras Municipais, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal, a partir de julho de 2021, conforme segue:
Jaqueline Sokoloski Roani, professora, portadora do RG nº 8.832.268-1, até 31/12/2021.
Marilene Urbano da Rosa, professora, portadora do RG nº 5.974.805-0, até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:963918CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO CONTRATO

ERRATO DO EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
NA RAZÃO SOCIAL
ONDE LÊ:SE
CONTRATADO: ***SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.165.238/0001-70.*
LEIA:SE:
CONTRATADO: ***S.S. DO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.165.238/0001-70.*

Paiçandu, 06 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:57DB9A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 29/6/2021

Ata resumida da 3ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, foi realizada a 3ª (terceira) sessão extraordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, convocada para apreciar em discussão e votação única a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5671/2021 e em 1ª discussão e votação os projetos de lei 5670 e 5671/2021, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5671/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5670 e 5671/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a 22ª sessão ordinária será realizada às 19 (dezenove) horas. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F77690D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/6/2021

Ata resumida da 22ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 22ª (vigésima segunda) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente transferiu a leitura da ata da 3ª sessão extraordinária para a próxima sessão por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 73 e 74/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 190 a 196/2021; em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5699/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5678 e 5700 ao 5704/2021, sendo que o projeto de lei 5700 foi à votação nominal. O senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária no dia 6 (seis) de julho, às 18h15min, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5670 e 5671/2021. Nada mais havendo a ser tratado, lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 6 (seis) de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 75 e 76/2021, das indicações 197 a 207/2021 e do anteprojeto de lei 7/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5678 e 5700 ao 5704/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:25F64824

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 11/2021 e também **ADJUDICAR** o presente Processo Licitatório em favor da proponente **CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.547.429/0001-66, no valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) referente à aquisição de refis para filtro de água.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:40DA23FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8016/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os agentes de combate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 3.147,30 (três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Publique-se.

07 de julho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0C6BBE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8016/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os agentes de combate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 3.147,30 (três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Publique-se.

07 de julho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77192AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.339 DE 07/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - RPPS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato em regime especial, observadas as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Para efeitos desta lei se considera necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem a substituição de servidores do quadro próprio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, considerando os seguintes cargos e quantidades de vagas:

I – Assistente Social - 01 (uma) vaga;
II – Contador - 01 (uma) vaga;
III – Procurador - 01 (uma) vaga;
IV – Técnico administrativo - 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. As contratações dar-se-ão, exclusivamente, para suprir a falta de servidores, nos casos de licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, neste caso, realizada apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos ou, ainda, realização do respectivo concurso público.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§1º Os aprovados deverão se submeter a exames médicos para atestar aptidão ao exercício da função, objeto da contratação.

§2º A definição de Processo Seletivo Simplificado deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I – Ampla publicidade;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, que deverão constar do edital de convocação;
III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.
IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4° As contratações serão feitas por tempo determinado, de até 12 (doze) meses.

§1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, fixado pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual do Paraná.

§2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Presidente do Conselho Administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, demonstrando a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado deverá observar o valor inicial da carreira correspondente ao cargo em substituição.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores substituídos.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º Confere-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I – Afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 05 (cinco) dias;

II – repouso semanal remunerado na forma da Lei municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos, a que se refere o inciso II do art. 8º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao Regime Próprio de Previdência Social, com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso II e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a ocorrência, nas situações previstas no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", sob pena das sanções cabíveis, inclusive, de rescisão contratual.

Art. 9º Constitui requisito para as contratações de que alude esta Lei, declaração firmada pelo candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público, após sindicância, Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência, falta de cumprimento dos deveres e/ou reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III – rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 215 da Lei Municipal nº 1.700/94.

§1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, bem como a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§2º O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 O contrato firmado de acordo com a presente Lei Municipal extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de desconto do aviso prévio, na forma do art. 487 da CLT.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 13 Efetivada a contratação, nos termos desta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.
Art. 14 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C12C454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.340 DE 07/07/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera o caput e o parágrafo quarto do artigo 20 da Lei Municipal nº 4132 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A promoção será realizada no mês de abril de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, à qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de dezembro do seu biênio avaliativo, observados os seguintes critérios:

---
§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido, conforme cronograma definido em Decreto Municipal." (NR)

Art. 2° Altera o parágrafo primeiro do artigo 36 da Lei Municipal nº 4132 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.----------
§1º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas ou superior à 08 (oito) horas diárias, e sem o período de início e fim, sendo que a soma total dos certificados dos cursos realizados não poderá ser inferior à 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53FC135D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.341 DE 07/07/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera o caput e o parágrafo quarto do artigo 32 da Lei Municipal nº 4133 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A promoção será realizada no mês de abril de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, à qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo III desta Lei, contemplando os profissionais que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de dezembro do correspondente ano, observados os seguintes critérios:

----
§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de títulos protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise de mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido." (NR)

Art. 2° Altera o parágrafo primeiro e acresce o inciso primeiro, e altera o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Municipal nº 4133 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 ----------
§1º Somente serão considerados válidos, para os fins desta Lei, os certificados de cursos devidamente reconhecidos e emitidos por instituição de ensino superior constituída na forma da Lei ou aqueles ofertados e/ou em parceria com o Município de Palmeira.
I- A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar uma listagem de instituições parceiras referente à cada biênio.
§ 2º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas, ou superior à 08 (oito) horas diárias, e sem o período de início e fim, sendo que a soma total dos certificados de cursos realizados não poderá ser inferior a 350 (trezentas e cinquenta) horas, para fins de concessão de promoção horizontal." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:461265D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.531 DE 07/07/2021 - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 13.493 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 10267/2021,

Decreta:

Art. 1º - Acrescenta a alínea XV ao Art. 1º, do Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da minuta do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, bem como pela definição das atribuições da Comissão de Ética Municipal a ser instituída, conforme segue:

"Art. 1º *----------*
XV – Daniele Maria Mayer Meira – Matrícula funcional nº 301340 – Membro;"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88B9A40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.532 DE 07/07/2021 - INSTAURA A COMISSÃO DE ESTUDOS - IMASP.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9653/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Estudos, com intuito de realizar um levantamento e possibilidades de alterações no modelo de gestão de Assistência à Saúde dos servidores estatutários, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços aos usuários e enfrentamento a crise sanitária instaurada no âmbito mundial, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I – *Danieli Zwiegicoski;*
II – *Elisabete Freitas de Jesus;*
III – *Ione Maria Viatroski;*
IV – Marina Brustolin Vida Puchalski;
V – Olair de Jesus Freitas;
VI – Patricia Fernanda Gurski;
VII – Lucas dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9377DE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2021.

Considerando que o intuito da normativa é oferecer subsídios aos fiscais de contratos para que estes exerçam suas atribuições da maneira correta, primando pelo princípio da eficiência administrativa, verifica-se a necessidade de ajuste no texto da Instrução Normativa nº 20/2021;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 3.880.070-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, **RETIFICA** a Instrução Normativa nº 20/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"**Art. 8º** - As principais atribuições do fiscal do contrato são:*

***XVIII** – Emitir mensalmente, nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I).*

***Art. 14** - O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas as ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.*

***Parágrafo único**: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado mensalmente e encaminhado via processo administrativo, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente ao Ordenador da despesa que, após ciência das ocorrências e das providências cabíveis, remeterá ao departamento de licitações para a devida juntada dos relatórios aos respectivos processos licitatórios.*

***Art. 25** - O Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (Anexo I), devidamente preenchido pelo Fiscal de Contrato, também deverá ser apresentado para os processos de pagamento."*

Leia-se:

*"**Art. 8º** - As principais atribuições do fiscal do contrato são:*

***XVIII** – Emitir, nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I).*

***Art. 14** - O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas as ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.*

***Parágrafo único**: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado para cada processo de pagamento emitido pela Secretaria e deverão ser disponibilizados para consulta juntamente com os respectivos processos licitatórios.*

***Art. 25** - O Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (Anexo I), devidamente preenchido pelo Fiscal de Contrato, deverá ser apresentado para todos os processos de pagamento." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 07 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B07A84D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.534 DE 07/07/2021 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Palmeira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2EE1D734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.535 DE 07/07/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o boletim epidemiológico dos últimos dias:

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºEste Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 14/05/2021 até as 05h00min do dia 29/07/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.
----------" (NR)

Art. 2º Altera o caput e acrescenta os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e seus incisos aoartigo 22 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica autorizado o uso dos espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas) privadas, exceto as públicas, com as seguintes determinações:
§1º Mediante autorização prévia e formal da vigilância sanitária.
I- O responsável pelo time deverá solicitar autorização mensalmente, informando as datas, horários e local do jogo;
II- Não será permitido o uso dos espaços indicados no caput deste artigo fora das datas e horários informados;
III- Somente é permitida a permanência dos jogadores, sendo proibido a presença de público, crianças, torcida ou qualquer outra pessoa que não esteja na composição do time.
IV- Fica proibida a confraternização, venda e consumo de bebidas alcóolica, e consumo de alimentos.
V- O responsável/proprietário é responsável pelo controle de acesso ao local.
§2º A liberação deste artigo é apenas para partidas amadoras, sendo proibido torneios e campeonatos.
§3º O descumprimento das determinações acima previstas acarretará em aplicação de multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada jogador, proprietário do campo/ quadra e outras pessoas que tenham descumprido as regras acima.
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções. "(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DA3235E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2020 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Papagaios Novos, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, residente e domiciliado em Campestre de Vieiras, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9304/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Julho de 2021 até a data de 06 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF Sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação de Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF Sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF Sob o nº 728.304.179-68
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:543C45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.533 DE 07/07/2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e o que dispõe na Lei Complementar 19/2020, Capitulo III, Seção II, Das Feiras, artigos 28 à 42;

DECRETA:

1º As Feiras são Unidades de Comércio destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, produtos de origem animal, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, in natura, industrializadas, prontas para consumo humano, naturais e artesanais que atendam a demanda da população.

Art. 2º A ocupação de cada uma das Unidades, constituídas por box, dar-se-á através de outorga de permissão ou licença a título precário, através de processo licitatório Concorrência Pública para a concessão dos devidos espaços, o qual poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento contratual ou por causas devidamente justificadas.

Art. 3º O horário de funcionamento das Feiras será estabelecido pela Secretaria de Agricultura em conjunto com a concessionária, tendo em vista o interesse público.

Art. 4º A comercialização nas Unidades será exercida em locais públicos pré-determinados, em box, respeitadas as seguintes dimensões:

§1º Imóvel denominado Mercado Municipal de Palmeira (sito a Rua Vicente Machado, nº321, Centro):
I – 5,20 m de frente por 2,50 m de profundidade (sendo 02 box neste tamanho);
II - 3,05 m de frente por 2,50 m de profundidade (sendo 01 box neste tamanho);
III – 5,20 m de frente por 2,30 m de profundidade (sendo 02 box neste tamanho);
IV – 2,40 m de frente por 2,45 m de profundidade (sendo 01 box neste tamanho);
V – 2,50 m de frente por 2,45 m de profundidade (sendo 01 box neste tamanho);
VI – 3,05 m de frente por 2,45 m de profundidade (sendo 01 box neste tamanho);
VII – 3,50 m de frente por 3,94 m de profundidade (sendo 03 box neste tamanho).

§2º Imóvel denominado Feira Livre (sito a Praça Domingos Teodorico de Freitas):
I – 6,00 m de frente por 3,70 m de profundidade (sendo 08 box neste tamanho)

§3º. A Administração poderá autorizar a comercialização em veículos automotores ou traillers adaptados que facilitem a locomoção dos permissionários sem alterar a estrutura da feira.

Art. 5º Os permissionários terão o prazo de até 03 (três) horas, antes do início da feira, para montagem e arrumação dos boxes, e de até 02 (duas) horas, após o horário estabelecido para seu encerramento, para desmontagem e desocupação do local.

Art. 6º É obrigatório a todos os feirantes o uso de vestimentas conforme as estabelecidas pela vigilância sanitária.
§1º Cada feirante deverá manter recipiente de coleta de lixo orgânico e reciclável de dimensões proporcionais as suas necessidades.
§2º Os feirantes deverão apresentar a sua mercadoria em perfeitas condições de consumo, limpas e selecionadas por tipo.
§3º As verduras e outros produtos para consumo, deverão ser apresentados frescos, limpos e despojados de aderências inúteis.

Art. 7º Cada uma das Unidades (imóvel conforme artigo 4º da presente lei) deverá ser constituída de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bancas destinadas a comercializar produtos hortifrutícolas.

Art. 8º Mensalmente, a concessionária deverá repassar para a Administração a presença dos permissionários, sendo que as ausências apenas serão abonadas mediante justificativas relevantes, a serem analisadas pela Secretaria.

Art. 9º É obrigatória a presença do permissionário titular no box durante todo o transcorrer da feira, podendo, mediante justificativa, ser substituído por seu cônjuge, companheiro ou parente de 1º grau.
§1º Caberá a equipe de fiscalização acatar ou não a justificativa apresentada pelo permissionário, motivando a sua decisão.
§2º A ausência do titular por mais de 30 (trinta) dias somente será admitida por motivo de doença ou força maior, devidamente comprovado perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, exclusivamente durante o período de afastamento, as atividades poderão ser exercidas por seu preposto devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§3ºO feirante que tiver 04 (quatro) ou mais faltas injustificadas onde o box permaneça fechado, perderá o direito de exploração do espaço a ele concedido.
§4º O não cumprimento das disposições do presente regulamento implicará na aplicação das penalidades abaixo:
a) 1ª infração: suspensão do faltoso por 1 (uma) feira;
b) 1ª reincidência em qualquer infração: suspensão do faltoso por 1 (um) mês;
c) 2ª reincidência em qualquer infração: suspensão do faltoso por 3 (três) meses;
d) 3ª reincidência em qualquer infração: cassação definitiva da condição de feirante.

Art. 10 Uma vez por ano é facultado ao permissionário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério da Coordenação da Feira.

Art. 11 O feirante produtor rural, permissionário nas Feiras, pagará uma taxa mensal por metro linear do box referente ao comércio em logradouros públicos fixada em Decreto específico, sendo aplicáveis a ele as seguintes condições:
I - apresentação de atestado de produtor rural fornecido pelo órgão competente;
II - comercialização de no mínimo 60% de produtos originários de sua lavoura (ficando proibido comercialização de produtos produzidos em outros município bem como do CEASA), exceto nas feiras exclusivas de produtores, quando poderão adquirir produtos de terceiros devido a frustração de safra ou outro motivo relevante que prejudique a demanda da população;
III - a comercialização de produtos de industrialização artesanal somente será permitida se o produtor possuir LICENÇA SANITÁRIA e caso a matéria prima seja proveniente de produção própria.
IV – os valores dos produtos vendidos nas Feiras deverão ser menores dos que os praticados no comércio municipal.

Art. 12. Todo comerciante estabelecido nas feiras é obrigado a manter afixado, em lugar visível, o alvará e licença sanitária expedido pela Prefeitura Municipal.
§1º A principal condição para ser feirante é: ser proprietário ou arrendatário de imóvel rural, residente no Município e ter na atividade agrícola sua principal fonte de renda.

Art. 13. Somente será permitida a venda de carnes (de sua propriedade) provindas de matadouros devidamente licenciados e armazenadas em temperaturas e recipientes adequados, e deverão estar regularmente carimbadas pelo órgão fiscalizador quanto a sua sanidade ou a apresentação de Nota Fiscal.

Art. 14 Os demais produtos de origem animal deverão da mesma forma possuírem registro no órgão competente (SIM, SIP OU SIF).

Art. 15 A concessionária, pagará preço público por feira e por metro linear de box referente ao comércio em logradouros públicos conforme definido em Decreto específico.
Parágrafo único. O feirante deverá apresentar documentação atualizada que comprove atendimento a legislação sanitária vigente.

Art. 16 A critério da Concessionária e com anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá ser admitido feirante de classe especial para preencher a ausência do titular em dia de folga, nos ramos de atividades que não estiverem representados em determinadas feiras.

Art. 17 As transferências, desistências e cassações de licenças relativas às Feiras obedecerão ao disposto no regulamento geral do comércio itinerante, inclusive quanto aos demais direitos e obrigações dos usuários e às penalidades aplicáveis às eventuais infrações.

Art. 18 Pequenos reparos no local concedido, são de responsabilidade da concessionária sob orientação da Secretaria de Agricultura e Pecuária juntamente com a Secretaria de Urbanismo.

Art. 19 Caberá aos feirantes constituir uma comissão de coordenação que deverá ser composta dos seguintes membros:
I - Um presidente, um tesoureiro, um secretário, três membros para o conselho fiscal (podendo haver suplente para todos os cargos com exceção do Presidente);
II- Os membros do Conselho Fiscal serão formados pela seguinte categoria de cidadãos: um feirante, um consumidor e um representante do Executivo;
III – A eleição da coordenação, o tempo de duração do mandato, a forma de escolha, bem como outras medidas cabíveis de que trata este artigo caberá a concessionária vencedora da concessão a elaboração de regimento;
IV – O registro das reuniões e decisões tomadas pela coordenação, será feito em ata lavrada e assinada por todos os membros do conselho;
V – Compete ainda à Coordenação, elaborar e aprovar juntamente com todos os feirantes, um regimento interno, de forma a disciplinar o que preceitua o contido nos incisos deste artigo, bem como outras de interesse dos feirantes, tal regimento deverá ser protocolado para conhecimento do poder executivo.

Art. 20 Caberá a prefeitura:
I – Destinar um funcionário para fazer parte do Conselho Fiscal da comissão;
II – Destinar um engenheiro civil para coordenar quando haver necessidade de pequenos reparos nos locais concedidos;
III – Caberá a Secretaria de Agricultura e Pecuária fiscalizar e fazer-se cumprir o presente regulamento.
IV – Os agentes Municipais da Vigilância Sanitária Municipal fiscalizarão a higiene do local bem como dos produtos, quanto a sua qualidade e procedência, durante a fiscalização havendo qualquer irregularidade os produtos poderão ser apreendidos.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 2.997 de 07 de agosto de 1998.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D8004D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - P.A 8399/2021.

Processo Administrativo nº: 8399/2021
Assunto: Comissão Processante de Fornecedores
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:
Empresa: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 34.754.202/0001-40
Representante do contrato: Heloisa Carla de Ornelas, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.800.249-02
Endereço: Rua Altino Ferreira de Lima nº 2064 - São Mateus do Sul - PR
Número da ATA: Ata de Registro de Preço nº 290/2020

DECISÃO
A empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA foi condenada, nos presentes autos de processo administrativo, ao pagamento de multa de R$ 42,82 (quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos); conforme a decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Educação, que acatou o relatório apresentado pela Comissão Processante de Fornecedores.
Assim, tendo em vista que a empresa até o momento não apresentou sua defesa, e ainda não realizou a entrega dos itens, após acatar a decisão, a Sra. Secretária Municipal de Educação encaminhou o processo à Autoridade Competente.
Tudo isto em atendimento ao artigo 21 e seu Parágrafo Único do Decreto 9986/2015:
"Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo
de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Em apertada síntese, é o relatório.
Dá análise do contido acolho a sugestão a Comissão Processante de Fornecedores, pela aplicação da penalidade de multa prevista na Ata, sendo *"á multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% além da aplicação da multa de até 20% sobre o valor total estimado para a execução do objeto que venceu pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata."*
Portanto aplico a multa no montante de R$ 42,82 (quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B67813CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR - 2021

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Suplente	RG
Direção	Vanessa LevandoskiPizani	8.502.874-0	_____	_____
Coordenadora Pedagógica	Marcia Aparecida Robes	8.498.765-4	_____	_____
Auxiliar Administrativo	Zoraide dos Santos Schuartz	4.007.322-1	_____	_____
Docente	Roberta Vantroba Breda	7.283.746-0	Josiane PawlakVenc	5.914.406-5
Serviços Gerais/ Merendeira	Maria Aparecida Habowsky	5.706.108-1	Geni Maria Chaicoski	4.555.469-4
Pais	Naiana Kapp Silva	9.997.497-4	Nelliane Maira Leal Batamam	12.857.224-4
APMF	Juliana Tauffer de Paula	9.051.166-1	Vanacir Antunes	7.663.866-7
Comunidade	Vilmari Aparecida dos Santos Schamber	8.032.312-3	Pâmela Caroline de Paula Ribeiro	8.974.856-0

Palmeira-PR, 01/07/2021

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Diretora
Decreto 14.189/2021

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9082477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SUZAN HARUHI MURAOKA SUCKEL.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SUZAN HARUHI MURAOKA SUCKEL**
Inscrição: 1905
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8CCD8E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - KAUANA SOARES.

Palmeira, 07 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9700/2021.

Médico ESF:

· KAUANA SOARES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:775484EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - DALMOJOSÉ INACIO DOS SANTOS.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **DALMOJOSÉ INACIO DOS SANTOS**
Inscrição: 2306
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:443997A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL.

Palmeira, 07 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9929/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:07EEC737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DO SILVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ANA MARIA VOLSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA VOLSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:272AEC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DO SILVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ.

Palmeira, 07 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva:

· JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:881052E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRAL DE BAIXO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ALINE BAO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Pinheiral de Baixo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

ALINE BAO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B0A2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PINHEIRAL DE BAIXO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GISELE GROSS.

Palmeira, 07 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Pinheiral de Baixo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Pinheiral de Baixo:

· GISELE GROSS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:901BA347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUEIMADAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ANDREA GABRIELE THOMÉ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Queimadas,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

ANDREA GABRIELE THOMÉ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:331F6600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH**
Inscrição: 399
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUEIMADAS – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AD0DE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUEIMADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOSIANE LINDEBECK.

Palmeira, 07 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Queimadas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Queimadas:

· JOSIANE LINDEBECK

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:387FA9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1299

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1299/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO COM CRISTINA SILVESTRE EM CURITIBA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/07/2021
Data de Retorno: 07/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 06 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4F3D6F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1300

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1300/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DA CRISTINA SILVESTRE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/07/2021
Data de Retorno: 07/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:97F3519B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço de Telecomunicação que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), por meio da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital póspago, mediante a disponibilização de 31 (trinta e um) acessos com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas, acesso a internet com franquia de no mínimo 10GB de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço, caso necessário. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 20 de julho de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420- 9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 06 de julho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:AA50BBD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 003/2021 PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 350/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ sob n° 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Bairro: Ponta do Caju, CEP 83.203-020, Paranaguá/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.152.982-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 939.769.229-53, e de outro lado;

FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Roque Vernalha, n°1509, Vila Paranaguá, CEP 83.221-000, Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 32.483.918/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, Felipe Cordeiro Meduna, portador da cédula de identidade de identidade RG n° 9476078-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 076.931.679-43.

As Partes, por terem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de ajuste de contas nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a quitação do valor devido pela Câmara Municipal de Paranaguá à FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF, em razão de serviços que foram devidamente prestados e não foram abrangidos pela vigência do contrato, isto é, foram prestados de maneira eventual conforme a realização das respectivas sessões legislativas desta Câmara Municipal até o dia 04/05/2021, sendo que tais valores se encontram na NF-E de n° 49, emitida pelo fornecedor FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF no dia 13/05/2021, no valor de **R$1.780,35** (*hum mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos*).

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO PLENA
2. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente termo de ajuste de contas, implica em total quitação da parcela devida, sendo que o respectivo comprovante de empenho/pagamento, servirá como prova inequívoca e inquestionável da quitação ora tratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3. O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos arts. 58 a 65, da lei 4.320/1964, bem como no caput e parágrafo único do art. 59, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o foro da comarca de Paranaguá/PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5. A Câmara Municipal de Paranaguá/PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios do empenho/pagamento do valor objeto deste termo de ajuste de contas.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR para constar dos autos do Processo Administrativo nº 350/2021; e outra para FELIPE CORDEIRO MEDUNA - LIBRASDEAF.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

FELIPE CORDEIRO MEDUNA
Representante legal da LIBRASDEAF

Testemunha
Nome: João Pedro Pesch Leão

Testemunha
Nome: Cairo Matheus de O. Silva

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:18716CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4193

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JORGE ALEXANDER BOGARIN DE TOLEDO CHANDIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2021/07/511, do Vereador Welington dos Santos Frandji, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de julho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1348EFAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 04 – REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020**, com vistas à futura e eventual **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, à central de regulação do SAMU/CISLIPA".** Assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2021. MENOR PREÇO POR LOTE.
EMPRESA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ:** 12.012.504/0002-91**. LOTE ARREMATADO:** 1.
Valor Total: R$ R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00	1000/1496/496

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FD6A2E5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 29/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 399/2019

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N° 29/2019
Processo Licitatório: 14/2019
Dispensa de Licitação: 12/2019
Processo Administrativo: 399/2019.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
CNPJ:	n° 13.681.884-0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE E PONTO E ACESSO LTDA-EPP**
CNPJ:	n° 77.800.407/0001-28
Objeto:	"Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do empregado público, leitura biométrica, (fonte/bateria e bobinas), com instalação e Licença de Uso do Software para atender as demandas da Central de Regulação e as decentralizadas - CISLIPA/SAMU)"
Justificativa	Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93.
Valor:	Reajuste de valor, para o total de R$ 2.192,76 (dois mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 FONTE 1000.
Prazo	Até o dia 16/06/2022.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	13/06/2021

Paranaguá, 07 de julho de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EC58E04A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2021 DISPENSA 05.2021

EXTRATO DE CONTRATO 24/2021
Processo Licitatório: 12/2021
DISPENSA 05.2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:	N° 02.925.132/0001-50
Responsável pela assinatura:	ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES - CONTRATADA
Objeto:	**"**Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato 2 (duas) impressoras multifuncional em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA", para o período de 12 (doze) meses.
Justificativa	Art. 24° da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm n° 290/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	02/06/2021

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2E8DA98F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2021 DISPENSA 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 31/2021
Processo Licitatório: 14/2021
DISPENSA 07/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ:	N° 00.467.916/0001-56
Responsável pela assinatura:	MICHEL AOUNI NASSER - CONTRATADA
Objeto:	**"**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médico-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação - SAMU", para o período de 12 (doze) meses.
Justificativa	Art. 24° da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm n° 290/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 FONTE 496/1000
Valor	R$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	10/06/2021

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0F47CE88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 32/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2021 DISPENSA 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO 32/2021
Processo Licitatório: 15/2021
DISPENSA 08/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
CNPJ:	N° 09.378.748/0001-05
Responsável pela assinatura:	EDUARDO CANTIERI - CONTRATADA
Objeto:	**"**Contratação de empresa especializada em serviço de telemedicina, com atendimento de médico intensivista para as Unidades de Pronto Atendimento que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA", para o período de 180(cento e oitenta) dias.
Justificativa	Art. 4° da Lei 13.979/2020 e da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm n° 302/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 318.530,58 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS DE TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Prazo/Vigência	180(cento e oitenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	16/06/2021

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:74172221

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 42/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO 42/2021
Processo Licitatório: 06/2021
Pregão Eletrônico: 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ:	N° 12.012.504/0002-91
Responsável pela assinatura:	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
Objeto:	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, à central de regulação do SAMU/CISLIPA", para o período de 12 (doze) meses", para o período de 12 (doze) meses.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 FONTE 496/1000/1496
Valor	R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	25/06/2021

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:865B539F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AQUILASOLUÇOES INTELIGENTES EIRELI
Data: 1º/02/2021
CNPJ: 08.073.291/0001-50
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 220/2019. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **09 (NOVE) SEMANAS**, contados a partir de **23 de ABRIL de 2021**, devendo encerrar-se no dia **1º de JULHO de 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 25412/2020.**
Tomadas de Preços: 004/2019
Prazo: 09 (nove) semanas.
Valor: R$ 43.933,55
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Cristian Paim da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C4B7FD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Data: 26/01/2021
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. **342/2019.** Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços, por mais 03 **(TRES)** MESES, contados a partir de **26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)** devendo encerrar-se em **25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 33728/2020**.
Valor: R$ 16.997,29
Prazo: 3 (três) Meses
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Gilberto Semann da Costa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6CA7BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.046

LEI Nº4.046 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Institui o Dia do Trabalhador Portuário Avulso, no âmbito do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Portuário Avulso (TPA) no Calendário Oficial do Município de Paranaguá, a ser comemorado anualmente no dia 29 do mês de setembro.

Parágrafo único. Entende-se por Trabalhador Portuário Avulso o arrumador e aquele que presta serviços, pelo Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO), de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigias de embarcações, na área dos portos organizados.

Art. 2º O Município de Paranaguá reconhece a mão de obra do Trabalhador Portuário Avulso como atividade essencial e força motriz para o desenvolvimento econômico deste Município.

Art. 3º Na data comemorativa ao Dia do Trabalhador Portuário Avulso, poder-se-ão realizar eventos e atividades recreativas, a fim de valorizar e enaltecer o trabalho desses profissionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:51A124A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Dispensa de Licitação Nº 025/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VIP CAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.586.628/0007-20.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessária para que o veículo Renault Logan Expression, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.504/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes".

Processo Administrativo nº: 18.504/2021

Valor total da contratação: R$ 2.967,32 (Dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:
19.01.2190.905.33390302500.1000
19.01.2190.910.33390391999.1000

Foro: Paranaguá

Data: 07/07/2021

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:98E380D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 025/2021

O Secretário Municipal de Esportes de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **025/2021**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessária para que o veículo Renault Logan Expression, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. C**om fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.504/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de** Esportes**".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: VIP CAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.586.628/0007-20.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2021.

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EFAD0AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 025/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Julho de 2021.

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F7AA3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

OBJETO: Aquisição de Totens Higienizadores para Álcool em Gel e demais itens de Higiene em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 882304
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 20/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 451.524,40 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 07 DE JULHO DE 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C22FD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 007/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 007/2021**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 007/2021**, que tem por objeto: **"Credenciamento de empresa(s) para Eventual Prestação de Serviços Funerários, para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011, regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família" conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 8.060/2021.**

II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: **SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Julho de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F583AD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011, regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de

Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família". C**onforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 007/202119 e inteiro teor do processo administrativo nº 8.060/2021,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 8.060/2021

Valor da Contratação: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Dotação orçamentária: 18.03.2175.008.0244.019.333.90.32.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/07/2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:398CCBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011, regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família". C**onforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 007/202119 e inteiro teor do processo administrativo nº 8.060/2021,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BC5F800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Julho de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF161A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de Escola Municipal de Alexandra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico (Lógica / SPDA), Estrutural e Hidrossanitário (Água Fria, Águas Pluviais, Esgoto Sanitário, Gás Combustível), Proteção Contra Incêndio, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
A sessão pública se realizará em 10 de agosto de 2021 às 14:00 horas.
Informamos que o Edital Retificado e a Pasta Técnica conforme Tribunal de Contas do Estado do Paraná encontram-se disponíveis no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 ás 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6059, e-mail: cpl @paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 07 DE JULHO DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3107135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FERNANDA BUENO RODIGUES – Projeto: OFICIZINE & FAROL DA QUARENTENA;
VANESSA CARVALHO – Projeto: A CIDADE SOMOS NÓS;
JOSÉ CARLOS MUNIZ – Projeto: O MODISTA E AS MODAS TIRADAS NO FANDANGO CAIÇARA; AORELIO DOMINGUES DE BORBA – Projeto: FELIZ – MODA BATIDA DO FANDANGO CAIÇARA;
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ Projeto: PRINCIPIO DO ENTALHE EM MADEIRA; FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA – Projeto: BATIDO AFROCAIÇARA;
DIEGO PONTES FLORIANO – Projeto: CHROME MUSIC LAB – EDUCANDO NOSSAS CRIANÇAS NA ARTE DA COMPOSIÇÃO MEDIANTE TECNOLOGIA;
ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS – Projeto: O TAMANCO DO FANDANGO;
YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS – Projeto: CONECTANDO TERRITÓRIOS TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA;
ALYSSON DANIEL PEREIRA LOPES GAGER - Projeto: ILUMINAÇÃO CASEIRA PARA VIDEOS;
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO – Projeto: ENTRELAÇARES DAS FIBRAS DE TAQUERA;
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – Projeto: OS TRÊS PORQUINHOS E O… BURRO MAU?
JOICE CRISTINA CARDOSO – Projeto: ILHA DOS SONHOS INTERROMPIDOS; MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – Projeto: OUTRA BRINCADEIRA – A HORA DO BANHO;

ADRIANA PUTRIQUE HYBIAk – Projeto: DANÇA CIGANA – SEUS VÁRIOS ESTILOS; AFONSO MENDES ERENO – Projeto: PRODUÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO ARTÍSTICO MUSICAL – PASSO A PASSO;
THAFAREL SERAFIM – Projeto: CAMINHOS CAIÇARAS;
MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA – Projeto: BELAS-LETRAS;
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR – Projeto: HISTORIA DE PESCADOR (OU TRIBUTO À TARCISIO);
DENIA GABRIELA SILVA BORGES – Projeto: DESCENTRALIZANDO AS DANÇAS URBANAS;
WILSON LEANDRO – Projeto: TURISMO RELIGIOSO;
SILVIA DA COSTA MARIA – Projeto: TURISMO HISTÓRICO;
FELIPE GUSTAVO SILVEIRA BORBA – Projeto: A IMPORTÂNCIA DA PASSAGEM DE SOM E LUZ;
JOSÉ DAMASO DE OLIVEIRA NETO – Projeto: OS SONS DO FAROL;
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – Projeto: NA PEGADA;
CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA – Projeto: O EMPODERAMENTO QUE ARREBATA;
EVERTON ABREU SANTANA – Projeto: O ISOLAMENTO DE CLORIS;
GIOVANNI FANINI NEGROMONTE – Projeto: DESABANDONAR;
AYSLA LUIZA THOME VIANA – Projeto: VARIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MARCAS DE BATOM;
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA – Projeto: APRENDENDO A TOCAR "PARANAGUÁ";
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA – Projeto: PERCUSSÃO ALTERNATIVA (COM MATERIAIS RECICLÁVEIS);
JOSÉ SANTOS CARDOSO – Projeto: SERIGRAFIA – CONSTRUINDO MESA DE GRAVAÇÕES DE TELA;
GILMARA GASTALDON PIANTA – Projeto: ARTE NATURAL;
MARCELY SILVERIO BORBA – Projeto: MAMÃE BAILARINA – DANÇANDO COM SEU BEBÊ;
JAMILE SILVA DA LUZ PERES – Projeto: OS MILAGRES DA VIRGEM DO ROCIO; JOSE HENRIQUE MENDES SELLMER – Projeto: CALICO JACK POCKET SHOW; CAMILA DE SOUZA GOUVEIA – Projeto: VOCÊ SABE O QUE É? UMBANDA E CANDOMBLÉ;
GERSON LOPES DOS SANTOS JUNIOR – Projeto: JOTA LOPES-É A MUSICA QUE ME TOCA;
RODRIGO FERNANDO DE JESUS – Projeto: CIDADE DE PARANAGUÁ COESSENCIA REC.;
LENINTHON ROBERTO RAMALHO ILTON – Projeto: BOAS HISTÓRIAS;
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO – Projeto: MUSICAS AUTORAIS – ILHA DO MEL;
SUELLEN REGINA INOUHE – Projeto: COZINHANDO COM AXÉ – OMOLOCUN;
DEULI ROSA – Projeto: RECICLANDO COM MACRAMÊ;
ANA LUISA BURNETT COSTA – Projeto: EU, ELA E A SOLIDÃO.

Objeto: "Contratação de Projetos para produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá, a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Maio de 2021. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6.742/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 6.742/2021

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339031.1000.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/07/2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40851918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, que tem por objeto: " **"Contratação de Projetos para produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá,** a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Maio de 2021. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6.742/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** FERNANDA BUENO RODIGUES – Projeto: OFICIZINE & FAROL DA QUARENTENA ; VANESSA CARVALHO – Projeto: A CIDADE SOMOS NÓS; JOSÉ CARLOS MUNIZ – Projeto: O MODISTA E AS MODAS TIRADAS NO FANDANGO CAIÇARA; AORELIO DOMINGUES DE BORBA – Projeto: FELIZ – MODA BATIDA DO FANDANGO CAIÇARA; MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ Projeto: PRINCIPIO DO ENTALHE EM MADEIRA; FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA – Projeto: BATIDO AFROCAIÇARA; DIEGO PONTES FLORIANO – Projeto: CHROME MUSIC LAB – EDUCANDO NOSSAS CRIANÇAS NA ARTE DA COMPOSIÇÃO MEDIANTE TECNOLOGIA; ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS – Projeto: O TAMANCO DO FANDANGO; YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS – Projeto: CONECTANDO TERRITÓRIOS TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA; ALYSSON DANIEL PEREIRA LOPES GAGER - Projeto: ILUMINAÇÃO CASEIRA PARA VIDEOS; JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO – Projeto: ENTRELAÇARES DAS FIBRAS DE TAQUERA; BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – Projeto: OS TRÊS PORQUINHOS E O… BURRO MAU? JOICE CRISTINA CARDOSO – Projeto: ILHA DOS SONHOS INTERROMPIDOS; MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – Projeto: OUTRA BRINCADEIRA – A HORA DO BANHO; ADRIANA PUTRIQUE HYBIAk – Projeto: DANÇA CIGANA – SEUS VÁRIOS ESTILOS; AFONSO MENDES ERENO – Projeto: PRODUÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO ARTÍSTICO MUSICAL – PASSO A PASSO; THAFAREL SERAFIM – Projeto: CAMINHOS CAIÇARAS; MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA – Projeto: BELAS-LETRAS; WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR – Projeto: HISTORIA DE PESCADOR (OU TRIBUTO À TARCISIO); DENIA GABRIELA SILVA BORGES – Projeto: DESCENTRALIZANDO AS DANÇAS URBANAS; WILSON LEANDRO – Projeto: TURISMO RELIGIOSO; SILVIA DA COSTA MARIA – Projeto: TURISMO HISTÓRICO; FELIPE GUSTAVO SILVEIRA BORBA – Projeto: A IMPORTÂNCIA DA PASSAGEM DE SOM E LUZ; JOSÉ DAMASO DE OLIVEIRA

NETO – Projeto: OS SONS DO FAROL; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – Projeto: NA PEGADA; CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA – Projeto: O EMPODERAMENTO QUE ARREBATA; EVERTON ABREU SANTANA – Projeto: O ISOLAMENTO DE CLORIS; GIOVANNI FANINI NEGROMONTE – Projeto: DESABANDONAR; AYSLA LUIZA THOME VIANA – Projeto: VARIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MARCAS DE BATOM; JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA – Projeto: APRENDENDO A TOCAR "PARANAGUÁ"; EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA – Projeto: PERCUSSÃO ALTERNATIVA (COM MATERIAIS RECICLÁVEIS); JOSÉ SANTOS CARDOSO – Projeto: SERIGRAFIA – CONSTRUINDO MESA DE GRAVAÇÕES DE TELA; GILMARA GASTALDON PIANTA – Projeto: ARTE NATURAL; MARCELY SILVERIO BORBA – Projeto: MAMÃE BAILARINA – DANÇANDO COM SEU BEBÊ; JAMILE SILVA DA LUZ PERES – Projeto: OS MILAGRES DA VIRGEM DO ROCIO; JOSE HENRIQUE MENDES SELLMER – Projeto: CALICO JACK POCKET SHOW; CAMILA DE SOUZA GOUVEIA – Projeto: VOCÊ SABE O QUE É? UMBANDA E CANDOMBLÉ; GERSON LOPES DOS SANTOS JUNIOR – Projeto: JOTA LOPES- É A MUSICA QUE ME TOCA; RODRIGO FERNANDO DE JESUS – Projeto: CIDADE DE PARANAGUÁ COESSENCIA REC.; LENINTHON ROBERTO RAMALHO ILTON – Projeto: BOAS HISTÓRIAS; ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO – Projeto: MUSICAS AUTORAIS – ILHA DO MEL; SUELLEN REGINA INOUHE – Projeto: COZINHANDO COM AXÉ – OMOLOCUN; DEULI ROSA – Projeto: RECICLANDO COM MACRAMÊ; ANA LUISA BURNETT COSTA – Projeto: EU, ELA E A SOLIDÃO.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:79316A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Julho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC337BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARANAGUÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARANAGUÁ- PR

Resolução n° 001/2021 – COMTUR

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2021, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARANAGUÁ- PR, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº3.714, de 23 de fevereiro de 2018, Resolve aprovar a seguinte Alteração ao Regimento Interno, regido pelo decreto nº 1.170, de 12 de março de 2019, através da Resolução 001/20201, como segue:

Art. 1ºO Art. 13 § 3º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 .....
§ 1º.....
§ 2º…….
….§ 3º O plenário do Conselho reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após 10(dez) minutos da primeira, com o número de membros presentes, registrando-se as ausências para os efeitos do disposto no artigo 5º do Regimento Interno. Sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação da metade mais um dos conselheiros presentes,

Art. 2° A presente Alteração ao Regimento Interno foi aprovada pela plenária e entrará em vigor na data de sua publicação no Orgão Oficial do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:97C632D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Valdinei Feitosa dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de julho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:70B5128A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.018/2021

Dispõe sobre a inclusão do inciso LII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que instituiu o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir a CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM, em prol do diagnóstico precoce e o tratamento do câncer infanto-juvenil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso LII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LII – CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM, em prol do diagnóstico precoce e o tratamento do câncer infantil, no último domingo de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1C0F6561

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)
Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ADE5E7C8

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ana Cristina Rodrigues Amaral** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº01/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Dispensa de Chamamento Público, Edital nº **01/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **-- 07/07/2021** a **31/12/2021**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 735.602,10 **(setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 02 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 17.418/2017

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D088F6E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 01/2021

RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE EMERSON MANOEL DE OLIVEIRA – CPF Nº 050.149.599-11.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições, julga e responde o recurso interposto pela proponente Emerson Manoel de Oliveira, na etapa de avaliação de mérito, conforme as apresentações interpostas pela recorrente.

Em suma, o Recorrente afirma que houve um mau entendimento da comissão e apresenta e tenta esclarecer e justificar duas colocações feitas pela comissão em seu parecer que, ao que parece, na interpretação do Recorrente, ocasionou a pontuação recebida pelo seu projeto.

Considerando o item 12.3 do edital "*Não caberá pedido de revisão da desclassificação do projeto em decorrência da não apresentação ou apresentação irregular da documentação exigida em Edital, ou questionamento de nota atribuída pela comissão julgadora na fase de mérito, salvo na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.*", e outros itens como o 5.3 nas letras B e E que tratam da descrição detalhada das propostas de criação e documentações complementares e da obrigatoriedade de previsão na proposta de evento público para tipos de propostas como a do Recorrente, item 5.9 sobre o que deveria ser orçado, e por fim o item 9.6 que apresenta os critérios de avaliação de mérito em especial os critérios A e B em que

se baseia a avaliação da comissão. Destaca-se aqui, portanto, que não houve um "mau entendimento" da comissão em sua avaliação conforme declara o Recorrente em seu recurso, tendo em vista que a comissão avaliou todas as informações e complementos de conteúdo da proposta apresentado pelo Recorrente nos campos do formulário destinados a esta finalidade e considerando os critérios de mérito, bem descritos e explicados em edital quanto a Excelência Artística e Cultural da proposta e o efeito multiplicador da mesma, atribuíram suas notas, considerando as informações apresentadas para uma proposta que em suma consiste na gravação de duas músicas (cujo valor artístico das letras foi avaliado) e webs clipes destas canções (que de forma geral não foram detalhados, mas avaliados em mérito a medida do que se foi possível considerar). Ainda que o recorrente em seu recurso tente esclarecer dois pontos retirados do parecer da comissão, a justificativa não está de acordo com o sentido do parecer, e trata-se até de uma interpretação equivocada do Recorrente sobre o parecer, e mesmo que a justificativa dos pontos apresentados fosse válida não alteraria por si só a avaliação de mérito do conteúdo da proposta.

Sobre o parecer da comissão apresentado em planilha, ressalta-se aqui, que se trata de observações gerais, resumida e objetiva, a título de orientação ao proponente concorrente ao prêmio. E que em relação ao apresentado na proposta em questão, nota-se que o parecer inicia falando da relevância artística da proposta, no sentido de que a avaliação se deu levando-se em conta não somente os benefícios do projeto para o próprio proponente/artista, tendo em vista que isto já é explicito à medida que o artista poderá expressar sua criação, mas sim levando-se em conta, sobretudo, a relevância da proposta para a comunidade de Paranavaí e arte local, o efeito multiplicador da mesma e os benefícios ao contribuinte (população), esta é a avaliação de mérito que também deve considerar o uso do recurso público e sua aplicação.

E, ainda, sobre algumas das questões, também, apontadas pela comissão em seu parecer como ausentes para uma boa avaliação e que o Recorrente justifica, cabe aqui esclarecer que em relação ao apontamento 1 do Recorrente em sua justificativa, a comissão aponta em seu parecer que o lançamento previsto não tem previsão de local, e nem orçamento para este fim, ela não se refere a datas, como diz o Recorrente, mas ao entendimento que o local é importante, tendo em vista que tudo deve ser previsto pelo proponente, um local gera custos, acessibilidade e outras informações, e até mesmo documentação complementar obrigatória como autorização, e como apresentado por outros proponentes desta categoria, o evento também gera custo e também necessitaria de descrição, para que se soubesse o que verdadeiramente seria feito, seria uma show, por exemplo? Como seria? Até para que se pudesse fazer a avaliação de mérito e os benefícios deste evento, e sobre a justificativa do Recorrente que estes custos sairiam de seu "bolso", isto não exime que tais previsões estivessem detalhadas na proposta em pré-produção, produção e pós-produção. Sobre o apontamento 2, sim seria importante que houvesse outros materiais complementares, além das letras, uma descrição deste web clipe, um roteiro, um modelo, e que este material estive no campo do formulário destinado à proposta, e não à procurar ou identificar em um portfólio, como justifica o Recorrente.

DA DECISÃO

Diante de todo o aqui exposto, depois de analisadas a todo o processo, decido por indeferir o recurso interposto e manter a decisão da comissão e pontuação atribuída na etapa de avaliação de mérito do referido edital da proposta do proponente Emerson Manoel de Oliveira.

Paranavaí, 07 de julho de 2021.

RAFAEL TORRENTE
Diretor Presidente
Decreto 21.873/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15B4FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 766/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 710/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 710/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal Ana Paula Gomes dos Santos, Matrícula 10058, ocupante do cargo de provimento efeito de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E704422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 765/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o Memorando nº. 261/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação dos servidores a partir de 60 (sessenta) anos, que já tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, a retornarem ao regime de trabalho presencial;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca, a primeira dose da vacina já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença Extraordinária concedida ao servidor público municipal **CAMILO DONDONI,** Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2021, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DADDD130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.577/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **JOAO TORRES DE SOUZA, C.P.F. nº. 600.140.839-49,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5488CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 219/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOAO TORRES DE SOUZA, C.P.F. nº. 600.140.839-49,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.577/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 21 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11DA3679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.578/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS, C.P.F. Nº. 076.707.439-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EBA03F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 220/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS, C.P.F. nº. 076.707.439-48,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.578/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 21 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20B30607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.580/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 336/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR,** Matrícula nº. 8360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 21.968/2021, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26372CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)/Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 40.239.320/0001-13.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CPF: 074.109.859-84.

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 14.914

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 02 (dois) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58D58F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantão de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), junto a Unidades e Programas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: Clinica Medica Piscitello Eireli – CNPJ: 40.616.482/0001-23.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Camila Piscitello Augusto – CPF: 059.498.339-88.

CRM/PR: 29.050

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 06 (seis) horas dia e 02 (dois) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05/07/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6EF12BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.570/2020

DECRETO Nº 22.570/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLAUDENIRA APARECIDA COSTA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Professora (matrícula 2203), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0069478/2021 de 07/04/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:2A364431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.571/2021

DECRETO Nº 22.571/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **DENISE MARIA LAURENTINO ALVES**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo (matrícula 290), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0071255/2021 de 29/04/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:6CE237F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2021

Dispõe sobre a designação de servidor na função de Gestor de Convênio, junto ao Instituto Água e Terra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Fábio Yoneyama, RG. nº 4.118.290-3 (SESP-PR), brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do convênio, a ser firmado com o IAT - Instituto Água e Terra, para fornecimento de tubos para as obras de reforço de galerias de águas pluviais da Rua Cosmo Damiani Jacovozzi, Parque Morumbi, cidade de Paranavaí.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2CC3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 133/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 29 de JULHO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de **DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E DOMINGOS SANCHES),** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R$ 3.123.431,58 (três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.(424). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/ licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 29 de JULHO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FF2B5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2021

Instrução Normativa SEFAZ nº 01, de 07 de julho de 2021

Regulamenta o Decreto nº 21.360/2020 estabelecendo procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos tributários e não tributários, por solicitação do contribuinte ou de ofício, pela administração fazendária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto 21.360/2020 que regulamenta o disposto no § 2º, do art. 68, da Lei Municipal nº 2.384/2002, e **CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Normativo nº 669/2014, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí (PGM), assim como a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos administrativos que visem à análise prescricional de créditos tributários.
DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Fazenda (SEFAZ) poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos tributários, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração.

Art. 2º Os procedimentos a serem observados para o reconhecimento da prescrição, nos termos referidos no art. 1º, obedecerão aos trâmites de início do processo de acordo com a origem da demanda, solicitação do contribuinte ou solicitação da administração fazendária.
§ 1º Quando por solicitação do contribuinte, que desejar solicitar a análise da prescrição de créditos tributários, deverá protocolar o pedido, preferencialmente, por meio de requerimento padrão previsto no ANEXO I, juntamente com os seguintes documentos:
I – cópia da identidade e do CPF do requerente, cópia do contrato social e da última alteração contratual ou contrato social consolidado (se pessoa jurídica);
II – cópia do lançamento ou extrato com o(s) débito(s) que está(ão) sendo solicitada(s) a prescrição;
III – procuração, quando necessário.
§ 2º Quando por iniciativa da administração fazendária (de ofício), o servidor fazendário poderá propor o reconhecimento da prescrição do crédito tributário com a fundamentação necessária iniciando processo em nome da SEFAZ, que será protocolizado para essa finalidade, devendo:
I – identificar o crédito tributário (indicar de forma expressa – ano, receita, vencimento, valor, contribuinte, extrato etc);
II – anexar cópia do lançamento ou extrato com o(s) débito(s) que está(ão) sendo solicitada(s) a prescrição e outros documentos que julgar necessário.
§ 3º A análise da ocorrência da prescrição em relação aos créditos tributários far-se-á mediante processo administrativo.
§ 4º Fica vedada a análise da ocorrência de prescrição que assuma outro caminho que não o do regular andamento do processo administrativo.

Art. 3º Os pedidos de prescrição deverão ser protocolizados da seguinte forma:
I – quando a pedido do contribuinte, preferencialmente, através do site da Prefeitura de Paranavaí – PR, pelo endereço www.paranavai.pr.gov.br, sendo o deferimento da solicitação de abertura do processo condicionado ao correto preenchimento e encaminhamento dos documentos mencionados no § 1º, do art. 2º;
II – quando por iniciativa da administração fazendária serão entregues documentos físicos ao Protocolo Geral, que procederá com a abertura do processo.
§ 1º O pedido do contribuinte realizado de forma presencial que não atender o previsto no § 1º, do art. 2º, será indeferido.
§ 2º A tramitação dos processos se dará por meio eletrônico, independente da forma de entrada do pedido.

Art. 4º Os requerimentos de prescrição a pedido ou de ofício obedecerão ao seguinte trâmite:
I – após a protocolização, o expediente administrativo será encaminhado à Diretoria de Receitas (Dívida Ativa) para análise da solicitação, devendo ser observadas a existência de fatores interruptivos e suspensivos do prazo prescricional;

II – a Diretoria de Receitas (Dívida Ativa) emitirá parecer fundamentado acerca do pedido anexando documento de justificativa da informação (relatório de suspensão, relatório de análise de parcelamentos, levantamento de execução fiscal etc), quando for o caso;
III – sendo o parecer pelo deferimento total ou parcial do pedido, o expediente será encaminhado ao Secretário de Fazenda, Diretor de Receitas ou Assessor de Secretário Nível I lotado na Diretoria de Receitas que decidirá sobre a prescrição;
IV – após decisão do Secretário de Fazenda, Diretor de Receitas ou Assessor de Secretário Nível I lotado na Diretoria de Receitas, o expediente deverá ser encaminhado para procedimentos necessários ao cumprimento da decisão.

Art. 5º Para análise da prescrição de débito anterior à 2013 deverá ser verificada a existência de processo executivo fiscal através de consultas em: Cartório Distribuidor e Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - PROJUDI.

Art. 6º Para análise da prescrição de débito parcelado, considerar-se-á o Parecer Normativo nº 669/2014 da Procuradoria Geral do Município - PGM, devendo ser observado:
I – efetuado o parcelamento do débito, haverá a interrupção do prazo prescricional e a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;
II – enquanto estiver em vigor o parcelamento, não corre o prazo prescricional para a cobrança judicial da dívida;
III – sendo revogado ou cancelado o parcelamento, passa a fluir o prazo prescricional do crédito tributário.
§ 1º O parcelamento permanece em vigor até o vencimento da última parcela, exceto nas hipóteses de cancelamento ou revogação ocorridas antes do vencimento da última parcela.
§ 2º A contagem do prazo prescricional volta a fluir da data do cancelamento ou revogação do parcelamento, quando esta for menor ou igual a data de vencimento da última parcela, caso contrário o prazo considerado será do vencimento da última parcela.

Art. 7º Obedecendo ao trâmite eletrônico do processo previsto no §2º do art. 3, o requerente deverá acessar o sistema on-line, disponível em www.paranavai.pr.gov.br, onde será informado do andamento e solução de sua solicitação, devendo, no ato do registro de do pedido, informar seu e-mail e/ou número de celular para receber avisos.

Art. 8º Aplicam-se aos pedidos de prescrição de créditos não-tributários, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Para o reconhecimento da prescrição dos créditos de origem não tributária, deverá a SEFAZ consultar quem deu causa à instituição dos créditos para que informe sobre qualquer ato ou fato causador da suspensão ou interrupção do prazo prescricional aplicável, para, somente depois, serem cancelados (baixados) os créditos no sistema da SEFAZ.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se as suas disposições aos pedidos de prescrição apresentados anteriormente à data da sua vigência e ainda não analisados.

Paranavaí, 07 de julho de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS
NOME:
CPF: RG Nº:
Endereço: Nº:
Complemento Bairro:
CEP: Telefone: Celular:
E-mail:

Vem requerer a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU NÃO TRIBUTÁRIOS** relativos:

( )IPTU	( )TAXA DE COLETA DE LIXO
( )ISS	( )TAXA DE VERIF. E FUNCIONAMENTO / TAXA DE VIG. SANITÁRIA
( )CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	( )OUTROS DÉBITOS (DESCREVER NO CAMPO OBSERVAÇÃO)

INFORME O REFERENTE (Nº IMÓVEL/INSCR. IMOBILIÁRIA; Nº ECONÔMICO; Nº REC. DIVERSAS)
_____
REFERENTE AO(S) EXERCÍCIO(S) DE:
_____
Observação:
_____

Nos termos do art. 174 da lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, conforme Extrato de Débito e documentação apresentada em anexo, ao tempo em que DECLARA, sob pena das Leis Federais nº 4.729/65 e nº 8.137/90 e sob pena de aplicação das multas previstas na Lei Municipal nº 2.384/02, com suas alterações posteriores, que as informações necessárias à instrução do pedido ou a apresentação incompleta poderá ensejar no seu arquivamento sem exame do mérito.

Nestes termos, pede deferimento

Paranavaí,_____de_____de _____
Assinatura do Requerente
DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO:
1) IPTU: cópia da identidade e do CPF do requerente, cópia do IPTU; ou
2) ISS/TAXA DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO: cópia do ISS/TXVF/TXVS, cópia do documento de identidade e do CPF do requerente, cópia do contrato social e da última alteração contratual, se pessoa jurídica;e
3) Extrato com o(s) débito(s) que está(ão) sendo solicitado(s) a prescrição.
OBSERVAÇÕES:
1) Somente o contribuinte do tributo, ou seu representante legal, pode requerer a prescrição.
2) O servidor público dará autenticidade nas cópias dos documentos apresentados pelo requerente, após conferí-las com os respectivos originais exibidos.

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:F2A0FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.582/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 569.783,05(quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.03(35)	COVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios Com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	449.783,05
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120.000,00
TOTAL		**569.783,05**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	569.783,05
TOTAL		**569.783.05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:275F2B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.584/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 10.000,00(Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1250)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07de Julhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1BB9557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.581/2021

DECRETO Nº 22.581/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 005/2021,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E DOMINGOS SANCHES), conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CA1ED3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
· **Ato nº 4, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 20/06/2021. **Data de retorno:** 26/06/2021. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021.
.**Quantidade de diárias:** 5,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.988,14.
· **Ato nº 5, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 20/06/2021. **Data de retorno:** 26/06/2021. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021.**Quantidade de diárias:** 5,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.988,14.

Pato Branco, 1° de Julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:193F0C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato Prestação de Serviços nº 91/2020/GP. Pregão Eletrônico n.º 33/2020 - Processo n.º 70/2020,. PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Paraná Ltda - EPP. OBJETO do presente contrato a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte até o local de atendimento médico ou laboratorial, localizada no perímetro urbano da cidade de Curitiba ou região metropolitana, para pacientes do Município de Pato Branco que fazem tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana,. Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação

apresentada no protocolo 434851/2021. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Do PrazoCom base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, e conforme justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. - Do Valor: Com base na Cláusula Décima Quarta do contrato de origem, inciso II e III aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, no percentual de 37,03 %, , desta forma o valor da diária passará para R$ 88,93 (oitenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses será de R$ 622.510,00 (Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e dez reais)- Da Dotação Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: : 08.03-38- Fonte – 303 – Ação – 2126 – Despesa – 2736 – Desdobramento – 11719. Do Fiscal Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterado o fiscal do Contrato, passando a responder a Servidora Janine Geherke Pessotto, enfermeira COREN 220101, Chefe do Setor de Programas Especiais..Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LEILA APARECIDA DA ROCHA
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:01E69F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021,
PROCESSO Nº104/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 47/2021, Processo nº104/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Mão de Obra com Fornecimento de Materiais dos serviços de Instalações Elétricas e Rede Lógica para o Barracão Metálico para triagem de COVID-19 – da UPA 24H, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR R$ 30.870,44. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (16450 – 16593) - 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – (16449 – 16594) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:B2B457E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021,
PROCESSO Nº105/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 48/2021, Processo nº105/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realização do exame de diagnose Tomografia Computadorizada de Tórax, em caráter emergencial e temporário, a ser utilizado para apoio ao diagnostico e acompanhamento de usuários que apresentam quadro clínico compatível com infecção da COVID-19 atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS neste município, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR R$ 45.885,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde –. 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde – 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(15000 - 15065).DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:D0E8FAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021,
PROCESSO Nº106/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 49/2021, Processo nº106/2021. PARTES: Município de Pato Branco e A.L GRAMS COMERCIAL. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Dietas Especiais em caráter emergencial e temporário durante a Pandemia de COVID-19, a ser utilizados em diversos pacientes que necessitam permanecer intubados e sondados na UPA 24H, necessitando de suporte nutricional, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR R$ 114.816,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – (16449 – 16597). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:0343A5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021,
PROCESSO Nº107/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 50/2021, Processo nº107/2021. PARTES: Município de Pato Branco e WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final de equipamento de Raio X contendo compartilhamento com fluido isolante contaminado por PCB, resíduo perigoso, conforme Legislação Nacional e Normas Aplicáveis em suas últimas versões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde. VALOR R$ 17.000,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde –. 103010043.2.388000 - Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(2871 - 15298). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 07 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:D1091696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 108/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 40.615,56 (quarenta mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:20BE84C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 À 206/2021 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, PROCESSO Nº 88/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, plataforma elevatória e caminhão guindaste (incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber) e prestação de serviço de segurança desarmada, ainda locação de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZOS, ENTREGA DO OBJETO: A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto e Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTORES: Diversos conforme Atas. FISCAIS: Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura; Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública; Luciane Horacinco Novach, lotada na Secretaria de Administração e Finanças; Diogo Gasperin,lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Normélio Bonatto, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 201/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Brasitur Eventos e Turismo Ltda***, com o valor total de R$ **159.410,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 202/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Jackline Paula Picolotto Kozak-ME***, com o valor total de R$ **185.275,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 203/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***JVM Produções Artísticas Eireli***, com o valor total de R$ **162.980,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 204/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***L A S Segurança Ltda***, com o valor total de R$ **118.500,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 205/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Leder e Mafra Ltda - Me***, com o valor total de R$ **178.012,80**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 206/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Mauro José Martinello-ME***, com o valor total de R$ **953.715,00.**

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3D5D38D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 39/2021- PROCESSO: 88/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, plataforma elevatória e caminhão guindaste (incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber) e prestação de serviço de segurança desarmada, ainda locação de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seus objetos para as empresas: Brasitur Eventos e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, com o valor total de R$ 159.410,00; Jackline Paula Picolotto Kozak-ME, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor total de R$ 185.275,00; JVM Produções Artísticas Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.999.598/0001-30, com o valor total de R$ 162.980,00; L A S Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.050.015/0001-06, com o valor total de R$ 118.500,00; Leder e Mafra Ltda - M., inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, com o valor total de R$ 178.012,80 e Mauro José Martinello-ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 953.715,00.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D5852E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 32/2021- PROCESSO: 71/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-*SARS-CoV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para a empresa: ***Med Center Comercial Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com o valor total de **R$ *1.379.000,00.***

Pato Branco, 07 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:70228B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, PROCESSO Nº 71/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-*SARS-CoV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela Contratada). A entrega dos produtos deverá ser realizada na Unidade Central de Saúde, no Laboratório de Análises Clínicas, localizado na Rua Paraná, nº 340, Centro, CEP. 85.501-074, no município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira. As entregas deverão ser realizadas no período das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Chefe da Divisão de Diagnósticos, a servidora Keila Cristina Picolo. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 207/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Med Center Comercial Ltda.***, com o valor total de R$ 1.379.000,00.

Pato Branco, 07 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:88C8D301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 453/2020. Pregão Eletrônico nº 94/2020, Processo nº 197/2020 PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. OBJETO: objeto A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 435345/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:D8ADBCEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG para servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
5463-1	Jefferson Barbosa Barão	Agente de Apoio – Mestre de Obras	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:877B60D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgado pelo Edital nº 040/2021, para a contratação temporária de Professor, aberto pelo Edital Regulador nº 028/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6D0887E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes protocolos: 2021/7/435491; 2021/6/435422, 2021/6/435380 e 2021/6/435413;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para os servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Alezandra Castilho	Enfermeira	Saúde	20%
Francy Karolan Martinez Velasquez	Enfermeira	Saúde	20%
Cassia de Moura Faitão	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Marcelo Pelegrini	Enfermeiro	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8687DA03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI, na forma do art. 62, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Protocolo nº 2021/7/435556, de 05/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8227-9, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, V e IX; da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 05 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4F78E33D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/07/435603, de 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ALEZANDRA CASTILHO**, matrícula nº 3652-8, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:42356C78

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FCI1A53	116100E008438655	30/06/2021	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:73BAD8E9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATC5706	116100E008438613	02/07/2021	58780
MEA6C32	116100E008438615	02/07/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA544681

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 866

PORTARIA Nº 866
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, XXIII, art. 62, II, "c" e "d" da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Incluir membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO** de projetos e chamadas:

I.Do Parque Tecnológico de Pato Branco (Laboratórios);
II.Da ITECPB / PR – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco – PR;
III.Da Feira Inventum e TECSUL;
IV.De outros que necessitem avaliação técnica com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
PRESIDENTE
Giles Cesar Balbinotti
PRESIDENTE INTERINO E MEMBRO
Nelito Antônio Zanmaria
MEMBROS
André Fernando Hass
Kátia Eloisa Bertol
Ana Claudia Marques
Aline Sasso

Carlos Eduardo Pontim
Larissa Cordeiro da Silva
Silvia Scariotto
Art. 2º Autorizar o Presidente da Comissão Especial, a assinar editais e avisos de Chamada, bem como o Presidente Interino na ausência do Presidente da Comissão Especial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83, de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C0EA725

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.960, DE 6 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.960, DE 6 DE JULHO DE 2021

Nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 1998;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, **Comissão de Avaliação Imobiliária**, composta dos membros abaixo relacionados, considerando a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021.
I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elenice Aparecida Catafesta - matrícula nº 79278
II - Representante da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Vlademir José Ferreira – matrícula nº 112852
III - Representante da Divisão de Tributação e Fiscalização
Julli Rebonato – matrícula nº 61794
IV - Representante da Divisão de Cadastro Imobiliário
João Carlos Baier – matrícula nº 17795
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Mauro José Sbarain – matrícula nº 110418
VI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Gilmar Tumelero – matrícula nº 113360
VII - Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco – AREA-PB:
Mayke Juliano Casagrande
VIII - Representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Marilene Debastiani Colla
IX - Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6ª Região PR – Delegacia de Pato Branco
Ladi Angello Colla
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 8.490, de 27 de maio de 2019 e nº 8.517, de 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7B13ECA1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.961, DE 6 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.961, DE 6 DE JULHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, *o*, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, com as alterações da Lei Municipal nº 4.648, de 31 de agosto de 2015; e considerando as indicações encaminhadas para a Secretaria de Gabinete, por meio do Memorando nº 001/2021 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher;
D E C R E T A:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, fica composto dos seguintes membros pelo período de 2021 a 2023:
I - Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Caroline Dambrós Marçal
Suplente: Taciana Ferron
b) Secretaria Municipal De Saúde;
Titular: Simone Fátima Duarte
Suplente: Kelli Vargas
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Keli Starck
Suplente: Marcialene Preisler Zamboni
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Poliana Hoffmann
Suplente: Rosangela Caldart
e) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Titular: Fernanda Cristina Bonatto
Suplente: Marinalda dos Santos
f) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Vanessa Casiraghi Zanon
Suplente: Regiane Rufato
g) Secretaria de Engenharia E Obras
Titular: Marli Gomes
Suplente: Katia Maria da Silva
h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: Patrícia Vincenzi
Suplente: Eduarda Von Mühlen Guralski
i) Secretaria De Administração e Finanças
Titular: Daiane Marcante Macarini
Suplente: Marciani dos Santos
II - Representantes não Governamentais:
a) APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Pato Branco
Titular: Diuliana Claudia Baratto
Suplente: Márcia de Fátima Martinez
b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Pato Branco/PR
Titular: Helen Karina Ilha
Suplente: Emiliana Spricigo
c) Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região - NUCRESS Pato Branco
Titular: Rosa Maria Pelegrini
Suplente: Marcia Antunes da Rocha
d) Ligas Acadêmicas do UNIDEP
Titular: Rebecca lumy Nunes Yoshikawa
Suplente: Lara Gandolfo
e) Frente Brasil Popular
Titular: Raquel Ceni Davoglio Kajewski
Suplente: Vera Rosana da Rosa
f) ARTEMIS: Grupo de Pesquisa em Gênero, Juventude e Cartografias da Diferença/Leia Mulheres Pato Branco
Titular: Rachel de Souza Fonseca Iagnecz
Suplente: Jéssica Procópio
g) Rotary Club de Pato Branco Guarani / Rotary Club Pato Branco
Titular: Juliane Bleich
Suplente: Anne Cristina Gomes da Silva Cavalli
h) Grupos de Apoio à Gestante e ao Parto Ativo - GESTA Pato Branco
Titular: Mary Hellen de Itoz Debastiani

Suplente: Andriele Teres
i) MATERNAR Pato Branco
Titular: Angela Zolet Palma
Suplente: Priscila Renata Hackbart França
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decretos nº 7.861, de 07 de dezembro de 2015 e do Decreto nº 8.297, de 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BE188DA1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.962, 7 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.962, 7 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, a, ambos da Municipal; e com fundamento no art. 279-A da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentado o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTE, portal eletrônico destinado à interação e comunicação entre o Município de Pato Branco e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias, estabelecidos ou domiciliados no Município de Pato Branco, o qual possui os seguintes objetivos:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito;
II - encaminhar notificações, autuações, intimações e outros documentos inerentes aos processos de ação fiscal;
III - expedir avisos em geral;
IV - recebimento de documentos previamente definidos.
Art. 2º O recebimento das comunicações eletrônicas pelo sujeito passivo dependerá do seu prévio cadastramento, observado o seguinte:
I - ao credenciado serão atribuídos:
a) caixa postal eletrônica, que será considerada endereço do DTE para fins de comunicação eletrônica;
b) registro e acesso ao sistema eletrônico de comunicação do Município de Pato Branco, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas informações.
II - o credenciamento e o acesso às comunicações eletrônicas poderão ser efetuados mediante solicitação de usuário e senha ou por meio de certificação digital.
§ 1º O sujeito passivo será considerado intimado no primeiro dia útil seguinte após a intimação.
§ 2º Os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao da intimação, notificação ou comunicação.
§ 3º Não constatado acesso do sujeito passivo após 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for postada a comunicação no DTE e enviada mensagem ao sujeito passivo, este será automaticamente considerado intimado, com exceção das intimações relativas à constituição do crédito tributário que, após esgotado este prazo, deverão ser publicadas nos meios oficiais de publicação.
§ 4º Se o Sistema do DTE se tornar indisponível por motivos técnicos, os prazos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, mediante certidão de indisponibilidade a ser fornecida pelo Município.
§ 5º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste artigo, com garantia de autoria, autenticidade e integridade:
I - será considerado original para todos os efeitos legais, devendo, no entanto, ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária;
II - tem a mesma força probatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 6º O documento transmitido por meio eletrônico considerar-se-á entregue no dia e na hora do seu registro no sistema informatizado do Município de Pato Branco, devendo:
I - ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo;
II - ser considerado tempestivo, se for transmitido até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.
§ 7º A comunicação eletrônica expedida pelo Município poderá ser acessada por procurador, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes específicos para representá-lo, somente após o registro do respectivo instrumento no sistema.
Art. 3º A adesão ao DTE será compulsória aos prestadores de serviços deste Município, devendo ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Fiscalização e Tributação.
§ 1º A Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Fiscalização, realizará o credenciamento de ofício dos contribuintes com adesão compulsória, que não realizarem seu credenciamento no DTE dentro do prazo determinado.
§ 2º As instituições financeiras deverão solicitar seu credenciamento até o dia 20 de julho de 2021, tornando-se obrigatório o seu uso a partir de 21 de julho de 2021.
§ 3º Para os demais contribuintes, as datas serão publicadas posteriormente, conforme demanda e adequações de sistema.
Art. 4º A adesão ao DTE será facultativa para os seguintes contribuintes:
I - microempreendedores individuais – MEI;
II - contribuintes que possuem cadastro mobiliário no Município como autônomo ou profissional liberal;
III - contribuintes que não possuem cadastro mobiliário.
Art. 5º A partir da publicação deste decreto, os sujeitos passivos que desenvolvem atividades de Instituições Financeiras, que se inscreverem no Cadastro Municipal de Contribuintes, ficam credenciados de ofício para o uso do DTE.
Art. 6º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.
Art. 7º O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC acarretará o seu descredenciamento do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município.
Parágrafo único. Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DTE, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no CMC, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.
Art. 8º Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações ou intimações via DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.
Art. 9º Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações da Secretaria de Administração e Finanças ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, no portal próprio do DTE, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
Parágrafo único. No interesse da Administração Pública, a comunicação entre a Secretaria de Administração e Finanças e o sujeito passivo poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, observados os procedimentos, prazos e efeitos constantes na legislação pertinente em vigor.
Art. 10. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.
Parágrafo único. Cessada a suspensão, os prazos voltarão a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.
Art. 11.O acesso ao DTE das Instituições Financeiras será efetuado por meio do endereço eletrônico http://iss.patobranco.pr.gov.br, na

funcionalidade ou link relativo ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.
Parágrafo único. A identificação do usuário para acesso ao DTE dar-se-á pela utilização de certificado digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou ainda mediante código de validação a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças no momento do credenciamento.
Art. 12. O credenciamento dar-se-á por meio do portal do DTE e poderá ser efetuado:
I - por meio do uso de Certificado Digital, observando-se o seguinte:
a) o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do signatário, no caso de pessoas físicas; e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu representante legal, no caso de pessoas jurídicas;
b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
I - por meio da confirmação de dados e/ou documentos do sujeito passivo, podendo ser exigida a apresentação de termo ou declaração, em papel, assinado pelo responsável legal;
II - pelo contador preposto do sujeito passivo, devendo este estar previamente credenciado no DTE e confirmar a solicitação com o uso de Certificado Digital próprio.
§ 1º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DTE e, independente da sua efetivação, o registro conterá a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle.
§ 2º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata, nos casos previstos nos incisos I e III, ficando sujeito à análise e resposta do fisco municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando realizado na forma prevista no inciso II.
§ 3º O credenciamento efetivado será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado.
§ 4º Nos casos de pessoas jurídicas, o credenciamento será único e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica, sendo atribuído um DTE próprio para cada um dos seus estabelecimentos.
§ 5º O credenciamento na forma do inciso III não será permitida quando o sujeito passivo estiver vinculado a outro contador junto ao CMC.
Art. 13. O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, mediante procuração eletrônica, nomear procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DTE e praticar as demais ações disponíveis pelo sistema em seu nome.
Parágrafo único. A procuração eletrônica somente passará a surtir efeitos legais a partir do momento em que aceita pelo outorgado, mediante aceite eletrônico por meio do DTE, e será outorgada:
I - por meio de função específica disponível no DTE;
II - por prazo indeterminado, cessando os seus efeitos quando da sua revogação pelo outorgante ou renúncia pelo outorgado;
III - por pessoa física ou jurídica, devendo esta possuir ou providenciar o credenciamento junto ao DTE para acesso às permissões outorgadas.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CD841B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 6/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação Uni Gestão Pública Capacitação e treinamentos Ltda - ME, CNPJ n°36.731.728/0001-30 para duas inscrições no Curso "Advogados municipais Seu papel na Nova Licitação" e uma inscrição no Curso " Nova Licitação + Dispensa e Inexigibilidade", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem 7, 8, 9/2021 .
Contratado: UNI GESTÃO PUBLICA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais) cada inscrição, totalizando o valor em R$ 6.570,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 05 de julho de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E7780301

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 6/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 05 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E0A22973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1539/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1539/2021 de 07 de Julho de 2021.

EMENTA: Institui o "Dia Municipal dos Surdos" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paula Freitas, o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:367553DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1540/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1540/2021 de 07 de Julho de 2021.

EMENTA**:** Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, como essenciais para a população de Paula Freitas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° Fica reconhecido, no Município de Paula Freitas, a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:242C48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 254/2021 – de 07 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 05/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4B79F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 255/2021 – de 07 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 06/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7E6763CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de ação para o uso do recurso Incentivo Órfãos do COVID no valor de 10.000 reais onde será destinado para aplicação em adequação da Instituição de Acolhimento – CASA LAR, conforme Termo de Adesão Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de julho de 2021.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A3FD995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2579/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 2579/2021 de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre valores das horas-máquinas de que trata a Lei Municipal nº 1.534/2021 que institui o programa de horas máquina no município de Paula Freitas e dá outras providências

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - A prestação de serviços com os equipamentos da frota mecanizada do Município de Paula Freitas será remunerada mediante tarifa, nos seguintes termos:

I – Retroescavadeira Hidráulica - R$ 150,00 hora/máquina;
II – Retroescavadeira Pequena - R$ 100,00 hora/máquina;
III – Pá Carregadeira - R$ 150,00 hora/máquina;
IV- Motoniveladora - R$ 150,00 hora/máquina;
V – Caminhão - R$ 50,00 hora/máquina;
VI – Rolo Compactador - R$ 100,00 hora/máquina;

Artigo 2º - O programa atenderá aos interessados na prestação de serviços, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Viação e Obras, que agendará e realizará o serviço, que será pago mediante boleto bancário a ser expedido pelo Departamento de Tributação do Município de Paula Freitas, conforme relatório de horas trabalhadas apresentado pelo operador responsável pelo serviço, com a anuência do Secretário de Obras.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E6E6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2021
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares e Esportivos, Tênis e Máscaras em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 23/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **23/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

07/07/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:02F1ECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/20217 DO PROCESSO Nº 82/20217

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Congregação das Irmãs Catequistas de Santana
CNPJ: 81.648.362/0001-95
Responsável: Ana Pelek
Valor: R$ 22.683,36 (vinte e dois mil, seiscentos e oito e três reais e trinta e seis centavos)
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Correia, S/Nº, Distrito de Vera Guarani, Município de Paulo Frontin – PR destinado a abrigar a Escola Municipal do Campo Santana.
Vigência: 11/07/2021 à 10/07/2022.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:826E1D84

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 53/2021
VALOR TOTAL: R$ 31.976,77 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 169/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 07 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E7117B2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: COMERCIAL KAMINSKI
CNPJ: 73.249.195/0001-81

Responsável: Oeslin Rainerio Kaminski
Valor: R$ 31.976,77 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: , Aquisição de Material de Eexpediente para o Município de Paulo Frontin-PR.Vigência 07/07/2021 à 06/07/2022.

Paulo Frontin,PR 07 de Julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BC8FEC82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Mzz Comercio de Produtos para a Saúde Eireli.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor.....: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais),
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA SER UTILIZADA PELO SETOR DE FISIOTERAPIA, COM PACIENTES PÓS CIRÚRGICOS OU OUTROS CASOS QUE NECESSITAM O USO DAS MESMAS, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 07 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB554462

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 171/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....:Mzz Comercio de Produtos para a Saúde Eireli
Endereço.....: Avenida Brasil 442
Cidade.....: Pato Branco
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:026E20AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 56/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal, **TIAGO FREDDI**, Chefe do Departamento de Manutenção nomeado através do Decreto nº 44/2021, como Responsável Técnico e Gestor Municipal do Convenio nº 135/2020 firmado entre a SEAB e o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D83C681D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.411, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.411, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 018/2021

DENOMINA CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR Domingos Wendrechovski O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Apoio ao Agricultor Domingos Wendrechovski o imóvel municipal destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486, Centro, em Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3B968B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
Protocolo nº1839/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de regularização das casas de tratamento He construção de estruturas para os reservatórios elevados, no Quicé e no Campo Novo, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra com EPI adequado, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 26 de Julho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **08 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 07 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:82984BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA ATAS Nº 177 A 181/2021. MODALIDADE: PREGÃO DE ELETRÔNICO 62/2021

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 177 a 181/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 62/2021
Contratados:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.265,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco) reais.
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE inscrita no CNPJ nº **30.490.772/0001-10**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta) reais.
MN NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **29.496.518/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 113,950,80 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais, e oitenta centavos).
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA inscrita no CNPJ nº **24.658.613/0001-89**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis) reais.
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS- ME inscrita no CNPJ nº **26.640.161/0001-33**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco) reais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses **Data de assinatura:** 02 de Julho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4CFA5EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 728/2021.
DE 06 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Proteção Social Especial**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4301/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECF8F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 06/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021
Protocolo nº1905/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida brasil (centro- trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 28 de Julho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **08 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 07 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DE051B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729, DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 729, DE 07 DE JULHO DE 2021

Exonera Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida ao servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.852-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, por exercer a função de **Responsável pela abertura e fechamento do Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, responsável direto pela limpeza e manutenção das obras deste espaço e controle de pessoas que acessam o local e operador direto da roçadeira mecanizada do departamento,** a contar desta data**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 255, 04 de março de 2021.

Piên/PR, em 07 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1681641F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 196/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/07/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Fermino Ladislau Rychik para consulta no Ceonc, e a paciente Tereza Rychcik Gelinski para consulta no Dr. Prime- Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr. Prime- Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Julho de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7B6E840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°197/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/07/2021 às 05:30 horas.
Destino: Cascavel, PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elisa Gabriela Weiss de Freitas da Silva e acompanhante para consulta no CISOP- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CISOP- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Julho de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21790E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 198/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/07/2021 (saída 06:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Julho de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:34611F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº118 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico., conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 46.866,80 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2390	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2400	06.002.10.301.1001.2044	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2420	06.002.10.301.1001.2044	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6E78052D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 7.892/13 e Decreto nº 10.024/19 que regulamenta sua forma eletrônica, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº 004/2021 – **Processo Administrativo** nº 008/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública com acesso via web, com total aderência às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas Ao Setor Público, o PCASP - Plano De Contas Padrão, SIM-AM, SIAP, STN - Secretaria do Tesouro Nacional, Lei Complementar 131/09 - Lei da Transparência e demais legislações vigentes, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco", e treinamento dos usuários dos sistemas da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

Vencedora dos itens 1 a 15, Lote 1: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP nº 89036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Pelo valor total de R$426.737,66 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:6F6D2A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.841/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 02/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Caravaggio Construtora Ltda; 2-Construtora Lotiza do Brasil Ltda; 3-Copater Construtora de Obras Ltda Me; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 5-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda; 6-GSB Construtora Ltda; 7-HD Construções .come Empreendimentos Eireli; 8-JJA Prestadora de Serviços Ltda; 9-Lunna Construtora Ltda; 10-Marc Construtora de Obras; 11-Marcos Bonato Construtora e Pavimentação Eireli; 12-Prisma Materiais de Construção Eireli; 13-Progresso Engenharia K M Ltda; 14-Safira Construtora Eireli; 15-Vale da Pedras Construção de Rodovias Ltda; 16-Viasul Construtora Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA620554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.168/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 21 de julho de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 105.399,48 (Cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 7 de julho de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD902E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar e convocar para a escolha de vagas candidatos aprovados de acordo com suas respectivas ordens de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme Editais nº: 01/2021, 07/2021.

CANDIDATO	HORÁRIO
Andréia Cristina do Prado Santos	10 horas

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto Nº 6899/2018 e no Edital Nº 01/2021.

Art. 2° A escolha de vaga acontecerá no dia 09/07/2021, respeitando os horários de suas convocações e todos protocolos da Covid 19.
a)Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° Conforme previsto no decreto 6899/2018 em seu artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Julho de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFB90B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: Edital 15/2021
LEIA-SE: Edital 18/2021

EDITAL Nº 15/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar e convocar para a escolha de vagas, candidatos aprovados de acordo com suas respectivas ordens de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme editais nº: 01/2021,07/2021.

CANDIDATO	HORÁRIO
Bruna Indianara Serathiuk de Paula	08h30min
Paulo Cesar Schueroff	09h00min

Art. 1° – Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.

Art. 2° - A escolha de vaga acontecerá no dia **09/07/2021,** respeitando os horários de suas convocações e todos protocolos da Covid 19**.**
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° - Conforme previsto no decreto 6899/2018 em seu Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61956649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 23.972/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, **RATIFICA** o **Processo nº 23.972/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 09/2021**, de contratação da empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** CNPJ: 12.246.862/0001-88, sob o valor de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), que tem por objeto a *aquisição de respiradores para uso no serviço de urgência e emergência do Município de Piraquara, para suprir a demanda dos pacientes com covid-19.*

Piraquara, 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A78A82F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 23.532/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 23.532/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 10/2021**, de contratação da empresa **CARLOS ALBERTO DELPHIM-ME,** *CNPJ: 11.491.774/0001-89, sob o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que tem por objeto a locação de ambulâncias do tipo A e B, para uso no serviço de urgência e emergência do Município de Piraquara, para suprir a demanda devida a 3° onda de casos de Covid-19.*

Piraquara, 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FAE4ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.440/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Nildo Aparecido de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba–CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9A406786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 075/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 071/2021, SENDO CONSIDERADO:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Resultado
09	CARLA PRICILA ANDRADE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D025FFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 076/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
14	RENATA SOARES CARVALHO (FINAL DE LISTA)	62,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 13/07/2021, às 13h50min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2511D86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 077/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 074/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
13	PEDRO HENRIQUE FACCENDA (FINAL DE LISTA)	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6804DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 077/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	PEDRO HENRIQUE FACCENDA (FINAL DE LISTA)	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/07/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A18A466B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pitanga, através de seu Presidente, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666, de 1993,

Considerando a solicitação do vereador Agnaldo Vujanski de Jesus para cancelamento de sua participação no curso "advogados municipais – seu papel na nova lei de licitação";

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

DECIDE

REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 9/2021.

Publique-se.

Pitanga, 05 de julho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F1C87E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

O presente edital trata da INEXIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga/PR.

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, deste Município e APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga/PR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Colaboração contemplará a Transferência de recursos financeiros à despesas para manutenção da instituição de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capacitada de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração municipal juntamente com as entidades sociais.

II – DA DISPENSA DO CHAMANENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, normalmente na saúde, educação e desenvolvimento social que é o foco de nossa justificativa, senão vejamos:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento púbico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Nesse sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para a saúde, educação e desenvolvimento social, cabe a ela gerir e administrar os seus recursos e cedê-los através de Acordo do Colaboração.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 184 de 09 de maio de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público;

Art. 6° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos de Art. 24 da Lei n° 13.019, de 2017.

§ 5° O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Art. 30 e Art. 31 da

Lei n° 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do Art. 32 da referida Lei.

III- DA JUSTIFICATIVA

A APAE de Pitanga/PR foi fundada em Assembleia do dia 27 de novembro de 1982, caracterizada por uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A APAE de Pitanga/PR, desenvolve há mais de 39 (trinta e nove) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho.

Nesses termos, considerando a urgência de firmar parceria para atendimento dos mais de 200 alunos portadores de deficiência e de seus familiares de forma estendida a APAE atende em média 980 pessoas, visando a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.

Dessa forma, para que haja continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao Município, apresenta-se a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, desde que a instituição mencionada, apresente proposta que atende as exigências do inciso II e III do Art. 8° da referida Lei e demais normas atinentes à espécie.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, manifestando interesse na formalização da parceria;

II – Formulário “Dados Cadastrais”;

III – Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas em cartório;

IV – Cópia da Ata de Eleição da Diretora, contendo nome, endereço, número e da data de expedição do RG, número do CPF;

V – Comprovante de endereço da sede da instituição;

VI- Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

VII- Comprovante de Inscrição no CNPJ, atualizado, devendo a Organização de a Sociedade Civil possuir, no mínimo, um ano de existência, de cadastro ativo;

VIII – Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal: perante a Fazenda Estadual; Certidão Negativa quanto á Divida Ativa da União Conjunta; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

IX – Comprovação de Experiência prévia na realização, com efetividade, do Objeto da parceria ou de natureza semelhante;

X – Demonstração de que possui instalação, condições materiais capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XI – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidade;

XIII – Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XIV – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

XV – Plano de Trabalho.

Entende-se pela possibilidade de realizar a dispensa de chamamento público com apresentação dos documentos acima relacionados, visando a celebração de parcerias desde que as instituições interessadas apresentem propostas que atendam as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, sendo para a próxima parceria uma vez constatada a viabilidade de competição, será realizado edital de chamamento público para atender as diretrizes legais.

Assim considerando que no âmbito local constatamos que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga exerce trabalhos inerentes à seara da Saúde e Educação, e desenvolvimento social, proporcionando aos alunos e seus familiares o fortalecimento de vínculos visando à inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o Plano de Trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

V – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho que será apresentado após a publicação da presente dispensa de chamamento público, cumprindo os requisitos específicos no edital, na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 184/2017.

VII – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com a APAE por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse publico. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Colaboração se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Pitanga/PR.

Desta forma a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas somente podem ser atingidas pela entidade em questão.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/PR e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2° do art. 32 da Lei Federal 13019/2014.

Pitanga, 07 de julho de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B487FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA 260-2020 OAMIS

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº1
Ata de Registro de Preço nº260/2020

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 260/2020, entre o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço,

referente à licitação nº46/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como Parecer Contábil e Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013 , os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Valor c/ reequilibrio
1	Pneu 1400/24/00 16 lonas 2L2	UN	3.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/07/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4C4B0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

Processo Administrativo nº 48/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 1.921,00
MISTER MICRO PARANA LTDA - ME	R$ 44.221,50
CCK COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 719,10
FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R$ 9.047,00
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	R$ 1.790,00

Pitangueiras-PR, 07 de julho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CB44411E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

Processo Administrativo nº 57/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$ 127.200,00

Pitangueiras-PR, 07 de julho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FB5EFA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5349/2021

DECRETO Nº 5349 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Exonera Servidora por término de Contrato PSS – Processo Seletivo Simplificado - dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a senhora BIANCA DOIMO SOUSA, portadora da cédula de identidade RG nº 43.539.344-3 /SSP-SP, Ocupante do Cargo de Médica, nomeado pelo Decreto nº 5116/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D0C866AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 012/2021
Contratante:A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
CONTRATADO:ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ:28.368.178/0001-09
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, para retirada, readequação e colocação de piso cerâmico com fornecimento de material e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 15 01001013100012001339039000 FR 1001

Pontal do Paraná, 06 de Julho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:13057E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021- Objeto:"contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de placas de sinalização, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **21/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 07de julhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0EA64595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021- Objeto:"Registro de preços para aquisição de teste rápido antígeno Sarscov-2 para Secretaria Municipal da Saúde, a serem usados no Pronto Atendimento 24 horas onde ocorre o atendimento exclusivo covid-19".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **22/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 07de julhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8C01110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.172, DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.172, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no orçamento vigente do Município, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente no PPA, LDO e LOA, pelas seguintes dotações orçamentárias:

26.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001. 00.000.0000.0.000 DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.339 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
1051 – 4.4.90.51.00.00 606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.340 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA
1052 – 4.4.90.51.00.00 606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.341 CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MAR
1053 – 4.4.90.51.00.00 606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com Caixa Econômica Federal, aprovada pela Lei Municipal nº 1.965, de 02 de setembro de 2019.
Receita: 2.1.1.8.01.51.00.00000000 Fonte 606 R$ 10.000.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66A96614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.173, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: "Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, e
II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificados tecnicamente no PPA, LDO e LOA, pela seguinte dotação orçamentária:
19.000.00.000.0000.0.000 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PLANEJAMENTO URBANO
19.001.00.000.0000.0.000 DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
19.001.28.846.0110.2.373 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1056 – 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o Art.43,§1º, III, da Lei nº4320/64:
19.000.00.000.0000.0.000 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PLANEJAMENTO URBANO
19.001.00.000.0000.0.000 DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
19.001.28.846.0110.2.373 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1040 – 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:928D4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108 / 2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 30,**RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**DA EMPRESA VICTOR DOS PASSOS PEDROSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.477.768/0001-77.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS NA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID-19".**CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DER$**138.067,20 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

CR	FR	VALOR
970	3	R$ 42.678,90

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná,02 de julho de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9A90F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 494 DE 05 DE JULHO DE 2021 .

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PSICOLOGO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ANDREA ZIMMERMANN	740.966.489-49	3º	02/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2021 .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 05 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FA85CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 495 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941.616.409-78	16º	05/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 05 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8F264BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	941.652.549-91	20º	05/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 05 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24DBF963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497 DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº10847/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ADRIANA LEVINSKI HAMANN,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS 2021 – Matrícula 324.720,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03B65DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 498 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros efetivos e suplentes da Comissão Municipal Permanente de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei n. º 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão Municipal Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

Membros Efetivos:
Aurea Munhoz
Alexandre Machado
Juliana Silva dos Santos Carmo
Vinicius Casanova de Oliveira
Mateus Zeferino Ribeiro

Membros Suplentes:
Kátia Domingues Lopes Raimundo
Monalisa Rodrigues
Jemima Aliano

Art. 2° – A Presidência será exercida por Vinícius Casanova de Oliveira e a Secretaria por **Juliana Silva dos Santos Carmo.**

Art. 3° – A Comissão Municipal de Licitação, subordina-se a Secretaria Municipal de Administração, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

a) Deliberar pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto desempate;
b) Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame;
c) Julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados;
d) Decidir sobre os pedidos de levantamento ou restituição de caução;
e) Rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, por 48 (quarenta e oito) horas, vista do texto aprovado, para fins de emendas ou ratificação;
f) Praticar todos os demais atos necessários para a supervisão e observância dos princípios e normas relativos às licitações e contratos.

Art. 4º – Cabe ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, substituído por qualquer outro membro em seus impedimentos e faltas:

a) Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações;
b) Submeter ao Chefe do Executivo Municipal os relatórios conclusivos sobre as licitações realizadas, recursos e impugnações, estes devidamente informados e com parecer jurídico;
c) Informar os recursos interpostos contra o ato da Comissão;
d) Propor à Comissão a padronização que se mostrar possível de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório.

Art. 5º – Dê-se ciência.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria n°. 037 de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C3031EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499 DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o (a) servidor (a) **ALBOR GUTTEMBERG PIMPAO FERREIRA ALVES NETO,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para exercer a função de **Gerente da Agência do Trabalhador** do Município de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12591407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500 DE 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATO Nº 107/2021- COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

Secretaria	Fiscal	CPF
ADMINISTRAÇÃO	FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA	016.074.675-26

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A359558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 501 DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 2441/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 374/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 2441/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60047647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9729 DE 02 DE JULHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e **conforme Processo Administrativo nº 10823/2021.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DIOGO CEREJO MENDES,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 35065195 SP e CPF n.º 394.091.218-25 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACCA39DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9730 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLEUSA POVODENHAK,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 5989611-3 PR e CPF n.º 020.486.359-70 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:122E431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9731 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ALESSANDRO SANTOS BOHRER ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 6144515-3 PR e CPF nº.872.155.009-34 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42E7D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9732/2021 DE 06/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9732/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.096,00
Total Suplementação:			**66.096,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09C6292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9733 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PRAIA DE LESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO,** brasileiro, portador do RG nº 3.144.333-4 PR e CPF n.º 388.322.089-20 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6441D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9734 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.12509002-8 PR** e CPF nº 083.387.129-30 a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AADB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9736 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 8.423.615-2 PR e CPF n.º 040.472.379-90** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DE7A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9737 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **GREYCIELLE SANTOS ALVES**, conforme consta no **Decreto nº. 9469 de 08 de fevereiro de 2021**, para o cargo de **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a)

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:183F5789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9739 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDERSON PICH ,** brasileiro, portador do **RG nº.4.161.461-7- PR** e **CPF n.º 037.239.589-90** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:435A7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9740 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARAGUAÇU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLAUDOMIRO CONSTANTE ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 6.673.747-0 PR** e **CPF n.º 015.794.229-50** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D5CD942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9742/2021 DE 06/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9742/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2173/2021 de 06/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2.373.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1056 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2.373.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1040 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9726216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CONTRATADA: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ nº 09.091.832/0001-35**– **OBJETO**: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de manutenção do veículo placa BEB7A23, com fornecimento de mão de obra e peças exclusivas.** VALOR: **R$ 4.241,49** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2022.**Dotação Orçamentária**: 25.001.27.812.0031.2040 – 3.3.90.30.00.00 – CR 895; 25.001.27.812.0031.2040 – 3.3.90.39.00.00 – CR 900 – FR 1000. **Secretaria Demandante**: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A75C90EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 238/2018

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado CONTRATANTE, e a Empresa VICTOR DOS PASSOS PEDROSO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.477.768/0001-77, a seguir denominada CONTRATADA. Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (MARMITEX), preparadas, servidas e entregue no perímetro do Município de Pontal do Paraná e no local do licitante. O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação no protocolo 10105/2021 e tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
	Marmitex com embalagem de material descartável em isopor com 3 divisórias medindo 25,5 x 23,5 x 9cm, para os alimentos com capacidade de 750g, e marmitas de material descartável em isopor medindo: 8x14x14cm, com capacidade mínima de 500g, para servir as saladas: o marmitex deverá conter o cardápio conforme anexo do termo de referência. Com entrega.	**R$ 12,69**	**R$ 15,62**

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E67CC24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Município de Pontal do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, cuja atribuições foram conferidas pela Portaria nº 037/2021, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a recepção, análise e divulgação do resultado das razões e contrarrazões de recurso apresentadas, quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a **Construção do Mercado de Peixe, localizado na Av. dos Trigais — Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná** - Convênio Caixa nº 1063267-74".
A sessão para abertura dos envelopes nº 02 e classificação das propostas será realizada no dia **12/07/2021**, às 09h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9794982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - EXTRATO DO CONTRATO 113 /2021.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado**CONTRATANTE**e a empresa CCK Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ nº**22.065.938/0001-22, doravante denominada**CONTRATADA**,
Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras anfíbias para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro do Município de Pontal do Paraná.Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de**R$ 13.592,24 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Despesa- Dotação	CR	FR	Valor
22.001.06.181.0100.2057 – 4.4.90.52.00.00	800	01000	R$ 13.592,24

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná,07 de julho de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:652F0779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Em razão da necessidade de inclusão de novos itens ao termo de referência, fica revogado o procedimento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA*, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/06/2021, ano X, nº 2295, página 489.*

Porecatu, 07 de julho de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:72FDBA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032-2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPEÇAS,** inscrita no CNPJ sob o n° 84.586.205/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2601, Galpão 01, Bairro Chapada,CEP 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para fornecimento óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 4.880,00(quatro mil oitocentos e oitenta reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 07 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6F466578

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 059/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°059/2021
Data:07/07/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:SCHERER SA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS
Protocolo:533/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 032/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor:R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:08/07/2021 à 07/10/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1EAB97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

PORTARIA Nº 196/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Mariana Fernandes Lopes Pinheiro	Secretaria: Assistência Social
Contrato nº	58/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Presencial	
Nº da Licitação	14/2020	
Contratado	M. F. OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA - ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS,TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 07 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8EC35E7E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

PORTARIA Nº 197/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Antonio Carlos Dias Salvador	Secretaria: Administração
Contrato nº	57/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Presencial	
Nº da Licitação	06/2020	
Contratado	VIAÇÃO GARCIA LTDA.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com

a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 7 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7822DD9A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 63.441,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:34BF192C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: M. F. OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA - ME – CNPJ 03.170.215/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS,TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 22.858,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D03355E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães adultos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2021 às 08h50 do dia 22/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2021.

ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD52ACDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo"

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 04 março de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2019 a 30/09/2020	07/03/2021 a 18/03/2021

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:24EC0C04

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 67, DE 02 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 67, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo"

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 02 de julho de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Auxiliar Administrativo	ROSANE APOLONIA DAVID	21/11/2019 a 20/11/2020	19/07/2021 a 28/07/2021.
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI	13/11/2019 a 12/11/2020	05/07/2021 a 19/07/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2019 a 30/09/2020	05/07/2021 a 12/07/2021.

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:32001185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, na organização do serviço público, considerando a necessidade de padronizar o controle e o cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores públicos do Município de Quitandinha,

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedado aos Servidores Municipais, inclusive comissionados e/ou estagiários que tenham este dever, registrar sua entrada, seja em ponto eletrônico ou em mediante anotação em livro

próprio, quando o caso, antes do horário previsto para a ocupação do posto de trabalho e início de suas atividades habituais.
Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Art. 2º - Ao final da jornada típica de trabalho, salvo autorização prévia e expressa, devidamente justificada, de execução de jornada extraordinária, o Servidor deverá registrar sua saída no horário de encerramento tipicamente previsto.

Art. 3º - Salvo hipóteses excepcionais, o Servidor deverá abster-se de permanecer na repartição pública e/ou setor de serviço fora do seu horário de trabalho típico.
§ 1º. O responsável pelo Setor poderá solicitar ao Servidor que esteja, injustificadamente, fora de seu posto de serviço e/ou fora de seu horário de expediente, observado o dever de urbanidade, que retorne à execução de suas atividades típica ou não permaneça no local.
§2º. Em caso de reincidência, deverá o responsável pelo Setor informar, por escrito, a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º - Na hipótese de inconsistência no registro do ponto, situação em que o Servidor deixa de registrar entrada ou saída, a justificativa deverá ser apresentada, por escrito, ao Responsável, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de advertência, a qual, primeiramente, deverá ser verbal.
§ 1º Na hipótese de inconsistência, fica vedado ao Responsável pelo Setor atestar o pleno cumprimento da jornada de trabalho, sem a previa apresentação da justificativa mencionada no *caput* deste artigo.
§ 2º Aplicada a advertência verbal, deverá o responsável pelo Setor, por escrito, informar tal fato à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para registro.
§ 3º Em caso de reincidência, respeitado o devido processo legal, ouvido previamente o Servidor, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá deflagrar processo administrativo para eventual aplicação de sanção, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - O Responsável pelo Setor poderá, ouvido previamente o Secretário Municipal da Pasta correspondente, no interesse exclusivo da Administração, autorizar, de modo prévio, a realização de hora-extra, respeitado o limite máximo diário previsto em lei.
§1º. A autorização prévia para a realização de hora-extra deverá seguir o modelo pré-estabelecido, conforme disposto no Anexo I do presente normativo, devendo ser preenchida **01 (UMA) autorização para cada dia de serviço extraordinário**, com a descrição detalhada da atividade executada.
§ 2º Fica vedada a expedição de autorização genérica e/ou relativa a mais de um dia.
§ 3º Deverá o responsável encaminhar a Autorização devidamente preenchida e assinada pelo Servidor, pelo Responsável do Setor e pelo Secretário da Pasta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 22 de junho de 2021.

ANTONIO IARGAS
Secretário de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORA-EXTRA

SECRETARIA:		DATA DA AUTORIZAÇÃO: _____/___/_____	
SETOR:			
FUNCIONÁRIO:			
CARGO:			
DATA DO SERVIÇO:	_____/____	HORÁRIO:	___:___ ÀS ____:___
	/_____		TOTAL: ____h
JUSTIFICATIVA DETALHADA DO SERVIÇO EXTROARDINÁRIO REALIZADO			
Servidor	Responsável pelo Setor	Secretário Municipal	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23D2042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 303/2021

PORTARIA N° 303/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por serviço extraordinário, previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, regulamentado através do Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021**,** do servidor público municipal, REGINALDO SOKOSKI DUARTE, RG nº. 7.566.882-1/PR, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:167B93C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 314/2021

PORTARIA N° 314/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por serviço extraordinário, previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, regulamentado através do Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021**,** da servidora pública municipal, JAKELINE CALIZARIO PRADO, RG nº. 8.685.122-9/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA8D2E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 315/2021

PORTARIA N° 315/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6824/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 26/05/2021 a 30/06/2021, para AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:655880A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 316/2021

PORTARIA N° 316/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 7094/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 21/06/2021 a 27/06/2021, para LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, portadora do RG nº. 6.562.243-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24F6F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 317/2021

PORTARIA N° 317/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7086/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 28/06/2021 a 22/08/2021, para PAULINA ALVES DOS ANJOS, portadora do RG nº. 5.562.135-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B168F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 318/2021

PORTARIA N° 318/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7127/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 01/07/2021 a 31/12/2021, para ALESSANDRA PAULIKIEVICZ, portadora do RG nº. 5.207.307-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1CB7AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2021

PORTARIA N° 299/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Confere aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	RG.
1816-1	Alamir Rocha dos Santos	Pedreiro	9.205.626-0/PR
1818-1	Graciele Dos Santos Ieger	Auxiliar Operacional Geral	12.357.769-8/PR
1766-1	Dione Rocha Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	9.694.970-7/PR
1817-1	Raquel Aparecida Raksa	Auxiliar Operacional Geral	13.445.153-0/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D844481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 320/2021

PORTARIA N° 320/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 6994 e 6954/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adao Fierdzoski Junior	Fiscal de Obras e Posturas	M5C	M5D
Elvis Welisson Kmiecik	Técnico Em Segurança do Trabalho	M2E	M2F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22165FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 321/2021

PORTARIA N° 321/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 6991/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Raquel Saidock	Professor/I	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA17D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Constituí o Comitê de Monitoramento e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições

Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) do município de Quitandinha/PR.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de monitoramento e deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) do município de Quitandinha/PR.

Art. 2º - O Comitê será composto por membros de diversas áreas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, de Quitandinha/PR.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheiro
Angela Przebcovis Fonseca	8.074.136-7/PR	Assessora Pedagógica	Conselheiro
Inês de Almeida Kolachinski	5.169.803-7/PR	Assessora Pedagógica	Conselheiro
Antônio Sérgio dos Santos	4.064.257-9/PR	Gerente do Esporte	Conselheiro
Gerson José Rogoski	7.745.515-9/PR	Administrador	Conselheiro
Danielli Teixeira da Cruz	8.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheiro

Art. 4º - Fica determinado que o Comitê poderá emitir Instruções Normativas complementares para melhorar o que for necessário e para adequar à realidade municipal no âmbito escolar e nos órgãos vinculados a educação;

Art. 5º - São atribuições do Comitê:

I – Orientar as Instituições Municipais de Ensino do Município de Quitandinha/PR para criação das comissões para implantação e monitoramento dos Protocolos de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais. Para fins de atender o disposto na Resolução da SESA n° 0098/2021 artigo 7º *"Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança"*.

II – Orientar essas Comissões Internas em relação ao:
Monitoramento interno dos Protocolos de Biossegurança;
Aprimoramento das estratégias de prevenção a Covid-19 de acordo com a realidade de cada Instituição;
Propor medidas e soluções para resolução de problemas que impeçam o pleno atendimento das Resoluções de Biossegurança da SESA.

III - Reforçar constantemente as orientações a todos os trabalhadores da Educação (direção, professores, operacionais, estagiários e motoristas) sobre o uso correto e necessário dos equipamentos de proteção individual (EPIs), como máscara de tecido, máscara face shield, luvas, entre outros, com a assinatura de termos de que receberam as orientações e estão cientes de sua responsabilidade em relação ao uso dos mesmos. E deliberar sobre os casos em que ocorra desobediência no uso ou ocorra uso incorreto dos EPIs.

IV - Monitorar a distribuição dos materiais necessários nas Instituições e nos veículos do transporte escolar, como álcool em gel, tótens e dispensers para álcool gel, álcool líquido, flanela, burrifador/pulverizador, termômetor infravermelho e pilhas, fita zebrada, face shield, máscara descartável, luvas descartáveis, luvas de borracha, entre outros.

V - Orientar os motoristas do transporte escolar sobre as Resoluções de Biossegurança específicas do transporte escolar.

VI - Monitorar cada Instituição Municipal de Ensino sobre os cuidados em relação a Covid-19, se os Protocolos de Biossegurança de cada Instituição estão sendo corretamente seguidos de acordo com as Resoluções vigentes da SESA e da SEED, através de:
Relatórios diários de cada Instituição;
Relatórios semanais de cada Instituição;
Fotos de todo o ambiente escolar de cada Instituição;
Vídeos do transporte escolar em cada Instituição;
Acompanhamento presencial pela equipe para vistoria de todas as Instituições;
Reuniões semanais com os motoristas e a direção das Instituições.

VII – Registrar todas as ocorrências;

VIII - Avaliar os casos de contaminação por Covid-19 que ocorrerem dentro das Instituições de Ensino e do transporte escolar, rastreando as contaminações e deliberando sobre o funcionamento dos mesmos.

Art. 6º - Pelo exercício das funções inerentes ao Comitê, descritas no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de qualquer outro adicional.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:081E1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO N° 32/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E OUTROS.
Data limite do cadastramento das propostas 23 de julho de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 23 de julho de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08/07/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6EFA8434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°34/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA APARELHO DE RAIO X.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de julho de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 22 de julho de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C2F5E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 35/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E DEMAIS MATERIAIS PARA BORRACHARIA.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de julho de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 26 de julho de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AF347BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 30 de julho de 2021 às 09:30h**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de julho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6FCBA091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 5/2021-PMQ

PROCESSO N. 74/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO, PUBLICACAO, CONSOLIDAÇÃO, PESQUISA DE ATOS OFICIAIS EM PLATAFORMA CERTIFICADA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **74/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**5/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 I,da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **5/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.725.725/0001-35, com o valor global de **R$ 9.900,00, (Nove Mil e Novecentos Reais),** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO DE LEIS MUNICIPAIS. Em conseqüência, fica convocada, a proponente LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35, Rua 240, Itapema-SC, CEP 88220-000, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/07/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A05FD1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 72.358.195/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA FIAT MOBI LIKE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 865,70 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:38713DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.246/2021 01/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DEBACBE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.223/2021 07/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 07/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA TONETTO GUEDZ	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B30A312F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.224/ 2021 07/07/2021

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei N.º 1.627/2015 que trata do Regime Jurídico
dos Funcionários Públicos do Município de Realeza e;

Considerando por fim as notas obtidas pelo servidor nas Avaliações de Desempenho e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR com fins retroativos a partir de **18/06/2021**, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Estágio Probatório para exercerem os cargos do Concurso Público.
PSICÓLOGO

GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA	RG Nº 1.0338.416-8 SSP/PR	Mat: 324761

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CELSO DO AMARAL	RG Nº 9.102.526-4 SSP/PR	Mat: 324841

MOTORISTA

KASSIO ANDRE KAUTZMANN	RG Nº 7.797.943-3 SSP/PR	Mat: 324171
LAUDIR PEREIRA	RG Nº 8.289.422-5 SSP/PR	Mat: 325141

OPERADOR DE MÁQUINAS

MATEUS ZORZANELLO	RG Nº 13.067.928-5 SSP/PR	Mat: 325221

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EDC56CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.225/2021 07/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER: gratificação de 10% (ensino médio) para o servidor MATEUS ZORZANELLO do cargo efetivo de Operador de máquinas, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de junho de 2021.

CONCEDER: gratificação de 10% (ensino fundamental) com fins retroativos para o servidor CELSO DO AMARAL do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de junho de 2021.

CONCEDER: gratificação de 10% (ensino médio) para o servidor KASSIO ANDRÉ KAUTZMANN do cargo efetivo de Motorista, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de junho de 2021.

CONCEDER: gratificação de 10% (ensino médio) para o servidor LAUDIR PEREIRA do cargo efetivo de Motorista, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de junho de 2021.

CONCEDER: gratificação de 10% (pós graduação) para o servidor GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA do cargo efetivo de Psicólogo, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABB3828D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2021 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Renascença - Pr. no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social tem seu término em 31 de julho de 2021, havendo a necessidade de eleição da representação não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para representantes não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 01 de agosto de 2021 a 31 de Julho de 2023, conforme Art. 19, Inciso II e Parágrafos da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º - Serão eleitos 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme Art. 47 da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.
IV - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 3º - **O período para inscrições será de 08 a 23 de julho de 2021,** na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.
Art. 4º - O Fórum para eleição das representações não governamentais **será no dia 29 de julho, com início às 8:30 horas, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.**
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 07 de julho de 2021.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:BFBF6888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.**

1. DAS ALTERAÇÕES

EXCLUI-SE do Edital o sub-item 7.2.2.2.1, a seguir descrito:
7.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro ICMS junto ao Estado.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:19B5DBB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**, de 07 de julho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGÊNCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI**, CNPJ sob nº 35.946.627/0001-14, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 110.373,12 (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:32D7FE5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Bethel Indústria e Comercio Informática Eireli
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 159/2020, de 17 de novembro de 202020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona da Ata Originária.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:34F1F1F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Bethel Indústria e Comercio Informática Eireli
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do Contrato de Compra e Venda nº 122/2020, de 18 de novembro de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:064384B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER - APMF, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob n.º 01.857.453/0001-00, com sede na rua Luiz Caovila, nº 60, bairro Cristo Rei, na cidade de Renascença – PR, representa aqui por sua Presidente, senhora ANGELADE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 049.667.179-06 e no RG nº 9.164.653-6, residente e domiciliada na Augustino João Mazieiro, nº 130, bairro Cristo Rei, Município de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação dos objetos nele relacionados, os quais foram declarados inservíveis para a Administração, através do Decreto Municipal nº 2177/2021, avaliados em **R$ 2.792,74 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Doação tem vigência por prazo indeterminado.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento o disposto no artigo 17, inciso II, "a", Lei 8.666/93, no artigo 167, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Renascença e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
DO FORO: Comarca de Marmeleiro/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0FCB5824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1130, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, 7º E INCLUI OS ARTIGOS 6-A E 6-B NA LEI 970/2017 DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE DE AUXÍLIO FUNERAL, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui os incisos III e IV e Parágrafo Único no Art. 5º da Lei 970/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - São formas de benefícios eventuais regulamentados nesta lei:
I – Auxilio Funeral;
II - Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o art. 6º e 7º da presente Lei.
III – Auxilio Natalidade;
IV- Auxilio Aluguel social
PARAGRAFO ÚNICO: Os benefícios eventuais podem ser concedidos na forma de Pecúnia, Bens de consumo, Passagem Intraurbana e Interestadual."

Art. 2º - Altera os § 5º e §6º no Art. 6º da Lei 970/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° O auxílio funeral atenderá:
(...)
§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral terá como índice o salário mínimo Federal, pagos diretamente a funerária responsável pela prestação dos serviços contemplada mediante processo licitatório.
§ 6º O translado será calculado de acordo com a distância percorrida. Mediante decreto de regulamentação anual, e o pagamento efetuado junto com o valor dos bens que compunham o kit do auxílio funeral;"

Art. 3º - Inclui o Art. 6º- A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. O auxílio-natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.
I - O auxílio-natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.
II - No caso de natimorto, a família tem direito de receber o auxílio-natalidade apenas em pecúnia, podendo receber cumulativamente o auxílio por morte em bens de consumo.
III - Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio-natalidade em bens de consumo ou em pecúnia."

Art. 4º - Inclui o Art. 6º- B, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º-B. O auxílio aluguel social, será concedido de forma imediata ou conforme determinação judicial e averiguação da família, a partir do estudo social realizado por profissionais a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes adventos:
I – catástrofe, desastre ou calamidade pública;
II – situações de risco geológico;

III – situações de risco à salubridade;
IV – desocupação de áreas de interesse ambiental;
V – processos de realocação, remoção ou reassentamento;
VI – risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais;
VII – situações de rua.
VIII- tenha a família efetivamente sofrida os efeitos da catástrofe climática;
IX- tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída; ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres;
X- que a família necessite, efetivamente, do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social de moradia.
PARAGRAFO ÚNICO: Na inexistência de um parâmetro objetivo de renda para determinar quem fará jus ao aluguel social, estipulado na legislação, considera-se que apenas terá direito ao benefício a família que efetivamente necessitar da verba para garantir a proteção de seu direito social de moradia. Isso porque o aluguel social constitui autêntico benefício assistencial, e, por essa razão, encontra-se submetido à norma do art. 203 da Constituição Federal, que determina:
"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;"

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:333C40EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA OS DECRETOS N° 120/2021, 132/2021 E 137/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2021 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria n° 923 de 13 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná nº 7020/2021 e n° 8042/2021 que prorrogou as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I e II c/c o artigo 24, inciso XII ambos da CF, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO os últimos boletins epidemiológicos e a evolução dinâmica da pandemia que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade de atendimento e a análise dos impactos econômicos e sociais, e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, inclusive para uma melhor compreensão da população, resolve;

D E C R E T A R

Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 084/2021 (devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

Ficam prorrogadas as medidas restritivas no período de 05 horas do dia 1° de Julho de 2021 às 05 horas do dia 02 de agosto de 2021.

Fica instituída, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza;

§1° Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;
§ 2° Excetuadas também as restrições deste artigo para eventos em que ocorram treinamentos, cursos e palestras organizados pela Administração Pública, respeitando a capacidade de 50% do local em que se realizar a atividade e todas as medidas sanitárias indicadas;
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 5° O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.

Art. 6° Mantém o atendimento normal à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, qual seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

§1° Os servidores públicos municipais que sejam considerados integrantes de grupo de risco devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando sua situação mediante laudo médico com a devida patologia condicionante para pertencimento a grupo de risco;
§2° O servidor público que estiver em afastamento, deverá exercer suas atividades, quando possível, em sistema *home office*, devendo prestar relatórios semanais ao seu superior imediato;
§3° A violação ao disposto anteriormente, desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa;
§4° A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
§5° Fica **autorizado** o retorno das atividades escolares, com capacidade de 50% de alunos em sala de aula e respeitando os protocolos sanitários, com escalonamento de turmas e com autorização prévia dos pais ou responsáveis;

§6° Os pais ou responsáveis que não se sentirem seguros com retorno dos alunos as salas de aula terão a opção de continuar de modo remoto;
§6° Fica AUTORIZADO o retorno do Transporte de Escolar, respeitando os protocolos de saúde estabelecidos;
§7° Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a utilizarem e disponibilizarem servidores públicos em ações de enfrentamento da pandemia, sob Comando da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7° Retorno da realização de atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município, desde que:

§1° As atividades devem ser realizadas com os portões fechados, sem a presença de público, plateia ou torcida, sendo proibido o uso de bebidas alcoólicas nos arredores, bem como de aglomerações após as práticas esportivas;
§2° Somente será permitida a permanência dos praticantes da atividade esportiva durante a sua prática, vedada toda e qualquer aglomeração;
§3° Deverão ser adotadas todas as medidas de sanitização previstas para as demais atividades, tais como a disponibilização de álcool em gel 70%, assim como a aferição de temperatura de todos os praticantes;
§4° As equipes deverão levar suas próprias vestimentas, devendo permanecer fechados os vestiários;
§5° É obrigatório o uso de máscaras a todos os participantes e a equipe técnica que não estejam em quadra/campo;
§6° É proibido a realização de campeonatos e/ou competições;
§7° No mesmo sentido, fica **autorizado** o retorno dos treinos de Artes Marciais, obedecendo-se as restrições de capacidade do local, bem como as diretrizes e protocolos de saúde e da vigilância sanitária;
§8° Permanece **proibida** a utilização das quadras abertas da Vila Copel, pois não é possível fazer o controle quanto a capacidade de pessoas e também quanto aos protocolos de saúde;

§9º O parquinho das crianças localizado na Sede do Município permanece **fechado** em decorrência da impossibilidade do controle de capacidade e medidas sanitárias;

A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

As **ACADEMIAS** poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 50% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**;**

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo <u>50% da capacidade do local</u> DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de:

Autoriza a entrada de crianças menores de 12 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;
Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restringir seu atendimento a no <u>máximo 05 pessoas por caixa aberto</u>, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de álcool 70% na entrada, utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 23 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);
Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
Controlar filas de entrada nos locais de *self-service*, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto;
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:

Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 50% (cinquenta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
Cuidados especiais e restrições para celebração da Ceia/Eucaristia;
O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

Os funerais deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.

Deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas, podendo se dar de forma alternada;
Deve ter no máximo de 5h (cinco horas) de duração;
Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19;
Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;
Fica proibida a realização de velório em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);
As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Nos casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19 o velório só poderá ser realizado se houver atestado/declaração do hospital confirmando que não há possibilidade de transmissão viral do falecido, nos demais casos o sepultamento ou o translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.

A família pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desse que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus.
O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto. No atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.
Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicados Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:

É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.

Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
A não utilização de máscaras nos termos do Art. 18º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
Recomenda-se que seja mantido o isolamento social das crianças e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.
Art. 17º.O cidadão reservense do Iguaçu que receber a confirmação ou estiver suspeito de infecção pelo novo Coronavírus, informados através da Secretaria Municipal de Saúde, está **PROIBIDO** de circular e deverá se manter em **isolamento total** pelo prazo orientado pela Secretaria, obedecendo ainda o que estabelece a Lei n° 1120/2021 que instituiu a utilização das pulseiras de identificação nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
Para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de reincidência, o valor da multa dobrará;

O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 9 9839-5421, para informações e dúvidas que possam surgir.

Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 120/2021, 132/2021 e 137/2021, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 1° de Julho de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1F39F82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER A SERVIDORA CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE, MATRÍCULA 1084-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM RIO AZUL, 05 DE JULHO DE 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8E4CB449

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Lidia Pissaia**, matrícula 118-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7A5D6ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 213/2021- RH

PORTARIA Nº. 213/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 02/06/2018, a partir do dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4DD57288

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 214/2021- RH

PORTARIA Nº. 214/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2016 à 17/06/2017, a partir do dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6266CE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.861/2021

"Insere o parágrafo primeiro ao artigo 1º do Decreto Municipal n. 5.860/2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 5.861/2021, para inserir o §1º que assim dispõe:

Art. 1º (...)
§1º. Ficam nomeadas como Presidente a servidora Kátia Jackeline Santos Bueno, e suplente, a servidora Liliane Garcia.

Art. 2°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3154C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para levantamento aerofotogramétrico, restituição aerofotogramétrica, perfilamento a laser, implantação de Rede de Referência Topográfica Cadastral, elaboração da base cartográfica municipal, cadastramento imobiliário e atualização da planta genérica de valores imobiliários. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço/ Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.866.541,09. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 09/08/2021, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 08/07/2021 ao dia 08/08/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 07/07/2021.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0A377C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Prestação de Serviços de Locação de Veículos com e sem motorista,** com e sem fornecimento de combustível conforme o item, seguro de veículos, por quilometragem, com motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas para o Município de Rio Branco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.836.240,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10:00 horas do dia 08/07/2021 até as 08:00 horas do dia 21/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 21/07/2021, às 08:00 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **21/07/2021** às **09:00h,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/07/2021 ao dia 20/07/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/07/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7FACAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 074/2021. **Objeto**: Aquisição de jogos e livros de literatura. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Papelaria Wosch EIRELI. **Valor:** R$ 454,80. **Prazo de Execução**: 07/07/2021 a 06/08/2021. **Vigência:** até 05/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 05/07/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D06E7836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Extrato: Contrato nº 086/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2021. **Objeto:** Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível fundamental (modalidade profissional de jovens e adultos), médio, técnico e superior, através de pagamento de taxa de administração. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE**. **Valor Total do Contrato:** O valor máximo referente ao pagamento de bolsas auxílio será de R$ 936.588,00 anual, mais taxa de administração no valor de R$ 5.619,59 totalizando R$ 942.207,59, o percentual aplicado na taxa de administração foi de 0,6% (zero vírgula seis por cento). **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Finanças, Governo, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Procuradoria, Controladoria, Educação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Cultura Esporte e Lazer e Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/07/2021 a 06/07/2022. **Vigência Final:** até 06/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Marcos Noronha. **Data de Assinatura:** 07/07/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AB04CA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3140/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2956, de 06 de junho de 2019, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2956, de 06 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras para a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Parágrafo único. A Cohapar, beneficiada com a doação da área constante da presente Lei, terá o imóvel objeto da doação revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, caso a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 (quarenta e oito) meses ou se não estiverem concluídas em até 96 (noventa e seis) meses, cujos prazos serão contados a partir da data de averbação da doação na matrícula do imóvel." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2956, de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57439078

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 626/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Esportivo Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho do corrente, ***Josiane Alves da Silva dos Santos***, com RG sob n.º 101324958 PR, CPF nº 061.128.959-86 e matrícula 109752-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Esportivo Social", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.180,09 (um mil, cento e oitenta reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5EE7276

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Alice Aparecida Soledade de Jesus, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 1º de julho do corrente, a empregada pública ***Alice Aparecida Soledade de Jesus,*** com matrícula nº 1146-0/2, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15A46D91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2021

Dispõe sobre o desligamento do empregado público Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 1º de julho do corrente, o empregado público, ***Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz,*** com matrícula nº 1145-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA8F5506

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 095/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 014, de 16 de março de 2009, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 014, de 16 de março de 2009, que regulamenta a Lei nº 1799/2008 que dispõe sobre o uso de equipamentos e implementos agrícolas para fins de prodrução agro-pastoril, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
1 – Trator de Esteira – 47,04 UFM;
2 – Trator de Retroescavadeira – 28,79 UFM;
3 – Pá carregadeira – 28,79 UFM;
4 – Trator de Pneu – 25,40 UFM;
5 – Patrola – isento;
6 – Caminhões – isento;
7 – Somente utilização de implementos – isento;
8 – Escavadeira Hidráulica – 44,35 UFM." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 014, de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD0B3CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO Nº 067/2019
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 67/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES** do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Considerando que o valor do Km rodado passará de R$ 5,1815 para R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) será aditado ao valor do referido contrato a importância de R$ 0,4885 por km rodado, perfazendo o valor total deste aditivo a importância de R$ 3.602,05 (três mil e seiscentos e dois reais e cinco centavos), relacionados aos meses de julho a outubro do corrente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.3.90.33.99.04 – Referência 100 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25696136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 222 - 06 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 416.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	2405	3.3.90.39	000	150.000,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	30.000,00
17.22.15.452.00171.024	9132	4.4.90.52	637	236.000,00
TOTAL				**416.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.013	1057	3.3.90.39	000	20.000,00
04.04.04.122.00041.043	818	4.4.90.39	637	236.000,00
05.06.04.122.00052.021	1724	3.3.90.39	000	160.000,00
TOTAL				**416.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	000	julho	150.000,00
10.12	3.3	000	julho	30.000,00
17.22	4.4	637	julho	236.000,00
TOTAL				**416.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	julho	20.000,00
04.04	4.4	637	julho	236.000,00
05.06	3.3	000	julho	160.000,00
TOTAL				**416.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5E3520CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.074 - DE 06 DE JULHO DE 2021.

Substitui membro da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, como consta na portaria nº 2.057/2020.

CONSIDERANDO a aposentadoria de servidora **LYGIA CARLA MIRANDA** como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve

DESIGNAR:

I - A Servidora **ROSILENE APARECIDA MOLOGNI MOREIRA**, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº. 4.461.621-1 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 807.239.939-04, como representante da Secretaria de Educação, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do C.M.D.C.A., em substituição a servidora **LYGIA CARLA MIRANDA.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de JULHO de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MARCOS DIEGO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BAA84538

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 - PMR

PROCESSO Nº 134/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS, visando garantir a continuidade da atenção à saúde, de forma ininterrupta (24 horas/dia), todos os dias da semana, neste município, definindo as ações e os serviços a serem prestados pela Associação Beneficente Hospital São Rafael.
Valor Total: R$ 4.395.408,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oito reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 366.284,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO RAFAEL; CNPJ: 80.906.639/0001-70.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6F4E4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATO Nº 065/2021

Ref. Dispensa 26/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VISIOGRAF PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.890.085/0001-47, estabelecida na Avenida Jaguatirica nº 91, Jd Cidade Verde, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-ROLANDIA - PR, telefone (41) 3015. 3774, E-mal claucia@visiograf.com.br. neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **nº 6.830.443-6** SSP-PR e do CPF/MF nº **934.885.569-72** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Aquisição de pastas individuais para documentação escolar para uso nas escolas e CMEIS., conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 26/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **20/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, na secretaria de Educação Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 17:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira,
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 3.540,00** (três mil e quinhentos e quarenta reais)), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
08 – Secretaria Municipal de Eduacação
09 – Diretoria de Apoio Pedagogico
123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação 2901
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO,** lotados na Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VISIOGRAF PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

---

_____

GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CAE3328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 – PMR

PROCESSO Nº 136/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria.

No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:
"SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SECRAE/PR – CNPJ: 75.110.585/0001-63."

Leia-se:
"SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ: 75.110.585/0003-63."

Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A555F021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ref. Pregão Presencial nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	3.362,56	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA EMPRESA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9472E5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Ref. Pregão Presencial nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 31.945.654/0001-11, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330 – Box 225, Bairro Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0600, e-mail rmmaringa1@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	PCT	51101	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto.	7,84	BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RM MARINGÁ ALIMENTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A7D23326

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 - PMR

PROCESSO Nº 137/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Manutenção do veículo do Planejamento feita na concessionária responsável pela garantia.
Valor Total: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 75.406.827/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7E56BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 03 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 19 de Julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3AC53A6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA n. 04 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 19 de Julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0CBA3535

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA n. 05 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 19 de Julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2020 a 22/02/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:046A7E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LEANDRO ANTUNES DE LIMA 05011119998
Valor.....: R$ 0,00
Vigência...: Início: 06/07/2021 Término: 06/07/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 03/2021
Recursos...: Dotação: 385 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Ruy Barboa Nº 07 esquina com a rua nº 27 , Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 1762 no Cartório da Comarca de Barracão – PR,com área total construída de 320m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, sobre o Lote Nº 09 da Quadra Nº7. Avaliado em R$150.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3F05FEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 38/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLAUDIMAR MOTTA DA SILVA - EIRELI
Valor.....: R$ 16.000,00
Vigência...: Início: 06/07/2021 Término: 06/09/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: 'Contratação de empresa para prestação de serviços de mãoo de obra de pedreiro para atender as secretarias que tem necessisades de adequação devido a situação de calamidade pública que o município de encontra.''

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B7DF2D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 39/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VOLDINEI MIGNONI
Valor.....: R$ 8.600,00
Vigência...: Início: 06/07/2021 Término: 06/09/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: 'Contratação de empresa para prestação de serviços de mãoo de obra de pedreiro para atender as secretarias que tem necessisades de adequação devido a situação de calamidade pública que o município de encontra.''

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:84D0A59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 37/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor.....: R$ 28.400,00
Vigência...: Início: 06/07/2021 Término: 06/09/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: ’Contratação de empresa para prestação de serviços de mãoo de obra de pedreiro para atender as secretarias que tem necessisades de adequação devido a situação de calamidade pública que o município de encontra.’’

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F8A4CF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 35/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME
Valor.....: R$ 95.400,00
Vigência...: Início: 09/07/2021 Término: 09/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de serviços para publicação de atos da Município da Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR em jornal de circulação local.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:73A127C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº 02/2021 - Contrato Nº 70/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 14 de Julho de 2021 Término: 11 de Novembro de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº 03/2020
Recursos: Dotação: 551 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
427 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: “Contratação de empresa para construção de portais no Municipio de Salgado Filho/PR, Conforme Convênio nº 869859/2018-SICONV.”

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E44B4C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 05/07/2021
d) Objeto da Licitação: ’Contratação de empresa para prestação de serviços de mãoo de obra de pedreiro para atender as secretarias que tem necessisades de adequação devido a situação de calamidade pública que o município de encontra.’’
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Item – 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 28.400,00

5521 - VOLDINEI MIGNONI (17.931.279/0001-20)
Item – 4 ---------- Total: R$ 8.600,00

5519 - CLAUDIMAR MOTTA DA SILVA - EIRELI (10.646.618/0001-87)
Item – 5 ---------- Total: R$ 16.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,05/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:56983BBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando a ausência do titular no cargo efetivo, servidora de matrícula 1307, em afastamento legal de licença maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
12	EMANUELLY FRANÇA PEREIRA HONÓRIO	21º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;

c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Foto 3x4 recente;
h) Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
i) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
l) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
m) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
n) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B86ECDD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
08	Edineia da Silva Vargas	Professor	12º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A8380E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 31/2021

LEI Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 926.952,00 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Órgão Orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
Unidade Orçamentária:	8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	11 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais		
Despesa 544 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
25/06/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	926.952,00
Total da Despesa:			926.952,00
Total da Unidade Orçamentária:			926.952,00
Total do Órgão Orçamentário:			926.952,00

Total Geral:	926.952,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1835	Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB	R$ 926.952,00
TOTAL		**R$ 926.952,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 07 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6133FC5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108/2021

DECRETO Nº 108, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2021, de 07 de julho de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 926.952,00 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais			
Despesa 544 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
25/06/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	926.952,00
Total da Despesa:			926.952,00
Total da Unidade Orçamentária:			926.952,00
Total do Órgão Orçamentário:			926.952,00
Total Geral:			926.952,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1835	Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB	R$ 926.952,00
TOTAL		**R$ 926.952,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 07 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:5D8B676B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021 PROCESSO 142/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada para construção de sanitário público e guarita junto ao lago Municipal com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E4553B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021 PROCESSO 143/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico em rua de acesso a vila rural com conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56C58723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	9.397,14
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4F53B46

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 140-2021

DECRETO Nº.140, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido a Servidora Municipal, ANI MARIA MIOLA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/07/2021, a Servidora Municipal **ANI MARIA MIOLA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.601.213-5 SSP-PR e CPF 643.899.529-00, ocupante do cargo de Servente 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/01/1995.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1602E3EF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 141-2021

DECRETO Nº. 141, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Servente 20H, ocupado pela servidora municipal ANI MARIA MIOLA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **ANI MARIA MIOLA,** brasileira, portadora do RG nº 4.601.213-5SSP-PR e CPF 643.899.529-00, admitido em 01/01/1995, conforme Decreto de Exoneração Nº 140/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F3CE545A

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 005-2021 PSS 004-2021

EDITAL Nº 005/2021
PSS 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, 18 de Junho de 2021, para o cargo de Assistente Social e Mecânico e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 004/2021, de 18 de Junho de 2021, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Cargo de Assistente Social:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
002	Tania Aparecida Santi	27/09/1962	65,00	1°

Cargo de Mecânico:

INSC	NOME	DT.NASC.	NOTA	POSIÇÃO
024	Ronaldo Korink	08/05/1984	73,00	1º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 004/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DEAFAE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides

Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 08/07/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO	CPF
PAMELA CAROLINE FURLANETO	089.317.959-04

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:171830FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO DE PREÇOS

REEQUILIBRIO DE PREÇOS
ARP Nº. 10/2021
PREGÃO ELETRONICO 44/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **JUSTO MOVEIS DE AÇO**
FICA ADITADO:

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
10/2021	Armário de Aço 2P com 04 prateleiras, medidas: 1,98X0,90X0,40	R$ 664,00	R$ 773,56
10/2021	Arquivo de Aço com 04 Gavetas, Medidas: 1,33X0,47X0,60	R$ 499,00	R$ 596,30

DATA:07 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BFBB922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 23/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 1.265,00
C. E. CARVALHO MEDICAMENTOS	24.864.422/0001-73	R$ 299,0
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	28.862.607/0001-08	R$ 9.464,99
MUNIZ E ROCHA LTDA -ME	03.919.932/0001-20	R$ 128,99
RODRIGO BRAATZ CANDIDO	13.141.137/0001-08	R$ 6.796,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 11.403,90
HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	41.010.343/0001-14	R$ 2.100,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	07.554.943/0001-05	R$ 3.108,00
K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS	34.711.455/0001-37	R$ 1.792,00
SILVIO VIGIDO ME	21.276.825/0001-03	R$ 4.777,00
CIRURGICA IBIPORA EIRELI	23.178.900/0001-29	R$ 5.980,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM	31.770.650/0001-40	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL		R$ 52.414,88

VALOR TOTAL R$ 52.414,88 (CINQÜENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATROZE REAIS E OITENTA E OITO REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6553B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021

ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021

A presidente da comissão torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade **pregão eletrônico n° 26/2021,** cujo objeto é registrar preços de medicamentos.

Onde se le :

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O fornecimento dos medicamentos objeto do Registro de Preços serão executada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão da Requisição – Nota de Autorização de Despesa.
6.2 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
a) O prazo de entrega é de, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

b) **Os medicamentos a serem entregues tem que estar no mínimo com 75%, do prazo de validade total, contados da data de fabricação.**
6.2.1. Após a entregues os mesmos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
6.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. Deverá conter identificação do numero do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9 e 13, incisos VIII e
X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1,inciso Ida resolução ANVISA RDC320/2002.

6.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR – CNPJ: 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Santa Cecilia do Pavão – PR, CEP: 86.225-000.

Leia-se:
6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O fornecimento dos medicamentos objeto do Registro de Preços serão executada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão da Requisição – Nota de Autorização de Despesa.
6.2 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
a) O prazo de entrega é de, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
b) **Os medicamentos a serem entregues tem que estar no mínimo com 75%, do prazo de validade total, contados da data de fabricação.**
6.2.1. Após a entregues os mesmos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
6.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. Deverá conter identificação do numero do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9 e 13, incisos VIII e
X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1,inciso Ida resolução ANVISA RDC320/2002.

6.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR – CNPJ: 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Santa Cecilia do Pavão – PR, CEP: 86.225-000.

6.5 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêutico, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:
(alteração dos valores de referencia de acordo com o BPS (banco de preço em saúde).
DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO https://santaceciliadopavao.pr.gov.br/

Valor total de R$ 1.281.814,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil oitocentos e quatorze reais).

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Até as 08h00 m de 26 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h00m de 26 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0B480B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
PREGAO PRESENCIAL 28/2021
Pelo presente instrumento, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins,514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº672.678.159-87, e de outro lado, denominado CONTRATADO a empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA -ME inscrito no CPNJ nº81.128.506/0001-82 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas 178, centro, Município de Nova Fátima Estado do PR, neste ato representado por Acir Roque da Silva, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS –Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal
VALOR: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01C3194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 28/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME	81.128.506/0001-82	R$ 96.200,00
VALOR TOTAL		R$ 86.200,00

VALOR TOTAL R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9B173AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 21 de JULHO de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, registro de preço para contratação de empresa para aquisição de toners compatíveis para todas as secretarias e setores desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de JULHO de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:81609C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.296/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Solange Francieli Land, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Solange Francieli Land,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.867.546-9 e CPF/MF sob o n.° 074.001.679-28, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2019 à 10/11/2020, a partir de 07 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B62D15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 157/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº24/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PHLIS) simplificado, do município de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Federal nº11.124, de 16 de junho de 2005.

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/11/2021.

Data da Assinatura: 07/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:49670C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 32/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no **valor máximo de R$** ***219.638,50 (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 21 de julho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*MARGARIDA MATTOS PEDROTTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7FE495A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº1/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas vicinais, totalizando 9.600 m² na Linha Fabian, de acordo com o Convênio n° 899768/2020 - Processo n° 1070322-37/2020 - SDRU/MDR-2217 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 23/06/2021 e término em 21/10/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 23/02/2022.

Data da Assinatura: 23/06/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3C05E4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021 DATA: 07/07/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DELIANE FATIMA DALLAZEN GARCIA DA SILVA	Professor	29/06/2021 à 28/07/2021	29/07/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retrativo a 29 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BCFB990D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 156/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

DECRETO 156/2021
De 07 de Julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 623.500,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1030/2021 de 06/07/2021, publicada em 07/07/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 623.500,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 09.181.0009-2-043 Preservando Agua Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2000 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 786 – Itaipu R$ 200.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2010 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 786 –Itaipu R$ 36.770,00
Conta/Natureza de Despesa 2020 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 786 –Itaipu R$ 109.530,00
Classificação Funcional 18.541.0009-2-044 Preservando Agua Boa Obras – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Itaipu R$ 277.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 623.500,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 623.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D847F7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, na forma que especifica e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, o recesso parlamentar previsto para ocorrer no período de 01 de julho a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 05 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CC32D386

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS E JALECOS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexo.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 21 de Julho de 2021, às 09h00min na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 48.994,33 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 08h00min ás 17h00min, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:668CFB85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO SENDO 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (ZERO KM), CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL, PARA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexo.
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09h00min horas do dia 26/07/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09h30min horas do dia 26/07/2021;

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 71.430,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 08h00min ás 17h00min, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644-1238.
Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:6AC288B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ALTINO DOMINGUES, portador do CPF Nº 287.889.239-91, para o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C2B34DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
PROCESSO Nº 688/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/07/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de itens de higiene, gêneros alimentícios, colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/07/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2FC81D45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019
Pregão nº 42/2019
OBJETO: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH
VIGENCIA ATUAL: 07/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ENDERSON
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6F356B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
Tomada de preços nº 4/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;
VIGÊNCIA: 01/07/2022
VALOR RENOVADO: R$ 90.169,00
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6077F538

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
Processo inexigibilidade nº 18/2019
OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;
VIGÊNCIA: 09/07/2022
VALOR RENOVADO: R$ 30.220,00
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIRCEU DENING
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F565FC0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
CNPJ Nº 11.462.392/0001-27
Representante: NILMAR JOSE TAGLIARI
CPF nº 812.540.750-20
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R$ 100.360,00 (Cem Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FFACF862

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.278.805/0001-43
Representante: IVAIR LUIZ BENATTI
CPF nº 832.033.979-00
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R$ 61.986,90 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1DC3EC46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2021
Processo dispensa nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 384.519.301-82
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F845452E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2021
Processo dispensa nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEOBRAS-GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº 39.960.973/0001-08
Representante: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA
CPF nº 042.525.079-28
OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviço para a elaboração dos trabalhos objetivando o Registro de Extração na ANM da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AF1A78F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2021
Processo inexigibilidade nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 23.691.899/0001-31
Representante: LUCAS LIPPEL
CPF nº 042.126.929-45
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviço de consertos no Triturador e PicadorPTU-300 HTZ da marca LIPPEL, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1608CE00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2021
Processo dispensa nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUIANY TORNES DA ROSA
CNPJ Nº 35.007.473/0001-03
Representante: SUIANY TORMES DA ROSA
CPF nº 106.767.869-79
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A8E35CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.996/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras partir de 07 de julho de 2021.

JOSE WANDERLEY CARLOTO DE SA	**RG: 1.660.753-3 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JULHO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:60F12FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 04 DE 07 JULHO DE 2021

Outros no Orçamento Programa de 2021.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 45.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 07 de julho de 2021

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4532E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição equipamentos médicos e moveis hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.** Valor Máximo R$ 792.291,04 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e um reais e quatro centavos). Realização: dia 21/07/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69FE95A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS.** Valor Máximo R$ 144.718,30 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos). Realização: dia 22/07/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BFC07519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 43/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora as Empresas: 01. **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, sediada na Rua Governador Valadares, nº 104, no bairro Chácaras Reunidas, no município de São José da Lapa, estado de Minas Gerais, com o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e 02. WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, situada à Rua: Aldo Germano Klein, nº 100, bairro Ceat, cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, com o valor de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CE9C18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 43/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, sediada na Rua Governador Valadares, nº 104, no bairro Chácaras Reunidas, no município de São José da Lapa, estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, situada à Rua: Aldo Germano Klein, nº 100, bairro Ceat, cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 66.000.787/0001-08
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1EC71F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA- PORTARIA 224/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 55/2021, que foram verificados equívocos com relação a data de emissão da Portaria nº. 224/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X, nº. 2299 (pgs. 294 e 295). Desta forma, desconsidere-se a data de emissão erroneamente publicada e, onde LIA-SE: 07 de julho de 2021, LEIA-SE: 05 de julho de 2021.
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 07 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3B19012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras - PR ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 21/07/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/07/2021

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9D24F6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 094/2021
DATA: 06 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.060,79 (oito mil e sessenta reais e setenta e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2019 Manutenção do Ensino de Educação de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 8.060,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0104 R$ 8.060,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:13539764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021 - DESIGNA SERVIDORA

PORTARIA Nº 100/2021
DATA: 07 de julho de 2021

SÚMULA: Designa Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, nos princípios da legalidade e publicidade (CF, Art. 5º, II, e 37), bem como o dispositivo da LRF-LC nº 12.557/2011 e o contido na IN nº 089/2013 – TCE/PR;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica designada a senhora **FERNANDA SOUZA PEREIRA,** Portadora do RG nº 001.621.281/PR, CPF nº 082.140.579-90, Matrícula Funcional 61181, ocupante de cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a responder pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Art. 2º - Caberá a ela responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e secretarias envolvidas para a adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único – Fica autorizada a referida servidora, ora designada, a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 015/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1369B1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 176

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	176	DATA	7	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NO DIA 07/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jul-21		17:30	horas	
RETORNO	7-jul-21		23:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:89DDD05A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e M J D DOS SANTOS – PAINEIS – ME - CNPJ Nº 17.742.391/0001-12.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021 DE 18/06/2021.
OBJETO: CONFECÇÃO DE GRADE TUBULAR
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 12.603,85 (doze mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOT. MAX.
01	GRADE EM TUBO METALÃO 20 X 30 0,90 COM FUNDO ANTI FERRUGEM	M2	33,20	250,00	8.300,00
02	LINEAR DE CALHA COLETORA DE ÁGUA BEIRAL	MT	28,63	95,00	2.719,85
03	LINEAR RUFO 0,43 GALVANIZADO	MT	44,00	36,00	1.584,00
TOTAL					12.603,85

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D7C167E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 56/2021

PORTARIA N.° 56/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
326	Rosangela Rodrigues Salandim	08/02/2010	2015-2020	Professor Magistério	Secretaria M. Educação
373	Jaqueline de Jesus Sá	01/06/2012	2012-2017	Assistente Social	Secretaria Mun. de Ação Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B05C0B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.**A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 21/07/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, para esclarecimento e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 08 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:352B77C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 34/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 34/2021

O Prefeito do Município de Sapopema em Exercício, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), na seguinte área:

Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Superior, para os seguintescursos:

NIVEL:SUPERIOR
CURSOS:
AREAS DA EDUCAÇÃO: 01
ADMINISTRAÇÃO/DIREITO/CIÊNC.
CONTÁBEIS/ECONOMIA: 01VAGA
TOTAL DE VAGAS:02

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 390,00 + 50,00 = 440,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **08 de julhoa 15de julhode 2021 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na prefeitura Municipal de Sapoepma, setor de Recursos Humanos, localizada na Av. Manoel Ribas nº818 centro, nesta cidade de Sapopema – Paraná(falar com Gislene) .
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.
São requisitos para inscrição:

Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2021, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:
Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 19/07**no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **19 de julhode 2021 (segunda-feira) às 08h00min**na Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas nº, nesta cidade de Sapopema –Paraná.

Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**20/05/2021**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 08de julhode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizado

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	08/07/2021a 15/07/2021
Homologação das Inscrições	16/07/2021
Prova	19/07/2021
Divulgação de Gabarito	19/07/2021 as 14h
Resultado Final	20/07/2021

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EE116D78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E

Art. 1º -Revogar o Decreto nº 065/2018, que nomeou a Srª. Karina Regina de Paula Costa, Matrícula nº 542-1, para a função de Secretária da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º -Nomear a servidora para a função de Secretária escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo-CMEI.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8CD03FB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO ME**, CNPJ: 15.395.945/0001-27.totalizando o valor do certame R$ 11.425,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Sapopema Pr, 07 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19AF14E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi esta sendo remarcada a data da licitação o edital da licitação abaixo especificada sem alteração do edital:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2021
(Processo de Licitação N.º 110/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 22 de julho 2021.
HORÁRIO: 14h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 07 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:278841FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
(Processo Licitatório nº 134/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para atender a rede municipal de ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 1.833.877,72** (Um Milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 21/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 21/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6E8FA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.871/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Elisangela de Castro Generoso, matrícula funcional de n.º 18971, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 07/07/2021 a 04/10/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC739586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 003/2021.

Súmula: Aprovar alteração de membros das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2020-2022.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de Maio de 2021, Ata Nº 307.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Comissão Temática de Documentação e Fiscalização das Entidades:
- Lucileide Aparecida Barbieri
- Nilza Matias da Silva
- Angela Cristina Aguilera

Art. 2° -Aprova Comissão Temática de Acompanhamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
- Graziela F. Alves Fávero
- Lúcia Améliza Zanfrilli Marques de Souza
- Leonelson Franco Paulo

Art. 3° - Aprova Comissão Temática de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:
- Cristina Albino Loureto
- Fernanda Maria A. Terra Barbieri
- Daniela Molitor Favarão

Art. 4° - Aprova Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Plano Decenal do CMDCA:
- Guilherme Henrique Tavares Costa
- Cristiana Albino Loureto
- Eduardo Parreira

Art. 4° - Aprova Comissão de Avaliação e Fiscalização para Chamamento Público do CMDCA:
- Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza
- Cristina Albino Loureto
- Daniela Molitor Favarão

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21-05-2021.

Sertanópolis, 21 de Maio de 2021.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBF04181

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 191, DE 07 DE JULHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01512 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01512 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01512 APLICAÇÕES DIRETAS
284 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 512
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3BE4A57D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.102/2019

4° Termo aditivo do contrato nº.102/2019, decorrente de Pregão n° 34/2019 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES , inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, CENTRO Porecatu-PR neste ato representada por Vicente Monteiro dos Santos, portador do RG n° 4.115.692-9, portador do CPF sob n° 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 101.850,24 (cento e um mil oitocentos e cinquenta real e vinte de quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 5,8% com finalidade de Reequilíbrio econômico financeiro, através de atualização de planilha de custos com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:888B4C23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DM ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 07 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 038/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 ID Nº 83824.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:007B3514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina Meses 01-06 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	307.070,40	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.313,30	332.383,70
Déficit		332.383,70			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		332.383,70	Totais		332.383,70
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	700,00	700,00
Déficit		700,00			
Totais		700,00	Totais		700,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		332.383,70
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		333.083,70			
Total		333.083,70	Total		333.083,70

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3F209EA5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Camara Municipal de Sulina	Programa de Trabalho				
	Janeiro a Junho de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		333.083,70		333.083,70
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		333.083,70		333.083,70
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		333.083,70		333.083,70
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		333.083,70		333.083,70
Total Unidade Orçamentária.....			333.083,70		333.083,70
Total do Órgão			333.083,70		333.083,70
Total Geral			333.083,70		333.083,70

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:74EB3F3C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**420.000,00**
Transferências recebidas		420.000,00
Desembolsos		**332.383,70**
Pessoal e demais despesas		284.498,64
Outros desembolsos operacionais		47.885,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**87.616,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**86.916,30**
Caixa e Equivalente de caixa final		86.916,30

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 1º Semestre de 2021	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	420.000,00
Total das transferências recebidas	**420.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 1º Semestre de 2021	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
Legislativa	284.498,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**284.498,64**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:26F47E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **GENEX GENETICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 07.504.171/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 12.310,00 (DOZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)** e **ALTA GENETICS DO BRASIL,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.771.945/0001-07,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 556,82 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS).**

Tapira, 07 de Julho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0E64E5B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 33.734,64 (trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 548.356,20 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme pedido de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B8AE58D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se o valor de R$ 3.958,18 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 324.801,25 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme glosa do Cruzo 3, repassada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BA48CAC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 16.554,78 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 341.356,03 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos), conforme pedido de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8B28C0E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 29.736,04 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 322.702,86 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme pedido de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:33A193C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2020 - ID Nº. 2086

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 2613. 1054182-59/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 25.400,36 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais e trinta e seis centavos), referente a execução de itens não pactuados e o valor de R$ 18.604,43 (dezoito mil seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato

para a quantia de R$ 268.606,87 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

HUGO DE ASSIS GONZAGA
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1E321165

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2020 - ID Nº. 2087

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 18.714,76 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), referente a execução de itens não pactuados e o valor de R$ 20.202,71 (vinte mil duzentos e dois reais e setenta e um centavos), referente a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 264.781,22 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante,

HUGO DE ASSIS GONZAGA
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:35D9551E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.956, DE 07 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A EMPRESA G. J. D. BELLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a conceder o uso, para a Empresa G. J. D. BELLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, com sede à Rua Carlos de Carvalho, 415, Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.243.452/0001-60, uma parte ideal no lote urbano localizado na PR - 438, Distrito de Guaraúna, Lote 02, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná, com a área de 6.961,33m² , dentro das seguintes medidas e configurações: "A seguinte descrição inicia-se no marco denominado "M01", cravado a 15 metros do eixo de referência da PR-438, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=565.862,496m e N=7.198.665,693m; Daí a segue com o azimute de 102º08'12" e a distância de 12,51 m, confrontando com a faixa de domínio na Rodovia PR-438, até o marco "M08" (E=565.874,730 m e N=7.198.663,062 m); cravado a 15 metros do eixo de referência da PR-438, Daí segue com o azimute de 104º53'45" e distância de 80,83m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-438, até o marco "M09" (E=565.952,841 m e N=7.198.642,284 m); cravado a 15 metros do eixo de referência da PR-438, Daí segue com o azimute de 196º23'26" e a distância de 63,78 m, confrontando com o Lote 03 até o marco "M10" (E=565.934,839 m e N=7.198.581,093 m); Daí segue com o azimute de 234º41'51" e a distância de 44,77 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o marco "M02" (E=565.877,500 m e N=7.198.544,718 m); Daí segue com o azimute de 353º00'54" e a distância de 121,96 m, confrontando com o Lote 01 até o marco "M01" (E=565.862,496 m e N= 7.198.665,693 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.961,33 m², conforme Memorial Descritivo firmado por Raul Sopko Junior, Engenheiro Florestal, CREA-PR Nº 159309-D, imóvel objeto do Registro nº 08, da matrícula nº 2.489, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se exclusivamente à instalação de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o uso comercial, partes e peças, serviço de corte e dobra de metais, construção de edifícios, montagens de estruturas metálicas entre outras naturezas secundárias.

Art. 2º Constituem encargos da Comodatária:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para instalação e funcionamento de empresa do ramo de estruturas metálicas e demais atividades constantes do parágrafo único, do art. 1º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 06 (seis) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhador à escola;
IV – manter os documentos fiscais da empresa como contribuinte do município;
V – emitir notas fiscais de todas as atividades, inclusive de mão-de-obra, se for o caso;
VI – cumprir com todas as obrigações patronais e trabalhistas em relação a seus empregados;
VII – cumprir e fazer cumprir com as normas ambientais;
VIII – atender todas as exigências de ordem legal em relação às atividades que vier a desenvolver.
Art. 3º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio e posse do Município, se no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas as atividades a que se destina ou, ainda, se a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.
Parágrafo único. Extingue-se também o comodato, no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no artigo 2º.
Art. 4º O comodato será pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado mediante prévia autorização do Legislativo Municipal, observado o estrito cumprimento das obrigações da empresa beneficiada.
Art. 5º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido, sob pena de responder por perdas e danos.
§ 1º No terreno referenciado no art. 1º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibida a construção de benfeitoria destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos sócios, de seus familiares e de seus empregados.
§ 2º A inobservância da norma contida no § 1º deste artigo implica imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 6º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no *caput* deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5º.
Art. 7º O Termo de Comodato deverá ser formalizado expressamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.
Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Comodato no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.
Art. 8º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C07CD619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.945/2021

Altera o artigo 49, *caput* e inciso I, artigo 49-A e artigo 65, todos no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando o Decreto n.º 8.042/2021, de 30 de junho de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 07 de Julho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 49 e o inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando os mesmos a contar com as seguintes redações:

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 22h30min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 22h30min de segunda-feira a domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.

Art. 2º - Altera o artigo 49-A no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 22h30min até as 05h00min do dia posterior.

Art. 3º - Altera o artigo 65, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 65. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 08 de julho de 2021 das 22h30min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de

importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.

Art. 5º - O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

Art. 6º - O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 07 de Julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3B45FA38

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.07.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 27.07.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:074301BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 209/2021 - PREGÃO N° 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com sede RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA - 99.704-066, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO CAPITANIO JUNIOR, CPF: 026.104.320-03, carteira de Identidade nº 2068390315, residente e domiciliado a RUA MACHADO DE ASSIS, nº 1237, ERECHIM - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/06/2021, com vencimento até 24/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7FD8DC4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 15/2020, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, sendo que as empresas credenciadas foram:

ARIELLA BAEZA BONAZZIO – EIRELI, CNPJ: 41.464.963/0001-23.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 07 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4678C054

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 230/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ARIELLA BAEZA BONAZZIO, CNPJ nº 41.464.963/0001-23, com sede AVENIDA JOSE MADUREIRA, 1344, CENTRO - 87.220-000, São Tomé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ARIELLA BAEZA BONAZZIO, CPF: 099.583.349-41, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA JOSE MADUREIRA, nº 1344, SÃO TOMÉ - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/07/2021, com vencimento até 06/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F6317D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 10/2021
Processo nº 208/2021
Contratação de empresa para execução da obra de construção de Barracão de Triagem de Material Reciclável

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e três dias de julho de 2021 (23/07/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em sete dias de julho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:06DAEECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 455/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, de 28 de dezembro de 2005, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Parágrafo Único: A Servidora ora nomeada, já ocupava o aludido cargo e foi exonerada através do Decreto Municipal nº 414/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7F5F8A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 457/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PEDREIRO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 07 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
JESUS CACERES	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (07/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7B4C8FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 458/2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR RENATO DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, de 28 de dezembro de 2005, a partir de 06 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Parágrafo Único: O Servidor ora nomeado, vai substituir o ex-servidor **ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA**, que ocupava o aludido cargo e foi exonerado através do Decreto Municipal nº 454/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:EF5D0265

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2020.

De um lado o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD**, CNPJ 32.591.882/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, RUA VITOR DO AMARAL, 1006 APTO 202 - CEP: 87035230 - BAIRRO: , Maringá/PR, representada neste ato pelo Srº CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS, portador do RG nº 9.55.177-0 – SSP/PR e do CPF nº 058.398.019-84, residente e domiciliado à RUA VITOR DO AMARAL- 1006ª APTO 20, BAIRRO CONJUNTO REQUIÃO, MARINGA - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 18/2020, objetivando a execução de **Centro de Esportes e Lazer com execução de serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos, paisagismo, equipamentos externos e demais itens**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 131.077,55 (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao parecer técnico 13/2021/DEP/PMTR Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em **R$ 18.193,94 (dezoito mil, cento e noventa e três mil reais e noventa e quatro centavos),** passando assim o valor total do contrato para **R$ 149.271,49 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 07 de Julho de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia LTDA
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nom

_____
Nome

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3A1DDBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2020

São partes integrantes neste instrumento:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 41/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

De outro lado, a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME**, com sede à RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE GUIMARAE, Cianorte/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 23.960.020/0001-00, neste ato devidamente representada por WALMIR AUERBACH BUENO, portador do CPF/MF sob nº 065.214.279-62, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO sob nº. 41/2020 objetivando a: Contratação De Empresa Para Realizar Serviços De Coleta De Lixo Domiciliar No Perímetro Urbano E Suburbano De Terra Rica, no qual a contratada foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia **08 de Julho de 2022**.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, considerando a repactuação contratual aplicada, fica alterado o valor

mensal pago a contratada para **16.605,72 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).**

PARAGRÁFO SEGUNDO: Considerando a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses fica o contrato aditivado em **R$ 199.268,64 (cento e noventa e nove mil, sedentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro, passando assim o valor total do contrato para **R$ 391.268,64 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 200/2020 datado de 10/07/2020.

Terra Rica-Pr, 07 de Julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Triad Serviços Urbanos EIRELI ME
WALMIR AUERBACH BUENO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:85759BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2021(sete dias de julho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 575609241920, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.260.357/0001-93**.

DOMICÍLIO: RUA GRALHA AZUL, 1050 - CEP: 87720230 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SUMARÉ (, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e moveis para atender a Defesa Civil, do Processo 164/2021 Pregão nº 78/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/07/2021(sete dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Paulo Ednan do Nascimento 575609241920
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:23F7B696

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2021(sete dias de julho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e moveis para atender a Defesa Civil, do Processo 164/2021 Pregão nº 78/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.911,86 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/07/2021(sete dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:32D8839C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 96/2021.
Processo nº 209/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1510B2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 97/2021.
Processo nº 210/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Casa Lar NOÉ e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no programa estruturação e atendimento da Rede, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B100B536

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 7/2021
Processo nº 172/2021

OBJETO: Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da sessão de conferencia de documentos será às 09:00min do dia 09/07/2021.

Terra Rica, 07/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DEE25066

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 161/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE,** matrícula Nº 11272, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM) –** relativo ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 08/07/2021 a 02/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:15E2AF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA67/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento e recada*

Contratada: GLOBAL SERVICOS AGRONOMICOS E OBRAS CIVIS LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.002.087/0001-50, com sede Rua Pernambuco, n 869, sala 2, Munícipio de Paranavaí .

Valor*: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4115	08.001.27.695.0023.2175	0	3.1.90.16.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 08 de julho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 08 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 07/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A60D898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14085/2021

PORTARIA N.º 14085/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5421/2021 em 07/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a Sra. *Sandra Antonio*, matrícula 103985-00, CI-RG nº. 6.790.561-0 SSP/PR, a partir de 07 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9C56B19D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3717/2021

DECRETO Nº. 3717 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa - PR:

PRESIDENTE: VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
VICE-PRESIDENTE: CENIRA DE FATIMA COSTA
1ª SECRETARIA: FRANCIELE GONZALES LOPESTANAKA
2ª SECRETARIA: MAIARA MATOS DA SILVA

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 07 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4032FF53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3716/2021

DECRETO Nº. 3716 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa - PR.

1 - PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

VANEZZA GOES VIEIRA DE ALMEIDA MUSSI	**TITULAR**
ROSELY TERESINHA CORAL	SUPLENTE
NATALINA MAYUMI NISHIDA	**TITULAR**
AGATA CAMILA LOZANO BARBOSA	SUPLENTE
RENATA CESARIO RODRIGUES FRASSON	**TITULAR**
MARLENE MARTIN DE OLIVEIRA	SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA	**TITULAR**
CRISTIANE GOMES PEREIRA	SUPLENTE
MAIARA MATOS DA SILVA	**TITULAR**
ELISANGELA BARBOSA	SUPLENTE
DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	**TITULAR**
LUCIENE BATISTA MACHADO	SUPLENTE
SIMONE APARECIDA DA SILVA	**TITULAR**
MARCIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	**TITULAR**
NATYELE VANESSA DA SILVA	SUPLENTE

3 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

ANA DULCE DO NASCIMENTO	**TITULAR**
WILSON GILBERTO COSTA	SUPLENTE
ANA MARIA COELHO KOLLING	**TITULAR**
IRACI MACHADO MOLINA	SUPLENTE
APARECIDA LUCIA LANZA FACHINETTTI	**TITULAR**
ROSANI DA SILVA FAZOLIN	SUPLENTE
CENIRA DE FATIMA COSTA	**TITULAR**
CLARISSE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
CLEONICE GALINDO	**TITULAR**
TEREZA SUELI MAURO ARDIGO	SUPLENTE
EDILENE ROQUE CANDIDO	**TITULAR**
MARIA ANA ROCCO VERIDIANO	SUPLENTE
LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	**TITULAR**
EDIVIRGES KUROSKI	SUPLENTE
MAURICIO ANTONIO MACHADO	**TITULAR**
SUELENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE
ELCI MARLENE LIMA DE SOUZA	**TITULAR**
SERGIO PEREIRA	SUPLENTE
VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO	**TITULAR**
TEREZINHA DE JESUS STELLATO	SUPLENTE

4- REPRESENTANTES DO GOVERNO

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO	**TITULAR**
CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO	SUPLENTE
LARISSA OBARA SPOT	**TITULAR**
TELMA TRISTAO CAMARGO	SUPLENTE

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 07 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:90C2C728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.651.458/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 3.468.297-6 e no CPF/MF nº 451.615.269-04, com endereço à RUA Das Azaleias, 2033, Jardim Santa Rosa - 87.060-022, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ

IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:04B31038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 306/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

DATA CONTRATO: 7 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.455.605/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.207.621-56, com endereço à RUA Rua Hercílio Luz, 1446, ALTO ALEGRE - 85.805-290, Cascavel - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS:ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO;ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS;ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08CCF8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 05 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO**, inscrita no R.G. sob o nº 10.773.684-0 /SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação de 10% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D6A27122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**, inscrito no R.G. sob o nº 3.392.504-2/SSP/PR, titular do cargo de Advogado, a gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 97/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A909363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **SÔNIA GAMA RUBERTI BIRSKIS**, inscrita no R.G. sob o nº 7.326.414-6/SSP/PR, titular do cargo de Advogada, a gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:857F2C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 05 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRÉA ZEGLIN**, inscrita no R.G. sob o nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo III, a gratificação de 10% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E587C44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO ALEXANDRE GIACOMINI**, inscrito no R.G. sob o nº 6.851.964-0/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, a gratificação de 10% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E79B6E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3796, DE 07 DE JULHO DE 2021

Declara área de Utilidade Pública a Rua Joaquim Ferreira dos Santos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente apresentamos que a área da Rua Joaquim Ferreira dos Santos, localizada no bairro Colono, denominada pela Lei 756/2021, é de interesse social e utilidade pública, visando que toda via pública é de responsabilidade do Município, onde encontra terá obras de pavimentação e adequação de calçada. Com isso fica declarada área de utilidade pública e interesse social para obras de pavimentação e calçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1596E2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954.81-6/SSP/PR.
Membros:
Ananda Harthmann Smaniotto, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 1059399657/SJS/RS.
Juliana Rosmari Andrade, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n° 8.515.471-0/SSP/PR.
Suzielly dos Santos Martins, Professora, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR.
Vaine Luquini, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade com RG n° 5.693.677-7/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1691C803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Referência para a Cultura, para integrar o "Programa de Qualificação Cultural", conforme orientação do Ofício Circular nº 003/2021-SGC, da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, do Estado do Paraná.

Agente: **JEFFERSON ROCHA DE LIMA**, inscrito no R.G. sob o nº 9.612.830-4/SSP/PR, titular do cargo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:23AB67B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - C.C Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Considerando a necessidade de correção no edital da Concorrência nº 01/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

3.2. A presente licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Leia-se:

3.2. A presente licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com critério de julgamento do tipo TÉCNICAE PREÇO.

A data para reunião de recebimento e abertura da sessão fica mantida para dia 22/07/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:75D4F637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:47/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, VÁLVULA REGULADORA E CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1C67A6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 60/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ESTANTES EM AÇO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.
Contratado: **CREDENCE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 20.173.807/0001-33**
Valor: **R$ 7.632,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e dois reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 60/2020.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.361.0006.2015 Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental
02420 0104 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B7577C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°113 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°113/2018	Pregão Presencial n°089/2018	Aumento quantitativo de 20% do contrato.	VAINET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.197.278/0001-42	07/07/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:21E648E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ADITAMENTO DE VALOR ACRÉSCIMO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ º 09.273.960/0001-08
Pregão Presencial Nº: 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco e treinamento dos usuários do sistema de Contabilidade, folha pagamento, planejamento, portal transparência, sistema de gerenciamento de ponto, sistema de protocolo e sistema que apresente gráficos indicadores de gestão com dados extraídos dos demais sistemas da entidade pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ante a característica de serviço continuado, cuja característica desde já fica reconhecida conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.828,48 (mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 09/10/2021

Tomazina, 07 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D8A3FB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 23/2021
05/07/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
23º	Ilaine Rosa Hert Dellabetta

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E40817AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REBUPLICADO

REBUPLICADO
PORTARIA Nº786/2021
Data 05.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Operador de Máquinas

Nome	CPF	Simbolo
VALDAIR SÁ DA ROCHA	000.237.701-20	16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1F69DC2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 080/2021
06/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
6º	Cristiane Titton do Prado	Esc. Mun. Carlos Gomes
7º	Gislaine Santos Konkel	Esc. Mun. Carlos Gomes
8º	Marivania de Freitas Gonçalves	Esc. Mun. Carlos Gomes
9°	Luiz Carlos Godin	Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
1º	Edna Rosa da Silva	Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:78B7D644

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 08h30 do dia **23 de JULHO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2C292B4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 082/2021

EDITAL Nº. 82/2021
07/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor –

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
35º	Jussara Ftma de Quadros	Escola Mun. De Campo Abelardo Luz
37°	Sonia Mara Pedroso	Escola Mun. Carlos Gomes

Professor – Afrodescendete

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
15°	Valderi dos Santos	Esc. Mun. João Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7E14A9DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 083

EDITAL Nº. 83/2021
07/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Cristiane Titton do Prado	6º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B81EFC5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4524

DECRETO Nº4524/2021
Data 07.07.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Anadir Aparecida Macagnan Acunha,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2647-6-1, referente ao período aquisitivo de 15/03/2004 a 14/03/2009.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F0B9CD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2021 ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2021

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das lhe que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Artigo 65, inciso VI, torna pública a seguinte ERRATA:

Art. 1º. Na sumula do Decreto Municipal nº 224/2021:

Onde se lê: Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JOÃO CARLOS MARIANO**, matricula 83, ocupante do cargo efetivo de **engenheiro**.

Leia-se: Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JOÃO CARLOS MARIANO**, matricula 83, ocupante do cargo efetivo de ***Supervisor de Transportes***.

Art. 2º. Republica-se o Decreto Municipal nº 224/2021 com as devidas alterações promovidas pela presente errata.

Tunas do Paraná, 6 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F6AEA50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa **para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE**, para a Empresa**: SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI – CNPJ: 11.407.956/0001-29,** no valor global: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74B68BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º41/2021, em razão da correção da especificação do lote 1 (caminhão carroceria de madeira ¾) – constante no Anexo I do termo de referência.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/07/2021 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/07/2021 Às 09h00min

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7E228D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOVA DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

NOVA DATA DE ABERTURA:

Entrega dos Envelopes: Até às 08h30min horas do dia 26 de julho de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09h00min horas do dia 26 de Julho de 2021, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Em razão da necessidade de correção da Planilha do Lote (paralelepípedo).

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2021.

MARÇO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50217B2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º39/2021, em razão de erro de data
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/07/2021 às 14h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/07/2021 Às 15h00min

Tunas do Paraná, 07 de JULHO de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E87DCCA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos para sistemas de Abastecimento de Água, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 151.907,87 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/07/2021 às 10h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/07/2021Às 10h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 08/07/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17C995A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição Materiais de Armarinhos, Tecidos e Aviamentos para utilização nos cursos de corte e costura, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 12.331,43 (doze mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/07/2021 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/07/2021Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 08/07/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F836EB3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º31/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil, Materiais Elétricos, Tintas e Solventes, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 396.722,37 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/07/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/07/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 08/07/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F9347002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de enfermagem e materiais de higiene e bolsas para composição de kit natalidade da secretaria municipal de saúde.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 26 de julho de 2021.
Início da Sessão: 26 de julho de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: 313.658,91 (trezentos e treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DE30D5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 352/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a carga horária em regime complementar de 20 horas semanais concedida através da portaria n. 162/2021, para a professora Ivonete Heidemann, em atenção ao memorando n 72/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2021.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 06 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DFBA69D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva, Rosângela Hiurcartz Varela de Sá, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, no período de 01 de julho de 2021 até 30 de junho de 2022, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 517/2021, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:01482D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2021

Nomeia membros para a composição do Comitê Gestor Municipal, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 002/2009 - Micro e Pequenas Empresas, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, e suas atualizações.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Gestor Municipal, composto por 26 (vinte e seis) pessoas, sendo representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Desenvolvimento:
Titular: **TONY LUIZ GOMES** CPF: **019.410.131-20**
Suplente: **LÍDIA V. DE CAMPOS FERREIRA** CPF: **500.579.529-49**

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **DANIELA BOTTEGA** CPF: **083.594489-48**
Suplente: **ANTONIO FELIPE DE MOURA FORNAZARI** CPF: **058.056.349-96**

lll - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos:
Titular: **EDUARDA DE MORAIS** CPF: **095.241.449-05**
Suplente: **RICARDO CRISTOFORU** CPF: **049.338.439-10**

lV– Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: **EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS** CPF: **983.232.619-20**
Suplente: **EVANISY SANTOS MIRANDA CPF: 081.454.489-48**

V–Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: **FERNANDA HACK KARPINSKI** CPF**: 042.327.069-92**
Suplente: **EDICLÉIA DE OLIVEIRA** CPF: **938.998.669-91**

VI– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: **FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA** CPF: **040.668.389-10**
Suplente: **TAELEM C. DA SILVA SOUZA** CPF: **093.320.319-59**

VII– Representante da Procuradoria Geral e Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
Titular: **DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA** CPF**: 065.826.399-43**
Suplente: **ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA** CPF: **051.003.39977**

VIII– Representante de entidades de Classe Empresarial:
Titular: **TALITA GADENS DO ROSÁRIO** CPF: **083.209.019-01**
Suplente: **MICHELE FIUZA** CPF: **070.783.789-89**

IX– Representante de Associações ou Cooperativas:
Titular: **GILMAR MOREIRA DO AMARAL** CPF: **029.881.729-27**
Suplente: **LEANDRO EURICH** CPF: **059.023.109-03**

X–Representante de Órgãos Reguladores e Fiscalizadores;
Titular: **EVANILSON SANTOS MIRANDA** CPF: **087.990.189-69**
Suplente: **ADEVILSON DIAS MACHADO** CPF: **925.712.049-04**

XI– Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Turvo ACET
Titular: **SANDRO TADEU CAETANO** CPF: **053.505.949-31**
Suplente: **ROBSON RANGEL SANTELLI** CPF: **033.007.079-79**

XII – Representante empresarial do Setor de Turismo;
Titular: **MAURICIO GRANDO PILATI** CPF: **047.079.779-79**
Suplente: **MATHEUS DO NASCIMENTO** CPF: **064.327.889-35**

XIII– Representantes de Instituições financeiras e/ou de créditos:
Titular: **DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS** CPF: **089.348.299-40**
Suplente: **KEYCIELLY GRANDE DE QUEIROZ** CPF: **060.892.069-0**

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador do Comitê Gestor o senhor Tony Luiz Gomes, o qual competirá a escolha do Secretário Executivo, podendo ser Agente de Desenvolvimento ou outra pessoa integrante do Comitê Gestor ou não, mas que tenha o perfil e cumpra as atividades devidamente determinadas.

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento, em conformidade com o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, atuarão junto e em conjunto a este Comitê Gestor, os quais serão nomeados em ato separado.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1771718C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 189/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento material de pintura (tintas, texturas, rolos, lixas, verniz e outros), de acordo com as seguintes indicações: Lotes Nº 01, 02, 03 e 04 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS** (CNPJ N° 08.641.633/0001-90) pelo valor global de R$ 222.745,70 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); Lote Nº 05, em favor da empresa **SULIAN ALANA SOARES** (CNPJ N° 19.028.806/0001-16) pelo valor global de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B3C957B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 12/07/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aplicativo para smatphones.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 03 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 03 de agosto de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido a falha na disponibilização do edital no sistema comprasnet, sendo que o processo foi publicado, disponibilizado no portal de transparência e cadastrado no sistema, porém o edital ficou pendente de divulgação, e sabendo que o sistema só aceita a disponibilização de editais com licitações marcadas com prazo mínimo de 08(oito) dias úteis, assim a necessidade de remarcar a data da licitação para disponibilização do edital para que o sistema libere o cadastro de propostas das empresas interessadas bem como a realização do certame. A minuta do edital com a nova data da licitação está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 07 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:99506AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 75/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a Registro de Preço para eventual

contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva mate. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:73E69718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de julho de 2021.
Início da Sessão: 29 de julho de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 46.424,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:717378C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 298/2021, e Parecer Jurídico nº 171/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro temperado, em favor da empresa **CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 16.395,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:10284E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 399/2019 – Concorrência Pública N° 02/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico na Av. Nossa Sra. Aparecida, em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 844/2019, Concorrência pública nº 02/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário **– Valor:** valor total do contrato R$ 639.784,39 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) - R$ 2.369,12 (valor da supressão) = R$ 637.415,27 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), valor atualizado do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7639FE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

Contrato Administrativo nº 178/2021 – Pregão Eletrônico N° 81/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 42, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Letícia Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 11.014.234-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.836.499-80 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro temperado – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/07/2021 e término em 06/07/2022 – **Valor global:** R$ 16.395,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7514251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 149/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, em favor da empresa VALTER KRAÇOSKI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.503.828/0001-68, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B6D4014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021
EXTRATO CONTRATO 056/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **LUÍS KAMINSKI ME.**
CNPJ 11.473.982/0001-55.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, cozinha e gênero alimentícios para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$3.150,00(três mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:AA188B20

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021
EXTRATO CONTRATO 057/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.**
CNPJ 12.497.666/0001-86.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, cozinha e gênero alimentícios para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$6.525,73(seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:8E72EEC5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021
EXTRATO CONTRATO 058/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**
CNPJ 36.178.783/0001-45.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, cozinha e gênero alimentícios para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$7.627,32(sete mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F9CF93A9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021
EXTRATO CONTRATO 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada **SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS E LIMPEZA.**
CNPJ 05.340.608/0001-89.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, cozinha e gênero alimentícios para uso na sede do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$2.095,10(dois mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CEB4256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021

Ratifico e Homologo, em 05/07/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 50/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) de cães e gatos de ambos os sexos e identificação eletrônica por meio de microchipagem nas fêmeas, em centro cirúrgico móvel, denominado "castramóvel", com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação necessária, para atendimento dos animais do Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos, CNPJ/MF nº 06.087.672/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 203.524,72 (Duzentos e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÜDesp. 284 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
ÜDesp. 293 – Programa de Proteção Animal
21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "XIII" da Lei n.º 8.666/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos, CNPJ/MF nº 06.087.672/0001-62.
Valor Global.....: R$ 203.524,72 (Duzentos e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 05/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/07/2021 - Término: 05/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 50/2021
Recursos Orçamentários:
ÜDesp. 284 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
ÜDesp. 293 – Programa de Proteção Animal
21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) de cães e gatos de ambos os sexos e identificação eletrônica por meio de microchipagem nas fêmeas, em centro cirúrgico móvel, denominado "castramóvel", com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação necessária, para atendimento dos animais do Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:94256F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2/2021 – PROCESSO 4/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI – CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 11 ficará reajustado no valor de R$ 0,29 (Vinte e nove centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B728F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 8/2021 DO CONTRATO N.º 101/2017 (3966) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – PROCESSO Nº 74/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 02 (dois) imóveis localizados no Instituto Piamarta, para funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e Centro de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IPCA-IBGE, o valor contratual fica reajustado em 7,645290% perfazendo um valor mensal de **R$ 14.856,80 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** sendo R$ 7.428,40 (Sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para cada imóvel, sendo o valor total deste Aditivo de R$ 178.281,60 (Cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C1D74C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1105/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
PEDRO BUENO COSTA	1999/2004	90	172/2021	208/2021
PEDRO BUENO COSTA	2009/2014	90	172/2021	208/2021
PEDRO BUENO COSTA	2014/2019	90	172/2021	208/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8FFC51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1107/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
TÂNIA MARA SCHEID	2011/2016	90	173/2021	207/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ECD8BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1106/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
SIRLEI CORREA VASCONCELOS DE LIMA	2003/2013	180	171/2021	209/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E88D4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1159/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 50/2021 - Processo Administrativo nº 108/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos, CNPJ/MF nº 06.087.672/0001-62.
Valor Global...: R$ 203.524,72 (Duzentos e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 05/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/07/2021 - Término: 05/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 50/2021
Recursos Orçamentários:
Desp. 284 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
Desp. 293 – Programa de Proteção Animal
21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) de cães e gatos de ambos os sexos e identificação eletrônica por meio de microchipagem nas fêmeas, em centro cirúrgico móvel, denominado "castramóvel", com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação necessária, para atendimento dos animais do Município de União da Vitória/PR.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
GESTOR: Antonio Oscar Nhoatto – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
FISCAL: Lais Susete Boiko, CPF n.º 050.667.739-75 – Coordenadora da Defesa dos Animais;
FISCAL SUBSTITUTO: Andressa Bérgamo Arlanch, CPF n.º 360.927.368-29 – Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:899C866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1140/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	KLEBER LUIZ DE FREITAS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS
NÍVEL:	PADRÃO 07
PORTARIA CONCESSÃO	1871/2020
DATA RETORNO	05/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D89688EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 316/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSELI FATIMA SIMIONI**
CPF:	**493.818.570-91**
RG:	**7.055.414-3**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
NÍVEL:	**21-E**
MATRÍCULA:	**84**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 8.212,57 (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0DB785F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, a Servidora Municipal Senhora **KARINE WILLUWERT**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de **06 DE JULHO DE 2021**, conforme **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARECER JURÍDICO Nº 143/2021, referente ao PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 84182/2020**,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AAAC6EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 07/07/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto é o *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos*, em favor da empresa G.M. SERAFINI – ME (ENGESOL – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL), CNPJ/MF sob o n.º 21.029.386/0001-34 – com o Valor Global de R$ 694.290,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021

Contrato Administrativo Nº...: 114/2021
Ata de Registro de Preços n.º 102/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: G.M. SERAFINI – ME (ENGESOL – Topografia e Engenharia Ambiental), CNPJ n.º 21.029.386/0001-34.
Valor Global.....: R$ 694.290,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa).
Data de Assinatura.....: 07/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/07/2021 - Término: 07/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2021
Recursos....: Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte 1000 – Despesa 21.
Manutenção da Secretaria de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 510 – Despesa 39.
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:957AE3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1150/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1090101	NEI ANTONIO KUKLA	2018/2019	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	05/07/2021 a 12/07/2021
1090101	NEI ANTONIO KUKLA	2019/2020	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	13/07/2021 a 11/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75EF987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1151/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 51/2021 – Processo Nº 109/2021.
Objeto:	Contratação de empresa com jornalista para a realização de serviços de lançamento de matérias e release do Município de União da Vitória - PR.
Contratadas:	**MERIELLEN LUSA KRUG JAKOBI,** CNPJ nº 12.980.944/0001-51, Termo de Contrato nº 112/2021.
Fiscal:	Danilo Rafael Delonzek, CPF Nº 058.917.589-03.
Fiscal Substituto:	Giovany Pauluk da Silva, CPF Nº 059.831.439-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:978D781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1152/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DULCINEIA JARENTCHUK	2020/2021	ENFERMEIRA 06 H	05/07/2021 a 14/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5145649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1153/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SILVIA MARIA DALGALLO	39	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2021 A 16/07/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:41C37B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1154/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI	2020	ZELADORA	12/07/2021 A 08/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:94D453C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1155/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI	2018/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/07/2021 A 12/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E0F67DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1156/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504337	REGIANE WESTPHAL	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	01/06/2021 A 30/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C56E3DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1157/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	2017/2018	ASSISTENTE SOCIAL	05/07/2021 a 14/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EA53BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1158/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	2019/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8AE59101

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL N° 01/2021

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **IZABEL IVANI KARASINSKI XAVIER**, sob matrícula **n.º 43**, verifiquei que esteve em efetivo exercício e **não sofreu** qualquer penalidade administrativa no período de:

01/02/2015 a 31/01/2020 **(3 meses).**

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B15E37C8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 102/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 9/2018 – Processo de compra nº20/2018
Contrato:	2º termo aditivo de contrato Nº13/2018
Objeto:	Monitoramento dos sistemas de alarme
Contratada:	Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP
Fiscal:	Marco Celio Sarti
Vigência:	03/7/2021 a 02/7/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 7 de julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5BE2DBA3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 100/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para atuar comofiscal da ata de Registro de Preços Nº3/2021:

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021
Objeto:	Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.
Fornecedores registrados:	L.H.C. Schneider Higienização e Limpeza Ltda - ME
	Azul Prestadora de Serviços Ltda
	FP Engenharia Eireli
Fiscal:	Cesar Fernando Viganó
CPF Fiscal	677.895.019-68
Vigência:	5/7/2021 a 4/7/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 5 de julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:33726B04

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º3/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.
Data da assinatura: 5/7/2021
Vigência: 5/7/2021 a 4/7/2022
Valor global registrado: R$125.053,00 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais)

Fornecedor registrado	CNPJ	Item	Valor unitário registrado por item (em R$)	Valor total registrado por item (em R$)
L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME	26.268.378/0001-64	3	50,00	1.500,00
		5	51,50	5.150,00
		6	25,00	12.500,00
		8	34,00	34.000,00
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	30.443.495/0001-94	4	46,90	5.628,00
		7	53,00	5.300,00
FP ENGENHARIA LTDA - ME	27.338.122/0001-49	1	69,75	6.975,00
		2	54,00	54.000,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1128468E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
MDW ATENDIMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	32.274.947/0001-87

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
CLINIC VITTA CLÍNICA MÉDICA LTDA	31.036.977/0001-92	Item 6.2, inciso XIV (Certidão de Falência e **Concordata) apresentada com data de emissão superior a 60 dias em relação a data da sua apresentação.**

Sarandi, 11 de junho de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:207AE0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 29/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº29/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Luiz Roberto Nunes	1660	4	29	Chacaras Aeroporto
Jose Luiz Rezende	24422	2	6	Jd. Independência
Marly Pereira da Silva	72133	212	7	Jd. Independência
Andre Luiz Perna	76422	223	21	Jd. Independência
Milton de Queiroz	103187	54	19	Jd. Panorama
Adir Lourenço da Silva	152331	14	9	Jd. Novo Panorama
Rafaela Spadari Lupion	177156	16	8	Jd. Universal
Cleuza Ramos	177210	16	15	Jd. Universal
Denis Vieira dos Santos	178047	20	4	Jd. Universal
Maria Helena Cardoso dos Santos	166631	24	12A	Jd. Universal
Ledineia Vieira de Souza	400377	39	29A	Jd. Universal
Ednalva Marciano	218723	12	17	Jd. Ana Eliza
Aparecida Floriano Oliveira	230987	38	15	Jd. N. Independência
Andressa Alves Martins	239500	84	25	Jd. N. Independência
Valdir Claudio de Freitas	237116	70	7	Jd. N. Independência
Manoel Felix de Souza	254002	5	9	Cj. Resid. Vale Azul
Jose Mathias Xavier	255394	5	15	Cj. Resid. Vale Azul II
Paulo Rodrigues de Almeida	265055	4	2	Pq. Alvamar II
Jhoni Almeida Sene	293598	32	22	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Luiz Carlos Ortega Delgado	390443	35	13	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Maria Marlene de Lima	432180	38	2	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Ines Costa	428770	39	10	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Janaina dos Santos de Assis	428850	40	21	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Joaquim Fabricio de Jesus Sousa	426300	43	21	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Jessica Amanda Ribeiro da Silva	296619	44	3	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Aline Primo Gallego Favalessa	432540	45	20	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Jose Carlos Santiago de Almeida	299367	55	5	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Carlos Roberto Pereira	335126	3	10	Pq. Res. Bela Vista
Walber Leite de Souza	407070	5	28A	Pq. Res. Bela Vista
Jose Marques dos Santos	336114	8	10	Pq. Res. Bela Vista
Lucimari Aparecida Vieira de Mattos Leite	338605	20	5	Pq. Res. Bela Vista
Gessica Spricego Hubner	338710	20	15	Pq. Res. Bela Vista
Antonio de Souza	340430	11	11	Resid. Sao Jose II
Planollar Empreendimentos Imobiliarios Ltda	353043	14	3	Jd. Nova Sarandi I
Almir de Oliveira	356581	6	30	Jd. das Torres
Adelinda Sabin da Silva	437260	1	15	Conjunto Resid. Mauá
Eva Jose dos Santos	437300	1	19	Conjunto Resid. Mauá
Fernanda Aparecida Ramos	437430	3	6	Conjunto Resid. Mauá
Manoel Pereira de Faria	437480	3	11	Conjunto Resid. Mauá
Debora Aparecida da Rocha	438500	6	12	Conjunto Resid. Mauá
Adriana de Almeida Ferreira	438820	8	9	Conjunto Resid. Mauá
Valdirene Santos Cardoso	439280	10	16	Conjunto Resid. Mauá
Fernanda Neli Pimenta	439750	11	21	Conjunto Resid. Mauá
Mario Messias Alves	440170	16	10	Conjunto Resid. Mauá
Lucimar de Lourdes Moura	440320	16	25	Conjunto Resid. Mauá
Alcides Ferreira dos Santos	440490	17	11	Conjunto Resid. Mauá
Cristiane Aparecida da Silva	391415	5	2	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Juliana Caroline da Silva	391434	5	19	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Daiane Brandão de Andrade	391461	6	20	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Nadir Helena da Silva Assis	391486	7	18	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Ivanilda Aparecida da Conceição	391513	8	15	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Valdirene Perciliano Tadei Cruz	391519	8	21	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Eliane dos Santos Mendes	391529	8	29	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Camila Aparecida Ramos da Silva	391533	9	3	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Vilma Araujo	391535	9	5	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Fabiana Barbosa Paulo	391555	9	24	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Ana Paula Martins Andrade	391616	12	14	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Maria do Desterro dos Prazeres	391622	12	19	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Sandra Regina Rosa	391684	14	20	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Rosalina da Silva	391693	14	28	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Ana Paula Moreira da Silva	391742	16	14	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Bruna Patricia de Carvalho	391805	20	5	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Simone Sales de Brito Rabelo	391868	25	7	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Wanderson Pereira de Faria	443070	20	3A	Jardim Ouro Verde III
Ariane Angelica da Silva	400872	21	10A	Jardim Ouro Verde III
Claudia Fernanda Gomes	396909	25	24	Jardim Ouro Verde III
Peter Hanson	443100	26	3A	Jardim Ouro Verde III
Elaine Benites Torres	400889	31	7A	Jardim Ouro Verde III
Gesse Soares Girotto	397409	5	15	Jardim São Paulo
William Amorim Pires	397746	17	1	Jardim São Paulo
William Pereira de Medeiros	443830	10	5/6/7	Jardim Kusumoto
Marcio João Alvino de Jesus	443376	6	18	Jardim Leblon

Paço Municipal, 06 de Julho de 2021.

SERGIO DE FREITAS

Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:81B6527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 392/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 101.984,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
14 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
186 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1109 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1233 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.387,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.260,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS DE OBRAS	
1317 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.337,00
Total Suplementação:			**101.984,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 101.984,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1133 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.984,00
Total Redução:			**101.984,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C03B3F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 393/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 102.403,28 (cento e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1552 - 4.4.50.42.00.00	33899	AUXÍLIOS	25.394,35
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1549 - 3.3.30.93.00.00	33889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.919,97
1553 - 3.3.30.93.00.00	33896	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.088,96
Total Suplementação:			**102.403,28**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 102.403,28 (cento e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33889	BB - PMS FEAS Veículo Adap. - C/C-69.512-2	68.919,97
02	33896	BB - FEAS. Benefício Eventual - C/C-69.775-3	8.088,96
03	33899	BB - Fundo Mun. Inf. Adolescência – Doações - C/C-70.763-5	25.394,35
TOTAL			**102.403,28**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F2A7DDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 394/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.143.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1551 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1555 - 4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1550 - 3.3.30.93.00.00	31889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1554 - 3.3.30.93.00.00	31896	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
Total Suplementação:			**571.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.20.81.00.00.00.	Rend. BB - PMS FEAS Veículo Adap. - C/C-69.512-2	31889	500,00
1.3.2.1.00.1.1.30.92.20.00.00.	Rend. BB - FEAS. Benefício Eventual - C/C-69.775-3	31896	700,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1016	570.000,00
TOTAL			**571.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5B52A392

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação sobre atribuição do Conselho Tutelar e acesso ao SIPIA aos conselheiros tutelares do município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R$	Valor total R$
1	8	HORA	Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu. Com os seguintes temas: - Ética do conselheiro e do Conselho Tutelar na atuação; - ECA e os direitos fundamentais; - Funções e Atribuições do CT no contexto das violências, Adolescente em conflito com a lei, trabalho infantil e acolhimento familiar; - Protocolos e fluxos de atendimentos nas redes.	R$ 240,00	R$ 1.920,00
2	8	HORA	Criação do Sistema de Garantia de Direitos – SGD; Capacitação presencial para o acesso dos conselheiros ao SIPIA: Registro de atividades de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios, orientação para o cadastro no SIPIA: -Conhecer e apreender a exportar os relatórios do SIPIA; -Conhecer na prática todas as ferramentas que o sistema apresenta e o SGD municipal; -Registrar no ambiente de produção os índices de violações acolhidas pelo CT; -Atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios.	R$ 240,00	R$ 1.920,00
TOTAL ----------R$					R$ 3.840,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ Nº 34.798.600/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.0019.2.4.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – serviços de seleção e treinamento
Principal:391 Despesa:4683
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Valor da dotação: R$ 3.840,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:53EE9FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 004/2021**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 258.531,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONSTRUTORA JZ EIRELI	41.362.763/0001-60	EPP
2	NOVA ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA	08.306.023/0001-30	EPP
3	INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	01.899.540/0001-11	EPP
4	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	02.119.009/0001-41	EPP
5	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA	17.686.417/0001-52	-

As seguintes empresas apresentaram representantes credenciados:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
1	CONSTRUTORA JZ EIRELI	ROSANE MARILZA KURLAPSKI 059.681.239-66
2	INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	ELCIO PEDROSO DA ROCHA 876.332.139-49

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes de habilitação foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O Presidente abre a palavra para os licitantes se manifestarem, o representante legal da empresa INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA Sr. ELCIO PEDROSO DA ROCHA deixa consignado que a empresa CONSTRUTORA JZ EIRELI não apresentou o calculo conforme o modelo disponibilizado pelo Edital no no item. 14.3.3. A empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA não apresentou declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e ainda, deixou de apresentar certidão Simplificada. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

PRESENTES:

NOME	ASSINATURA
EDISON LUIZ FEIJÓ JUNIOR	
CPF 064.312.829-81	
(Corpo de Bombeiros)	
RICARDO AUGUSTO RAMOS	
060.898.379-97	
(Corpo de Bombeiros)	
ROSANE MARILZA KURLAPSKI	
059.681.239-66	
ELCIO PEDROSO DA ROCHA 876.332.139-49	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:65D7BA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - KMÉDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2020 – ID 2122, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, com endereço à Rua Souza Alves, Nº 1145, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná - PR, **TEL: (44) 3422-1500 - E-mail: kmedica@hotmail.com** neste ato representada por, Rosa Ferreira Braga portador do CPF nº 016.892.629-66, RG nº 3.888.709-2, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 158/2020, celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a TROCA DE MARCA dos itens 170 E 171 da ata de registro concomitante o aumento de preços pois o custo da marca nova é maior; que passa a ser: item 170 R$ 0,21 para R$ 0,40; 171 R$ 0,37 para R$ 0,62 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 06/06/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
170	7.523	UND	**Seringa descartável:** em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação Milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconada; com capacidade de **10 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	Descarpack	0,40	**3.009,20**
171	7.750	UND	**Seringa descartável**: em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação ml; embolo borracha atóxica na ponta; bico slip lateral; estéril; siliconada; com capacidade de **20 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	Descarpack	0,62	**4.805,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 51.243,70 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 54.610,57** (Cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e setenta centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

K Medica Produtos Médico Hospitalar LTDA
ROSA FERREIRA BRAGA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:82BF1228

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS JUNHO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021 - Mês: JUNHO/2021.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JUNHO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
08/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 2.000,00
14/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
08/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 35.729,95
02/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
02/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50

02/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.000,00
08/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
08/06/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
<>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
08/06/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,47
<>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
<>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
<>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
22/06/2021	Salário Educação	R$ 18.542,58
04/06/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
<>	CIDE	R$ 0,00
22/06/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 9.298,63
<>	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 0,00
<>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 116.094,16**

AMAPORÃ, 07 DE JULHO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:2A8E6F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a fornecimento de uniformes sob medida, para funcionários dos Departamentos de Agricultura, Urbanismo e Rodoviário do Município de Anahy-PR.	GULGIELMIN-INSDUSTRIA DE CONFECÇÕES-EIRELI, CNPJ: 82.272.246/0001-87	R$ 10.076,66 (Dez mil setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 07 de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FEF6FFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.170 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos Municipais das suas respectivas Secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JULHO de 2021**.*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA GONÇALVES RABITO	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10***
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TECNICO DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10***

AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANDREIA APARECIDA MARTINS	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	20
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AUDREA ALVES DE LIMA	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	AGENTE C DA SAÚDE	SAÚDE	20
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
CIRJILENE A.M.M. COLAÇO	AGENTE C DA SAÚDE	SAÚDE	20
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	10
DAIANE FIDELIS	AGENTE C.DA SAÚDE	SAÚDE	10
DANIELA A.S. DE OLIVEIRA	AGENTE C DE SAÚDE	SAÚDE	20
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
DIEGO CAMPOS MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDINADJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C DE SAÚDE	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
FRANCISNE GA BRIELLY DE PAULA	ABENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
KARISA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	SAÚDE	20
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE C. DENTÁRIO	SAÚDE	10
MARIA ISABEL DE S.CASAGRANDE	ATENDENTE DE C.DENTÁRIO	SAÚDE	10
MARIA REGINA TERRA NARDONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
MARIA ROSALINA ARAUJO CASTELHONE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	20
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	AUXILIAR DE C.DENTÁRIO	SAÚDE	10
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SILVANA FRANCISCO RODRIGUES	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THAIS OLIVEIRA C. MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	20
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE.C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE. C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60

JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO	60
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60
RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28

EDSON ALFARO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***28***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
ADRIELE FERNANDA BALDINI	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ANA CLAUDIA MONTEIRO	*ASSIST. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
DAIANA DE FATIMA COSTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
DIEGO IZIDORO LAUTON	*VIGIA PATRIMONIAL*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***30***
ELIDINEIA S L FERREIRA	*PADEIRA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***20***
IZAIAS NOGUEIRA	*AGENTE SERVIÇOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***30***
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA	*SERVENTE GERAL*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
MARCIA IZIDORO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*COMUNICAÇÃO*	***55***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D5BA1D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.309 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 293.474,62 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), autorizado pela Lei nº. 3.436 de 06 de julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*13.399,60*
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*254.592,40*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*25.482,62*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*60.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.142,40*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.680,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.680,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.300,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*11.950,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.760,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*80.770,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.670,00*
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.520,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.120,00*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.000,00*
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*38.882,22*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9D35AAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.171 DE 07 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Kediller Patricia Dias Feliciano Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	054/2021	**Vigência:**	07.07.2021 a 06.07.2022

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	057/2021
Contratado:	PROTEN VIGA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, E LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 1.287.185,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23AF6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 034/2021, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 18/05/2021, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 01 – LOTE 11(ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL - 5000 ML) – **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços, devido ter analisado incorretamente os dados do item em questão durante a sessão e alegar a não possibilidadeda entrega do produto no valor ofertado. Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no LOTE 11 – ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL - 5000 ML	IBI QUIMICA	GAL	300,0000	35,00	10.500,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3416EFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Ratificação do Aditivo: 28/06/2021

CREDENCIANTE MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Odileno Garcia de Toledo,** em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00;

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses dos Contratos com origem na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 046/2019 – ID 2385
CREDENCIADO: ALEXSANDER CARVALHO LAMESON, CPF sob n.º 054.060.189-65, portador do RG n.º 9.553.268-3, residente e domiciliado na Avenida Thiago Peixoto, nº 320, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 98490-9754.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
08	FISIOTERAPEUTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**120 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.349,60 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 048/2019 – ID 2387
CREDENCIADA: ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO, CPF sob n.º 045.472.779-82, portador do RG n.º 8.093.371-1, residente e domiciliado na Rua Comendador Araújo, nº 498, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1184 / 41-98448-1860.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**240 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 049/2019 – ID 2388
CREDENCIADA: ANA PAULA FERREIRA, CPF sob n.º 068.224.759-66, portador do RG n.º 7.023.242-1, residente e domiciliada na Rua Alfredo Jacob, nº 25, Bairro Caixa D Água, CEP: 83370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98513-3325.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 050/2019 – ID 2389
CREDENCIADA: CRISTIANE HOMRICH MOREIRA, CPF sob n.º 643.711.230-15, portadora do RG n.º 3.052.527-011 SSP/RS, residente e domiciliada na Vila da Copel, nº 13, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98617-0286.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 053/2019 – ID 2392
CREDENCIADA: GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE, CPF sob n.º 028.765.849-05, portadora do RG n.º 5.998.388-1, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 372, Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41 – 3432-4632 / 41 – 98816-9062.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, unidades básicas de saúde.	**1**	**240 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 057/2019 – ID 2396
CREDENCIADA: KACILA LUANI PINTO FERNANDES, CPF sob n.º 058.028.109-47, portador do RG n.º 8.093.376-2, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 1.294, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99235-0633.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 058/2019 – ID 2397
CREDENCIADO: LUCIANO GONÇALVES, CPF sob n.º 021.467.939-02, portador do RG n.º 6.385.845-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha pombo, nº 578, Porto dos Padres, CEP: 83.221-330 Paranaguá – PR, Telefone: 41-3422-5169 / 99155-6881.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 059/2019 – ID 2398
CREDENCIADA: MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA, CPF sob n.º 392.240.669-68, portador do RG n.º 1.033.440-3, residente e domiciliada na Rua Joaquim Mendes, nº 25, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone 41-98401-2198.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**1**	**180 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.511,80 (Três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 060/2019 – ID 2399
CREDENCIADA: NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO, CPF sob n.º 503.361.189-53, portador do RG n.º 2.073.550-3, residente e domiciliado na Rua Pedro Uzeda, nº 46, Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99999-7656.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**200 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.916,00 (Três mil novecentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 062/2019 – ID 2401
CREDENCIADA: NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 068.473.179-73, portadora do RG n.º 10.448.894-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Conde Matarazzo, nº 703, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-3884 / 99602-7231.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 063/2019 – ID 2402
CREDENCIADA: NELY CRISTINA DA SILVA, CPF sob n.º 788.446.819-00, portadora do RG n.º 56670530 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mohamed Hamud Hamud, nº 461, Vila Comerciários, CEP: 83.215-060 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99733-4178.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 064/2019 – ID 2403
CREDENCIADA: RAFAELA TULIO DOS SANTOS, CPF sob n.º 086.026.109-39, portador do RG n.º 1.053.3691-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo, nº 570, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98448-8732.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	ASSISTENTE SOCIAL	Profissional em caráter Complementar, para atuar nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.	**1**	**140 h**	**R$ 19,63**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.748,20 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 065/2019 – ID 2404
CREDENCIADA: ROBERTA MARIA GRUBER, CPF sob n.º 044.422.749-08, portadora do RG n.º 8.283.330-7 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 970, Bairro Mercês, CEP: 80.810-050 Curitiba – PR, Telefone: 41-99877-0141.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**280 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.482,40 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2019 – ID 2407
CREDENCIADA: VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA, CPF sob n.º 836.115.929-00, portador do RG n.º 5.402.934-9, residente e domiciliada na Estrada Principal de Barreiros, s/nº, Bairro Barreiros, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99674-5259.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, até **31/12/2021.**

BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 29/06/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Credenciados

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:95553EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019
DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Ratificação do Aditivo: 28/06/2021

CREDENCIANTE MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Odileno Garcia de Toledo,** em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00;

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses dos Contratos com origem na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 060/2020 – ID 2559
CREDENCIADO: Diego Daniel dos Santos Pereira, CPF sob n.º 069.689.999-00, portador do RG n.º 10.081849-3, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz, nº 760, Bairro Porto dos Padres, CEP: 83.221-052, Paranaguá – PR, Telefone: 41 - 3423-3025 - 98478-1392, E-mail: diegodanielpereira@yahoo.com.br

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, até **31/12/2021.**

BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 29/06/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Credenciado.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:59C4B905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 117/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1**:** LIVRO DO ALUNO LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Fundamental A coleção contém capa impressa em cores.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 21.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO ALUNO LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Fundamental A coleção contém capa impressa em cores	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	333

Lote 2**:** LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Feos contendo explicações sobre a proposta e su.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Feos contendo explicações sobre a proposta e su	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	15

Lote 3**:** LIVRO DO ALUNO MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa impressa em cores ento das haio de.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 21.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO ALUNO MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa impressa em cores ento das haio de	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	333

Lote 4**:** LIVRO DO PROFESSOR MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa no tamanho im disso, a platafo.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO PROFESSOR MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa no tamanho im disso, a platafo	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	15

Lote 5**:** LIVRO DA EQUIPE GESTORA- Língua portuguesa e matemática Ensino Fundamental O livro da equipe gestora.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DA EQUIPE GESTORA- Língua portuguesa e matemática Ensino Fundamental O livro da equipe gestora	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	35,00	20

ASTORGA, 7 de julho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E4F3D268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.475/2021

Exercício: 2021

LEI Nº 2.475/2021

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 357.427,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 357.427,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOSURBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DEBARBOSA FERRAZ-PR	
576 - 4.4.90.51.00.00	33874	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMOAMBIENTE E MEIO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIOAMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.165.		MAPA/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/853291/2017	
545 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.027,00
07.001.20.608.0010.1.192.		SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA CONVÊNIO10/2020	
575 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400,00
07.001.20.608.0010.1.195.		MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094	
583 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE	

311 - 4.4.90.52.00.00	01000	SEAQÚUDIPEA-MAETNETNOÇSÃEOMBÁASTIECRAIAL PERMANENTE	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL	
579 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	160.000,00
580 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
09.001.15.127.0011.1.223.		MDR CALÇADA ECOLÁGICA CONVÊNIO Nº896228	
581 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
Total Suplementação:			**357.427,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOSURBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DEBARBOSA FERRAZ-PR	
207 - 4.4.90.52.00.00	33874	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL	
446 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.000,00
447 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
467 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	36.427,00
Total Redução:			**357.427,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06/07/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5A5907BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.476/2021

Exercício: 2021
Lei nº 2.476/2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 634.850,00 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 634.850,00 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.195.		MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094	
584 - 4.4.90.52.00.00	31883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.15.127.0011.1.223.		MDR CALÇADA ECOLÁGICA CONVÊNIO Nº896228	
582 - 4.4.90.51.00.00	31913	OBRAS E INSTALAÇÕES	329.250,00
Total Suplementação:			**634.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1001	305.600,00
Receita:2.4.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	329.250,00
Total da Receita:		**634.850,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06/07/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F0E73D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Presencial nº 053/2021 com vigência de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 01/2021
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12420 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	SER	BOREX	16	1.450,00	23.200,00
9	12426 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	SER	BOREX	18	470,00	8.460,00
18	20049 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS	SER	RAYTAK	100	145,00	14.500,00
Total (R$):					46.160,00	

ATA SRP Nº 02/2021
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	12431 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X24 BORRACHUDO	SER	VIPAL	30	1.145,00	34.350,00
6	12433 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	SER	VIPAL	50	310,00	15.500,00
11	12429 - RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SER	VIPAL	24	388,00	9.312,00
14	12412 - RECAPAGEM DE PNEU 9 X 17,5 LISO	SER	VIPAL	20	273,00	5.460,00
15	20048 - RECAPAGEM DE PNEU 12,5X80 R18	SER	VIPAL	4	690,00	2.760,00
16	21963 - RECAPAGEM DE PNEUS 14X17,5 DIANTEIRO RETRO XCMG	SER	VIPAL	4	800,00	3.200,00
17	21964 - RECAPAGEM DE PNEUS 19,5X24 TRASEIRO RETRO XCMG	SER	VIPAL	4	1.365,00	5.460,00
Total (R$):					76.042,00	

ATA SRP Nº 03/2021
EMPRESA DETENTORA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CNPJ Nº 77.092.617/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	12424 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO	SER	VIPAL	8	1.620,00	12.960,00
5	12414 - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	SER	VIPAL	34	470,00	15.980,00
7	12427 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	SER	VIPAL	24	455,00	10.920,00
10	12432 - RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 LISO	SER	VIPAL	20	270,00	5.400,00
Total (R$):					45.260,00	

ATA SRP Nº 04/2021
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	12416 - RECAPAGEM DE PNEU 12 4X 24 BORRACHUDO	SER	VIPAL	8	768,00	6.144,00
8	20047 - RECAPAGEM DE PNEU 18X4 R30 BORRACHUDO	SER	VIPAL	8	1.650,00	13.200,00
12	12417 - RECAPAGEM DE PNEU 14/9/13 X 28	SER	VIPAL	8	1.131,00	9.048,00
13	12425 - RECAPAGEM DE PNEU 23,1X30 BORRACHUDO	SER	VIPAL	6	2.925,00	17.550,00
19	20050 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMINHÃO/ONIBUS	SER	VIPAL	100	87,00	8.700,00
Total (R$):					54.642,00	

Bela Vista da Caroba, 06 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF56820A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021- PMBVSR**

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO, PARA ADVOGADOS MUNICIPAIS; PARA A ASSESSORA JURÍDICA CLEIDE APARECIDA BARBOSA***, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Empresa: – UNI GESTAO CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°39 CEP 80.410-220. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 10/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, com a empresa – UNI GESTAO CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°39 CEP 80.410-220.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	13037	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO, PARA ADVOGADOS MUNICIPAIS; PARA A ASSESSORA JURÍDICA CLEIDE APARECIDA BARBOSA O CURSO ACONTECERA NOS DIAS 06,07,08 E 09 DE JULHO DE 2021.	1	UNI	R$ 1.533,00	R$1.533,00
						R$1.533,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 1.533,00 (mil quinhentos e trinta e três reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A680E221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n°021/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, DEVENDO ACOMPANHAR E REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REGISTROS NECESSÁRIOS.**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JEFFERSON ELÃO DIAS - CNPJ: 18.167.614/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

LOTE 1: Valor Total do Lote: 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Uni.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALINHAMENTO DE RUAS POR METRO LINEAR	MT	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE POR M²	M²	20000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
3	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 300,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
4	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 550,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICO E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
5	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1100,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
6	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO), POR M² A SER REALIZADO EM ÁREAS PÚBLICAS	M²	2000	R$ 1,51	R$ 3.020,00
7	SUBDIVISÃO E UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, COM MAPAS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAIS	SER	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
8	UNIFICAÇÃO E SUBDIVISÃO ÁREA DE LAZER MUNICIPAL, CONFORME CROQUI EM ANEXO, MATRÍCULAS Nºs: 10.289, 10.290, 9.456, 9.458, 9.457, 9.459.	SER	1	R$ 3.380,00	R$ 3.380,00
9	SUBDIVISÃO DA ÁREA RURAL DA CASA FAMILIAR RURAL, MATRÍCULA Nº 10.291.	SER	1	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil, cinquenta reais)

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F80014AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021 – (*Processo Licitatório 46/2021*)**.** *DATA DO AVISO: 25/06/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de **reparos do trator de esteira da marca KOMATSU modelo D-51EX-22 SÉRIE B13585**, incluindo as peças e mão de obra conforme especificações abaixo:

Nº do item	Código	Descrição do item	Quan.	Preço unitário	% do desc.	Total (MC)
1	12Y-02-11190E	Elemento Filtrante Secundário Parte Própria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignição Por Comp	1	R$ 276,85	5	R$ 263,01
2	12Y-02-11180E	Elemento Filtrante Primário Parte Própria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignição Por Compre	1	R$ 382,54	5	R$ 363,41
3	600-319-3610E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em B	1	R$ 273,48	5	R$ 259,81
4	6754-79-6140E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em Borra	1	R$ 177,41	5	R$ 168,54
5	6736-51-5142E	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição Por Compressão De Tra	1	R$ 148,89	5	R$ 141,45
6	421-60-35170	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada De Umidade E Impu	1	R$ 122,65	5	R$ 116,52
7	12Y-979-1174	Filtro P/Retenção De Partículas Solidas Em Gases Refrigerantes C/Tela De Alumin. E Vedador De Borr. U	1	R$ 741,79	5	R$ 704,70
8	12Y-979-1181	Filtro Para Retenção De Partículas Solidas Em Gás Refrigerante Utilizado No Sistema De Ar Condicionado	1	R$ 379,27	5	R$ 360,31
9	113-60-43321	Filtro De Óleo Montado No Tanque De Óleo Hidráulico Da Bulldozer	1	R$ 260,27	5	R$ 247,26
10	11Y-60-28712	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em Borra	1	R$ 1.182,95	5	R$ 1.123,80
11	41094855	Óleo Komatsu 15W40 Bd 20L	1	R$ 450,03	0	R$ 450,03
12	43330855	Óleo Komatsu TO30 Bd 20L	1	R$ 550,23	0	R$ 550,23
13	41093855	Óleo Komatsu 10W30 Bd 20L	6	R$ 592,56	0	R$ 3.555,36
14	600-411-1113E	Liquido De Arrefecimento Anticongelante E Anticorrosivo Utilizado No Sistema De Arrefecimento Das Ma	2	R$ 579,64	5	R$ 1.159,28
15	720-2L-00020	Bombas Hidráulicas Volumétricas Alternativas De Pistões Axiais De Deslocamento Variável Para Aplica	1	R$ 192.243,22	40	R$ 115.345,93
16	708-1T-00541	Bombas Hidráulicas Volumétricas Alternativas De Pistões Axiais De Deslocamento Variável Para Aplicação	1	R$ 27.475,51	5	R$ 26.101,73
17	07000-12075	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	1	R$ 7,37	5	R$ 7,00
18	07002-11823	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	4	R$ 15,67	5	R$ 59,55
19	07002-12434	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	4	R$ 6,44	5	R$ 24,47
20	02896-11018E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	3	R$ 3,31	5	R$ 9,43
21	12Y-62-13870E	Anel De Vedação(Anelo)De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Não Alveolar	8	R$ 37,71	5	R$ 286,60
22	207-62-64740	Anel De Vedação(Anelo)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	8	R$ 10,72	5	R$ 81,47
23	02896-11018E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	2	R$ 3,31	5	R$ 6,29
24	07002-11023	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	1	R$ 10,89	5	R$ 10,35
25	07002-11423	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	6	R$ 6,40	5	R$ 36,48
26	02896-11009E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	8	R$ 1,75	5	R$ 13,30
27	207-62-64740	Anel De Vedação(Anelo)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	2	R$ 10,72	5	R$ 20,37
28	07002-63334E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	1	R$ 82,54	5	R$ 78,41
29	02896-11008E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	4	R$ 1,39	5	R$ 5,28
30	07002-12034	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	3	R$ 11,05	5	R$ 31,49
31	07000-A2100E	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	1	R$ 35,43	5	R$ 33,66
32	12y-12-11130.	Acoplamento Manufaturado Em Plástico(Nylon) E Fibra De Carbono Provido De Ressalto Dentado Central E	1	R$ 2.798,30	5	R$ 2.658,39
34	02896-11018E	Anel De Vedação(Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida	1	R$ 3,31	0	R$ 3,14
35	07002-12434E	Anel De Vedação De Borracha(Anel O)Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar	1	R$ 6,44	0	R$ 6,12
36	12Y-60-11720E	Kit Componentes De Vedação Hidráulica Composto Com Vedador Principal De Borracha Vedador Em Plástico	1	R$ 832,98	0	R$ 791,33
37	41093855	Óleo Komatsu 10W30 Bd 20L	2	R$ 592,56	0	R$ 1.185,12
39	12y-03-13413	Mangueira	1	R$ 998,30	0	R$ 998,30
40	12Y-03-13471.	Mangueira De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Com.	1	R$ 1.026,05	0	R$ 1.026,05
41	12Y-03-13482	Mangueira De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Com	1	R$ 980,00	0	R$ 980,00
42	6742-01-3620	Braçadeira Em Aço Estampada Provido De Parafuso De Ape.	1	R$ 82,27	0	R$ 82,27
43	Serviço 1	Serviços Prestados na Oficina	40	R$ 240,00	0	9.600,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 168.946,24(Cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1655; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1323.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:84171DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2048/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 5795 - Decreto 2048/2021 - 10/06/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220,00	-220,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-220,00**	**-220,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 5795 - Decreto 2048/2021 - 10/06/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.026,52	-7.026,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.026,52**	**-7.026,52**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5795 - Decreto 2048/2021 - 10/06/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.175,18	-24.175,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-24.175,18**	**-24.175,18**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 113/2015							
Lei/Ato 5795 - Decreto 2048/2021 - 10/06/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-500,00**	**-500,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5795 - Decreto 2048/2021 - 10/06/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.000,00**	**-1.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.921,70**	**-32.921,70**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19A76F7F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2048/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 546.087,59** (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
	SUBTOTAL	78.000,00
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	213,08
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1265	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.386,17
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.986,17
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1285	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.465,58
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1320	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.227,26
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.911,44
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1185	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.771,52
10.301.0006.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.394,00
	SUBTOTAL	396.465,22
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160,00
12.361.0011.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1935	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	39.392,37
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0011.1106	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1770	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	220,00
	SUBTOTAL	50.772,37
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2615	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
	SUBTOTAL	20.850,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**546.087,59**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	220,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.026,52
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.175,18
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00

01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	TOTAL	**32.921,70**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
455	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00
25.752.0003.1034	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
	SUBTOTAL	78.000,00
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
925	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.816,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1025	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.139,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1205	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	308,36
	SUBTOTAL	362.263,52
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160,00
12.361.0009.2083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1704	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
12.361.0011.1105	Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1760	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	28.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1765	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	11.392,37
	SUBTOTAL	52.552,37
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.350,00
	SUBTOTAL	20.350,00
	TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO	**513.165,89**

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 10 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9AB42BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 142

Exercício: 2021
Decreto nº 142/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
151 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
604 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.11.01.000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	30.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	5.000,00
Total da Receita:		**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3E795055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2021

Data: 06 de julho de 2021 – 09h30
Local: Reunião de Forma Virtual - "WhatsApp"
Membros do CMDCA: Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura: Joice Ceccon de Godoy **(Presidente)** e Vanessa Dal Ponte (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**: Valquíria Herculano (Titular) e Cíntia Busnardo de Souza (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Marlova Elizabethe Silveira (Titular); **Representantes das Entidades Não Governamentais – Instituto Andres Kasper**: Julinda de Souza Kasper (Titular); **APPF Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção**: Paola Dayana Armstrong Presa (Titular) e Juliana Zago Dirksen (Suplente); **Pastoral da Criança**: Maria Salete R. Berlanda (Titular). **Secretária Executiva**: Denilza Mianes Sacerdote. A Presidente Joice Ceccon de Godoy desejou boa dia a todos/as e abriu a 4ª Reunião Extraordinária do CMDCA, às 9h30, de forma virtual (via WhatsApp) com a aprovação da Ata anterior e, em seguida passou aos assuntos da Pauta. **Item 1 APROVAÇÃO PROJETO APAE (1): PROJETO "ENTRE LAÇOS, – FORTALECENDO LAÇOS FAMILIARES".** *Breve Resumo:* A APAE promove ações que levam os seus usuários a sair da instituição para vivenciar experiências *in loco*, como por exemplo, passeios em espaços públicos (shopping, teatro, parque, zoológico, cinema, praia, dentre outros). Há atividades específicas, que se caracterizam como aula de campo, que objetivam sempre aprendizagens, e que também possibilitam inclusão social e integração nos espaços públicos e privados na comunidade, como por exemplo, visita a espaços que oferecem articulação para atividades ocupacionais como horta, jardinagem, reciclagem, dentre outras, que são relacionadas as atividades ocupacionais exercidas dentro do Projeto Pedagógico da Instituição. Pretende-se com a inclusão do Projeto implantar oficinas que promovam o desenvolvimento criativo, motor e pessoal, bem como fortalecer vínculos entre os usuários e familiares, com acompanhamento sistêmico por meio de visita domiciliares. As oficinas que serão implantadas possibilitarão o crescimento individual e grupal dos indivíduos envolvidos possibilitando as crianças, adolescentes e familiares experienciar alternativas de relações usando como estratégias a música, a arte e o yoga. As atividades serão ofertadas no contra turno escolar, possibilitando um número maior de participantes. Durante as atividades, haverá ainda um Técnico Social interagindo com os usuários, buscando realizar intervenções pontuais e caso haja necessidade encaminhamentos para a rede socioassistencial do município, bem como discussão de casos das famílias acompanhadas quando assim solicitado. *Objetivo Geral:* Ofertar oficinas que busquem promover o estímulo sensorial, motor e criativo, ofertar um espaço de cuidado para o cuidador, visando fortalecer vínculos entre os usuários e seus respectivos familiares e realizar acompanhamento por meio de visitas domiciliares visando aproximação com a realidade de cada criança e adolescente. *Objetivos Específicos:* Ofertar oficina de teatro às crianças e adolescentes possibilitando potencializar a transformação social

tendo em vista a amplitude das questões apresentadas por meio da arte mobilizando assim a atenção, memória, percepção espacial e corporal, expressividade, criatividade e imaginação, permitindo ao usuário trazer ao concreto suas expressões da questão social; ofertar oficina de musicoterapia às crianças e adolescentes como instrumento metodológico, que está ligado diretamente ao desenvolvimento da aprendizagem de cada indivíduo que possui alguma deficiência, intelectual ou múltipla, visando melhorar a comunicação verbal e não verbal, a autoestima, sendo uma técnica terapêutica que auxilia ainda no desenvolvimento comportamental e cognitivo; ofertar oficina de yoga para mães, pais e cuidadores dos usuários inseridos no Projeto, entrelaço visando acentuar os benefícios que a yoga traz como: redução do stress e ansiedade, melhoria no bem-estar subjetivo, vinculação positiva de afeto, melhora na atenção primaria, entre outros; *visita domiciliar*, instrumento técnico metodológico utilizado para aproximação da realidade do usuário proporcionando uma intervenção mais assertiva, eficiente e eficaz. *Pessoas beneficiadas*: Crianças de 0 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e seus respectivos familiares, totalizando 46 usuários podendo ser expandido mais 4 vagas e formação de cadastro reserva caso haja desistência durante a execução do Projeto. *Metodologia*: As oficinas serão realizadas no contra turno escolar, pensando em atender as duas demandas de estudantes, ou seja, os estudantes matriculados no período da tarde, participarão das oficinas no período da manhã, os estudantes matriculados no período da manhã, participarão no período da tarde, bem como os familiares, responsáveis e cuidadores, lhe serão ofertadas duas alternativas de horário para que haja maior índice de envolvidos. Para a oficina de teatro, será contratado um (a) professor (a) com formação em artes para que dessa forma seja melhor aplicada a metodologia. Para a oficina de musicoterapia, será contratado (a) um (a) profissional terapeuta especializado na área, bem como, para a oficina de yoga, será contratado (a) um (a) profissional especialista na área. As oficinas ainda serão acompanhadas por um profissional do Serviço Social e por um Pedagogo com o intuito de auxiliar os oficineiros a identificar possíveis demandas, assim que identificadas, serão atendidas individualmente ou em grupos, ainda sendo possível ser encaminhados à rede socioassistencial do município de Campina Grande do Sul ou algum outro serviço da região se for o caso. As oficinas ocorrerão uma vez por semana em dias alternados seguindo o calendário letivo escolar, usar-se-á o espaço da própria instituição para a realização das oficinas, atividades, atendimentos, bem como espaço público municipal como teatro municipal, praças e possivelmente escolas para apresentação dos trabalhos realizados em oficinas se for o caso. Ainda como meio de intervenção serão realizadas visitas domiciliares visando maior aproximação com as demandas dos usuários, bem como intervenções mais assertivas no tocante as possíveis mediações, encaminhamentos, orientações dentre outros. Para o uso dos espaços municipais, articular-se-á com o departamento de cultura, rede municipal de educação dentre outros responsáveis pelos órgãos. *Avaliação:* Pensando em quantificar e qualificar tanto o trabalho que será realizado como o aproveitamento das oficinas, será utilizado a cada oficina relatório gerencial, onde os oficineiros poderão explanar os avanços e ou retrocessos, bem como se houve alguma intercorrência que necessite intervenção direta ou indireta da equipe técnica. Haverá ainda reuniões mensais para discussão de casos onde poderá ser avaliado e reavaliado os trabalhos executados. Será realizada pesquisa com os usuários do serviço a fim de identificar possíveis demandas não atendidas, identificar pertinência e até mesmo buscar averiguar possíveis correções nas metas estabelecidas respeitando a singularidade e pluralidade do grupo. Será ainda realizado a cada fechamento de semestre reavaliação das oficinas buscando entender se os objetivos estão sendo alcançados ou se precisa ser revisto alguma oficina/atividade para que as metas finais sejam alcançadas, buscando assim indicadores mais fidedignos com as demandas apresentadas, se está ocorrendo impacto ou não. **Valor Total do Projeto: R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Despesas Correntes e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Despesas de Capital. PARECER: APROVADO. **2. APROVAÇÃO PROJETO "ENTRE ELOS, FORTALECENDO VÍNCULOS".** *Breve Resumo:* Atualmente a APAE realiza atendimento e acompanhamento especializado a crianças, adolescentes, jovens adultos e pessoa idosa com múltiplas deficiências, dando credibilidade ao trabalho a ser executado. Pretende-se com a inclusão do Projeto implantar oficinas que promovam o desenvolvimento criativo, pessoal, fortalecimento de vínculos familiar, identificação de violação de direitos, prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas bem como realizar acompanhamento sistêmico por meio de atendimento individual. Em parceria com o Projeto Taquari que já está estabelecido no território da alta demanda e possui vínculos estabelecidos com os usuários, pretende-se implantar a Oficina de Contos Infantis pois implica uma relação que estrutura a produção de saber do sujeito a partir da escuta de sua singularidade, onde possibilita ainda a construção de um espaço terapêutico de escuta para crianças com sofrimento psíquico no qual o lúdico e o simbólico servem como suporte para que se entre em contato com a sua realidade, usando assim o conto infantil como um mediador entre a criança e seus conflitos. Já a oficina de orientação social possibilitará o exercício da reflexão acerca do uso de álcool e outras drogas, forma de trabalho lícito, violação de direitos e vínculos familiares rompidos ou fragilizados. A Equipe Técnica será acompanhada e orientada por um Coordenador para que sejam realizadas as avaliações e reavaliação de metas, objetivos, discussão de caso, encaminhamentos dentre outras funções. *Objetivo Geral*: Ofertar oficinas que busquem e promovam o desenvolvimento criativo, pessoal, fortalecimento de vínculos familiar, identificação de violação de direitos, prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas bem como realizar acompanhamento sistêmico por meio de atendimento individual. *Objetivos Específicos*: Ofertar Contos Infantis às crianças de 5 a 8 anos como veículo identificador de possíveis violação de direitos. A escolha da oficina terapêutica de contos infantis foi determinada, fundamentalmente, porque implica uma relação que estrutura a produção de saber do sujeito a partir da escuta e de sua singularidade, o principal objetivo é criar um espaço terapêutico de escuta para crianças com algum sofrimento no qual o lúdico e o simbólico servem como suporte para que elas entrem em contato com a sua realidade, o conto infantil é entendido como mediador entre a criança e seus conflitos e serão escolhidos de acordo com as demandas identificadas: ofertar oficina de orientação social a adolescentes de 11 a 15 anos incompletos como instrumento metodológico, a fim de fortalecer os vínculos familiares e prevenção ao uso de álcool e outras drogas, criando estratégias e promovendo reflexões acerca da vida durante juventude e fase adulta. *Pessoas beneficiadas:* Cerca de 20 crianças de 5 a 8 anos e 40 adolescentes de 11 a 15 anos incompletos e seus respectivos familiares, totalizando 60 usuários mais formação de cadastro reserva para caso haja desistência durante a execução do projeto. *Metodologia:* Para a realização das oficinas a APAE contará com o apoio e parceria do Projeto Taquari localizado a 36 km do centro administrativo de Campina Grande do Sul, a ideia da parceria e justamente para atender as demandas isoladas que possuem acesso dificultoso aos serviços da assistência (CRAS e CREAS) e Saúde, sendo o Projeto Taquari um local de segurança para as famílias já atendidas por meio do plantio de Horta e Cooperativa de reciclagem. Para a realização das oficinas será usado um veículo (que será adquirido com a verba do Projeto, pois nenhuma das instituições envolvidas possuem) que transportará a equipe técnica até o local onde está a sede do Projeto Taquari, aos sábados, no período da manhã, tendo em vista a maior participação do público-alvo nas atividades, para abastecimento e pagamento do valor de pedágio, a APAE de Campina Grande do Sul dispõe de verba. Será ofertado um kit lanche matinal antes das oficinas para os participantes, ou seja, concomitante as oficinas, será adquirido ainda uma impressora multifuncional para impressão das atividades que serão aplicadas tanto para as crianças quanto para os adolescentes, como se trata ainda de uma parceria com o Projeto Taquari, será disponibilizado ao mesmo um valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para pagamento da energia elétrica que será usada. Os custos com água não serão disponibilizados uma vez que, o Projeto Taquari dispõe de poço artesiano. O Coordenador poderá atender as demandas específicas dos familiares bem como realizar encaminhamentos caso seja necessário. Após as oficinas, a Equipe se reunirá e fará uma breve discussão de caso sobre as demandas que surgirem. *Avaliação:* Pensando em quantificar e qualificar tanto o trabalho que será realizado, como o aproveitamento das oficinas, um Relatório Gerencial, onde os oficineiros poderão explanar os avanços e ou retrocessos, bem como se houve alguma intercorrência que necessite intervenção direta ou indireta da Equipe Técnica, haverá ainda reuniões mensais para discussão de casos onde poderá ser avaliado e reavaliado os trabalhos executados. Será realizado pesquisa com os usuários do serviço a fim de identificar possíveis demandas não atendidas, identificar pertinência e até mesmo buscar averiguar possíveis correções nas metas estabelecidas respeitando a singularidade e pluralidade do grupo. Será ainda realizado a cada fechamento de semestre reavaliação das oficinas buscando entender se os objetivos estão sendo alcançados ou se precisa ser revisto alguma oficina/atividade para que as metas finais sejam alcançadas, buscando assim indicadores mais fidedignos com as demandas apresentadas, se está ocorrendo impacto ou não. **Valor Total do Projeto: R$ 232.420,00** (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), sendo: R$ 131.520,00(cento e trinta e um mil, quinhentos

e vinte reais) – Despesas Correntes e R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais) – Despesas com Capital. PARECER: APROVADO. A Presidente Vanessa solicitou a ciência e aprovação dos Conselheiros/as presentes para que a próxima Reunião Ordinária aconteça no próximo mês (20/08/2021), uma vez que não temos pauta para a Reunião Ordinária do dia 16/07/2021. PARECER: APROVADO. **Encerramento:** Em não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada às 9h56 (nove horas e cinquenta e seis minutos) a 4ª Reunião Extraordinária de forma virtual (via WhatsApp), da qual a Secretária Executiva Denilza Mianes Sacerdote lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras, Titulares ou na Titularidade, na primeira Reunião Ordinária presencial.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	TITULAR / SUPLENTE NOME	TITULAR / SUPLENTE ASSINATURA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Cultura	Joice Ceccon de Godoy (Redação dada pelo Decreto nº 1.127/2019)	
Secretaria Municipal de Educação	Valquíria Herculano (Redação dada pelo Decreto nº 1.127/2019)	
Secretaria Municipal de Saúde	Marlova Elizabete Silveira	
	Marilda Barros de Lima Schwartz	
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	**TITULAR / SUPLENTE NOME**	**TITULAR / SUPLENTE ASSINATURA**
Representantes da APPF Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção	Paola Dayana Presa	
Representantes da Pastoral da Criança	Maria Salete da Rosa Berlanda	
Representantes do Instituto Andres Kasper	Julinda de Souza Kasper	

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DE33D3DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 35

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude do pedido de exoneração da servidora G.V.S.H., e da concessão de aposentadoria às servidoras: M.M.F.S., M.A.B.T. e M.C.B.A., e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LUCINEIA MAGDAL**	**79º**
	GABRIEL LEMES	**80º**
	MARCELO WILIAM DE LIMA SANTOS	**81º**
	MARIA ALICE CARDOSO	**82º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
01	Secretaria Municipal da Educação
02	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EFE87EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

C O M U N I C A D O
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2021 a 30/06/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.238.380,57
ITR	36.976,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	139.236,81

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	904,67
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	498,49
FEP	32.614,10
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	6.200,00
PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESP DIVERSAS	2.675,50
PAB/INCENTIVO FIN EXEC AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	114.387,19
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.362,61
FNDE/PNAE	17.550,80
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.890,89
FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.668,17
FNAS/PSE - PSEMAC	198,00
FNAS/PSB - SCFV	5.364,90
OUTRAS TRANSF UNIAO LEI COMPLEM 176/2020	16.903,11
SUBTOTAL	**1.763.901,04**

C O M U N I C A D O
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

C O M U N I C A:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
29/06/2021	SEDU	136.451,92	Recape Urbano - Convênio 475/2020
29/06/2021	SEDU	34.211,44	Pavim. Asfáltica - Convênio 460/2020

C O M U N I C A D O
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

C O M U N I C A:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
08/06/2021	MNISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	238.750,00	Pavimentação Asfáltica DIC II

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:2A1E72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 162/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021 **– Maior Desconto Percentual – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, etanol e gasolina comum para atender demanda da Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ETANOL		LT	20000	0,05%	4,407	88.140,00
2	1	GASOLINA COMUM		LT	100000	0,05%	5,307	530.700,00
3	1	OLEO DIESEL S-10		LT	200000	0,05%	4,237	847.400,00
4	1	OLEO DIESEL S-500		LT	120000	0,05%	4,357	522.840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.989.080,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.989.080,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais)

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A724947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 128/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
FRANCIELLE APARECIDA POLIPPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2020/2020	12/07/2021	16/07/2021
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	12/07/2021	26/07/2021
RAQUEL KOLLER ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2020/2020	12/07/2021	21/07/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12/07/2021.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BD776F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2021

PORTARIA N.º 073/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	26, 27, 28 e 31/05/2021; 01, 04, 05 e 07/06/2021		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó - SC		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	06/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	133381	**RG** 4.789.677-0/PR	**CPF nº 020.847.629-60**
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID		
Data	15/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 17, 18 e 21/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente e buscar cilindros de oxigênio.		
Período	11, 14, 17 e 23/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 18 e 21/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 18, 21 e 22/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14 e 17/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16 e 18/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15 e 18/06/2021
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	133381	**RG** 4.789.677-0/PR	**CPF nº 020.847.629-60**
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	16, 17 e 18/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 21/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	16, 17, 18, 19 e 20/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 500,00 (quinhentos reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Terra Roxa, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 17, 18 e 21/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 18/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Cristiane Pavan Hilgert		
Matrícula Funcional	18815-1	**RG nº** 8.035.218-2/PR	**CPF nº** 037.197.399-61
Função	Coordenadora do CREAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Brasília		
Objetivo da viagem	Participar de capacitação programas que o Município fará adesão, Política da Criança e do Adolescente e Política da Mulher; Reunião junto a SEJUF; Participação em reunião do CEDCA/PR.		
Período	05, 06, 07, 08 e 09/07/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Brasília		
Objetivo da viagem	Participar de capacitação programas que o Município fará adesão, Política da Criança e do Adolescente e Política da Mulher; Reunião junto a SEJUF; Participação em reunião do CEDCA/PR.		
Período	05, 06, 07, 08 e 09/07/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46

Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Brasília
Objetivo da viagem	Participar de capacitação programas que o Município fará adesão, Política da Criança e do Adolescente e Política da Mulher; Reunião junto a SEJUF; Participação em reunião do CEDCA/PR.
Período	05, 06, 07, 08 e 09/07/2021
Quantidade de diárias	10 (dez)
Valor das diárias	R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6FBA392

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17447/2021

DECRETO Nº 17447/2021

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
1538-1	Adelirdes Teresinha Vitto	05/07/2021 a 24/07/2021
17592-1	Antônio Miranda Silva	01/07/2021 a 30/07/2021
17878-1	Carolina Kunz	01/07/2021 a 30/07/2021
17839-1	Cenival de Souza	01/07/2021 a 30/07/2021
16438-1	Edenilson Dare da Silva	01/07/2021 a 30/07/2021
18302-1	Elaine Letsch Borges	01/07/2021 a 30/07/2021
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	28/06/2021 a 12/07/2021
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	01/07/2021 a 30/07/2021
18352-1	Fábia Cristina Asolini	19/07/2021 a 02/08/2021
19003-1	Fabiano Fabiane	01/07/2021 a 30/07/2021
16900-1	Fernando Magri	01/07/2021 a 30/07/2021
17875-1	Francieli Tessaro	01/07/2021 a 30/07/2021
18128-1	Geise Kerly Furlan Weiss	01/07/2021 a 30/07/2021
18638-1	Helena Maria Pelentir Corchak	01/07/2021 a 30/07/2021
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	01/07/2021 a 30/07/2021
17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	01/07/2021 a 30/07/2021
13338-1	Jaqueline Stefanello da Cruz	01/07/2021 a 30/07/2021
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	01/07/2021 a 15/07/2021
13766-1	Joiceli Bocasanta	01/07/2021 a 30/07/2021
17939-1	Kelin Ghizzi	07/07/2021 a 16/07/2021
12920-1	Leni Aparecida França	01/07/2021 a 30/07/2021
4235-1	Maristela Muller	05/07/2021 a 19/07/2021
14443-1	Nelciane Moretto Estivalet	01/07/2021 a 30/07/2021
6076-1	Neldo Inácio Marmith	01/07/2021 a 30/07/2021
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	01/07/2021 a 30/07/2021
18268-1	Rafael Krupinski	01/07/2021 a 30/07/2021
18501-1	Raquel Cichella	01/07/2021 a 30/07/2021
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	05/07/2021 a 03/08/2021
17836-1	Robson Mascarello	12/07/2021 a 10/08/2021
18998-1	Rosenilda Goncalves Favero	01/07/2021 a 30/07/2021
17543-1	Silvana Aparecida Dal Molin	01/07/2021 a 30/07/2021
13337-1	Silvana de Carvalho Leão	01/07/2021 a 30/07/2021
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	28/06/2021 a 07/07/2021
18169-1	Tairone Alan Mezzomo	01/07/2021 a 30/07/2021
9630-1	Tatiana Dalpasqual Duarte	01/07/2021 a 30/07/2021
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	01/07/2021 a 30/07/2021
18842-1	Weliton Bortolon	01/07/2021 a 30/07/2021
13294-1	Eva Moreira Derengowski	01/07/2021 a 30/07/2021
18794-1	Lucas Luiz Gilioli	01/07/2021 a 30/07/2021
18068-1	Karina da Costa Filipiak	01/07/2021 a 30/07/2021
18792-1	Cristiane Luiza Antunes	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2AC65F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 006

006º Reunião Extraordinária
Data: 28 de junho de 2021 (segunda-feira)
Horário: 18h00min
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida

Ata da reunião extraordinária de número seis da Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia vinte e oito do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, situada à Av. Ipiranga, número trezentos e quinze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica para deliberarem sobre a seguinte pauta: **critérios para seleção das moradias adaptadas e com maior metragem de área total.** Iniciada a reunião com objetivo de estabelecer os critérios para seleção das moradias adaptadas e com maior metragem de área total e considerando que não existem mais de uma família que atenda ao critério de pessoa com deficiência, sendo essa deficiência física ou de mobilidade reduzida deliberou-se que os critérios para concessão desse tipo de moradia será: (1) PcD - deficiência física ou de mobilidade reduzida; (2) PcD - deficiência intelectual + maior número de dependentes e (3) família com maior número de dependentes + mulher chefe de família. Considerando tais critérios, fica deliberado que a moradia adaptada para PcD - deficiência física ou de mobilidade reduzida será destinada a 4618935847 TAIS REGINA DA SILVEIRA, pois há um membro familiar nessas condições, sendo a única família que cumpre com esse critério. A moradia adaptada para PcD - deficiência intelectual + maior número de dependentes será destinada através de sorteio entre as famílias de 4138680527 KELE CRISTINA TOME e 6260296002 ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO CRUZ, pois as duas famílias possuem um membro com deficiência intelectual e três dependentes cada, tendo empatado nesses critérios. A moradia adaptada para família com maior número de dependentes + mulher chefe de família será destinada a 6366729301 DEBORAH APARECIDA TOBIAS, pois possui quatro dependentes, sendo família monoparental com mulher chefe de família, sendo a única família que cumpre com esse critério. Para finalizar, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia das atas da Câmara Técnica de Seleção de Famílias e decretos que possam vir a serem publicados decorrentes destas, para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:4396EFBC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 007

007º Reunião Extraordinária
Data: 30 de junho de 2021 (quarta-feira)
Horário: 15h00min
Local: Casa da Cultura de Flórida

Ata da reunião extraordinária de número sete da Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia trinta do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Casa da Cultura de Flórida, situada à Av. Ipiranga, número quinhentos e treze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica para deliberarem sobre a seguinte pauta: **sorteio das moradias construídas através do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná.** Iniciada a reunião com objetivo de realizar o sorteio das moradias construídas através do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná estavam presentes representantes da SEJUF Maringá e COHAPAR, além das famílias selecionadas como titulares. Vale ressaltar, que as famílias citadas nesta ata serão identificadas pelo código familiar e nome do responsável familiar atribuído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Inicialmente foi realizada fala introdutória das autoridades do município, prefeito e secretária de assistência social, seguido de fala de chefe da COHAPAR e SEJUF Maringá. O sorteio foi iniciado após a chegada de todas as famílias titulares e foi realizado pelos técnicos da COHAPAR. A ordem de sorteio foi iniciada pelas moradias adaptadas e maiores, sendo definido primeiro o sorteio da família a receber a moradia segundo o critério PcD - deficiência intelectual + maior número de dependentes. Portanto, houve sorteio entre 4138680527 KELE CRISTINA TOME e 6260296002 ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO CRUZ, tendo sido sorteada a família de 4138680527 KELE CRISTINA TOME para a concessão de uma das moradias adaptadas e maiores. Dando continuidade houve o sorteio das quadras (Q) e lotes (LT) dessas moradias, para o critério (1) PcD - deficiência física ou mobilidade reduzida: 4618935847 TAIS REGINA DA SILVEIRA foi sorteada com a moradia Q03 LT04; para o critério (2) PcD - deficiência intelectual + maior número de dependentes: 4138680527 KELE CRISTINA TOME foi sorteada com a moradia Q04 LT04 e para o critério (3) família com maior número de dependentes + mulher chefe de família: 6366729301 DEBORAH APARECIDA TOBIAS foi sorteada com a moradia Q02 LT06. **Desta forma, seguiu-se com o sorteio das demais moradias, apresentado aqui por ordem alfabética, seguido por quadra (Q) e lote (LT):** 4740998149 ADRIANA CRISTINA TOME PESSOA foi sorteada com a moradia Q02 LT04; 4501258748 ALINE BRANDAO foi sorteada com a moradia Q04 LT03; 3793298400 ANDREZA GROCHEWSKI foi sorteada com a moradia Q01 LT07; 3299303201 CLEONICE ALVES DA SILVA foi sorteada com a moradia Q02 LT02; 4721793499 ELISSANDRA SILVA DE QUADROS foi sorteada com a moradia Q04 LT01; 3841645100 GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES foi sorteada com a moradia Q01 LT03; 3322613879 INES MARIA DOS SANTOS foi sorteada com a moradia Q03 LT01; 5184497935 LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO foi sorteada com a moradia Q01 LT02; 5975338492 MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO foi sorteada com a moradia Q01 LT06; 5186397709 MARIA DE FATIMA DE MOURA foi sorteada com a moradia Q02 LT05; 2421796733 MARIA ROSA DA SILVA SPAULONCI foi sorteada com a moradia Q04 LT06; 3320434101 NADIR DE QUEIROZ foi sorteada com a moradia Q04 LT05; 4108320654 NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA foi sorteada com a moradia Q02 LT08; 5925306201 OSMAR CESAR DE OLIVEIRA foi sorteado com a moradia Q01 LT10; 4132404528 PATRICIA TOME PESSOA foi sorteada com a moradia Q02 LT09; 4984060832 REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA foi sorteado com a moradia Q03 LT05; 6228210408 ROSA DE ANDRADE RODRIGUES foi sorteada com a moradia Q03 LT02; 2387701259 ROSA LINS DA SILVA foi sorteada com a moradia Q02 LT07; 4750954721 ROSANA TOME DE OLIVEIRA foi sorteada com a moradia Q03 LT06; 1979149348 ROSANGELA DA ROCHA BARBOSA foi sorteada com a moradia Q02 LT10; 6260296002 ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO CRUZ foi sorteada com a moradia Q02 LT01; 1494913526 ROSIMEIRE DE ALMEIDA foi sorteada com a moradia Q03 LT03; 4291705727 RUTE IGNACIO foi sorteada com a moradia Q01 LT09; 3135281604 SANDRA SANTOS DE PAULA foi sorteada com a moradia Q01 LT01; 5730613199 SHEILA GUERRA DE SOUZA foi sorteada com a moradia Q04 LT02; 2509613421 SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA foi sorteada com a moradia Q02 LT03; 5293105035 SUELI APARECIDA DA SILVA foi sorteada com a moradia Q01 LT04; 3724209231 TELMA REGINA RAIMUNDO foi sorteada com a moradia Q01 LT05 e 3791459600 VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ foi sorteada com a moradia Q01 LT08. Não houve, nesta reunião, manifestação por parte de nenhuma das famílias titulares para realização trocas das quadras e lotes entre as elas em comum acordo. Continuando, foi informado as famílias que tem interesse em visitar a obra que isso ocorrerá mediante agendamento através de contato telefônico no CRAS do município para que se evite aglomerações ou algum tipo de dano ou transtorno à obra. Para finalizar, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia das atas da Câmara Técnica de Seleção de Famílias e decretos que possam vir a serem publicados decorrentes destas, para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:C5A81186

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3.805 DE 1º DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 3.805 DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o sorteio de quadras e lotes para as famílias titulares do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

O **PREFEITO DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado o sorteio de quadras e lotes para as famílias titulares do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

FAMÍLIAS CONTEMPLADAS - TITULARES				
Nº	**Código Familiar**	**Programa Família Paranaense Nome do Responsável Familiar**	**Quadra**	**Lote**
1	4740998149	ADRIANA CRISTINA TOME PESSOA	02	04
2	4501258748	ALINE BRANDAO	04	03
3	3793298400	ANDREZA GROCHEWSKI	01	07
4	3299303201	CLEONICE ALVES DA SILVA	02	02
5	6366729301	DEBORAH APARECIDA TOBIAS	02	06
6	4721793499	ELISSANDRA SILVA DE QUADROS	04	01
7	3841645100	GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES	01	03
8	3322613879	INES MARIA DOS SANTOS	03	01
9	4138680527	KELE CRISTINA TOME	04	04
10	5184497935	LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO	01	02
11	5975338492	MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO	01	06
12	5186397709	MARIA DE FATIMA DE MOURA	02	05
13	2421796733	MARIA ROSA DA SILVA SPAULONCI	04	06
14	3320434101	NADIR DE QUEIROZ	04	05
15	4108320654	NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA	02	08
16	5925306201	OSMAR CESAR DE OLIVEIRA	01	10
17	4132404528	PATRICIA TOME PESSOA	02	09
18	4984060832	REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	03	05
19	6228210408	ROSA DE ANDRADE RODRIGUES	03	02
20	2387701259	ROSA LINS DA SILVA	02	07
21	4750954721	ROSANA TOME DE OLIVEIRA	03	06
22	1979149348	ROSANGELA DA ROCHA BARBOSA	02	10
23	6260296002	ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO DA CRUZ	02	01
24	1494913526	ROSIMEIRE DE ALMEIDA	03	03
25	4291705727	RUTE IGNACIO	01	09
26	3135281604	SANDRA SANTOS DE PAULA	01	01
27	5730613199	SHEILA GUERRA DE SOUZA ALVES	04	02
28	2509613421	SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA	02	03
29	5293105035	SUELI APARECIDA DA SILVA	01	04
30	4618935847	TAIS REGINA DA SILVEIRA	03	04
31	3724209231	TELMA REGINA RAIMUNDO	01	05
32	3791459600	VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ	01	08

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D59FDF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASCOAL OLIVIO FELIZE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 563/2021 - Pregão nº 77/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.818,30 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:217E156B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores com aplicação do índice negociado em 5% (cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6309/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Cont. R$	Valor Atualizado R$	Valor Total R$
1	64042	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
2	64043	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
3	64044	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
4	64045	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
5	64046	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
6	64047	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
7	64048	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
8	64049	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores.	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
9	64050	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
10	64051	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
11	64053	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
12	64054	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
13	64055	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
14	64056	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
15	64057	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
16	64058	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
17	64059	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,60
18	64060	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
19	64061	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
20	64062	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
21	64063	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da m25unicipalidade	MES	12	95,01	99,76	1.197,12

		com até 05 sensores					
22	64064	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
23	64065	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
24	64066	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
25	64067	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
26	64068	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
27	64069	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
28	64070	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores..	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
29	64071	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
30	64072	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
31	64073	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
32	64074	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,12
33	64075	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
34	64076	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
35	64077	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
36	64078	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores..	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
37	64079	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
38	64080	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
39	64081	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
40	64082	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
41	64083	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,68
42	64084	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
43	64085	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
44	64086	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
45	64087	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
46	64088	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
47	64089	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
48	64090	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
49	64091	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
50	64092	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
51	64093	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
52	64094	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
53	64095	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
54	64096	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
55	64097	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
56	64098	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
57	64099	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
58	64100	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
59	64101	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,08
60	64102	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
61	64103	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
62	64104	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
63	64105	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
64	64106	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
65	64107	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
66	64108	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
67	64109	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
68	64110	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores.	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
69	64111	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
70	64112	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28

71	64113	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
72	64114	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
73	64115	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
74	64116	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
75	64117	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
76	64118	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
77	64119	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
78	64120	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
79	64121	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
80	64122	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
81	64124	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
82	64125	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
83	64126	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
84	64128	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
85	64129	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
86	64130	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
87	64131	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
88	64132	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
89	64134	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
90	64135	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
91	64136	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
92	64138	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
93	64140	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
94	64141	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
95	64142	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
96	64144	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
97	64145	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
98	64146	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
99	64148	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
100	64149	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
101	64150	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
102	64151	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
103	64153	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
104	64154	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
105	64156	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
106	64157	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
107	64158	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
108	64160	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
109	64161	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
110	64162	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,28
111	64164	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
112	64165	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
113	64166	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
114	64168	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
115	64169	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
116	64171	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
117	64173	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
118	64174	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,36
119	64176	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
120	64179	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com	MES	12	106,50	111,83	1.341,96

		até 14 sensores					
121	64184	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
122	64185	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
123	64186	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
124	64187	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
125	64188	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,96
126	64189	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
127	64190	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
128	64191	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
129	64192	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
130	64193	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
131	64194	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
132	64195	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,04
133	64196	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
134	64197	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
135	64198	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
136	64199	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
137	64200	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
138	64201	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
139	64202	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
140	64203	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
141	64204	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
142	64205	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
143	64206	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
144	64207	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,12
145	64208	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
146	64209	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
147	64210	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
148	64211	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
149	64212	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
150	64213	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
151	64214	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1.394,40
152	64215	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
153	64216	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
154	64217	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
155	64218	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
156	64219	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
157	64220	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
158	64221	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
159	64222	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1.433,88
160	64223	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
161	64224	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
162	64225	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
163	64226	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
164	64227	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
165	64228	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
166	64229	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
167	64230	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
168	64231	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16
169	64232	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1.460,16

170	64233	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1.578,60
171	64234	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1.578,60
172	64235	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
173	64236	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
174	64237	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
175	64238	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
176	64239	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
177	64240	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
178	64241	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
179	64242	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
180	64243	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
181	64245	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
182	64246	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
183	64247	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
184	64248	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
185	64249	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
186	64250	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
187	64251	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,19	155,60	1.867,20
188	64252	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,24	155,65	1.867,80
189	64253	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,25	155,66	1.867,92
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 252.727,68**	

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C0EFF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

RERRATIFICAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes; decorrente do Pregão eletrônico nº 75/2021 com vigência de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 584/2021
EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
CNPJ Nº 40.997.796/0001-13

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	80,00	203,00
2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	120,00	415,00
3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	100,00	470,00
4	76814	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	JG	50,00	437,00
5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	120,00	220,00
6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	215,00
7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	184,00
8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	168,00
9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	JG	25,00	475,00
10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	225,00
11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	200,00
12	76823	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol, karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.	SERV	100,00	230,00
13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	JG	35,00	84,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A4DAECE

DRH
EDITAL 185-21 ACS - 068-18

EDITAL Nº 185/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 08 de Julho a 08 de Agosto de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Delizia Venson	02/12/1987	Área Urbana - Bairro Júpiter	Área Urbana - Bairro Sadia

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
5º	Flávia Marcela Mello De Castro	18/08/1992	Acs - Área Urbana - Bairro Padre Ulrico	Área Urbana - Bairro Júpiter

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B7369D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

DATA: 15/07/2021
HORA: 08h00 às 12h00/13h30min às 17h30min
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100	7.281.731-1		
02	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	100	6.032.306-2		
04	ANDREIA FRANCO DA SILVA	100	7.512.396-5		
06	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	96	5.419.376-9		
07	ANDREZA GARBIN	100	7.687.540-5		
09	ROSANDE DE MORAES	99	6.227.352.6		
10	MARTA BATISTA DE FREITAS	99	9.289.278.6		
11	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	99	8.354.284-5		
12	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	99	9.809.189-0		
13	ELIANE BERNARDI SCHEID	98	6.437.541-5		
14	LORENI DE FATIMA DA ROCHA	96	7.097.238-7		
16	CÍNTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	96	14.648.688-6		
17	TAISE ALINE MENEGASSO	96	10.710.649-9		
18	CARLA PATRICIA BIANCHINI	96	5.189.925		
19	OSEIAS DA SILVA	96	12.692.253-1		
20	MAIR APARECIDA LIMA BATISTA	95	1.890.480-2		
21	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	95	9.289.286-7		
22	CARINA CRISTIANE PADILHA	94	13.206.694-9		
23	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	94	9.346.015-4		
24	TATIANE DE OLIVEIRA	94	9.289.309-0		
25	LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	81	2020.11.9459-1		
26	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	93	6.912.617-0		
27	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	93	12.536.206-0		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1823DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021.

Aos 06 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.** sediada na rua Antonio Freder Ozanan, 1655, Brigadeiro, Canoas – RS, inscrita no CNPJ nº. 61.602.199/0232-44 neste ato representada pelo Sr **Adilson Alerico**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Un. R$	Valor Total R$
02	UN	190	Gás liquefeito de petróleo (GLP) composição básica propano e butano, acondicionada em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	240,00	45.600,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 45.600,00 (quarenta cinco mil e seiscentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricul, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricul, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Soc
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção Gabinete Secretario de Assistencia Soc
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade:2.062 – Gestão do PBF e Cad Único
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA devera efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.
5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAUDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua EstelianoPizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua DomíciosScaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		

EDUCAÇÃO
Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro EducacionalInfantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO
Escola Municipal do Campo Santa Rosa- Localidade de Santa Rosa
Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
Escola Municipal do Campo OrlandaRocha -Localidade de Santa Lidia
Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul
Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0

BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social e Habitação		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Interventor Manoel Ribas	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa HassGaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Lauro Muller Soares	Nº	
BAIRRO	Monte Castelo		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	601
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Bombeiros		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose SelitoKukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	128
BAIRRO	Centro		

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, **Ademir Siega,Liliane Aparecida Seroiska Charnoski, Karina de Moura, Milza Paula Krulicoski Rodrigues, Ivonei das Graças Lopes e Mauro Batista de Freitas,**os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 06/07/2021 e termino no dia 06/07/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o Sr **Célio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

10.3 Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

10.9 Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento;

10.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

10.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - Registro de Preços nº. 011/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1CAFC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021.

Aos 06 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **GLAUCIA STANKEVICZ** sediada na Rua Ernani Silvano Jakubiu nº230, sala02, Loteamento Jose Drabik, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 19.123.252/0001-36 neste ato representada pela Sra **Glaucia Stankevicz**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	UN	577	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	74,00	42.698,00
03	UN	636	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de 20 Litros.	14,99	9.533,64

2.1 O valor total do contrato é de R$ 52.231,64 (cinquenta dois mil duzentos trinta e um reais sessenta e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricul, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricul, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secret Municipal de Adm
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Soc
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção Gabinete Secretario de Assistencia Soc
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade:2.062 – Gestão do PBF e Cad Único
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA devera efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.
5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAUDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua EstelianoPizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua DomíciosScaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		

EDUCAÇÃO

Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro EducacionalInfantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO
Escola Municipal do Campo Santa Rosa- Localidade de Santa Rosa
Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
Escola Municipal do Campo OrlandaRocha -Localidade de Santa Lidia
Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul
Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social e Habitação		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Interventor Manoel Ribas	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa HassGaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Lauro Muller Soares	Nº	
BAIRRO	Monte Castelo		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	601
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Bombeiros		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose SelitoKukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	128
BAIRRO	Centro		

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, **Ademir Siega,Liliane Aparecida Seroiska Charnoski, Karina de Moura, Milza Paula Krulicoski Rodrigues, Ivonei das Graças Lopes e Mauro Batista de Freitas,**os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 06/07/2021 e termino no dia 06/07/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o Sr **Célio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

10.3 Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

10.9 Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento;

10.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

10.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - Registro de Preços nº. 011/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3BF869C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JUNHO 2021 – Nº 06

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
EDINALDO PEREIRA SOUZA	13291	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU	17/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ADRIANA LEMOS DE SOUZA	13673	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	06/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
BRUNA FELTES CAMARGO	13634	TECNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUIS EDUARDO BATISTA DA SILVA	14130	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	04/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	13701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	15/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

EDILAINE DO CARMO FERNANDES	13723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VIVIANI CRISTINA DA SILVA	13908	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON	17/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JESSICA RODRIGUES AMARANTE	14072	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DAYANE VIDOVIX DA SILVA	14066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCIMARA CAUS	14046	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	14/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	14036	MÉDICO 12H	UPA GUAÍRA	24/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIELLY APARECIDA MATIAS MENDES DOS SANTOS	13842	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	13815	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SANDRA PEREIRA PAGNO	13819	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	09/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
DEBORA DRESCH	13821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	13823	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ANDRE BOLDRINI NUNES	13824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROSELI APARECIDA CAMARGO DE GRACIA	13826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SÁ	13843	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	29/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	13849	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
IVONE SENDOSKI	13852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SALETE MARIA STEFENON ORLANDINI	13853	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUZIMARA HUF	13946	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	14018	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	14025	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
LUCAS TAVARES VIEIRA	14026	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	25/06/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	14031	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAIANE ALBERGHINI	14265	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	07/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RUBENS FURLAN NETO	14307	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	11/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RODRIGO MACALINNI	14216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SUZIMARA HUF	14295	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EUGÊNIA ALVES DA SILVA	14230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAMILLA COCATO	14311	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	22/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE	14270	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	14234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	25/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 224/2021 DE 01/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	13983	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/06/2021	TRANSFERÊNCIA/MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR ENTRE ESTABELECIMENTOS DA MESMA ENTIDADE, OU PARA OUTRA ENTIDADE, SEM ÔNUS PARA A CEDENTE

PORTARIA Nº 240/2021 DE 18/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/06/2021 – EDIÇÃO 2288

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA**	**MOTIVO**

				RESCISÃO	
JOSÉ BENEDITO ZDEBSKI	13377	ASSESSOR III	UPA CASCAVEL	21/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 241/2021 DE 18/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/06/2021 – EDIÇÃO 2288

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA	14236	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL	21/06/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	JAQUESON SCHIO FANTE	14299	07/06/2021	1.195,29	TÉCNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
09º	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	14298	06/06/2021	2.495,01	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
13º	ANDRESSA PEREIRA	14315	12/06/2021	2.495,01	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	14222	02/06/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
12º	JULIO CESAR IGNOCHEVSKI POPPI	14300	09/06/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
04º	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	14256	01/06/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
01º	SERGIO MACIEL DE MATOS	14287	02/06/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
35º	JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	14313	11/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
1º	JULIANA BEAL MENEGOTTO	14328	21/06/2021	3.091,27	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
2º	ANA CAROLINA MEDEIROS	14352	28/06/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
15º	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI	14329	18/06/2021	2.495,01	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
6º	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	14330	16/06/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
4º	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA	14353	26/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	ALESSANDRA SCALVENCE DA FONSECA GALO	14302	07/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
08º	DEISI CAROLINE BUZANELLO	14290	04/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	DIEGO DA SILVA SIRINO	14301	08/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
11º	JOSIANE DE OLIVEIRA FERREIRA LACERDA	14255	01/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05º	SIDINEI AVALO	14257	01/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
07º	VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	14288	02/06/2021	1.507,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
36º	ALAIR DE OLIVEIRA	14244	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	ALESSANDRA DIAS LESZCZINSKI	14283	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
57º	ALINE FRANCIELE BRUXEL	14306	08/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	14279	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
20º	CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SÁ	14303	09/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
54º	DANIELE LORENA GIMENES	14248	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
26º	DEBORA DRESCH	14305	09/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
01º	DEISE GUIMARAES	14253	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
12º	DENILDA CEZARIO	14262	03/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	DIRCE NOEMI NATH	14247	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
01º	DONIZETE MAIA DIAS	14284	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA
47º	EDIAMARA DE MEDEIROS	14304	09/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
18º	GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	14312	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
24º	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	14314	10/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
52º	IVONE SENDOSKI	14294	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	LEONICE JOSE DE AQUINO	14242	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	MARGARETH APARECIDA FERREIRA	14243	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
03º	MARIA DE FATIMA DEIMLING	14246	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
58º	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	14252	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
06º	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	14309	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	SILVANA PICKLER MASSING	14249	01/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
06º	SOLANGE ANTONIO DE SOUZA	14241	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
22º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	14245	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
46º	SOLENI BABINSKI	14292	03/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
59º	SUELI ARAUJO DA SILVA	14250	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
39º	SUZIMARA HUF	14295	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	14285	02/06/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	GELVARI PAULA SANTIN	14251	01/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
02º	GIOVANNA ANGELO COUTO	14254	01/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
03º	PATRICYA PRIESNITZ FIETZ	14286	04/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
04º	RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	14308	10/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
03º	SABRINE RIBEIRO ROCHA	14310	01/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	14316	16/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA
10º	KAMILLA COCATO	14311	11/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
06º	RUBENS FURLAN NETO	14307	10/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
16º	THIAGO ACORSI RODRIGUES	14297	06/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
01º	MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	14289	04/06/2021	3.091,27	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
12º	ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	14346	25/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	14324	16/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	SUSANA PEQUENO TAVARES DOS SANTOS	14319	14/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	SANDRA GRECCO	14336	21/06/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27º	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	14335	22/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

14º	OMAR HAMUD	14354	27/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	MARCIA CRISTINA GUILHEM	14339	22/06/2021	2.495,01	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO
04º	MICHELE PIOLI CAETANO	14331	18/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
07º	MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	14348	28/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	LUIS FERNANDO GALLINA	14327	22/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
11º	LUCAS TAVARES VIEIRA	14344	26/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
11º	LETICIA RUBERT	14355	29/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
26º	LEONARDO SARAMELO	14323	16/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
13º	LAIZE YASMIM MOREIRA TAVARES	14337	18/06/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
17º	KEITY MELRY RECH	14340	28/06/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	JULIA AGUIAR DIAS	14356	29/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	ADRIANE CRISTINA GOMES	14338	21/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
23º	ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	14320	15/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	14325	22/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
16º	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	14322	16/06/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
01º	DALILA KATBEH SCHUCK	14321	21/06/2021	3.017,05	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO
20º	DANIELE CRISTINA NARDI	14334	20/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05º	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	14333	22/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	FRANCISCO JAIDSON TEIXEIRA DA SILVA	14317	16/06/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
11º	GESIKA GONÇALVES DA SILVA	14318	16/06/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
29º	GESSICA SANTOS PEREIRA	14350	24/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
31º	GILVANA ISABEL RIGO	14351	24/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	ITALO BELINI TORRES	14326	18/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	14342	28/06/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	14332	19/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28º	JEFERSON COELHO RAMOS	14343	22/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14º	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	14357	26/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
38º	DAIANE GONÇALVES BECKER	14360	30/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	PRISCILA CANDIDO HARDT	14361	30/06/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 241/2021 DE 18/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/06/2021 – EDIÇÃO 2288					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA	14347	21/06/2021	4.160,00	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 243/2021 DE 21/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22/06/2021 – EDIÇÃO 2289					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
BARBARA FRATA	14345	22/06/2021	2.600,00	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 239/2021 DE 18/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/06/2021 – EDIÇÃO 2288					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
CAMILA GAUZA	14341	21/06/2021	2.600,00	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 240/2021 DE 18/06/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/06/2021 – EDIÇÃO 2288					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
JOSÉ BENEDITO ZDEBSKI	14349	21/06/2021	3.500,00	ASSESSOR II	UPA CASCAVEL

Cascavel – PR, 07 de julho de 2021.

FRANCIELLE OLIK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ACC80DDE

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para os lotes 04, 05 e 42, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	COPO DESCARTÁVEL EM PP - POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS; ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML - FARDO COM 100 UNIDADES. **(LOTE ME/EPP)**	FARDO	8500	COPOBRAS	R$ 4,88	R$ 41.480,00
05	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS X 10 CM. **(LOTE ME/EPP)**	PACOTE	3500	DELICATE	R$ 4,12	R$ 14.420,00
42	PANO DE CHÃO ATOALHADO (FELPUDO) TAMANHO DO PANO: 50CM X 90CM. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER (LOTE ME/EPP)	UNIDADE	1500	FLABOM	R$ 5,67	R$ 8.505,00

Firmado em: 07 de julho de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7FE78E21

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 099/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 08/07/2021 a 14/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	019º	Hellen Cristiane Fernandes	Técnico em enfermagem	Assis Chateaubriand
01º	004º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	Técnico em enfermagem	Capitão Leonidas Marques
01º	055º	Ana Paula da Silva Camargo	Fisioterapeuta	Cascavel
02º	064º	Daniele Concicovski	Fisioterapeuta	Cascavel
03º	106º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	Fisioterapeuta	Cascavel
04º	038º	Giulia Klein Strey	Fisioterapeuta	Cascavel
05º	065º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	Fisioterapeuta	Cascavel
06º	097º	Ana Paula de Campos	Fisioterapeuta	Cascavel
01º	056º	Vandelson Gomes da Silva Junior	Motorista Socorrista	Cascavel
02º	045º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	081º	Fernando da Silva Delgado	Motorista Socorrista	Cascavel
01º	075º	Irene Oliveira de Souza	Técnico em enfermagem	Cascavel
02º	032º	Sabrina Caceres Martini	Técnico em enfermagem	Cascavel
03º	009º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	Técnico em enfermagem	Cascavel
04º	079º	Debora Dresch	Técnico em enfermagem	Cascavel
05º	103º	Solange Lopes da Luz	Técnico em enfermagem	Cascavel
06º	069º	Adriele Ritter	Técnico em enfermagem	Cascavel
07º	074º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	Técnico em enfermagem	Cascavel
08º	086º	Daiane da Silva Bispo	Técnico em enfermagem	Cascavel
09º	102º	Dyuli de Souza Oliveira	Técnico em enfermagem	Cascavel
10º	054º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em enfermagem	Cascavel
11º	005º	Ducilene Daniel Batista	Técnico em enfermagem	Cascavel
12º	090º	Alessandra de Oliveira Santos	Técnico em enfermagem	Cascavel
13º	039º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	Técnico em enfermagem	Cascavel
14º	112º	Iris Gonçalves	Técnico em enfermagem	Cascavel
15º	071º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	Técnico em enfermagem	Cascavel
16º	107º	Cleunice Ferreira de Souza	Técnico em enfermagem	Cascavel
17º	014º	Luciana dos Reis Lima	Técnico em enfermagem	Cascavel
18º	082º	Rosimar Mariani	Técnico em enfermagem	Cascavel
19º	068º	Natasha Padilha Jung	Técnico em enfermagem	Cascavel
20º	044º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	Técnico em enfermagem	Cascavel
21º	095º	Marilei Geani Mariano	Técnico em enfermagem	Cascavel
22º	098º	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	Técnico em enfermagem	Cascavel
23º	030º	Ivone Sendoski	Técnico em enfermagem	Cascavel
24º	011º	Raimunda Gonçalves de Maraes	Técnico em enfermagem	Cascavel
25º	006º	Simone Ferreira da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
26º	060º	Rodison Pinto Soares	Técnico em enfermagem	Cascavel
27º	042º	Juaressa Montanari	Técnico em enfermagem	Cascavel
01º	021º	Elizandra Dinarte da Silva	Técnico em enfermagem	Corbélia
01º	025º	Samis Farias Simas	Médico 12h	Guaíra
02º	070º	João Daniel Mucelli	Médico 12h	Guaíra
01º	020º	Hellen Cristiane Fernandes	Técnico em enfermagem	Jesuítas
01º	087º	Eliane Gonsalves de Azevedo	Técnico em enfermagem	Marechal Candido Rondon
01º	015º	Eliane Damas de Lima	Técnico em enfermagem	Nova Aurora
01º	108º	Rhuan Vinicius de Freitas Esprendor	Farmacêutico	Palotina
01º	013º	Kálita Mariano Rodrigues	Fisioterapeuta	Palotina
01º	037º	Ueslei Oliveira da Silva	Motorista Socorrista	Palotina
01º	041º	Carlos Marcos Nazaro Junior	Técnico em enfermagem	Palotina
02º	084º	Mara Lucia da Silva	Técnico em enfermagem	Palotina
03º	058º	Luciana Piva Arboleya	Técnico em enfermagem	Palotina
04º	051º	Dirssilene Silva dos Santos	Técnico em enfermagem	Palotina
05º	049º	Jakeline Maria Schuh	Técnico em enfermagem	Palotina
06º	048º	Rodrigo Martins Lopes	Técnico em enfermagem	Palotina
01º	113º	Hoerlam Crynslam da Rosa	Médico 24h	Quedas do Iguaçu
01º	040º	Carlos Marcos Nazaro Junior	Técnico em enfermagem	Terra Roxa
01º	077º	Luma Magalhães Ferreira	Médico 24h	Toledo
02º	050º	Jesse Batista Correa Junior	Médico 24h	Toledo
03º	057º	Rubiani Andresa Parizotto	Médico 24h	Toledo
04º	023º	Bruno Frison Chagas	Médico 24h	Toledo
05º	096º	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	Médico 24h	Toledo
06º	080º	Cecilia Queiroz de Lima Siqueira	Médico 24h	Toledo
07º	092º	Mauricio Zandona Soares	Médico 24h	Toledo
01º	031º	Clevis Giacomin Lagni	Técnico em enfermagem	Três Barras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5A32EB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4685/2021

SÚMULA: Nomeia Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, composto pelos seguintes membros/segmentos:
Atividades Presenciais.

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Gilmara Aparecida Ferreira	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elaine de Souza Oliveira Silvia Carvalho da Silva	Assessora Pedagógica Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Luiz Renato Tonet Luzia Galan Morelato	Documentador Escolar Membro Titular Assessora Pedagógica Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Daniela Cristina Cherubim Tostes Micheli Cristiana Neves	Diretora Pedagógica Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Silvana Aparecida Soares Zamboni Sueli Célia Araújo Leite	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Railda Cristina Pereira Fabris Gláucia Aparecida Dalbem da Silva	Diretora e Membro Titular Membro Suplente	Escola Municipal João Paulo II Conselho Municipal de Educação
Juliana Helena De Grande Fátima Aparecida Saugo Fuzeto	Diretora Membro Titular/Presidente	CMEI Maria Guedes Maluta Conselho Municipal de Educação

	Membro Suplente do CME	
Aparecida Rodrigues Paschoal Maria Cicera Barbosa	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maria Teresa Feriato Vanessa Fernanda Correia Martimiano	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maísa da Silva Elaine Regina Costa Tonet	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora e Presidente	CMEI Profª Elza Ruiz Vieira Conselho CACS FUNDEB
Tatiane Elias da Silva	Assessora Pedagógica da Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristiane Regina Ferrari São João	Técnica em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
César Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Vigilância Sanitária
Mauro Ribeiro Lopes	Agente Fiscal de Saúde	Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os Representantes do Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais de Itambaracá terão mandato enquanto durar o período de pandemia do covid-19, podendo haver substituição de membros se houver desligamento de suas funções nos segmentos que atuam.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72636E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2021 DISPENSA Nº. 001/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 022/2021, resultante do Processo de Dispensa n° 001/2021-PMI, firmado com a empresa BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Copa e Cozinha para a Secretaria de Saúde Municipal.**

Itens aditivados:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Pacote	10	Açúcar - 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	Cristalmar	R$ 13,99	R$ 139,90
1.2	Pacote	30	Biscoito Doce Maria - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Renata	R$ 3,89	R$ 116,70
1.3	Pacote	30	Biscoito Salgado - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Aguia	R$ 3,49	R$ 104,70
1.4	Pacote	25	Café - Pacote de 500g, embalagem laminada.	Sertão	R$ 6,69	R$ 167,25
1.5	Caixa	20	Chá mate - Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate Deverá estar acondicionado em caixas de no mínimo 250 g.	Matte Leão	R$ 7,55	R$ 151,00
1.6	Litro	30	Leite UHT integral - 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Frimesa	R$ 3,99	R$ 119,70
1.7	Pote	20	Margarina vegetal, com sal, pote no mínimo 500g.	Soya	R$ 3,45	R$ 69,00
					TOTAL	**R$ 868,25**

LOTE 02 – Descartáveis e Copa e Cozinha						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Undd	01	Coador de Café, em flanela, tamanho grande, cabo isolado, dimensões mínimas de 14 cm de diâmetro	Orient	R$ 2,80	R$ 2,80
2.2	Pacote	50	Copo descartável poliestireno atóxico para água, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	Ibrasde	R$ 6,99	R$ 349,50
2.3	Pacote	150	Copo descartável poliestireno atóxico para água, capacidade 180 ml, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	Ibrasde	R$ 3,99	R$ 598,50
2.4	Pacote	25	Copo descartável poliestireno atóxico para café, capacidade 50 ml, peso mínimo 75 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	Cristalcopo	R$ 2,99	R$ 74,75
2.5	Pacote	03	Embalagem Plástica para alimentos, freezer, refrigerador e microondas, medida 20 x 33 cm, com 50 unidades.	Tecnomix	R$ 4,19	R$ 12,57
2.6	Caixa	03	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 10 unidades com no mínimo 40 palitos cada.	Paraná	R$ 2,65	R$ 7,95

2.7	Pacote	07	Guardanapo de papel para refeição 30x29,5 liso, pacote com 50 unidades.	Real	R$ 2,59	R$ 18,13
2.8	Pacote	03	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem c/ 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	Folha Lev	R$ 3,75	R$ 11,25
2.9	Undd	03	Pano de Prato, em algodão, 72 cm x 48 cm.	Orient	R$ 2,99	R$ 8,97
2.10	Pacote	25	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 100 litros, pacote c/ 15 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 249,75
2.11	Pacote	17	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 50 litros, pacote c/ 30 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 169,83
2.12	Pacote	12	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 30 litros, pacote c/ 30 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 119,88
					TOTAL	**R$ 1623,88**

TOTAL GERAL	**R$ 2.492,13**

VALOR ADITIVADO: **R$ 2.492,13 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 16 de Fevereiro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E49CCD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada neste ato pelo seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, nos termos de nosso Regimento Interno, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço a Rua José Túlio, nº 59, Bairro Cachoeira, Araucária, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Dispensa de Licitação nº 14/2021 aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Quant .	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA HORA POR POSTO**	**VALOR TOTAL POR POSTO (um mês)**
Até 02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais auxiliares de Serviços Gerais, sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$13,16 (Treze reais e dezesseis centavos)	R$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMPENHO PRÉVIO
O fornecimento do objeto somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência contratual é de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 03(três) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR
O gestor deste contrato é a Srª Nelcy Maria Camargo Turmam (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da hora da mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais estabelecido em R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais) por posto de trabalho, para um total de 200 horas mensais, totalizado, ainda o valor de R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) caso seja necessária a utilização dos dois postos de trabalhos previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO: as quantidades das horas de serviços e postos de trabalho para os profissionais descritas neste contrato não indicam qualquer compromisso de contratação, não estando a Câmara obrigada a contratar o fornecimento dos serviços indicados, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS
O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, através da Tesouraria da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;
h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;
j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;
k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços serão prestados de acordo com os horários estipulados pela Contratante. As horas licitadas e/ou postos de trabalho serão utilizados de acordo com as necessidades do Instituto, não existindo por parte deste, qualquer obrigação de sua contratação na totalidade.

CLÁUSULA NONA: Os serviços a serem prestados compreendem:
- SERVIÇOS DIÁRIOS:
a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, diariamente;
d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;
e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento, bem como os demais locais indicados pela Administração;
g) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.) com flanela, espanador e produtos adequados;
h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;
i) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
j) Proceder a separação de papel para reciclagem, quando couber;
l) Limpar os corrimãos;
m) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, e garrafas Térmicas com café ou chá, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;
n) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
o) O contato do fiscal do contrato com o Auxiliar de Serviços Gerais se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
p) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SERVIÇOS SEMANAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
f) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
j) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;
k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- SERVIÇOS MENSAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado;
h) Realizar limpeza e polimento dos pisos;
i) Realizar a limpeza e lavagem das calçadas uma vez ao mês;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- ÁREAS EXTERNAS - DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Varrer as áreas de calçamento;
b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- MENSALMENTE, UMA VEZ:
a) Proceder a limpeza do jardim e de toda a área externa;
b) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação e aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por este Termo de Referência.
- TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:
a) Realizar a retirada das plantas que eventualmente surgirem nas calçadas.
- ESQUADRIAS EXTERNAS: MENSALMENTE, UMA VEZ.
a) A limpeza interna das esquadrias e respectivos vidros, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE CONTRATO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO SEXTO: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço;
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento;
c) Não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis;
d) O(a) Prestador(a), colocado(a) em serviço pela Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (Epis), bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessário, os quais correrão as suas expensas;
e) A CONTRATADA obriga-se a substituir o(a) prestador(a) de serviços sempre que necessário no prazo máximo de 24 horas;
f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços;
h) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
i) Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
j) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestador(a) de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por hora e não por procedimento;
k) Colocar à disposição do(a) prestador(a) de serviços equipamentos de segurança do trabalho, uniforme completo, inclusive calçados e crachás de identificação;
l) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seu/sua prestador(a) de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
m) Ressarcir a CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo do(a) seu(ua) prestador(a) de serviço;
n) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos do Contrato com o(a) prestador(a) de serviço;
o) Cumprir o CONTRATO, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a(o) prestador(a) de serviço, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que este vier a dar causa;
p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
q) Designar prestador(a) de serviço para executar o CONTRATO, substituir por sua própria vontade a pedido dos mesmos e dispensá-los, devendo, no entanto, manter o número exigido pela CONTRATANTE;
r) Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas do(a) prestador(a) de serviços da CONTRATADA, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE;
s) Assegurar que o(a) prestador(a) de serviço utilize equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, quando necessário, correndo as despesas às suas expensas;
t) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelo(a) prestador(a) de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar 0 débito determinado pela sentença, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente;
u) Fornecer as ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual (EPIS), bem como o transporte para locomoção do(a) prestador(a) de serviços;
v) Comprovar o registro do(a) prestador(a) de serviço colocado à disposição da CONTRATANTE, caso não o faça, ficará impedido de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;
b) Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
2) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 10% do valor do contrato;
3) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
4) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
5) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) dotação(ões) a seguir discriminada(s): Dotação 12 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 3.33.90.37.02.99 – Limpeza e Conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto a Dispensa de Licitação de origem quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:538F2B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 945/2021 (PD 13308/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA:05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63737F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF/MF SOB Nº 012.807.002-11.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	POR PLANTÃO	96	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 947/2021 (PD 13315/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303- SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA:05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A584A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO, CPF/MF SOB Nº 840.131.765-72.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	POR PLANTÃO	96	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 948/2021 (PD 13320/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303- SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA:05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C3635AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 045/2020 INEXIGIBILIDADE – 032/2020

INEXIGIBILIDADE – 032/2020
CONTRATO Nº. 045/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 045/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.730.224/0001-00, estabelecida na Rua Vicente Machado, nº 1214, Centro, CEP 85.010-260, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **ABDUL RAHMAN DARUICH**, brasileiro, portador do RG 3.727.095-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob Nº 494.559.900-91, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR., acorda e resolve celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 032/2020, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 045/2020 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.045/2020, ou seja R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	180	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.
Guarapuava/Pr, 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABDUL RAHMAN DARUICH
CPF: 494.559.900-91
Representante
CDEM – Centro De Diagnostico Ecografico E Mamografico LTDA
CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

Testemunha:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:05D571A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JACYR CORREA ALVES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 12/14 3M (ITEM RESERVADO)	MADTRAT	UNID	500	69,00	34.500,00
14	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO 8/11 2,2M (ITEM RESERVADO)	MADTRAT	UNID	300	17,72	5.316,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JACYR CORREA ALVES
Jacyr Correa Alves ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06414071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 20/2021 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 57/2021
	Processo de Licitação: 57/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 7 de Julho de 2021, às 08:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 20/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.000,00	MAQUEA	0,0000	12,00	12.000,00
Total do Participante -------->							12.000,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,50	2.200,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	10,80	4.320,00
69	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	Pct	1.000,00	PADRÃO DE MINAS	0,0000	6,24	6.240,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	Unid	750,00	CREMOSY	0,0000	8,80	6.600,00
109	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	Unid	375,00	CREMOSY	0,0000	4,65	1.743,75
137	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	NBONN	0,0000	28,00	420,00
140	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	SABOROSO	0,0000	28,00	420,00
141	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	DOCEPAR	0,0000	28,00	420,00
184	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	2.000,00	OVOS MANDAGUAÇU	0,0000	13,80	27.600,00
Total do Participante -------->							49.963,75
Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	450,00	SUPER GASBRAZ	0,0000	90,00	40.500,00
Total do Participante -------->							40.500,00
Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
142	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE	Kg	150,00	CEASA	0,0000	4,20	630,00

	MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.			MARINGÁ			
Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
143	ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,20	960,00
144	ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,38	1.071,00
145	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,45	1.668,75
146	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,55	1.665,00
147	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	672,75
148	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.	Un	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,28	1.026,00
149	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.	Kg	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	11,99	2.697,75
150	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	MÇ	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,67	801,00
151	BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	675,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,63	3.125,25
152	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	3.600,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,35	15.660,00
153	*BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,24	1.215,00
155	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,54	2.383,50
156	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,75	1.068,75
157	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,76	3.549,00
158	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,14	3.105,00
159	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,48	1.116,00
160	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,67	2.752,50
161	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	2.242,50
162	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,56	1.368,00
163	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,90	1.305,00
164	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,50	825,00
165	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	10.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,08	30.800,00
166	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,86	772,00
Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
167	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.	Kg	3.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	8,89	26.670,00
168	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,65	1.642,50
169	*MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS	Kg	500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,10	2.050,00
170	BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,70	1.005,00
171	*MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,08	1.560,00
172	FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	250,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,02	1.255,00
173	MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	Cx	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	2.775,00
174	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,02	1.507,50
175	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,34	534,00
176	*PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	920,00
177	*QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	1.480,00
178	*REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,66	1.995,00
179	*RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,79	852,75
180	SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,68	1.206,00
181	TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	Kg	1.500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,26	7.890,00
182	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	3.450,00

183	VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,38	3.517,50
Total do Participante -------->							142.790,00
Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	Lata	50,00	NESTOGENO 1 800G/NES	0,0000	40,00	2.000,00
46	FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	37,00	1.850,00
47	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3	Lata	50,00	NAN COMFOR 3 800G/NE	0,0000	31,00	1.550,00
49	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS- 06 A 12 MESES	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	42,00	2.100,00
50	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	Lata	50,00	NAN COMFOR 1 800G/NE	0,0000	25,90	1.295,00
Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	50,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	1.900,00
52	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 400g	Lata	500,00	NINHO ZERO LACTOSE3	0,0000	19,20	9.600,00
73	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G	Pct	50,00	MUCILON ARROZ E AVEI	0,0000	8,75	437,50
188	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	Lata	100,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	3.800,00
189	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	Lata	100,00	NESTONUTRI 800G NEST	0,0000	29,00	2.900,00
Total do Participante -------->							27.432,50
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Un	3.750,00	hulala	0,0000	2,30	8.625,00
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	100,00	purity	0,0000	4,75	475,00
14	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	L	450,00	lider	0,0000	4,70	2.115,00
56	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	Pct	150,00	apti	0,0000	7,85	1.177,50
79	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR	Pct	150,00	ingacoco	0,0000	2,15	322,50
83	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Cx	15,00	apti	0,0000	1,15	17,25
116	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Un	100,00	seleti	0,0000	1,90	190,00
120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	150,00	da fruta	0,0000	4,85	727,50
121	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Un	50,00	neval	0,0000	3,00	150,00
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	refrico	0,0000	21,40	2.140,00
Total do Participante -------->							15.939,75
Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

22	ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	250,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	447,50
25	MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	750,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	1.342,50
27	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.	Un	75,00	SOMAG	0,0000	6,45	483,75

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Pct	150,00	LIANE	0,0000	3,45	517,50
43	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	LIANE	0,0000	3,75	2.812,50
58	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	50,00	D MILLE	0,0000	4,75	237,50
59	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	Unid	100,00	MARATÁ	0,0000	2,50	250,00
60	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	6,50	487,50
61	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	3,99	299,25
64	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	50,00	NATURALE	0,0000	2,70	135,00
65	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	ALMA LUSA	0,0000	20,95	1.047,50
71	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,49	223,50
72	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G	Pct	50,00	ALL NUTRI	0,0000	8,55	427,50
76	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	Cx	750,00	D'MILLE	0,0000	2,30	1.725,00
78	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	Pct	20,00	DONA JURA 0,0000		7,55	151,00
80	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,55	382,50
82	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	Pct	75,00	CATEMAR	0,0000	1,25	93,75
88	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	3,00	450,00
89	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	4,15	622,50

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
97	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Unid	100,00	ATALAIA	0,0000	0,79	79,00
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	4,40	660,00
101	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	Un	75,00	AUREA	0,0000	4,00	300,00
110	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	Un	50,00	DELICIA	0,0000	5,45	272,50
113	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	3,30	495,00
114	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,73	409,50
115	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	15,00	D'MILLE	0,0000	9,80	147,00
117	SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	Pct	50,00	D'MILLE	0,0000	3,45	172,50
118	FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	D'MILLE	0,0000	1,65	82,50
126	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	350,00	CONQUISTA	0,0000	19,80	6.930,00
130	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	13,99	209,85
131	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
132	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	EMB.	15,00	BONN	0,0000	22,80	342,00
133	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	EMB.	15,00	BONN	0,0000	27,80	417,00
134	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
135	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	EMB.	15,00	BONN	0,0000	11,49	172,35
139	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	EMB.	15,00	PECIN	0,0000	5,49	82,35
190	FARINHA LACTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	Un	100,00	ALL NUTRI	0,0000	5,49	549,00

191	GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	Pct	100,00	NATURALE	0,0000	8,99	899,00
194	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	10,00	DUSUL	0,0000	10,49	104,90
Total do Participante -------->							25.030,40

Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	2.250,00	LIDER	0,0000	3,69	8.302,50
16	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	SEARA	0,0000	29,49	2.211,75
21	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	150,00	ESTRELA	0,0000	9,49	1.423,50
37	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	600,00	LIANE	0,0000	3,34	2.004,00

Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	50,00	SÃO BRAS	0,0000	4,50	225,00
75	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	Pct	150,00	SÃO BRAS	0,0000	9,74	1.461,00
99	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	300,00	ZANIN	0,0000	2,69	807,00
154	BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.	Kg	2.000,00	CEASA	0,0000	4,99	9.980,00
185	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	L	10.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,56	35.600,00
186	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	Lt	5.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,89	19.450,00
187	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PÇ	100,00	CAMPO VIVO	0,0000	105,48	10.548,00
Total do Participante -------->							92.012,75

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	Unid	1.500,00	VAL	0,0000	1,40	2.100,00
24	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Un	100,00	SUAVIT	0,0000	2,64	264,00
26	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	1.500,00	COCAMAR	0,0000	7,39	11.085,00
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g	Un	75,00	VALE FERTIL	0,0000	6,88	516,00

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	750,00	LUAM	0,0000	2,70	2.025,00
31	BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	2,73	4.095,00
32	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	450,00	LUAM	0,0000	2,98	1.341,00
33	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g	Pct	450,00	TODESCHINI	0,0000	2,90	1.305,00
34	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	600,00	LUAM	0,0000	2,67	1.602,00
35	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	2,74	4.110,00
36	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	900,00	LUAM	0,0000	2,74	2.466,00
38	MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	750,00	GALO	0,0000	3,28	2.460,00
39	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	1.500,00	SANTA CLARA COMUN	0,0000	2,33	3.495,00
40	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	SANTA CLARA	0,0000	4,50	3.375,00
41	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	Pct	1.500,00	JOIA	0,0000	4,20	6.300,00
42	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	FLORIANI	0,0000	4,30	3.225,00

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	1.000,00	DIVERSAS EM ANEXO	0,0000	87,00	87.000,00
55	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G	Pct	750,00	LA REND	0,0000	2,81	2.107,50
63	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Pct	1.125,00	TUQUINHA	0,0000	16,30	18.337,50
68	BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	200,00	SONHO DE VALSA	0,0000	32,45	6.490,00
87	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	Pct	150,00	JOPPLAM	0,0000	2,75	412,50
92	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	500,00	COCAMAR	0,0000	2,74	1.370,00
95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	Pct	750,00	SAFRA NOVA	0,0000	5,60	4.200,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	Pct	500,00	GREGO	0,0000	6,60	3.300,00

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
100	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	375,00	LA REND	0,0000	0,68	255,00
104	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	375,00	TRIANGULO	0,0000	3,79	1.421,25
106	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	Un	50,00	TRIANGULO	0,0000	2,38	119,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g	Pct	150,00	DANKY	0,0000	9,40	1.410,00
119	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	Pct	500,00	GARÇA	0,0000	0,83	415,00
122	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	150,00	NEVAL	0,0000	1,15	172,50
123	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	9,80	490,00
124	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	8,20	410,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 7 de Julho de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS MAQUEA PORTAS - ..... – Representante

VAELNTIN VERRI BORTOLO - ..... – Representante

JONATHAN MENEZES PERES - ..... – Representante

RICARDO MICHEL NASSER - ..... – Representante

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - ..... – Representante

FELIPE CANIATO BASILICHI - ..... – Representante

TACILIANE DE SOUZA PESTANA - ..... – Representante

VALDENIR ROSA - ..... – Representante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - ..... – Representante

CAMILAAPARECIDA GUINAO - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8C9A3657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N º 001/2021 - C

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Concurso Público nº 001/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **18 DE JULHO DE 2021,** conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, sito à Praça Padre Antônio Pozzato, nº 896 - Centro, em Lupionópolis – PR.
Cargos: Fiscal de Tributário e Motorista.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, sito àRuaDavid Nasser,nº 323 – Conjunto Habitacional Sol Nascente, em Lupionópolis – PR.
Cargos: Advogado e Fiscal de Obras, Postura, Tributos e Sanitários.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida em 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
494918	ADVOGADO	ADRIANO MOREIRA DIAS PRADO	320570691
493827	ADVOGADO	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	1597045
494978	ADVOGADO	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA FARIAS	125573142

494141	ADVOGADO	ANA CAROLINE RODRIGUES REZENDE	135242080
495443	ADVOGADO	ANA CLARA VIEIRA GONCALVES	109144223
493781	ADVOGADO	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	136545710
495683	ADVOGADO	ARTUR MANOEL BIZ	396764368
493458	ADVOGADO	CAIO AUGUSTO RODRIGUES COSTA	123027019
494358	ADVOGADO	CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUERBACH	340352668
494414	ADVOGADO	DAVID ELIAS RODRIGUES BERTOCCO	109382116
494825	ADVOGADO	DAYANE BOSCARIOLE SILVA	131575319
495444	ADVOGADO	DEBORA CRISTINA RIBEIRO	106954275
495383	ADVOGADO	DEBORA YANAI	61487654
495630	ADVOGADO	DIEGO ROBERTO MONTEIRO RAMPASSO	328559039
493223	ADVOGADO	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	134556374
493169	ADVOGADO	ELIAS MACIEL VIANA	16296
495081	ADVOGADO	ELISA RAZABONI TRONCO	45238932
494161	ADVOGADO	ELYNE PORTALUPPI	246462152
495428	ADVOGADO	EVANEI DE JESUS SOUZA	1377411621
494886	ADVOGADO	FABIANA TSUNO PORTO	127992851
495652	ADVOGADO	FAGNER SOARES DA SILVA	100204428
494295	ADVOGADO	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIACAO	108207116
493756	ADVOGADO	FELIPE SOUZA RODRIGUES	49726707
492746	ADVOGADO	FERNANDA TEODORO DA SILVA	490524643
494590	ADVOGADO	FERNANDO PELLOSO	65446898
495657	ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO MORAES NETO	88223527
495397	ADVOGADO	GABRIELE MARCHI SALOMAO	108840935
493902	ADVOGADO	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	93179285
495367	ADVOGADO	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	79489379
495407	ADVOGADO	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	84386766
493568	ADVOGADO	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	508914504
495655	ADVOGADO	GUILHERME TABUCHI SILVA	99698632
495011	ADVOGADO	GUSTAVO GONCALVES MACHADO VIDAL	80158033
494220	ADVOGADO	HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS	108223146
495602	ADVOGADO	HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO	406640415
493311	ADVOGADO	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONCALVES DA LUZ	126124775
493639	ADVOGADO	JACKSON DA CRUZ SILVA	110507330
495667	ADVOGADO	JESSICA FERNANDA RIGONATO DA SILVA	100604620
493962	ADVOGADO	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	100542137
494072	ADVOGADO	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	508788535
495369	ADVOGADO	JOAO VICTOR GOMES FELICIO	101529606
494172	ADVOGADO	JOAO VICTOR GUZZI MARTINIANO	131669747
492881	ADVOGADO	JOAO VICTOR STEIN FERREIRA	455904376
493143	ADVOGADO	JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	98464808
495417	ADVOGADO	JOAO VITOR GOMES ARAUJO	132495840
495706	ADVOGADO	JONATHAS RIBEIR DE MORAIS	87793737
495653	ADVOGADO	JOSELAINE MOREIRA DA SILVA	104043593
495524	ADVOGADO	JULIANO ORTIZ DA SILVA	104559093
495572	ADVOGADO	KAINAN PRADO GARBOSSA	103768500
495200	ADVOGADO	KAMILA SILVA SMERDEL	296465616
494820	ADVOGADO	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	128559833
495438	ADVOGADO	KATIANE GIMENES BOCHI	104827268
495440	ADVOGADO	KETLYN DOS SANTOS LARA	108222379
495600	ADVOGADO	KLEBER PISCITELLO MELLO	208448175
494974	ADVOGADO	LEONARDO DE ABREU MOREIRA	134570423
495520	ADVOGADO	LETICIA APARECIDA ALVES	127830347
493544	ADVOGADO	LIDIANE FERNANDA MARSON	107305874
495500	ADVOGADO	LIEVORY NERI RIBAS	110343680
495478	ADVOGADO	LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA	54126794
494751	ADVOGADO	MAICRON EDER LEZINA BETIN	8065943956
494895	ADVOGADO	MAIRA REBOREDO JEOVANI	218752897
493949	ADVOGADO	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	6912357
495485	ADVOGADO	MARIA PAULA DOS SANTOS	398713443
495464	ADVOGADO	MARIANA ALVES SITTA SCARAMAL	95593500
492763	ADVOGADO	MARINA SILVA FELICIO	98555919
493968	ADVOGADO	MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	108319046
495441	ADVOGADO	MATHEUS LEITE SOUZA	128536647
495522	ADVOGADO	MAURO VIALLE JUNIOR	101822826
492663	ADVOGADO	MERCIA SANTOS FERREIRA	2043023667
495471	ADVOGADO	MILENA FERNANDA MANZANO BRENZAN	107784195
495153	ADVOGADO	MOACIR GOMES ANTONIO	110038283
495041	ADVOGADO	NATAN JOSE RODRIGUES	136192841
493108	ADVOGADO	NATHALIE RODRIGUES DE SOUZA	156203343
492612	ADVOGADO	NAURICEIA TEIXEIRA DE ALCANTARA	10220825
495677	ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA ARAUJO	503388464
495576	ADVOGADO	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR	48275745
495422	ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	57327812
493194	ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA	129306750
494029	ADVOGADO	RAISA CRESPO	108405376
493555	ADVOGADO	REINALDO PENA DE SOUZA	80284713
495701	ADVOGADO	RENAN FELIPE DE MARCOS	108695617
492952	ADVOGADO	RENIE BELEM PRADO	127694990
494224	ADVOGADO	RINALDO FRANCISO ALVES	130852165
495644	ADVOGADO	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	123048024
495447	ADVOGADO	RUBEM LUIS BONFIM GAVIOLLI	121614292
495455	ADVOGADO	SIMIAO GOMES AVELAR	42342807
494035	ADVOGADO	SIMONE REGINA DOS SANTOS	45641643
495062	ADVOGADO	SIRLEI DE OLIVEIRA LOPES SILVA	268816992
495008	ADVOGADO	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	406437488
495654	ADVOGADO	THIAGO TABUCHI SILVA	82148248
493989	ADVOGADO	VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO	499811082
494058	ADVOGADO	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	394168598

495510	ADVOGADO	VITOR BARROCAL BAZZO	498334983
495035	ADVOGADO	VITOR MUNHOZ CAVALCANTE	450968261
493342	ADVOGADO	WALLYNGSON BRUNO	95839312
495583	ADVOGADO	WEBER NISO LEITE	89611954
493752	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	140445703
495468	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	802101
494875	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	CLAUDEMIR SARTI	37359866
493956	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	DIANA LINHARES DA SILVA	124797217
493065	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	DYEGO APARECIDO LIBERATO	98629459
495700	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	64495909
495514	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	FERNANDO APARECIDO ALBERTINI	78775807
494994	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	GUILHERME HENRIQUE SILVA RODRIGUES	136791907
495656	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	IVAN SILVA SANTOS	82892109
494334	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	144237935
495423	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	133387765
495436	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	KHAIO ARMANDO CHUKR	79872806
495517	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO	447665340
493993	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	LUANA STEFANY MARTINS FUNARI OLIVEIRA	106082774
494763	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	MARCO ANTONIO MANGANARO	45059081
493890	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	MARINES GONCALVES DOS SANTOS	145741076
494562	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	MARISA MARQUES RIBEIRO	84915653
494071	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	MICHELE CRISTINA ALVES	456037664
495649	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	MICHELI LIMA	136017969
494340	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	73039665
495445	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	ROSEMARY NUNES	660233532
494267	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	SUELEN APARECID PROENCA	140114316
492774	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	VALCIR ALESSIO MORETO	106820155
495388	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	108406127
494677	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS	WELLINGTON MAXIMO SOLA	107821490
495274	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ADLA FRANCIELE BEDIN	94182115
494728	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	57424583
494409	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	151639330
494263	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	149872582
495599	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ALEX HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	123599519
495516	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ALICE DE ALMEIDA SILVA	134802057
495085	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	132417202
493751	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	140445703
494850	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	AMANDA CRISTINA DA SILVA FABRIN	123600835
494037	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	AMANDA DE JESUS PEREIRA STABILE	108405740
495659	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ARILSON ALVES DE ABREU	57604115
494621	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ARON BAHLS SALLES	108406275
494698	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ARTHUR MARTINS PEREIRA	140334944
494623	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	BRUNA BASSETO MICHELLI	82376003
493649	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CAMILA RANIERI DA SILVA	134944544
495360	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CAMILA TAMIRES DE PAULA BIGLIERI	129792116
494401	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CAMILLE GABRIELA BUENO DE CAMPOS	139281845
495413	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CARINA RODRIGUES SOARES	145128277
494595	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA	128622438
494203	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	73407052
494843	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CARLOS HENRIQUE MACIEL DE OLIVEIRA	126144954
494258	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CARLOS RODRIGUES	125187293
494073	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CAROLINA VIANA	108405341
495573	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CASSIA REGINA BRAGA	382022968
494292	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CELSO LINO MIGUEL	99513829
495539	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CESAR SOUZA	98493433
494695	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CLAUDENICE SILVA GOMES	90079883
495693	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DAIANE APARECIDA SANTANA	125722920
495584	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DAIANE SOARES PORTO	101800873
494459	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	417592346
493087	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DANILO MORAIS MOTA	198243020023
493296	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	133289488
493709	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DIAGO ANDREI DA SILVA	110512406
494447	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	150845882
495457	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	EDSON CORREIA JUNIOR	65952394
495442	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	EDUARDO ELIAS DO NASCIMENTO	142629232
494588	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ELINE LOPES MARCULINO PELLOSO	127800340
493742	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ELOISA MERISSI FERREIRA	138875580
493049	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	EZEQUIEL ALVES FUNARI	107305505
494159	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FELIPE CAMARGO DANTAS	135920614

494924	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FELIPE FERREIRA DE FARIA ADELHUTTE	127664463
495711	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FERNANDO MARTINS DA SILVA	107305181
495620	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	107209018
493631	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FLAVIA VIEIRA DE ARAUJO	137595575
493058	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	FRANCIELLI PARECIDA LIBERATO	98317341
494015	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	101619265
495403	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	110512104
493999	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	GUADALUPE CAVALLARI	108406062
492762	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	GUSTAVO FARAMILIO SANA	171716824
495565	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	HAMINA AGUIAR CHUKR	136110942
494804	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	HELEN CARLA TAVARES PEIXOTO	93756568
495029	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	HUGO CABRAL MURRO	106393834
493515	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	148151148
495319	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	IZABELA RODIGUES DA SILVA	144830946
495560	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	135818330
493435	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	98464808
493765	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JOAO VITOR IGNOTTI ZANON	135553069
494030	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JOSE LOURENCO DA SILVA NETO	153364591
495625	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JUDSON VIEIRA DE LIMA	52618606
495241	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	104136664
494525	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	KAREN LUCIA GODINHO SANTOS	86319950
495382	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	52993946
493997	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LAIS APARECIDA DOS SANTOS	108405350
494567	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LEONARDO WALTER BONFIM PEREIRA	134728043
494177	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LIZANDRO LUCAS DO PRADO LOURENCO	103350646
494088	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LUCAS EMANUEL PEREIRA	135049409
494864	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	LUDMILA APARECIDA FAVARAO	152344392
493824	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARA EVILENE SANTOS MORAES	101642615
494091	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARCELO GALVAO	148239789
494740	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARCELO ROMAO GONCALVES	141243470
493485	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	91836564
493988	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARIA ELICIA GALERA GOTARDE	94182190
494778	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARIA JULIA GOUVEIA	144679814
493891	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARINES GONCALVES DOS SANTOS	145741076
493292	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MARISTELA ALECRIN	126347618
494887	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MATEUS AZINARI	107136118
494181	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS	132971056
494054	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONCALVES	141419072
493994	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MATHEUS LUCIANO	105077890
494272	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA	109032751
492378	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	MICHELE CRISTINA AMARAL	94757657
494265	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	103650275
495605	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	108406003
495651	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RAFAEL DA SILVA SAVIO	143098150
493916	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RAFAELA DE SOUZA MENEZES	107305645
495641	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RAMON SANTOS SOUSA	107305262
494546	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	107307001
493134	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	97204233
492650	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RICARDO BORGES FARAMIGLIO	147439288
494160	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	RODRIGO DOS SANTOS	92600076
492377	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	104827144
493272	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	101982912
494734	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SARA GOUVEIA	107305459
495635	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SIMONE GIMENES DE SOUZA	70786877
495018	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVAO	134884452
494755	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON	107306684
494917	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SUELEN GALVAO NATAL	125712070
495570	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SUELLEN CAROLINE DA SILVA ANDREATO	100252406
493990	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SUZANA NUNES	94757690
495623	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	398086643
494724	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	THAIS RIBEIRO DA CONCEICAO CARVALHO	138629082
493992	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	THAYARA SOARES	106825238
492640	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	95061532
494616	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	UDISON ESTEVAO DE SA DIAS	146042449
494823	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	VALMIR DA SILVA REIS	63976989
494040	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	VANESSA APARECIDA LEITE SILVA	81385378
494942	MOTORISTA	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	42075450
495446	MOTORISTA	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	103776392
492800	MOTORISTA	ANDRE LUIZ PINHEIRO	1002234325
494104	MOTORISTA	BRUNO DOMINGOS GOMES	103776430
494325	MOTORISTA	CAIO CESAR DA SILVA SANTANA	410033741
494807	MOTORISTA	CARLOS ANTONIO ZAINE	33030819
495412	MOTORISTA	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	86982951
493538	MOTORISTA	CLODOALDO MOCO OLIVEIRA	47517516
493522	MOTORISTA	DIEGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	436248694
495187	MOTORISTA	EDNEIA DA CONCEICAO DAUDT	65586800
495454	MOTORISTA	EMERSON LEANDRO GIMENES	85421174
495435	MOTORISTA	EVERTON PACHECO SEVERINO	107151575
494914	MOTORISTA	JANDERSON APARECIDO FONTES	75838247
493629	MOTORISTA	JOAO PAULO FRANCISCO	125233074
492972	MOTORISTA	JOSE ADAILTON SANTANA	108405309
495199	MOTORISTA	JURANDIR SEVERINO	57620838
494851	MOTORISTA	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	107447040
494201	MOTORISTA	LEANDRO LEITE RANGEL	130667538
494153	MOTORISTA	LUAN FERNANDES SANTANA	134042370
492571	MOTORISTA	MARCELO MARQUES VIEIRA	58150835
495419	MOTORISTA	MARCO ANTONIO PELAIS	99623217
492541	MOTORISTA	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	88226542
493708	MOTORISTA	MAYCON NANTES DA MOTA	407662807

493917	MOTORISTA	PAULO DE ALMEIDA	307834050
494328	MOTORISTA	RICARDO GONCALVES	17410446
494074	MOTORISTA	ROGELIO RODRIGUES GREGORIO	54322410
495477	MOTORISTA	ROGERIO ALVES DE LECA	185021372
494744	MOTORISTA	RONNY JULIANO DE SOUZA	76524823
495404	MOTORISTA	SIDNEI NUNES PEREIRA	23830798
493757	MOTORISTA	VALDECIR DA SILVA REIS	89080754
495205	MOTORISTA	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	62008059

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:183CF011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.572/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E INCLUSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.572/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021 e inclusão das diretrizes orçamentarias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 72.127,00 (Setenta e Dois mil, e Cento e Vinte e Sete Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 06.181.0006- PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2221 – Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública	A	2021	População Em Geral	Pessoas	34.000	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 10.000,00

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.542.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2222 – Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio PROAMUSEP	A	2021	População em Geral	Pessoas	34500	R$ 62.127,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 62.127,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.06.181.0006.2.221	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 10.000,00
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
06.004.18.542.0007.2.222	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio**		

	PROAMUSEP		
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	000	R$62.127,00
Total			**R$ 72.127,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 72.127,00 (Setenta e Dois Mil, e Cento e Vinte e Sete Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
03	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
113-4.4.50.42.00.00	Auxílios	000	R$ 10.000,00
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.009	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.009.19.573.0007.2.218	**Fundo Municipal de Inovação**		
470-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$30.000,00
472-3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 32.127,00
Total			**R$ 72.127,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC0C63FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.569/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

LEI N.º 3.569/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 24.869,10 (Vinte e Quatro Mil, e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais, e Dez Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0015- Gestão Assistência Social
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2134 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	390	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 2.000,00

Programa- 08.243.0015- Gestão Assistência Social
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 6133- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	800	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 ..... R$ 2.000,00

10- Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

Programa- 27.812.0004- Programa de Esporte e Lazer
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2192- Transferência Lei Pelé	A	2021	População em Geral	Pessoas	200	R$ 20.525,47
PA 1200- Programa Segundo Tempo para Desporto	A	2021	População em Geral	Pessoas	100	R$ 343,63

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 20.869,10

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 53880	Valor
08.002.08.243.0015.6133 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total	**R$ 2.000,00**

Fonte 33900	Valor
08.003.08.241.0015.2134 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total	**R$ 2.000,00**

Fonte 556	Valor
10.001.27.812.0004.2192-Transferência Lei Pelé	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.525,47
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total	**R$ 20.525,47**

Fonte 974	Valor
10.001.27.812.0004.1200 – Programa Segundo Tempo para Desporto	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 343,63
Total	**R$ 343,63**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:
01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
556	R$ 20.525,47	R$ 20.525,47	0,00
974	R$ 343,63	R$ 343,63	0,00
880	R$ 225.830,45	R$ 225.830,45	0,00
900	R$ 167.502,12	R$ 167.502,12	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5382326D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.382/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

DECRETON.382/2021

*Súmula:*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaisno uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.569/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º-Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercícionde 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional*especial*no valor de R$ 24.869,10 (Vinte e Quatro Mil, e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais, e Dez Centavos)mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

08-Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa-08.241.0015-Gestão Assistência Social
·Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
·PA 2134Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	390	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021.....R$2.000,00

Programa-08.243.0015-Gestão Assistência Social
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
·PA 6133- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	800	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 .....R$ 2.000,00

10-Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

Programa-27.812.0004-Programa de Esporte e Lazer
·Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
·PA 2192- Transferência Lei Pelé	A	2021	População em Geral	Pessoas	200	R$ 20.525,47
·PA 1200- Programa Segundo Tempo para Desporto	A	2021	População em Geral	Pessoas	100	R$ 343,63

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO2021..... R$20.869,10

LOA(Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 53880	Valor
08.002.08.243.0015.6133 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total	**R$ 2.000,00**

Fonte 33900	Valor
08.003.08.241.0015.2134 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total	**R$ 2.000,00**

Fonte 556	Valor
10.001.27.812.0004.2192-Transferência Lei Pelé	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.525,47
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total	**R$ 20.525,47**

Fonte 974	Valor
10.001.27.812.0004.1200 – Programa Segundo Tempopara Desporto	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 343,63
Total	**R$ 343,63**

***ARTIGO 3º*-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiroapurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
556	R$20.525,47	R$ 20.525,47	0,00
974	R$343,63	R$ 343,63	0,00
880	R$ 225.830,45	R$ 225.830,45	0,00

900	R$ 167.502,12	R$ 167.502,12	0,00

ARTIGO 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B72A6ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 384/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E INCLUSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 384/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021 e inclusão das diretrizes orçamentarias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.572/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 72.127,00 (Setenta e Dois mil, e Cento e Vinte e Sete Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 06.181.0006- PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2221 – Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública	A	2021	População Em Geral	Pessoas	34.000	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 10.000,00

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.542.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2222 – Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio PROAMUSEP	A	2021	População em Geral	Pessoas	34500	R$ 62.127,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 62.127,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.06.181.0006.2.221	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 10.000,00
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
06.004.18.542.0007.2.222	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio PROAMUSEP**		
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	000	R$62.127,00

Total	**R$ 72.127,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 72.127,00 (Setenta e Dois Mil, e Cento e Vinte e Sete Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
03	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
113-4.4.50.42.00.00	Auxílios	000	R$ 10.000,00
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.009	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.009.19.573.0007.2.218	**Fundo Municipal de Inovação**		
470-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$30.000,00
472-3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 32.127,00
Total			**R$ 72.127,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6B07629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS,

DECRETO Nº. 385/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Marcia Regina Pinheiro Magon	06/07/2021	Enfermeiro 40 horas	008.543.599-66	8.141.641-9	12/07/1982

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:56B73EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.383/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.383/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95154	APARECIDA GENESIA VALERIO MEIRELES	22/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	436.032.899-00	3.181.969-5	08/09/1959	21/06/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21.06.2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D3C3229B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 087/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
214 - REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	03/03/1995	PROFESSOR	19/03/2006	À	18/03/2011	19/07/2021	À	16/10/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:40FDB231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 089/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

	ADMISSÃO	CARGO		PERIODOS						
Funcionário: 95025 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	05/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 10835 - ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	20/05/2011	NUTRICIONISTA	De Aquisição:	20/05/2018	À	19/05/2019	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	06/08/2021
Funcionário: 10356 - ANA PAULA SEPULVEDO SANCHES	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	17/09/2019	À	16/09/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	17/08/2021
Funcionário: 96500 - ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	05/12/2019	À	04/12/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	31/07/2021
Funcionário: 10814 - ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	11/04/2019	À	10/04/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	26/07/2021
Funcionário: 10712 - ANTONIO APARECIDO LUCHETTI	01/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	31/01/2016	À	30/01/2017	De Gozo de Férias:	09/08/2021	À	07/09/2021
Funcionário: 10103 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	01/07/2020	À	30/06/2021	De Gozo de Férias:	26/07/2021	À	24/08/2021
Funcionário: 96820 - CARLOS TERUO MIAMOTO	01/04/2020	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	17/08/2021
Funcionário: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	03/06/2020	À	02/06/2021	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	26/07/2021
Funcionário: 1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	28/01/2020	À	27/01/2021	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	11/08/2021
Funcionário: 10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	23/10/2007	GARI	De Aquisição:	07/02/2019	À	06/02/2020	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	31/08/2021
Funcionário: 96830 - CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	06/04/2020	À	05/04/2021	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	19/07/2021
Funcionário: 96558 - DANIEL TROVAO MELO	03/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	03/02/2020	À	02/02/2021	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	19/07/2021
Funcionário: 95952 - DANIELA BARBOZA BOTION	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	De Aquisição:	15/02/2020	À	14/02/2021	De Gozo de Férias:	30/07/2021	À	13/08/2021
Funcionário: 10700 - DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	07/02/2020	À	06/02/2021	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	02/08/2021
Funcionário: 1405 - DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	02/04/1996	TECNICO HIGIENE DENTAL	De Aquisição:	13/07/2019	À	12/07/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	28/07/2021
Funcionário: 96268 - FABIANA ANDRESSA SEHNEM DE SOUZA	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	22/03/2020	À	21/03/2021	De Gozo de Férias:	26/07/2021	À	06/08/2021
Funcionário: 96420 - FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	31/07/2021
Funcionário: 96825 - FRANCIELLE MARTINS CORREIA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de	12/07/2021	À	10/08/2021

			Aquisição:				Férias:			
Funcionário: 10417 - FRANCISCO QUIRINO DE AGUIAR	25/02/2008	GARI	De Aquisição:	25/02/2019	À	24/02/2020	De Gozo de Férias:	09/07/2021	À	28/07/2021
Funcionário: 95142 - GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	De Aquisição:	10/08/2019	À	09/08/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	22/07/2021
Funcionário: 10845 - INES RIBEIRO DA SILVA	15/06/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	14/06/2020	À	13/06/2021	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	15/08/2021
Funcionário: 2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	De Aquisição:	01/12/2018	À	30/11/2019	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	21/08/2021
Funcionário: 1378 - JOSE LUIZ SINZKER	25/05/1992	MEDICO CLINICO GERAL	De Aquisição:	25/05/2020	À	24/05/2021	De Gozo de Férias:	06/07/2021	À	20/07/2021
Funcionário: 2312 - JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MEDICO CLINICO GERAL	De Aquisição:	03/05/2020	À	02/05/2021	De Gozo de Férias:	06/07/2021	À	20/07/2021
Funcionário: 10649 - JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	31/01/2020	À	30/01/2021	De Gozo de Férias:	14/07/2021	À	28/07/2021
Funcionário: 96440 - JULIANA ZANON FERREIRA	16/10/2019	PSICOLOGO	De Aquisição:	16/10/2019	À	15/10/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	25/07/2021
Funcionário: 10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	07/02/2020	À	06/02/2021	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	17/08/2021
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	De Aquisição:	08/04/2020	À	07/04/2021	De Gozo de Férias:	26/07/2021	À	09/08/2021
Funcionário: 96495 - LOURIVALDO SOUZA DOS SANTOS	25/11/2019	MEDICO PEDIATRA	De Aquisição:	25/11/2019	À	24/11/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	31/07/2021
Funcionário: 10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	17/09/2019	À	16/09/2020	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	16/08/2021
Funcionário: 10377 - LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	De Aquisição:	14/10/2018	À	13/10/2019	De Gozo de Férias:	14/07/2021	À	12/08/2021
Funcionário: 95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	20/09/2019	À	19/09/2020	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	14/07/2021
Funcionário: 96486 - MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	De Aquisição:	25/11/2019	À	24/11/2020	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	14/07/2021
Funcionário: 95940 - MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	De Aquisição:	15/02/2020	À	14/02/2021	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	21/07/2021
Funcionário: 2089 - MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	02/05/2020	À	01/05/2021	De Gozo de Férias:	07/07/2021	À	05/08/2021
Funcionário: 1652 - MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA	02/04/1996	DIGITADOR	De Aquisição:	02/04/2019	À	01/04/2020	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	19/07/2021
Funcionário: 10515 - MARCOS FLORENTINO DE OLIVEIRA	16/05/2008	VIGIA	De Aquisição:	16/05/2017	À	06/11/2019	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	03/08/2021
Funcionário: 95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	De Aquisição:	17/07/2020	À	16/07/2021	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	17/08/2021
Funcionário: 2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	24/06/2019	À	23/06/2020	De Gozo de Férias:	05/07/2021	À	03/08/2021
Funcionário: 95242 - MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	01/02/2020	À	31/01/2021	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	16/08/2021
Funcionário: 96835 - NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	De Aquisição:	05/05/2020	À	04/05/2021	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	02/08/2021
Funcionário: 96505 - NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	De Aquisição:	09/12/2019	À	08/12/2020	De Gozo de Férias:	09/08/2021	À	07/09/2021
Funcionário: 2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	17/02/2019	À	16/02/2020	De Gozo de Férias:	09/08/2021	À	23/08/2021
Funcionário: 10240 - PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	09/08/2018	À	08/08/2019	De Gozo de Férias:	04/08/2021	À	02/09/2021
Funcionário: 95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	De Aquisição:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	05/08/2021
Funcionário: 96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	De Aquisição:	03/02/2020	À	02/02/2021	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	31/07/2021
Funcionário: 96498 - PRISCILA MASSON MAIA	02/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	De Aquisição:	02/12/2019	À	01/12/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	29/07/2021
Funcionário: 1504 - RENATO VINHOLI SESPEDE	02/05/1994	ODONTOLOGO 20 HORAS	De Aquisição:	02/05/2019	À	01/05/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	28/07/2021
Funcionário: 1223 - ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	01/05/2018	À	30/04/2019	De Gozo de Férias:	02/08/2021	À	31/08/2021
Funcionário: 10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	De Aquisição:	01/03/2019	À	29/02/2020	De Gozo de Férias:	14/07/2021	À	28/07/2021
Funcionário: 95145 - RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	De Aquisição:	20/07/2019	À	19/07/2020	De Gozo de Férias:	12/07/2021	À	21/07/2021
Funcionário: 95282 - SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	De Aquisição:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	02/08/2021
Funcionário: 874 - SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	27/03/2019	À	26/03/2020	De Gozo de Férias:	19/07/2021	À	17/08/2021
Funcionário: 1830 - SERGIO CARLOS MARIA	08/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	11/03/2020	À	10/03/2021	De Gozo de Férias:	14/07/2021	À	12/08/2021
Funcionário: 10882 - WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	02/01/2018	À	01/01/2019	De Gozo de Férias:	05/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 95147 - ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	15/07/2020	À	14/07/2021	De Gozo de Férias:	09/08/2021	À	23/08/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2019	À	14/02/2020	02/08/2021	À	20/08/2021

Art. 1º Ficam concedida férias, *pelo respectivo período especificado* aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EF58D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

DATA DA EMISSÃO: 07/07/2021
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: Os trabalhos de análise foram realizados no dia 06/07/2021
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº: 51/2021
OBJETO: Registro de preços referente à "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO", conforme critérios e especificações descritas no edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PARECER	MARCA	EMPRESA
19	GRAMAS	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	APROVADA	**SUSTAP ESPESSANTE**	HASSEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS

PARECER:
No dia 07/07/2021 foi realizada a análise da amostra e ficha técnica pela Nutricionista Juliana Ditzel Melo.
As diluições dos produtos foram realizadas conforme orientação do fabricante.
O item foi APROVADO e atendeu integralmente ao solicitado no descritivo, e após análise sensorial, foram aprovadas as características organolépticas (odor, sabor e diluição).

JULIANA DITZEL MELO
Nutricionista da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mandirituba

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:29E0B850

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Império Pneus e Recapagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, barracão 06, imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8, CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, n° 823, Trianon, Guarapuava - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de julho de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 450,00	R$ 45.000,00
2	32	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 430,00	R$ 13.760,00
9	4	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 355,01	R$ 1.420,04

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 60.180,04 (sessenta mil cento e oitenta reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Império Pneus e Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D65D5E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 37/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2021 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de nível via rádio completo	ouzer	UN	3,00	3.948,35	11.845,05
1	2	Boia de nível automática.	mar girius	UN	5,00	54,98	274,90
1	3	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	controller	M	110,00	54,48	5.992,80
1	4	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	controller	M	100,00	77,53	7.753,00
1	5	Caixa de montagem est. 40 x 40 x 20 cm	opção	UN	5,00	293,88	1.469,40
1	6	Capacitor de aranque de 216UF A 250V	lukma	UN	5,00	83,07	415,35
1	7	Capacitor de aranque de 270UF 250V	lukma	UN	5,00	89,71	448,55
1	8	Capacitor permanente 20,0UF	lukma	UN	5,00	26,24	131,20
1	9	Capacitor permanente 30,0UF	lukma	UN	5,00	35,04	175,20
1	10	Capacitor permanente 40,0UF	lukma	UN	5,00	38,73	193,65
1	11	Capacitor permanente 50,0UF	lukma	UN	10,00	51,33	513,30
1	12	Capacitor permanente 60,0UF	lukma	UN	5,00	58,28	291,40
1	13	Chave reversora 14103	mar girius	UN	3,00	45,98	137,94
1	14	Contactor auxiliar 22M7 220V.	altronic	UN	5,00	90,96	454,80
1	15	Contactor D12M7 12.A telemecanique.	altronic	UN	5,00	186,17	930,85
1	16	Contactor D18M7 18.A telemecanique.	altronic	UN	5,00	222,81	1.114,05
1	17	Contactor D25M7 25.A telemecanique.	altronic	UN	5,00	317,87	1.589,35
1	18	Contactor D32M7 32.A telemecanique.	altronic	UN	5,00	465,93	2.329,65
1	19	Contactor D38M7 38.A telemecanique.	altronic	UN	5,00	559,77	2.798,85
1	20	Disjuntor K32 / 10 A	mar girius	UN	5,00	16,86	84,30
1	21	Disjuntor K32 / 32 A	mar girius	UN	5,00	18,11	90,55
1	22	Disjuntor K32 / 40 A	mar girius	UN	5,00	23,39	116,95
1	23	Disjuntor K32 / 50 A	mar girius	UN	5,00	24,69	123,45
1	24	Disjuntor K32 / 63 A	mar girius	UN	5,00	31,29	156,45
1	25	Fio boia para automação do sistema 1,5mm.	controller	M	200,00	9,60	1.920,00
1	26	Interruptor programável de energia RTM 220/60HZ	digimec	UN	5,00	321,87	1.609,35
1	27	Kit Cavalete 3/4"	tigre	UN	7,00	101,47	710,29
1	28	Luvas de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	berton	UN	50,00	27,99	1.399,50
1	29	Mangueira preta para cabo subterrâneo 1"	granduto	M	100,00	4,10	410,00
1	30	Medidor de vazão 3/4" unijato	hidrometer	UN	7,00	118,20	827,40
1	31	Moto-Bomba Subm. 3,0 HP 45 Monofasica 254 V.	vanbro	UN	2,00	8.686,37	17.372,74
1	32	Moto-Bomba Subm. 4,0 HP 38 Monofasica 254 V.	vanbro	UN	2,00	9.006,73	18.013,46
1	33	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP 50 Monofasica 254 V.	vanbro	UN	7,00	10.195,74	71.370,18
1	34	MotoBomba Subm. 3,0 HP 30 Monofasica 254 V.	vanbro	UN	2,00	7.576,83	15.153,66
1	35	Rele bimetal TH 16-24A	altronic	UN	5,00	264,89	1.324,45
1	36	Rele bimetal TH 23-32A	altronic	UN	5,00	359,85	1.799,25
1	37	Rele bimetal TH 30-38A	altronic	UN	5,00	411,83	2.059,15
1	38	Rele temporizador eletronico ao trabalho	altronic	UN	5,00	239,90	1.199,50
1	39	Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	fortlev	UN	1,00	8.346,51	8.346,51
1	40	Reservatório tipo tanque polietileno 20.000litros	fortlev	UN	1,00	17.687,60	17.687,60
1	41	Reservatório tipo tanque polietileno 5.000litros	fortlev	UN	1,00	5.527,69	5.527,69
1	42	Tampa do poço artesiano ferro 6"polegadas	lider	UN	5,00	119,95	599,75
1	43	Tubo de ferro galvanizado 1 ½" polegada 6M	tuper	BARRA	20,00	570,06	11.401,20
1	44	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas.	emar	M	20,00	272,19	5.443,80
1	45	Tubo Edutor PVC DN 40 6M	emar	BARRA	32,00	164,28	5.256,96
1	46	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	fortlev	BARRA	23,00	23,47	539,81
1	47	Tubo PVC Soldável 40mm barra 6M	fortlev	BARRA	40,00	77,97	3.118,80
1	48	Tubo PVC Soldável 50mm barra 6M	fortlev	BARRA	50,00	107,21	5.360,50
1	49	Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegada	docol	UN	5,00	240,80	1.204,00
2	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	propria	SERV	4,00	849,43	3.397,72
2	2	Aprofundamento de poço tubular	propria	M	200,00	143,90	28.780,00
2	3	Deslocamento para manutenção de painel de comando.	propria	KM	850,00	4,00	3.400,00
2	4	Documentos para pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	propria	SERV	4,00	1.648,90	6.595,60
2	5	Limpeza e Desobstrução de poço com maquina rotopneumática	propria	SERV	2,00	5.006,65	10.013,30
2	6	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	propria	SERV	15,00	1.209,19	18.137,85
2	7	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	propria	M	200,00	105,43	21.086,00
2	8	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	propria	HORA	200,00	289,81	57.962,00
TOTAL							388.459,01

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2021 datada de 06/07/2021. A execução/entrega dos serviços/materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D3DA89AD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 2/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 2/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos**, em favor das empresas conforme abaixo;

MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de construção de módulos sanitários Padrão FUNASA 2019 - Com Sumidouro para Solo Argiloso	SERV	3,00	12.153,14	36.459,42
TOTAL						36.459,42

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2021 datada de 30/06/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:76002358

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 5/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente objeto do presente processo, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 5/2021 referente à **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço De Arrecadação De Documento Recebido No Guichê Das Agências Bancárias E/Ou Instituições Financeiras.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	2	Serviços De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Banco Postal.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	3	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Na Rede Lotérica.	TR	5.000,00	1,56	7.800,00
1	4	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido No Internet Banking.	TR	5.000,00	0,65	3.250,00
1	5	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Correspondentes Bancários.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	6	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autoatendimento.	TR	5.000,00	0,90	4.500,00
1	7	Serviço De Arrecadação Por Registro, Na Disponibilização De Arquivo.	TR	5.000,00	1,10	5.500,00
1	8	Serviço De Arrecadação Por Documento Recebido Nos Terminais De Autoatendimento Com Cartão De Débito De Qualquer Instituição Financeira.	UN	5.000,00	1,10	5.500,00
1	9	Confirmação de recebimento de instrução de protesto.	TR	1.000,00	4,85	4.850,00
1	10	Confirmação de recebimento de sustação de protesto. 16	TR	1.000,00	0,26	260,00
1	11	Negativação junto aos serviços de proteção ao credito.	TR	1.000,00	6,00	6.000,00
TOTAL						55.460,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2021 datada de 07/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD291F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ORDEM DE DIÁRIA 07/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	07	05/07/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: WILLIAN F. RUMACHELLA					**CPF/MF: 048.994.339-05**	
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELLA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						

4. META/ATIVIDADE		
Viagem acompanhando o prefeito até Curitiba-Pr na busca de recursos para		
Descrição das atividades: aplicação no turismo e saúde.		
Localidade(s): CURITIBA-PR		
Período de afastamento: 05/07/2021 A 08/07/2021		
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: A viagem se dará através de veículo oficial do Poder Executivo.	
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00	R$ 1.400,00
01 DIÁRIA SEM PERNOITE	R$ 200,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA		
Vereador Presidente		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:30C1A56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 06/2021

BOLETIM INTERNO Nº 06/2021
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	Valores das Diárias
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	289/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	04/06/2021	04/06/2021	R$86,40
Regison Gentil Scotta	Secretário de cultura, esporte, turismo e desenvolvimento econômico	290/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	04/06/2021	04/06/2021	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	291/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	08/06/2021	08/06/2021	R$86,40
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	299/2021	Para verificar a viabilidade, os valores e a adequação pedagógica de materiais, brinquedos e outros itens que serão adquiridos futuramente pelo Município para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Isabel Scarpini	Professora	300/2021	Para verificar a viabilidade, os valores e a adequação pedagógica de materiais, brinquedos e outros itens que serão adquiridos futuramente pelo Município para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Diego Magalhães Rumaquela	Chefe do departamento de Cadastro Tributário	301/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	11/06/2021	11/06/2021	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	302/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	11/06/2021	11/06/2021	R$86,40
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora	303/2021	Para verificar a viabilidade, os valores e a adequação pedagógica de materiais, brinquedos e outros itens que serão adquiridos futuramente pelo Município para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos	Professora	304/2021	Para verificar a viabilidade, os valores e a adequação pedagógica de materiais, brinquedos e outros itens que serão adquiridos futuramente pelo Município para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Marilena	PR	Maringá	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	305/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Regison Gentil Scotta	Secretário de cultura, esporte, turismo e desenvolvimento econômico	306/2021	Buscar cilindro de oxigênio para o departamento de saúde.	Marilena	PR	Umuarama	PR	14/06/2021	14/06/2021	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	319/2021	Levar três menores conforme ordem judiciaria na residência da Sr.ª Josileine Luis, junto do conselho tutelar.	Marilena	PR	Apucarana	PR	17/06/2021	17/06/2021	R$86,40
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	320/2021	Levar três menores conforme ordem judiciaria na residência da Sr.ª Josileine Luis, junto do conselho tutelar.	Marilena	PR	Apucarana	PR	17/06/2021	17/06/2021	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento econômico	341/2021	Levar usuário para internação no Centro de Triagem e Reintegração, Missão vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	30/06/2021	30/06/2021	R$86,40
Milaine de Souza Ribeiro	Psicóloga	342/2021	Levar usuário para internação no Centro de Triagem e Reintegração, Missão vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	30/06/2021	30/06/2021	R$86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito	343/2021	Ver documentação no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/07/2021	01/07/2021	R$135,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$1.431,00**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCCAC6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 592, DE 02 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidoresabaixo relacionadosde acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	C1	II	**C1**	**IV**
74519/4	Eliane Santana de Oliveira	Coordenador Educacional	C3	II	**C3**	**IV**
74543/3	Francis Guimaraes Aoto	Professor de EducaçãoFísica	D2	II	**D2**	**III**
74527/2	Juciane Alves dos Santos	Professor d EducaçãoArtística	D2	II	**D2**	**III**
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	D2	III	**D2**	**V**
69612/2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
74551/1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Professor de EducaçãoFísica	D2	II	**D2**	**IV**
75078/1	Leandro Teixeira Neto	Professor de EducaçãoFísica	D2	II	**D2**	**IV**
73288/2	Mara Elaine Machado	Professor	D1	II	**D1**	**IV**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a partir de 01de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:691775C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 018/2021PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMM

PROCESSO Nº 018/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

CNPJ N.º 76637305/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO COMPLETA
387	4	1	2010	3339039900200000000	0004.0122.0102	88-04.001.2010.3339039900200000000.0

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6A108B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200728	Rosilda da Luz Maciel Sobrinho	2019 2020	01072021	30	-x-
200376	Juvenal Augusto dos Santos	2020 2021	05072021	30	-x-
200771	Izabel Cristina Bini	2020 2021	06072021	30	-x-
200765	Emerson Ferreira da Luz	2020 2021	12072021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EADFD8F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidor (es) efetivo (os).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200425	Davi Gonçalves Padilha	2007 2012	90	06072021	02102021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua
assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:78198395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 913/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigarei, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;

II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Liquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Estimativa e Renúncia de Receita; e
- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º - Fica estabelecido a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o Exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 5º - Em relação ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 10º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 11º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 12º - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2021, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Art. 13º - Fica estabelecido a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, por ocasião do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o Exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14º – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 15º – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16º – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2020, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18º – Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19º – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20º – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I. Atualização da planta genérica de valores do Município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 22º – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 25º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 27º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 29º – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30º - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 31º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 32º – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 33º – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 34º – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 35º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 36º – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I. Elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 37º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 38º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2021 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 39º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 40º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41º– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos sete dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	15.713.031,92	16.094.757,64	20.612.927,22	20.530.178,72	21.392.457,00	22.456.027,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.162,23	899.248,72	771.688,86	812.931,53	853.434,63	1.003.436,80
Contribuições	318.990,84	379.508,16	276.196,90	290.000,00	349.725,00	379.824,00
Receita Patrimonial	98.533,71	14.786,09	354.630,92	383.104,54	472.352,53	522.356,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	9.595,30	10.075,07	12.708,00	17.808,00
Receita Industrial	0,00	0,00	9.595,30	10.075,07	12.708,00	17.808,00
Receita de Serviços	223.397,36	203.532,32	138.662,70	146.595,83	201.621,30	261.264,80
Transferências Correntes	14.467.132,50	14.589.219,74	14.504.386,31	18.860.396,68	19.452.057,54	20.242.699,14
Demais Receitas Correntes	2.815,28	8.462,61	0,00	3.000,00	7.850,00	10.830,00
Receitas de Capital	1.914.743,11	340.175,44	11.996,18	1.409.150,00	1.457.467,00	1.530.400,17
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.914.743,11	340.175,44	11.996,18	1.409.150,00	1.457.467,00	1.530.400,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.009.500,75**	**16.053.207,36**	**20.624.923,40**	**21.939.328,72**	**22.849.424,00**	**23.986.427,21**

Comentários
-

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador
CRC nº 067453/O-5

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	14.231.241,55	14.826.153,63	19.634.157,73	20.530.178,72	21.391.957,00	22.456.027,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.315.926,73	8.930.451,23	10.099.234,74	11.415.098,71	11.912.672,00	12.506.119,29
Juros e Encargos da Dívida	52.518,33	52.518,33	70.000,00	74.000,00	77.700,00	81.585,00
Outras Despesas Correntes	5.862.796,49	5.843.184,07	9.464.922,99	9.041.080,01	9.401.585,00	9.868.322,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.895.613,25	1.718.923,93	890.765,67	1.304.150,00	1.347.217,00	1.414.638,17

Investimentos	1.650.172,85	1.473.483,23	710.765,67	1.114.150,00	1.147.717,00	1.205.163,17
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	245.440,40	245.440,40	180.000,00	190.000,00	199.500,00	209.475,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**16.126.854,80**	**16.545.077.26**	**20.624.923,40**	**21.939.328,72**	**22.849.424,00**	**23.986.427,21**
Nossa Senhora Das Graças 13 de maio de						
Comentários						
-						

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador
CRC nº 067453/O-5

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:81605D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de palestra, em formato presencial, na XIV Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se até o dia 31** de agosto de 2021.

Item	Descrição	Valor
01	Palestra na modalidade presencial para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, em data, local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Carga Horária: 04 horas. Palestra Temática: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social. EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de Calamidade Pública e Emergências.	R$ 1.650,00

A data da realização da palestra será definida pela contratada após contratação, sendo o prazo máximo de realização até 31 de agosto de 2021.
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA – CNPJ Nº 09.016.017/0001-01.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:47543D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 47/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº88/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, SENDO QUE E DE EXTREMA IMPOTÂMCIA ESTE APARELHO, POIS ASSIM O MUNICIPIO PODE PROPORCIONAR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE 5L/MIN E NEBULIZADOR INTEGRADO. PROJETADO PARA AMBIENTE DOMICILIAR E HOSPITALAR. ESTE CONCENTRADOR PRODUZ OXIGÊNIO A PARTIR DO AR AMBIENTE RETIRANDO OS OUTROS GASES E ENTREGANDO À VOCÊ SOMENTE OXIGÊNIO PURO. ALÉM DO DESIGN, ESTE MODELO OPERA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONFIGURANDO UMA ALTERNATIVA MAIS PRÁTICA E ECONÔMICA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM ATÉ 5 LITROS POR MINUTOS DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: - VISOR COM TEMPORIZADOR - NEBULIZADOR INTEGRADO - DESIGN MODERNO E	YUWELL	5LPM	UND	1,00	4.950,00	4.950,00

		SIMPLIFICADO - CONTROLE REMOTO - DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM VISOR E TEMPORIZADOR AGORA É POSSÍVEL ADMINISTRAR A DURAÇÃO DA OXIGENOTERAPIA NO PRÓPRIO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. O VISOR REGISTRA O TEMPO DE USO, E POSSIBILITA CRONOMETRAR AS SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA DE ATÉ DUAS HORAS. QUANDO TERMINA A SESSÃO NO TEMPORIZADOR, O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE. O QUE TRAZ PRATICIDADE PARA O USUÁRIO E O ADMINISTRADOR, QUE NÃO PRECISAM FICAR MONITORANDO OU AGUARDANDO A FINALIZAÇÃO DA TERAPIA. NEBULIZADOR INTEGRADO O NEBULIZADOR INTEGRADO PERMITE FAZER A ADMINISTRAÇÃO DAS DOSAGENS SEM INTERROMPER A OXIGENOTERAPIA COM CONCENTRADOR. NO PRIMEIRO USO, JÁ COMPANHA UM KIT DE NEBULIZAÇÃO QUE INCLUI BOCAL, PEÇA T, TUBO ONDULADO, MANGUEIRA DE AR, COPO, DEFLETOR E TAMPA. DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO. COM APENAS TRÊS BOTÕES É POSSÍVEL AJUSTAR O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO YUWELL. SEU DESIGN MODERNO, COM ALÇA EM FORMATO CURVO NÃO MACHUCA AS MÃOS E FACILITA A DESLOCAÇÃO DO USUÁRIO. APÓS AJUSTAR O FLUXÔMETRO NA QUANTIDADE PRÉ-DETERMINADO PELO PROFISSIONAL DA SAÚDE, EM UM ÚNICO CLIQUE É POSSÍVEL COMEÇAR A TERAPIA RESPIRATÓRIA. CONTROLE REMOTO É POSSÍVEL LIGAR E DESLIGAR O CONCENTRADOR, ALÉM DE AUMENTAR OU DIMINUIR O TEMPORIZADOR UTILIZANDO APENAS O CONTROLE REMOTO. O USUÁRIO QUE ESTIVER EM CASA TEM ESSA COMODIDADE, PORÉM, O CONTROLE REMOTO DEVE ESTAR NA DIREÇÃO DO RECEPTOR, LOCALIZADO NO PAINEL DE CONTROLE DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. NÍVEL DE RUÍDO: MÉDIA (LADO FRONTAL): 48DB(A), UNIDADE TODA: 52DB(A) FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS PRESSÃO DE SAÍDA: 40~70KPA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO : 91% ± 4% MEDIDAS (A X L X C): 50CM X 39CM X 24,5CM PESO: 15.5KG TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10?C~40?C (50?F~104?F) ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 1828M TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20?C~60?C (4?F~140?F)						
TOTAL								4.950,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **06/07/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C1CE6E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº77/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, SENDO QUE E DE EXTREMA IMPOTÂMCIA ESTE APARELHO, POIS ASSIM O MUNICIPIO PODE PROPORCIONAR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE 5L/MIN E NEBULIZADOR INTEGRADO. PROJETADO PARA AMBIENTE DOMICILIAR E HOSPITALAR. ESTE CONCENTRADOR PRODUZ OXIGÊNIO A PARTIR DO AR AMBIENTE RETIRANDO OS OUTROS GASES E ENTREGANDO À VOCÊ SOMENTE OXIGÊNIO PURO. ALÉM DO DESIGN, ESTE MODELO OPERA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONFIGURANDO UMA ALTERNATIVA MAIS PRÁTICA E ECONÔMICA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM ATÉ 5 LITROS POR MINUTOS DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: - VISOR COM TEMPORIZADOR - NEBULIZADOR INTEGRADO - DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO - CONTROLE REMOTO - DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM VISOR E TEMPORIZADOR AGORA É POSSÍVEL ADMINISTRAR A DURAÇÃO DA OXIGENOTERAPIA NO PRÓPRIO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. O VISOR REGISTRA O TEMPO DE USO, E POSSIBILITA CRONOMETRAR AS SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA DE ATÉ DUAS HORAS. QUANDO TERMINA A SESSÃO NO TEMPORIZADOR, O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE. O QUE TRAZ PRATICIDADE PARA O USUÁRIO E O ADMINISTRADOR, QUE NÃO PRECISAM FICAR MONITORANDO OU AGUARDANDO A FINALIZAÇÃO DA TERAPIA. NEBULIZADOR INTEGRADO O NEBULIZADOR INTEGRADO PERMITE FAZER A ADMINISTRAÇÃO DAS DOSAGENS SEM INTERROMPER A OXIGENOTERAPIA COM CONCENTRADOR. NO PRIMEIRO USO, JÁ COMPANHA UM KIT DE NEBULIZAÇÃO QUE INCLUI BOCAL, PEÇA T, TUBO ONDULADO, MANGUEIRA DE AR, COPO, DEFLETOR E TAMPA. DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO. COM APENAS TRÊS BOTÕES É POSSÍVEL AJUSTAR O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO YUWELL. SEU DESIGN MODERNO, COM ALÇA EM FORMATO CURVO NÃO MACHUCA AS MÃOS E FACILITA A DESLOCAÇÃO DO USUÁRIO. APÓS AJUSTAR O FLUXÔMETRO NA QUANTIDADE PRÉ-DETERMINADO PELO PROFISSIONAL DA SAÚDE, EM UM ÚNICO CLIQUE É POSSÍVEL COMEÇAR A TERAPIA RESPIRATÓRIA. CONTROLE REMOTO É POSSÍVEL LIGAR E DESLIGAR O CONCENTRADOR, ALÉM DE AUMENTAR OU DIMINUIR O TEMPORIZADOR UTILIZANDO APENAS O CONTROLE REMOTO. O USUÁRIO QUE ESTIVER EM CASA TEM ESSA COMODIDADE, PORÉM, O CONTROLE REMOTO DEVE ESTAR NA DIREÇÃO DO RECEPTOR, LOCALIZADO NO PAINEL DE CONTROLE DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. NÍVEL DE RUÍDO: MÉDIA (LADO FRONTAL): 48DB(A), UNIDADE TODA: 52DB(A) FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS PRESSÃO DE SAÍDA: 40~70KPA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO : 91% ± 4% MEDIDAS (A X L X C): 50CM X 39CM X 24,5CM PESO: 15.5KG TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10?C~40?C (50?F~104?F) ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 1828M TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20?C~60?C (4?F~140?F)	YUWELL	5LPM	UND	1,00	4.950,00	4.950,00
TOTAL								4.950,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **06/07/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:193FBF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020 EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	01/06/2021, 07/06/2021 e 23/06/2021
Data Publicação Referente ao mês de junho/2021	07/07/2021
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA CONTRATO	CONTRATO
ROZANE SALETE DE LIMA	TÉC.ENFERMAGEM	043.403.179-85	**04/06/2021**	**25/2021**
EDISON IUNG	CONDUTOR	748.624.219-20	**04/06/2021**	**26/2021**
ELIANA APARECIDA S. OLIVEIRA	ENFERMEIRA	266.493.978-57	**04/06/2021**	**27/2021**
FERNANDA MARIANO E SILVA	ENFERMEIRA	050.591.769-67	**04/06/2021**	**28/2021**
JOYCE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	043.522.029-24	**04/06/2021**	**29/2021**
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	MÉDICA	073.273.399-57	**08/06/2021**	**30/2021**
MARCIA RIBEIRO DE S. BELLOTO	ENFERMEIRA	024.328.529-90	**25/06/2021**	**33/2021**
LARISSA SERATTO BAIA	TÉC. ENFERMAGEM	087.147.999-01	**25/06/2021**	**34/2021**
JEFERSON ROMERO	CONDUTOR	809.829.219-34	**25/06/2021**	**35/2021**
ARAN CESAR MIRANDA DE ARAUJO	CONDUROR	056.077.969-06	**25/06/2021**	**36/2021**
JOSEFA MARIA DE CONCEIÇÃO	ENFERMEIRA	077.242.394-60	**25/06/2021**	**37/2021**
DEBORA CRISTINA VARELA	CONTUTOR ª	092.352.049-09	**25/06/2021**	**38/2011**
ANGELO BRUNO VOI	CONDUTOR/RÁDIO OPERADOR	047.258.769-25	**25/06/2021**	**39/2021**
RODRIGO PURCOTES DOS SANTOS	CONDUTOR	066.243.849-30	**25/06/2021**	**40/2021**

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4A29B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 12/2021

EDITAL Nº 12/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ACIR BREINE	28411 / 2020
ADARILIO CANDIDO MENDES	31866 / 2020
ADEMAR BATISTA DA SILVA	15438/2021
ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS	15433/2021
ADILSON DIAS PINHEIRO	15431/2021
ADIR FERNANDES DE OLIVEIRA	15428/2021
AGENCIA MARITIMA DICKISON	15425/2021
AGENCIA REGIMAR SERVIÇOS MARITIMOS	15423/2021
AGENOR DE SOUZA	15421/2021
AGUA BOA PRE MOLDADOS	15416/2021
AGUIDA DE FATIMA GENUINO DE FREITAS - ME	29040 / 2020
AILSON MACHADO CORDEIRO	15414/2021
AKIOSHI TRANSPORTES	15444/2021
ALBERTO ARNOLDO PEREIRA	15441/2021
ALCERINO GONÇALVES	15439/2021
ALCESTINA DA SILVA	15435/2021
ALCEU FUMANERI	15432/2021
ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS	15429/2021
ALCIONE GOMES DOS SANTOS	15426/2021
ALCIONE JOÃO DE MELO	15424/2021
ALDAN COSTA CORREA	15415/2021
ALDERICO ALVES FERREIRA	15422/2021
ALDO DA PRAT	15419/2021
ALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	15403/2021
ALDUR TRANSPORTES	15400/2021
ALEGRETE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	15286/2021
ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS	13099 / 2021
ALEXANDRE WEIHMAYER ALMEIDA - ME	559 / 2021
ALFANO DE SOUZA & CIA LTDA	15260/2021
ALICE GEORGES AWAD	15258/2021
ALINA ALVES CORDEIRO	15246/2021
ALLISON SOUZA ALVES	13934/2021
ALMEIDA REPRESENTAÇAO COML DE GENEROS LTDA	15251/2021
ALMIR MATHISAS E CIA	13928/2021
ALMIRA R C MUSSI	15255/2021
ALTAIR GERMANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	15243/2021
AMARILDO BATISTA CALEGARI	15252/2021
AMAURI ALBINI	13956/2021
ANA CLÁUDIA ROCHA DO ROSÁRIO	13950/2021
ANDREA GOMES DE MOURA	4704 / 2016
ANTONIA GERLIONEIDE DA SILVA NORONHA ME	30889 / 2020
ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM ESPERANÇA DE PARANAGUA	14288 / 2020
AUNA PALCE HOTEL	12555/2021
AURINO MANOEL QUADRA	12557/2021
AUTO POSTO ROSEIRAO	12583/2021
AZULEIA PAIVA VIEITES	12573 / 2021
BAR E RESTAURANTE DANÇANTE BARRAQUINHO	12565/2021
BARONES BAR LTDA-ME	30892 / 2020
BENEDITO FERREIRA EMPREITADA	12590/2021
CARLOS ROCHA FILHO - ME	26102 / 2020
CESAR MENDES	13963/2021
CHAICOSKI E SCHMOLLER LTDA	13960/2021
CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	947/2021
CLEIDE APARECIDA CUNHA	17886 / 2021
COLEGIO ESTADUAL DIDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA	14642 / 2021
DANIEL GOMES SIQUERA	20698 / 2016
DERCIO ERENO	10635 / 2021
EDISON DE MUZIO CARVALHO FILHO ME	5006 / 2021
ELIZABETE REGINA RIBEIRO LONDER	13741 / 2015
EMIEL EDISON AVELAR	1104 / 2011
EVERALDO SOARES	18527 / 2021
FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	45876 / 2019
FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS S.A.	17001 / 2021
GIOVANE DE FREITAS RAMOS	12138 / 2016
GLACIER KLOS DE ARAUJO	6052 / 2015
HAMILTON BONATTO	2959 / 2021
HANN HERY DUTRA	13951/2021
HARKO CONTRUÇAO CIVIL	13949/2021
HEITOR JOSE DE OLIVEIRA FILHO	13945/2021
HELDER RIBEIRO DE ARAUJO	13933/2021
HELIA MARIA DE SOUZA SILVA	13929/2021
HIGGENS IN SHIPS REMOVEDORA DE RESIDUOS SC LTDA	13952/2021
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	23678 / 2016
INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	11080 / 2021
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO	11759 / 2021
JOEL SEMIONATO DA SILVA	7328 / 2020
JORGE LUIS PINHO WOLL	29038 / 2020
LANCHONETE E RESTAURANTE ESTRADA LTDA	609 / 2021
LEONIR CORDEIRO MAURICIO	33303 / 2020
LUIZ CARLOS VIEIRA	23777 / 2016
MARCIO RODRIGUES DA SILVA RETIFICA ME	27803 / 2020
MARIA GLACI PORTO TEIXEIRA	19178 / 2021
MARINETI ALVES SANTOS	10176 / 2021
MARIZA TAVARES	83674/2014
MARLENE LOPES DO ROSARIO	2935 / 2015
PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO	15539 / 2019
RODRIGO ALVES DE MAGALHÃES	10185 / 2021
ROMEU LOPES DAS NEVES	13675 / 2021

SIRLEI LUIZ GONÇALVES	11828 / 2021
SOLI ESSER	9021 / 2020
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	17926 / 2021
VIVIANE CHAMI	18415 / 2021

Paranaguá, “Palácio São José”, em 07 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B6795BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAU6603	277490A000169697	20/05/2021	55412
AHN4712	116100E008947069	04/06/2021	55411
AIN7359	277490A000169689	20/05/2021	55412
AKE2801	116100E008946254	07/06/2021	53470
AKM6E48	277490A000169680	20/05/2021	55412
APS8184	277490A000169675	20/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169684	20/05/2021	55412
AQN9H32	277490A000171201	20/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000169699	20/05/2021	55412
ARJ8210	116100E008947071	04/06/2021	55411
ARP7204	277490A000169685	20/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000169683	20/05/2021	55412
ATS3880	277490A000169687	20/05/2021	55412
AUA5541	277490A000169698	20/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000169695	20/05/2021	55412
AWD9633	277490A000169694	20/05/2021	55412
AXO8815	277490A000169688	20/05/2021	55412
AYM9986	277490A000169676	20/05/2021	55412
AYP7C32	277490A000169678	20/05/2021	55412
AZO6929	277490A000171204	20/05/2021	55412
BAT4G53	277490A000169677	20/05/2021	55412
BBY7354	277490A000169690	20/05/2021	55412
BEV8A26	277490A000169679	20/05/2021	55412
BZM1950	277490A000169693	20/05/2021	55412
CDB0393	277490A000169696	20/05/2021	55412
DUS2519	277490A000169692	20/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000169682	20/05/2021	55412
JZZ2356	116100E008947070	04/06/2021	55411
KOM5845	277490A000169691	20/05/2021	55412
LMP1F85	277490A000171203	20/05/2021	55412
MIM4C35	277490A000169681	20/05/2021	55412
NGY9E50	116100E008947072	04/06/2021	54525
NPC5840	277490A000169700	20/05/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D4FEF64

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000049465	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ABF7G76	277490NIC0021575	26/05/2021	50020	R$ 293,47
ABR3729	277490F000049630	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ABU7602	277490F000049615	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000049509	27/10/2020	60503	R$ 293,47

ACL4454	277490F000049539	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490NIC0021581	26/05/2021	50020	R$ 293,47
ACS7574	277490NIC0021601	26/05/2021	50020	R$ 586,94
ACZ7C22	277490NIC0021611	26/05/2021	50020	R$ 293,47
ADH8006	277490F000049501	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ADM4467	277490F000049559	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ADM6147	277490F000049581	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ADU9007	277490F000049511	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AEN5416	277490F000049504	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AFI2392	277490F000049596	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AFR2683	277490NIC0021685	27/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AFU9A91	277490F000049535	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AFY2777	277490F000049648	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AGC7804	277490F000049562	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AGI0432	277490F000049499	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ5985	277490F000049606	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AGZ3131	277490F000049578	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP1927	277490F000049594	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0021656	26/05/2021	50020	R$ 130,16
AIE0A35	277490NIC0021667	27/05/2021	50020	R$ 195,23
AIF5151	277490F000049517	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000049681	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AIO4039	277490F000049540	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AJC9850	277490F000049660	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AJF0773	277490NIC0021594	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AJG1776	277490NIC0021608	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AJJ8636	277490F000049612	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AJK2419	277490F000049566	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AJV9401	277490F000049528	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AKA3820	277490F000049593	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000155012	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AKJ7606	277490F000049639	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD9A45	277490F000049583	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ALO6960	277490F000049671	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ALQ8825	277490F000049526	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ALU0523	277490F000049620	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000049553	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ALX6915	277490F000049646	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY6328	277490F000049568	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AMH4623	277490F000049609	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AMN6279	277490F000049564	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AMO1G02	277490F000049690	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AMO5F05	277490NIC0021593	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AMQ5225	277490NIC0021620	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AMW6968	277490A000155004	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155007	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000151847	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ANJ2158	277490F000049584	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000049542	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK4B01	277490F000049560	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK9004	277490NIC0021664	27/05/2021	50020	R$ 293,47
ANK9438	277490F000049538	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ANT5559	277490NIC0021675	27/05/2021	50020	R$ 293,47
ANV3743	277490F000049599	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ0414	277490F000049513	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ1638	277490F000049579	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AOE3510	277490F000049653	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AOI5515	277490F000049602	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AOS5436	277490F000049549	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AOV4481	277490A000151844	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AOZ3440	277490NIC0021625	26/05/2021	50020	R$ 195,23
APG4597	277490F000049608	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ9640	277490F000049680	27/10/2020	60503	R$ 293,47
APM3070	277490F000049669	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APQ3349	277490F000049525	28/10/2020	60503	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0021635	26/05/2021	50020	R$ 130,16
APV1134	277490F000049675	25/10/2020	60503	R$ 293,47
APX7I84	277490F000049487	26/10/2020	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000049467	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQE6932	277490F000049588	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF3327	277490NIC0021654	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AQG2319	277490A000155013	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151841	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000049621	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5621	277490F000049495	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQO7809	277490F000049458	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQR9475	277490F000049541	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AQS7445	277490A000151846	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AQW4680	277490F000049585	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQX5E04	277490F000049654	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARO9708	277490A000155006	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ARP6891	277490A000151842	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ARQ8J15	277490F000049582	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARR3492	277490F000049683	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000151849	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000155011	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490F000049692	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARX5677	277490F000049624	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASD1334	277490F000049470	26/10/2020	60503	R$ 293,47

ASF0367	277490F000049519	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490NIC0021644	26/05/2021	50020	R$ 293,47
ASI9717	277490F000049696	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ASJ0I06	277490A000151837	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ1B70	277490A000151838	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ1B70	277490A000151839	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ASK3417	277490F000049661	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL3777	277490F000049694	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL4759	277490F000049644	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AST4794	277490NIC0021630	26/05/2021	50020	R$ 195,23
ASX4369	277490F000049619	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASX6484	277490NIC0021697	27/05/2021	50020	R$ 130,16
ATE9736	277490A000155005	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ATG4D13	277490F000049530	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH8150	277490F000049691	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR0822	277490NIC0021683	27/05/2021	50020	R$ 293,47
ATT9705	277490F000049554	28/10/2020	60503	R$ 293,47
ATW4230	277490A000155009	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ATW4J54	277490F000049617	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490NIC0021701	27/05/2021	50020	R$ 586,94
AUC6112	277490F000049601	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUH5E00	277490F000049507	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000049512	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000049545	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000049569	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049508	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUV0295	277490F000049672	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AUV2B12	277490NIC0021602	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AUW2281	277490F000049571	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AUX4891	277490NIC0021616	26/05/2021	50020	R$ 130,16
AVF7206	277490F000049464	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK6456	277490NIC0021580	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AVL9836	277490A000155008	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AVO3269	277490NIC0021576	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AVP5C78	277490F000049674	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000049469	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000049642	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVV7665	277490NIC0021637	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AVV7665	277490NIC0021589	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AVV7975	277490NIC0021573	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AVX6414	277490F000049575	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVY0879	277490F000049649	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AVY7B71	277490NIC0021627	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AWA2J28	277490F000049618	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AWA5517	277490F000049502	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA8740	277490F000049656	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AWB0H22	277490F000049641	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AWB8I18	277490NIC0021669	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AWC4593	277490F000049521	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWD6B59	277490F000049664	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AWE0714	277490NIC0021629	26/05/2021	50020	R$ 130,16
AWE8J27	277490F000049697	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000049557	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI3D77	277490NIC0021583	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AWK4200	277490NIC0021657	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AWM9276	277490F000049668	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWN1548	277490NIC0021660	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AWN9753	277490F000049497	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AWP9337	277490NIC0021642	26/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AWU0033	277490F000049484	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AWV9346	277490NIC0021686	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AWX6A53	277490F000049614	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ6C53	277490NIC0021688	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AWZ6C53	277490NIC0021662	27/05/2021	50020	R$ 195,23
AXA0944	277490F000049466	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA9712	277490F000049477	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AXB3295	277490A000151843	13/10/2020	55412	R$ 195,23
AXC8793	277490NIC0021639	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AXD1112	277490NIC0021596	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AXD9044	277490F000049678	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490NIC0021690	27/05/2021	50020	R$ 260,32
AXI8484	277490NIC0021587	26/05/2021	50020	R$ 195,23
AXJ4256	277490F000049556	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK2233	277490F000049468	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AXL9C95	277490NIC0021621	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AXM9882	277490F000049529	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AXM9882	277490F000049591	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXM9882	277490F000049516	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN2074	277490NIC0021680	27/05/2021	50020	R$ 195,23
AXS9F54	277490NIC0021678	27/05/2021	50020	R$ 780,92
AXS9F54	277490NIC0021677	27/05/2021	50020	R$ 976,15
AXW6807	277490F000049527	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000049543	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2904	277490F000049676	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ4657	277490F000049550	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ7B42	277490F000049482	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000049546	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000049478	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AYF5D16	277490F000049532	28/10/2020	60503	R$ 293,47

AYI6796	277490NIC0021653	26/05/2021	50020	R$ 586,94
AYM1488	277490F000049636	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AYM2B08	277490F000049537	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AYN8509	277490F000049551	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AYN8659	277490F000049500	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AYO1B20	277490NIC0021665	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AYU3535	277490F000049665	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AYW8C69	277490F000049558	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AYX8928	277490NIC0021631	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AZD1329	277490F000049483	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZF4269	277490F000049633	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AZF5D39	277490NIC0021577	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AZJ5391	277490F000049462	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZK1466	277490F000049693	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AZM0D77	277490NIC0021614	26/05/2021	50020	R$ 293,47
AZN4902	277490F000049587	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN7947	277490NIC0021698	27/05/2021	50020	R$ 293,47
AZP0516	277490F000049652	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000049616	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000049471	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000049503	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ3268	277490F000049687	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ7496	277490F000049631	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BAB5811	277490F000049667	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BAB9691	277490NIC0021646	26/05/2021	50020	R$ 880,41
BAJ6661	277490F000049494	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BAK6928	277490F000049481	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BAL3E84	277490F000049536	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP7967	277490F000049597	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8C44	277490A000151840	13/10/2020	55412	R$ 195,23
BAS2377	277490NIC0021676	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BAT1869	277490F000049491	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT7866	277490NIC0021687	27/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BAV6354	277490F000049492	27/10/2020	56732	R$ 130,16
BAZ6062	277490NIC0021615	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BBA9691	277490NIC0021579	26/05/2021	50020	R$ 586,94
BBD8098	277490NIC0021612	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BBH7434	277490F000049480	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BBI6044	277490NIC0021663	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BBL2440	277490F000049625	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000049589	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBP9536	277490NIC0021645	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BBR4H34	277490F000049555	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BBR8293	277490F000049657	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BBT3695	277490F000049632	29/10/2020	56732	R$ 130,16
BBT5248	277490F000049628	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBT9717	277490F000049659	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBU4046	277490F000049627	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX6F91	277490NIC0021651	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BBZ5H61	277490F000049590	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6916	277490A000155016	13/10/2020	55412	R$ 195,23
BCA3H83	277490F000049637	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA5341	277490F000049666	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA5483	277490F000049663	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB2372	277490NIC0021585	26/05/2021	50020	R$ 880,41
BCB3585	277490F000049460	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB3585	277490F000049682	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB3585	277490F000049635	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCC0G84	277490F000049531	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BCC5429	277490A000155002	13/10/2020	55412	R$ 195,23
BCC9798	277490NIC0021592	26/05/2021	50020	R$ 195,23
BCF5254	277490NIC0021691	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BCF5995	277490NIC0021696	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BCG7E40	277490F000049533	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH1I84	277490F000049574	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH9224	277490NIC0021641	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BCH9224	277490NIC0021628	26/05/2021	50020	R$ 195,23
BCJ0845	277490NIC0021604	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BCK5685	277490NIC0021682	27/05/2021	50020	R$ 130,16
BCL4670	277490F000049655	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BCM9I11	277490F000049457	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR2I81	277490NIC0021674	27/05/2021	50020	R$ 195,23
BCR5F47	277490F000049461	26/10/2020	56732	R$ 130,16
BCV3J03	277490F000049510	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW4F16	277490NIC0021574	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BCY7B72	277490F000049479	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCZ8A21	277490F000049607	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCZ9F58	277490NIC0021670	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BDA9C10	277490NIC0021673	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000049552	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BDB9J63	277490NIC0021671	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BDD1F71	277490F000049572	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDD1F71	277490F000049634	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000049604	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BDD6J00	277490F000049650	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BDF8A15	277490F000049496	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI2F51	277490NIC0021632	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI4B32	277490F000049565	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BDK0H16	277490F000049670	23/10/2020	60503	R$ 293,47

BDL4F82	277490F000049576	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDM8B69	277490NIC0021659	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN5C75	277490NIC0021598	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO1888	277490F000049638	29/10/2020	56732	R$ 130,16
BDO3J80	277490NIC0021636	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO6E86	277490NIC0021647	26/05/2021	50020	R$ 130,16
BDP6008	277490F000049640	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR4B31	277490F000049544	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR8C61	277490F000049626	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS1C62	277490NIC0021599	26/05/2021	50020	R$ 130,16
BDT7J58	277490NIC0021655	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDT8H46	277490NIC0021681	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BDT9315	277490NIC0021595	26/05/2021	50020	R$ 130,16
BDU2B54	277490NIC0021633	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000049603	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BDV7J93	277490NIC0021597	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BDW4A35	277490F000049459	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BDX5C96	277490NIC0021693	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BEB1D40	277490F000049573	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BEB4003	277490F000049629	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF8H40	277490F000049498	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG5C70	277490F000049577	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH8E67	277490F000049474	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ3996	277490NIC0021649	26/05/2021	50020	R$ 586,94
BEJ4H75	277490F000049613	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490F000049475	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BEL5446	277490NIC0021699	27/05/2021	50020	R$ 293,47
BEM4E28	277490NIC0021643	26/05/2021	50020	R$ 293,47
BER2282	277490F000049605	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BJH0794	277490F000049473	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000155010	13/10/2020	55412	R$ 195,23
BMU1557	277490F000049570	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BMU1557	277490F000049534	28/10/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000155001	13/10/2020	55412	R$ 195,23
BQS2431	277490F000049658	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BTR8D44	277490F000049592	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BUO7653	277490F000049476	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000049515	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BXR7730	277490F000049598	23/10/2020	60503	R$ 293,47
COS0800	277490F000049523	28/10/2020	60503	R$ 293,47
COW0280	277490F000049595	23/10/2020	60503	R$ 293,47
CSE2939	277490F000049695	29/10/2020	60503	R$ 293,47
CSN6816	277490F000049686	23/10/2020	60503	R$ 293,47
CTK6758	277490F000049514	27/10/2020	60503	R$ 293,47
CVU2015	277490F000049486	26/10/2020	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490A000155014	13/10/2020	55412	R$ 195,23
CWV2320	277490F000049567	23/10/2020	60503	R$ 293,47
DBX1514	277490NIC0021609	26/05/2021	50020	R$ 293,47
DFO1416	277490NIC0021586	26/05/2021	50020	R$ 1.561,84
DFO1416	277490NIC0021626	26/05/2021	50020	R$ 1.952,30
DFO1416	277490NIC0021623	26/05/2021	50020	R$ 1.757,07
DGC0067	277490F000049645	23/10/2020	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000049548	28/10/2020	60503	R$ 293,47
DXC9B23	277490NIC0021684	27/05/2021	50020	R$ 293,47
DXO4505	277490A000155003	13/10/2020	55412	R$ 195,23
DXO4505	277490A000155015	13/10/2020	55412	R$ 195,23
DZJ0697	277490F000049493	27/10/2020	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490NIC0021679	27/05/2021	50020	R$ 390,46
EAT3954	277490NIC0021591	26/05/2021	50020	R$ 195,23
EAV4B82	277490NIC0021672	27/05/2021	50020	R$ 293,47
EFG7860	277490F000049522	28/10/2020	60503	R$ 293,47
EHI0851	277490F000049611	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ELW2910	277490NIC0021624	26/05/2021	50020	R$ 195,23
EMX4729	277490F000049472	26/10/2020	60503	R$ 293,47
EOG8307	277490F000049488	26/10/2020	60503	R$ 293,47
EOW0D00	277490F000049610	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000049677	25/10/2020	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490NIC0021578	26/05/2021	50020	R$ 586,94
FHC4I07	277490F000049547	28/10/2020	60503	R$ 293,47
FHK9I37	277490F000049643	29/10/2020	60503	R$ 293,47
FLH3G11	277490NIC0021661	27/05/2021	50020	R$ 293,47
FRM3420	277490F000049662	27/10/2020	60503	R$ 293,47
FYV3316	277490NIC0021666	27/05/2021	50020	R$ 293,47
GDX6007	277490F000049684	29/10/2020	60503	R$ 293,47
GHG3705	277490NIC0021689	27/05/2021	50020	R$ 293,47
HMA5281	277490NIC0021668	27/05/2021	50020	R$ 195,23
HRO7406	277490NIC0021694	27/05/2021	50020	R$ 293,47
HSS9228	277490F000049520	23/10/2020	60503	R$ 293,47
HSY0J72	277490NIC0021590	26/05/2021	50020	R$ 195,23
HTR5E46	277490F000049586	25/10/2020	60503	R$ 293,47
IJL4711	277490F000049673	23/10/2020	60503	R$ 293,47
IKU0163	277490F000049518	23/10/2020	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000151845	13/10/2020	55412	R$ 195,23
ING5438	277490F000049580	29/10/2020	60503	R$ 293,47
IUQ5812	277490F000049679	27/10/2020	60503	R$ 293,47
KCE5740	277490NIC0021603	26/05/2021	50020	R$ 293,47
KCO1833	277490F000049485	26/10/2020	60503	R$ 293,47
KID4505	277490F000049505	27/10/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490A000151848	13/10/2020	55412	R$ 195,23

LOM8J38	277490NIC0021610	26/05/2021	50020	R$ 293,47
LZQ8925	277490F000049463	26/10/2020	60503	R$ 293,47
MBH5433	277490F000049685	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MBH5433	277490F000049689	27/10/2020	60503	R$ 293,47
MGX0F23	277490F000049651	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MHC8072	277490F000049489	26/10/2020	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490NIC0021692	27/05/2021	50020	R$ 880,41
MHU0I03	277490NIC0021634	26/05/2021	50020	R$ 293,47
MHU0I03	277490NIC0021648	26/05/2021	50020	R$ 586,94
MIP5J82	277490F000049623	27/10/2020	60503	R$ 293,47
MMH0157	277490NIC0021606	26/05/2021	50020	R$ 293,47
MUE8131	277490F000049622	25/10/2020	60503	R$ 293,47
MWB5349	277490A000148591	18/10/2020	51851	R$ 195,23
NEC8A08	277490F000049456	26/10/2020	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490NIC0021650	26/05/2021	50020	R$ 586,94
OMK1A65	277490F000049563	28/10/2020	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490NIC0021605	26/05/2021	50020	R$ 293,47
PHW1G28	277490F000049524	28/10/2020	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490NIC0021622	26/05/2021	50020	R$ 195,23
PQV9224	277490NIC0021588	26/05/2021	50020	R$ 195,23
PRV9973	277490NIC0021695	27/05/2021	50020	R$ 293,47
PUD3780	277490NIC0021619	26/05/2021	50020	R$ 586,94
PUD3780	277490NIC0021618	26/05/2021	50020	R$ 130,16
PWJ4077	277490F000049561	28/10/2020	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000049688	25/10/2020	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0021607	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021700	27/05/2021	50020	R$ 293,47
QIU2404	277490F000049600	23/10/2020	60503	R$ 293,47
QIU2404	277490NIC0021638	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QJC4893	277490NIC0021658	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QJX0941	277490NIC0021613	26/05/2021	50020	R$ 130,16
QNO5655	277490NIC0021617	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QNS9494	277490NIC0021652	26/05/2021	50020	R$ 586,94
QNS9494	277490NIC0021584	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QPL1563	277490NIC0021582	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QPU8C34	277490NIC0021640	26/05/2021	50020	R$ 293,47
QQP4893	277490NIC0021600	26/05/2021	50020	R$ 586,94
QUC1884	277490F000049506	27/10/2020	60503	R$ 293,47
RAC9H63	277490F000049490	26/10/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:62A6AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.583/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios Com Estado e União	
0966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	285.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

00966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	285.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07deJulhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C4B14B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ8482	116100E008438133	28/04/2021	55411	R$ 195.23
ABC9809	277510T000015030	28/12/2020	51852	R$ 195.23
AMZ1929	277510T000024551	01/04/2021	55412	R$ 195.23
AXE4A54	116100E008438130	28/04/2021	54870	R$ 195.23
BAU1855	277510T000020152	05/02/2021	51930	R$ 293.47
BEB4B07	277510T000009324	26/02/2021	76331	R$ 293.47
IUP0G59	116100E008438131	28/04/2021	57380	R$ 293.47
MKM9296	277510T000023063	14/04/2021	55412	R$ 195.23
MKM9296	277510T000024438	26/03/2021	55412	R$ 195.23
MKM9296	277510T000024688	12/04/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CF6F8F66

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABA0765	277510NIC0013206	06/07/2021	50020	R$ 195.23
ABM3F29	277510NIC0013185	06/07/2021	50020	R$ 293.47
ACA8082	277510NIC0013174	06/07/2021	50020	R$ 195.23
ACD9477	277510Z000001953	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ACQ7684	277510Z000001927	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ACZ9H57	277510T000004748	28/04/2021	76332	R$ 293.47
AFG2835	277510NIC0013169	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AFI2784	277510T000033139	28/04/2021	51930	R$ 293.47
AFR5507	277510T000002310	28/04/2021	76252	R$ 293.47
AHD5822	277510NIC0013198	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AHJ5135	277510Z000001930	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AJE2970	277510Z000001939	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AJF1307	277510T000008100	28/04/2021	60501	R$ 293.47
AJG4006	277510NIC0013188	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AJS6039	277510T000021349	28/04/2021	76332	R$ 293.47
AKG2B03	277510T000016140	28/04/2021	76332	R$ 293.47
ALK0571	277510Z000001954	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ALY0F53	277510T000009435	28/04/2021	76331	R$ 293.47
AMN1C54	277510Z000001924	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ANL2186	277510NIC0013167	06/07/2021	50020	R$ 880.41
ANT3C93	277510NIC0013182	06/07/2021	50020	R$ 390.46
ANW5C60	277510Z000001948	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AOA9J63	277510Z000001941	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AQD1317	277510T000009433	28/04/2021	60501	R$ 293.47
AQK4E34	277510NIC0013204	06/07/2021	50020	R$ 260.32
AQL1942	277510T000009438	28/04/2021	76332	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000001925	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ARP6676	277510NIC0013177	06/07/2021	50020	R$ 195.23
ASF6555	277510Z000001933	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ASJ4E29	277510T000011215	28/04/2021	76331	R$ 293.47
ASR4374	277510T000009429	28/04/2021	51851	R$ 195.23
ASR5228	277510NIC0013149	06/07/2021	50020	R$ 293.47
ASZ1E59	277510Z000001936	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ATA6D74	277510NIC0013151	06/07/2021	50020	R$ 195.23
ATO8337	277510NIC0013200	06/07/2021	50020	R$ 130.16
ATT1096	277510NIC0013168	06/07/2021	50020	R$ 195.23
ATV1543	277510T000033138	28/04/2021	76331	R$ 293.47
ATY1444	277510T000006349	28/04/2021	76332	R$ 293.47
ATZ4D25	277510T000000078	28/04/2021	51930	R$ 293.47
ATZ4D25	277510T000000077	28/04/2021	76331	R$ 293.47
AUU1487	277510NIC0013191	06/07/2021	50020	R$ 293.47
AUV3959	277510T000004747	28/04/2021	76331	R$ 293.47
AVC8055	277510NIC0013153	06/07/2021	50020	R$ 880.41
AVF3099	277510T000013163	28/04/2021	60501	R$ 293.47
AVO9677	277510T000010462	28/04/2021	76332	R$ 293.47
AVQ4052	277510Z000001947	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AVR8866	277510T000021348	28/04/2021	55417	R$ 195.23
AWH7690	277510NIC0013148	06/07/2021	50020	R$ 293.47
AWN9382	277510T000003157	28/04/2021	60501	R$ 293.47
AWQ4212	277510NIC0013152	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AXC2464	277510T000033137	28/04/2021	76331	R$ 293.47
AXH4H53	277510Z000001942	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510Z000001949	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510NIC0013196	06/07/2021	50020	R$ 880.41

AXV7E94	277510NIC0013189	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AXZ6G96	277510T000006348	28/04/2021	60412	R$ 195.23
AYI0287	277510Z000001934	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AYM6614	277510T000003158	28/04/2021	55411	R$ 195.23
AYN0A33	116100E008666962	01/05/2021	60501	R$ 293.47
AYN2314	277510NIC0013170	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AYO8929	277510T000021351	28/04/2021	76252	R$ 293.47
AYR3G52	277510T000013166	28/04/2021	76332	R$ 293.47
AZO3D85	277510T000004753	28/04/2021	76332	R$ 293.47
AZP1927	277510NIC0013166	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AZP2706	277510NIC0013197	06/07/2021	50020	R$ 195.23
AZP3323	277510T000015073	28/04/2021	60412	R$ 195.23
AZP5097	277510NIC0013157	06/07/2021	50020	R$ 130.16
AZX4020	277510T000011219	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BAD6412	277510NIC0013207	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BAE5882	277510NIC0013176	06/07/2021	50020	R$ 585.69
BAE5882	277510NIC0013190	06/07/2021	50020	R$ 780.92
BAG8085	277510NIC0013156	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BAH2D54	277510T000021353	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BAH5447	277510T000021350	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BAT4I51	277510T000004751	28/04/2021	76332	R$ 293.47
BAT7537	277510NIC0013203	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BAU5866	277510NIC0013173	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BAX1639	277510Z000001940	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BAZ4268	277510NIC0013163	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BBA8J37	277510Z000001938	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BBH9I76	277510NIC0013193	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BBK3559	277510NIC0013195	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BBK7H56	277510T000013164	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BBP1311	277510T000021352	28/04/2021	76332	R$ 293.47
BBU7450	277510Z000001935	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BBW1411	277510T000002309	28/04/2021	51851	R$ 195.23
BBW6685	277510NIC0013181	06/07/2021	50020	R$ 390.46
BBZ6409	277510NIC0013147	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BCF7043	277510T000004749	28/04/2021	76332	R$ 293.47
BCH8261	277510T000021347	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BCL5195	277510T000010461	28/04/2021	60501	R$ 293.47
BCO6378	277510NIC0013178	06/07/2021	50020	R$ 390.46
BCP0518	277510NIC0013179	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BCV0J84	277510T000033136	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BCX7J69	277510NIC0013201	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BDQ6C66	277510NIC0013194	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BDU3G42	277510NIC0013165	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BDW5C14	277510NIC0013184	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BDY1G74	277510NIC0013155	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BEA8E72	277510NIC0013186	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BEB5I20	277510NIC0013175	06/07/2021	50020	R$ 293.47
BED6D10	277510T000009432	28/04/2021	76331	R$ 293.47
BRU5E35	116100E008735537	01/05/2021	55411	R$ 195.23
CUD7068	277510NIC0013205	06/07/2021	50020	R$ 390.46
EYG0098	277510Z000001951	19/04/2021	55412	R$ 195.23
FHU5J21	277510Z000001945	19/04/2021	55412	R$ 195.23
FKW9I14	277510T000009431	28/04/2021	76332	R$ 293.47
FTA9096	277510T000009436	28/04/2021	76331	R$ 293.47
FXF3928	277510NIC0013180	06/07/2021	50020	R$ 195.23
FYF0B05	277510T000021346	28/04/2021	76332	R$ 293.47
GNX8236	277510T000011221	28/04/2021	60412	R$ 195.23
HBU5210	277510NIC0013187	06/07/2021	50020	R$ 195.23
HOW9G97	277510T000011217	28/04/2021	60501	R$ 293.47
IBM1J09	277510T000009437	28/04/2021	60841	R$ 195.23
IIA3038	277510NIC0013183	06/07/2021	50020	R$ 195.23
IRB8711	277510NIC0013172	06/07/2021	50020	R$ 390.46
IWB1J67	277510T000009430	28/04/2021	76331	R$ 293.47
JSB4400	277510NIC0013159	06/07/2021	50020	R$ 195.23
KEN2B28	277510NIC0013202	06/07/2021	50020	R$ 293.47
LYQ6036	277510NIC0013154	06/07/2021	50020	R$ 880.41
MDE3328	277510NIC0013192	06/07/2021	50020	R$ 195.23
MEH8791	277510NIC0013171	06/07/2021	50020	R$ 195.23
MEJ8929	277510Z000001937	19/04/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000001926	19/04/2021	55412	R$ 195.23
MGE7E98	116100E008973908	01/05/2021	57200	R$ 195.23
MIG7199	277510Z000001952	19/04/2021	55412	R$ 195.23
MIV7213	116100E008969998	30/04/2021	61220	R$ 293.47
MKC5G98	277510NIC0013208	06/07/2021	50020	R$ 293.47
MLP5965	277510Z000001932	19/04/2021	55412	R$ 195.23
MMF1J73	277510T000006350	28/04/2021	76332	R$ 293.47
MMJ8B35	277510NIC0013162	06/07/2021	50020	R$ 195.23
NDB3984	277510Z000001943	19/04/2021	55412	R$ 195.23
OFJ2I64	277510Z000001946	19/04/2021	55412	R$ 195.23
PRD6284	277510T000006351	28/04/2021	76332	R$ 293.47
PUK7190	277510Z000001955	19/04/2021	55412	R$ 195.23
PVQ0H19	277510T000004752	28/04/2021	76331	R$ 293.47
PYX2880	277510NIC0013160	06/07/2021	50020	R$ 585.69
PZW2A15	277510Z000001928	19/04/2021	55412	R$ 195.23
QCM1J51	277510T000003156	28/04/2021	76331	R$ 293.47
QHP1C25	277510Z000001950	19/04/2021	55412	R$ 195.23
QKB3274	277510NIC0013158	06/07/2021	50020	R$ 195.23
QOT7A14	277510Z000001931	19/04/2021	55412	R$ 195.23
QQG0352	277510NIC0013150	06/07/2021	50020	R$ 195.23

QQJ2E00	277510NIC0013161	06/07/2021	50020	R$ 195.23
QQM1A84	277510T000004750	28/04/2021	76332	R$ 293.47
RAG7029	277510NIC0013199	06/07/2021	50020	R$ 195.23
RFF0C69	277510NIC0013164	06/07/2021	50020	R$ 293.47
RMP3E26	277510Z000001944	19/04/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20BFB61A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.958, DE 5 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.958, DE 5 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 - 2656 (494)	Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39 – 2659 (494)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.30 – 2689 (303)	Material de Consumo	265.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 2357 (000)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
TOTAL		**765.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.3.90.39 – 2630 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00
2.332	Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	
3.3.90.30 – 2664 (494)	Material de Consumo	300.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30 – 2723 (303)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 – 2726 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 2750 (303)	Material de Consumo	30.000,00
10.303	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.3.90.39 – 2772 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 2826 (303)	Material de Consumo	50.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	

2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.30 – 2356 (000)	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**765.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:60782986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.577/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 2.577/2021 – de 07 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designação de membros para a Fiscalização de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1º - A designação de servidores para atuarem como membros para a Fiscalização de Contratos devem ser, preferencialmente, com servidores de formação superior, e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado, conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como Fiscal de Contratos, bem como, aquela afeta a própria execução do objeto contratado.
Art. 2º - O Fiscal de Contrato ao constatar alguma irregularidade nas obrigações contratuais assumidas, na qualidade ou descritivo dos produtos fornecidos ou serviços prestados, deverá realizar imediatamente a autuação, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da irregularidade realizar a notificação a Empresa Contratada, devendo ainda, realizar a comunicação prévia a autoridade superior. O prazo para o processamento da notificação não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Empresa Contratada.
Art. 3º - Em caso de eventuais consertos, retificações ou entrega de outro produto/bem, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do despacho da notificação a Empresa Contratada.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, até 31 de dezembro do ano de 2024, acompanhando e fiscalizando a correta execução do objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

SECRETARIA	NOME/CARGO/DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	***ROSANE CLEIDE RESSEL*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: 022.647.989-71 (Titular). ***SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Professora das Séries Iniciais, portadora do CPF 638.075.809-72 (Suplente). ***MARLI MARIA VALIGURA*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***LUCAS AUGUSTO FENKER -*** Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Saúde, portador do CPF 062.784.389-17 (Titular). ***DENER ALEX BARAN*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 048.193.379-47 (Suplente). ***JÉSSICA LAIS GEHRMANN QUADROS*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Farmacêutica, portadora do CPF 074.997.239-41 (Suplente). ***AURIA DE MIRANDA*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, portadora do CPF 046.734.919-39 (Suplente). ***LUIZA SOARES ROSA*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Fisioterapeuta, portadora do CPF 369.042.728-21 (Suplente). ***SANDER MARCELO ROSA*** – Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Educador Físico, portador do CPF648.736.849-00 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***SONIA FROELICH*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 820.444.909-78 (Titular). ***PATRICIA TENCZINA -*** Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: 062.469.809-29 (Suplente). ***AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA -*** Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86 (Suplente). ***NOELI APARECIDA NEPPEL OLIVETTE*** – Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Coordenadora da Casa Lar, portadora do CPF 897.755.629-53 (Suplente). ***MARISA MARA DA SILVA –*** *Servidora Pública Municipal*, investida no cargo em comissão de Coordenadora da Casa Lar, portadora do CPF nº 492.769.130-68 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***HEMERSON JOSÉ KMITA*** – Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário da Administração, portador do CPF: 060.645.209-57 (Titular). ***BRUNO RODRIGUES*** - Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60 (Suplente). ***LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN*** – Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão Assessor do Chefe do Poder Executivo, portador do CPF 033.961.519-25 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	***FELIPE JOLY DA CRUZ*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Contador, portador do CPF 090.870.899-88 (Titular). ***SANDRO ZBITKOWSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Técnico Contábil, portador do CPF 018.205.489-61 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	***RAFAEL DILAY MALUCELLI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50 (Titular).

	BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF 070.303.489-82 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	***WANDERLEY DE OLIVEIRA GODOY*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Serviços Gerais, exercendo cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Operacionais, portador do CPF 339.499.059-87 (Titular). ***JOÃO ACIR BARANOSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Pedreiro, portador do CPF 023.423.439-30 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	***JOSÉ EDEGAR KMITA*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Frota Mecanizada, portador do CPF 688.915.639-00 (Titular). ***FLAVIO RUTHENIO DOS SANTOS*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF 058.801.779-55 (Suplente).

Art. 5º As funções do Fiscal dos Contratos celebrados são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV. Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.
V. O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia;
VI. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos contingente em quantidades suficientes para que seja mantida qualidade dos mesmos;
VII. Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem,
VIII. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
IX. Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;
X. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
XI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
XII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
XIII. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
XIV. Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passiveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada;
XV. Abrir pasta para cada contrato: com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
XVI. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
XVII. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;
XVIII. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
XIX. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XX. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
XXI.Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais;
XXII.Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
XXIII. Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
XXIV. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
XXV. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
XXVI. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XXVII. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
XXVIII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XXIX. Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
XXX. Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;
XXXI. Anotar toda e qualquer ocorrência durante à prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
XXXII. Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis;
XXXIII. Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
XXXIV. Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XXXV. Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função,
XXXVI. Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual;
XXXVII. O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal);
XXXVIII. Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.491/2020 de 08 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C1A45361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.578/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.578/2021 – de 07 de Julho de 2021

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Bens, Obras, Mercadorias e serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts.15 e 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º - A composição das Comissão de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa devem ser, preferencialmente, os servidores com formação superior, e que, se possível, compatível e com conhecimento dos objetos fiscalizados.

Art. 2º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Órgão	**Titular**	**Suplentes**
Secretaria Municipal de Administração	Hemerson José Kmita	Gizlaine Carneiro de Campos
	CPF 060.645.209-57	CPF 060.100.369-17
		Henry Marcel Valigura Domingues
		CPF 111.326.239-79
		José Edegar Kmita
		CPF 688.915.639-00
Secretaria Municipal de Finanças	Felipe Joly da Cruz	Sandro Zbitkowski
	CPF 090.870.899-91	CPF 018.205.489-61
		Hemerson José Kmita
		CPF 060.645.209-57
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Rosane Cleide Ressel	Sandra de Fatima Gomes Jadack
	CPF 022.647.989-71	CPF 638.075.809-72
		Marli Aparecida Valigura
		CPF 494.198.469-20
		Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt
		CPF 042.129.519-83
		José Edegar Kmita
		CPF 688.915.639-00
Órgão	**Titular**	**Suplentes**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marlene dos Santos Dalpra	Sonia Froelich
	CPF 052.106.619-03	CPF 820.444.909-78
		Patricia Tenczina
		CPF 062.469.809-29
		Aysslan José Estácio da Silva
		CPF 075.612.009-86
		José Edegar Kmita
		CPF 688.915.639-00
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Rosemeide Kimita	Auria de Miranda
	CPF 027.998.319-07	CPF 046.734.919-39
		Jessica Lais Gehrmann Quadros
		CPF 074.997.239-41
		Lucas Augusto Fenker
		CPF 062.784.389-17
		Erika Chagas Justimano Ferreira
		CPF 083.16.826-24
		Ana Paula Balardini CPF 038.930.789-08
		Thiago Coradin Gulicz
		CPF 304.301.258-52
		Dener Alex Baran
		CPF 048.193.379-47
		José Edegar Kmita
		CPF 688.915.639-00
Departamento de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues	Luiz Sergio Oleksichen
	CPF 029.452.549-13	CPF 033.961.519-25
Órgão	**Titular**	**Suplentes**
Secretaria Municipal Viação e Obras	Alcides Aparecido de Brito	José Edegar Kmita
	CPF 020.257.969-55	CPF 688.915.639-00
		Flavio Kuthênio dos Santos
		CPF 058.801.779-55
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Alcides Aparecido de Brito	Wanderlei de Oliveira Godoy
	CPF 020.257.969-55	CPF 339.499.059-87
		José Edegar Kmita
		CPF 688.915.639-00
		Marcos Roberto Socoloski

		CPF 015.537.699-37
Departamento de Agricultura	Jeizel Marlon Fonseca de Córdova	Franciane Palhano
	CPF 050.308.129-97	CPF 034.714.009-23
		Marcio José Bernardini
		CPF 592.171.039-34 Jones Augusto Dannemann
		CPF 001.001.839-56
		Valdir Ferreira Souza
		CPF 771.754.689-20
Secretária de Gestão e Planejamento	Rafael Dilay Malucelli	Evelin Konig
	CPF 034.784.009-53	CPF 107.533.579-50
		Bruna Juliana Polsin Guimarães
		CPF 070. 303.489-82

Art. 3º - Fica designado o Senhor Bruno Rodrigues como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

Art. 4º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 5º - O atestado de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei n° 8.666/1993, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e a assinatura do agente responsável pelo respectivo recebimento.

Art. 6º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Municipio de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 7º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Municipio não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 8º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 2.573/2021 de 10 de junho de 2021.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B696D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de Material de Expediente para o Município de Paulo Frontin-PR., conforme tabela abaixo:

Item Lote 01	Quantidade	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	10	RL	459713	PAPEL EMBROLHO, TIPO KRAFT NATURAL ROLO 60 CM X 150M.	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	15	U	69728	CAPA PLASTICA COR PRETA PVC P/ ENCADERNAÇÃO 210 X 297 A4 PCT	R$ 32,50	R$ 487,50
3	15	U	471349	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 MM X 13 MM X 24 MM.	R$ 4,50	R$ 67,50
4	10	U	430046	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTITADA, N° 3, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM X 6,5 CM.	R$ 18,50	R$ 185,00
5	5	U	315784	BLOCOS DE RECEBIMENTO COMERCIAL COM CANHOTO 50 FOLHAS, BLOCOS DE RECEBIMENTO COMERCIAL COM CANHOTO 50 FOLHAS.	R$ 2,00	R$ 10,00
6	25	U	467376	BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFICIES SEM BORRAR OU DANIFICAR O PAPEL , MACIA E NÃO ABRASIVA,TAMANHO MINIMO 48X28X10MM.	R$ 1,50	R$ 37,50
7	10	U	431787	CANETA CORRETIVA BRANCA , 8 MLCANETA, CORRETIVA	R$ 8,50	R$ 85,00

				BRANCA , 8 ML.		
8	10	U	361356	CORRETIVO FITA BRANCA TIPO ROLLER COM CORREÇÃO, CORRETIVO FITA BRANCA TIPO ROLLER COM CORREÇÃO E SECA INSTANTANEA, 5 MM X 6 MTS.	R$ 6,00	R$ 60,00
9	5	CX	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR AZUL,CX COM 50 UNIDADESCANETA ESFEROGRÁFICA ,NA COR AZUL,CX COM 50 UNIDADES.	R$ 50,00	R$ 250,00
10	5	CX	464826	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR PRETA,CX COM 50 UNIDADESCANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR PRETA,CX COM 50 UNIDADES.	R$ 50,00	R$ 250,00
11	2	CX	356878	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR VERMELHA,CX COM 50 UNIDADES CANETAS ESFEROGRÁFICA,NA COR VERMELHA,CX COM 50 UNIDADES.	R$ 50,00	R$ 100,00
12	2	U	477113	CANETA MARCA TEXTO ,MATERIAL PLÁSTICO ,TIPO PONTA FLUORESCENTECANETA MARCA TEXTO ,MATERIAL PLÁSTICO ,TIPO PONTA FLUORESCENTE ,COR AMARELA.	R$ 2,50	R$ 5,00
13	10	U	478199	COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 1 KG.	R$ 19,90	R$ 199,00
14	10	CX	458597	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL, , NIQELADO, TAM 6/0,MATERIAL METAL. FORMADO PARALELO,CAIXA COM 5000 GR.	R$ 9,00	R$ 90,00
15	15	CX	463460	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL,CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO ,TAM,5/0 MATERIAL METAL ,FORMATO PARALELO ,CAIXA COM 500 GR.	R$ 9,00	R$ 135,00
16	10	U	472071	CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOSCALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOS ,COM PILHA AA.4 OPERAÇÃES BÁSICAS ,RAIZ QUADRADA ,%,MEMÓRIA ,ALIMENTAÇÃO :SOLAR,PILHA AA.	R$ 7,50	R$ 75,00
17	12	CX	478198	CAIXA DE CLIPS N°02,MATERIAL AÇO NIQUELADO CAIXA COM 720 UNIDADESCAIXA DE CLIPS N°02,MATERIAL AÇO NIQUELADO CAIXA COM 720 UNIDADES.	R$ 9,00	R$ 108,00
18	15	U	379312	COLA BRANCA LAVAVEL 225 G (TUBO)..	R$ 6,50	R$ 97,50
19	15	U	320133	COLA EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA 20 GRAMASCO EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA 20 GRAMAS.	R$ 6,50	R$ 97,50
20	15	U	406708	COLA INSTANTÂNEA SIMILAR A TEC BOND 100GCOLA INSTANTÂNEA SIMILAR A TEC BOND 100G.	R$ 10,00	R$ 150,00
21	15	U	333181	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3GCOLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G.	R$ 2,00	R$ 30,00
22	15	U	474196	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHA (100MM X 140 MM)CADERNETA, CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHA (100MM X 140 MM).	R$ 8,00	R$ 120,00
23	15	U	478196	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO ,GRANDE,COM 100 FOLHASCADERNO UNIVERSITARIO ,GRANDE,COM 100 FOLHAS.	R$ 9,00	R$ 135,00
24	15	U	478199	COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRASCOLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS ,COMO ALGODÃO E JEANS E OUTRAS SUPERFICIES,250 GRAMAS.	R$ 25,99	R$ 389,85
25	10	U	448178	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX TIPO ESPÁTULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	R$ 1,00	R$ 10,00
26	10	U	478929	ESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MMESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM.	R$ 2,00	R$ 20,00
27	20	U	467486	FOLHA DE E.V.A.40 X 45 CMFOLHA DE E.V.A.40 X 45 CM.	R$ 1,50	R$ 30,00
28	25	U	467691	FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM.	R$ 4,50	R$ 112,50
29	25	U	474047	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50MFITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M.	R$ 3,50	R$ 87,50
30	15	CX	463458	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADESGRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADES.	R$ 120,00	R$ 1.800,00
31	15	U	364247	GLITER PÓ 05 GRAMAS BRILHO INTENSO (PARA ARTESANATO)GLITER PÓ 05 GRAMAS BRILHO INTENSO (PARA ARTESANATO)	R$ 0,90	R$ 13,50
32	15	U	470315	GRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA26/6 ESTRUTURA METÁLICA C/BASE MÍNIMAGRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA26/6 ESTRUTURA METÁLICA C/BASE MÍNIMA DE 20 X 4,5 CM ALTURA DE 8,5 CM, CAPACIDAE PARA GRAMPEADOR ATÉ 25 FOLHAS.	R$ 8,50	R$ 127,50
33	15	U	478188	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N° 26/6 COBREADO CX C/ 5000 UNGRAMPO PARA GRAMPEADOR N° 26/6 COBREADO CX C/ 5000 UN.	R$ 3,00	R$ 45,00
34	15	U	440632	GRAMPO/CLIPE DE METAL PERSONALIZADO PARA A PASTA DE 32 MM, VARIAS CORESGRAMPO/CLIPE DE METAL PERSONALIZADO PARA A PASTA DE 32 MM,VARIAS CORES.	R$ 0,75	R$ 11,25
35	15	U	438601	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,PARA ATÉ 100 FOLHAS ,ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE ,COM AJUSTE PROFUNDIDADE,UTILIZA MÍNIMO GRAMPOS NAS SEGUINTES CONFIGURAÇOES 23/6,23/8,23/10,23/	R$ 90,00	R$ 1.350,00
36	25	CX	463458	GRAMPO TRANÇADO N°01CX C/50 UNIDADESGRAMPO TRANÇADO N°01CX C/50 UNIDADES.	R$ 4,50	R$ 112,50
37	25	CX	456253	GRAMPO TRANÇADO N°02 CX C/50 UNIDADESGRAMPO TRANÇADO N°02CX C/50 UNIDADES.	R$ 4,50	R$ 112,50
38	10	U	429220	GRAFITE HB 05 C/12 MINAS.	R$ 4,00	R$ 40,00
39	10	U	432310	GIZ DE CERA GROSSO CX/12 UNIDADES (GIZÃO)GIZ DE CERA GROSSO CX/12 UNIDADES (GIZÃO).	R$ 4,00	R$ 40,00
40	10	U	469001	LIVRO ATA,SEM MARGENS,COM 50 FOLHASLIVRO ATA,SEM MARGENS, COM 50 FOLHAS.	R$ 7,00	R$ 70,00
41	25	CX	470281	LÁPIS PRETO HB N° 02 (CX C/72 UNIDADES) CORPO HEXAGONALLÁPIS PRETO HB N° 02 (CX C/72 UNIDADES) CORPO HEXAGONAL.	R$ 60,00	R$ 1.500,00
42	25	U	428532	LÁPIS BORRACHA ,GRAFITE PRETO RESISTENTELÁPIS BORRACHA ,GRAFITE PRETO RESISTENTE.	R$ 1,00	R$ 25,00
43	10	U	439975	PRANCHETA PORTÁTIL,MATERIAL ACRÍLICO C/PRENDEDORPRANCHETA PORTÁTIL,MATERIAL ACRÍLICO C/PRENDEDOR MEÁLICO P/ FOLHAS TAM OFÍCIO.	R$ 15,00	R$ 150,00
44	20	U	435051	PINCEL ATÔMICO C/PONTA DE FELTRO,TINTA BASE DE ÁGUA,PINCEL ATÔMICO C/PONTA DE FELTRO,TINTA BASE DE ÁGUA,ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 CM.	R$ 2,50	R$ 50,00
45	25	U	67180	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) TAM 48CM X 66 CMPAPEL ESPELHO (DOBRADURA) TAM 48CM X 66 CM.	R$ 0,40	R$ 10,00

46	25	U	471224	PAPEL LAMINADO TAM 45 CM X 59 CM BRILHO INTENSOPAPEL LAMINADO TAM 45 CM X 59 CM BRILHO INTENSO.	R$ 0,90	R$ 22,50
47	25	U	440467	PAPEL SEDA TAM 48 CM X 59 CMPAPEL SEDA TAM 48 CM X 59 CM.	R$ 0,25	R$ 6,25
48	25	U	464989	PAPEL CARTÃO TAM 50 CM X 70 CMPAPEL CARTÃO TAM 50 CM X 70 CM	R$ 0,90	R$ 22,50
49	20	U	360268	PAPEL CAMURÇA TAM 40 CM X 60 CM PAPEL CAMURÇA TAM 40 CM X 60	R$ 1,00	R$ 20,00
50	105	CX	471762	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS.	R$ 182,00	R$ 19.110,00
51	15	U	463090	PAPEL VERGÊ FORMATO A4 GRAMATURA 180 g/m 210 x 297 pc c/ 50 FOLHASPAPEL VERGÊ FORMATO A4 GRAMATURA 180 g/m 210 x 297 pc c/ 50 FOLHAS.	R$ 18,50	R$ 277,50
52	15	U	417233	PAPEL CREPOM COLORIDO 0,48 X 2,0 METROS.	R$ 0,90	R$ 13,50
53	15	U	299851	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40 W UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO.	R$ 29,00	R$ 435,00
54	12	U	464086	PAPEL SULFITE MULTICORES C/ 100 FOLHASPAPEL SULFITE MULTICORES C/ 100 FOLHAS.	R$ 4,50	R$ 54,00
55	5	U	471062	PERFURADOR DE PAPEL,ESTRUTURA METÁLICA , RESISTENTE , 2 FUROS REDONDOS UNIVERSAIS ,COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30/35 FOLHAS ,FUNCIONAMENTO MANUAL.	R$ 35,00	R$ 175,00
56	8	RL	322369	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 MPAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 M.	R$ 45,00	R$ 360,00
57	25	U	334462	PAPEL CELOFANE 0,85 X 100 CMM CORES DIVERSASPAPEL CELOFANE 0,85100 CMM CORES DIVERSAS.	R$ 1,30	R$ 32,50
58	12	U	458755	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM C/ ESCALA EM CM E MM.	R$ 1,50	R$ 18,00
59	10	U	204589	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, 1ª QUALIDADE..	R$ 2,00	R$ 20,00
60	25	U	471349	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO..	R$ 3,50	R$ 87,50
61	25	U	471758	CARTOLINA BRANCA 50 x 66 cm..	R$ 0,65	R$ 16,25
62	15	U	449827	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 500gCOLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 500g, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE.	R$ 5,00	R$ 75,00
63	60	U	463064	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75g 114x229..	R$ 0,40	R$ 24,00
64	15	U	45780	FITA DUREX ...	R$ 2,50	R$ 37,50
65	25	U	428204	LÁPIS Nº 02LÁPIS - Nº 02 DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 cm DE COMPRIMENTO E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	R$ 1,00	R$ 25,00
66	15	U	478188	PACOTES DE ROMEU E JULIETA (PLÁSTICO)..	R$ 9,95	R$ 149,25
67	8	U	477123	TESOURA AÇO INOX COM CABO PRETO GRANDE 25cm.	R$ 9,99	R$ 79,92
68	6	U	416510	TINTA PARA CARIMBO40ML. PRETA JAPAN STAMP..	R$ 11,00	R$ 66,00
69	20	U	450795	CAPA PLÁSTICA COR INCOLOR PVC P/ ENCADERNAÇÃO 210 X 297 (A4) PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 40,00	R$ 800,00
70	6	U	450795	PEN DRIVE 8 GB...	R$ 28,00	R$ 168,00
TOTAL:				R$ 31.976,77		

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*01*	***COMERCIAL KAMINSKI CNPJ: 73.249.195/0001-81***	***R$ 31.976,77***
2º	*01*	***CLICK INFORMÁTICA CNPJ: 05.136.544/0001-02***	***R$ 33.594,00***
3º	*01*	***ERMEIA R.M.GRABOSKI- GEMEOS PAPELARIA CNPJ: 86.707.734/0001-20***	***R$ 35.594,00***
N/A	*01*	***PESQUISA DE PREÇO: PAINEL DE PREÇOS PLANEJAMENTO Disponível,em:https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> Data: 02/07/2021- as: 11:30horas.***	***R$ 34.983,20***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***COMERCIAL KAMINSKI*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *CNPJ: 73.249.195/0001-81***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 66/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 31.976,77 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	000	53/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC7A8870

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA SER UTILIZADA PELO SETOR DE FISIOTERAPIA, COM PACIENTES PÓS CIRÚRGICOS OU OUTROS CASOS QUE NECESSITAM O USO DAS MESMAS, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	U	MULETA CANADENCE ADULTO - PAR		150,00	750,00
2	5,00	U	MULETA AXILAR ADULTO - PAR		220,00	1.100,00
Total						1.850,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Mzz Comercio de Produtos para a Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o 24.384.602/0001-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 20/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	1000	4.4.90.52.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 64/20201, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7A51EC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 40/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLIMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 % NANÔMETROS	3M		UN	15,00	129,28	1.939,20
1	2	ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM: SERINGA DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	MAQUIRA		UN	100,00	1,11	111,00
1	3	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO. PACOTE COM 100	SS PLUS		PC	100,00	11,39	1.139,00
1	4	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO		UN	30,00	3,71	111,30
1	5	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO		UN	30,00	3,71	111,30
1	6	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº ½ LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO		UN	30,00	3,71	111,30
1	7	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1046, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70

1	8	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	9	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1112FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	10	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	11	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1012, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	12	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	13	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1094, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	14	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	15	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	16	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	17	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1190F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	18	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3168F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	19	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	20	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1034, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	21	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1011, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	22	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSAO CONTROLADA Nº2137 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FISICO-QUIMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO DE FABRICA.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	23	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1014, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA		UN	30,00	2,69	80,70
1	24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 06, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO		UN	20,00	3,71	74,20
1	25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO		UN	25,00	3,71	92,75
1	26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO		UN	25,00	3,71	92,75
1	27	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO		UN	25,00	3,71	92,75
1	28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO		UN	25,00	3,71	92,75
1	29	CABO PARA ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN		UN	30,00	7,68	230,40
1	30	CARPULE INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	15,00	42,88	643,20
1	31	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM C/ 100 UN.	IODONTOSUL		CX	10,00	7,68	76,80
1	32	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 - INOX OITAVADO	GOLGRAN		UN	20,00	11,39	227,80
1	33	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA-ÂNGULO	PREVEN		UN	80,00	1,51	120,80
1	34	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	80,00	5,27	421,60
1	35	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440	IODONTOSUL		UN	30,00	2,46	73,80
1	37	FIO DENTAL COM 25M	MED FIO		UN	100,00	1,22	122,00

1	38	FIO DENTAL. UNIDADE COM 100M	MED FIO		UN	20,00	2,56	51,20
1	40	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO, APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. BASE: ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY		KIT	24,00	22,78	546,72
1	41	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLUOR. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO HEMA E FOTOINDICADORES. FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML	FGM		UN	25,00	8,32	208,00
1	42	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VIDRO DE FLUORARALUMINIO SILICATO, PERSSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ COM 9G CADA, NAS CORES A3 OU A5 OU B2 OU PEDO	FGM		UN	50,00	11,65	582,50
1	44	LIXA DE METAL PARA AMALGAMA - 4 MM. PACOTE COM 12 UN	INJECTA		PC	15,00	4,80	72,00
1	45	LUBRIFICANTE SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML. (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	MAQUIRA		UN	12,00	17,41	208,92
1	46	MANDRIL EM AÇO INOX PARA CONTRA - ÂNGULO	PREVEN		UN	15,00	2,30	34,50
1	49	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA PRISMA GOLSS	DENTSPLY		UN	35,00	20,48	716,80
1	50	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100 GRAMAS	MAQUIRA		UN	5,00	4,35	21,75
1	52	PLACA DE VIDRO MEDIA	DAUFENBACH		UN	30,00	7,94	238,20
1	54	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE - PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS - CAIXA COM 7 INIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPÓSITAS, COMPOMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	DENTSPLY		CX	35,00	67,84	2.374,40
1	55	POTE DAPPEN, DE PLASTICO	MAQUIRA		UN	15,00	1,98	29,70
1	60	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	30,00	360,00
1	63	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	30,00	360,00
1	66	ROLETE DENTAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, COM PESO MÍNIMO DE 32G E DIMENSÕES DE 10 A 11 MM DE DIÂMETRO POR 4 CM DE COMPRIMENTO POR ROLO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CREMER		PC	200,00	3,14	628,00
1	68	SONDA EXPLORADORA Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	20,00	9,02	180,40
1	69	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UN	KDENT		PC	15,00	1,15	17,25
1	70	UNIMATRIX REFIL. CAIXA COM 50 UNIDADES	TDV		CX	20,00	130,00	2.600,00
1	71	VERNIZ COM FLUOR - FLUORETO DE SÓDIO À 6 %, FLUORETO DE CÁLCIO À 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS, AROMATIZANTE, ADOÇANTE ARTIFICIAL E SOLVENTE- FRASCO DE SOLVENTE ETANOL .	FGM		CX	15,00	15,41	231,15
1	72	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	DENCOJET		CX	20,00	29,90	598,00
1	73	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, COM FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	DENCOJET		CX	15,00	31,74	476,10
1	74	ANESTESICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAINA CX COM 50 UN	DLA		CX	30,00	97,28	2.918,40
1	75	ANESTESICO 2% SEM VASO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA CX C/ 50 UN	CRISTALIA		CX	30,00	95,90	2.877,00
1	76	ANESTESICO COM VASO A 3%, COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG, COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 1ML (CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO Q.S.P. PH. CAIXA COM 50 UN	DLA		CX	30,00	69,90	2.097,00
1	77	ANESTESICO TOPICO VARIOS SABORES	DFL		UN	12,00	6,40	76,80
1	79	DESCOLADOR FREER	GOLGRAN		UN	5,00	60,00	300,00
1	80	DESINCROSTANTE EM PÓ. UNIDADE COM 1 KG	RIOQUIMICA		PC	30,00	24,32	729,60
1	81	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO. CAIXA COM 10 UN	MAQUIRA		CX	25,00	41,60	1.040,00
1	82	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO DE 20G	MAQUIRA		FR	10,00	7,74	77,40
1	84	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	GOLGRAN		UN	10,00	160,00	1.600,00
1	86	SUGADOR DE SANGUE	GOLGRAN		UN	35,00	20,99	734,65
1	87	TESOURA CIRURGICA MAYO CURVA 19 CM. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	10,00	49,00	490,00
1	88	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA AÇO INOXIDÁVEL AISI, AUTOCLAVÁVEL 14	GOLGRAN		UN	6,00	18,00	108,00
1	89	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1014	FAVA		UN	20,00	2,69	53,80
1	90	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1016	FAVA		UN	20,00	2,69	53,80
1	91	CIMENTO PROVISÓRIO. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO (MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINDO-HIDRATADO; SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO; DIATMÁCEA DE TERRA; DIBUTIL FTALATO; COPOLÍMERO; CLORETO DE POLIVINILA; AROMA DE HORTELÃ. 20G	COLTOSOL		UN	10,00	16,70	167,00
1	92	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO FRASCO DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS COR MARFIM E UM FRASCO DE LIQUÍDO C/ 15 ML, COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI MATACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	BIODINAMICA		KIT	3,00	20,48	61,44
1	93	EXTIRPA NERVOS 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL - BLISTER COM 10 UN	MK LIFE		UN	5,00	24,32	121,60
1	94	FORMOCRESOL (AN), INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS, SUA FORMULAÇÃO PRODUZ UMA UNIÃO DE MOLÉCULAS PROTÉICAS AO NÍVEL DOS AMINOÁCIDOS, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO FIXADORA ADITIVA E NÃO COAGULANTE. ATUA TAMBÉM COMO BACTERICIDA, ALTERANDO A CORRENTE CIRCULATÓRIA, INDUZ A FORMAÇÃO DE TROMBOS FAZENDO UMA ISQUEMIA IRREVERSÍVEL (AÇÃO HEMOSTÁTICA). COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLICO E VEÍCULO. FRASCO 10 ML	MAQUIRA		FR	12,00	4,03	48,36
1	95	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº10. CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	96	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº15 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	97	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	98	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	99	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 10 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	100	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 15 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	101	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	102	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	103	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	104	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 20 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO		CX	6,00	19,84	119,04
1	105	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO		CX	10,00	19,84	198,40

1	106	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25 MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO		CX	10,00	19,84	198,40
1	107	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO		CX	10,00	19,84	198,40
1	109	PARANOMO CLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA		UN	5,00	5,82	29,10
1	110	SUGADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, HIGIÊNICO, COM PONTAS COLADAS AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO SEM MEMÓRIA, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. PACOTE COM 40 UN	SS PLUS		PC	350,00	7,30	2.555,00
1	111	TRICLESOLFORMALINA	MAQUIRA		UN	8,00	4,35	34,80
1	112	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA APROXIMADAMENTE 15 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MED FIO		CX	75,00	65,28	4.896,00
1	113	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MED FIO		CX	65,00	72,96	4.742,40
1	114	EVIDENCIADOR DE CARIE. UNIDADE COM 10 ML.	BIODINAMICA		UN	5,00	8,93	44,65
1	115	FLUOR GEL ACIDULADO VARIOS SABORES	IODONTOSUL		FR	12,00	3,71	44,52
1	116	FLUOR GEL NEUTRO	IODONTOSUL		FR	12,00	3,71	44,52
1	118	GEL DENTAL, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, EM 1500 PPM DE FLÚOR, GEL COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, BISNGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS	ICE CLEAN		UN	200,00	1,86	372,00
1	119	GEL DENTAL, SEM FLUOR, COM XYLITOL, SEM AÇÚCAR, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA PLÁSTICA 50 GRAMA	ICE FRESH		UN	80,00	3,26	260,80
1	120	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL, CONTENDO 50% DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR	MAQUIRA		CX	15,00	66,37	995,55
1	121	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	CARESTREAM		CX	5,00	156,16	780,80
1	122	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	CARESTREAM		CX	2,00	204,80	409,60
1	125	Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônico compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela anforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440NM - 460NM; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de fonte de alime.	SCHUSTER		UN	2,00	573,00	1.146,00
1	126	Resina flow cor A2: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis - Gma, tegdma Bis - Ema; polímero de dimetacrilato.	MAQUIRA		UN	25,00	10,62	265,50
1	129	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ML.	BIODINAMICA		UN	20,00	13,90	278,00
1	130	Posicionador de raio - X adulto autoclavável . O kit contém: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 posicionador para molar super direito e inferior esquerdo. 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 pote para armazenamento. 1 dispositivo para mordida (03 unidades). 1 bloco de adaptação para isolamento. Autoclavável. Composição: policarbonato, pigmento e silicone atóxico.	MAQUIRA		UN	7,00	50,05	350,35
1	131	Espátula plástica p/ ionômero n° 142, com 16,2cm de comprimento.	MAQUIRA		UN	25,00	4,29	107,25
1	134	Teste biologico para auto clave	2I		UN	360,00	1,90	684,00
1	135	Incubadora para teste biológico	2I		UN	6,00	210,00	1.260,00
1	137	Alavancas heidbrink	GOLGRAN		UN	10,00	31,74	317,40
1	138	Solução antisséptica bucal á base de gluconato de clorhexidina a 0,12% embalagem com 1,1 l.	REYMER		UN	10,00	25,79	257,90
1	139	Papel carbono articular: espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha.	MAQUIRA		UN	15,00	2,07	31,05
1	141	Espatula para resina: com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio confeccionadas em aço inoxidável; com ponta dupla. Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo n°01, tipo uso p/ aplicação e escultura de reseina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterelização autoclavável.	PRISMA		UN	20,00	39,00	780,00
1	142	Lamparina hannausimples com suporte, 100 ml	MAC		UN	2,00	23,31	46,62
1	143	Cera rosa 7, laminas são embaladas individualmente, caixa com 18 lâminas	LYSANDA		UN	30,00	17,50	525,00
1	144	Pasta de zinco enólica, embalagem com 60 G de pasta base, 60 g de pasta catalisadora.	LYSANDA		UN	30,00	30,00	900,00
1	145	Cera utilidade, embalagem com 05 unidades	LYSANDA		UN	30,00	19,00	570,00
1	146	Esculpidor lecron n°5	GOLGRAN		UN	10,00	13,38	133,80
1	148	Godiva em bastão, caixa com 15 unidades	LYSANDA		UN	10,00	23,36	233,60
1	149	Gesso pedra tipo III, embalagem com 1 kg	ASFER		UN	300,00	6,91	2.073,00
1	150	Kit medidores para alginato, embalagem com 02 unidades	DENTSPLY		UN	20,00	6,30	126,00
1	152	Espátula para alginato	MAQUIRA		UN	20,00	1,89	37,80
1	153	Esculpidor hollemback n° 3 e 3S	GOLGRAN		UN	5,00	11,37	56,85
1	154	Espatula dupla n° 7 cabo oitavado	GOLGRAN		UN	5,00	11,00	55,00
1	155	Espatula n°24	GOLGRAN		UN	8,00	13,38	107,04
1	156	Espatula n° 36	GOLGRAN		UN	10,00	13,38	133,80
1	157	Fresa de carboneto de tungstenio de pm ponta minicut: 1520	AMERICAN		UN	2,00	44,80	89,60
1	158	Mandril para peça de mão (discos de carburundum pequeno)	PREVEN		UN	5,00	2,88	14,40
1	159	Plano de fox	JON		UN	1,00	53,57	53,57
1	160	Compasso de willis	JON		UN	1,00	31,17	31,17
1	161	Pote paladon	DAUFENBACH		UN	2,00	13,12	26,24
1	163	Discos de feltro pequeno para peça de mão reta e conra ângulo	TDV		UN	20,00	23,94	478,80
1	164	Gesso comum embalagem com 1 kg	ASFER		UN	300,00	5,02	1.506,00
1	166	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO.	SS PLUS		PC	100,00	12,00	1.200,00
1	167	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TANARI		UN	15,00	25,47	382,05
1	168	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	TDV		CX	15,00	23,00	345,00
1	169	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	TDV		KIT	5,00	96,00	480,00
1	170	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA	DFL		CX	6,00	120,32	721,92
1	171	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL:PLASTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED	VH		UN	1,00	226,00	226,00
1	172	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS	SCHUSTER		UN	15,00	65,28	979,20
1	173	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	SCHUSTER		UN	15,00	65,28	979,20
1	174	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/	SCHUSTER		UN	15,00	111,36	1.670,40

		REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ALISAMENTO RADICULAR						
1	175	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	FAVA		UN	15,00	2,69	40,35
1	176	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MAQUIRA		UN	5,00	3,84	19,20
1	177	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	GOLGRAN		UN	10,00	10,18	101,80
1	178	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML	AÇONOX		UN	10,00	13,00	130,00
1	179	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	10,00	19,84	198,40
1	180	DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	GOLGRAN		UN	10,00	54,00	540,00
1	181	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	5,00	43,26	216,30
1	182	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	5,00	43,26	216,30
1	183	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	5,00	43,26	216,30
1	184	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:11-12	GOLGRAN		UN	4,00	43,26	173,04
1	186	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 3-4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	4,00	43,26	173,04
1	187	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	4,00	43,26	173,04
1	188	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 15-16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN		UN	4,00	43,26	173,04
1	190	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:INCOLOR/ROSA	VIPI		UN	20,00	38,72	774,40
1	191	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AMBOS OS LADOS, 150, MOLARES, CANINOS, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, 17,5 CM, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN		UN	4,00	67,00	268,00
1	193	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	68,86	275,44
1	195	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	68,86	275,44
1	197	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	68,86	275,44
1	199	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA	GOLGRAN		UN	4,00	31,74	126,96
1	200	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO: Nº 2	GOLGRAN		UN	4,00	31,74	126,96
1	201	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	31,74	126,96
1	202	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	31,74	126,96
1	203	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA: Nº 304, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	4,00	31,74	126,96
1	204	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	INJECTA		PC	10,00	4,80	48,00
1	205	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	MAQUIRA		UN	50,00	3,90	195,00
1	206	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. TUBETE DE VIDRO	DFL		UN	8,00	71,68	573,44
1	207	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	208	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	209	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 2, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	210	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 2, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	211	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	212	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	213	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	214	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:INFERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	6,40	32,00
1	218	ADESIVO DENTAL, TIPO:FIXAÇÃO DE DENTADURA, ASPECTO FÍSICO:PÓ	COREGA		UN	10,00	17,79	177,90
1	219	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN		UN	10,00	18,75	187,50
1	220	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CERAS E RESINAS , APLICAÇÃO:PLACA BASE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÉDIA FUSÃO, ESPESSURA:FINA	LYSANDA		CX	5,00	72,00	360,00
1	221	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	222	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 1, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	223	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 2, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	224	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 2, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	225	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	226	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	227	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	228	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:P/ MOLDAGEM, MODELO: DESDENTADOS TOTAL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA	TECNODENT		UN	5,00	8,70	43,50
1	229	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:SILICONE DE CONDENSAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LABORATORIAL, DURA, CERCA DE 85 SHORE "A", TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO	VIGODENT		KG	5,00	60,66	303,30
1	232	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL ADULTO, PACOTE COM 200 UN	MED FIO		PC	10,00	66,56	665,60
1	233	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL INFANTIL, PACOTE COM 600 UN	MED FIO		PC	8,00	184,32	1.474,56
1	234	CONTRA ANGULO 500 (O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO)	SCHUSTER		UN	10,00	537,60	5.376,00
1	235	MICROMOTOR 500 (ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. * BAIXO NÍVEL	SCHUSTER		UN	10,00	627,20	6.272,00

		DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. * GARANTIA: 1 ANO.						
1	240	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	INJEX		CX	8,00	33,28	266,24
1	241	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I		CX	100,00	21,00	2.100,00
1	243	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:CARTELA, MATERIAL:PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 1 PELÍCULA	PREVEN		PC	10,00	9,80	98,00
1	245	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE		CX	5,00	40,96	204,80
1	246	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:INFANTIL	MAQUIRA		CX	2,00	45,00	90,00
1	247	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO		CX	7,00	30,00	210,00
TOTAL								92.082,56

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	ESTOJO TIPO BROQUEIRO LISO INOX	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	5,00	84,00	420,00
1	39	GRAMPO UNIMATRIX - KIT COM 2 UNIDADES	TDV	KIT	KIT	20,00	137,70	2.754,00
1	43	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PÓ: VIDRO DE FLUORALUMINIO SILICATO, PERSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO HEMA E FOTOINICIADORES. PRIMER: COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO, HEMA, ETANOL E FOTOINICIADORES; GLAZER: BISGMA TEGMA - KIT	SDI	RIVA LIGHT	KIT	50,00	90,00	4.500,00
1	47	MATRIZ DE ACO 0,5 MM	PREVEN	0,5mm	UN	15,00	1,80	27,00
1	48	MATRIZ EM ACO 0,7 MM.	PREVEN	0,7mm	UN	15,00	2,00	30,00
1	51	PINCEL MICROBRUSH. PONTA EXTRA FINA. CAIXA COM 100 UN	FGM	C/100	CX	120,00	7,50	900,00
1	53	PO PARA PROFILAXIA CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 20 UN DE 30G	MAQUIRA	C/20	CX	20,00	45,00	900,00
1	56	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	38,00	456,00
1	58	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	40,90	490,80
1	59	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA3,5. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	40,90	490,80
1	61	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	30,90	370,80
1	62	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B20. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	30,90	370,80
1	64	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A3,5. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	31,00	372,00
1	65	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A10. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA	UN	12,00	31,00	372,00
1	78	BROCA DE ALTA ROTACAO PARA CIRURGIA ZECRIA, DE FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA	MICRODONT	ZECRIA	UN	12,00	24,00	288,00
1	83	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	15,00	13,00	195,00
1	85	SINDESMÓTOMO DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	6,00	15,00	90,00
1	108	OSTOSPORIN	FQM	10mL	UN	5,00	12,50	62,50
1	117	FLUORETO DE DIAMINO PRATA A 30% (CARIOSTATICO) - FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	CARIOSTASUL	FR	10,00	26,00	260,00
1	123	FIXADOR RADIOGRAFICO: ÁGUA (85-90%), TIOSSULFATO DE AMÔNIA (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIA (5-10%) - FRASCO DE 475 ML	KULZER	475mL	FR	50,00	12,79	639,50
1	124	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA. ÁGUA 85-90%, SULFATO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOGLICOL 1-5%, HIDROQUINONA 1-5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML	KULZER	475mL	FR	50,00	12,79	639,50
1	127	Avental para proteção tireoide: >0,35MM PB em 100 KV com 0,25MM CU de filtração total; espessura equivalente de atenuação em chumbo; tamanho único; 57cm (comprimento) x 10cm (largura). peso: 225kg.	N MARTINS	0,25mm	UN	1,00	710,00	710,00
1	128	Teste de vitalidade endo ice: possui odor mentolado; á base de água - 50, frasco com 200 ML.	IODONTOSUL	200mL	UN	5,00	23,00	115,00
1	132	Pontas para acabamento shofu, autoclavavel, do tipo: vela, lápis, esférica, pera e cilindrica.	AMERICAN BURRS	SHOFU	UN	30,00	12,50	375,00
1	133	Vaselina sólida, pote com 90 gramas, uso tópico (adulto e pediátrico).	LYSANDA	90g	UN	15,00	18,30	274,50
1	140	Óxido de zinco e eugenol: base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros; presa rápida. Pasta moldagem, material básico óxido de zinco e eugenol, tipo base + catalisador, apresentação conjunto completo	LYSANDA	PRENSA RAPIDA	UN	10,00	58,80	588,00
1	147	Alginato de presa extra rápida, de consistencia homogenea e uma precisa reprodução de detalhes.	DENTSPLY	PRENSA EXTRA RAPIDA	UN	200,00	29,84	5.968,00
1	151	Grau de borracha para alginato	INDUSBELLO	BORRACHA	UN	20,00	6,07	121,40
1	162	Kit de pontas de acabamento de resina acrilíca	AMERICAN BURRS	KIT	UN	5,00	325,00	1.625,00
1	165	Gesso tipo IV embalagem de 1 kg	ASFER	1kg	UN	150,00	14,90	2.235,00
1	185	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	4,00	54,80	219,20
1	189	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, APLICAÇÃO:PARA GESSOS E ACRÍLICOS	CLASSICO	100mL	UN	20,00	30,80	616,00
1	192	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17 , APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	4,00	65,00	260,00
1	194	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	4,00	68,00	272,00
1	196	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	4,00	68,00	272,00
1	198	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	4,00	68,00	272,00
1	231	Ionômero de Vidro Forrador, Kit com 2 seringas com 2,5g cada, aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. É fotopolimerizável	BIODINAMICA	IONOFAST	CX	30,00	187,70	5.631,00
1	236	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIR	SAEVO	SONIC DUO	UN	2,00	2.750,00	5.500,00
1	238	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:FURO ÚNICO, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO	SAEVO	SL30 PB	UN	10,00	700,00	7.000,00

1	242	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	TDV	DESCARTAVEL	CX	8,00	23,00	184,00
TOTAL								46.866,80

Valor total dos gastos com a licitação nº 40/2021 - Pregão: R$ 138.949,36 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B7585176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº117 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico., conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI.

VALOR CONTRATADO: R$ 92.082,56 (Noventa e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2390	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2400	06.002.10.301.1001.2044	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2420	06.002.10.301.1001.2044	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2421	06.002.10.301.1001.2044	5181	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2425	06.002.10.301.1001.2044	49413	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:68E82A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 39/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 39/2021 nestes termos:

Data Pregão	16/06/2021
Objeto	REGISTRO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

FORNECEDOR: ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME - CNPJ: 03.441.544/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 48.636,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 48.636,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	própria próprio	METRO	4200	R$ 11,58	R$ 48.636,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
Pregão Nº. 39/2021

Aos 07 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 39/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.441.544/0001-87, estabelecida na R RODOLFO GRANDE, 561 - CEP:85200-00 - BAIRRO: VILA PALNALTO, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO SILVERIO MUNIZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.433.643-0 , CPF nº. 562.769.829-20, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	4200	METRO	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA **própria próprio**	**própria próprio**	R$ 11,58

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).
A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de preço, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
O Fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência.
A empresa Detentora da Ata de Registro de preço responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
As mercadorias serão recebidas provisoriamente pela Comissão de Recebimento, sendo que o aceite definitivo será após conferência das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias.
O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Correrão por conta do signatário deste Contrato todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário deste Contrato e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário deste Contrato deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário deste Contrato deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.
Para todas as operações de transporte, o signatário deste Contrato proverá aquisição de materiais permanentes dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme solicitadas na nota de empenho.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação dos produtos, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos.
Realizar o entrega na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2021-(SRP).
7. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.39/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Fabio Gonçalves Stoski Matricula Nº 21073 – Secretaria Municipal do Interior.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 07 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*ROBERTO SILVERIO MUNIZ*
Prefeito Municipal	CPF Nº 562.769.829-20

ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

FABIO GONSALVES STOSKI
Matricula nº 21073
Secretaria Municipal do Interior

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:5D23538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 42/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 42/2021 nestes termos:

Data Pregão	07/07/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ANÁLISES, FISÍCAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO E ANALISES DOS POÇOS DE AGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II . EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: LL AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 10.713.502/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Análise de água subterrânea: Alcalinidade Dureza total Dureza (cálcio e magnésio) PH Condutividade Oxigênio dissolvido Oxigênio consumido Cloreto Amônia Nitrato	Não aplicável	UNID	6	R$ 598,00	R$ 3.588,00
2	Análise de água subterrânea básica (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes e Nitrito (em N))	Não aplicável	UNID	4	R$ 527,00	R$ 2.108,00
3	Análise de água subterrânea completa (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de carbono, Tolueno e Xileno)	Não aplicável	UNID	4	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
4	Análise básica de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos	Não	UNID	5	R$	R$

	vegetais e gorduras animais)	aplicável			745,00	3.725,00
5	Análise completa de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais, gorduras animais, Arsênio Total (As), Bário Total (Ba), Boro total (B), Cádmio total (Cd), Chumbo total (Pb), Cianeto total (CN), Cobre dissolvido (Cu), Cromo hexavalente (Cr+6), Cromo trivalente (Cr+3), Estanho total (Sn), Ferro dissolvido (Fe), Fluoreto total (F), Fósforo Total, Manganês dissolvido (Mn), Mercúrio total (Hg), Níquel total (Ni), Nitrogênio amoniacal total (N), Prata total (Ag), Selênio total (Se), Sulfeto (S), Zinco total (Zn), Benzeno – Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (C6H5OH), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno e Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus))	Não aplicável	UNID	5	R$ 2.035,00	R$ 10.175,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.296,00 (vinte e cinco mil , duzentos e noventa e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
Pregão Nº. 42/2021

Aos 07 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 42/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ANÁLISES, FISÍCAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO E ANALISES DOS POÇOS DE AGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II . EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LL AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.713.502/0001-13, estabelecida na RUA JULIA GONSALVES RIBEIRO - CEP:85.022-482 - BAIRRO:BOQUEIRÃO ,GUARAPUAVA/ PR neste ato representada pelo Sr. LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº.8.402.484-8 , CPF nº. 045.059.239-16, a saber:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62915	Análise de água subterrânea: Alcalinidade Dureza total Dureza (cálcio e magnésio) PH Condutividade Oxigênio dissolvido Oxigênio consumido Cloreto Amônia Nitrato	UNID	6	R$ 598,00	3.588,00	Não aplicável
2	62916	Análise de água subterrânea básica (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes e Nitrito (em N))	UNID	4	R$ 527,00	2.108,00	Não aplicável
3	62917	Análise de água subterrânea completa (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de carbono, Tolueno e Xileno)	UNID	4	R$ 1.425,00	5.700,00	Não aplicável
4	62918	Análise básica de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais e gorduras animais)	UNID	5	R$ 745,00	3.725,00	Não aplicável 1
5	62919	Análise completa de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais, gorduras animais, Arsênio Total (As), Bário Total (Ba), Boro total (B), Cádmio total (Cd), Chumbo total (Pb), Cianeto total (CN), Cobre dissolvido (Cu), Cromo hexavalente (Cr+6), Cromo trivalente (Cr+3), Estanho total (Sn), Ferro dissolvido (Fe), Fluoreto total (F), Fósforo Total, Manganês dissolvido (Mn), Mercúrio total (Hg), Níquel total (Ni), Nitrogênio amoniacal total (N), Prata total (Ag), Selênio total (Se), Sulfeto (S), Zinco total (Zn), Benzeno – Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (C6H5OH), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno e Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus))	UNID	5	R$ 2.035,00	10.175,00	Não aplicável
TOTAL:						25.296,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).
2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no cemitério II localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n – Saída para Rio do Meio e Aterro Sanitário Municipal localidade de Barro Preto –Zona Rural. A empresa deverá comunicar um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente designada fiscal do contrato para acompanhamento da execução dentro dos seguintes horários: das 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 16h00min;
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para programar a realização da execução dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho;
A contratada deverá realizar a execução em conformidade com ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;
Não serão aceitos metade ou parte dos serviços ou produtos solicitados na Nota de Empenho;
A execução dos serviços deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para execução dos trabalhos no local informado no Item 5.1 deste Termo de Referência;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá aceitação definitiva dos SERVIÇOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos SERVIÇOS através dos laudos técnicos emitidos pela contratada, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar o mesmo cuja qualidade seja comprovadamente não atendida. Concluindo que, se o serviço prestado não atender ao solicitado neste termo, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei, no Edital de licitação, no contrato e demais anexos.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
São habilitações e condicionantes técnicas para a contratação da empresa:
Que a empresa participante do pleito possua Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para todos os parâmetros solicitados, conforme a Resolução CEMA 100/2017;
A empresa possua registro junto ao respectivo conselho de Classe.

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
3.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

DAS CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa vencedora será a coleta e a realização de análise de água subterrânea oriunda de poços de monitoramento instalados no Cemitério Municipal II, nos poços de monitoramento instalados no Aterro Sanitário Municipal e nas lagoas de armazenamento de chorume instaladas no Aterro Sanitário Municipal.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 1) no Cemitério Municipal II. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) em cada um dos três poços com intervalo semestral, cada uma correspondendo ao lote.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 02 e 03) no Aterro Sanitário Municipal. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) com intervalo semestral.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 04 e 05) nas lagoas de armazenamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) com intervalo semestral.
Toda a frascaria utilizada nas coletas e também o meio de armazenamento adequado que garanta integridade das amostras até o laboratório deve estar inclusos no preço total. A data da coleta deverá ser combinada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando solicitada pela mesma através dos canais de atendimento em até 10 dias úteis após a solicitação.

A coleta, o armazenamento e o transporte da amostra da água nos poços subterrâneos até o laboratório será de responsabilidade da empresa arrematadora.
O tempo de transporte não deve ser superior à 24 horas para que a qualidade das amostras biológicas (coliformes termotolerantes) não seja comprometida.
O laboratório da empresa vencedora deve possuir certificado de cadastramento de laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para todos os parâmetros solicitados, conforme a Resolução CEMA 100/2017.
Os laudos deverão ser disponibilizados em meio digital em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

Fiscalizar, através da fiscal denominada do contrato e conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação da conclusão dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos SERVIÇOS provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos serviços a serem executados, em Nota de Empenho assinadas pela autoridade competente.
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, execução, carga e descarga.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos ou objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, ou que não atendam ao solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos ou serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
Disponibilidade de toda frascaria utilizada nas coletas e também o meio de armazenamento adequado que garanta integridade das amostras até o laboratório;
A coleta deverá ser realizada em até 10 dias úteis após a solicitação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos canais de atendimento;
O transporte das amostras coletadas até o laboratório, devendo o tempo de transporte não ser superior à 24 horas para que a qualidade das amostras biológicas (coliformes termotolerantes) não seja comprometida;
Disponibilizar o resultado das análises em meio digital em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras;
Manter os registros no órgão de classe, sempre vigentes;
Manter o Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT), sempre vigente.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor (a) Eliani Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
- Patrícia Arns Steiner Ferreira - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Vanessa Maria Seguro Stachio – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 07 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR*
Prefeito Municipal	CPF Nº 045.059.239-16

LL AMBIENTAL LTDA-ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

ELIANE ROVEDA VANESSA MARIA SEGURO
Matricula nº 506607 Matricula nº 21043
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PATRÍCIA ARNS STEINER FERREIRA
Matricula nº 506626
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:5A86472F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP no dia 06/07/2021. Edição 2299.

ONDE SE LÊ:
"**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**"
Presidente

LEIA-SE
"**MAURI KRIELOW**", passando a seguinte redação:
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
PROCESSO Nº 004/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX 500g	40	Café torrado e moído em pó, de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro, (tijolinho) tipo tradicional. Torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500g	MELITTA	11,95	478,00
02	CX 30 Und	06	Filtro de papel para coador n° 103	MELITTA	3,95	23,70
03	UND	01	Suporte em Plástico para Filtro de Café, capacidade passar até 700ml de café. Feito de material resistente, ideal para usar com filtros de papel nº 103.	MELITTA	8,69	8,69
04	PCT- Sachê	180	Preparado solido para suco, misto sabor de frutas, saches 30 g	TRINK	0,79	142,20
05	PCT 5 kg	06	Açúcar Refinado Especial	ALTO ALEGRE	14,35	86,10
06	CX com 25 sachês - 40g	06	Chá misto de mate tostado, diversos sabores.	MATE LEÃO	3,95	23,70
07	PCT 2 rolos	30	Toalhas de papel picotadas multiuso, excelente absorção, folha dupla, tamanho 20x22cm cada.	FOLHALEV	3,90	117,00
08	CX 12 und	03	Leite UHT Integral	AMANHECER	50,28	150,84

09	PCT c/ 12 Und 500ml	05	Água mineral natural sem gás	AQUALIFE	11,88	59,40
10	PCT – 500g	10	Biscoito bolacha caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros.	LOLLI	9,20	92,00
11	PCT 140gr	120	Biscoito recheado diversos sabores	TODESCHINI	1,25	150,00
12	PCT 140gr	100	Biscoito Wafer recheado diversos sabores	BAUDUCO	1,73	173,00
13	PCT	20	Biscoito tipo Cream Cracker Pacote com 400gr	CASAREDO	4,25	85,00
14	PCT	10	Biscoito tipo pão de mel com cobertura, pacotes com no mínimo 240gr.	PICCININI	3,80	38,00
15	UND	02	Pano de prato felpudo para copa e cozinha 38 cm x 63 cm, 100% algodão.	PANOSUL	8,46	16,92
16	PCT com 100 Und de 180 ml	40	Copos plásticos descartáveis, material transparente e resistente. Capacidade de 180ml	COPOSUL	4,25	170,00
17	UND	02	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 1,5L.	UZ COLOR	16,90	33,80
18	UND	01	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 1,0L.	UZ COLOR	13,65	13,65
19	UND	02	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 3,4L.	UZ COLOR	28,75	57,50

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00

ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19
VALOR: R$1072,17 (hum mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 08, 11, 12
VALOR: R$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 03, 05, 13, 16
VALOR: R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R$ 1.964,48 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 28 de junho de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:533CE89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.171, DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.171, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01						**PODER LEGISLATIVO**
	001					**CÂMARA MUNICIPAL**
		01				Função: LEGISLATIVA
			031			Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
				0001		Programa: Processo Legislativo
					2.001	**Atividade: Administração da Câmara Municipal**
					Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**
						3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 160.000,00
Total do crédito adicional suplementar						**R$ 160.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01						**PODER LEGISLATIVO**
	001					**CÂMARA MUNICIPAL**
		01				Função: LEGISLATIVA
			031			Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
				0001		Programa: Processo Legislativo
					1.150	**Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo**
					Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**
						4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00
						2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
						Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
						3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 60.000,00
						3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$ 20.000,00

Total do crédito suplementar R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de juLho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B782984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9738/2021 DE 06/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9738/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$151.124,00 (cento e cinqüenta e um mil cento e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
346 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.124,00
Total Suplementação:			**151.124,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
268 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.124,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
308 - 3.3.90.93.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
353 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**151.124,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3C0FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9741/2021 DE 06/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9741/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2172/2021 de 06/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000.000,00 (dez milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.339.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	
1051 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.340.		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
1052 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.341.		CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MAR	
1053 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
Total Suplementação:			**10.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 606	10.000.000,00
Total da Receita:		**10.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:832D968A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO 001/2020

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº001/2021

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº1.268 de 25 de Setembro de 2007, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar que, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação deste, se assim o desejarem, requeiram a concessão de uso perpétuo das sepulturas, ou façam prova da Titularidade das mesmas e também procedam a obra e serviços de conservação e reparos das construções funerárias, sob pena de serem exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas. Frisamos que as mesmas se encontram abandonadas e/ou em estado de conservação precários.

Cemitério Municipal Cristo Rei

NOME	Sepultura	Quadra
José Carlos Benedito	09.708	06
Abandonado	Sem placa	06
Orlando Ortolone	07.544	09
Antonio Euzébio da Silva	11.593	09
Sebastião da Silva	09.758	09
Riveudo de Albuquerque	10.577	12
Abandonado	Sem placa	12
José Carlos Bueno	15.939	18
Abandonado	Sem placa	22
Carlos Matos Santos	01.306	24
LuisFilisbino Menezes	01.308	24
Abanmdonado	Sem placa	24
Maria Abreu dos Santos	09.280	24
Neusa F. do Nascimento	09.101	24
José Antonio da Silva	06.707	24
Abandonado	Sem Placa	24
Abandonado	Sem placa	25
João Gomes	07.855	25
Abandonado	Sem placa	26
Abandonado	Sem placa	26

Os interessados que assim não o desejarem, deverão requerer o Título de Aforamento Perpétuo no prazo acima estabelecido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Um. (02.07.2021).

FÁBIO LUIS ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:B251BA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 07 de julho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de materiais de expediente para o desenvolvimento de suas atividades.
2. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	objeto	unidade	quantidade
1	Arquivo morto de polipropileno (250 mm x 130 mm x 350 mm)- cor cinza	Unidade	10
2	Bloco auto-adesivo (76 mm x 76 mm) com 100 folhas- cor amarela	Bloco	08
3	Caneta marca texto- cor amarela	Unidade	05
4	Clips (tamanho 1) – galvanizados com pontas em formato “v”- caixa com 100 unidades	Caixa	05
5	Cola bastão – 10 g	Unidade	03
6	Cola branca lavável- 110g	Unidade	02
7	Envelope saco ouro (24 cm x 34 cm)	Unidade	30
8	Grampo (tamanho 26/6) – caixa com 5000 unidades	Caixa	02
9	Grampo tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida- caixa com 50 unidades	Caixa	04
10	Papel sulfite a4 (210 mm x 297 mm)-resma de 500 folhas- gramatura 75g/m2	Resma	120
11	Pasta az- ofício largo (350 mm x 280 mm x 80 mm)- cor preta	Unidade	30
12	Pasta az-ofício estreito (350 mm x 280 mm x 55 mm) - cor preta	Unidade	10
13	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm)- cor branca	Unidade	40
14	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm)	Unidade	40
15	Caneta esferográfica com corpo plástico cristal transparente e sextavado, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo Inmetro- caixa com 50 unidades- cor preta	Caixa	1
16	Fita adesiva transparente (48 mm x 40m)	Unidade	4
17	Pasta de polipropileno com elástico (335 mm x 245 mm x 55 mm)- cor fumê	Unidade	30
18	Pasta em “L”- a4 (220 mm x 310 mm)- cor fumê	Unidade	20
19	Bloco auto-adesivo (38 mm x 50 mm)- pacote com 4 blocos de 100 folhas- cor amarela	Pacote	5
20	Telefone sem fio de Mesa 1 Ramal - com Identificador de Chamadas Preto	Unidade	2
21	Bateria Lithium Cr2032 3v Cartela C 5 Unidades	Cartela	2

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 28/07/2021, pelo E-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 07 de julho de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BDC78CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°001 DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO AMAZONAS (COMTUR)

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas(COMTUR).

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO AMAZONAS (COMTUR), nos termos do Art. 8.º, da Lei Municipal n.º 1.138, de 5 de abril de 2021, e da deliberação realizada na reunião ordinária de instalação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1.º A presente resolução dispõe sobre o presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas (COMTUR).
§ 1.º O Regimento Interno regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas (COMTUR), criado pela lei Municipal n.° 1138, de 5 de abril de 2021.
§ 2.º O COMTUR estar vinculado à Divisão de Turismo, cuja vinculação administrativa compõe o Departamento de Esporte, Turismo e Recreação de Porto Amazonas.

Art. 2.º O COMTUR, órgão de caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, tem como objetivo maior orientar e assessorar os órgãos municipais na execução de ações, projetos e programas relacionados ao turismo no âmbito do Município de Porto Amazonas.
Parágrafo único. O COMTUR atuará conforme os seguintes objetivos específicos:
I - estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
II - auxiliar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município, com ações integradas para o desenvolvimento social e econômico;
III - sugerir e orientar a administração municipal ações relacionadas ao desenvolvimento e preservação dos pontos turísticos do município;
IV - promover junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no âmbito local;
V - coordenar e auxiliar na promoção de eventos turísticos que promovam o turismo municipal;
VI - auxiliar, divulgar e cooperar nos eventos desenvolvidos pelo órgão oficial do turismo municipal, visando o fomento econômico por meio do segmento turístico;
VII - captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
VIII - assessorar a administração municipal no planejamento sustentável do turismo;
IX - desenvolver ações e campanhas de conscientização e mobilização turística para a população em geral em todos os aspectos correlacionados ao turismo;
X - estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores.

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3.º O COMTUR será constituído por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares e seus respectivos membros suplentes, assim distribuídos, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1138, de 5 de abril de 2021.
§ 1°. As deliberações financeiras relacionadas ao plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), bem como os eventos realizados para captação de recursos para o respectivo fundo, serão definidos pelo COMTUR, mediante aprovação final por parte do Chefe do Poder Executivo.
§ 2°. O FUMTUR será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a captação de suas receitas e execução de suas despesas, acompanhadas pelo COMTUR.
§ 3.º Os recursos do FUMTUR serão destinados:
I - ao planejamento turístico;
II - ao fomento, criação, segurança e conservação do potencial turístico do município;

III - na promoção de eventos e atividades visando definir a identidade turística do município;
IV - ao estímulo de investimentos públicos e privados na área do turismo;
V - na divulgação do potencial turístico do Município de Porto Amazonas;
VI - no planejamento de marketing turístico;
VII - no custeio da participação de representantes municipais do COMTUR em esferas regionais, estaduais e federais;
VIII - na mobilização e sensibilização dos munícipes, e dos atores engajados no turismo local, com o objetivo de garantir a eficiência e conservação do turismo municipal.
IX - em ações, programas e projetos elencados nos instrumentos de planejamento local.
§ 4.º. A designação das entidades e representantes referidos neste artigo será feita por intermédio de decreto do Poder Executivo.
§ 5.º Para cada membro do conselho, será nomeado um ou mais suplentes.
§ 6.º Os membros do conselho serão indicados pelos órgãos públicos, e por entidades que atuam na promoção do turismo.
§7.º Além dos membros ativos, quando a matéria assim existir em virtude de assuntos específicos e que demandam grau de especialização, o COMTUR poderá convidar especialistas, com o objetivo de promover esclarecimentos e orientações.
§8.º Todos os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§9.º Para fins de definição dos representantes do setor privado e sociedade civil organizada que comporão o COMTUR serão observados critérios como o exercício de liderança e representação junto ao setor de turismo e a participação e integração na cadeia produtiva correlata ao mesmo.
§10. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos pelos membros do conselho, podendo ser reconduzidos.
§ 11. O Mandato dos membros do Conselho será exercido por 2 (dois) anos admitida a sua recondução por mais 2 (dois), conforme deliberação do COMTUR.
§ 12. Quando ocorrer vacância, o novo membro do conselho será substituído por outro, conforme deliberação obtida em reunião da diretoria e submetida à consulta plenária.
§ 13. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
II - auxiliar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município, com ações integradas para o desenvolvimento social e econômico;
III - sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
IV - promover junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
V - coordenar, executar e auxiliar na promoção de eventos turísticos que promovam o turismo municipal;
VI - auxiliar, divulgar, cooperar e executar nos eventos desenvolvidos pelo órgão oficial do turismo municipal, visando o fomento econômico por meio do segmento turístico;
VII - captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
VIII - assessorar a administração municipal no planejamento sustentável do turismo;
IX - desenvolver ações e campanhas de conscientização e mobilização turística para a população em geral em todos os aspectos correlacionados ao turismo;
X - estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores.

SECÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 5.º É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão em conjunto com o Secretário Executivo;
II - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, promover o seu registro, além tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
V - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
VI - constituir subcomissões para estudo e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus responsáveis;
VII – incentivar a arrecadação de recursos para financiamento das subcomissões, que serão destinados ao FUMTUR;
VIII - cumprir as deliberações do COMTUR e fazer publicar os seus pareceres, se necessário;
IX - encaminhar o Regimento Interno aprovado pelo Conselho, bem como eventuais alterações para homologação do Chefe do Executivo;
X - convidar para as reuniões do COMTUR, quando necessário, pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, especialistas e técnicos sobre os assuntos em pauta;
XI - o voto do presidente será o último a ser colhido e apenas será utilizado como voto de desempate;
XII - ter sob sua guarda os livros e arquivos do Conselho;
XIII - informar periodicamente aos conselheiros as deliberações do órgão oficial do turismo municipal.
XIV - expedir documentos relacionados ao Conselho;
XV - cumprir as determinações deste regimento.
XVI - dirigir os trabalhos, buscando sempre que possível o consenso, além de encaminhar votações relacionadas aos assuntos submetidos à apreciação do COMTUR;
XVII - autorizar adiamentos.
XVIII - fixar prazos para relatórios e grupos de trabalho;
X - determinar quando necessário os assuntos de pauta;
XI - decidir *ad referendum* do plenário nos casos em que a deliberação plenária possa retardar ato de ofício necessário à realização de suas competências legais e regimentais.

SECÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art.6.º Da Competência do Vice Presidente do Conselho Municipal do Turismo:
I- substituir o presidente quando ausente ou impossibilitado do exercício de suas atribuições, ou quando solicitado;

II - auxiliar o presidente em suas atribuições quando solicitado pelo presidente.

SECÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art.7.º É de Competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:
I - redigir e lavrar as atas das sessões em registro de dados próprio;
II - assinar as atas das sessões, juntamente com os membros do Conselho;
III - registrar os resultados das votações e pareceres do Conselho;
IV - controlar a frequência dos Conselheiros;
V - apoiar técnica e administrativamente as reuniões e demais atividades do COMTUR;
VI - assessorar o presidente e vice-presidente nas diretrizes e assuntos do COMTUR;
VII - garantir o fluxo de informações de acesso espontâneo a serem inseridas nos portais de acesso à informação do município;
VIII - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem designadas pelo presidente.

SECÇÃO V - DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.8.º É de competência dos membros do conselho:
I - participar efetivamente das discussões e dos trabalhos das matérias de pauta.
II - comparecer às sessões do Conselho e aprovar as atas das reuniões;
III - eleger entre seus pares, o Presidente do Conselho, Vice- Presidente e Secretário Executivo;
IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
V - fornecer ao COMTUR todos os dados e informações da sua área de competência sempre que necessário ou solicitado;
VI - coordenar e participar de grupos de trabalho quando designado;
VII - fazer-se representar por seus suplentes nas hipóteses de impossibilidade ou impedimento de seu comparecimento e/ou quando não puder comparecer;
VIII - caso designado, conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias, uma vez que delegado pelo presidente;
VIII - assinar atas, resoluções e pareceres;
X - colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XI - desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
XII - aprovar e modificar por maioria dos votos o Regimento Interno;
XIII - zelar pelo cumprimento deste Regime Interno.

CAPÍTULO IV - DAS SUBCOMISSÕES

Art. 9.º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho:
§ 1.º As subcomissões serão constituídas de 3 (três) membros podendo delas participar, pessoas estranhas à Administração Municipal e com reconhecida capacidade técnica no assunto a ser objeto de deliberação pelo Conselho.
§ 2.º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de não recondução para os mesmos cargos e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da subcomissão.
§ 3.º As subcomissões terão seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 10. As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11. As subcomissões funcionarão de acordo com regulamento e atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições deste regimento.

Art. 12. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez que o objeto que fundamento sua constituição seja apreciado pelo Plenário.

CAPÍTULO V - DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13.O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de maneira mensal.
§ 1.º Salvo motivo urgente, devidamente justificado, haverá reuniões extraordinárias com aviso prévio e pessoal.
§ 2.º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§3.º Toda convocação ordinária deverá ser feita mediante lista de assuntos especificados em pauta.
§ 4.º As reuniões do Conselho serão realizadas com qualquer quórum que se faça presente na data e horário designado.

Art. 14.Os votos serão proferidos nominalmente e de maneira aberta.

Art. 15. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.
§ 1.º O quórum para votação será de ao menos um terço dos membros que compõe o Conselho, cabendo ao Presidente, o desempate.
§ 2.º As alterações do Regimento Interno dependerão do voto de metade dos membros do Conselho.

Art. 16. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho, participantes que apresentem especialização nas matérias em pauta.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, para tratar de assunto urgente e específico, ou por iniciativa de, pelo menos, um terço dos Conselheiros, quando o presidente deixar de proceder à convocação.
Parágrafo único. Cada conselheiro será convocado pessoalmente e por contato eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da reunião, devendo ser informada a respectiva pauta a ser tratada.

Art. 18. A Secretaria Executiva informará ao Presidente, para fins de afastamento e substituição, o controle de frequência correspondente ao Conselheiro que tenha faltado a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada ou pedido de licença.
§ 1°. O Conselheiro fornecerá, a pedido, comprovante de comparecimento às reuniões.

§ 2.º Para os fins previstos no caput, será considerado o período de um ano civil.

Art. 19. Os suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, podendo, ainda, participar das subcomissões.
§ 1.º Para o exercício do volto, os suplentes somente terão direito quando ocorrer a substituição do respectivo titular.
§ 2.º O titular da vaga, quando devidamente convocado para ato do conselho, informar sobre a necessidade de substituição por seu respectivo suplente, tornará este habilitado ao exercício do voto.

SECÇÃO I - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 20. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho.
Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída em ordem do dia.

Art. 21. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:
I - leitura, discussão, votação e assinatura da ata da sessão anterior;
II - discussão dos assuntos a serem estudados e relatados;
III - assuntos gerais;
IV - possíveis encaminhamentos para a próxima reunião;
V - convocação da próxima reunião.

SECÇÃO II - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão de voto.
§ 1.º O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoa às reuniões, ou ainda, outras providências que julgar necessárias.
§ 2.º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.

Art. 23. A ordem do dia, parte integrante da pauta de convocação, será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhada dos respectivos pareceres, quando necessários.

Art. 24. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.
Parágrafo único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o seu respectivo espaço de tempo.

Art. 25. Durante a discussão os membros poderão:
I - apresentar emendas, substitutivos, complementações, alterações e correções materiais;
II - opinar sobre relatórios apresentados;
III - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 26. O membro do Conselho que não julgar suficiente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá requerer diligências, pedir vistas, ou mesmo, o adiamento da discussão ou votação.
§ 1°. Quando a matéria, por qualquer motivo não for encerrada em uma reunião, ficará adiada para a sessão seguinte.
§ 2.º O pedido de vistas implica na apresentação de parecer escrito, fundamentando os pontos duvidosos, obscuros, contraditórios ou incongruentes observados em relação ao tema analisado.

Art. 27. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Presidente, em matéria de conteúdo a ser apreciado com limite temporal dilatado ou deliberação imediata.
Parágrafo único. Considera-se limite temporal dilatado, o período temporal que não supere três reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelo Conselho.

Art. 28. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Presidente, juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.

Art. 29. As deliberações do Conselho serão proferidas na forma de Resolução.
§ 1.ºAs resoluções serão reduzidas e assinadas pelos relatores e Presidente, devendo ser apresentadas à Secretaria do Conselho em até 10 (dez) dias após a aprovação pelo Plenário.
§ 2.º Em casos especiais as resoluções poderão ser lavradas e assinadas na própria sessão.

CAPÍTULO VI - DAS ATAS

Art. 30. As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I - dia, mês, ano e horário da abertura e encerramento da sessão;
II - o nome do Presidente e Substituto legal;
III - os nomes dos membros que comparecerão bem como os eventuais convidados;
IV - os nomes dos membros que justificarem a ausência;
V - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos documentos analisados, das resoluções eventualmente apreciadas, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 31. Lida no começo de cada sessão, a Ata da sessão anterior será retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário Executivo e submetido ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data de aprovação.

CAPÍTULO VII - DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDA DE MANDATO

Art. 32. O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 33. Os membros do Conselho, em suas ausências serão substituídos mediante designação do Presidente, observando o seguinte critério:
I - os que pertencerem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes ao mesmo órgão:
II - os demais membros do Conselho e das Subcomissões, por membros indicados pela respectiva entidade a que pertencerem.

Art. 34. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I - faltas injustificadamente a três sessões seguidas;
II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.
§ 1.º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a situação prevista neste artigo e regimento, garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 2.º Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos previstos neste artigo e regimento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando empossado pelo Prefeito a maioria de seus membros.

Art. 36. Os casos omissos neste segmento serão resolvidos pela Presidência, *ad referendum* do Conselho.

Art. 37. O município poderá disponibilizar no âmbito de seus portais de acesso à informação espaço próprio, denominado COMTUR, toda a documentação produzida pelo Conselho.
§ 1.º Poderão ser restringidas de veiculação espontâneas as informações consideradas sensíveis, íntimas e resguardadas por lei;
§ 2.º Sempre que observada situação prevista no parágrafo anterior, será feita a respectiva justificativa no âmbito do documento, ou mesmo, em espaço específico reservado para tal finalidade no respectivo portal de acesso à informação.

Art. 38. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

_____ Secretária Executiva	_____ Suplente
KELLY CRISTINA KANDALSKI	***VINICIUS VALENTE ROSSETO LUGARINI***
_____ Presidente	_____ Vice – Presidente
SILVIA MARI BINI KAMPA	***TITULARLEONEL CARLOS ANDERMANN***
_____ Titular	_____ Suplente
PAULO CEZAR DE BRITTO	***SANDRO LUIZ MULLER PLACHA***
_____ Titular	_____ Suplente
SONIA MARIA TONIAL PENTEADO	***JULIO CEZAR MOREIRA***
_____ Suplente	_____ Suplente
NICOLY KREITLOW	***PAOLA RIBAS MULBAUER***
_____ Conselheira Geral	_____ Conselheira Geral
MARIA ERONI MACARRONI DE PAULA	***JOSUÉ DE OLIVEIRA RIBAS***
_____ Titular	_____ Suplente
RICARDO ALEXANDRE KREITLOW	***MILENE DO PERPÉTUO DE PAULA SCHEREMETA.***

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:80986BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2021 PREGÃO Nº 32/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço a AVENIDA CASTRO ALVES, 2637 COMERCIO - CEP: 86600041 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DE SOUZA** portador do CPF nº 273.610.550-87, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 32/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 43/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme a justificativa da Srª Sâmela Machado Onça (Coordenadora de Obras Públicas e Conservação).

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 39.404.93 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Novente e Três Centavos), de acordo com a planilha abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ACENTO SANITÁRIO	UNID	6,25	25,40	158,75
1	2	ARAME GALVANIZADO N. 12	KG	12,50	12,60	157,50
1	3	ARAME RECOZIDO	KG	22,50	11,50	258,75
1	4	ARCO DE SERRA COM SERRA	UNID	5,00	21,00	105,00
1	5	AREIA GROSSA LAVADA	M3	37,50	89,00	3.337,50
1	6	AREIA MÉDIA	M3	25,00	89,00	2.225,00
1	7	ARGAMASSA 20KG	SACO	12,50	8,70	108,75
1	8	BALDE DE PVC	UNID	11,25	7,75	87,19
1	9	BARRA DE TUBO 3/4 SOLDÁVEL	BR	7,50	10,50	78,75
1	10	BARRA TUBO 150 MM ESGOTO	UNID	7,50	131,00	982,50
1	11	BARRA TUBO 40 MM ESGOTO	UNID	5,00	18,00	90,00
1	12	BARRA TUBO 50MM SOLDÁVEL	UNID	3,75	43,00	161,25
1	13	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UNID	15,00	7,00	105,00
1	14	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PVC 30 CM	UNID	6,25	4,80	30,00
1	15	BRASILIT 6MM 3,66 METRO	UNID	12,50	80,50	1.006,25
1	16	BROCHA PVC MÉDIA	UNID	25,00	5,00	125,00
1	17	BUCHA 10 C/ PARAFUSO	UNID	250,00	0,22	55,00
1	18	BUCHA 6 C/ PARAFUSO	UNID	250,00	0,18	45,00
1	19	BUCHA 8 C/ PARAFUSO	UNID	250,00	0,20	50,00
1	20	CAIBRO	MT	25,00	5,35	133,75
1	21	CAIBRO 6 X 5	MT	25,00	5,35	133,75
1	22	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNID	6,25	28,50	178,13
1	23	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	SACO	25,00	9,00	225,00
1	24	CAL VIRGEM SC	SACO	125,00	9,40	1.175,00
1	25	CALHETÃO VÃO DE 6M	UNID	2,25	184,90	416,03
1	26	CAPA CUMUEIRA 6 MM	UNID	7,50	28,50	213,75
1	27	CARRINHO DE MÃO METAL COMUM	UNID	2,50	105,00	262,50
1	28	CHUVEIRO FAME 127V	UNID	5,00	59,00	295,00
1	29	CHUVEIRO FAME 220V	UNID	5,00	58,00	290,00
1	30	CIMENTO 50KG	UNID	212,50	24,25	5.153,13
1	31	COLA CONTATO 200 GR	UNID	2,50	11,00	27,50
1	32	COLA DE MADEIRA 100 GR	UNID	5,00	5,00	25,00
1	33	COLA EXTRA	KG	2,50	14,90	37,25
1	34	COLA P/ TUBOS EM PVC 75 GR	UNID	8,75	5,50	48,13
1	35	COLHER DE PEDREIRO	UNID	2,00	13,50	27,00
1	36	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	UNID	5,00	5,50	27,50
1	37	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTE	UNID	9,00	16,65	149,85
1	38	DISCO PARA MAQUITA MADEIRA	UNID	6,00	16,45	98,70
1	39	DISCO POLICORTE 12"X 1/8" C/ FURO 3/4	UNID	7,50	5,80	43,50
1	40	DOBRADIÇA	JOGO	5,00	9,80	49,00
1	41	ELETRODO 1"	KG	7,50	8,30	62,25
1	42	ELETRODO 3/4	KG	7,50	6,00	45,00
1	43	ENXADA LARGA	UNID	3,75	24,00	90,00
1	44	ESCOVA PARA JARDIM	UNID	7,50	5,85	43,88
1	45	FECHADURA	UNID	3,00	42,00	126,00
1	46	FECHADURA INOX	UNID	5,00	39,70	198,50
1	47	FIM DE OBRA 5 LT	UNID	2,00	50,00	100,00
1	48	FITA CREPE 38X50	UNID	10,00	5,55	55,50
1	49	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	UNID	10,00	3,50	35,00
1	50	FITA VEDA ROSCA	UNID	5,00	3,85	19,25
1	51	FIXADOR PARA CAL	UNID	37,50	1,05	39,38
1	52	FLEXÍVEL 60CM	UNID	37,50	4,40	165,00
1	53	GLOBO BRANCO	UNID	2,50	9,55	23,88
1	54	JOELHO 25 X 1/2	UNID	2,00	1,65	3,30
1	55	JOELHO 25 X 3/4	UNID	12,50	0,54	6,75
1	56	JOELHO ESGOTO 100 - 45º	UNID	1,25	4,10	5,13
1	57	JOELHO ESGOTO 100 - 90º	UNID	2,50	3,40	8,50
1	58	JOELHO ESGOTO 50 - 45º	UNID	2,50	2,20	5,50
1	59	JOELHO ESGOTO 50 - 90	UNID	2,00	2,05	4,10
1	60	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID	5,00	1,15	5,75
1	61	LIMA PARA ENXADA	UNID	4,00	16,00	64,00
1	62	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	UNID	3,00	5,50	16,50
1	63	LUMINÁRIA COM ACRILICO" 2 X 20W	UNID	4,50	26,10	117,45
1	64	LUMINÁRIA COM ACRILICO 2 X 40W	UNID	2,50	44,43	111,08
1	65	LUVA DE LÁTEX	PAR	50,00	5,90	295,00
1	66	LUVA DE PANO PIGMENTADO	PAR	50,00	4,40	220,00
1	67	LUVA DE RASPA	PAR	12,50	12,70	158,75
1	68	LUVA L. R. 25 X 3/4	UNID	2,50	2,05	5,13
1	69	LUVA ROSQ. 3/4	UNID	1,25	1,40	1,75
1	70	MADERIT 9 MM	UNID	7,50	29,70	222,75
1	71	MANGUEIRA MARROM 1/2 X2.0	MT	12,50	0,93	11,63
1	72	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2.0	MT	25,00	1,40	35,00
1	73	MARRETA 1 KG	UNID	1,50	21,00	31,50
1	74	MASSA CALAFETAR 350 GR	UNID	3,75	9,00	33,75
1	75	PÁ DE BICO Nº 4 SEM CABO	UNID	3,00	26,45	79,35
1	76	PEDRA BRITA Nº1	M3	49,25	76,00	3.743,00
1	77	PIA C/ COLUNA	CONJ	0,50	135,00	67,50
1	78	PISO CERÂMICO PEI 5	M2	5,00	16,50	82,50
1	79	PNEU PARA CARRIOLA	UNID	5,50	33,00	181,50
1	80	PONTEIRO REDONDO 10 POLEGADAS	UNID	2,75	8,95	24,61
1	81	PORTA POPULAR LAMINA 80 X2,10	UNID	2,00	149,95	299,90
1	82	PORTA SANFONADA 60CM BR,BG,CZ,GL	UNID	3,75	84,50	316,88
1	83	PORTA SANFONADA 70CM BR,BG,CZ,GL	UNID	3,00	84,50	253,50
1	84	PORTA SANFONADA 80CM BR,BG,CZ,GL	UNID	2,50	105,00	262,50
1	85	POSTE 75	UNID	1,50	204,00	306,00
1	86	PREGO 12X12	KG	2,50	14,80	37,00
1	87	PREGO 15 X 15	KG	2,50	11,80	29,50

1	88	PREGO 17 X 27	KG	7,50	9,80	73,50
1	89	PREGO 18 X 30	KG	3,25	9,85	32,01
1	90	PREGO 18X24	KG	8,75	9,80	85,75
1	91	PREGO 18X27	KG	2,50	8,90	22,25
1	92	PREGO 22 X 48	KG	6,00	11,80	70,80
1	93	PREGO PARA TELHA	KG	5,00	1,05	5,25
1	94	PREGOS 17X27	KG	2,50	10,10	25,25
1	95	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNID	2,50	3,40	8,50
1	96	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 E REG.GAVETA 1/2	UNID	0,75	38,85	29,14
1	97	RÉGUA DE PEDREIRO	UNID	2,50	34,80	87,00
1	98	REJUNTE	KG	37,50	3,60	135,00
1	99	RIPA 2 X 5	MT	50,00	2,30	115,00
1	100	SIFÃO SANFONADO	UNID	5,00	6,60	33,00
1	101	SILICONE 280 GR	UNID	5,25	17,20	90,30
1	102	SPRAY ANTIFERRUGEM	UNID	6,25	7,70	48,13
1	103	TÁBUA DE 20CM	MT	7,00	10,90	76,30
1	104	TÁBUA DE PINOS – 25CM	UNID	12,50	12,85	160,63
1	105	TÁBUA DE PINOS – 30CM	UNID	12,50	15,85	198,13
1	106	TEE 1" SOLDÁVEL	UNID	10,00	1,70	17,00
1	107	TEE 100 LL SOLDAVEL	UNID	6,25	11,10	69,38
1	108	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	UNID	8,75	0,78	6,83
1	109	TEE 3/4 LR AZUL	UNID	3,75	3,70	13,88
1	110	TEE 40 ESGOTO	UNID	5,00	1,36	6,80
1	111	TEE 40 LL SOLDÁVEL	UNID	7,50	2,90	21,75
1	112	TEE 50 ESGOTO	UNID	5,00	4,00	20,00
1	113	TEE 50 LL SOLDÁVEL	UNID	4,00	4,90	19,60
1	114	TEE ESGOTO 100 MM	UNID	3,75	7,85	29,44
1	115	TEE ESGOTO 100X50	UNID	3,50	6,80	23,80
1	116	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44M	UNID	17,50	15,50	271,25
1	117	TELHA MULTILIT 2,44 X 1,10 5MM	UNID	11,00	43,85	482,35
1	118	TESOURÃO DE JARDIM	UNID	3,00	31,90	95,70
1	119	TIJOLO COMUM	UNID	8.500,00	0,44	3.740,00
1	120	TIJOLOS 6 FUROS	UNID	8.250,00	0,38	3.135,00
1	121	TOMADA	UNID	5,50	7,60	41,80
1	122	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 3/4"	UNID	0,75	31,65	23,74
1	123	TORNEIRA DE JARDIM	UNID	1,75	16,85	29,49
1	124	TORNEIRA PVC PRETA 1/2	UNID	6,25	2,70	16,88
1	125	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	UNID	6,25	2,70	16,88
1	126	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	UNID	2,50	13,00	32,50
1	127	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	BR	7,50	39,85	298,88
1	128	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	3,00	28,45	85,35
1	129	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	UNID	2,50	10,85	27,13
1	130	VEDACIT 18 LT	UNID	2,50	91,00	227,50
1	131	VEDALIT	LT	15,00	18,70	280,50
1	132	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	GL	2,50	83,00	207,50
1	133	VIGA 10 X 5 CM	MT	50,00	9,95	497,50
1	134	VIGA 6 X 12	MT	25,00	13,32	333,00
1	135	VISTAS	JOGO	2,00	30,85	61,70
1	136	VITRO 1,00x1,00	UNID	2,50	244,00	610,00
1	137	VITRO 1,50x1,00	UNID	3,75	266,00	997,50
1	138	VITRO 60X60 DE FERRO BASCULANTE	UNID	1,50	94,00	141,00
TOTAL						39.404,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de Junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JOÃO DE SOUZA
Depósito Rolândia Comércio De Materiais Para Construção LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E09F5BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 281/2021

PORTARIA N° 281/2021
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

ALESSANDA GREGORIO FILIPAK	20/09/2019	19/09/2019	21/06/2021	10/07/2021
AUGUSTO RIBEIRO ROSA	03/05/2020	02/05/2020	05/07/2021	03/08/2021
CARLOS ROBERTO ALBERTI	21/08/2019	20/08/2020	01/07/2021	20/07/2021
CAROLINE PIANOWSKI	02/05/2020	01/05/2021	01/07/2021	20/07/2021
CINTIA CARLA MAGALHAES	02/05/2019	01/05/2020	16/07/2021	04/08/2021
CLAUDIA NATALI WALESKO	12/09/2019	11/09/2020	23/06/2021	22/07/2021
CLEONICE PADILHA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	01/08/2019	31/07/2020	01/07/2021	30/07/2021
DAIANE APARECIDA DA SILVA	11/09/2018	10/09/2019	24/06/2021	23/07/2021
DANIELE PROCOPIO DUDECK	01/01/2020	31/12/2020	10/06/2021	09/07/2021
EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO	19/05/2020	18/05/2021	05/07/2021	03/08/2021
EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK	02/06/2018	01/06/2019	05/07/2021	24/07/2021
FRANCIELE SOARES	01/02/2019	31/01/2020	08/06/2021	27/06/2021
GEVERSON ALVES DA SILVA	13/03/2019	12/03/2020	11/07/2021	30/07/2021
HILARIO SETHELIKI	24/04/2020	23/04/2021	24/05/2021	22/06/2021
JAIME TABORDA	20/06/2018	19/06/2019	21/06/2021	20/07/2021
JOAO MARIA RODRIGUES	02/05/2020	01/05/2021	05/07/2021	03/08/2021
JOAO SAMUEL DE LIMA	08/08/2018	07/08/2019	31/05/2021	29/06/2021
JOEL PEDRO MORDASKI	02/02/2019	01/02/2020	14/06/2021	03/07/2021
JOSE MARIO DE SOUZA TOPOROVSKI	01/02/2018	31/01/2019	06/07/2021	04/08/2021
JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	16/07/2019	15/07/2020	05/07/2021	03/08/2021
LIDIA RODRIGUES	25/06/2018	24/06/2019	05/07/2021	03/08/2021
MARIELE RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2021	27/05/2021	25/06/2021
MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA	02/05/2020	01/05/2021	05/07/2021	24/07/2021
MIRIANE WOJCIKIEVICZ	01/11/2019	31/10/2020	01/06/2021	30/06/2021
PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI	03/12/2019	02/12/2020	12/07/2021	31/07/2021
RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	02/11/2019	01/11/2020	14/06/2021	13/07/2021
ROSANA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/03/2019	15/03/2020	14/06/2021	13/07/2021
SILVIA MARIA PAOLINI	10/07/2019	09/07/2020	05/07/2021	24/07/2021
SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS	01/02/2019	31/01/2020	06/07/2021	04/08/2021
VALDERI SODRE GONCALVES	02/05/2019	01/05/2020	31/05/2021	29/06/2021
NOME	**Período aquisitivo**		**Período de gozo**	

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7BDF14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS RETIFICAÇÃO							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
9º	MECANIC A IRMÃOS MLENEK LTDA	63/2016	PREGÃO 20/2016	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	26/05/2021	27/05/2021	30/07/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:30103D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	ROMULO RODRIGO POSNIK	116/2017	PREGÃO Nº 53/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	30/06/2021	30/06/2021 R$ 224.944,40	30/12/2021 R$253.125,20
6º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	78/2019	TOMADA DE PREÇO 03/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA	28/06/2021	29/06/2021	28/08/2021
1º	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI	14/2021	PREGÃO 09/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	06/07/2021	R$ 67.005,47	R$ 88.382,39
4º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO 12/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	06/07/2021	R$ 2.368.847,95	R$ 2.395.560,75

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1808FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS ERRATA

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
67	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021	**ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, VISANDO A COMPRA EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	21/06/2021	21/06/2021	21/03/2022	R$ 34.719,55

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A69B76AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS ERRATA

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
76	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021	**CONTRATO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2022	R$ 9.900,00
77	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 33/2021	**FORNECIMENTO DE LIVROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	06/07/2021	06/07/2021	03/09/2021	R$ 15.972,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:48876197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.245/2021 01/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 186.072,08** (cento e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e oito centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205900864	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	18.872,08

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207200869	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –COVID-19 Portaria 361/2021
Valor	131.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208100864	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	36.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 54.872,08
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.11.01.23.00.00.00 – Piso de Atenção Básica em Saúde – Coronavírus COVID-19, Portaria 361/201 – R$ 131.200,00

Valor Total	**R$ 186.072,08**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32165541

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 14 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021, visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de **Agente de Defesa Civil**, conforme anexo único deste edital

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/07/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 07 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESUTALDO TAF
1º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	20	64	84	APTO
2º	DENILSON BIERHALZ	03/01/1982	0	70	70	APTO
3º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	70	70	APTO
4º	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	0	70	70	APTO
5º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	0	70	70	APTO
6º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	20	48	68	APTO
7º	DIANE KLAK PALAVICINI	24/04/1993	0	48	48	APTO
8º	JEAN DE JESUS	10/12/1993	0	48	48	APTO
9º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	20	0	20	APTO
10º	MÁRCIO DE MATOS	03/02/1990	0	0	0	APTO
11º	FABIANO RODRIGO FERREIRA ELOY	23/05/1991	0	0	0	APTO
12º	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991	0	0	0	APTO
13º	DANIEL DO PRADO GONÇALVES	25/02/1992	0	0	0	APTO
14º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	0	0	APTO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:93C8430C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALDOMIRO POCORNI

OBJETO: contratação de Empresa e/ou pessoa física para prestação de serviço profissional de instrutor/treinador de futebol de salão (FUTSAL) para atuar com estudantes de todas as faixas etárias a partir de 05 anos, conforme descrito no quadro abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de Educação Cultura e Esporte.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Julho de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar o valor da prestação de serviços, descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	63376	O profissional deverá ter experiência como treinador, ser detentor de habilidade técnica e profissional, com conhecimento técnico e tático na modalidade, submeter-se a constante aperfeiçoamento com o propósito de atingir, em competições desportivas, resultados satisfatórios de seus atletas/equipes; possuir registro no CREF; e deverá representar o município nos eventos oficiais podendo permanecer no local oficial do evento até 10 dias (duração dos campeonatos) sem ônus extra ao município, sendo estes: JEP's - Jogos Escolares do Paraná, Jogos Escolares do Paraná; JOJUP'S - Jogos da Juventude do Paraná; JAP'S - Jogos Abertos do Paraná; JIMSOP'S - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná; JAMSOP'S - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná; Campeonatos da AESUPAR - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. O profissional contratado será responsável pelas despesas do seu deslocamento.	VALDOMIRO POCORNI	HORAS	2.160,00	20,50	22,40
TOTAL								48.384,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:92B7BF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme Convênio MAPA 891940/2019.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item em 10%, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67931	PÁ CARREGADEIRA SOB-RODAS, NOVA, DO MESMO ANO DA LICITAÇÃO, EQUIPADA COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB, MOTOR DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 137 HP, TIER 3, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,9 M3, PNEUS 20,5X25 RADIAL, MODELO L3 NO MÍNIMO 16 LONAS, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE PISTÕES AXIAIS, COMANDO DA CONCHA COM JOISTK, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.650 KG, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA E 1000 HORAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEM CUSTO ADICIONAL (MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E PEÇAS), MANUAL, CATALOGO DE PEÇAS FÍSICO OU DIGITAL,	JOHN DEERE 524 KII	UNID	1,00	479.000,00	526.900,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5E0E5585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 006/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E D I T A L Nº. 006/2021
RESULTADO

A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 139/2021.

TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 002/2021, de 08 de Junho de 2021, conforme abaixo.

No caso de igualdade, das notas finais dos candidatos, serão utilizados os critérios de Desempate, conforme consta no item – 08 do Edital 002/2021.

O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação do resultado da prova de titulo, da publicação do resultado final, conforme consta no item 10 – Direito a recurso do Edital 002/2021.

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
23	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	1º	4,5
9	GUILHERME GABRIEL F. TRISTÃO	2º	3,5
12	ADEMIR DE JESUS PONTES	3º	1,5
15	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4º	1,0
26	NEUZA DE FATIMA S. B. KAMAROSKI	5º	0
27	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	6º	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
7	CLAUDINEIA CHEVONICA	1º	4,5
8	TANIA CRISTINA A. DUARTE	2º	4,0
19	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	3º	4,0
18	NAIR DA APARECIDA ADAMISKI	4º	3,5
16	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	5º	3,5
2	MARTA AP. DOS SANTOS PEREIRA	6º	3,0
20	JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	7º	0,5

	TÉCNICO EM RAIO - X		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
10	BRUNA RANIELLI B. OLIVEIRA	1º	4,5
1	SIMOME PEREIRA MENDES	2º	4,0
28	FERNANDO CESAR S. MENDES	3º	0,5

	ENFERMEIRO PADRÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
14	ALINE CRISTIANE DE LIMA	1º	4,0
11	AMABOLI P. MARTINS	2º	4,0
22	DANIELA COROLYNE L. BARBOSA	3º	4,0
24	MARIANA S. LOPES MORALES	4º	3,0
17	FRANCIELI DA SILVA	5º	3,0
6	DANIELA ALVES CANDIDO	6º	2,5
31	SUELI ADRIANA F. TEIXEIRA	7º	0

	MÉDICO/ CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
29	CARLOS AUGUSTO P. HINTZ	1º	2,0

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 07 de Julho 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B8FE5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 050/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 621/2021, de 02/07/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental e docência da Educação Infantil, com carga horária de 20 (horas) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
Professor PB 20	02 + CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC

* CR – Cadastro de reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar;
2.3 Ter concluído a graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia;
2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através dos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 08/07/2021 até o dia 22/07/2021.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Comprovante de Quitação Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
d) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. **DA PROVA DE TÍTULOS**
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Graduação completa em Licenciatura, diferente da exigida para a contratação	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação completo, na área de Educação, com no mínimo 360hs.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Cursos de aperfeiçoa-mento na área da Educação a partir de 1º/01/2019	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso	02 (dois) pontos a cada 20 (vinte) horas de curso	10 (dez)
Tempo de Serviço na função de Professor em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	Rede Particular: de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão emitida pela instituição pública, que comprove o tempo de serviço exercido. Deverá contar o tempo em anos, meses.	1 (um) ponto por mês de trabalho	30 (trinta)
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITE			**80 PONTOS**

- Os Títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão examinadora específica, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital.
4.2 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:
4.2.1 Apresentar digitalizada simples dos títulos: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC de Curso de Graduação em qualquer licenciatura. Sendo que a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Assinaturas do Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado.
4.2.2 Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato Sensu* devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
4.2.3 Diploma devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
4.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado conforme segue abaixo:
4.3.1 Se docente em rede particular de ensino: Mediante a apresentação de cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal;
4.3.2 Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia digitalizada da Certidão ou Declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).
4.3.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.
4.4 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.5 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
5.1.1 Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
5.1.2 Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5.1.3 Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégicas metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5.1.4 Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania. Proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transmissão social;
5.1.5 Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

5.2 FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
5.2.1 Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5.2.2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
5.2.3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

5.2.4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5.2.5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
5.2.6. Participa do planejamento geral da escola;
5.2.7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
5.2.8. Participa da escolha do livro didático;
5.2.9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
5.2.10. Acompanha e orienta estagiários;
5.2.11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
5.2.12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
5.2.13. Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
5.2.14. Participa de reuniões interdisciplinares
5.2.15. Confecciona material didático;
5.2.16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
5.2.17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;
5.2.18. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
5.2.19. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
5.2.20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
5.2.21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
5.2.22 Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
5.2.23 Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
5.2.24 Participa do conselho de classe;
5.2.25 Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
5.2.26 Incentiva o gosto pela leitura;
5.2.27 Desenvolve a autoestima do aluno;
5.2.28 Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
5.2.29 Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
5.2.30 Orienta o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
5.2.31 Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
5.2.32 Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensino-aprendizagem;
5.2.33 Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5.2.34 Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
5.2.35 Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
5.2.36 Mantém atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
5.2.37 Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
5.2.38 Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
5.2.39 Apresenta proposta que visem à melhoria da qualidade de ensino;
5.2.40 Participa da gestão democrática da unidade escolar;
5.2.41 Executa outras atividades correlatas.

Observação: Quando o professor estiver em exercício na Educação Infantil ou na Educação Especial deverá também cumprir com as seguintes funções:
a) Exerce a docência na Rede Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional;
b) Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde ao aluno;
c) Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com ao aluno, com o objetivo de crescimento intelectual;
d) Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.

5.3 FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL:
5.3.1 Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5.3.2 Desenvolve todas as atividades de higiene do aluno, na relação de educar/cuidar;
5.3.3 Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada as características da clientela majoritária da escola pública;
5.3.4 Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5.3.5 Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
5.3.6 Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
5.3.7 Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
5.3.8 Divulga as experiências educacionais realizadas;
5.3.9 Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
5.3.10 Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
5.3.11 Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
5.3.12 Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
5.3.13 Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
5.3.14 Incumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Professor PB 20	R$ 1.443,12	R$ 300,00	R$ 1.743,12

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Examinadora, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão de Examinadora, via *internet*, nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

9. DO RESULTADO DEFINITIVO
9.1 A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado – 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Audiometria, Acuidade Visual, Raio X lombo sacra e teste de voz.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato ou seu procurador será convocado para comparecer na Prefeitura na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será colocado em final de lista do Processo Seletivo Simplificado.
10.5.1 Após a anuência do item 10.5, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para assumir a respectiva vaga.
10.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 07 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

KELLY CRISTIANE PETERS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D7309A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 223 - 06 DE JULHO DE 2021.

Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 489 Emenda Parlamentar Individual - Aquisição Equip Atenção Primária e Fonte de recursos 637 Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 24/06/2021	***Projeção de Arrecadação até 12/2021	**** Excesso de Arrecadação no Exercício
352	1.7.1.8.99.1.1.99.10.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Aquis. Equip. Atenção Primár	0	497.958,00	497.958,00	497.958,00
233	2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito -Banco do Brasil/2019	235.000,00	0,00	247.741,43	12.741,43
TOTAL			**235.000,00**	**497.958,00**	**745.699,43**	**510.699,43**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 24/06/2021;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2021;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.741,43 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	9137	4.4.90.52	489	36.000,00
17.22.15.452.00171.024	9132	4.4.90.52	637	11.741,43
TOTAL				**47.741,43**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 47.741,43 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 489 Emenda Parlamentar Individual - Aquisição Equip Atenção Primária e 637 Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **47.741,43 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos**),conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	489	julho	36.000,00
17.22	4.4	637	julho	11.741,43
TOTAL				**47.741,43**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:490A2E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Bairro Industrial, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão – PR, fone (46) 3055-6767, e-mail dentalshow@hotmail.com, representada pelo Senhor **RICARDO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.442.326-0 e do CPF nº 093.484.809-28, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Quant.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CX	800	32114	Agulha Descartável 20 X 5,5 - 24G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	14,49	11.592,00	SOLIDOR

prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúd

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 28/03/2022.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0FFA898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	1	und	210,00	51476	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - cerdas de nylon macias com tamanho mínimo de 3cm. Não contém bisfenol A. - Tamanho mínimo: Comprimento 23cm largura 2,60 cm. Cor: Azu, Rosa ou Verde.	5,99	1.257,90	CATUAI
23	1	PCT	2.320,00	47545	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades com informações do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	1,13	2.621,60	ASSOLAN
46	1	und	336,00	55388	Regador plástico, de Vasos E Jardins, capacidade: 2 litros.	11,18	3.756,48	ARQPLAST
65	1	und	1.010,00	47585	SAPONÁCEO EM PEDRA - Especificações Mínimas: composto de tensoativos aniônicos; alcalizante; agente abrasivo; corante; e essência; entregue em embalagem plástica com 300 gramas; Produto com Registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	4,30	4.343,00	RADIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.978,98 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C8E1EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.612.674/0001-94, com sede à Rua Pintaroxo, nº 702, Parque Hortência, na cidade de Maringá – PR, CEP 87075-280, Fone (44) 99969-8469, e-mail contato.jonatan@hotmail.com, representada pelo Senhor JONATAN SCREMIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.833.946-9 e do CPF nº 055.038.949-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	FR	24.400,00	55362	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,43	34.892,00	IBIQUIMICA
6	1	und	650,00	51467	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	4,90	3.185,00	FORMPLAS
16	1	FR	596,00	47539	DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	6,30	3.754,80	LADY
25	1	und	2.010,00	55386	Fibra de limpeza pesada (fibraço), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	1,30	2.613,00	BRITISH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.444,80 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior

ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:86EF5901

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Ref. Pregão Presencial nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.646.448/0001-33, com sede à Rua João Alves de Araújo, nº 701, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82980-190, fone (41) 99958-5827, e-mail 3klicitar@gmail.com, representada pelo Senhor KELLER TELES PAULINO, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.928.001-1 e do CPF nº 029.898.929-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para instalação de luminárias de LED, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2021, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	12.000,00	47506	CONECTOR PERFURANTE 10/70-1,5 A 10MM COPEL NTC 812950/64	6,60	79.200,00	fec

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3ED56CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 30/2021

LEI Nº 30, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 195.997,50 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212416	Remanejamento do Saldo da Despesa			530,00
Total da Despesa:				0,00	530,00
Despesa 127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212415	Remanejamento do Saldo da Despesa		530,00	
Total da Despesa:				530,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212612	Redução da Despesa			11.867,50
Total da Despesa:				0,00	11.867,50
Ação: 2.17 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 507 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.867,50	
Total da Despesa:				11.867,50	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212613	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.397,50	52.397,50
Total do Órgão Orçamentário:				52.397,50	52.397,50
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 207 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Despesa 208 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte recurso: de 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				81.100,00	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212610	Redução da Despesa		81.100,00	
Total da Despesa:				0,00	81.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	81.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				81.100,00	81.100,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212603	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212611	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 390 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Total do Fundamento:				195.997,50	135.997,50
Total Geral:				195.997,50	135.997,50

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Livres	R$ 2.500,00
1102	FUNDEB 30%	R$ 11.867,50
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 530,00
1107	Salário Educação	R$ 40.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 81.100,00

1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 60.000,00
TOTAL		**R$ 195.997,50**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 07 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2908B2E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2021

DECRETO Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 30/2021, de 07 de julho de 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício
de 2021, no valor de R$ 195.997,50 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212416	Remanejamento do Saldo da Despesa			530,00
Total da Despesa:				0,00	530,00
Despesa 127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212415	Remanejamento do Saldo da Despesa		530,00	
Total da Despesa:				530,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212612	Redução da Despesa			11.867,50
Total da Despesa:				0,00	11.867,50
Ação: 2.17 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 507 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.867,50	
Total da Despesa:				11.867,50	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212613	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.397,50	52.397,50
Total do Órgão Orçamentário:				52.397,50	52.397,50
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 207 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Despesa 208 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				81.100,00	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212610	Redução da Despesa		81.100,00	
Total da Despesa:				0,00	81.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	81.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				81.100,00	81.100,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212603	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212611	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:					0,00 2.500,00
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 390 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2021	1212607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Total do Fundamento:				195.997,50	135.997,50
Total Geral:				195.997,50	135.997,50

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Livres	R$ 2.500,00
1102	FUNDEB 30%	R$ 11.867,50
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 530,00
1107	Salário Educação	R$ 40.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 81.100,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 60.000,00
TOTAL		**R$ 195.997,50**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 07 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1F39F347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Teste de vazão teste produção do poço com equipamento de bombeamento com capacidade mínima de 10m3 por hora, teste com duração de no mínimo 10 horas	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	SV	10,00	1.914,00	19.140,00
1	2	Recuperação de nível ou 90% do N.E	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	SV	10,00	382,80	3.828,00
1	3	Mão de obra de deslocamento para teste de vasão	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	SV	10,00	739,50	7.395,00
1	4	Análise de água bacteriológica	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	SV	10,00	104,40	1.044,00
1	5	Analise de agua fisica e química com no mínimo 30 parâmetros	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	SV	10,00	478,50	4.785,00
1	6	Processo de outorga do poço	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	AV	10,00	1.000,80	10.008,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	46.200,00

Salto do Lontra, 07 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBA7C19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 1-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 1-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 07.626.776/0001-60
MARISTELA BELOTO PELOZZO
CPF: 922.630.709-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
17	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (AMBU)	**1**	**R$ 140,00**	**R$ 140,00**
18	OXIMETRO DE PULSO portátil de mão com 1 sensor	**1**	**R$ 990,00**	**R$ 990,00**
19	REANIMADOR PULMONAR manual pediátrico (AMBU)	**1**	**R$ 135,00**	**R$ 135,00**

TOTAL R$ 1.265,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 2-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
C.E CARVALHO MEDICAMENTOS -
CNPJ 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF: 007.796.549-17
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
16	FOCO REFLETOR ambulatorial de LED	**1**	**R$ 299,00**	**R$ 299,00**

TOTAL R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 3-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021

OBJETO: Material permanente saúde
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR -
CNPJ 28.862.607/0001-08
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CPF: 094.386.249-37
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
23	COMPUTADOR (desktop básico) Placa Mãe Equivalente : Chipset: Intel H Series Conexões: 3x Áudio, Lan, Ps2 E 6x Usb Áudio: Hd De Alta Definição 5.1 Canais Rede: Lan Gigabit 10/100/1000 Wi-fi integrado B/G/N Processador Marca:Minimo Equivalente Intel Modelo: Core I5 Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 6mb Memória Geração: Ddr4 Capacidade: 8gb Armazenamento 1 Tipo Ssd: Capacidade: 480 Gb. Monitor Led 19.5"Hq 20hq-Led Brilho: 500cd/M² Tempo De Resposta: 5 Ms Resolução Máxima / Recomendada: 1366 X 768 60 Hz (Hd) Suporte De Cores: Maior Que 16 Milhões Conexão: Vga E Hdmi Tipo De Monitor: Led Widescreen Contraste: 8000:1 Filtro De Linha Com 06 Tomadas Windows 10 64 Bits	**2**	**R$ 4250,00**	**R$ 8500,00**
10	VENTILADOR de teto ou parede 3 ou 4 pás	**1**	**R$ 207,00**	**R$ 207,00**
5	NO BREAK para computador e impressora potencia mínima de 1,2 kva potencia real mínima de 600 w. Tensão entrada 115/127/220 com comutação automática, alarme audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga de no mínimo 15 minutos, mínimo de 6 tomadas de saída padrão brasileiro, garantia de 12 meses	**1**	**R$ 758,00**	**R$ 758,00**

TOTAL R$ 9.464,99 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 4-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
MUNIZE E ROCHA LTDA ME -
CNPJ 03.919.932/0001-20
JOSUE JORGE BUENO MUNIZ
CPF: 366.804.609-30
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
21	NEBULIZADOR portátil tipo compressor com 1 saída	**1**	R$ 128,99	R$ 128,99

TOTAL R$ 128,99 (Cento e vinte e oito reais e noventa e nove).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 5-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME -
CNPJ 13.141.137/0001-08
RODRIGO BRAATZ CANDIDO
CPF: 053.550.079-37
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus quente e frio	**4**	**R$ 1.719,00**	**R$ 6.796,00**

TOTAL R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 6-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -
CNPJ 38.259.748/0001-86
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 943.547.726-68
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
	FOTOPOLIMERIZADOR de resina LED sem fio sem radiômetro	**1**	**R$ 341,90**	**R$ 341,90,00**
	JATO DE BICARBONATO com entrada de ar, agua, reservatório de bicarbonato, com uma peça de mão para jato de bicarbonato	**1**	**R$ 262,00**	**R$ 262,00**
	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (equipo, sugador e refletor) no mínimo 3 terminais comando da cadeira no pedal, cuba de cerâmica ou porcelana, possui contra ângulo, micro motor, seringa tríplice, peça reta, caneta de rotação, cabeceira e unidade	**1**	**R$ 10.800,00**	**R$ 10.800,00**

	auxiliar (sugador)			

TOTAL R$ 11.403,90 (onze mil quatrocentos e três reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 7-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -
CNPJ 41.010.343/0001-14
ZENY LANDGRAF BUONO
CPF: 665.633.649-34
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner, fax opcional) tecnologia LED ou laser, monocromática, imprime, copia e digitaliza, memoria de 128 mb, resolução d impressão 600 x 600 DPI, resolução de digitalização 1200 x 1200 resolução de copia 600x600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco, capacidade de 150 paginas na bandeja, ciclo mensal de 30.000 paginas, interfaces USB, rede ethernet10/100 e wifi, frente e verso.	**1**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**

TOTAL R$ R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 8-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME -
CNPJ 07.554.943/0001-05
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CPF: 662.482.300-30
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
9	CARRO MACA simples com grades laterais, possuir suporte de soro, colchonete material de aço inoxidável	**2**	**R$ 1.100,00**	**R$ 2.200,00**
13	CADEIRA de aço ferro pintado, braço regulagem, assento e encosto	**2**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
7	BIOMBO de aço ferro pintado, tamanho triplo	**1**	**R$ 410,00**	**R$ 410,00**
8	ESCADA com 2 degraus de aço inoxidável	**2**	**R$ 149,00**	**R$ 298,00**

TOTAL R$ R$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 9-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS -
CNPJ 34.711.455/0001-37
KEILA DA SILVA FERREIRA
CPF:042.495.999-22
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
12	TELEVISOR tela plana de no mínimo 41”	**1**	R$ 1.792,00	R$ 1.792,00

TOTAL R$ R$ 1.792,00 (Um mil setecentos e noventa e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 10-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
SILVIO VIGIDO ME -
CNPJ 21.276.852/0001-03
SILVIO VIGIDO
CPF:264.029.208-40
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL de mesa de até 75 litros aço inoxidável digital	**1**	**R$ 3.100,00**	**R$ 3.100,00**
22	AQUECEDOR PORTATIL de ambiente 1.500 a 2.000 watts	**1**	**R$ 249,00**	**R$ 249,00**
24	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, elétrico móvel, suporte com rodízio, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	**1**	**R$ 1.428,00**	**R$ 1.428,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 11-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
CIRURGICA IBIPORA EIRELI -
CNPJ 23.178.900/0001-29
RAFAEL RUIZ NOGARI
CPF:067.121.559-08

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
15	DEA- desfibrilador externo automático, 50 a 250 choques possuir 1 par de eletrodo	**1**	**R$ 5.980,00**	**R$ 5.980,00**

TOTAL R$ R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021/ 12-12
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
OBJETO: Material permanente saúde
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS -
CNPJ 31.770.650/0001-40
RODRIGO GULART LUTEMBERG
CPF: 957.968.000-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/07/2021

LOTES	DESCRIÇÃO	QUNT	VALOR UNITARIO	TOTAL
20	ELETROCARDIOGRAFO 1 cabo de ECG 12 canais direto no console.	**1**	**R$ 5.300,00**	**R$ 5.300,00**

TOTAL R$ R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F6F88999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 25/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face, palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho.	VABENE VABENE	PAR	100,00	3,00	300,00
58	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 45 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	NYCOOL NYCOOL	UN	30,00	32,00	960,00
59	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 55 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	NYCOOL NYCOOL	UN	30,00	30,00	900,00
60	1	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Com padrão de qualidade, Lar, Ype, Minuano ou qualidade similar.	BARRA NOVA BARRA NOVA	PCT	200,00	6,00	1.200,00
67	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	ECOO ECOO	UN	400,00	7,00	2.800,00
68	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistencia para evitar rompimentos no momento do transporte.	ECOO ECOO	UN	300,00	7,15	2.145,00
TOTAL							8.305,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA/BRANCA 28X48 Flanela de Algodão Descrição: Cor: laranja/branca 100% algodão; Tamanho: 28cm x 38cm. Com padrão de qualidade arte psno ou qualidade similar.	SUE FLANELA	UN	200,00	1,49	298,00
TOTAL							298,00
C F ANTONELLI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP 5 LITROS Concentração 1:40; Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.	SIPRO LIMP	GL	50,00	17,90	895,00
25	1	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	MEGA	UN	150,00	8,80	1.320,00
64	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clinicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Premisse Lar, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPRO LIMP	GL	50,00	15,70	785,00
TOTAL							3.000,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

							total
1	1	ÁGUA SANITARIA - EMBALAGEM C/ 5 LTS Para desinfecção, limpeza, alvejar e age como bactericida, sendo indicada para lavagem de roupas, retirada de manchuras, vasos sanitários e ralos, banheiras e pias e limpezas em geral. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo: mín. 2,0% p/p. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. com padrão de qualidade sollene, noval e lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	300,00	8,50	2.550,00
3	1	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 500 ML Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 500 ML Com padrão de qualidade, Lar, Tupi, Da Ilha ou qualidade similar.	ARAUCARIA	UN	400,00	4,64	1.856,00
4	1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	33,00	1.650,00
5	1	ALVEJANTE S/ CLORO P/ LIMPEZA GL 5 LTS Facilita na lavagem de roupas coloridas removendo as manchas difíceis, não afetando as cores e as deixando com aspecto de novas por mais tempo e não deixando que as cores desbotem. Composição: Peroxido de Hidrogênio mínimo 4%, Tensoativo Anionico, Tensoativo Não Ionico, Conservante, Fragrância e Agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	300,00	13,30	3.990,00
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TAMANHO MÍNIMO 360 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Aerosol; deixa um agradável aroma de limpeza em sua casa, banheiro, escritório, cozinha ou em qualquer lugar que seja aplicado.	ULTRAFRESH	UN	70,00	7,20	504,00
8	1	AVENTAL (BRIM/PVC) CORES DIVERSAS COM REGULAGEM DE ALTURA. Com padrão de qualidade Arte pano ou qualidade similar.	ATIAIA	UN	30,00	18,50	555,00
9	1	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL Com padrão de qualidade Jaguar, arqplast, Plasutil ou qualidade similar.	FORMPLAST	UN	50,00	5,70	285,00
10	1	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL	FORMPLAST	UN	50,00	19,30	965,00
12	1	BOTA PVC CANO EXTRA CURTO PRETA 35/36/37/38 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;	VULCABRAS	PAR	30,00	34,90	1.047,00
13	1	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA 35/36/37/38/39/40/41/42/43 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 24 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;	VULCABRAS	PAR	30,00	34,00	1.020,00
14	1	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármores e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrílica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Inglesa ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	30,00	45,00	1.350,00
15	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, Coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	COPOMAIS	PCT	1.500,00	4,19	6.285,00
19	1	DETERGENTE AMONIACAL DESENGORDURANTE LTS Para limpeza e higienização manual de pisos, pias, banheiros, azulejos, paredes, portas, armários, fogões e todas as superfícies laváveis esmaltadas ou plásticas, eficaz na limpeza de gorduras impregnadas e fuligens. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Coadjuvante, Corante, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, Solvente, neutralizante e agua. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	13,97	698,50
20	1	DETERGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - DESENCRUSTANTE DILUIÇÃO: 10/01 5 LITRO Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, Tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrâncias e agua. Principio Ativo: Acido dodecil benzeno sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Noval, ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	40,00	28,00	1.120,00
21	1	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHO ALUMÍNIO 2 LITROS Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 2 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	HIPERLIMP	UN	30,00	18,00	540,00
22	1	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	100,00	18,80	1.880,00
24	1	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA NORMAL 5 LITROS Removedor de gorduras em louças, talheres, panelas e também pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes. Composição especial para não agredir as mãos. Composição: acido dodecil benzeno sulfônico, glicerina, sequestrante, aditivo, Tensoativo aniônico, espessante, conservante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Ype ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	100,00	11,55	1.155,00
26	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. Com padrão de qualidade Condor ou qualidade similar.	CONDOR	UN	50,00	2,00	100,00
28	1	ESPONJA DE AÇO INOX Aproximadamente 10 g por unidade. Grossa.	BRILHINOX	UN	50,00	2,37	118,50
29	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE Medida mínima 110mmx75mmx23mm – Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. com padrão de qualidade Bom bril, Assolan ou qualidade similar	BETTANIN	UN	500,00	1,69	845,00
31	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	17,49	874,50
32	1	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL PCT. C/ 8 UNID. Pacote 60 gramas. Com padrão de qualidade bom bril, assolan ou qualidade similar.	ASSOLAN	PCT	150,00	1,10	165,00
34	1	LIMPA VIDROS GALÃO 5 LTS Limpa as manchas existentes nos vidros, vidraças, espelhos e qualquer outro tipo de superfície de vidro. Composição: Solvente, aditivo, Alcool etílico, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, corante, fragrância e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros com padrão de qualidade sollene, noval, lar e Uau ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	30,00	11,19	335,70
35	1	LIXEIRA BASCULANTE EM POLIPROPILENO 14 LTS.	UNINJET	UN	25,00	28,00	700,00
36	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	ARQPLAST	UN	25,00	48,00	1.200,00
38	1	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo Com padrão de qualidade Bracol ou qualidade similar.	VOLK	PAR	20,00	22,00	440,00
40	1	LUVAS LÁTEX RANHURA CANO LONGO (P/M/G) Comprimento mínino 40 cm.	VABENE	PAR	100,00	6,00	600,00

		Composição: Latéx de borracha natural super reforçada, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Cor natural Com padrão de qualidade Wolk, Nobre, Danny ou qualidade similar.					
41	1	LUVAS LÁTEX VERNIZ (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com verniz que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e dedos.	VOLK	PAR	100,00	5,39	539,00
42	1	LUVAS NITRILÍCAS (P/M/G) Luvas de segurança nitrílicas A luva nitrílica proporciona proteção química e oferece diversas opções de aplicações, em atividades que exigem tato, aderência e destreza. As luvas nitrílicas são reutilizáveis e contam com opções de revestimento interno em algodão, que oferecem maior conforto e absorção de suor ou sem revestimento, para maior facilidade na higienização. São hipoalergênicas e totalmente isentas de proteínas do látex, ideais para pessoas sensíveis à borracha natural. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi) Tamanhos P, M, G.	SAFETY	PAR	200,00	9,35	1.870,00
44	1	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	TOYS	UN	10,00	6,50	65,00
45	1	PANO DE LIMPEZA 65X100 100% ALGODÃO TIPO "FOFO" Composição: 85% algodão 15% Poliester	FLABOM	UN	100,00	8,90	890,00
46	1	PANO DE PRATO 45X65 100% Algodão com padrão de qualidade Arte pano, ou qualidade similar	FLABOM	UN	250,00	2,50	625,00
47	1	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.	TROPICOS	FRD	100,00	56,20	5.620,00
48	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls. Com padrão de qualidade Expressa Papel, topper limp ou qualidade similar.	NOVA	PCT	1.000,00	9,00	9.000,00
49	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Com padrão de qualidade Sany ou qualidade similar.	SANY	UN	800,00	0,94	752,00
50	1	PORTA SABONETE LÍQUIDO 400ML Capacidade mínima: 400ml; Válvula Removível ; Formato Oval; Fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, resistente a quedas. Com padrão de qualidade Plasduran ou qualidade similar.	NOVA ERA	UN	20,00	20,00	400,00
51	1	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM - Capacidade: 500ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	NOVA ERA	UN	5,00	4,60	23,00
53	1	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento. Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veiculo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	10,00	24,00	240,00
54	1	RODO COM E.V.A 40 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBALAR	UN	80,00	10,00	800,00
55	1	RODO COM E.V.A 60 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBALAR	UN	50,00	12,00	600,00
57	1	RODO DE FIBRA 50 CM NUMERO 04 c/ cabo	CASIMIRO	UN	100,00	15,00	1.500,00
61	1	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com no minimo de 800 gramas. Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assimm, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	ASSIM	UN	400,00	5,38	2.152,00
62	1	SABÃO LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Desenvolvido para lavagem de roupa a maquina ou a mão, para roupas brancas ou coloridas. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, sequestrante, Tensoativo não iônico, agente anti redepositante, fragrância, corante, conservante, Tensoativo aniônico, aditivo, espessante. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	70,00	15,80	1.106,00
63	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA	UN	70,00	1,10	77,00
65	1	SACO ALVEJADO 45X75 M PARA CHÃO flanelada 100% algodão.	FLABOM	UN	200,00	5,20	1.040,00
66	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	RL	50,00	5,40	270,00
70	1	SODA CAUSTICA EM PÓ TAMANHO MÍNIMO 300 G	LIPON	UN	10,00	14,00	140,00
71	1	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 33 x 50 CM Confeccionada em 100% Algodão; Medidas aproximadas: 33 cm x 50 cm;	FLABOM	UN	30,00	5,00	150,00
72	1	VASSOURA 50 CM PLASTICA C/ CABO	BRUBALAR	UN	10,00	21,00	210,00
73	1	VASSOURA NYLON Dimensões: Altura aprox: 1,40 Metros; Largura aprox: 5 Centímetros; Profundidade aprox: 23 Centímetros. Cerdas sintéticas .	BRUBALAR	UN	30,00	7,00	210,00
74	1	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	40,00	24,00	960,00
TOTAL							62.068,20

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMACIANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para que proporcione aos diversos tipos de tecido excelente maciez, além de deixar as roupas suavemente perfumadas. Composição: Cloreto de Estearil Dimetil Amomio, Espessante, Corante, Conservante, Fragrância e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	50,00	10,00	500,00
11	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	VULCABRAS	PAR	20,00	70,00	1.400,00
17	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possuía ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar, Premium, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	300,00	8,50	2.550,00
23	1	DETERGENTE LÍQUIDO MULTI USO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza de superfícies laváveis, cozinha, banheiro, pias, azulejos, fogões, indicado para gorduras e poeiras. Composição: Solvente, Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Tensoativo Não Ionico, Neutralizante, conservante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Uau e Veja ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	100,00	11,50	1.150,00
33	1	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veiculo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	50,00	18,00	900,00
52	1	QUEROSENE 800 ML Conteúdo: 800 ml ou superior; Com padrão de qualidade da Ilha, Tupi e King ou qualidade similar.	PETRUS	UN	20,00	13,00	260,00
TOTAL							6.760,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Com padrão de qualidade volk, nobre, descarpack ou qualidade similar.	DESCARBOX	PCT	30,00	38,00	1.140,00
TOTAL							1.140,00

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SUPER 1970	UN	50,00	38,35	1.917,50
16	1	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML 100X1 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	COPOSUL 1342	PCT	4.000,00	2,07	8.280,00
69	1	SAPONÁCEO LIQUIDO TAMANHO MÍNIMO 250 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	PERFECT 3357	UN	200,00	2,39	478,00
TOTAL							10.675,50

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO Com suporte material. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.) Com padrão de qualidade Condor ou Bettomin ou qualidade similar.	LET LET	UN	15,00	6,94	104,10
37	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fórmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sony, YPE, Destac, Poli Flor ou qualidade similar.	WORKER WORKER	UN	20,00	3,77	75,40
TOTAL							179,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 92.426,20 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CF2CF744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, sito à RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 02 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64, para **Contratação de empresa para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PHLIS) simplificado, do município de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Federal nº11.124, de 16 de junho de 2005.**, no valor de ***R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)*****,** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Contratação de empresa para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PHLIS) simplificado, do município de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Federal nº11.124, de 16 de junho de 2005. - Diagnóstico do Setor Habitacional (levantamento do perfil socioeconômico da população de baixa renda, caracterização da inserção regional e urbana do município, dimensionamento e qualificação da oferta e das necessidades habitacionais e levantamento das condições legais, institucionais e administrativas do município na área habitacional). - Plano de Ação (princípios e diretrizes, objetivos, metas e indicadores e estratégias de ação).	SR	1,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL						14.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0AC4696A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face, palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho.	VABENE VABENE	PAR	100,00	3,00	300,00
58	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 45 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	NYCOOL NYCOOL	UN	30,00	32,00	960,00
59	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 55 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	NYCOOL NYCOOL	UN	30,00	30,00	900,00
60	1	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Com padrão de qualidade, Lar, Ype, Minuano ou qualidade similar.	BARRA NOVA BARRA NOVA	PCT	200,00	6,00	1.200,00
67	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	ECOO ECOO	UN	400,00	7,00	2.800,00
68	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistencia para evitar rompimentos no momento do transporte.	ECOO ECOO	UN	300,00	7,15	2.145,00
TOTAL							8.305,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA/BRANCA 28X48 Flanela de Algodão Descrição: Cor: laranja/branca 100% algodão; Tamanho: 28cm x 38cm. Com padrão de qualidade arte psno ou qualidade similar.	SUE FLANELA	UN	200,00	1,49	298,00
TOTAL							298,00
C F ANTONELLI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP 5 LITROS Concentração 1:40; Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.	SIPRO LIMP	GL	50,00	17,90	895,00
25	1	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	MEGA	UN	150,00	8,80	1.320,00
64	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clinicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Premisse Lar, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPRO LIMP	GL	50,00	15,70	785,00
TOTAL							3.000,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITARIA - EMBALAGEM C/ 5 LTS Para desinfecção, limpeza, alvejar e age como bactericida, sendo indicada para lavagem de roupas, retirada de manchuras, vasos sanitários e ralos, banheiras e pias e limpezas em geral. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo: mín. 2,0% p/p. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. com padrão de qualidade sollene, noval e lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	300,00	8,50	2.550,00
3	1	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 500 ML Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 500 ML Com padrão de qualidade, Lar, Tupi, Da Ilha ou qualidade similar.	ARAUCARIA	UN	400,00	4,64	1.856,00
4	1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	33,00	1.650,00
5	1	ALVEJANTE S/ CLORO P/ LIMPEZA GL 5 LTS Facilita na lavagem de roupas coloridas removendo as manchas difíceis, não afetando as cores e as deixando com aspecto de novas por mais tempo e não deixando que as cores desbotem. Composição: Peroxido de Hidrogênio mínimo 4%, Tensoativo Anionico, Tensoativo Não Ionico, Conservante, Fragrância e Agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	300,00	13,30	3.990,00
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TAMANHO MÍNIMO 360 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Aerosol; deixa um agradável aroma de limpeza em sua casa, banheiro, escritório, cozinha ou em qualquer lugar que seja aplicado.	ULTRAFRESH	UN	70,00	7,20	504,00
8	1	AVENTAL (BRIM/PVC) CORES DIVERSAS COM REGULAGEM DE ALTURA. Com padrão de qualidade Arte pano ou qualidade similar.	ATIAIA	UN	30,00	18,50	555,00
9	1	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL Com padrão de qualidade Jaguar, arqplast, Plasutil ou qualidade similar.	FORMPLAST	UN	50,00	5,70	285,00
10	1	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL	FORMPLAST	UN	50,00	19,30	965,00
12	1	BOTA PVC CANO EXTRA CURTO PRETA 35/36/37/38 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;	VULCABRAS	PAR	30,00	34,90	1.047,00
13	1	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA 35/36/37/38/39/40/41/42/43 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 24 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica, tornando o produto resistente;	VULCABRAS	PAR	30,00	34,00	1.020,00
14	1	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármores e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrílica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Inglesa ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	30,00	45,00	1.350,00
15	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, Coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	COPOMAIS	PCT	1.500,00	4,19	6.285,00
19	1	DETERGENTE AMONIACAL DESENGORDURANTE LTS Para limpeza e higienização manual de pisos, pias, banheiros, azulejos, paredes, portas, armários, fogões e todas as superfícies laváveis esmaltadas ou plásticas, eficaz na limpeza de gorduras impregnadas e fuligens. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Coadjuvante, Corante, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, Solvente, neutralizante e agua. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	13,97	698,50
20	1	DETERGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - DESENCRUSTANTE DILUIÇÃO: 10/01 5 LITRO Indicado para lavagem de caminhões, carros e	ALICLEAN	UN	40,00	28,00	1.120,00

		veículos em geral. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, Tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrâncias e agua. Principio Ativo: Acido dodecil benzeno sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Noval, ou qualidade similar.					
21	1	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHO ALUMÍNIO 2 LITROS Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 2 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	HIPERLIMP	UN	30,00	18,00	540,00
22	1	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	100,00	18,80	1.880,00
24	1	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA NORMAL 5 LITROS Removedor de gorduras em louças, talheres, panelas e também pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes. Composição especial para não agredir as mãos. Composição: acido dodecil benzeno sulfônico, glicerina, sequestrante, aditivo, Tensoativo aniônico, espessante, conservante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Ype ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	100,00	11,55	1.155,00
26	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. Com padrão de qualidade Condor ou qualidade similar.	CONDOR	UN	50,00	2,00	100,00
28	1	ESPONJA DE AÇO INOX Aproximadamente 10 g por unidade. Grossa.	BRILHINOX	UN	50,00	2,37	118,50
29	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE Medida mínima 110mmx75mmx23mm – Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. com padrão de qualidade Bom bril, Assolan ou qualidade similar	BETTANIN	UN	500,00	1,69	845,00
31	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	50,00	17,49	874,50
32	1	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL PCT. C/ 8 UNID. Pacote 60 gramas. Com padrão de qualidade bom bril, assolan ou qualidade similar.	ASSOLAN	PCT	150,00	1,10	165,00
34	1	LIMPA VIDROS GALÃO 5 LTS Limpa as manchas existentes nos vidros, vidraças, espelhos e qualquer outro tipo de superfície de vidro. Composição: Solvente, aditivo, Alcool etílico, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, corante, fragrância e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros com padrão de qualidade sollene, noval, lar e Uau ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	30,00	11,19	335,70
35	1	LIXEIRA BASCULANTE EM POLIPROPILENO 14 LTS.	UNINJET	UN	25,00	28,00	700,00
36	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	ARQPLAST	UN	25,00	48,00	1.200,00
38	1	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo Com padrão de qualidade Bracol ou qualidade similar.	VOLK	PAR	20,00	22,00	440,00
40	1	LUVAS LÁTEX RANHURA CANO LONGO (P/M/G) Comprimento mínino 40 cm. Composição: Latéx de borracha natural super reforçada, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Cor natural Com padrão de qualidade Wolk, Nobre, Danny ou qualidade similar.	VABENE	PAR	100,00	6,00	600,00
41	1	LUVAS LÁTEX VERNIZ (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com verniz que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e dedos.	VOLK	PAR	100,00	5,39	539,00
42	1	LUVAS NITRILÍCAS (P/M/G) Luvas de segurança nitrílicas A luva nitrílica proporciona proteção química e oferece diversas opções de aplicações, em atividades que exigem tato, aderência e destreza. As luvas nitrílicas são reutilizáveis e contam com opções de revestimento interno em algodão, que oferecem maior conforto e absorção de suor ou sem revestimento, para maior facilidade na higienização. São hipoalergênicas e totalmente isentas de proteínas do látex, ideais para pessoas sensíveis à borracha natural. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi) Tamanhos P, M, G.	SAFETY	PAR	200,00	9,35	1.870,00
44	1	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	TOYS	UN	10,00	6,50	65,00
45	1	PANO DE LIMPEZA 65X100 100% ALGODÃO TIPO "FOFO" Composição: 85% algodão 15% Poliester	FLABOM	UN	100,00	8,90	890,00
46	1	PANO DE PRATO 45X65 100% Algodão com padrão de qualidade Arte pano, ou qualidade similar	FLABOM	UN	250,00	2,50	625,00
47	1	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.	TROPICOS	FRD	100,00	56,20	5.620,00
48	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls. Com padrão de qualidade Expressa Papel, topper limp ou qualidade similar.	NOVA	PCT	1.000,00	9,00	9.000,00
49	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Com padrão de qualidade Sany ou qualidade similar.	SANY	UN	800,00	0,94	752,00
50	1	PORTA SABONETE LÍQUIDO 400ML Capacidade mínima: 400ml; Válvula Removível ; Formato Oval; Fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, resistente a quedas. Com padrão de qualidade Plasduran ou qualidade similar.	NOVA ERA	UN	20,00	20,00	400,00
51	1	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM - Capacidade: 500ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	NOVA ERA	UN	5,00	4,60	23,00
53	1	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento. Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veiculo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	GL	10,00	24,00	240,00
54	1	RODO COM E.V.A 40 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBALAR	UN	80,00	10,00	800,00
55	1	RODO COM E.V.A 60 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBALAR	UN	50,00	12,00	600,00
57	1	RODO DE FIBRA 50 CM NUMERO 04 c/ cabo	CASIMIRO	UN	100,00	15,00	1.500,00
61	1	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com no minimo de 800 gramas. Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assimm, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	ASSIM	UN	400,00	5,38	2.152,00
62	1	SABÃO LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Desenvolvido para lavagem de roupa a maquina ou a mão, para roupas brancas ou coloridas. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, sequestrante, Tensoativo não iônico, agente anti redepositante, fragrância, corante, conservante, Tensoativo aniônico, aditivo, espessante. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	70,00	15,80	1.106,00
63	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA	UN	70,00	1,10	77,00
65	1	SACO ALVEJADO 45X75 M PARA CHÃO flanelada 100% algodão.	FLABOM	UN	200,00	5,20	1.040,00
66	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS	RL	50,00	5,40	270,00
70	1	SODA CAUSTICA EM PÓ TAMANHO MÍNIMO 300 G	LIPON	UN	10,00	14,00	140,00
71	1	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 33 x 50 CM Confeccionada em 100% Algodão; Medidas aproximadas: 33 cm x 50 cm;	FLABOM	UN	30,00	5,00	150,00
72	1	VASSOURA 50 CM PLASTICA C/ CABO	BRUBALAR	UN	10,00	21,00	210,00
73	1	VASSOURA NYLON Dimensões: Altura aprox: 1,40 Metros; Largura aprox: 5 Centímetros;	BRUBALAR	UN	30,00	7,00	210,00

		Profundidade aprox: 23 Centímetros. Cerdas sintéticas .					
74	1	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN	UN	40,00	24,00	960,00
TOTAL							62.068,20

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMACIANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para que proporcione aos diversos tipos de tecido excelente maciez, além de deixar as roupas suavemente perfumadas. Composição: Cloreto de Estearil Dimetil Amomio, Espessante, Corante, Conservante, Fragrância e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	50,00	10,00	500,00
11	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	VULCABRAS	PAR	20,00	70,00	1.400,00
17	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possuía ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar, Premium, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	300,00	8,50	2.550,00
23	1	DETERGENTE LÍQUIDO MULTI USO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza de superfícies laváveis, cozinha, banheiro, pias, azulejos, fogões, indicado para gorduras e poeiras. Composição: Solvente, Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Tensoativo Não Ionico, Neutralizante, conservante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Uau e Veja ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	100,00	11,50	1.150,00
33	1	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veiculo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP	UN	50,00	18,00	900,00
52	1	QUEROSENE 800 ML Conteúdo: 800 ml ou superior; Com padrão de qualidade da Ilha, Tupi e King ou qualidade similar.	PETRUS	UN	20,00	13,00	260,00
TOTAL							6.760,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Com padrão de qualidade volk, nobre, descarpack ou qualidade similar.	DESCARBOX	PCT	30,00	38,00	1.140,00
TOTAL							1.140,00

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SUPER 1970	UN	50,00	38,35	1.917,50
16	1	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML 100X1 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	COPOSUL 1342	PCT	4.000,00	2,07	8.280,00
69	1	SAPONÁCEO LIQUIDO TAMANHO MÍNIMO 250 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	PERFECT 3357	UN	200,00	2,39	478,00
TOTAL							10.675,50

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO Com suporte material. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.) Com padrão de qualidade Condor ou Bettomin ou qualidade similar.	LET LET	UN	15,00	6,94	104,10
37	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fórmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sony, YPE, Destac, Poli Flor ou qualidade similar.	WORKER WORKER	UN	20,00	3,77	75,40
TOTAL							179,50

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 07/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:30EF5485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviço de consertos no Triturador e PicadorPTU-300 HTZ da marca LIPPEL, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	Serviço de montagens geral (Deslocamento, horas, viagem, horas de serviço, alimentação e hospedagem, incluso sensores e relés)		1,00	6.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7CD8E28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUIANY TORNES DA ROSA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reforma de telhado no Centro de Eventos: -16 peças de chapa de 24.50m -PU cinza -Algerosas 26.50x0.20			SERV	1,00	13.750,00	13.750,00
1	2	Serviço de Reforma Ginásio de Esporte -01 grade de tubo 30x40, as travessa e cano "1" dentro, distancia 9 cm-94.20x 1.00m -01 Portão de correr de tubo na entrada da quadra 1.80x2.10m. -01 Portão de correr no acesso ao vestuário de 1.90x1.86 -01 Troca de folhas transparentes por folhas de aluzinco 99.6 metros. -01 Porta de abrir de ferro toda chapa de 1.40x 2.60m nos fundos -01 Reforma da porta da frente -02 Telhados de proteção no banco reserva de 4.06x40 em policarbonato -01 Telhado de proteção na mesa do arbitro de 2.80x1.40 em policarbonato -01 Grade com tubo e porta de entrada na copa de 2.93x1.54 e 80x2.66 -01 reforma na grade da frente, quadro, pintura e virar de lado			SERV	1,00	46.200,00	46.200,00
TOTAL								59.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33C6C6B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2021

OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviço para a elaboração dos trabalhos objetivando o Registro de Extração na ANM da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GEOBRAS-GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração do Relatório Técnico de Requerimento de Registro de Licença para a ANM.			UN	4,00	4.150,00	16.600,00
1	2	Serviço de mobilização e desmobilização			KM	500,00	1,60	800,00
TOTAL								17.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E4D398D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ISOLANTE C/IZOPOR,ALUZINCO			M2	100,00	162,20	16.220,00
1	2	TRILHA ONDULADA			M2	200,00	82,90	16.580,00
TOTAL								32.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:259FE976

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1 CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de 12 de julho de 2021 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1 apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.

O candidato aprovado deverá comparecer

Dia 12 de Julho de 2021 no laboratório municipal em jejum para coleta e realização de exames laboratoriais;
Dia 15 de Julho de 2021 para realizar o exame admissional de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Ficam os Convocados cientificados de que o Concurso Público - Edital 001/2019, encontra-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº 836864/19.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
NICOLE CRISTINE PASTORINI	007.300.621-52	126339038	77.00	1

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III
ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MAE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		CURSANDO
PÓS GRADUAÇÃO ( )		CURSANDO
MESTRADO ( )		CURSANDO
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( )	NÃO ( )
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES:		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2021.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:83C323E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS PP 29/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021087
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO,
CNPJ: 28.256.465/0001-27

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de materiais de construção, de forma parcelada, para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	24017	ADAP. SOLD. 1/2 P/ ¾, MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 0,80	16,00	PLASTILIT
17	10680	BALDE PLASTICO SUPER 12LTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	25	R$ 19,70	492,50	ZUMPLAST
21	10683	BROCA CONCRET 10,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 18,30	549,00	IRWIN
22	10684	BROCA WIDIA 12MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 19,60	588,00	IRWIN
23	10685	BROCA WIDIA 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 6,39	191,70	IRWIN
24	10686	BROCA WIDIA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 12,45	373,50	IRWIN
26	10688	BUCHA DE FIXAÇAO 10 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,17	30,60	MAX
29	10691	BUCHA DE FIXAÇAO 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,10	18,00	MAX
34	10697	CADEADO 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 16,70	668,00	PADO
35	10698	CADEADO 30MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 19,60	784,00	PADO
36	10699	CADEADO 40MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 27,85	1.114,00	PADO
39	24019	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNI	6	R$ 159,90	959,40	TIGRE
41	24021	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNI	10	R$ 259,90	2.599,00	TIGRE

45	10705	CAMARA DE AR CARRIOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	20	R$ 24,15	483,00	AJAX
48	22533	CAP 200 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 26,60	399,00	PLASTILIT
54	10711	CHAVE L Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	15	R$ 24,90	373,50	TRAMONTINA
56	10713	CHUVEIRO KIBANHO 5200WTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	18	R$ 69,75	1.255,50	LORENZETI
60	10716	COLA ADESIVA 100G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE POLVITEC	UNI	100	R$ 13,40	1.340,00	KRONA
66	10719	CONJ. INT. 1 TECLAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 7,15	715,00	RADIAL
67	10720	CONJ. INT. SIMPLES SOPREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 8,15	815,00	RADIAL
68	10721	CORANTE LIQUIDO AZUL BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	50	R$ 3,18	159,00	XADREZ
69	10722	CORANTE LIQUIDO VERDE BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	50	R$ 3,18	159,00	XADREZ
70	10723	CORANTE LIQUIDO VERMELHO BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VERMELHO	UNI	50	R$ 3,18	159,00	XADREZ
81	10731	ENGATE FLEXIVEL 40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	60	R$ 6,95	417,00	ASTRA
86	10736	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ESTRA	UNI	29	R$ 4,98	144,42	ESTRA
87	10737	FECHADURA EXTERNA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	BR	25	R$ 75,90	1.897,50	ALIANÇA
92	18302	FERRO CA 60 5 MM (3/16")	BR	250	R$ 26,90	6.725,00	GERDAL
95	10742	FIO PARALELO 2X2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CORFIO	METRO	400	R$ 5,75	2.300,00	TEXFIO
96	10743	FIO SISAL F300 (ROLO 900/1KG) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	ROLO	20	R$ 7,55	151,00	CIKELL
100	18296	FITA DE SINALIZAÇÃO	UNI	100	R$ 12,40	1.240,00	
102	10748	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 9,35	935,00	TIGRE
104	10758	FITA VEDA ROSCA 18X25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	65	R$ 5,47	355,55	GOOL
105	23023	FIXADOR CAL 150 ML	UNI	100	R$ 2,08	208,00	JUNTA LIDER
112	10762	JOELHO 90 ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	100	R$ 9,70	970,00	KRONA
114	23025	JOELHO 90 ESG. 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 115,30	2.882,50	KRONA
115	10763	JOELHO 90 ESG. 50MMSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PAVESUL	UNI	50	R$ 3,85	192,50	KRONA
116	10764	JOELHO 90 SOLD. 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 1,20	60,00	KRONA
119	23027	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 30W	UNI	100	R$ 29,90	2.990,00	FOXLUX
123	10773	LIMA P/ ENXADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 17,70	354,00	KF
126	10776	LINHAS CAIÇARA 0,80 PEDREIRO 100MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	RL	17	R$ 8,30	141,10	VONDER
129	10796	LONA PRETA LONAX 150 6X100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	400	R$ 2,05	820,00	LONAX
133	10783	LUVA SOLD 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	90	R$ 1,30	117,00	KRONA
134	10785	LUVA SOLD 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	58	R$ 4,95	287,10	KRONA
135	24033	LUVA ESG PARA TUBO 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 19,50	292,50	KRONA
136	24034	LUVA ESG PARA TUBO 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 21,90	328,50	PLASTILIT
137	10786	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	MT	100	R$ 2,45	245,00	VIQUA
142	11276	MASSA CORRIDA PVA BARRICA DE 25 KG. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	100	R$ 23,95	2.395,00	REVICOLOR
146	10792	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5" COMP. 7CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	150	R$ 0,97	145,50	REX
148	10810	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 - 7,5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	150	R$ 1,35	202,50	REX
149	10811	PARAFUSO FRANCES 5/16X3" (8CM) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	350	R$ 1,03	360,50	CIZER
150	10812	PARAFUSO LATONADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 1,98	19,80	AGUIA
151	10813	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	235	R$ 0,17	39,95	REX
152	10815	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X65 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	350	R$ 0,18	63,00	REX
153	10814	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 5,5X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 0,18	36,00	REX
157	10818	PINCEL 2 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	22	R$ 5,50	121,00	ATLAS
158	10819	PINO FEMEA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 5,90	590,00	TRAMONTINA
159	10820	PINO MACHO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 4,80	480,00	TRAMONTINA
160	24038	PLAFON C/ SOQUETE	UNI	100	R$ 4,85	485,00	
161	10822	PLUG C/ ROSCA 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	120	R$ 0,95	114,00	KRONA
162	10823	PLUG C/ ROSCA 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	120	R$ 1,09	130,80	KRONA
163	10824	PLUGUE 3 SAIDAS EM CORES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 5,98	598,00	FAME
164	10825	PNEU CAR. CONST. 3,25X8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 29,25	292,50	ALZA
165	10826	PORCA SEXT. 1/2 NC 13F SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	505	R$ 0,39	196,95	REX
166	10827	PORCA SEXT. 5/16 NCSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	505	R$ 0,23	116,15	REX
172	18297	PREGOS 22X42 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 16,80	504,00	GERDAU
173	18298	PREGOS 22X48 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 17,15	514,50	GERDAU
174	10832	RALO S/F RED. CINZA QD. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	20	R$ 10,10	202,00	ASTRA
175	10834	REBITE 3,2X12 REF-310 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	1000	R$ 0,13	130,00	REX
176	10835	REGISTRO 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	20	R$ 5,65	113,00	TIGRE
177	24485	REGISTRO 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 14,25	285,00	TIGRE
178	24486	REGISTRO 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 28,45	569,00	TIGRE
179	10836	REGISTRO ESFERA VS 32MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	21	R$ 27,48	577,08	TIGRE
183	10840	ROLO ANTIGOTA 23CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	18	R$ 17,85	321,30	ATLAS
186	10843	ROLO P/ PINT. LA C/SUPORTE 09CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 9,00	162,00	TIGRE
187	10845	SERRA MANUAL BI-METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STARET	UNI	40	R$ 10,05	402,00	STARET
188	10846	SIFAO SANFONADO 40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	50	R$ 6,73	336,50	ASTRA
192	10849	SUP. P/PRAT. DE 30 CM MOD. MÃO FRANCE BRANCO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	25	R$ 8,53	213,25	VONDER
200	23030	TE 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 39,80	995,00	KRONA
201	23031	TE 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 138,50	3.462,50	KRONA
202	10851	TE ESG 100X100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 13,85	554,00	PLASTILIT
203	10852	TE ESG. 50X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 5,65	226,00	PLASTILIT
204	10853	TE REDU. SOLD. 25X20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 2,12	84,80	KRONA
205	10854	TE SOLD. 20 PVC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 1,00	20,00	KRONA
213	11279	TEXTURA BRANCA BARRICA DE 25 KG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	70	R$ 57,85	4.049,50	REVICOLOR
215	10860	TOMADA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	50	R$ 6,75	337,50	ILUME
216	10861	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE LATÃO AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 11,84	236,80	AGUIA
224	24047	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA COZINHA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 59,00	2.950,00	AGUIA
226	10868	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 AMARELA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	17	R$ 26,50	450,50	AGUIA
231	10871	TUBO ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	80	R$ 82,00	6.560,00	KRONA
232	23040	TUBO ESG. 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 228,00	11.400,00	PLASTILIT
233	23041	TUBO ESG. 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 440,00	8.800,00	PLASTILIT
235	10874	TUBO SOL. 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	37	R$ 6,47	239,39	KRONA
236	10875	TUBO SOL. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	200	R$ 7,95	1.590,00	KRONA
239	10879	VASSOURÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	25	R$ 32,49	812,25	MAX
TOTAL:						**91.779,89**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 01 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021088
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ESCARAMUCA,
CNPJ: 33.811.791/0001-99

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de materiais de construção, de forma parcelada, para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10663	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 3/4X1 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	30	R$ 1,57	47,10	BELOSA
2	10664	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 5/8X3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	20	R$ 1,15	23,00	BELOSA
3	10665	ADAP. SOLD. CURTO 50X1 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 3,40	68,00	PLASTILIT
5	10666	ADESIVO PVC PLASTICO 17G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	30	R$ 3,99	119,70	TIGRE
6	10667	ADESIVO PVC PLASTICO 75G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 7,15	286,00	TIGRE
7	10668	ANTIFERRUGEM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE WHITELUBI	UN	30	R$ 9,84	295,20	PROTEPLUS
8	24018	APLICADOR P/ CARTUCHO DE SILICONE	UNI	20	R$ 24,35	487,00	TRAMONTINA
9	10669	ARAME GALVANIZADO Nº18 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MORLAN	KG	100	R$ 21,95	2.195,00	GERDAU
10	10670	ARAME RECOZIDO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	100	R$ 21,05	2.105,00	GERDAU
11	10672	ARCO SERRA 12" FIXO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	20	R$ 30,55	611,00	PROFIELD
12	10673	ARGAMASSA (PISO S/ PISO) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 33,80	5.070,00	VOTOMASSA
13	10674	ARGAMASSA COLANTE 20KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 14,50	2.175,00	CERANFIX
14	10675	ARRUELA LISA 1/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,18	108,00	REX
15	10676	ARRUELA LISA 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,26	156,00	REX
16	10679	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO PRETO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 13,95	418,50	ZUMPLAST
18	18313	BARRA FERRO MACIÇO 3/8	UN	50	R$ 49,19	2.459,50	VOTORAÇO
19	10681	BARRA ROSCADA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 17,09	3.418,00	VOTORAÇO
20	10682	BARRA ROSCADA 5/16 NC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	50	R$ 9,07	453,50	REX
25	10687	BROXA RETANGULAR MADEIRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	12	R$ 8,20	98,40	COMPEL
27	10689	BUCHA DE FIXAÇAO 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,06	10,80	MAX
28	10690	BUCHA DE FIXAÇAO 6 PLAST SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,07	12,60	MAX
30	10692	CABO MADEIRA CAVADEIRA 1,70 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 13,55	271,00	RAMADA
31	10693	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,70MT SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 11,70	234,00	TRAMONTINA
32	10694	CABO MADEIRA Y P/ PA DE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 12,75	255,00	TRAMONTINA
33	10695	CADEADO 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 14,05	562,00	PADO
37	20188	CAIBRO 5 X 5 CM - CAMBARA/PEROBA	METRO	1500	R$ 4,97	7.455,00	CAMBARA
38	10700	CAIXA 4X4 METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PALOMAR	UN	60	R$ 4,90	294,00	PALOMAR
40	24020	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UNI	10	R$ 205,60	2.056,00	TIGRE
42	10701	CAIXA DESC. BRANCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	SC	30	R$ 45,30	1.359,00	CIPLA
43	10702	CAL PINTURA 8KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	SC	300	R$ 11,40	3.420,00	PINOCAL
44	10703	CAL VIRGEM 20 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	UNI	390	R$ 10,69	4.169,10	PINOCAL
46	10706	CANALETA C/ TAMPA SIS. EXTERNO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	15	R$ 12,05	180,75	ILUMI
47	22532	CAP 150 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 12,80	192,00	PLASTILIT
49	10707	CAP SOLD. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	40	R$ 0,80	32,00	PLASTILIT
50	10708	CAP. P/ ESGOTO 75MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	27	R$ 6,05	163,35	PLASTILIT
51	10709	CARRINHO CONS. PN/CAM 3.25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 245,50	2.455,00	FISCHER
52	24022	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNI	10	R$ 107,35	1.073,50	TRAMONTINA
53	10710	CHAVE COMBINADA Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	12	R$ 12,79	153,48	TRAMONTINA
55	10712	CHAVE PHILLIPS 3/16X3 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	9	R$ 7,50	67,50	FERTAK
57	10714	CIL. REP. P/ FECHADURA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3F	UNI	50	R$ 13,25	662,50	SOPRANO
58	24023	CILINDRO DE FECHADURA	UNI	30	R$ 18,15	544,50	SOPRANO
59	10715	CIMENTO CP II-32 - SACO DE 50 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VOLTORAN	UNI	1200	R$ 28,07	33.684,00	CSN
61	10717	COLHER PEDREIRO Nº9 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PACETA	UNI	15	R$ 29,90	448,50	PACETA
62	24024	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X14	UNI	60	R$ 102,69	6.161,40	VOTORAÇO
63	24025	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X17	UNI	60	R$ 102,69	6.161,40	VOTORAÇO
64	24026	CONECTOR P/ FIAÇÃO ELETRICA	UNI	100	R$ 5,90	590,00	FOXLUX
65	10718	CONJ. INT. 1 TECLA + TOMADA UNIV. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 15,35	1.535,00	RADIAL
71	10724	CORDA SEDA ART. 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	MT	80	R$ 1,09	87,20	REGRA
72	22748	CURVA 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 49,59	1.239,75	PLASTILIT
73	22750	CURVA 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	25	R$ 68,80	1.720,00	PLASTILIT
74	10779	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	15	R$ 14,95	224,25	MONFORT
75	10726	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X27 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	17	R$ 15,70	266,90	MONFORT
76	24027	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERÂMICA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	20	R$ 27,19	543,80	NORTON
77	24028	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR MADEIRA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	10	R$ 30,20	302,00	NORTON
78	10728	DISJUNTOR TRIFAZE 3X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ELETROMAR	UNI	50	R$ 40,64	2.032,00	SOPRANO
79	10729	DOBRAD. P/ PORTA 3.1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	UNI	40	R$ 4,03	161,20	MOLDUPAR
80	10730	EMENDA INT. 32 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	100	R$ 4,87	487,00	TIGRE
82	10732	ENXADA TANE 2,0LL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TANE	UNI	25	R$ 50,17	1.254,25	TANE
83	10733	ENXADAO 2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 30,89	370,68	TRAMONTINA
84	10760	ESCAPULA L BUCHA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UNI	125	R$ 0,64	80,00	MAX
85	10734	ESGUICHO REVOLVER METAL BICO GRANDE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FICO	UNI	16	R$ 30,40	486,40	HEX
88	10738	FERRO CA 50 08,00MM - 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	300	R$ 60,55	18.165,00	GERDAU
89	18304	FERRO CA 50 10 MM (3/8")	BR	300	R$ 73,90	22.170,00	GERDAU
90	18303	FERRO CA 50 6,3 MM (1/4")	BR	50	R$ 24,40	1.220,00	GERDAU
91	10739	FERRO CA 60 04,2MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	200	R$ 16,20	3.240,00	GERDAU

93	24029	FERROLHO CHATO GALV 4MM. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ROCHA	UNI	24	R$ 7,95	190,80	ROCHA
94	10741	FIO CORDAO PARALELO 2X1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	METRO	400	R$ 3,14	1.256,00	TEXFIO
97	24030	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	M	500	R$ 0,82	410,00	TEXFIO
98	24031	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 2,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	500	R$ 1,17	585,00	TEXFIO
99	24032	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 6,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	400	R$ 4,44	1.776,00	TEXFIO
101	10747	FITA ISOLANTE 10MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	50	R$ 5,67	283,50	TIGRE
103	10749	FITA VEDA ROSCA 18MMX10 MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	100	R$ 4,20	420,00	GOOL
106	19733	FORRO FLEXÍVEL DE PVC COM 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA E 6 M DE COMPRIMENTO	M²	200	R$ 19,15	3.830,00	INOVA
107	10759	FORRO PINUS 12CM COMP. 3,0MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PINUS	UNI	250	R$ 18,14	4.535,00	PINUS
108	18301	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	10	R$ 202,99	2.029,90	NEUTROL
109	18300	IMPERMEABILIZANTE 3,600 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	40	R$ 63,40	2.536,00	NEUTROL
110	10761	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	82	R$ 4,75	389,50	ILUMI
111	10881	JANELA BASCULANTE 40X60 L3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	10	R$ 87,80	878,00	MRG
113	23024	JOELHO 90 ESG. 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 35,64	1.782,00	KRONA
117	10765	LAJOTAS DE 6 FUROS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 4 ESTRELAS	UNI	22000	R$ 0,50	11.000,00	4 ESTRELAS
118	23026	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 15W	UNI	100	R$ 19,70	1.970,00	FOXLUX
120	23028	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 50W	UNI	200	R$ 47,90	9.580,00	FOXLUX
121	10770	LAVATORIO CERÂMICO 36X26CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	10	R$ 74,89	748,90	ASTRA
122	10772	LAVATORIO CERÂMICO 50X40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	10	R$ 95,90	959,00	ASTRA
124	10774	LIMA P/ MOTO SERRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 10,45	209,00	KF
125	10775	LIMA TRIANGULO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	20	R$ 17,65	353,00	KF
127	10777	LIXA D/AGUA P/100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 1,99	238,80	3M
128	10778	LIXA D/AGUA P/150 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 1,37	164,40	3M
130	14934	LUM. EMERGÊNCIA 30 LDL BIVOLT	UNI	20	R$ 25,49	509,80	ILUMI
131	10797	LUVA LATEX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	50	R$ 4,75	237,50	DANY
132	10782	LUVA RASPA DE COURO LONGA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	100	R$ 15,90	1.590,00	VONDER
138	24035	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA (½ POLEGADA), PARA IRRIGAÇÃO OU ILUMINAÇÃO ATERRADA	M	400	R$ 0,71	284,00	BOM JESUS
139	19734	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO DUPLA FACE COM 1,20 M DE LARGURA	M²	200	R$ 6,40	1.280,00	MAXXFOIL
140	10787	MARRETA C/ CAB 1KG FORJADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAMFORT	UNI	15	R$ 30,40	456,00	MANFORT
141	14932	MASSA ADESIVA EPÓXI EXTRA RESISTENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DUREPOXI	UN	75	R$ 9,60	720,00	DUREPOXI
143	10788	PA CORTE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 41,50	498,00	TRAMONTINA
144	10789	PA S/CABO Nº03 QUADRADA METIS (VANGA) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 24,44	293,28	TRAMONTINA
145	10790	PARAF/CJ P/TELHA FIBROC. 1/4 11CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIZER	UNI	200	R$ 0,79	158,00	CIZER
147	10809	PARAFUSO FRANCES 5/16X1" COMP. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	150	R$ 0,96	144,00	REX
154	24036	PASTA DE SILICONE PEQUENA	UNI	50	R$ 7,34	367,00	UNIPEGA
155	24037	PASTA DE SILICONE GRANDE	UNI	50	R$ 18,84	942,00	UNIPEGA
156	10816	PEDRA BRITADA ½ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALTO PARANÁ	M³	100	R$ 94,90	9.490,00	INGA
167	21808	PORTA DE MADEIRA IMBUIA ENCABEÇADA 210 X 90CM	UNI	25	R$ 168,70	4.217,50	VALUCH
168	10829	PORTA LAMINADA 215X74 - 74 ESQ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	14	R$ 269,70	3.775,80	MACHADO
169	10830	PREGOS 17X21 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	34	R$ 18,47	627,98	GERDAU
170	18299	PREGOS 17X27 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	40	R$ 18,82	752,80	GERDAU
171	10831	PREGOS 18X24 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 18,90	567,00	GERDAU
180	10838	RESPIRADOR PFF1 AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	100	R$ 4,36	436,00	3M
181	10885	RIPÃO 2,5CM X 5 CM - PINUS	METRO	1800	R$ 2,00	3.600,00	PINUS
182	10839	RODEL 80MM DUPLO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE IRWEN	UNI	23	R$ 13,00	299,00	IRWIN
184	10841	ROLO ESPUMA POLIESTER 5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 5,00	90,00	ATLAS
185	10842	ROLO ESPUMA POLIESTER 9CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	20	R$ 5,50	110,00	ATLAS
189	24039	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LTS (THINNER)	UNI	10	R$ 48,45	484,50	GOOL
190	24040	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LITROS (AGUARRÁZ)	UNI	10	R$ 48,80	488,00	GOOL
191	10848	SOQUETE S/ CHAVE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FOX LUX	UN	30	R$ 3,40	102,00	FOXLUX
193	10850	SUPORTE P/ RALO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	22	R$ 5,45	119,90	ATLAS
194	10888	TÁBUA 20 CM - CAMBARÁ/PEROBA	MTS	150	R$ 11,45	1.717,50	CAMBARA
195	10887	TÁBUA 25 CM - CAMBARÁ/PEROBA	MTS	150	R$ 22,75	3.412,50	CAMBARA
196	10886	TÁBUA 30 CM - CAMBARÁ/PEROBA	MTS	450	R$ 24,75	11.137,50	CAMBARA
197	10884	TÁBUA PARA CAIXARIA 20 CM - PINUS	MTS	450	R$ 19,25	8.662,50	PINUS
198	10883	TÁBUA PARA CAIXARIA 25 CM - PINUS	MTS	450	R$ 20,75	9.337,50	PINUS
199	10882	TÁBUA PARA CAIXARIA 30 CM - PINUS	MTS	900	R$ 27,25	24.525,00	PINUS
206	10855	TELA SOMBREAM 50%1,5 m SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	200	R$ 10,50	2.100,00	LONAX
207	24041	TELA DE FERRO ARMADA 15X15 4,2MM 2,45 X 6,45 MT	UNI	100	R$ 157,00	15.700,00	VOTORAÇO
208	24042	TELA DE FERRO ARMADA 15X15 4,2MM 3 X 2 MT	UNI	100	R$ 108,25	10.825,00	VOTORAÇO
209	23034	TELHA DE FIBROCIMENTO 153X110X5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 47,00	7.050,00	INFIBRA
210	23033	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110X5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 54,00	8.100,00	INFIBRA
211	23032	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50X4MMSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 21,70	3.255,00	INFIBRA
212	24043	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 MT 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	150	R$ 84,80	12.720,00	INFIBRA
214	24044	TINTA EM PO BRANCA 05KG – HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO	UNI	150	R$ 10,50	1.575,00	PINOCAL
217	10862	TORNEIRA BOIA METAL 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	22	R$ 14,20	312,40	AGUIA
218	24045	TORNEIRA BOIA 1 POLEGADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 29,90	299,00	AGUIA
219	10863	TORNEIRA CURTA BR 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	50	R$ 4,50	225,00	VIQUA
220	10864	TORNEIRA CURTA BR 3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	65	R$ 4,95	321,75	VIQUA
221	10865	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	50	R$ 4,92	246,00	VIQUA
222	10866	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	28	R$ 20,10	562,80	VIQUA
223	24046	TORNEIRA BICA MOVEL P/ LAVATORIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 62,00	3.100,00	AGUIA
225	10867	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 CROMADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	25	R$ 26,50	662,50	AGUIA
227	10869	TORQUES ARMADOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SÃO ROMÃO	UN	10	R$ 46,00	460,00	SAO ROMAO
228	24048	TRELIÇA FERRO H8	UNI	100	R$ 75,00	7.500,00	VOTORAÇO
229	24049	TRELIÇA FERRO H12	UNI	100	R$ 99,00	9.900,00	VOTORAÇO
230	10870	TUBO DESCARGA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	28	R$ 11,05	309,40	ASTRA
234	10872	TUBO ESG. 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	137	R$ 55,79	7.643,23	KRONA
237	10876	TUBO SOL. 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	120	R$ 28,60	3.432,00	PLASTILIT
238	10877	VASO SANITARIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FIORI	UNI	20	R$ 194,25	3.885,00	FIORI
240	10880	VENEZIANA 100X120 C/ GRADE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	12	R$ 374,00	4.488,00	MACHADO
241	10891	VIGA 5CM X 10CM - CAMBARÁ/PEROBA	METRO	900	R$ 8,97	8.073,00	CAMBARA
242	10892	VIGA 5CM X 15CM - CAMBARÁ/PEROBA	METRO	600	R$ 14,85	8.910,00	CAMBARA
TOTAL:						**408.060,15**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 01 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4E49E911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – **CONTRATO Nº. 102/2019** – firmado em 04 de julho 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12,00	R$ 84.697,10	R$ 1.016.365,20
2	Custo Variável Quilômetros rodados por veículo MICRO-ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	195.720,00	R$ 3,29	R$ 643.918,80
3	Custo Variável Quilômetros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	55.230,00	R$ 3,53	R$ 194.961,90

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.855.245,90 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO	***VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Vicente Monteiro dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8AA8FC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.296.995/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CAMISETA REGATA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	2.200,00	10,59	23.298,00
10	MOCHILA ESCOLAR (MÉDIA), CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	550,00	28,90	15.895,00

Valor Total Homologado- R$ 39.193,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2B8BD67

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES
CNPJ/CPF: 02.845.161/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	BOLSA INFANTIL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	90,00	26,66	2.399,40
15	SQUEEZE DE NO MINIMO 500 ML - PERSONALIDA NA COR AZUL MARINHO, EM PLASTICO RESISTENTE COM LOGO DO MUNICIPIO. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1.300,00	3,46	4.498,00

Valor Total Homologado- R$ 6.897,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63883E49

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.553.782/0001-47

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	MOCHILA ESCOLAR(GRANDE), ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	510,00	31,90	16.269,00

Valor Total Homologado- R$ 16.269,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1444AF08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 03.159.962/0001-86

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMISETA MANGA CURTA,CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	2.200,00	10,88	23.936,00
7	CALÇA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	2.100,00	22,94	48.174,00

Valor Total Homologado- R$ 72.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10506DAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 00.068.249/0001-39

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PAR DE MEIA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	PAR	2.400,00	5,83	13.992,00

Valor Total Homologado- R$ 13.992,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A4C7F1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Açúcar cristal, com coloração uniforme, sabor característico, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	Globo	750,00	13,99	10.492,50
4	Canela em casca de primeira qualidade. Devem se apresentar secas e limpas, sem manchas, sem fungos, livre de sujidades. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 8 (oito) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	Catemar	100,00	1,99	199,00
7	Cravo da Índia, constituídos por botões sãos, secos e limpos, sem mancha, sem fungo, livre de sujidades. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 8 (oito) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	Catemar	80,00	1,45	116,00
11	Orégano desidratado, embalado sem contato manual, livre de sujidades. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	D´mille	150,00	1,45	217,50

Valor Total Homologado- R$ 11.025,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E26D1843

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME
CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 8 (oito) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	CPA	80,00	1,18	94,40
8	Doce pastoso com leite, sem amido, cuja na composição haja leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima beta-galactosidase e conservador: sorbato de potássio. Não contém glúten. Isento de gordura trans. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 8 (oito) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalados em potes com capacidade de 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Deve conter o carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura.	PT	DA SERRA	500,00	6,80	3.400,00
9	Folhas de louro desidratadas. Devem se apresentar secas e limpas, sem manchas, sem fungos, livre de sujidades. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5g (cinco gramas), rotulado conforme legislação vigente.	PCT	CPA	80,00	1,20	96,00
10	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 10 (dez) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica tipo PET com capacidade para 900 ml (novecentos mililitros). Rotulada conforme legislação vigente.	FRASCO	COCAMAR	1.300,00	7,55	9.815,00

Valor Total Homologado- R$ 13.405,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:939DCB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-06 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			332.383,70
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			307.070,40
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		307.070,40	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	251.697,10		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.373,30		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.313,30
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.313,30	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.394,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.393,41		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	12.162,54		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.760,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				333.083,70

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.070,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.313,30
Total DESPESAS CORRENTES	332.383,70
INVESTIMENTOS	700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00
Total Geral	333.083,70

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:09CB3190

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
	Meses 01-06 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			332.383,70
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			307.070,40
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		307.070,40	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	251.697,10		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.373,30		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.313,30
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.313,30	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.394,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.393,41		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	12.162,54		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.760,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				333.083,70

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.070,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.313,30
Total DESPESAS CORRENTES	332.383,70
INVESTIMENTOS	700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00
Total Geral	333.083,70

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C5B32D12

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	333.083,70	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**333.083,70**	**(901.434,06)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**332.383,70**	**332.383,70**	**332.383,70**	**801.988,62**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	307.070,40	307.070,40	307.070,40	546.510,46
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	25.313,30	25.313,30	25.313,30	255.478,16
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**333.083,70**	**333.083,70**	**333.083,70**	**901.434,06**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**333.083,70**	**333.083,70**	**333.083,70**	**901.434,06**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**333.083,70**	**333.083,70**	**333.083,70**	**901.434,06**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:397AAD77

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**420.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		420.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**47.885,06**	**88.121,03**

Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.885,06	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**467.885,06**	**908.121,03**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**333.083,70**	**662.218,54**
Ordinária		**333.083,70**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**47.885,06**	**88.121,03**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.885,06	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**86.916,30**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.916,30	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**467.885,06**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A28F8771

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Período: 01/01/2021 Até 30/06/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Sulina - Estado do Paraná		Exercício: 2021	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.916,30	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		623,23	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		87.539,53	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**106.571,46**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00

Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		88.239,53	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		106.571,46	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**106.571,46**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

Exercício: 2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		86.916,30	0,00
Ativo Permanente		19.655,16	18.331,93
Total do Ativo		**106.571,46**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**106.571,46**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

Exercício: 2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(11.379,30)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(11.379,30)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

Exercício: 2021

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		86.916,30	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		86.916,30	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:12E7267C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 1º Semestre de 2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	420.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		420.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	309.830,40	618.998,38
Beneficios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.930,07	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		331.760,47	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**88.239,53**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	700,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00

Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	420.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	420.000,00	820.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	251.697,10	502.429,48
Encargos Patronais	55.373,30	111.108,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.760,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	309.830,40	618.998,38

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	2.770,77	9.520,89
Serviços	19.159,30	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.930,07	43.220,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:256C6329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.665/2021

Institui o Programa Benefício Econômico Social no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, o Programa Benefício Econômico Social, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e auxílio financeiro para pessoas desempregadas, nos termos do art. 23, inciso X e art. 30, *caput*, inciso I, ambos da Constituição Federal e no art. 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.742, de 07/09/1993 (Lei que dispõe sobre a Organização da Assistência Social).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a recrutar e treinar em ações de desenvolvimento social e urbano, mediante a concessão de auxílio financeiro, pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes no Município há mais de 01 (um) ano, que estejam desempregadas e que queiram participar do Programa Benefício Econômico Social.

Art. 3º. Para participar do Programa Benefício Econômico Social o interessado deverá atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I – compor unidade familiar urbana ou rural cuja renda mensal per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;

II – compor unidade familiar economicamente vulnerável integrada por, no mínimo, 01 (um) doente crônico, dependente de medicação continuada;

III – compor unidade familiar rural, sem terra, formada única e exclusivamente pela mãe e filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade;

IV – compor unidade familiar cadastrada e assistida pelo Município de forma continuada.

Art. 4º. O Programa Benefício Econômico Social permitirá a execução de ações intensivas de desenvolvimento social e urbano, através do recrutamento de pessoas qualificadas no programa, sem qualquer vínculo empregatício ou fiscal com o Município, devido a natureza social do Programa.

§1º. As ações intensivas de desenvolvimento social e urbano visam atender relevante interesse público, tem cunho exclusivamente social e serão implantadas, a critério do Poder Executivo Municipal, sempre objetivando o aprimoramento do Programa.

§2º. A participação efetiva nas ações de desenvolvimento social e urbano dar-se-á através das unidades familiares incluídas no Programa, devidamente cadastradas e qualificadas, conforme Anexos I e II que integram esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Deixará de participar do Programa Benefício Econômico Social a pessoa que atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I – ingressar no mercado de trabalho;

II – exercer atividade autônoma com renda própria;

III – não demonstrar interesse no cumprimento das exigências do Programa;

IV – deixar de frequentar curso profissional ou atividades no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, indicado pelo Município.

Art. 6º. São áreas prioritárias para execução das ações de desenvolvimento urbano e social as seguintes:

I – preservação ecológica;

II – recuperação de mananciais e do ecossistema;

III – manutenção e recuperação de estradas vicinais;

IV – manutenção de limpeza e higiene de espaços e equipamentos públicos;

V – atendimento das necessidades do setor de obras e serviços públicos;

VI – manutenção da limpeza e higiene nas escolas municipais;

VII – manutenção da limpeza e higiene nos centros de educação infantil;

VIII – desenvolvimento de atividades para aprimoramento profissional;

IX – Podas na arborização urbana, ajardinamento e limpeza de terrenos baldios.

Art. 7º. A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa Benefício Econômico Social obedecerá aos critérios objetivos desta Lei e ainda:

I – recrutamento de 01 (um) integrante de família que tenha até 05 (cinco) componentes;

II – recrutamento de até 02 (dois) integrantes de família que tenha mais de 05 (cinco) componentes;

III – o auxílio financeiro corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional para cada participante do Programa, que será concedido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso as condições descritas no art. 3º ainda persistirem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela administração e supervisão do Programa Benefício Econômica Social, que através de suas unidades de trabalho, implantará e executará os trabalhos para o desenvolvimento do programa.

§1º. Os cursos a serem oferecidos aos participantes do programa serão planejados, organizados e executados pela direção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os participantes do Programa Benefício Econômico Social deverão apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social comprovante de sua participação em cursos promovidos pela direção do CRAS, bem como certificado de conclusão, para anotação em sua ficha sócio-econômica.

§3º. As pessoas participantes do Programa de Beneficio Econômico Social, terão carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Rubrica Orçamentária 11.02.0008.0122.0003.2077.3339036.000, a cada exercício financeiro, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único: As disposições constantes desta Lei terão vigência até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Terra Boa – Paraná, 07de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO			DATA:		
NOME:			Sexo: F ( ) M ( )		
Endereço:			Nº		Bairro:
Data de Nascimento:			Idade:		
RG:			CPF:		
Estado Civil:			Possui filhos? ( ) Não ( ) Sim Quantos?		
Possui filhos com deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Quantos?					
Possui alguém na família que faz uso de Remédio Continuo? ( ) Não ( ) Sim					
Celular: ( )			Tel. Contato ( )		
Escolaridade:					
Renda Familiar? R$		Renda Per capita? R$			
Está a quanto tempo desempregado?					
Cadastro Único: ( ) Sim ( ) Não	NIS:		Bolsa Família: R$		
COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA
OUTROS RENDIMENTOS:					
Despesas com Saúde: R$ _____ Despesa com Alimentação: _____					
Despesas de Moradia: Tarifa de Água R$_____ Tarifa de Energia Elétrica: R$_____					
Já Participou do PBES – Programa Benefício Econômico Social? ( ) Sim ( ) Não					
Qual foi a última vez que participou do PBES?					

_____
Assinatura do Credenciado

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMEBNTOS

Eu,_____RG_____, declaro sob as penas da Lei Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariados, rendimentos como autônomo ou profissional liberal, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

_____
Assinatura do Credenciado

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUES JUNTO COM O FORMULÁRIO

a) Cópia do Documento de Identidade com foto: RG ou CNH de todas as pessoas que residem na casa e no caso de crianças que não tem RG será aceito Certidão de Nascimento;
b) Cópia do Comprovante de Residência;
c) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação civil último contrato de trabalho com a próxima página do registro profissional em branco.
d) Declaração de Ausência de Rendimentos, conforme modelo Anexo 2 ;

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B2BB51EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 459/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 88/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 88/2021 de 15/06/2021(quinze dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, sendo kit dispenser, lixeira e frasco borrifador.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRASCO PET BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY GATILHO Material plástico, capacidade 500ml, altura do frasco: 17 cm, altura pescador: 18,5	SEVEN GLASS		UNID	40,00	5,00	200,00
TOTAL								200,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT DISPENSER PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO O dispenser de sabonete líquido pode ser preenchido com álcool gel e detergente, cor: branco, tamanho da saboneteira: 10,5cmx25,5cmx11cm, tamanho toalheiro: 27cmx29cmx16cm. Itens inclusos no kit: 01 dispenser para papel toalha, 01 dispenser para sabonete líquido, 01 reservatório líquido 800 ml	NOBRE		UNID	20,00	54,00	1.080,00
TOTAL								1.080,00
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO - 60 LITROS - COR PRETA Confeccionada em polipropileno, medida do cesto: 61, 5alt.x51 larg.x43,5 comprimento, medida do cesto com o pedal de aço: 71 alt.x51 larg.x57,5 comprimento. Material do produto: cesto redondo com pedal de aço	ARQUIPLAST		UNID	10,00	175,90	1.759,00
TOTAL								1.759,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de julho de 2021. (07/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:588C1C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 460/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 81/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 81/2021 de 01/06/2021(primeiro dia de junho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (Zero Quilômetro – Sem Uso Anterior), Assim Entendida Aquele Fornecida Antes De Seu Registro E Licenciamento, E, Ainda Comercializado Por Uma Concessionária Autorizada Por Um Fabricante Ou, Diretamente, Pelo Próprio Fabricante (Conforme Deliberação Nº 64/2008 Do CONTRAN).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veiculo Hatch 0 km Especificações mininas: Motor 72cv/77cv, Flex 1.0; Modelo 21/21; direção elétrica ou hidráulica; porta malas 263L; Travas elétrica; ar condicionado; Vidro elétrico dianteiro; Tanque 48L; 04 portas; Cor branca; Garantia mínima	CHEVROLET	JOY BLACK	UNID	1,00	57.990,00	57.990,00

		36 meses.						
TOTAL								57.990,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de julho de 2021. (07/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:41B1F783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
30/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DE SUL	ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52	05/07/2021	04/07/2022	R$ 86.400,00

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EA6B4A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO CONTRATO 52 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 52/2018	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PORTADORES DE DISTÚRBIOSPSÍQUICOS, SAÚDE MENTAL E DEPENDÊNCIAQUÍMICA.	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)**	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME** CNPJ: 13.806.430/0001-47	05/07/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:15253A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF RETIFICADA 2020

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.383.331,42	-
Pessoal Ativo	1.383.331,42	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.162.901,12	-
Obrigações Patronais	220.430,30	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	14.078,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.078,61	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.369.252,81	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.411.672,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.411.672,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.369.252,81	2,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.784.700,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.645.465,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.506.230,32	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2021, 09h e 32m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A9DCF499

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 31/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	15.750	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³ a 10,00M³	AIR LIQUIDE	22,00	346.500,00
					TOTAL	**346.500,00**
LOTE 02 – GÁS MEDICINAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	5.250	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³ a 10,00M³	AIR LIQUIDE	22,00	115.500,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	AIR LIQUIDE	30,00	18.000,00
3	120	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	AIR LIQUIDE	80,00	9.600,00
					TOTAL	**143.100,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 07 de julho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:23F81751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento material de pintura (tintas, texturas, rolos, lixas, verniz e outros) em atendimento aos termos do Memorando nº 40/2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do

Processo Administrativo nº 156/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE CONSUMO/PROD. P/ PINTURA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	GERPLAST	UND	30,00	7,00	210,00
2	BISNAGA CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	SHERWIN WILLIAMS	UND	100,00	5,80	580,00
3	BROXA REDONDA	ATLAS	UND	5,00	10,30	51,50
4	BROXA REDONDA OU RETANGULAR GRANDE	ATLAS	UND	30,00	8,50	255,00
5	ESMALTE SINTETICO SECAGEM EX RAPIDA - 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	10,00	112,00	1.120,00
6	FOLHA DE LIXA Nº 150	3M	UND	20,00	1,50	30,00
7	LIXA MASSA 100	3M	UND	100,00	1,50	150,00
8	LIXA MASSA 120	3M	UND	100,00	1,50	150,00
9	LIXA MASSA 150	3M	UND	20,00	1,50	30,00
10	LIXA MASSA 60	3M	UND	20,00	1,50	30,00
11	LIXA MASSA 80	3M	UND	20,00	1,50	30,00
12	MASSA CORRIDA PVA 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	30,00	1.500,00
13	MASSA CORRIDA PVA 900 ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	11,00	550,00
14	MASSA PLASTICA Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	18,00	360,00
15	PINCEL 1"	ATLAS	UND	80,00	6,00	480,00
16	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UND	80,00	7,00	560,00
17	PINCEL 1/2	ATLAS	UND	30,00	2,80	84,00
18	PINCEL 2"	ATLAS	UND	80,00	8,00	640,00
19	PINCEL 2.1/2	ATLAS	UND	80,00	9,00	720,00
20	PINCEL 3	ATLAS	UND	80,00	13,00	1.040,00
21	PINCEL 3/4	ATLAS	UND	30,00	3,00	90,00
22	PINCEL 4"	ATLAS	UND	30,00	13,67	410,10
23	PINCEL PARA ARTESANATO Nº 22	ATLAS	UND	80,00	4,20	336,00
24	PINCEL PARA ARTESANATO Nº 24	ATLAS	UND	10,00	4,00	40,00
25	RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	15,00	550,00	8.250,00
26	ROLO ANTIGOTA 23CM	ATLAS	UND	30,00	12,90	387,00
27	ROLO DE LA LARGURA 15; ALT. LA 12	ATLAS	UND	20,00	16,97	339,40
28	ROLO DE LA NATURAL 23CM	ATLAS	UND	70,00	22,67	1.586,90
29	ROLO DE LARGURA 9; ALT. LA 12	ATLAS	UND	20,00	11,00	220,00
30	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 18CM	ATLAS	UND	20,00	15,00	300,00
31	ROLO ESPUMA AMARELO 15CM	ATLAS	UND	20,00	8,50	170,00
32	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM	ATLAS	UND	20,00	3,90	78,00
33	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	ATLAS	UND	20,00	5,30	106,00
34	ROLO MICROFIBRA 19/23 CM	ATLAS	UND	20,00	15,30	306,00
35	SELADOR ACRILICO 18 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	135,00	2.700,00
36	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	40,00	2.000,00
37	STAIN IMBUIA 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	15,00	139,00	2.085,00
38	STAIN NATURAL 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	15,00	139,00	2.085,00
39	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	UND	10,00	8,30	83,00
40	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	ATLAS	UND	20,00	9,80	196,00
41	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 18CM	ATLAS	UND	10,00	6,00	60,00
42	TEXTURA RUSTICA BARRICA 25KG - BRANCA Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	82,60	1.652,00
43	THINNER FORTE 5LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	58,00	1.160,00
44	THINNER FORTE 900ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	15,30	306,00
45	TINTA PISO AMARELO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	15,00	260,00	3.900,00
46	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇAO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	25,00	67,80	1.695,00
47	TINTA PISO AZUL 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	10,00	67,80	678,00
48	TINTA PISO AZUL18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	5,00	260,30	1.301,50
49	TINTA PISO BRANCO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	15,00	260,00	3.900,00
50	TINTA PISO BRANCO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	5,00	67,80	339,00
51	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	293,50	8.805,00
52	TINTA PISO CINZA ESCURO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	10,00	67,80	678,00
53	TINTA PISO CONCRETO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	10,00	67,91	679,10
54	TINTA PISO VERDE 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	5,00	67,80	339,00
55	TINTA PISO VERMELHO 3.6L Produto deve ser certificado	EUCATEX	UND	5,00	67,80	339,00

	pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.					
56	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR 400ML TINTA ACRILICA EM EMBALAGEM SPRAY, 400ML, CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	25,00	17,00	425,00
57	VERNIZ MARITIMO 3.6 BRILHANTE Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	105,00	2.100,00
58	VERNIZ MARITIMO 900ML BRILHANTE Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	20,00	32,10	642,00
Valor total do lote 01: R$ 59.337,50						
LOTE 02: FORNECIMENTO DE TINTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	130,00	3.900,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	130,00	3.900,00
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	44,00	1.320,00
4	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	44,00	1.320,00
5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	130,00	3.900,00
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	130,00	3.900,00
7	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	44,00	1.320,00
8	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	44,00	1.320,00
9	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	150,00	4.500,00
10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	140,00	4.200,00
11	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	50,00	1.500,00
12	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	41,50	1.245,00
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	148,00	4.440,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	40,00	1.200,00
Valor total do lote 02: R$ 37.965,00						
LOTE 03: FORNECIMENTO DE TINTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	676,00	20.280,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	636,67	19.100,10
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	515,00	15.450,00
4	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	541,67	16.250,10
Valor total do lote 03: R$ 71.080,20						
LOTE 04: FORNECIMENTO DE TINTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	200,00	10.000,00
2	MASSA ACRILICA 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	150,00	4.500,00
3	MASSA ACRILICA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	80,00	2.400,00
4	MASSA ACRILICA 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	35,00	1.750,00
5	MASSA CORRIDA PVA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	50,00	66,26	3.313,00
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	580,00	17.400,00
7	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	EUCATEX	UND	30,00	500,00	15.000,00
Valor total do lote 04: R$ 54.363,00						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 222.745,70 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 52/2021
VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 06/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D96486AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: SULIAN ALANA SOARES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.028.806/0001-16, com sede localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 300, no Município de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, neste ato representada por Sulian Alana Soares, portador da cédula de identidade Nº 12.332.130-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.248.199-06.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento material de pintura (tintas, texturas, rolos, lixas, verniz e outros) em atendimento aos termos do Memorando nº 40/2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 156/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BISNAGA PARA TINTA A OLEO BISNAGA PARA TINTA A OLEO DIVERSAS CORES	XADREZ	UND	35,00	8,20	287,00
2	PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 00 PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 00	ATLAS	UND	5,00	6,10	30,50
3	PINCEL PARA TINTA A ÓLEO Nº 10 PINCEL PARA TINTA A ÓLEO Nº 10	ATLAS	UND	5,00	6,50	32,50
4	PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 2 PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 2	ATLAS	UND	5,00	6,90	34,50
5	PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 4 PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 4	ATLAS	UND	5,00	4,50	22,50
6	PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 6 PINCEL PARA TINTA A OLEO Nº 6	ATLAS	UND	5,00	4,90	24,50
7	SOLVENTE ECO PARA TINTA A OLEO 900ML SOLVENTE ECO PARA TINTA A OLEO 900ML	FARBEM	UND	5,00	6,80	34,00
8	THINNER FORTE 900ML Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	FARBEM	UND	5,00	5,90	29,50
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 52/2021
VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 06/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:99C9DF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 101/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, CPF N.º 017.116.009-62 para atuar como**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo:	Pregão Eletrônico nº 4/2021 – Processo de compra nº11/2021
Nº da Ata	4/2021
Objeto:	Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv.
Órgão gerenciador:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Fornecedores registrados	DENTAL UNIVERSO EIRELI
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
	M.TESTA CONFECCAO
	TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Vigência:	7/7/2021 a 6/7/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 7 de julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:29CCA430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1074/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022

Dispõe sobre as ações prioritá-rias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Agudos do Sul- Estado do Paraná, no exercício de 2022 dá outras providências.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER, Prefeito Municipal de AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
X. Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I da lei.
§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade:
I– Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II– à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV– à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
IX– à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III. - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV. - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI - à revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII - à revisão do Código Tributário Municipal;
VIII - ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

Art. 4º - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1º- Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º– Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;
§ 3º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 der março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:
I – Categoria Econômica
II – Grupo de natureza da Despesa
III – Elemento de Despesa;

Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:

I - DESPESAS CORRENTES
a) - Pessoal e Encargos Sociais;
b) - Juros e Encargos da Dívida Pública
c) - Outras Despesas Correntes

II - DESPESAS DE CAPITAL
a) - Investimentos
b) - Inversões Financeiras
c) - Amortização da Dívida Pública
d) - Outras Despesas de Capital

Art.7 º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – **subjunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV– **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V– **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;

VI– **Atividade**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII– **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII– **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX– **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X– **unidade orçamentária**: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – **modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII– **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – **convenente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.
§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;
II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais
§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2022.

Art. 11– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 12– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 13 - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Art. 14 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I– o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II– o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V– o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I- texto de lei;
II- quadros orçamentários consolidados;
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO

Art. 16 - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira
§ 1º- O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 2º- A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 3º- Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.

Art. 17– O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de até R$ 39.000,000,00 (trinta e nove milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Parágrafo primeiro. Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.
Parágrafo segundo. Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

Art. 19 - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.
§ 1º- Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados como crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de julho de 2021).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2021.
§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de maio (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

Art. 22 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 23– No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 24– Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2022, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes;
II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
V. Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;
VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.

Art. 26– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

Art. 27– A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV– enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V– data de autuação do precatório;
VI– nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX– número da vara ou comarca de origem.

Art. 29– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 30– Na programação da despesa não poderão ser:
I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I– ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.

Art. 32 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 33. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2022 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderá ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009

Art. 35 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Industria e Comercio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.
Art. 38 - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e as consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal n.º LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.
Art. 39 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:
Precatórios judiciais;
Pessoal ativo, inativo e seus encargos;
Serviço e principal da dívida pública;
d) Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.

Art. 40 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, Funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, atendimento ao programa Familia Acolhedora instituído pela Lei n° 942 de 11 de junho de 2019, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.
§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

CAPITULO VI

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 43– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2021.

Art. 44- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º– Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 8% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.
VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2022.
VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§ 4º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§ 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 45- As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 46- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º- Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

CAPÍTULO VII

NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47 - As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 48 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 49 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 50 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 51 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:
Parágrafo único - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 52. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 53 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, no bimestre seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º- Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º- No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 54. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 55 - A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

CAPITULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 56- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;
II– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.
IV– Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações.

Art. 57- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II– cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IV– signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI– Consorcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos; ou
VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo Único- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II– destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 58- A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 60- Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 61- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62- A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 63 -Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA LEI 1074/2021
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022

I- ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.
- Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar;
- Organizar e administrar os seus serviços internos;
- Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais;
- Revisar periodicamente a legislação municipal;
- Executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas em 1,00 Real

FUNÇÃO:	**01- LEGISLATIVA**			**1.350.000**
SUBFUNÇÃO	**01 - Câmara Municipal**			**1.350.000**
PROGRAMA	**01- AÇÃO LEGISLATIVA**			**1.350.000**
AÇÃO	**01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun.**	**Poder Legisl.**	**1**	**1.350.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	9470	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**987.8000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			312.200
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000

II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO
Objetivo geral:
Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.
Objetivos específicos:
- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
- Implantar programa de capacitação de recursos humanos;
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.
-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes
Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingência ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas		Em 1,00 reais
PODER	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**37.283.000**
SECRETARIA	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**6.241.084**
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**	**5.276.754**
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**	**4.391.464**

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente	**4.388.464**
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.	
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.	
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, adquirir veículos para uso administrativo.	
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;	
-Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades Municipais, Estaduais e Federais;	
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;	
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;	
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais	
- Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -	
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais e maximizar os serviços de natureza administrativa;	
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;	
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;	
- Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores	

Em 1,00 reais

PROGRAMA:	**002 - Gestão Administrativa Transparente**	**Pessoas**		
AÇÃO	**1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio**	**M2**	**120**	**109.320**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			109.320
Descrição: Construir e ampliar o paço Municipal para exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade **Finalidade:** modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal				
AÇÃO	**2.002 - Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	**Pessoas**	**9470**	**4.249.144**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Funcionário	320	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**2.702.030**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.467.114
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo; Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal				
AÇÃO	**2003 - Manutenção das Atividades do controle Social**	Conselhos	8	**30.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de políticas públicas com mais eficiências e qualidade.				
				Em 1,00 reais
PROGRAMA	**003 - Valorização dos Servidores Municipais**	Servidores	317	885.290
SUBFUNÇÃO	**128 - Formação de Recursos humanos**			885.290
AÇÃO	**2004 - Valorização dos Servidores Municipais**	Servidores	317	**503.090**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			503.090
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público				
AÇÃO	**2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários**	Servidores	300	**257.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			257.000
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público				
AÇÃO	**2.020 - Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária**	Estudante/ Pessoas	85	**125.200**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			80.200
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000

Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários do quadro Funcional				
Finalidade: Capacitar os Funcionários, Estagiários e Estudantes para o exercício da função				
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			3.000
PROGRAMA	**004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade**			**3.000**
AÇÃO	**2.006 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	Programa	1	**3.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**3.000**
Descrição: Manter o Programa Cidade Segura				
Finalidade: Proporcionar mais segurança à população e a integridade do Patrimônio Público				
FUNÇÃO	**28 - Encargos Especiais**			**558.000**
SUBFUNÇÃO	**843 - Serviço da Dívida interna**			**558.000**
PROGRAMA	**05 - Programa Resgate da Dívida pública**	Contratos Parcelamento	7	
AÇÃO	**0.001- Resgatar parte da Dívida Pública**	Contratos Parcelamento	7	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.000
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			438.000
Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização				
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
FUNÇÃO:	**22 - INDUSTRIA**			**20.000**
SUBFUNÇÃO:	**661 – Promoção Industrial**			**20.000**
PROGRAMA:	**26 – Melhoria do Emprego e Renda**	Renda		**20.000**
AÇÃO	**2.041 -** Manter e incentivar o programa de emprego e renda	Programa	01	**20.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**20.000**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias				
Descrição: Através da Agência do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz, fomentar o emprego e renda das famílias.				
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda				
PROGRAMA	**99 - Reserva de Contingência**	População / Pessoas	9470	**386.330**
AÇÃO	**9.001 - RESEVA DE CONTINGÊNCIA**			
9.0.00.00.00	RESEVA DE CONTINGÊNCIA			386.330
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das família. **Finalidade:** Ter dotação para uso em caso de emergência.				

III - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:
A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.

B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.

C) Fundo Municipal da Ass. Social -co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

Objetivos específicos:
a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;
b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a se dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento
c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;
d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;
e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo
f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.
g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;
h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.
i) Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;
j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;
k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;
l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;
m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.
n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;
o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;
p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).
q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);
s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

Principais Metas Em reais				
SECRETARIA	**ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**			**2.390.682**
FUNÇÃO:	**08 - Assistência Social**			**2.390.682**
SUBFUNÇÃO:	**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**			**623.555**
PROGRAMA:	**06 – Atenção a Criança e ao Adolescente**	Crianças	420	**623.555**
AÇÃO	**5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**Equipamentos**	R$	**45.060**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			45.060
Descrição: Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa **Finalidade**: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.				
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa				
AÇÃO	**6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica**	**Fundo**	**1**	**152.060**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Adolesc.	420	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			137.060
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
AÇÃO	**6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar**	Conselho	1	**251.905**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Famílias	1489	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Pessoas	420	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			184.375
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			67.530
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
AÇÃO	**6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora**	Programas	01 Progr	**174.530**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	420	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			159.530
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
				Em 1,00 reais
SUBFUNÇÃO:	**241 - Assistência ao Idoso**			**74.380**
PROGRAMA:	**07 - Atenção ao Idoso**			**74.380**
AÇÃO	**2.007 - Manter o Programa de Apoio à Pessoa Idosa**	Programa	1 progr.	**74.380**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	210	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			21.900
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			52.480
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
				Em 1,00
SUBFUNÇÃO:	**244 – Assistência Comunitária**			**1.692.747**
PROGRAMA:	**08 – Garantir os Direitos Sócio -Assistenciais das Pessoas e Famílias**			**1.692.747**
AÇÃO	**2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica**	**Famílias**	**1073**	**1.140.930**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			371.961
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			572.469
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			196.500
Descrição: Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica **Finalidade -** Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
AÇÃO	**2.009- Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial Ao Portador de Deficiência**	**Entidades**	**1**	**54.497**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	*OUTRAS DESPESAS CORRENTES*	*Pessoas*	*100*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			54.497
Descrição: Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial Ao Portador de Deficiência ***Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais***				
AÇÃO	**2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social**	Famílias	1054	**497.320**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			238.050
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			240.670
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.600
Descrição: manter a Diretoria Adm. de Ação Social **Finalidade:** Dar atendimento as famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				

IV- SAÚDE				
Objetivo Geral: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação. **Objetivos específicos:** -proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc; - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; - realizar exames laboratoriais; - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente. - Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes. - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas - Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno. - Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal. - Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde - Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica. - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional. - Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF) - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico; - Construção de um Mini Posto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.				
Principais Metas				Em 1,00
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			**8.540.917**
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**			**8.540.917**
SUBFUNÇÃO:	**301 – Atenção Básica**			**4.501.731**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Pessoas**	**9470**	**8.286.967**
AÇÃO	**2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	**Programa**	**1**	**4.460.831**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.454.120
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTCIP. CONSÓRCIO			188.423
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.768.288
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000
Descrição: -01 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente. **Finalidade:** Dar atendimento em Saúde e prevenção a População				
AÇÃO	**2.012 -Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde**	**Conselho**	**01**	**20.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			14.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde **Finalidade**: Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde				
AÇÃO	**1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde**	**Construção**		**20.900**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.900
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos **Finalidade:** Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam às necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO:	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**3.751.842**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Famílias**	**2600**	
AÇÃO	**2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	**Pessoas**	**9470**	**2.401.002**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			
3.1.90.00.00	**Aplicações Diretas**			**720.630**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.680.372
Descrição: - proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc; **Finalidade:** Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
AÇÃO	**2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	Centro	1	**554.820**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	9470	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			323.247
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			231.573
Descrição: Atender as emergências com veículo próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar **Finalidade:** Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				
AÇÃO	**1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**Equipamentos**	**7**	**796.020**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			796.020
Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde **Finalidade:** Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO:	**303 – Suporte Profilático e Terapêutico**			**33.394**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.015 - Promover Assistência Farmacêutica**			**33.394**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Farmácia Pessoas	01 - 9470	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			25.290
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			8.104
Descrição: Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos **Finalidade:** Promover assistência Farmacêutica as pessoas				
SUBFUNÇÃO:	**304 – Vigilância Sanitária**			**253.950**
PROGRAMA:	**010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**			**253.950**
AÇÃO	**2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	**Programa Domicílio Pessoas**	**V. San. epidem. 3270 9470**	**253.950**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			30.250
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			193.700
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
Descrição: executar campanhas de vacinação e desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização				

Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.

V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETIVO: Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

Objetivos específicos:
- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.
-Implantar ações para combater a evasão escolar.
-Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.
-Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas;
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- construir, ampliar e reformar escolas;
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar;
- Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra.

Principais Metas Em reais				
SECRETARIA	**EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			**11.932.654**
FUNÇÃO:	**12 - EDUCAÇÃO**			**10.921.407**
SUBFUNÇÃO:	**361 – Ensino Fundamental**			**8.866.890**
PROGRAMA:	**11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica**	Analfabetismo IDEB	5,75 5,95	**8.866.890**
AÇÃO	**1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	M2	650	**1.282.870**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.282.870
Descrição: Construir Salas de Aulas e Dependências; Adquirir imóveis para construções; **Finalidade:** Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	Equipam.	diversos	**143.190**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	R$	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			143.190
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades **Finalidade : Equipar as unidades de Saúde**				
AÇÃO	**1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar**	Equipam.	diversos	**310.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Ônibus	02	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			310.000
Descrição: Adquirir veículos adequados para renovação da frota **Finalidade:** Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos				
AÇÃO	**2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	Professores - Alunos	120 704	**4.319.469**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.894.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			135.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			169.559
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			120.000
Descrição: Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental **Finalidade:** Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.018- Manutenção da Educação Básica**	Alunos	704	**1.320.207**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			569.800

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			750.407
Descrição: Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino; **Finalidade:** Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	Alunos	972	**1.491.154**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			481.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.009.244
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0
Descrição: Transportar alunos do meio rural até ás unidades escolares **Finalidade:** assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar**;**				

Em reais

SUBFUNÇÃO:	**365 – Educação Infantil**			**2.054.517**
PROGRAMA:	**12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	Analfabetismo IDEB	5,75	**2.054.517**
AÇÃO	**1.007 - Aquisição e Construção de CEMEI**	268 Alunos	5,95	**60.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares **Finalidade:** Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
AÇÃO	**2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	Alunos	107	**924.750**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			758.350
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			166.400
Descrição Garantir os padrões meninos legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI **Finalidade: -** fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
AÇÃO	**2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	Alunos	258	**1.069.767**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			971.827
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			97.940
Descrição Garantir os padrões meninos legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI **Finalidade: -** fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				

Em reais

SUBFUNÇÃO:	**306 – Alimentação e Nutrição**	Analfabetismo	5,75	**287.177**
PROGRAMA:	**014 – Programa Alimentação Escolar**	IDEB	5,8	**287.177**
AÇÃO	**2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	Alunos	1112	**288.177**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			287.177
Descrição: Fornecer Alimentação a todos os Alunos da Rede escolar Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				

FUNÇÃO:	**13 – Cultura e Turismo**	Analfabetismo	**7,42**	**151.030**
SUBFUNÇÃO:	**392 – Difusão Cultural**	IDEB	5,95	**151.030**
PROGRAMA:	**015 –Promover a Cultura e o Turismo**	Pessoas	9470	**151.030**

AÇÃO	**2.025 - Manter a Divisão de Cultura e Turismo**	Unidade	1	**151.030**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			39.400
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			101.630
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000
Descrição: - Dotar a Biblioteca Municipal de novos acervos e lançamentos; **Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município**				

Em reais

FUNÇÃO:	**27 - DESPORTO E LAZER**			**573.040**
SUBFUNÇÃO:	**812 – Desporto Comunitário**			**573.040**
PROGRAMA:	**16 – Promover e Incrementar a Prática Desportiva**			**573.040**
AÇÃO	**1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas**	Unidade	4	**345.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			345.000
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes; **Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;**				
AÇÃO	**2.026 - Manter e promover a prática Desportiva**	**Pessoas**	**9470**	**228.040**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			52.810
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			162.530
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			12.700
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes; **Finalidade:** melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;				

VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo Geral:				
Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
Objetivos específicos:				
- Manter o Departamento Agropecuário;				
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;				
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;				
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.				
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;				
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;				
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;				
- Promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;				
- Instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;				
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.				
Principais Metas Em reais				
SECRETARIA	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			**3.100.803**
FUNÇÃO:	**20 - AGRICULTURA**		**META**	**2.157.210**
SUBFUNÇÃO:	**606 – Extensão Rural**			**2.157.210**
PROGRAMA:	**17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural**	**Produtor**	**1002**	**2.027.210**
AÇÃO	**1.010 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	Equipamentos	04 patrulhas	**1.085.200**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.085.200
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, os equipamentos e Materiais permanentes **Finalidade**: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				
AÇÃO	**2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**Secretaria**	**1**	**581.310**

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtores	1002	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			383.310
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.30.00.00	Contribuições			28.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			170.000
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário **Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor**				
AÇÃO	**2.028 - Programa de Fomento à Piscicultura**	Produtores	40	**40.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
Descrição: Manter o Programa de Fomento à Piscicultura **Finalidade:** Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
AÇÃO	**2.029 - Programa de Fomento a Apicultura**	Produtores	40	**40.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
Descrição: Manter o Programa de Fomento à Apicultura **Finalidade:** Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
PROJ/ATIV.	**2.030 - Manter o Programa Armazém da Família**	**Famílias**	**1200**	**280.700**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			26.200
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			254.500
Descrição: Proporcionar as famílias carentes acesso a produtos de qualidade com menor custo. **Finalidade:** diminuir a carência das famílias e pessoas carentes				
PROGRAMA:	**18– Manejo e conservação de Solos**	**Famílias/**	**310**	**130.000**
AÇÃO	**2.031 - Manejo e Conservação do Solo**	***Propriedades***	**310**	**130.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			130.000
Descrição: - Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente; **Finalidade:** Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
				Em 1,00
FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			**866.453**
SUB-FUNÇÃO	**541 - Preservação e conservação Ambiental**			**866.453**
PROGRAMA	**19 -Preservação do meio Ambiente**	**Usina/**	**1**	**866.453**
AÇÃO	**2.032 -Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	**R$**	**308.403**	**308.403**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			308.403
Descrição: Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária **Finalidade:** Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
AÇÃO	**2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	**Toneladas/mês**	**89**	**428.050**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	RESIDENCIA	1600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			428.050
Descrição: - desenvolver ações de coleta, seleção e destinação de residual sólidos, para prevenção do meio ambiente e melhoria das condições de vida. **Finalidade:** Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais**.**				
AÇÃO	**2.035 - Programa de defesas e proteção animal**	**ANIMAL/ano**	**300**	**130.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtores	990	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			26.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			104.000
Descrição: - Promover vacinação, abrigo aos animais abandonados e maltratados **Finalidade:** Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados				
FUNÇÃO:	**17 - SANEAMENTO**			**20.000**
SUB-FUNÇÃO	**511- Saneamento Básico Rural**			**20.000**
PROGRAMA	**20 -Programa Água Boa**			**20.000**

AÇÃO	**2.037 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	**PROPRIEDADES**	**50**	**20.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000
Descrição: - Promover junto ao proprietário de nascentes o manejo e conservação para proteção das águas **Finalidade: Pro**mover a manutenção e revitalização das nascentes para uma melhoria de vida da População				
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			**57.140**
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			**57.140**
PROGRAMA	**21 –LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			**57.140**
AÇÃO	**2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**Imóveis**	**150**	**57.140**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			57.140
Descrição: Em convênio com os Governos Federal e Estadual promover a legalização fundiária **Finalidade:** Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.				

II – TRANSPORTE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Objetivo Geral:
- Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Rurais e Urbanas.

Objetivos específicos:

RODOVIARIO
- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;
- construir e recuperar pontes e obras de arte;
- ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;
- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;
- fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;
- fazer a manutenção da Frota Municipal.
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em estradas municipais;
- Adquirir equipamentos para uso nas estradas Municipais.
- Construção de um poço artesiano na localidade de Queimados de cima.

URBANISMO
- fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.
- manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;
- fazer a manutenção da Frota Municipal.
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;
- expedir certificados de conclusão de obras;
- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede

- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;

- Ampliar e conservar os cemitérios do município:

- dotar o município com ciclovias para melhoria da qualidade de vida.

Principais metas: Em 1,00

SECRETARIA	**TRANSPORTE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**			**5.076.860**
FUNÇÃO:	**26 - TRANSPORTE**			**1.969.702**
SUBFUNÇÃO:	**782 – Transporte Rodoviário**			**1.969.702**
PROGRAMA:	**22– Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas**	**Equipam.**	**02**	**1.969.702**
AÇÃO	**1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**			**560.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			560.000
Descrição: -Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado. Para manutenção das estradas; **Finalidade:** equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas				
AÇÃO	**2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	Unidade	Secretaria	**1.409.702**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	**População**	**9470**	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			700.300
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			664.402
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000
Descrição: - Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas **Finalidade:** Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				

FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**			**3.107.158**
SUBFUNÇÃO:	**452 – Serviços Urbanos**			2.996.438
PROGRAMA:	**23 – Planejamento e Gestão Urbana**	População	9470	**946.438**
AÇÃO	**1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas**			**100.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		*1*	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi; **Finalidade:** Adquirir imóveis para uso público				
AÇÃO	**2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	Setor	01 setor	**846.438**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	3231	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			196.000
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			650.438
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
PROGRAMA:	**24– Pavimentação E Paisagismo Urbano**		*M2*	**2.050.000**
AÇÃO	**1013 - Pavimentação e paisagismo urbano**		2850	*2.050.000*
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.050.000
Descrição Adquirir imóveis para uso público **Finalidade:** Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
FUNÇÃO:	**17 – SANEAMENTO**			**110.720**
SUBFUNÇÃO	**512 – Saneamento Básico Urbano**			**110.720**
PROGRAMA:	**25 – Saneamento Geral**			110.720
AÇÃO	**1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos**	***Residências Metros***	***2500***	**110.720**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			110.720
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; **Finalidade:** Dar condições de acesso das pessoas à água tratada				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS II - **LEI 1074/2021**
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022 –
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**	**2.023**
RECEITAS CORRENTES (I)	***23.328.552***	***25.999.499***	***29.890.000***	***32.313.000***	***33.716.000***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.689.467	1.931.164	3.089.881	3.284.984	3.259.273
Receita de Contribuição	257.100	278.063	273.900	376.351	397.050
Receita Patrimonial	53.035	10.663	231.240	97.423	100.088
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.)(II)	**52.992**	**10.663**	**227.990**	**94.173**	**99.350**
Receita de Serviços	84.183	71.257	298.686	787.303	819.598
Transferências Correntes	21.183.722	23.661.315	25.904.737	27.506.410	28.885.996
Receitas da dívida ativa	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	61.046	47.038	91.556	260.529	253.995
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	***23.275.560***	***25.988.837***	***25.904.737***	***32.218.827***	***33.616.650***
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**744.771**	**2.560.608**	**380.000**	**6.320.000**	**6.320.000**
Operações de Crédito (V)	0	286.242	0	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	179.050	0	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	565.721	2.274.366	280.000	4.740.000	4.740.000

Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V-VII)	**565.721**	**2.274.366**	**380.000**	**4.840.000**	**4.840.000**
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII	***23.841.281***	***28.263.202***	***26.284.737***	***37.058.827***	***38.456.650***
RECEITA TOTAL	**24.073.323**	**28.560.107**	**30.270.000**	**38.633.000**	**40.036.000**
DESPESAS CORRENTES (X)	***21.412.383***	***21.415.011***	***27.955.700***	***30.115.686***	***31.480.566***
Pessoal e Encargos Sociais	11.862.172	12.510.294	14.885.820	16.171.380	17.060.806
Juros e Encargos da Dívida (XI)	63.279	33.966	150.000	120.000	126.600
Outras despesas Correntes	9.486.932	8.870.751	12.919.880	13.824.306	14.293.160
DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI	**21.349.104**	**21.381.045**	**27.805.699**	**29.995.685**	**31.353.965**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.562.600**	**5.125.127**	**2.011.600**	**8.130.984**	**8.155.074**
Investimentos	730.118	3.877.005	911.600	7.592.984	7.592.984
Inversões Financeiras	0	0	100.000	100.000	100.000
Amortização da Dívida (XIV)	832.483	1.248.122	1.000.000	438.000	462.090
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	***730.118***	***3.877.005***	***1.011.600***	***7.692.984***	***7.692.984***
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	302.700	386.330	400.360
DESPESA TOTAL	**22.974.984**	**26.540.138**	**30.270.000**	**38.633.000**	**40.036.000**
DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)	***22.079.222***	***25.258.050***	***29.119.999***	***38.074.999***	***39.447.309***
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**1.762.059**	**3.005.152**	**-2.835.262**	**-1.016.172**	**-990.659**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	1.098.340	2.019.969	-	0	0

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - **LEI 1074/2021**
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022- RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
DIVIDA TOTAL	1.391.827	1.168.055	1.485.294	1.855.578
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.391.827	1.168.055	1.485.294	1.855.578
DEDUÇÕES (II)	33.192	1.172.339	1.234.993	1.292.539
Ativo Disponível	1.751.336	1.613.905	1.702.669	1.796.316
Haveres Financeiros	33.192	33.192	33.192	24.640
(-) Restos a Pagar Processados	-2.186.535	-474.757	-500.869	-528.417
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	1.358.635	-4.285	250.301	563.039
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	100.000	100.000
PASSIVO RECONHECIDO (V)	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV-V)	1.358.635	-4.285	350.301	663.039
RESULTADO NOMINAL	974.279	-1.362.920	354.586	312.738

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI 1074/2021 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

	2020				**2021**				**2022**			
CONTRATOS E PARCELAM.	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	6518,31	758.058	676796,1	263.860	0	0	0	263.860	0	263.860	0	0
CONTRATO (65465) 2014	12.271	49.045	0	152.561	8.397	112.556	0	48.402	8.968	57.369	0	0
CONTRATO 3661/2016	48.164	82.946	306893,39	726.056	52.287	235.438	0	542.905	55.163	222.489	0	375.578
A CONTRATAR	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	1.480.000	1.480.000
PARCEL. COPEL	162	289.816	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCEL. SIS OBRAS	7.511	66.951		0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARCEL. PASEP	-	35.274	0	45.361	0	35.628	0	9.733	0	9.733	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	15.646	210.973	754.593	380	134.579	0	620.394	0	620.394	0	0
SOMA	74.626	1.297.734	1.194.663	1.942.430	61.064	518.201	0	1.485.294	64.130	1.173.846	1.480.000	1.855.578
	2023				**2024**				**2025**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	0	0	0	0	0	0	0	0				
CONTRATO 3661/2016	58.197	226.462	0	207.313	0	207.313	0	0	0	0	0	0
CONTRATADO 2022	81.400	185.000	0	1.376.400	75.702	172.050	0	1.280.052	70.403	160.007	0	1.190.448
A CONTRATAR 2023	0	0	1.480.000	1.480.000	81.400	185.000	0	1.376.400	75.702	172.050	1	1.280.053
A CONTRATAR 2024	0	0	0	0			1.480.000	1.480.000	81.400	185.000	2	1.376.402
CONTRATADO 2025	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.480.000	1.480.000
PRECATÓRIO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOMA	139.597	411.462	1.480.000	3.063.714	157.102	564.363	1.480.000	4.136.453	227.505	517.057	1.480.003	5.326.904

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO V - LEI **1074/2021**
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022 - ANEXO DE METAS ANUAIS -

	2019			**2020**			**2021**			**2022**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB)X100
Receita Total	24.073.323	23.423.344	0,0571%	28.560.107	27.346.302	0,0621%	30.270.000	28.599.096	0,0682%	38.633.000	36.311.157	0,0871%
Receita Fiscal liquida (I)	23.328.552	22.698.681	0,0554%	28.263.202	27.062.016	0,0615%	29.942.010	28.289.211	0,0675%	38.456.650	36.145.405	0,0867%
Despesa Total	22.974.984	22.354.659	0,0545%	25.647.636	24.557.611	0,0558%	30.270.000	28.599.096	0,0682%	38.633.000	36.311.157	0,0871%
Despesas Fiscal Liquida (II)	22.079.222	21.483.083	0,0524%	24.362.548	23.327.140	0,0530%	29.120.000	27.512.576	0,0656%	38.074.999	35.786.692	0,0858%
Resultado Primário (I - II)	1.249.330	1.215.598	0,0030%	2.189.414	2.096.364	0,0048%	822.010	776.635	0,0019%	381.651	358.714	0,0009%
Resultado Nominal	974.279	947.974	0,0023%	1.362.919	1.304.995	0,0030%	-252.966	-239.002	-0,0006%	312.738	293.943	0,0007%
Dívida Publica Consolidada	1.391.827	1.354.248	0,0033%	1.168.055	1.118.412	0,0025%	3.479.059	3.287.015	0,0078%	1.855.578	1.744.058	0,0042%
Divida Consolidada Liquida	1.759.682	1.712.170	0,0042%	-4.285	-4.103	0,0000%	2.299.593	2.172.655	0,0052%	563.039	529.201	0,0013%
Inflação prevista	**3,80%**			**4,25%**			**3,18%**			**3,51%**		
Crescimento Economico (MPO União)	**1,10%**			**0,00%**			**2,34%**			**2,50%**		
PIB Estado Pr. Previsto	PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.		
(EM 1000,00)	previsto	421.375.000		previsto	440.029.633		previsto	443.646.886		previsto	470.310.064	
PIB Nacional	PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares		
VALOR - R$ milhares	7.035.743.347			7.183.493.958			7.449.283.234			7.896.985.156		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VI - LEI 1074/2021									
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2022									
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
PATRIMONIO LIQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**
BENS MÓVEIS	12.132.842,77	12,50%	10.784.543	2,70%	10.501.053	31,53%	7.983.474	16,26%	6.866.814
BENS IMÓVEIS	8.714.180,01	26,51%	6.888.248	27,33%	5.409.961	5,85%	5.110.794	15,46%	4.426.622
CRÉDITOS	2.046.813,42	-7,34%	2.208.876	-5,46%	2.336.482	-1,18%	2.364.365	40,17%	1.686.831

VALORES	41.267,90	-12,46%	47.141	218,03%	14.823	-68,56%	47.141	188,00%	16.368
DISPONIBILIDADES	1.613.904,62	-7,85%	1.751.336	-35,66%	2.721.848	57,18%	1.731.686	25,48%	1.380.045
BENS DE DOMINIO PÚBLICO	9.717.221,58	1,63%	9.561.167	0,00%	9.561.167	0,00%	9.561.167	0,00%	9.561.167
SOMA TOTAL DO ATIVO	**34.266.230,30**	**9,68%**	**31.241.311**	**2,28%**	**30.545.334**	**13,98%**	**26.798.627**	**11,95%**	**23.937.848**
RESTOS A PAGAR	458.472,54	-83,32%	2.748.457,90	-7,44%	2.969.291,62	74,44%	1.702.175	45,26%	1.171.788
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	2.945,49	-97,06%	100.061,61	-55,99%	227.362,26	297,59%	57.185	16,19%	49.217
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	166.074,85	-58,08%	396.196,05	-19,17%	490.149,65	274,17%	130.996	-81,80%	719.835
DIVIDA FUNDADA	976.500,60	149,14%	391.944,09	-39,55%	648.366,94	-53,55%	1.395.794	-10,93%	1.567.070
DÉBITOS CONSOLIDADOS	-	0,00%	0	0,00%	2.163	0,00%	2.163	0,00%	0
SOMA TOTAL DO PASSIVO	1.603.993,48	-55,89%	3.636.660	-16,15%	4.337.333	31,90%	3.288.313	-6,26%	3.507.910
Patrimônio Liquido	32.662.237	18,32%	27.604.652	74,09%	15.856.357	2,78%	15.428.054	0,00%	15.428.054
Resultado Acumulado	17.234.183	41,54%	12.176.598	17,63%	10.351.220	28,07%	8.082.260	61,58%	5.001.884

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII – LEI 1074/2021
- LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		REALIZADA			**PROJETADA**	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	**2018 (f)**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
		Realizados	**Realizados**	**Realizados**	**PROJETADA**	**PROJETADA**
	RECEITAS CORRENTES	**23.546.077**	**26.396.771**	**28.960.379**	**33.880.444**	**36.365.555**
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.277.989	1.689.467	1.931.164	3.089.881	3.284.984
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	*238.716*	*257.100*	*278.063*	*273.900*	376.351
13	RECEITA PATRIMONIAL	*81.568*	*53.035*	*10.663*	*231.240*	97.423
16	RECEITA DE SERVIÇOS	*123.999*	*84.183*	*71.257*	*298.686*	787.303
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*21.806.252*	*24.251.940*	*26.622.195*	*29.895.181*	31.558.965
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*17.553*	*61.046*	*47.038*	*91.556*	*260.529*
	RECEITAS DE CAPITAL	**2.990.434**	**744.771**	**2.560.608**	**380.000**	**6.320.000**
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*0*	*0*	*286242,22*	*0*	*1480000*
22	ALIENAÇÃO DE BENS	*0*	*179.050*	*0*	*100.000*	*100.000*
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*2.990.434*	*565.721*	*2.274.366*	*280.000*	*4.740.000*
	RECEITA TOTAL	**26.536.511**	**27.141.542**	**31.520.987**	**34.260.444**	**42.685.555**
91	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.833.833	-3.068.218	-2.960.880	-3.990.444	-4.052.555
soma	**RECEITA LIQUIDA TOTAL**	**23.702.678**	**24.073.324**	**28.560.107**	**30.270.000**	**38.633.000**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO VIII –**LEI 1074/2021**
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**483,98**	**179.120**	**148,01**	**10.900,92**	**19.982,80**
Alienação de Bens Móveis	0	179.050	0	0	18.099,29
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicação Financeira	483,98	70,22	148,01	1.431,68	1.883,51
Receitas de ajustes	0	0	-	9.469,24	0
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018	2017	2016

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**158.160,19**	**0**	**27.529,30**	**17.789,34**	**61.016,09**
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**158.160,19**	**0**	27.529,30	17.789,34	61.016,09
Investimentos (do exercício e RP)	158.160,19	0	27.529,30	17.789,34	61.016,09
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (Contábil)	**2020**	2019	2018	2017	2016
	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)-(II)
VALOR (III)	23.024	180.700	1.579,69	28.960,98	35.849,40

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021
.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO IX –**LEI 1074/2021**
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2021

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Divida Pública	Contratos	9	1.015.000,00	4	91.667,88	4	923.332,12
1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	15.000,00	0	-	0	15.000,00
1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	150.000,00	120	79.430,31	120m2	70.569,69
1.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	232900	232.900,00	0	96.419,56	0	136.480,44
1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	650m2	50.000,00	0	0	650	50.000,00
1.005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R$	55.000	55.000,00	0	0,00	55.000	55.000,00
1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	990	280.000,00	2	0,00	990	280.000,00
1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	60.000,00	1	0,00	2	60.000,00
1.012	Aquisição de Imóveis	Área	1	100.000,00	0	-	1	100.000,00
1.014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2.500	100.000,00	0	-	2.500	100.000,00
TOTAL GERAL				**2.057.900,00**		**267.517,75**		**1.790.382,25**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 05 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D46309C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ANEXOS DA LEI 709/2021 - LDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	**SUBTOTAL**	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Discrepância de Projeções	70.000,00	Limitação de Empenhos e abertura de creditos adicionais.	70.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de creditos adicionais atraves do cancelamento de despesas discricionarias e de contingenciamento	200.000,00
SUBTOTAL	370.000,00	**SUBTOTAL**	370.000,00
TOTAL	420.000,00	**TOTAL**	420.000,00
Fonte			
Sistemas Equiplano Ltda			
Notas Explicativas			
Os Riscos Fiscais estão relacionados à possíveis eventos que podem afetar o decorrer do processo orçamentário, visto que tratam-se de valores imprevisíveis, mas precisam ser considerados, diante da possibilidade de ocorrer.			

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	26.600.000,00	0,00	0,000	110,424	27.000.000,00	0,00	0,000	110,905	27.500.000,00	0,00	0,000	111,707
Receitas Primárias (I)	26.520.000,00	0,00	0,000	110,092	26.910.000,00	0,00	0,000	110,535	27.400.000,00	0,00	0,000	111,301
Receitas Primárias Correntes	24.970.000,00	0,00	0,000	103,657	25.330.000,00	0,00	0,000	104,045	25.850.000,00	0,00	0,000	105,005
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.786.013,49	0,00	0,000	7,414	1.786.456,94	0,00	0,000	7,338	1.786.678,66	0,00	0,000	7,258
Contribuições	100.000,00	0,00	0,000	0,415	100.000,00	0,00	0,000	0,411	100.000,00	0,00	0,000	0,406
Transferências Correntes	23.043.986,51	0,00	0,000	95,662	23.403.543,06	0,00	0,000	96,132	23.923.321,34	0,00	0,000	97,178
Demais Receitas Primárias Correntes	40.000,00	0,00	0,000	0,166	40.000,00	0,00	0,000	0,164	40.000,00	0,00	0,000	0,162
Receitas Primárias de Capital	1.550.000,00	0,00	0,000	6,434	1.580.000,00	0,00	0,000	6,490	1.550.000,00	0,00	0,000	6,296
Despesa Total	26.600.000,00	0,00	0,000	110,424	27.000.000,00	0,00	0,000	110,905	27.500.000,00	0,00	0,000	111,707
Despesas Primárias (II)	26.250.000,00	0,00	0,000	108,971	26.697.000,00	0,00	0,000	109,660	27.184.000,00	0,00	0,000	110,423
Despesas Primárias Correntes	24.200.000,00	0,00	0,000	100,461	24.567.000,00	0,00	0,000	100,911	25.034.000,00	0,00	0,000	101,690
Pessoal e Encargos Sociais	9.600.000,00	0,00	0,000	39,852	10.557.000,00	0,00	0,000	43,364	11.000.000,00	0,00	0,000	44,683
Outras Despesas Correntes	14.600.000,00	0,00	0,000	60,609	14.010.000,00	0,00	0,000	57,547	14.034.000,00	0,00	0,000	57,007
Despesas Primárias de Capital	1.550.000,00	0,00	0,000	6,434	1.580.000,00	0,00	0,000	6,490	1.550.000,00	0,00	0,000	6,296
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000,00	0,00	0,000	2,076	550.000,00	0,00	0,000	2,259	600.000,00	0,00	0,000	2,437
Resultado Primário (III) = (I - II)	270.000,00	0,00	0,000	1,121	213.000,00	0,00	0,000	0,875	216.000,00	0,00	0,000	0,877
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	270.000,00	0,00	0,000	1,121	213.000,00	0,00	0,000	0,875	216.000,00	0,00	0,000	0,877
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	0,00	0,000	10,378	2.400.000,00	0,00	0,000	9,858	2.300.000,00	0,00	0,000	9,343

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(3.000.000,00)	0,00	0,000	(12,454)	(2.500.000,00)	0,00	0,000	(10,269)	(2.000.000,00)	0,00	0,000	(8,124)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Sistemas Equiplano Ltda												
Notas Explicativas												

MUNICIPIO DE GOIOXIM – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) * 100**
Receita Total	22.538.500,00	0,000	92,419	31.331.600,16	0,000	128,475	8.793.100,16	39,014
Receitas Primárias (I)	20.487.438,75	0,000	84,009	29.078.496,50	0,000	119,237	8.591.057,75	41,933
Despesa Total	22.538.500,00	0,000	92,419	30.892.988,41	0,000	126,677	8.354.488,41	37,068
Despesas Primárias (II)	20.487.438,75	0,000	84,009	29.879.640,07	0,000	122,522	9.392.201,32	45,844
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	(801.143,57)	0,000	(3,285)	(801.143,57)	0,000
Resultado Nominal	(136.061,25)	0,000	(0,558)	(617.589,31)	0,000	(2,532)	(481.528,06)	353,905
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	0,000	2,050	3.037.394,32	0,000	12,455	2.537.394,32	507,479
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(2.270.189,54)	0,000	(9,309)	(2.270.189,54)	0,000
Fonte								
Sistemas Equiplano LtdaSistemas Equiplano Ltda								
Notas Explicativas								
Esse Relatório demonstra de forma comparativa o valor projetado na LDO do exercicio anterior com relação ao valor realizado.								

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	21.434.315,88	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.600.000,00	7,12	27.000.000,00	1,50	27.500.000,00	1,85
Receitas Primárias (I)	20.743.654,63	23.811.438,75	14,79	24.691.538,75	3,70	26.520.000,00	7,41	26.910.000,00	1,47	27.400.000,00	1,82
Despesas Total	21.434.315,88	23.947.500,00	11,73	24.832.500,00	3,70	26.600.000,00	7,12	27.000.000,00	1,50	27.500.000,00	1,85
Despesas Primárias (II)	21.334.315,88	23.947.500,00	12,25	24.832.500,00	3,70	26.250.000,00	5,71	26.697.000,00	1,70	27.184.000,00	1,82
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(590.661,25)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	270.000,00	(291,54)	213.000,00	(21,11)	216.000,00	1,41
Resultado Nominal	(590.661,25)	(136.061,25)	(76,96)	(140.961,25)	3,60	270.000,00	(291,54)	213.000,00	(21,11)	216.000,00	1,41
Dívida Pública Consolidada	0,00	500.000,00		2.000.000,00	300,00	2.500.000,00	25,00	2.400.000,00	(4,00)	2.300.000,00	(4,17)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		(3.000.000,00)	()	(3.000.000,00)	(0,00)	(2.500.000,00)	(16,67)	(2.000.000,00)	(20,00)
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	20.510.496,87	22.673.493,00	10,55	24.832.500,00	9,52	26.600.000,00	7,12	27.000.000,00	1,50	27.500.000,00	1,85
Receitas Primárias (I)	19.849.603,12	22.785.165,74	14,79	24.691.538,75	8,37	26.520.000,00	7,41	26.910.000,00	1,47	27.400.000,00	1,82
Despesas Total	20.510.496,87	22.915.362,75	11,73	24.832.500,00	8,37	26.600.000,00	7,12	27.000.000,00	1,50	27.500.000,00	1,85
Despesas Primárias (II)	20.414.806,87	22.915.362,75	12,25	24.832.500,00	8,37	26.250.000,00	5,71	26.697.000,00	1,70	27.184.000,00	1,82
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(565.203,75)	(130.197,01)	(76,96)	(140.961,25)	8,27	270.000,00	(291,54)	213.000,00	(21,11)	216.000,00	1,41
Resultado Nominal	(565.203,75)	(130.197,01)	(76,96)	(140.961,25)	8,27	270.000,00	(291,54)	213.000,00	(21,11)	216.000,00	1,41
Dívida Pública Consolidada	0,00	478.450,00		2.000.000,00	318,02	2.500.000,00	25,00	2.400.000,00	(4,00)	2.300.000,00	(4,17)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		(3.000.000,00)	()	(3.000.000,00)	(0,00)	(2.500.000,00)	(16,67)	(2.000.000,00)	(20,00)
Fonte											
Sistemas Equiplano Ltda											
Notas Explicativas											
Inflação acumulada no exercicio de 2019- 4,31% e 2020 - 4,52% - IPCA											

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	37.342.645,16	100,0	28.458.871,07	100,0	25.699.990,47	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	37.342.645,16	100,00	28.458.871,07	100,00	25.699.990,47	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Sistemas Equiplano Ltda						
Notas Explicativas						
Esse Relatório demonstra a evolução do patrimonio liquido nos ultimos três exercicios.						

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)				
RECEITAS REALIZADAS	**2020(a)**	**2019(b)**	**2018(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	187.738,66	52.614,69	25.932,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	187.738,66	52.614,69	25.932,75
Alienação de Bens Móveis	187.200,00	51.400,00	24.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	538,66	1.214,69	1.382,75
DESPESAS EXECUTADAS	**2020(d)**	**2019(e)**	**2018(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	177.429,55	29.600,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.429,55	29.600,00	0,00
Investimentos	177.429,55	29.600,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	59.256,55	48.947,44	25.932,75
Fonte			
Sistemas Equiplano Ltda			
Notas Explicativas			

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2022	2023	2024	

1	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados através de Leis Municipais Especificadas e no Codigo Tributario Municipal	500,00	500,00	500,00	A compensação da renuncia de receitas será através da atualização da Planta Genérica de Valores
TOTAL				**500,00**	**500,00**	**500,00**	
Fonte							
Sistemas Equiplano Ltda							
Notas Explicativas							
A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.							

MUNICIPIO DE GOIOXIM – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2022**
Aumento permanente da receita	1.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	150.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	650.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	650.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	200.000,00
Novas DOCC (V)	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	450.000,00
Fonte	
Sistemas Equiplano Ltda	
Notas Explicativas	
O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF.	

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETOS EM ANDAMENTO
2022

Cód. Obra SIMAM	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Situação	Percentual Medido (%)
12301-2-2018	CONVENIO 744/2017 - RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1009	330.000,00	01/07/2018	Em andamento	84,40
12301-3-2018	CONVENIO 110/2018- RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1015	1.050.356,72	01/07/2018	Em andamento	85,08
12301-4-2018	CONVENIO 556/2017 - RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1016	509.518,57	03/07/2018	Em andamento	81,21
12301-6-2018	CONVENIO 675/2017 - RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1012	754.260,26	03/07/2018	Em andamento	79,64
12301-2-2019	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA VIA URBANA 867894/2018 - OP 1054130-68	271.368,87	30/12/2019	Em andamento	83,53
12301-4-2020	PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES - CAMINHO DAS PEDRAS CONV 163	1.610.500,00	01/06/2020	Em andamento	29,26
12301-6-2020	MODULOS SANITARIOS	464.618,70	01/08/2020	Em andamento	5,47
	PROJETO MEU CAMPINHO - JACUTINGA E PINHALZINHO	62.211,30	01/10/2020	Em andamento	49,30
Fonte: Sistemas Equiplano Ltda					
Notas Explicativas: Esses são os Projetos em Andamento, com seus percentuais de conclusão em 31/03/2021.					

MUNICIPIO DE GOIOXIM – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2022

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	441.500,00	445.600,00	451.000,00	1.786.013,49	1.786.456,94	1.786.678,66	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
12	CONTRIBUIÇÕES	24.573,75	54.573,75	54.573,75	100.000,00	100.000,00	100.000,00	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
13	RECEITA PATRIMONIAL	140.661,25	136.061,25	140.961,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Variaçao de rendimentos bancarios em decorrencia de mudança na economia
16	RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	20.947,50	40.000,00	40.000,00	40.000,00	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.607.100,00	20.273.838,10	20.686.900,00	23.043.986,51	23.403.543,06	23.923.321,34	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Ajustamento da reta pelo calculo dos minimos quadrados
22	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	50.000,00	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50	7.717,50	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.000,00	1.049.761,90	1.548.117,50	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021.

Fonte

Sistemas Equiplano Ltda

Notas Explicativas

A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionado com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, também utilizando a receita orçada do exercício de 2021. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:157E1F70

